Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

28/09/2026

N° 5083

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças ..... 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai ..... 6
Câmara Municipal de Cáceres ..... 8
Câmara Municipal de Canarana ..... 9
Câmara Municipal de Colíder ..... 9
Câmara Municipal de Confresa ..... 11
Câmara Municipal de Dom Aquino ..... 11
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ..... 11
Câmara Municipal de Paranatinga ..... 12
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 13
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 13
Câmara Municipal de Sapezal ..... 14
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC ..... 16
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE ..... 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 35
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 35
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia ..... 36
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 39
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 50
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 50
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 51
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 53
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 58
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 58
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 66
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 82
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 84
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 86
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 86
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 90
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 122
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 128
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 133
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 139
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 140
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 174
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 293
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 302
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 302
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 303
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 306
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 311
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 319
Prefeitura Municipal de Denise ..... 319
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 320
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 367
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 368
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 369
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 370
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 372
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 372
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 373

Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 374
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 390
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 391
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 394
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 394
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 395
Prefeitura Municipal de Juara ..... 395
Prefeitura Municipal de Juína ..... 400
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 400
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 402
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 418
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 436
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 456
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 468
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 473
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 474
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 475
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 478
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 484
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 484
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 486
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 487
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 490
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ..... 492
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 517
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 517
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 518
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 519
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 533
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 540
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 540
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 545
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 546
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 546
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 551
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 551
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 552
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 552
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 553
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 554
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 554
Prefeitura Municipal de Querência ..... 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 555
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 557
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 570
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 577
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 577
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 583
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 586
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 587
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 589
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 589
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 590
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 597
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 599
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 599
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 603
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 690
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 691
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 691
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 701
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 707
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 711
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 743

Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 744
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 745
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 750
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 763
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 764

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente**: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal**:

**1**º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
**2**º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
**3**º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1**º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
**2**º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
**3**º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Serviço de suporte - do tipo suporte técnico, em equipamentos de informática com manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da câmara municipal de Alto Garças–MT.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **28/09/2026 Horário**: **00:01 horas**

**Até:**

Data: **01/10/2026** Horário: **23:59 horas**

Modalidade e tipo: **Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço global.**

**Valor Total Estimado Da Compra: R$ 49.340,12**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço global, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 25 de setembro de 2026.

**Gustavo F. N. Baldo**

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

“REGULAMENTA A CONCESSÃO, O PAGAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, FIXA OS RESPECTIVOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, especialmente pelo art. 241, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alto Paraguai, quando houver deslocamento temporário para fora da sede do Município, no interesse do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O Presidente, os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal que, devidamente autorizados, se deslocarem para outro Município do Estado de Mato Grosso, para outra unidade da Federação, para o Distrito Federal ou, excepcionalmente, para o exterior, a serviço ou no interesse institucional do Poder Legislativo, farão jus à percepção de diária, na forma desta Resolução.

§ 1º A diária possui natureza exclusivamente indenizatória e destina-se a custear despesas decorrentes do deslocamento, especialmente com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, não se incorporando, para qualquer efeito, aos subsídios, vencimentos ou remuneração do beneficiário.

§ 2º Poderão justificar a concessão de diária, dentre outras situações de interesse da Câmara Municipal:

I – participação em cursos, congressos, seminários, encontros, reuniões, audiências e treinamentos;

II – capacitação e aperfeiçoamento funcional ou profissional;

III – comparecimento perante órgãos e entidades públicas ou privadas para tratar de matérias relacionadas às atribuições da Câmara Municipal;

IV – representação oficial ou institucional do Poder Legislativo;

V – cumprimento de missão ou serviço de interesse da Câmara Municipal;

VI – outras atividades devidamente justificadas e relacionadas ao exercício do mandato parlamentar ou das atribuições funcionais do servidor.

**Art. 3º** A diária será concedida por dia de afastamento do Município de Alto Paraguai, considerada a duração do deslocamento e a necessidade de permanência fora da sede.

§ 1º Será devida diária integral quando houver necessidade de pernoite fora do Município.

§ 2º Será devida meia diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal.

§ 3º Não será devida diária quando o deslocamento para fora da sede constituir atribuição ordinária e permanente inerente ao exercício do cargo ou função, salvo situação excepcional devidamente justificada.

**Art. 4º** Para fins de aplicação desta Resolução, ficam inicialmente mantidos os valores estabelecidos pelo Decreto Legislativo nº 01/

2026, de 12 de fevereiro de 2026, conforme a seguinte tabela:

| BENEFICIÁRIO | DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO | FORA DO ESTADO |
|---|---|---|
| Presidente da Câmara | R$ 700,00 | R$ 2.000,00 |
| Vereadores | R$ 400,00 | R$ 1.000,00 |
| Diretor e Chefe de Gabinete | R$ 400,00 | R$ 1.000,00 |
| Demais servidores | R$ 350,00 | R$ 800,00 |

§ 1º Para fins desta Resolução, o deslocamento para o Distrito Federal será considerado como realizado fora do Estado.

§ 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser revistos ou atualizados posteriormente por ato normativo específico da Câmara Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A concessão de diária dependerá obrigatoriamente de requerimento formal do próprio interessado, apresentado previamente à realização da viagem e submetido à autorização da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º O requerimento constitui obrigação pessoal do beneficiário e deverá ser por ele preenchido e assinado, física ou eletronicamente, contendo, no mínimo:

I – nome e cargo ou função do beneficiário;

II – local de destino;

III – finalidade e justificativa do deslocamento;

IV – data prevista para saída e retorno;

V – quantidade de diárias ou meias diárias requeridas;

VI – identificação, quando houver, do evento, curso, reunião, órgão, entidade ou autoridade relacionada à viagem.

§ 2º O requerimento poderá ser protocolado por meio físico ou eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 3º A Secretaria da Câmara poderá prestar auxílio material quanto à impressão, digitalização ou protocolo dos documentos, permanecendo, contudo, sob responsabilidade exclusiva do beneficiário o conteúdo das informações declaradas e a formalização do pedido.

§ 4º Salvo situação excepcional devidamente justificada, não será concedida diária sem requerimento prévio.

**Art. 6º** A concessão da diária somente será autorizada quando demonstrada sua vinculação com o interesse público e com as atividades institucionais do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A autorização da diária não dispensa o beneficiário do dever posterior de apresentação do relatório de viagem previsto nesta Resolução.

**Art. 7º** Concluído o deslocamento, o beneficiário ficará obrigado a apresentar Relatório de Viagem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de seu retorno ao Município.

§ 1º O Relatório de Viagem é documento obrigatório da prestação de contas e deverá ser pessoal e exclusivamente preenchido e assinado pelo beneficiário da diária, não podendo sua elaboração ser transferida a servidor da Secretaria, assessor, colega ou terceiro.

§ 2º O relatório será elaborado de forma simples e objetiva, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução, devendo informar, no mínimo:

I – nome do beneficiário;

II – cargo ou função;

III – destino;

IV – período da viagem;

V – finalidade do deslocamento;

VI – descrição resumida das atividades efetivamente realizadas;

VII – resultado, providência ou encaminhamento decorrente da viagem;

VIII – data e assinatura do beneficiário.

§ 3º O beneficiário poderá anexar ao Relatório de Viagem, sempre que entender pertinente, fotografias, certificados, declarações de comparecimento, comprovantes de inscrição, recibos, notas fiscais, bilhetes, convites, atas, documentos recebidos, comprovantes de visita ou reunião e quaisquer outros documentos relacionados ao deslocamento.

§ 4º A apresentação dos documentos mencionados no § 3º é facultativa, salvo quando sua apresentação for especificamente exigida pela Presidência, pelo setor contábil, pelo controle interno ou pelos órgãos de controle externo, em razão das particularidades da viagem ou da legislação aplicável.

§ 5º O preenchimento do Relatório de Viagem é de responsabilidade pessoal do beneficiário, que responderá pela veracidade das informações nele prestadas.

**Art. 8º** O beneficiário que deixar de apresentar o Relatório de Viagem no prazo estabelecido ficará impedido de receber novas diárias enquanto permanecer pendente a regularização da prestação de contas, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

§ 1º Verificada a ausência do relatório, o beneficiário será comunicado para promover sua regularização.

§ 2º A não apresentação injustificada do relatório ou a impossibilidade de comprovação da realização da viagem poderá ensejar a restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

**Art. 9º** O processo administrativo referente à concessão e prestação de contas de diária conterá, no mínimo:

I – requerimento de diária formulado pelo beneficiário;

II – autorização da autoridade competente;

III – nota de empenho;

IV – nota de liquidação;

V – comprovante da ordem ou transferência bancária;

VI – Relatório de Viagem;

VII – outros documentos eventualmente apresentados pelo beneficiário ou exigidos pela Administração.

Parágrafo único. Os documentos poderão tramitar e ser arquivados em meio físico ou eletrônico, desde que asseguradas sua autenticidade, integridade e disponibilidade para fiscalização.

**Art. 10.** O Presidente, Vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, não realizar o deslocamento ficará obrigado a restituir integralmente o valor recebido.

§ 1º A restituição prevista no caput será realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que o beneficiário tiver ciência do cancelamento ou da impossibilidade da viagem.

§ 2º Caso o beneficiário retorne ao Município em prazo inferior ao previsto e, em razão disso, tenha recebido quantidade de diárias superior à efetivamente devida, deverá restituir o valor correspondente às diárias recebidas em excesso no mesmo prazo do § 1º.

§ 3º O beneficiário deverá comunicar à Secretaria da Câmara qualquer alteração relevante no período ou nas condições da viagem para fins de regularização da prestação de contas.

**Art. 11.** A concessão de diárias ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e controle da despesa pública.

**Art. 12.** Compete à Presidência, à Secretaria Administrativa, ao setor contábil e ao controle interno, no âmbito das respectivas atribuições, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. A conferência administrativa do processo não transfere aos servidores responsáveis pelo recebimento ou processamento dos documentos a responsabilidade pelas informações declaradas pelo beneficiário no requerimento ou no Relatório de Viagem.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, 23 de setembro de 2026.

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50 Exercício: 2026

CODIGO 9829/26

Página 1 de 1

| Ano | Numero | FORNECEDOR | PERÍODO | | | PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Término de Origem | Término do aditivo | Proc Lic/Ano | N° Proc | N° Lic | Modalidade |
| 2026 | 00000009829/2026 | **DE CARLI TREINAMENTOS LTDA** | 24/09/2026 | 25/09/2026 | | 000066/26 | 096 | 0037/26 | INEXIGIBILIDADE |

| OBJETO DO CONTRADO Tempo de Execução: 1 Dia | Valor Contratado: **R$ 4.198,00** |
|---|---|
| Contratação de empresa especializada para inscrição de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres/MT no curso de capacitação “Emendas Impositivas na Prática com apoio da IA:<br>Elaboração, Execução e Fiscalização”, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no município de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência | Valor Aditado/Ajuste**R**:**$ 0,00** Emp Liq<br>Valor Total: **R$ 4.198,00** 0 Pag Emp Liq Pag<br>**Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios Ant.** R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| | R$ 0,00 R$ 0,00<br>**Exercício Atual** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00<br>**Totais** R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00<br>**À Empenhar À Liquidar À Pagar**<br>R$ 0,00 R$ 0,00 R$ 0,00 |

**FORNECEDOR DO CONTRATO:**

| Fornecedor CPF/CNPJ Início da Vigência |
|---|
| 4731 DE CARLI TREINAMENTOS LTDA 65.953.657/0001-19 24/09/2026 |

| | Contratual | Aditivado | Liquidado | Empenhado | Pago | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Total dos contratos... : | **4.198,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.198,00** |

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 253, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação das servidoras para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 073/2026, de 14 de setembro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Fiscal e Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| **FISCAL:** | VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLENTE:** | JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA | | |
| **CONTRATO** | **CONTRATADA/ CNPJ** | **OBJETO** | **Vigência** |
| CONTRATO NE Nº 00000009829/2026 | DE CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 65.953.657/0001-19. | Contratação de empresa especializada para inscrição de servidoras da Câmara Municipal de Cáceres/MT no curso de capacitação “Emendas Impositivas na Prática com apoio da IA: Elaboração, Execução e Fiscalização”, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no município de Cuiabá/MT, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. | 25/09/ 2026 |

**§ 1º** As servidoras acima designadas deveram zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 012/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

**CONTRATADA:** JHEAN PEDRO TRINDADE MAIA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem completa, com aplicação de cera, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Canarana-MT, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**RESCISÃO:** Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 012/2026, a partir de 25 de setembro de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato ocorre nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no instrumento contratual.

**ASSINAM:** Joá José Porto dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT.

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 037/2026**

O Vereador **LUCIANO MILANI**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Proceder a elevação de nível na linha horizontal (progressão por tempo de serviço) de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo I da Resolução 006/2009 do seguinte Servidor:

| NOME | CARGO | CLASSE | NIVEL | REF. |
|---|---|---|---|---|
| **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** | VIGIA | AUX II | I | 8 |

**Art. 2º - A** elevação que o servidor faz jus, encontra amparo legal no Art. 46, da Resolução 006/2009.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder - MT 10 de setembro 2026.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 038/2026**

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

**CONSIDERANDO** a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Fica instituída a Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis e Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

**ART. 2°** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

| NOME | DESIGNAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| EDMILSON COREA DE SOUZA | PRESIDENTE | TÉCNICO ARQUIVISTA |
| KATIA ALVES DOS SANTOS | SECRETÁRIA | ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO |
| ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | MEMBRO | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E EVENTOS |

**ART. 3°** - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.

**ART.5°** - Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de dezembro de 2013.

**ART. 6°** - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 30 de dezembro de 2026, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

**ART. 7°** - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 8°** - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização meios necessários para realização dos trabalhos.

**ART. 9° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 24 de setembro de 2026.

**Vereadora LUCIANO MILANI**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2026**

**EDITAL Nº. 09/2026 Confresa/MT, 18 de setembro de 2.026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

**A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**O Balancete Financeiro de AGOSTO de 2026 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.**

**Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.**

**P U B L I Q U E – S E**

**ELTON MESSIAS DA SILVA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**DE CONFRESA/MT.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 030/2026**

**Portaria n.º 030/2026**

**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, **LÁZARO ALVES MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Conceder o gozo de férias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo especificado:

| Matricula | Nome | Período Aquisitivo | Período em Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 100 | Josiane de Oliveira Miranda | 11/02/2024 à 10/02/2025 | 19/10/2026 à 23/10/2026 | 05 (cinco) |
| 100 | Josiane de Oliveira Miranda | 11/02/2025 à 10/02/2026 | 26/10/2026 à 30/10/2026 | 05 (cinco) |

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, em 25 de setembro de 2026.

**LAZARO ALVES MOREIRA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PAUTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**NOVA GUARITA – MT**

**Gabinete da Presidente**

**11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**Dia 29 de setembro de 2026**

— 08h00min —

**— ORDEM DO DIA —**

**DELIBERAÇÃO AO:**

**PROJETO DE LEI Nº 1092/2026** "PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R$ 127.633,34."

Nova Guarita- MT, 25 de setembro 2026**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**PORTARIA Nº 045/2026.**

**Data: 25/09/2026.**

***Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária dia 28 de Setembro de 2026 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.***

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**CONSIDERANDO** que não há nenhuma matéria a ser discutida e votada na pauta da sessão ordinária do dia 28 de setembro de 2026,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar a Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2026 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde - MT, em 25 de setembro de 2026.**

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Vereadora Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003\2026**

**AVISO DE ENCERRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003\2026**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006\2026

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LONGARINAS DE 3 LUGARES (ASSENTO/ENCOSTO EM AÇO PERFURADO COM PINTURA EPÓXI PRATA E ESTRUTURA CROMADA), DESTINADAS AO PLENÁRIO NATAL SILVÉRIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 32.779,50 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

**L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES** (22.328.534/0001-84) com o lote: 1 no valor total de R$ 32.779,50 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 12/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

*PARANATINGA (MT), quinta-feira, 24 de setembro de 2026*

**LUCIANE CRISTINA NUNES** AUTORIDADE COMPETENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
**RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2026 DL 007/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2026**

Tendo em vista tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa HORTÊNCIA CAROLINA ANGELIM, inscrita no CNPJ sob o nº 62.099.618/0001-08, qual seja: prestação de serviços técnicos de transmissão das sessões legislativas, pelo valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

| |
|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria na área de engenharia - do tipo assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras em projetos e serviços de engenharia com elaboração de planilhas orçamentarias e laudos técnicos, Conforme especificações do termo de referencia. |

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Setembro de 2026.

_____

Luis Marcelio Carvalho

Presidente CPL

Portaria 005/2026

_____

Rucicleide Monteiro dos Santos

Equipe de Apoio

_____

Sandrieni Nascimento Cruz

Equipe de Apoio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 011/2026 | Dispensa de Licitação nº 007/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de transmissão das sessões legislativas, compreendendo operação de áudio e vídeo, captação, gravação, tratamento e gerenciamento audiovisual, transmissão ao vivo, suporte técnico, gravação, organização e disponibilização dos conteúdos audiovisuais.

PROPONENTE: HORTÊNCIA CAROLINA ANGELIM

CNPJ: 62.099.618/0001-08

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou o limite para outros serviços e compras para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 007/2026 no bojo do Processo Administrativo nº 011/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de Setembro de 2026.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RETIFICAÇÃO**

**Retifica se a publicação do Aviso de Licitação publicado no dia 25 de setembro de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5082, página 33.**

**ONDE SE LÊ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CONCORRENCIA N°. 001/ 2026**

**ADM 10/2026**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria nº 06/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANES CENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIA ÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA TO – MT**, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais de construção. A sessão pública para o credenciamento dos licitantes, análise dos documentos de habilitação e recebimento das propostas ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, às 10h00min (horário local), no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, situado na Avenida Flávio Luiz, nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato – Mato Grosso.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de setembro de 2026.

_____

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 165

Agente de Contratação

Portaria nº 06/2024

**LEIA SE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CONCORRENCIA N°. 002/2026**

**ADM 11/2026**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria nº 06/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais de construção.

**A sessão pública para o credenciamento dos licitantes, análise dos documentos de habilitação e recebimento das propostas ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026, às 08h00min (horário local), no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, situado na Avenida Flávio Luiz, nº 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato – Mato Grosso.**

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de setembro de 2026.

_____

**JOELSON PEREIRA DA SILVA**

**Matrícula: 165**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 06/2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, a Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, inscrita no C.N.P.3. 01.619.854.0001-13, através do Agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, designado pela a PORTARIA Nº. 011/2023 torna público, para conhecimento dos interessados o aviso de resultado PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 com o objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMEN-

TOS, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTE PODER LEGISLATIVO, ASSEGURANDO MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO ÓRGÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. A sessão realizada no dia 25/09/2026 as abertura as 09h00min horas. Sagrou como vencedora a empresa: MIDIA DIGITAL E COMUNICAÇÃO LTD A inscrita CNPJ: 41.790.640/0001-20 com valor mensal de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais ) valor anual de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais). A representante da empresa não manifestou interesse recursal. Santo Antônio de Leverger/MT 25 de Setembro de 2026.

Benedito Jorcy da Arruda Costa

Agente de contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº. 011/2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 63, 25 DE SETEMBRO DE 2026

**“Dispõe sobre a designação da servidora MARCIO ROGERIO BARONI JÚNIOR para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 007/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 006/2026, e dá outras providências, em seu período de vigência. ”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARCIO ROGERIO BARONI JÚNIOR**, ocupante do cargo Diretor de Divisão, Matrícula nº **138**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Sapezal e a empresa **65.347.228 LUCAS ANTONIO DE AVILA**, inscrita no CNPJ nº **65.347.228/0001-06,** decorrente do **Processo Administrativo nº 006/2026**, e o servidor VALDINEY GOMES PAULINO, lotado no cargo de Assessor Legislativo I, como suplente de fiscal.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente:

I– acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o contrato, o Termo de Referência e as Ordens de Serviço;

II– conferir os quantitativos e as medições apresentadas;

III– registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

IV– solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;

V– atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento; e

VI– comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

**Art. 3º** A fiscalização exercida pelo servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Contrato Administrativo nº007/2026.

**Sapezal/MT, 25 de Setembro de 2026.**

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Sapezal

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

**Processo Administrativo** nº 004/2026

**Origem:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 123/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026 do Município de Sapezal/MT

**Contratante:** Câmara Municipal de Sapezal/MT, CNPJ nº 01.639.708/0001-50

**Contratada:** Sapezal Tintas Ltda., CNPJ nº 22.813.715/0001-04

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços de pintura em paredes internas e externas, pisos e estruturas metálicas da Câmara Municipal de Sapezal/MT

**Valor global estimado:** R$ 57.427,50

**Vigência:** 6 (seis) meses, contados da assinatura

**Data da assinatura:** 8 de setembro de 2026

**Fiscal do contrato:** Edmar Zorze, matrícula nº 15

**Dotação orçamentária:** Órgão 01; Unidade 002; Ação 2110; Natureza da Despesa 3.3.90.00.00.000000; Fonte 15000000000000000

**Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

O contrato e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 102/2026

**Dispõe sobre a designação dos servidores para a realização de levantamento técnico-administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, avaliação e aprimoramento das rotinas e dos procedimentos administrativos internos desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a conveniência de promover o levantamento e a sistematização de informações relativas aos fluxos, procedimentos e rotinas atualmente adotados pelas unidades administrativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **João Carlos Cardoso,** Assessor Técnico Parlamentar I, matrícula funcional nº 5947, **Giancarllo Ferreira de Vasconcelos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I, matrícula funcional nº 6188, lotados na **Secretaria Legislativa de Gestão e Planejamento** para realizar levantamento técnico-administrativo junto às Diretorias, Superintendências e Divisões da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

**Art. 2º** O levantamento de que trata o art. 1º terá por finalidade subsidiar a elaboração de **relatório técnico interno de apoio à gestão**, contemplando, entre outros aspectos pertinentes:

I – a identificação das principais rotinas e procedimentos administrativos adotados pelas unidades;

II – o levantamento dos fluxos internos de trabalho e das respectivas etapas de execução;

III – a identificação dos documentos, informações e instrumentos utilizados na realização das atividades;

IV – o registro de informações que possam contribuir para o aprimoramento, a padronização e a organização dos procedimentos internos.

**Art. 3º** As atividades deverão ser desenvolvidas de forma organizada, técnica, colaborativa e reservada, observadas as orientações da autoridade competente, as normas internas aplicáveis e as atribuições institucionais de cada unidade administrativa.

**Art. 4º** Para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, os servidores designados poderão solicitar às unidades envolvidas informações e documentos físicos e digitais, realizar entrevistas, estritamente necessários à compreensão e ao registro das respectivas rotinas e procedimentos, observados os princípios da necessidade, discrição, confidencialidade e continuidade do serviço público.

**Art. 5º** As áreas, departamentos e setores desta Casa Legislativa deverão prestar, no âmbito de suas respectivas atribuições, o apoio necessário à realização do levantamento, disponibilizando as informações pertinentes e colaborando para a adequada consolidação dos dados coletados.

**Art. 6º** As informações, documentos e demais dados obtidos durante a realização dos trabalhos deverão ser tratados com zelo, responsabilidade e reserva, destinando-se exclusivamente à elaboração do relatório técnico interno e à adoção das providências administrativas que eventualmente se mostrarem pertinentes.

**Art. 7º** O levantamento deverá ser realizado sem prejuízo da execução regular das atividades e atribuições dos setores envolvidos, de modo a preservar a continuidade dos serviços administrativos desta Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosy Prado

1ª Secretária

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO SET/2025 A AGO/2026

### CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 1.835.259,58 | 1.823.446,44 | 2.067.769,96 | 3.313.995,82 | 1.723.147,96 | 1.779.497,05 | 1.768.766,59 | 1.746.038,68 | 1.661.823,18 | 1.833.227,07 | 1.713.569,90 | 1.731.167,08 | 22.997.709,31 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.835.259,58 | 1.823.446,44 | 2.067.769,96 | 3.313.995,82 | 1.723.147,96 | 1.779.497,05 | 1.768.766,59 | 1.746.038,68 | 1.661.823,18 | 1.833.227,07 | 1.713.569,90 | 1.731.167,08 | 22.997.709,31 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.517.385,65 | 1.505.168,82 | 1.768.044,92 | 2.787.109,47 | 1.418.183,11 | 1.472.101,28 | 1.461.777,11 | 1.444.173,31 | 1.363.409,94 | 1.512.169,96 | 1.405.948,94 | 1.416.839,70 | 19.072.312,21 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 317.873,93 | 318.277,62 | 299.725,04 | 526.886,35 | 304.964,85 | 307.395,77 | 306.989,48 | 301.865,37 | 298.413,24 | 321.057,11 | 307.620,96 | 314.327,38 | 3.925.397,10 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 42.834,86 | 0,00 | 271.148,42 | 239.815,12 | 15.118,26 | 58.224,40 | 57.683,55 | 17.944,57 | 2.822,91 | 11.382,55 | 496,13 | 413,51 | 717.884,28 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 42.834,86 | 0,00 | 271.148,42 | 239.815,12 | 15.118,26 | 58.224,40 | 57.683,55 | 17.944,57 | 2.822,91 | 11.382,55 | 496,13 | 413,51 | 717.884,28 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.792.424,72 | 1.823.446,44 | 1.796.621,54 | 3.074.180,70 | 1.708.029,70 | 1.721.272,65 | 1.711.083,04 | 1.728.094,11 | 1.659.000,27 | 1.821.844,52 | 1.713.073,77 | 1.730.753,57 | 22.279.825,03 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.490.908.543,24 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 6.850.435,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 1.700.779,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 7.085.082,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 1.475.272.247,24 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 22.279.825,03 | 1,51 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 88.516.334,83 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 84.090.518,09 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 79.664.701,35 | 5,40 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| WANDERLEY CERQUEIRA | MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS | GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES |
|---|---|---|
| 460.804.061-87 | 010.464.431-19 | 945.153.281-15 |
| PRESIDENTE | CONTADOR | DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ — CIDES-VRC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO BIÊNIO 2027/2028

Data de publicação: 25 de setembro de 2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá — CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os Municípios consorciados, por seus representantes legalmente habilitados, para a Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o **BIÊNIO 2027/2028**, observados o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o Regulamento Eleitoral.

A Assembleia será realizada no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026**, na sede do CIDES-VRC, situada na Rua Professor João Félix, nº 1.024, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, **ÀS 9H, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, com a presença de metade mais um dos membros habilitados, e **ÀS 10H, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, com qualquer número, observados os quóruns de deliberação previstos nos atos constitutivos. Todos os horários referem-se ao horário local de Cuiabá/MT.

**ORDEM DO DIA**

I — Eleição da Diretoria, composta por Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente;

II — Eleição do Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três suplentes;

III — Apuração dos votos e proclamação dos eleitos. COMPOSIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

A eleição destina-se ao preenchimento dos cargos de **PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE, 2º VICE-PRESIDENTE, TRES MEMBROS TITULARES** e **TRÊS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**.

**PARA FINS DE FORMALIZAÇÃO E REGISTRO**, cada chapa deverá apresentar, obrigatoriamente, candidatos para os seguintes car-

gos:

I — Presidente;

II — 1º Vice-Presidente;

III — Dois membros titulares do Conselho Fiscal.

A indicação de candidatos ao **CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE E A UMA VAGA DE CONSELHEIRO TITULAR E ÀS TRÊS VAGAS DE SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**SERÁ FACULTATIVA NA FASE DE REGISTRO**, não constituindo sua ausência motivo para indeferimento da chapa.

Caso essas vagas não sejam preenchidas na eleição, **FICARÁ FACULTADO À CHAPA VENCEDORA APRESENTAR POSTERIORMENTE NOMES PARA SUA**

**COMPOSIÇÃO**, observados os requisitos de **ELEGIBILIDADE (SER PREFEITO DIPLOMADO NO EXERCÍCIO DO MANDATO)** e **ADIMPLÊNCIA.**

O requerimento de registro deverá **IDENTIFICAR NOMINALMENTE OS CANDIDATOS, OS CARGOS PRETENDIDOS**, vedada a acumulação de funções na Diretoria e no Conselho Fiscal.

O prazo para indicação, **FORMALIZAÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS ENCERRA-SE ÀS 15H DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2026**. Os requerimentos deverão ser protocolados na sede do CIDES-VRC, dirigidos à Presidência.

Na formulação da chapa **DEVERÁ SER INFORMADO UM ÚNICO EMAIL PARA CONTATO**, podendo ser pessoal ou da prefeitura consorciada, **valendo este como ferramenta para notificação/intimações**.

A chapa que deixar de fornecer o *email* não será indeferida, porém será notificada/intimada através do mural do CIDES/VRC ou pelo *sitio* eletrônico do Consórcio.

**EM HAVENDO CHAPA ÚNICA PODERÁ SER DESCONSIDERADO O REGRAMENTO**

**ABAIXO**, desde que deliberado por maioria dos Entes Consorciados, respeitando em todos os casos, os critérios objetivos para elegibilidade e votação **(SER PREFEITO DIPLOMADO NO EXERCÍCIO DO MANDATO** e **ADIMPLÊNCIA)**

**ADIMPLÊNCIA E DIREITO DE VOTO**

Para a formalização e o registro das chapas, os Municípios representados por seus integrantes deverão estar **ADIMPLENTES COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PERANTE O CIDES-VRC ATÉ O DIA 2 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 15H** e **SER PREFEITO DIPLOMADO NO EXERCÍCIO DO MANDATO.**

Eventuais pendências deverão ser regularizadas até esse prazo, constituindo a adimplência requisito para o deferimento do registro.

A mesma data de referência será observada para a comprovação da **ADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS REPRESENTADOS POR CANDIDATOS APRESENTADOS POSTERIORMENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS VAGAS**, sem

prejuízo dos demais requisitos aplicáveis.

Somente poderão votar e ser votados os representantes dos Municípios consorciados que estejam adimplentes perante o CIDES-VRC na data da eleição e **SER PREFEITO DIPLOMADO NO EXERCÍCIO DO MANDATO**.

Eventuais dúvidas quanto à regularidade financeira serão esclarecidas mediante certidão expedida pelo Setor Financeiro do CIDES-VRC, com indicação dos pagamentos, das pendências e de eventuais parcelamentos regularmente autorizados, observadas as condições dos respectivos instrumentos.

Cada Município habilitado terá direito a um único voto.

A votação será direta e declarada, vedado o voto por procuração ou correspondência, **ADMITIDA A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO QUANDO HOUVER CONSENSO, CONFORME O ART. 32 DO ESTATUTO**.

**ANÁLISE INICIAL DOS REGISTROS**

O requerimento de registro poderá ser feito em folha simples, apenas com a indicação dos cargos e dos respectivos nomes dos prefeitos consorciados e serão recebidos pela Presidência, nos termos do art. 20, inciso XVII, do Estatuto, e instruídos pela Secretaria Executiva, com apoio do Setor Financeiro e da assessoria jurídica.

As decisões iniciais de deferimento ou indeferimento terão como base **CRITÉRIOS OBJETIVOS, OU SEJA, PREFEITURA CONSORCIADA ADIMPLENTE E PREFEITO**

**DIPLOMADO NO EXERCÍCIO DO MANDATO**, as quais serão em 24 horas deliberadas.

**COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral será composta pelo Secretário Executivo do CIDES-VRC e por dois Prefeitos de Municípios consorciados.

Os dois Prefeitos serão sorteados ou poderão ser indicados pelo presidente do CIDES/VRC, caso haja consenso, após a divulgação das

decisões iniciais de deferimento ou indeferimento das chapas, em sessão pública previamente comunicada aos consorciados, com registro em ata.

Os dois Prefeitos sorteados ou indicados pelo presidente do CIDES/VRC em caso de consenso, não poderão integrar nenhuma chapa, como titulares ou suplentes, nem disputar qualquer cargo nesta eleição.

Deverão atuar com isenção e imparcialidade, sendo vedada a defesa ou representação de chapa concorrente.

O Secretário Executivo também deverá observar os deveres de imparcialidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses.

**COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO E RECURSOS**

Compete à Comissão Eleitoral, nos limites do Regulamento Eleitoral e de seu ato de constituição:

I — Acompanhar a regularidade do processo eleitoral e verificar o cumprimento das regras aplicáveis;

II — Apreciar e decidir, colegiadamente, impugnações e recursos relativos à composição das chapas e ao deferimento ou indeferimento dos registros;

III — Conduzir os trabalhos de votação e apuração, sob a coordenação do Prefeito formalmente designado;

IV — Registrar as ocorrências, fundamentar suas decisões e dar publicidade aos resultados;

V — Submeter à Assembleia Geral as matérias reservadas à sua competência pelos atos constitutivos do Consórcio.

A Comissão será constituída antes da abertura do prazo recursal.

**TODOS OS PRAZOS PARA RECURSOS E PARA DECISÃO SERÃO DE 24 HORAS,**

contado do recebimento da manifestação da chapa interessada ou do término do prazo concedido para sua apresentação, o que ocorrer primeiro.

As decisões serão suscintamente fundamentadas e tomadas por maioria de votos, com participação dos três membros desimpedidos, assegurados o contraditório e a comunicação aos interessados.

A Comissão não poderá alterar o Estatuto, o Protocolo de Intenções ou o Regulamento Eleitoral, criar requisitos de elegibilidade ou afastar as competências da Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio.

**MANDATO E POSSE**

Os eleitos exercerão mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, com posse em 1º de janeiro de 2027.

Publique-se e encaminhe-se aos Municípios consorciados.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2026.

Presidente do CIDES-VRC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Estabelece os procedimentos administrativos e os modelos documentais de supervisão para avaliação dos serviços de inspeção. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.421.467/0001-55, com sede administrativa no Município de Juara/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SDA/MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos

relativos à supervisão para avaliação dos serviços de inspeção.

**ESTABELECE:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de supervisão técnica realizados pela Coordenação do SIM/CINDVALE

para avaliação da estrutura, organização, capacidade operacional e execução das atividades de inspeção e fiscalização desempenhadas pelos Serviços de Inspeção Municipal dos Municípios consorciados.

§1º A supervisão terá como foco a avaliação da conformidade das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, não se caracterizando como ação direta de fiscalização dos estabelecimentos registrados.

§2º A presente norma não institui rito de apuração de infrações, aplicação de penalidades ou julgamento administrativo, permanecendo tais competências sob responsabilidade legal do Município consorciado, nos termos de sua legislação própria.

Art. 2º A supervisão tem por finalidade:

I – Avaliar a capacidade operacional e administrativa dos Serviços de Inspeção Municipal;

II – Verificar a execução das atividades de inspeção e fiscalização realizadas pelos SIMs;

III – Avaliar a execução da verificação oficial dos Programas de Autocontrole;

IV – Verificar a manutenção da equivalência ao SISBI/POA;

V – Promover harmonização e padronização dos procedimentos de inspeção e fiscalização;

VI – Fortalecer a uniformidade das ações executadas pelos Municípios consorciados.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): órgão da administração municipal responsável pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito municipal;

II – Supervisão Técnica: atividade sistemática, planejada e documentada, realizada pela Coordenação do SIM/CINDVALE, destinada à avaliação da execução das atividades de inspeção e fiscalização desenvolvidas pelos Serviços de Inspeção Municipal, incluindo sua estrutura administrativa, registros, procedimentos oficiais e capacidade operacional;

III – Programa Anual de Supervisão: conjunto de supervisões planejadas para o período de um ano;

IV – Plano de Supervisão: documento que descreve objetivos, escopo, critérios, equipe técnica responsável, cronograma e atividades a serem supervisionadas;

V – Não Conformidade: não atendimento a requisito legal, normativo ou procedimental;

VI – Ação Corretiva: medida adotada para eliminar a causa de uma não conformidade identificada;

VII – Ação Preventiva: medida adotada para evitar a ocorrência de potencial não conformidade.

**CAPÍTULO III**

**DA PERIODICIDADE E DO PLANEJAMENTO**

Art. 4º As supervisões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez por ano em cada SIM municipal.

§1º Supervisões extraordinárias poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, tais como denúncias fundamentadas, indícios de irregularidades ou necessidade de verificação de ações corretivas.

§2º O Programa Anual de Supervisão será elaborado até o final do exercício anterior à sua execução.

**CAPÍTULO IV**

**DO PROCESSO DE SUPERVISÃO**

Art. 5º O processo de supervisão compreenderá as seguintes etapas:

I – Planejamento:

a) Definição do escopo, objetivos, critérios e cronograma da supervisão;

b) Seleção das atividades, registros e estabelecimentos a serem acompanhados de forma amostral;

c) Solicitação e análise prévia de documentos e registros.

II – Execução:

a) Reunião de abertura;

b) Coleta de evidências por meio de entrevistas, análise documental e observação de atividades;

c) Verificação da estrutura administrativa e operacional do Serviço de Inspeção Municipal, incluindo registros oficiais, procedimentos de fiscalização, execução da verificação oficial, rastreabilidade documental, controle de ações fiscais e qualificação técnica da equipe;

d) Reunião de encerramento com apresentação das constatações.

III – Relatório:

a) Elaboração de Relatório de Supervisão, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo constatações, evidências, não conformidades, observações e recomendações;

b) Encaminhamento formal ao SIM municipal, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Plano de Ação

Corretiva, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

IV – Monitoramento:

a) Análise do plano de ações apresentado;

b) Acompanhamento da implementação das ações corretivas;

c) Verificação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 6º As verificações realizadas em estabelecimentos registrados possuirão caráter amostral e serão utilizadas como instrumento para avaliação da efetividade das atividades de inspeção, fiscalização e verificação oficial executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, não se caracterizando como atividade fiscalizatória direta promovida pela Coordenação do SIM/CINDVALE.

Art. 7º As constatações decorrentes da supervisão poderão resultar em recomendações técnicas ao Município consorciado.

§1º Caso sejam identificadas irregularidades que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades, caberá exclusivamente ao Município, por meio de sua autoridade competente, a adoção das medidas previstas em sua legislação.

§2º A atuação do Consórcio restringe-se à verificação da manutenção da equivalência do serviço perante o SISBI/POA.

**CAPÍTULO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 8º Compete à Coordenação do SIM/CINDVALE:

I – Elaborar o Programa Anual de Supervisão;

II – Designar equipe técnica qualificada e imparcial;

III – Realizar supervisões conforme esta norma;

IV – Emitir relatórios;

V – Acompanhar planos de ações corretivas;

VI – Manter registros das supervisões;

VII – Promover capacitação técnica contínua.

Art. 9º Compete aos Municípios consorciados:

I – Cumprir a legislação vigente;

II – Disponibilizar informações, documentos, registros e acesso necessários à execução das supervisões;

III – Apresentar plano de ações corretivas dentro do prazo;

IV – Implementar as ações aprovadas;

V – Manter a estrutura e funcionamento do SIM em conformidade com as exigências legais.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do SIM/CINDVALE, observadas as competências legais dos Municípios consorciados.

Art. 11. Integram esta Instrução Normativa, para fins de aplicação desta norma:

I – Anexo I – Relatório de Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal;

II – Anexo II – Plano de Ação para tratamento de não conformidades.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de setembro de 2026.

_____

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**Anexo I - Relatório de Supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal**

| |
|---|
| Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Juara/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Valdinei Holanda Moraes. |
| **RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** |
| MUNICÍPIO: |
| PERÍODO AVALIADO: |
| SIM AVALIADO(S): |
| DATA: |

| **C= Conforme / NC = Não conforme / CM = conforme com melhoria / NA = Não se aplica** | | | |
|---|---|---|---|
| **1. Verificações anteriores** | **C** | **NC** | **CM** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.1 – As não conformidades do último checklist foram sanadas? | | | |
| **2. Verificação documental e estrutura** | **C** | **NC** | **CM** |
| 2.1 - Organização da sede do Serviço de Inspeção Municipal ou local apropriado para guarda de documentos e materiais pertinentes às atividades | | | |
| 2.2 - O SIM possui equipamentos necessários aos trabalhos. | | | |
| 2.3 – Gestão de Documentos (verificar o controle de entrada e saída de documentos, organização das pastas, uso dos formulários modelo). | | | |
| 2.4 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos (conferir se há documentação e se seguiu rito de avaliação). | | | |
| 2.5 – Avaliação de Registro de Produtos e Controle de Rótulos (verificar os memorais descritivos e croquis dos rótulos). | | | |
| 2.6 - O SIM verifica oficialmente o controle de ingredientes, aditivos e coadjuvantes utilizados na produção. | | | |
| 2.7 – O SIM mantém registros e evidências das verificações oficiais relacionadas à rastreabilidade dos produtos. | | | |
| 2.8 – Verificar o cumprimento dos programas oficiais de análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água, incluindo cronogramas, registros, histórico de resultados e tratamento das não conformidades. | | | |
| 2.9 – Avaliação da execução da verificação oficial dos Programas de Autocontrole realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo frequência, registros e ações fiscais. | | | |
| 2.10 – O SIM executa ações oficiais de prevenção e combate a fraudes em produtos de origem animal. | | | |
| 2.11 – O SIM realiza atividades de combate à clandestinidade. | | | |
| 2.12 – O SIM realiza ações de educação sanitária e orientação aos estabelecimentos registrados. | | | |
| 2.13 - O SIM aplica as planilhas em conformidade com as Normas Complementares. | | | |
| 2.14 – O SIM possui registro de ações fiscais (relatório, ofícios, autos e termos emitidos). | | | |

| **3 - Avaliação das atividades de inspeção permanente executadas pelo SIM** | **C** | **NC** | **CM** |
|---|---|---|---|
| 3.1 - A equipe de Inspeção é suficiente para desenvolver as atividades. | | | |
| 3.2 - Inspeção ante e post mortem (equipamentos adequados). | | | |
| 3.3 - Inspeção ante e post mortem (execução das técnicas). | | | |
| 3.4 - Inspeção ante e post mortem (destinação adequada). | | | |
| 3.5 - Inspeção ante e post mortem (registro de atividades). | | | |
| 3.6 - Os critérios de julgamento são aplicados e registrados de forma correta. | | | |
| 3.7 - A uniformização dos auxiliares do SIM atende as normas. | | | |

| **4 - Descrição das não conformidades identificadas no Serviço de Inspeção Municipal** | |
|---|---|
| **Item:** | **Não conformidades** |
| | |

| **5 – Identificação dos estabelecimentos amostrados** | **CPF/CNPJ** | **ESCOPO** | **N° do SIM** |
|---|---|---|---|
| | | | |

| **6 – Constatações verificadas durante acompanhamento das atividades oficiais executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal nos estabelecimentos fiscalizados** |
|---|
| **Estabelecimento – SIM N°:** |
| |
| **Estabelecimento – SIM N°:** |
| |

| **7. Comentários, observações e recomendações técnicas** |
|---|
| |

| **8. Participantes** |
|---|
| Nome:<br>Cargo:<br>Lotação: |
| Nome:<br>Cargo:<br>Lotação: |
| Nome:<br>Cargo:<br>Lotação: |

**Anexo II – Plano de Ação**

| **PLANO DE AÇÃO DO SIM** | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Não conformidade | Medida Corretiva | Prazo |
| | | | |

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Estabelece estratégias para mitigação de conflitos de Interesses no Serviço de Inspeção Municipal. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.421.467/0001-55, com sede administrativa no Município de Juara/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as estratégias para mitigação de conflitos de interesse no Serviço de Inspeção Municipal executadas ou coordenadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVA-

LE;

**ESTABELECE:**

Art. 1° Estabelece procedimentos para identificar, prevenir e mitigar conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado e coordenado pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

§ 1º Para fins desta Norma Técnica, entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento profissional ou as ações de um colaborador possam ser influenciados por interesses pessoais ou externos, prejudicando a imparcialidade e a integridade da instituição.

Art. 2° Todos os servidores, empregados públicos, colaboradores, contratados, estagiários, prestadores de serviço e demais agentes que atuem direta ou indiretamente nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal devem agir de forma a evitar situações que possam dar margem a conflitos de interesses, sejam eles reais, potenciais ou aparentes. Para tanto, os agentes devem declarar, previamente, situações que possam configurar conflitos de interesses, incluindo, mas não se limitando a:

I - Relação comercial, financeira ou familiar com empresas fiscalizadas;

II - Participação, direta ou indireta, em atividades econômicas do setor de produtos de origem animal;

III - Recebimento de vantagens ou benefícios que possam comprometer a isenção do agente;

IV - Qualquer outra situação que comprometa a neutralidade do agente no exercício de suas funções.

Art. 3° As situações declaradas pelos servidores, colaboradores ou demais agentes vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal serão avaliadas pela Coordenação do Serviço de Inspeção.

§ 1º Quando houver dúvida quanto à caracterização do conflito de interesses, necessidade de impedimento do agente ou potencial comprometimento da imparcialidade das atividades de inspeção e fiscalização, a Coordenação solicitará manifestação da Assessoria Jurídica do Consórcio.

§ 2º A análise deverá concluir pela inexistência de conflito ou pela adoção de medidas para sua mitigação, inclusive impedimento ou redistribuição das atividades.

Art. 4° A análise do conflito de interesses deverá ser formalizada em documento próprio, contendo:

I – Descrição da situação declarada;

II – Avaliação da Coordenação do Serviço de Inspeção;

III – Manifestação da Assessoria Jurídica, quando solicitada;

IV – Decisão administrativa adotada;

V – Medidas de mitigação eventualmente aplicadas.

Art. 5° O servidor, colaborador ou agente público deverá declarar-se impedido de atuar em atividades de inspeção, fiscalização, supervisão, certificação ou apuração de denúncias quando possuir:

I – Vínculo familiar até o terceiro grau com proprietário, sócio ou responsável técnico do estabelecimento;

II – Participação societária direta ou indireta no estabelecimento;

III – Vínculo empregatício, societário, contratual ou prestação de serviços ao estabelecimento que possa comprometer a independência, imparcialidade ou credibilidade das atividades de inspeção e fiscalização;

IV – Interesse econômico que possa comprometer sua imparcialidade;

V – Qualquer outra situação que possa gerar conflito real, potencial ou aparente de interesses.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, mediante análise do caso concreto e, quando necessário, manifestação da Assessoria Jurídica do Consórcio, decidir sobre a existência de impedimento.

Art. 6° As declarações de conflito de interesses, as análises realizadas e as decisões adotadas deverão ser registradas e arquivadas em processo administrativo próprio, permanecendo disponíveis para auditorias internas e externas.

Art. 7° A declaração de conflito de interesses deverá ser apresentada:

I – No ingresso do agente nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal;

II – Sempre que houver alteração das circunstâncias declaradas;

III – Quando solicitado pela Coordenação do Serviço de Inspeção.

Art. 8° São estratégias para a mitigação de conflitos de interesses:

I - Declaração de Conflito de Interesses: Todos os agentes abrangidos por esta Instrução Normativa deverão preencher e manter atualizada uma declaração de conflitos de interesses, informando quaisquer relações, atividades ou interesses que possam gerar um conflito com as suas responsabilidades profissionais. (Anexo I);

II - Segregação de Funções: As funções que possam gerar conflitos de interesses serão segregadas, quando possível, de forma a garantir que a tomada de decisões seja realizada de maneira imparcial e isenta;

III - Transparência e Divulgação: Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao superior hierárquico e registrada formalmente para avaliação e ação corretiva;

IV - Treinamento Contínuo: A instituição promoverá treinamentos regulares sobre a identificação e gestão de conflitos de interesses, assegurando que todos os agentes abrangidos por esta Instrução Normativa compreendam as políticas e procedimentos vigentes;

V - Revisão Periódica: Os processos e políticas de mitigação de conflitos de interesses serão revisados periodicamente para assegurar sua eficácia e adequação às necessidades da instituição;

VI - Rotação de fiscais e médicos-veterinários oficiais sempre que identificada situação que possa comprometer a independência, imparcialidade ou credibilidade das atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 9° A inobservância das diretrizes estabelecidas nesta norma poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, disciplinares ou contratuais cabíveis, tais como:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Outras medidas previstas na legislação ou no regime jurídico aplicável ao agente envolvido.

Art. 10° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de setembro de 2026.

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES**

Eu, [Nome Completo do Declarante], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], atuando como [Cargo/Função] no Serviço de Inspeção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE venho, por meio desta, declarar a existência ou não de conflitos de interesses que possam influenciar o desempenho de minhas funções.

**1. Interesses Pessoais**: Possuo interesses pessoais, financeiros, profissionais ou familiares que possam, de forma direta ou indireta, influenciar minhas decisões ou ações no exercício de minhas funções?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

**2. Relações com Terceiros:** Tenho participação ou mantenho relações profissionais ou pessoais com terceiros (ex.: empresas, organizações, indivíduos) que possam gerar um conflito de interesses com minhas atividades no Serviço de Inspeção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

**3. Atividades Externas**: Exerço atividades externas (ex.: consultoria, trabalhos paralelos, participação em conselhos) que possam, de alguma forma, interferir na imparcialidade ou objetividade das minhas funções no Serviço de Inspeção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

**4. Outras Situações Relevantes**: Existe alguma outra situação que, na minha opinião, possa ser interpretada como um conflito de interesses?

( ) Sim ( ) Não Se sim, especificar:

**5. Compromisso:**

Declaro que todas as informações fornecidas acima são verdadeiras e completas, e que comunicarei prontamente ao Serviço de Inspeção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, qualquer alteração relevante que possa surgir. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações poderá resultar em sanções disciplinares, conforme as políticas internas e a legislação vigente.

Declaro ter lido e compreendido a Instrução Normativa nº 16/2026 sobre mitigação de conflitos de interesses.

Juara-MT, 21 de setembro de 2026.

_____

[Nome Completo do Declarante]

[Cargo/Função]

SIM / CINDVALE

**IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01/2026 PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO**

| | |
|---|---|
| **IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 01/2026**<br>**PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO** | Versão: 1.0 |
| Data de emissão: | |
| Data da aprovação: | |
| Próxima Revisão: | |

**1. OBJETIVOS:**

Estabelecer os procedimentos para planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e registro das ações de capacitação da equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assegurando a manutenção e o aperfeiçoamento contínuo das competências técnicas necessárias ao desempenho das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

**2. ABRANGÊNCIA**

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todos os médicos-veterinários oficiais, auxiliares de inspeção, servidores administrativos envolvidos nas atividades do Serviço de Inspeção Municipal, bem como aos profissionais eventualmente designados para execução das atividades de inspeção.

Poderão participar das capacitações os médicos-veterinários municipais, servidores de municípios consorciados, estagiários e demais profissionais cuja participação seja considerada relevante pela Coordenação do SIM.

**3. RESPONSABILIDADES**

**3.1 Da Coordenação do Serviço de Inspeção**

Compete à Coordenação do Serviço de Inspeção:

I – Elaborar, revisar e atualizar anualmente o Programa Permanente de Capacitação da Equipe de Inspeção.

II – Identificar, registrar e priorizar as necessidades de capacitação da equipe técnica, considerando os resultados de auditorias, supervisões, avaliações internas, alterações legislativas, atualização técnico-científica e demandas operacionais;

III – Promover, organizar, divulgar e acompanhar a realização das ações de capacitação;

IV – Incentivar a participação dos servidores em cursos, treinamentos, seminários, congressos, oficinas e demais eventos técnicos promovidos por instituições oficiais ou reconhecidas;

V – Manter controle atualizado da participação dos servidores nas ações de capacitação;

VI – Manter arquivo físico ou eletrônico contendo toda a documentação comprobatória das capacitações realizadas;

VII – Avaliar periodicamente a efetividade das capacitações realizadas, verificando sua aplicação nas atividades de inspeção e fiscalização;

VIII – Propor ações corretivas e treinamentos complementares sempre que identificadas deficiências técnicas ou operacionais.

**3.2 Dos servidores**

Compete aos integrantes da equipe técnica:

I – Participar das ações de capacitação programadas;

II – Cumprir integralmente a carga horária estabelecida;

III – Aplicar nas atividades de rotina os conhecimentos adquiridos;

IV – Encaminhar à Coordenação os certificados de conclusão obtidos em capacitações externas;

V – Compartilhar os conhecimentos adquiridos sempre que solicitado pela Coordenação;

VI – Informar necessidades de treinamento relacionadas às atividades desempenhadas.

**4. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO**

O levantamento das necessidades de capacitação deverá ser realizado continuamente pela Coordenação do Serviço de Inspeção, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

I – Resultados das auditorias de manutenção da equivalência ao SISBI-POA;

II – Resultados das auditorias e supervisões internas;

III – Alterações na legislação federal, estadual ou municipal;

IV – Implantação de novos procedimentos de inspeção;

V – Ocorrência de não conformidades recorrentes;

VI – Identificação de deficiências técnicas durante as atividades de fiscalização;

VII – Surgimento de novas tecnologias ou metodologias aplicáveis à inspeção;

VIII – Emergências zoossanitárias;

IX – Necessidade de harmonização dos procedimentos executados entre os servidores.

Além dos critérios anteriormente relacionados, deverão ser consideradas as necessidades decorrentes da admissão de novos servidores, da redistribuição de atribuições entre os membros da equipe técnica, da implantação de novos programas oficiais, da alteração dos processos produtivos dos estabelecimentos registrados, das demandas identificadas pelos próprios servidores durante a execução das atividades de inspeção, bem como das recomendações oriundas de auditorias, supervisões, avaliações de desempenho e demais mecanismos de monitoramento da qualidade do Serviço de Inspeção.

**5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES**

O planejamento das ações deverá ser realizado preferencialmente no início de cada exercício, mediante elaboração do Cronograma Anual de Capacitação (Anexo I), sem prejuízo da inclusão de treinamentos extraordinários sempre que identificadas necessidades decorrentes de alterações na legislação, publicação de atos normativos, implementação de novos procedimentos, identificação de não conformidades em auditorias, supervisões técnicas, mudanças nos processos de trabalho, ocorrência de emergências zoossanitárias ou outras situações que demandem atualização imediata da equipe.

As ações de capacitação poderão ser promovidas pelo próprio Consórcio ou realizadas em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, conselhos profissionais, entidades de classe, organismos internacionais ou outras instituições de reconhecida capacidade técnica.

As capacitações poderão ocorrer nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, utilizando plataformas eletrônicas ou ambientes virtuais de aprendizagem, desde que assegurada a comprovação da participação dos servidores e a emissão dos respectivos registros.

A Coordenação do Serviço de Inspeção será responsável pela divulgação das ações de capacitação, informando previamente à equipe técnica, por meio dos canais oficiais de comunicação, todas as informações necessárias à participação, incluindo programação, objetivos, conteúdo programático, carga horária, local ou plataforma de acesso, cronograma, critérios de inscrição e demais orientações pertinentes.

Sempre que a temática abordada apresentar interesse comum aos Responsáveis Técnicos dos estabelecimentos registrados, servidores municipais, profissionais de órgãos parceiros ou outros públicos estratégicos, estes poderão ser convidados a participar das ações de capacitação, sem prejuízo da prioridade destinada à equipe oficial de inspeção.

As capacitações deverão contemplar, sempre que possível, atividades teóricas e práticas, estudos de caso, discussão de situações reais de inspeção, análise de legislação, interpretação de normas, demonstrações práticas e demais metodologias que contribuam para a uniformização dos procedimentos executados pela equipe técnica.

Serão priorizadas ações de capacitação relacionadas aos seguintes temas:

I – Legislação aplicada ao Serviço de Inspeção;

II – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

III – RIISPOA e normas complementares;

IV – Programas de autocontrole;

V – Boas práticas de fabricação;

VI – Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC);

VII – Inspeção ante mortem e post mortem;

VIII – Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;

IX – Microbiologia e inocuidade dos alimentos;

X – Coleta oficial de amostras;

XI – Rotulagem de produtos;

XII – Bem-estar animal;

XIII – Educação sanitária;

XIV – Supervisões;

Ao término de cada ação de capacitação deverão ser reunidos e arquivados os documentos comprobatórios da sua realização, incluindo listas de presença (Anexo II), material didático, avaliações, certificados, registros fotográficos, quando aplicáveis, e demais documentos que evidenciem a execução da atividade.

A Coordenação deverá manter histórico individual das capacitações realizadas por cada integrante da equipe técnica, contendo, no mínimo, o tema da capacitação, carga horária, instituição promotora, período de realização e documentação comprobatória, de forma a possibilitar o acompanhamento da qualificação profissional e subsidiar auditorias, supervisões e processos de avaliação da equivalência ao SISBI-POA.

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

· Lei nº 1.283/1950;
· Lei nº 7.889/1989;
· Decreto nº 5.741/2006;
· Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA);
· Portaria MAPA nº 672/2024;
· Manuais SDA/MAPA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

| CRONOGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Frequência | Municípios | Atividade | Local | Público Alvo | Responsável | Datas | Situação |
| 1° Quadrimestre | | | | | | | |
| 2° Quadrimestre | | | | | | | |
| 3° Quadrimestre | | | | | | | |
| 4° Quadrimestre | | | | | | | |
| Ações Complementares | | | | | | | |

**ANEXO II**

**LISTA DE PRESENÇA**

LISTA DE PRESENÇA
Evento:
Local:
Identificação do responsável:
Hora de Início: Hora do fim: Data:

| Participante | Instituição | Cargo | Telefone | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Verso

| Temas abordados: |
|---|
| Observações/encaminhamentos |

## IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02/2026 PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

| | |
|---|---|
| **IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 02/2026<br>PROGRAMA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA** | Versão: 1.0 |
| Data de emissão: | |
| Data da aprovação: | |
| Próxima Revisão: | |

**1. OBJETIVOS:**

Estabelecer as diretrizes para planejamento, execução, monitoramento e avaliação do Programa Permanente de Educação Sanitária do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE.

**2. ABRANGÊNCIA**:

O Programa Permanente de Educação Sanitária destina-se aos servidores dos Serviços de Inspeção Municipais, proprietários e responsáveis por estabelecimentos registrados, produtores rurais, manipuladores de alimentos, responsáveis técnicos, comerciantes, transportadores de produtos de origem animal, estudantes, professores, consumidores e demais integrantes da cadeia produtiva e da comunidade em geral.

**3. PROCEDIMENTOS:**

O Programa de Educação Sanitária poderá contemplar palestras, oficinas, treinamentos, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, mídias sociais e outras ações educativas.

As ações serão planejadas de acordo com o cronograma anual e executadas de forma contínua, considerando as necessidades identificadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

O desenvolvimento das ações de Educação Sanitária é de caráter obrigatório, e cada serviço de inspeção deve elaborar um cronograma predefinido para o ano vigente.

São objetivos das ações de educação sanitária:

I - Conscientizar sobre a sanidade dos produtos de origem animal;

II - Promover o consumo seguro de alimentos inspecionados;

III - Estabelecer a relação entre a saúde animal, doenças transmitidas por alimentos e saúde humana;

A equipe técnica responsável pelo desenvolvimento das ações poderá ser composta, mas não se limitará a, entre outros, os seguintes profissionais:

I – Médicos Veterinários do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Equipe pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;

III - Palestrantes ou profissionais de nível superior ou técnico ligados à inspeção municipal.

**4. DAS AÇÕES PROPOSTAS**

As atividades na rede pública escolar serão desenvolvidas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal ou por palestrantes ou outros profissionais de nível superior/técnico com atribuições do cargo compatíveis com o serviço de inspeção.

As ações de educação sanitária na rede escolar serão direcionadas aos alunos, professores, gestores escolares e comunidade escolar.

O material didático educativo, como vídeos e panfletos, será desenvolvido em parceria com a equipe técnica do serviço de inspeção e coordenadores pedagógicos, focando nos anos (séries) iniciais, podendo se estender a outras idades.

As ações de educação sanitária, voltadas para o público geral e os demais participantes da cadeia produtiva agropecuária têm como objetivo disseminar conhecimento por meio de visitas a estabelecimentos que produzem e comercializam produtos de origem animal.

Nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, poderão ser realizadas ações de orientação e atualização sobre legislação, inspeção de produtos de origem animal e temas relacionados à produção segura de alimentos, de forma complementar às atribuições dos responsáveis técnicos dos estabelecimentos.

As ações poderão incluir divulgação de informações em mídias institucionais, entrevistas, campanhas educativas e participação em eventos comunitários.

Os materiais orientativos a serem distribuídos em parceria com setores públicos devem ter como guia para os temas abordados os seguintes pontos:

I - Principais atribuições do Serviço de Inspeção Municipal,

II - Objetivos do serviço, incluindo tópicos como a segurança alimentar aos consumidores, contribuição para que os estabelecimentos atendam a legislação vigente, combate a clandestinidade, ampliação dos mercados de produtos de origem animal, agregação de valor aos produtos e desenvolvimento regional;

III - Procedência dos produtos de origem animal dando enfoque nos carimbos dos serviços de inspeção, exemplos das diferentes esferas que fiscalizam os produtos de origem animal e suas equivalências;

IV - Consequências do não cumprimento da legislação citando como exemplo as perdas econômicas com a interdição de estabele-

cimentos, apreensão de produtos, aplicações de sanções legais a fim de resguardar a saúde da população, consequências na saúde populacional;

V- Doenças transmitidas por alimentos e as consequências e principais doenças associadas ao consumo de produtos sem inspeção e fiscalização por órgãos competentes.

**5. DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

A execução das ações ocorrerá conforme o cronograma anual de Educação Sanitária (Anexo I), devendo ser realizada, no mínimo, uma ação por quadrimestre em cada município consorciado, sem prejuízo da realização de ações complementares, conforme as necessidades identificadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Os registros das ações deverão incluir, quando aplicável, lista de presença, registros fotográficos, materiais educativos utilizados, publicações institucionais e demais documentos comprobatórios.

As ações serão desenvolvidas conforme o público-alvo definido neste Programa, poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

1. Serviços de inspeção;

2. Sistemas de inspeção;

3. Saúde pública;

4. Doenças Transmitidas por Alimentos – DTAs;

5. Boas Práticas de Fabricação – BPFs;

6. Fraude em alimentação;

7. Abate e produtos clandestinos

O cronograma anual de ações deverá contemplar as atividades previstas para cada quadrimestre, observando os públicos-alvo e as prioridades definidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**6. DOS REGISTROS**

Os registros das ações de Educação Sanitária deverão ser arquivados em meio digital pelo Consórcio, mediante encaminhamento pelos Serviços de Inspeção Municipais, incluindo, quando aplicável, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, materiais educativos, relatórios e demais documentos comprobatórios, permanecendo disponíveis para monitoramento, avaliação do Programa e auditorias.

**7. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

O Coordenador do Serviço de Inspeção realizará anualmente avaliação da execução do Programa considerando:

I. Percentual de ações executadas;

II. Público alcançado;

III. Número de participantes;

IV. Necessidades identificadas;

V. Propostas de melhoria identificadas durante a execução do Programa.

Ao final de cada exercício será elaborado relatório anual contendo avaliação das ações executadas, dificuldades encontradas, indicadores e planejamento das ações para o exercício seguinte.

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

· Lei nº 1.283/1950;
· Lei nº 7.889/1989;
· Decreto nº 5.741/2006;
· Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA);
· Portaria MAPA nº 672/2024;
· Manuais SDA/MAPA

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

| CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Frequência | Municípios | Atividade | Local | Público Alvo | Responsável | Datas | Situação |
| 1° Quadrimestre | | | | | | | |
| 2° Quadrimestre | | | | | | | |
| 3° Quadrimestre | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4° Quadrimestre | | | | | | | |
| Ações Complementares | | | | | | | |

**ANEXO II**

**LISTA DE PRESENÇA**

| LISTA DE PRESENÇA<br>Evento:<br>Local:<br>Identificação do responsável:<br>Hora de Início: Hora do fim: Data: | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participante | Instituição | Cargo | Telefone | Assinatura |
| | | | | |

Verso

| Temas abordados: |
|---|
| Observações/encaminhamentos |

**ANEXO III**

**EXEMPLO DE AÇÕES DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

**EDUCAÇÃO DOS PRODUTORES**

· Reuniões técnicas com produtores rurais sobre os requisitos para registro no Serviço de Inspeção;

· Orientações sobre boas práticas de fabricação;

· Capacitações sobre legislação sanitária;

· Oficinas sobre regularização de agroindústrias.

**EDUCAÇÃO DOS COMERCIANTES**

· Reuniões com supermercados, açougues, mercados e distribuidores;

· Orientação quanto à obrigatoriedade da comercialização de produtos inspecionados;

· Distribuição de material educativo aos comerciantes.

**EDUCAÇÃO DOS CONSUMIDORES**

· Distribuição de folders educativos;

· Campanhas informativas nas redes sociais do Consórcio;

· Divulgação de vídeos educativos;

· Publicação de matérias sobre os riscos do consumo de produtos clandestinos;

· Divulgação da lista de estabelecimentos registrados;

· Divulgação das ações desenvolvidas pelo Programa de Combate à Clandestinidade.

**EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS**

· Palestras em escolas municipais;

· Participação em feiras de ciência e eventos escolares;

· Atividades de conscientização voltadas à segurança dos alimentos.

**EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

· Palestras em associações rurais;

· Participação em reuniões de sindicatos rurais;

· Entrevistas em rádios;

· Participação em programas de televisão;

· Publicação de matérias em jornais impressos e eletrônicos;

· Campanhas durante eventos municipais;

· Ações educativas em feiras livres;

· Ações de orientação em mercados e supermercados.

## IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03/2026 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE.

| | |
|---|---|
| **IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 03/2026<br>PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE.** | Versão: 1.0 |
| Data de emissão: | |
| Data da aprovação: | |
| Próxima Revisão: | |

### 1. OBJETIVOS:

Estabelecer os procedimentos para prevenção, identificação, investigação, fiscalização e combate às fraudes em produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, assegurando a autenticidade, identidade, qualidade, composição, peso, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente, visando proteger a saúde pública, garantir os direitos do consumidor e preservar a concorrência leal entre os estabelecimentos registrados.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, aos estabelecimentos registrados e às ações oficiais de fiscalização realizadas pelo Consórcio, abrangendo todas as etapas da produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem animal.

### 3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Instrução de Trabalho, adotam-se as seguintes definições:

**I – Fraude em produtos de origem animal:** qualquer ação intencional destinada a adulterar, falsificar, substituir, omitir, alterar ou induzir o consumidor a erro quanto à identidade, composição, qualidade, quantidade, procedência, características, peso, volume, rotulagem ou qualquer outra informação relacionada ao produto de origem animal, com objetivo de obter vantagem econômica ou mascarar o descumprimento da legislação sanitária.

**II – Adulteração:** alteração deliberada das características físicas, químicas, microbiológicas ou sensoriais do produto mediante adição, supressão ou substituição de ingredientes, matérias-primas ou componentes, comprometendo sua identidade ou qualidade.

**III – Falsificação:** fabricação, utilização ou comercialização de produtos, rótulos, embalagens ou documentos contendo informações falsas ou capazes de induzir o consumidor ou a fiscalização oficial a erro.

**IV – Autenticidade:** garantia de que o produto corresponde integralmente às especificações aprovadas pelo Serviço de Inspeção, incluindo composição, identidade, processo de fabricação, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação vigente.

**V – Ação fiscal:** atividade oficial de inspeção, supervisão, coleta de amostras, verificação documental ou qualquer outro procedimento destinado à prevenção, identificação e combate às fraudes em produtos de origem animal.

### 4. DIRETRIZES DO PROGRAMA

O Programa de Prevenção e Combate à Fraude deverá ser executado de forma permanente pelo Serviço de Inspeção Municipal, contemplando ações preventivas, fiscalizatórias e corretivas destinadas a assegurar a autenticidade, identidade, composição, qualidade, quantidade, rotulagem e demais requisitos legais aplicáveis aos produtos de origem animal registrados.

As ações desenvolvidas deverão priorizar a prevenção das fraudes mediante avaliação contínua dos riscos, fiscalização sistemática dos estabelecimentos registrados, verificação da conformidade dos Programas de Autocontrole, realização de monitoramento dos processos produtivos, conferência documental e execução de análises laboratoriais oficiais, sempre observando os princípios da legalidade, da proteção da saúde pública, da defesa do consumidor e da concorrência leal.

O planejamento das ações deverá considerar o histórico de não conformidades, denúncias recebidas, resultados de fiscalizações anteriores, alterações no processo produtivo, características dos produtos fabricados, resultados laboratoriais, reincidências e demais informações que possam indicar maior probabilidade de ocorrência de fraudes.

As ações previstas neste Programa deverão ser integradas às demais atividades oficiais de inspeção, constituindo instrumento permanente de monitoramento da autenticidade e conformidade dos produtos registrados.

### 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A coordenação do Serviço de Inspeção do Consórcio deverá elaborar anualmente o Cronograma de Prevenção e Combate à Fraude (Anexo I), contemplando as ações previstas para o exercício, os estabelecimentos envolvidos, os responsáveis pela execução, os métodos de verificação a serem empregados e os respectivos períodos de realização.

O planejamento deverá assegurar a execução contínua das atividades ao longo do exercício, podendo ser revisto sempre que forem identificadas situações que aumentem o risco de fraude, ocorrência de denúncias, alterações significativas nos processos produtivos, resultados laboratoriais insatisfatórios ou outras circunstâncias que justifiquem a intensificação das ações fiscais.

As atividades programadas poderão compreender inspeções de rotina, supervisões, verificações documentais, conferência dos Programas de Autocontrole, avaliação da rastreabilidade, verificação de formulações, conferência da rotulagem, aferição do peso líquido, coleta oficial de amostras para análises laboratoriais e outras atividades relacionadas ao monitoramento da autenticidade dos produtos de origem animal.

Todas as ações previstas no Programa deverão ser registradas no Cronograma Anual de Prevenção e Combate à Fraude (Anexo I). As atividades executadas deverão ser documentadas por meio dos formulários específicos previstos nesta Instrução de Trabalho, assegu-

rando a rastreabilidade das verificações realizadas, das não conformidades identificadas e das medidas administrativas adotadas.

As verificações de formulação dos produtos e as conferências de peso e volume deverão ser realizadas conforme planejamento estabelecido no Cronograma Anual, utilizando os formulários padronizados constantes dos Anexos II e III desta Instrução de Trabalho.

Todos os estabelecimentos registrados deverão ser contemplados no planejamento anual, observada frequência de fiscalização compatível com sua classificação de risco, histórico de conformidade, natureza dos produtos elaborados e volume de produção, podendo haver intensificação das ações sempre que forem identificadas situações que indiquem maior probabilidade de ocorrência de fraude.

**6. PROCEDIMENTOS DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE SUSPEITA OU FRAUDE**

Sempre que forem identificados indícios ou evidências de fraude, adulteração, falsificação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a autenticidade ou a conformidade dos produtos de origem animal, o servidor responsável deverá registrar detalhadamente a ocorrência, identificando o estabelecimento, os produtos envolvidos, as evidências verificadas e as medidas adotadas.

Conforme a natureza da irregularidade e a legislação aplicável, poderão ser adotadas medidas como coleta oficial de amostras, apreensão cautelar dos produtos, suspensão da produção, interdição parcial ou total do estabelecimento, recolhimento de produtos, determinação de ações corretivas, instauração de processo administrativo sanitário, lavratura dos documentos fiscais e sanitários pertinentes e comunicação aos órgãos competentes.

Nos casos em que houver necessidade de confirmação laboratorial, os produtos poderão permanecer sob guarda do estabelecimento até a conclusão das análises oficiais, observando-se as medidas de controle determinadas pelo Serviço de Inspeção.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de orientação técnica visando eliminar a causa da não conformidade e prevenir sua reincidência, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**7. REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO**

O Regime Especial de Fiscalização constitui medida administrativa destinada ao acompanhamento intensificado dos estabelecimentos que apresentarem reincidência de fraudes, adulterações, falsificações ou outras irregularidades capazes de comprometer a autenticidade dos produtos de origem animal ou induzir o consumidor a erro.

Sua aplicação ocorrerá mediante decisão fundamentada da autoridade competente do Serviço de Inspeção, considerando a gravidade da irregularidade, o histórico do estabelecimento, o risco sanitário envolvido e a reincidência das não conformidades constatadas.

Durante a vigência do Regime Especial de Fiscalização poderão ser determinadas medidas como intensificação da frequência das inspeções, ampliação das coletas oficiais para análises laboratoriais, acompanhamento presencial das etapas produtivas, retenção cautelar de produtos, suspensão da expedição de lotes, realização de auditorias extraordinárias e outras providências necessárias para assegurar a conformidade da produção.

O encerramento do Regime Especial de Fiscalização dependerá da comprovação da implementação das ações corretivas, da obtenção de resultados satisfatórios nas verificações oficiais realizadas pelo Serviço de Inspeção e da demonstração de que as causas que motivaram sua implantação foram efetivamente eliminadas.

**8. REGISTROS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão ser registradas e arquivadas de forma organizada, permitindo a rastreabilidade das atividades executadas, a comprovação da atuação do Serviço de Inspeção e a avaliação contínua da efetividade das medidas adotadas.

Os registros deverão contemplar, no mínimo, o cronograma anual de atividades, relatórios de fiscalização, relatórios de auditoria, registros de coleta de amostras, laudos laboratoriais, verificações de formulação, conferências de rotulagem, aferições de peso, autos administrativos, notificações, registros fotográficos, documentos relacionados ao Regime Especial de Fiscalização e demais evidências produzidas durante a execução do Programa.

Ao final de cada exercício, o Coordenador do Serviço de Inspeção deverá avaliar os resultados obtidos, considerando o número de ações realizadas, as não conformidades identificadas, as medidas corretivas implementadas, os resultados laboratoriais, a efetividade das ações educativas e a necessidade de revisão do planejamento para o exercício subsequente, promovendo a melhoria contínua do Programa.

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

· Lei nº 1.283/1950;
· Lei nº 7.889/1989;
· Lei nº 9.712/1998;
· Decreto nº 5.741/2006;
· Decreto nº 9.013/2017;
· Portaria MAPA nº 672/2024;

· Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
· Regulamento do Serviço de Inspeção do Consórcio;
· Demais legislações correlatas.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS**

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Frequência | Municípios | Atividade | Estabelecimento | Metodologia/Analises | Responsável | Data Prevista | Situação (programada/cancelada/ realizada) |
| 1° Quadrimestre | | | | | | | |
| 2° Quadrimestre | | | | | | | |
| 3° Quadrimestre | | | | | | | |
| 4° Quadrimestre | | | | | | | |
| Ações Complementares | | | | | | | |

**ANEXO II**

**CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS**

| **CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS** | | |
|---|---|---|
| *Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção.*<br>*Quando constatadas Não Conformidades,* o estabelecimento deverá ser formalmente notificado. *para apresentar as correções, o lote deverá ser sequestrado para realizar as ações administrativas.*<br>*Legenda:*<br>*C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável* | | |
| ESTABELECIMENTO: Nº SIM: | | |
| MUNICÍPIO: DATA: | | |
| PRODUTO: Nº REGISTRO: Lote: | | |
| **INGREDIENTE** | **QUANTIDADE (Kg ou L)** | **%** |
| | | |
| **TOTAL** | | |

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA

Observações:_____ _____
_____ _____ _____
_____ _____

_____

Médico Veterinário do SIM

**ANEXO III**

**CONTROLE DE CHECAGEM DE PESO E VOLUME**

| **CONTROLE DE CHECAGEM DE PESO E VOLUME** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação,* visando verificar *se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade o lote deverá ser sequestrado para realizar as ações administrativas.*<br>*Legenda:*<br>*C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável* | | | | |
| ESTABELECIMENTO: Nº SIM: | | | | |
| MUNICÍPIO: DATA: | | | | |
| PRODUTO: Nº REGISTRO: LOTE: | | | | |
| PRODUTO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | PESO DA EMBALAGEM | C/NC/NA |
| | | | | |

_____

Médico Veterinário do SIM

---

**IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04/2026 PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

| **IT - INSTRUÇÃO DE TRABALHO Nº 04/2026**<br>**PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** | Versão: 1.0 |
|---|---|
| Data de emissão: | |
| Data da aprovação: | |
| Próxima Revisão: | |

**1. OBJETIVOS:**

Estabelecer procedimentos para prevenir, identificar, fiscalizar e combater a produção, o beneficiamento, o armazenamento, o transporte e a comercialização clandestina de produtos de origem animal na área de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, visando proteger a saúde pública, garantir a inocuidade dos alimentos e assegurar a concorrência leal entre os estabelecimentos registrados.

**2. ABRANGÊNCIA**

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todos os servidores, médicos-veterinários oficiais e demais agentes públicos que atuam no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, abrangendo todas as ações de fiscalização relacionadas às atividades clandestinas desenvolvidas nos municípios integrantes do consórcio.

As disposições desta Instrução aplicam-se às ações executadas em estabelecimentos registrados ou não registrados, propriedades rurais, unidades de processamento, locais de armazenamento, meios de transporte, estabelecimentos comerciais, feiras livres e quaisquer outros locais onde sejam produzidos, manipulados, armazenados, transportados ou comercializados produtos de origem animal.

**3. DEFINIÇÕES**

Para fins desta Instrução de Trabalho considera-se:

I – Atividade clandestina: toda atividade relacionada ao abate de animais, obtenção de matéria-prima, fabricação, processamento, beneficiamento, armazenamento, transporte ou comercialização de produtos de origem animal realizada sem registro no serviço de inspeção competente ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

II – Ação fiscal: atividade oficial destinada à prevenção, identificação, investigação, fiscalização e adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

III – Ação integrada: atividade realizada em conjunto com outros órgãos públicos, visando ampliar a efetividade das ações de fiscalização.

**4. DIRETRIZES DO PROGRAMA**

O Programa de Combate às Atividades Clandestinas será desenvolvido de forma permanente pelo Serviço de Inspeção, com enfoque preventivo, educativo e fiscalizatório, visando reduzir a produção, o processamento, o armazenamento, o transporte e a comercialização de produtos de origem animal produzidos em desacordo com a legislação sanitária vigente.

As ações deverão ser planejadas considerando a análise de risco sanitário, o histórico de irregularidades, as denúncias recebidas, a existência de estabelecimentos ou atividades informais, a sazonalidade da produção agropecuária e demais informações que possam indicar maior probabilidade de ocorrência de atividades clandestinas.

O Programa deverá integrar ações de orientação técnica aos produtores e comerciantes, fiscalização sistemática, articulação com outros órgãos públicos e avaliação contínua dos resultados obtidos, buscando promover a regularização dos empreendimentos e fortalecer a segurança dos alimentos disponibilizados à população.

As ações previstas neste Programa deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade, prevenção do risco sanitário, proteção da saúde pública e promoção da regularização dos estabelecimentos passíveis de inspeção.

**5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

A coordenação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE deverá elaborar, anualmente, um cronograma (Anexo I) de ações contemplando as atividades de prevenção e combate às atividades clandestinas, definindo os municípios, locais, períodos de execução, equipes responsáveis e objetivos de cada ação fiscal.

O planejamento deverá contemplar, sempre que possível, ações distribuídas ao longo de todo o exercício, de forma a assegurar o monitoramento contínuo da área de abrangência do Consórcio, podendo ser revisado a qualquer tempo em decorrência de denúncias, emergências sanitárias, alterações no perfil produtivo regional ou outras situações que demandem atuação imediata.

As ações programadas deverão contemplar tanto atividades de fiscalização quanto ações educativas voltadas aos produtores, comerciantes e consumidores, buscando ampliar o conhecimento sobre a importância da inspeção oficial e os riscos associados ao consumo de produtos clandestinos.

Durante as fiscalizações deverão ser verificadas, entre outras condições, a procedência dos produtos, a existência de registro junto ao serviço de inspeção competente, a conformidade da rotulagem, as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, a documentação de trânsito quando aplicável e quaisquer evidências que indiquem a produção ou comercialização irregular de produtos de origem animal.

Sempre que constatadas irregularidades, deverão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação vigente, observando-se os princípios do devido processo administrativo e registrando-se todas as evidências obtidas durante a fiscalização.

As ações poderão ocorrer de forma isolada ou integrada com outros órgãos públicos, sempre que essa atuação conjunta contribuir para maior efetividade das fiscalizações.

**6. AÇÕES INTEGRADAS**

Considerando que o combate às atividades clandestinas envolve competências compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o Serviço de Inspeção deverá promover, sempre que necessário, a atuação integrada com instituições parceiras, visando ampliar a efetividade das ações de prevenção, fiscalização e repressão às irregularidades relacionadas aos produtos de origem animal.

As operações conjuntas poderão ser planejadas e executadas em cooperação com:

a) Vigilância Sanitária Municipal;

b) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA-MT);

c) Polícia Militar e Polícia Civil;

d) Ministério Público;

e) Programa de Proteção e Defesa do consumidor (PROCON);

f) Secretaria Municipal de Fazenda;

g) Sefaz-MT;

h) Outros órgãos ou instituições competentes, especialmente quando a natureza da ocorrência exigir atuação integrada, compartilhamento de informações, apoio técnico ou operacional, ou quando houver necessidade de fiscalização simultânea em diferentes áreas de competência.

As ações integradas poderão compreender, entre outras atividades, o planejamento conjunto de operações fiscais, atendimento de denúncias, fiscalização de estabelecimentos, feiras livres, veículos transportadores e demais locais onde sejam produzidos, armazenados, transportados ou comercializados produtos de origem animal, bem como o intercâmbio de informações e a adoção das medidas administrativas cabíveis no âmbito das competências legais de cada órgão participante.

As responsabilidades e atribuições de cada instituição deverão ser respeitadas, cabendo ao Serviço de Inspeção adotar as providências relacionadas à sua competência legal, manter registro das ações desenvolvidas em conjunto e arquivar as evidências documentais correspondentes, de forma a subsidiar o monitoramento e a avaliação da efetividade do Programa.

**7. PROCEDIMENTOS DIANTE DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

Quando identificadas atividades clandestinas ou produtos de origem animal produzidos, transportados ou comercializados em desacordo com a legislação, o servidor responsável deverá proceder à caracterização da ocorrência mediante registro detalhado das irregularidades observadas, identificação dos responsáveis, documentação fotográfica quando pertinente e demais evidências necessárias para subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Conforme a natureza da infração e a legislação aplicável, poderão ser adotadas medidas como apreensão cautelar dos produtos, inutilização quando houver risco à saúde pública, lavratura dos documentos fiscais e sanitários pertinentes, coleta oficial de amostras para análise laboratorial, instauração de processo administrativo e comunicação aos órgãos competentes, quando a irregularidade envolver atribuições compartilhadas ou indícios de ilícitos de outra natureza.

Sempre que possível, deverão ser adotadas ações de orientação visando à regularização do estabelecimento ou da atividade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

O Programa de Combate às Atividades Clandestinas deverá contemplar ações permanentes de educação sanitária destinadas aos produtores rurais, agroindústrias, comerciantes, transportadores e consumidores, com o objetivo de disseminar informações sobre a importância da inspeção oficial, os riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos e os procedimentos necessários para a regularização das atividades.

As ações educativas poderão ser realizadas por meio de palestras, reuniões técnicas, campanhas informativas, visitas orientativas, distribuição de material educativo e outras estratégias de comunicação que contribuam para a conscientização da população e para o fortalecimento da cultura da inspeção sanitária.

As atividades desenvolvidas deverão ser registradas e utilizadas como instrumento complementar às ações de fiscalização, contribuindo para a redução das irregularidades e para o fortalecimento da cadeia produtiva formal.

**9. REGISTROS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Todas as ações executadas no âmbito do Programa de Combate às Atividades Clandestinas deverão ser formalmente registradas, de forma a permitir a rastreabilidade das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados alcançados e a comprovação da execução do Programa perante os órgãos de controle e auditoria.

Os registros deverão contemplar, quando aplicável, cronogramas anuais, relatórios de fiscalização, autos administrativos, registros fotográficos, listas de presença em ações educativas, documentos emitidos durante as fiscalizações e demais evidências que demonstrem a execução das atividades previstas.

Ao final de cada exercício, a coordenação do consórcio CINDVALE deverá avaliar os resultados obtidos, considerando o número de ações realizadas, as irregularidades identificadas, as medidas adotadas, a efetividade das ações educativas e a necessidade de revisão do planejamento para o exercício subsequente.

Os resultados dessa avaliação deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo do Programa, permitindo a adequação das estratégias de fiscalização às características e aos riscos sanitários observados na área de abrangência do Consórcio.

Juara/MT, 21 de setembro de 2026.

_____

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

_____

**COORDENADOR SIM/CINDVALE**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

· Lei nº 1.283/1950;
· Lei nº 7.889/1989;
· Lei nº 9.712/1998;
· Decreto nº 5.741/2006;
· Decreto nº 9.013/2017;
· Portaria MAPA nº 672/2024;
· Regulamento do Serviço de Inspeção do Consórcio;
· Demais legislações correlatas.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS**

| CRONOGRAMA DE AÇÕES DE COMBATE A ATIVIDADES CLANDESTINAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Frequência | Municípios | Atividade | Local | Órgãos parceiros | Responsável | Data Prevista | Situação (programada/cancelada/ realizada) |
| 1° Quadrimestre | | | | | | | |
| 2° Quadrimestre | | | | | | | |
| 3° Quadrimestre | | | | | | | |
| 4° Quadrimestre | | | | | | | |
| Ações Complementares | | | | | | | |

**ANEXO II**

**EXEMPLO DE AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE**

**PLANEJAMENTO E INTELIGÊNCIA**

· Constituição de grupo de trabalho interinstitucional para diagnóstico da comercialização de produtos de origem animal sem registro nos municípios do Consórcio;

· Mapeamento dos estabelecimentos e pontos de comercialização com potencial risco de atuação clandestina;

· Levantamento das principais cadeias produtivas informais existentes na região;

· Análise periódica das denúncias recebidas para definição das áreas prioritárias de fiscalização;

· Elaboração de mapa de risco sanitário dos municípios consorciados;

**Órgãos parceiros:** INDEA-MT, Vigilância Sanitária, Secretarias Municipais de Agricultura.

**FISCALIZAÇÕES**

· Participação nas fiscalizações em supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e casas de produtos rurais, feiras livres e eventos agropecuários;

· Participação nas fiscalizações em veículos transportadores de produtos de origem animal;

· Verificação da procedência e da rotulagem dos produtos;

· Verificação dos registros de inspeção dos estabelecimentos fornecedores;

· Fiscalização de estabelecimentos denunciados;

· Participação na fiscalização em propriedades rurais com indícios de abate clandestino;

· Operações especiais em períodos de maior consumo (Páscoa, Natal, festas regionais).

**Órgãos parceiros:** Vigilância Sanitária, INDEA-MT, Polícia Militar, Polícia Civil.

**OPERAÇÕES INTEGRADAS**

· Operações conjuntas de fiscalização;

· Barreiras sanitárias para fiscalização do trânsito de produtos de origem animal;

· Operações decorrentes de denúncias do Ministério Público;

· Apoio às ações de apreensão e inutilização de produtos clandestinos;

· Encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes quando extrapolarem a competência do Serviço de Inspeção.

**Órgãos parceiros:** Polícia Militar, Polícia Civil, INDEA-MT, SEFAZ-MT, Vigilância Sanitária, Ministério Público.

**REGULARIZAÇÃO**

· Orientação técnica aos produtores e comerciantes para obtenção do registro no Serviço de Inspeção;

· Reuniões com comerciantes varejistas visando eliminar a comercialização de produtos clandestinos;

· Comunicação à Vigilância Sanitária sobre suspensões, cancelamentos e paralisações de estabelecimentos registrados;

· Divulgação, no portal do Consórcio, da relação atualizada de estabelecimentos registrados.

**MONITORAMENTO**

· Disponibilização de canal eletrônico para denúncias (e-mail, telefone e formulário eletrônico);

· Monitoramento das providências adotadas após cada fiscalização;

· Elaboração de relatório anual com indicadores do Programa;

· Divulgação dos resultados das operações de fiscalização.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT – CNPJ: 04.805.882/0001-13, através da Pregoeira Lídia Barbosa de Brito, nomeado pela resolução nº 047/2025 e comissão de apoio– torna público para o conhecimento dos interessados o resultado/Homologação do Processo Licitatório nº 010/2026, e PE 004/2026, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Critério de julgamento, Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 54, 55 e 82 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares seguintes, e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com fornecimento/entrega fracionada, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, destinado ao atendimento da população dos municípios consorciados ao CISA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos. Empresas vencedoras do certame: 01) INOVAMED HOSPITALAR LTDA CPJ/CNPJ: 12.889.035/0001-02, nos itens: 01 e10; 02). Valor total R$ 3.776,88 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) 02) RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13,14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66,67, 68, 71, 72, 74, 76, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99,100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137,138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160,161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177,178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 22, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234; valor total R$ 550.193,84 (quinhentos e cinquenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos 3)CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001-77, Itens: 07, 97,166, 195. Valor total de R$ 5.439,05 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos); 04) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS: 11, 11, 146, 155, 198, 203, 216, 225. Valor total de R$ 9.552,615 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) 05) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME - CPJ/CNPJ: 26.457.348/0001-04, itens: 39, 40,119, 167, 188. Valor total: 37.084,10 (trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e dez centavos); 6) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CPJ/CNPJ: 12.418.191/0001-95, item: 44. Valor total de R$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais). 07) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA – ME - CPJ/CNPJ: 21.484.336/0001-47, nos itens: 63,148, 206, 207, 212, 213 e 232. Valor total R$ 45.325,76 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); 08) GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24, itens:65, 70, 75, 102 e 113. Valor total: R$ 7.889,90 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); 09) SULMEDIC COMERIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP - CPJ/CNPJ: 09.944.371/0003-68, Itens: 130 e 145. Valor total R$ 229,10 (duzentos e vinte nove reais e dez centavos) e 10) PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 45.107.793/0001-80, Item 187. Valor total R$ 310,00 (trezentos e dez reais). Licitações e Contratos.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### RESOLUÇÃO N.º 079/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 23/2026, 24/2026, 25/2026 E 26/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o servidor **ALINE ELLEN VENANCIO,** brasileira, servidora no cargo de Assessoria Administrativa**,** inscrito no CPF nº XXX.XXX.451-58 para **GESTORA,** e a servidora **SONIA RAQUEL MOURA,** brasileira, servidor no cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF XXX.XXX.511-62 para **FISCAL** dos contratos N°**23/2026, 24/2026, 25/2026 E 26/2026** - CIDESA

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

---

### RESOLUÇÃO N.º 080/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar a servidora **MARINA GARCIA DOS SANTOS, brasileira, servidor (a) no cargo de Gerência de Turismo e Comunicação, inscrito no CPF XXX.XXX.472-70, para GESTORA**, e a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, ocupante do cargo de Secretária Executiva, inscrita no CPF nºXXX.XXX.031-49, como **FISCAL**, do Contrato nº 027/2026 do CIDESA.

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

---

**RESOLUÇÃO N.º 081/2026, 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2026 E 029/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar a servidora, **SONIA RAQUEL MOURA,** brasileira, servidor no cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF XXX.XXX.511-62 como **GESTOR**, e o servidor **IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES**, brasileiro, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.136-01, como **FISCAL** dos Contratos nº **28/2026 e 29/2026** do CIDESA.

**Art. 2º -** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

**PORTARIA N° 007/2026**

**PORTARIA N° 007/2026**
**Em 03 de Setembro de 2026**
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1° -** Nomeia a S.r.(a) **Paulo Roberto Nicacio**, **Engenheiro Florestal**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 354680109 SSP/SP do CPF: nº. 006.014.641-92, como **ANALISTA AMBIENTAL**, para atuar como Analista de Processo de Licenciamento Ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.
**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Presidente**

---

**PORTARIA N° 008/2026**

**PORTARIA N° 008/2026**
**Em 03 de Setembro de 2026**
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1° -** Nomeia a S.r.(a) **Denise Pontes Duarte**, **Engenheira Sanitarista**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10533591 SSP/MT do CPF: nº. 621.848.901-97, como **ANALISTA AMBIENTAL**, para atuar como Analista de Processo de Licenciamento Ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.
**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Presidente**

---

**PORTARIA N° 009/2026**

**PORTARIA N° 009/2026**
**Em 14 de Setembro de 2026**
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA AM-**

**BIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1° -** Nomeia a S.r. **Claudiomiro Pereira dos Santos**, **Engenheiro Civil**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 537836 SSP/MT do CPF: nº. 522.813.101-91, como **ANALISTA AMBIENTAL**, para atuar como Analista de Processo de Licenciamento Ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.
**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 14/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 14 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Presidente**

---

**PORTARIA N° 010/2026**

**PORTARIA N° 010/2026**
**Em 03 de Setembro de 2026**
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1° -** Nomeia a S.r.(a) **Valéria Fernanda Santos Pinho Carvalho**, **Engenheira Ambiental**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 20416210 SSP/MT do CPF: nº. 041.950.741-85, como **ANALISTA AMBIENTAL**, para atuar como Analista de Processo de Licenciamento Ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.
**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Presidente**

---

**PORTARIA N° 011/2026**

**PORTARIA N° 011/2026**
**Em 03 de Setembro de 2026**
**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ANALISTA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1° -** Nomeia a S.r.(a) **Ethiane Agnoletto**, **Geóloga**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 15329631 SSP/MT do CPF: nº. 019.895.581-27, como **ANALISTA AMBIENTAL**, para atuar como Analista de Processo de Licenciamento Ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.
**Artigo 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 03/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Presidente**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA – CIDESPA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2026**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA – CIDESPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, especialmente pelos artigos 55, IX, 65 e 67 a 72, e considerando o Regulamento Eleitoral elaborado pelo Conselho Diretor, na forma do artigo 72 do Estatuto Social, TORNA PÚBLICO o presente Regulamento e CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, que será realizada no dia:

**DATA:** 28 de dezembro de 2026 **HORÁRIO:** 8h00min **LOCAL:** Município de Colíder – Estado de Mato Grosso **ENDEREÇO:** Avenida Marechal Candido Rondon, N°1284, Bairro Centro para eleição dos cargos de **Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal** do Consórcio Inter-municipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, nos termos dos artigos 54 a 59 do Estatuto Social.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral do exercício de 2026 para preenchimento dos cargos de:

- Presidente;
- Conselheiro Executivo; e
- Conselheiro Fiscal.

1.2. Os cargos serão preenchidos mediante **voto direto dos consorciados efetivos**, conforme estabelece o artigo do Estatuto Social.

**2. DOS ELEITORES**

2.1. Terão direito a voto todos os **consorciados efetivos**, nos termos do artigo 67, § 1º a 3º do Estatuto Social.

2.2. Cada consorciado efetivo terá direito a **01 (um) voto**, independentemente do valor do contrato de rateio, conforme estabelece o § 1º do artigo 67 do Estatuto Social.

2.3. O direito de voto será exercido pelo Prefeito Municipal, na qualidade de representante legal do ente consorciado.

2.4. Na ausência do Prefeito, o Município poderá ser representado

pelo respectivo suplente, previamente credenciado junto ao CIDESPA, observado o disposto no artigo 44, §§ 1º a 3º, do Estatuto Social.

2.5. O suplente será o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício das funções do Chefe do Poder Executivo, sendo vedada a representação por procuração.

**3. DOS CANDIDATOS**

3.1. Poderá candidatar-se aos cargos do Consórcio qualquer **consorciado efetivo**, independentemente do valor do contrato de rateio, nos termos do artigo 69 do Estatuto Social.

3.2. A inscrição do candidato titular deverá ser realizada **conjuntamente com a inscrição de seu respectivo suplente**, conforme determina o parágrafo único do artigo 67 do Estatuto Social.

3.3. A candidatura deverá indicar expressamente o cargo pretendido e o respectivo suplente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições das candidaturas deverão ser protocoladas perante a Secretaria Executiva do Consórcio, no endereço Avenida Marechal Candido Rondon, N° 1284, Bairro Centro, até o dia 01 de dezembro de 2026, às 17:00 horas.

4.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos necessários à identificação do candidato titular e de seu respectivo suplente, bem como declaração de concordância com a candidatura.

4.3. Não serão aceitas, para fins de eleição, inscrições ou documentos encaminhados por **fax ou correio eletrônico**, em observância ao § 2º do artigo 67 do Estatuto Social.

4.4. Eventuais documentos deverão ser apresentados na forma física e dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

4.5. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Executiva elaborará relação das candidaturas apresentadas, com indicação dos candidatos titulares, respectivos suplentes e cargos pretendidos, dando ciência aos Municípios consorciados.

4.6. Constatada irregularidade meramente formal ou ausência de documento passível de regularização, o candidato será notificado para sanar a pendência no prazo de 02 (dois) dias úteis, vedada a substituição do candidato titular ou do respectivo suplente após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvada hipótese excepcional devidamente justificada e decidida pelo Conselho Diretor.

4.7. Compete ao Conselho Diretor, com o apoio da Secretaria Executiva, verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Estatuto Social e neste Regulamento e deliberar sobre a regularidade das inscrições.

4.8. A relação definitiva das candidaturas habilitadas será comunicada aos Municípios consorciados após o encerramento da análise das inscrições.

4.9.2. Recebida a impugnação, o candidato impugnado será imediatamente cientificado para, querendo, apresentar manifestação e documentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado de sua ciência.

4.9.3. Encerrado o prazo para manifestação, a impugnação será submetida ao Conselho Diretor, que decidirá de forma fundamentada sobre a regularidade da candidatura, observadas as disposições do Estatuto Social e deste Regulamento.

4.9.4. A impugnação somente poderá versar sobre o descumprimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto Social ou neste Regulamento, não sendo admitida impugnação fundada exclusivamente em razões de conveniência, oportunidade ou divergência política.

4.9.5. Concluído o julgamento das eventuais impugnações, será divulgada a relação definitiva das candidaturas habilitadas, com indicação dos candidatos titulares, respectivos suplentes e cargos pretendidos, dando-se ciência aos Municípios consorciados.

4.9.6. A ausência de impugnação no prazo estabelecido não impede o reconhecimento, de ofício, pelo Conselho Diretor, de irregularidade objetiva que implique descumprimento do Estatuto Social ou deste Regulamento, assegurada ao interessado prévia oportunidade de manifestação.

**5. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. As eleições e as respectivas apurações serão coordenadas pelo **Conselho Diretor e pelo Secretário Executivo do Consórcio**, conforme determina o artigo 70 do Estatuto Social.

5.2. Compete à coordenação do processo eleitoral:

I – receber e verificar as inscrições das candidaturas;

II – organizar os procedimentos de votação;

III – conduzir a votação;

IV – realizar a apuração dos votos;

V – registrar o resultado em ata;

VI – encaminhar o resultado à Assembleia Geral para proclamação dos eleitos.

**6. DA VOTAÇÃO**

6.1. A eleição será realizada mediante **voto direto** dos consorciados efetivos.

6.2. Cada Município consorciado terá direito a **01 (um) voto**, independentemente do valor de seu contrato de rateio.

6.3. A forma material de votação será definida pela coordenação dos trabalhos da Assembleia, observadas as disposições do Estatuto Social e os princípios de segurança, transparência e regularidade do processo eleitoral.

6.4. Não será admitido voto por procuração de outro consorciado, ressalvada a representação pelo respectivo suplente, nos termos do Estatuto Social.

**7. DA APURAÇÃO**

7.1. Encerrada a votação, serão imediatamente iniciados os trabalhos de apuração, sob coordenação do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

7.2. O resultado da apuração será registrado em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos candidatos, a quantidade de votos obtidos e o resultado final da eleição.

**8. DA PROCLAMAÇÃO E POSSE**

8.1. Concluída a apuração, a **Assembleia Geral proclamará os candidatos eleitos**, observadas as disposições do Estatuto Social.

8.2. Nos termos do artigo 71 do Estatuto Social, a Assembleia Geral **dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos** para o Conselho Diretor do Consórcio Portal da Amazônia.

**9. DOS MUNICÍPIOS CONVOCADOS**

9.1. Ficam convocados para a Assembleia Geral Eleitoral os Municípios consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, por intermédio de seus respectivos Prefeitos Municipais:

I – Colíder – MT;

II – Guarantã do Norte – MT;

III – Itaúba – MT;

IV – Marcelândia – MT;

V – Matupá – MT;

VI – Nova Canaã do Norte – MT;

VII – Nova Guarita – MT;

VIII – Nova Santa Helena – MT;

IX – Novo Mundo – MT;

X – Peixoto de Azevedo – MT;

XI – Terra Nova do Norte – MT.

**10. DA PUBLICIDADE E DA CONVOCAÇÃO**

10.1. O presente Regulamento é publicado com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data designada para a realização das eleições, em cumprimento ao artigo 72 do Estatuto Social.

10.2. O presente Edital será publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, ou outro órgão oficial que venha a substituí-lo.

10.3. Cópia física deste Edital e Regulamento será encaminhada aos **Prefeitos dos Municípios Consorciados**, em cumprimento ao disposto no artigo 72 do Estatuto Social.

10.4. Além da publicação oficial, cópia física integral deste Edital e Regulamento será encaminhada a todos os Prefeitos dos Municípios consorciados, devendo a Secretaria Executiva manter os respectivos comprovantes de encaminhamento e recebimento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor, observadas as disposições do Estatuto Social e a competência da Assembleia Geral.

11.2. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

11.3. A Assembleia Geral Eleitoral será realizada no dia **28 de dezembro de 2026, às 8h00min, no Município de Colíder/MT**, conforme convocação constante deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os Municípios consorciados e produza os efeitos legais e estatutários, publica-se o presente Edital e Regulamento.

**Colíder/MT, 28 de Setembro de 2026.**

**RODRIGO LUIZ BENASSI Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável**

**Portal da Amazônia – CIDESPA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### EXTRATO CONTRATO Nº 116/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 104/2026.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 102/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**CONTRATADA:** SENAC, inscrita no CNPJ n° 03.658.868/0009-29.

**OBJETO:** contratação de curso de qualificação profissional na área de barbeiro, visando ampliar oportunidades de inserção ao mercado de trabalho, geração de renda e autonomia econômica dos participantes.

**VALOR: R$6.570,00(seis mil e quinhentos e setenta reais)**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de setembro de 2026 à 21 de setembro de 2027.

**DATA:** Água Boa/MT, 21 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 157/2025

**Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 157/2025 - Processo Administrativo Nº 135/2025,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **FERNANDO GUSTAVO WAGNER**, inscrita no CNPJ sob nº 15.635.906/0001-50, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços nº 157/2025 pelo período de 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à Ata original decorrente da aplicação do reajuste pelo índice INPC, no percentual de 3,7649%, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **25/09/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS **PREÇOS**, ficando acrescido à ata original o valor de **R$10.952,12** (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos);

3.1 - O valor total da Ata nº 157/2025 passará a ser de **R$301.853,32** (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)."

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**FERNANDO GUSTAVO WAGNER**

Fornecedor Registrado

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 33/2026

**Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 33/2026 - Processo Administrativo Nº 177/2025,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.225.556/0001-04, devidamente já qualificados na Ata originária.

**OBJETO: RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do item 634 da ata original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R$2.073,60 (**dois mil, setenta e três reais e sessenta centavos)."

| Cód | Nome | Unid de Forn | Marca | Quant. Rest. ata | Vlr. Original | Vlr corrigido | Diferença do item | Total de acréscimo | Total item |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 634 | Leite Integral 1LT | Unid | Piracanjuba | 576 | 5,39 | 8,99 | 3,60 | 2.073,60 | 5.178,24 |

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**ALIMENTA FACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 158/2025**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 158/2025 - Processo Administrativo Nº 127/2025,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.537.193/0001-78, devidamente já qualificados no contrato originário.

**OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 158/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 3,7649%, conforme índice INPC, abrangendo o período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula QUINTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; prorrogando-se a vigência do contrato até o dia **09/10/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$3.350,68** (três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos);

3.1 - O valor do contrato passará a ser de **R$92.349,68** (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)."

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA**

Fornecedor Registrado

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 146/2022**

**Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 146/2022 - Processo Administrativo Nº 155/2022,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.112.514/0001-35, devidamente já qualificados no contrato originário.

**OBJETO: ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,1088%, conforme índice IPCA, abrangendo o período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$275,88** (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

2.2 - O Valor do contrato passará a ser de **R$6.991,49** (seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)."

| CÓD | DESCRIÇÃO | UN | QTD. RESTANTE CONTRATO | VALOR INICIAL CONTRATO | VALOR APÓS ADITIVO 01/2025 | NOVO VALOR | DIFERENÇA | TOTAL DO REAJUSTE | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3966031 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE BIBLIOTECA | MÊS | 11 | 418,00 | 441,51 | 459,65 | 18,14 | 199,54 | 5.056,15 |
| 3966032 | HOSPEDAGEM EM NUVEM PRIVADA DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFWARE DE BIBLIOTECA | MÊS | 11 | 160,00 | 169,00 | 175,94 | 6,94 | 76,34 | 1.935,34 |
| | **TOTAL** | | | | | | | **275,88** | **6.991,49** |

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 143/2025**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 143/2025 - Processo Administrativo Nº 126/2025,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.534.978/0001-03, devidamente já qualificados no contrato originário.

**OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 143/2025 por 03 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula QUINTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato para o dia **18/12/2026**."

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**SUL BALANÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Fornecedor Registrado

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 134/2025**

**Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 134/2025 - Processo Administrativo Nº 131/2025,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **S. M. M. SAFA & M. M. SAFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.261.146/0001-54, devidamente já qualificados no contrato originário.

**OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 134/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 2,5254%, conforme índice IGP-M, abrangendo o período de agosto de 2025 a agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a Cláusula TERCEIRA – DA **VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO**; prorrogando-se a vigência do contrato até o dia **22/09/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$1.666,80** (Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

3.1 - O valor do contrato passará a ser de **R$67.666,80** (Sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)."

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR ORIGINAL CONTRATO | NOVO VALOR | DIFERENÇA | TOTAL ACRÉSCIMO | TOTAL NOVO VALOR X QUANT |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25337 | ALUGUEL DE IMÓVEL PF | UNID | 12 | 5.500,00 | 5.638,90 | 138,90 | 1.666,80 | 67.666,80 |

Água Boa-MT, 21 de setembro de 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**S. M. M. SAFA & M. M. SAFA LTDA**

Fornecedor Registrado

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOSE ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas "g" e "h" da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Parcerias;

**CONSIDERANDO,** que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Acordo de Cooperação n° 006/2026 – Lei nº 13.019/2014, os seguintes membros:

**I – ALISON MACIEL – Matrícula 7937.5**

**II- FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES – Matrícula 7338.1**

**Art. 2º** Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**§1º** Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**Art. 3º** Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Acordo de Cooperação n° 006/2026 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente:** Estela Adorno Caetano Pilz, matrícula funcional n° 6281.6;

· **Secretário:** Wellington Lucca Alves de Carvalho, matrícula funcional n° 8284.1;

· **Membro:** Tania Maria Riboli Reichert, matricula funcional n° 655.1;

**Art. 4º** Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 5º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOSE ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa, em 24 de setembro de 2026.

**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**

Gerente Legislativa

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".***

**JOSÉ ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e conforme Decreto Legislativo nº 001/2026, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor Edizam Henrique Oliveira, de 23 de setembro de 2026, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias o servidor **EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA,** efetivo no cargo de motorista, sob matrícula nº 7553.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

***Parágrafo Único.*** A referida licença compreende o período aquisitivo de **11/08/2020** à **10/08/2025,** que será usufruída no período de **01/10/2026** à **30/10/2026** com retorno previsto para o dia **31/10/2026.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2026**.**

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercicio

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de setembro de 2026.

**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**

Gerente Legislativa

---

**CONVÊNIOS**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº012/2026.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Termo de Colaboração que tem como objeto a execução de repasse de recursos financeiros para a Associação Pestalozzi de Água Boa - MT, destinado a elaboração, execução e regularização do plano de prevenção e proteção contra incêndio, para a obtenção do alvará do corpo |

| | |
|---|---|
| | de bombeiros. |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Água Boa - MT |
| Contratada | Associação Pestalozzi de Água Boa - MT |
| Prazo de Execução | 180 dias a partir da assinatura do instrumento |
| Valor Global | R$ 122.000,00 |
| Vigência | 23/09/2026 à 22/03/2027 |
| Fundamento Legal | Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014. |

Água Boa, em 25 de setembro de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

***"READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA".***

**JOSE ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1046/2026-SEMED, de 21 de setembro de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Cléria Wagner;

**CONSIDERANDO** que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico, formulado pela Drª Marla Cintia Romio, médica psiquiatra CRM MT: 9019 – RQE MT: 3924, no qual atesta que a servidora está em tratamento médico psiquiátrico por CID10: F31.6 (Transtorno de Humor Bipolar);

**CONSIDERANDO** o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pela Drª Ana Ritta Anielle Bino- CRM-MT 17939/MT, em 17 de setembro de 2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **Maria do Amparo de Macedo,** matrícula nº **5146.1**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 21 de setembro de 2026, até a data de 19/11/2026.**

**Art. 2º -** A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de sala de aula em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

***Parágrafo Único.*** O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 21 de setembro de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE SETEMBRO DE 2026***.***

**JOSE ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**CLERIA WAGNER**

Secretária Municipal de Educação

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 24 de setembro de 2026.

**ROBERTA MARTINS NOGUEIRA**

Gerente Legislativa

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

***Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.***

**JOSÉ ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercicio do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e conforme Decreto Legislativo nº001/2026;

**Art. 1º –** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e/ou Ata**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, **no âmbito da respectiva Secretaria ou unidade administrativa em que estiverem lotados ou vinculados**, observadas as atribuições estabelecidas nesta Portaria:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SOFIA DE OLIVEIRA E MELO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Nutrição | |
| **Matricula:** | 7586.2 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerência de Projetos e Convênios | |
| **Matricula:** | 8503.2 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **LUSIMAR DIAS COELHO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Educação | |
| **Matricula:** | 148.3 | |

**§ 1º** A atuação dos fiscais designados por esta Portaria ficará restrita aos contratos, atas e demais instrumentos administrativos vinculados à respectiva Secretaria ou unidade administrativa, não se estendendo automaticamente aos contratos ou instrumentos das demais Secretarias.

**Art. 2°** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTRATO:** | 115/2026 | | | |
| **PROCESSO** | 104/2026 | | | |
| **VIGÊNCIA:** | Data de Início: | 17/09/2026 | Data de Encerramento: | 17/09/2027 |
| **OBJETO:** | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de caixas térmicas e caixas plásticas para hortifrutigranjeiros, destinados a condicionamento e transporte adequado de carnes, frios, frutas e verduras, utilizadas na merenda escolar da rede municipal de ensino. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOSÉ ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercicio

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 22 de setembro de 2026.

**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2016, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº. 1948, de 17 de agosto de 2026 – do Executivo)

***"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 2.000.000,00 na forma que especifica."***

**JOSE ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de até **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 06 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 001 – Saúde - FMS

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0165 – Saúde: Atenção Básica

**Projeto/Atividade:** 20053 – Manutenção das Unidades da Atenção Primária – PSF

**Elemento de Despesa:** 3390300000 – Material de Consumo

**Valor:** R$ 1.506.520,00 (um milhão quinhentos, quinhentos e seis mil e quinhentos e vinte reais).

**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor:** R$ 493.480,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

**Valor Total: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a **Emenda Parlamentar N° 080/2026 do Fundo Estadual de Saúde – FES.**

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1971/2025 – Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e na lei nº 1972/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE**

**SETEMBRO DE 2026.**

**JOSE ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

(Projeto de Lei nº 1951, de 15 de setembro de 2026, do Executivo).

**"Institui a Política Municipal de Alfabetização de Água Boa – MT, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos de governança, acompanhamento, avaliação, formação, intervenção e recomposição das aprendizagens, e dá outras providências."**

**JOSE ARI ZANDONÁ,** Prefeito em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 21 de setembro de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Água Boa – MT, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, como política pública educacional permanente, destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a política estadual de alfabetização, com o Programa Alfabetiza MT e com as demais normas educacionais vigentes.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações articuladas de:

I – Desenvolvimento das aprendizagens essenciais para a alfabetização;

II – Acompanhamento sistemático da aprendizagem;

III – Avaliação diagnóstica, formativa e somativa;

IV – Intervenção pedagógica;

V – Recomposição das aprendizagens;

VI – Formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Disponibilização de materiais e recursos pedagógicos;

VIII – Monitoramento de indicadores educacionais;

IX – Promoção da equidade e da inclusão;

X – Participação das famílias;

XI – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

XII – Gestão e governança da política.

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – A alfabetização como direito de todas as crianças;

II – A garantia da aprendizagem com equidade;

III – A intervenção pedagógica em tempo certo, planejada para que ocorra no momento exato em que a dificuldade de aprendizagem for detectada;

IV – O respeito às especificidades da infância;

V – A articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VI – A valorização dos profissionais da educação;

VII – A formação continuada;

VIII – O uso pedagógico das avaliações e evidências educacionais;

IX – A inclusão e a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes;

X – A participação das famílias e da comunidade escolar;

XI – O regime de colaboração entre os entes federativos;

XII – A continuidade das políticas de alfabetização;

XIII – A redução das desigualdades de aprendizagem;

XIV – O compromisso com o desenvolvimento integral dos estudantes.

**CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que todas as crianças tenham acesso às condições necessárias para sua alfabetização;

II – Assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as políticas nacional e estadual;

III – Fortalecer as práticas de leitura, escrita e alfabetização matemática;

IV – Identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;

V – Assegurar intervenção pedagógica aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens;

VI – Promover a recomposição das aprendizagens;

VII – Fortalecer a formação dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores;

VIII – Utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;

IX – Acompanhar a evolução individual e coletiva dos estudantes;

X – Reduzir desigualdades de aprendizagem;

XI – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XII – Assegurar condições para o desenvolvimento de práticas pedagógicas de qualidade;

XIII – Fortalecer a cultura de acompanhamento, intervenção e monitoramento da aprendizagem;

XIV – Garantir a continuidade das ações de alfabetização e recomposição ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos permanentes de acompanhamento da aprendizagem no processo de alfabetização.

**§ 1º** O acompanhamento abrangerá, prioritariamente, 100% dos estudantes matriculados no Pré I e Pré II da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**§ 2º** O acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos:

I – Leitura;

II – Fluência leitora;

III – Compreensão leitora;

IV – Escrita;

V – Produção textual;

VI – Desenvolvimento da linguagem;

VII – Alfabetização matemática, conforme os instrumentos adotados;

VIII – Evolução individual do estudante.

**§ 3º** Os resultados do acompanhamento deverão ser sistematizados e utilizados para orientar o planejamento pedagógico e as estratégias de intervenção.

**§ 4º** O acompanhamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá ocorrer de forma articulada com os gestores, coordenadores pedagógicos e professores.

**§ 5º** A Secretaria de Educação contará com um núcleo de acompanhamento das turmas de Pré I, Pré II, 1º e 2º anos de todas as escolas, em que são realizadas leituras com todos os estudantes individualmente, observando a compreensão leitora e a fluência, dando em seguida feedbacks aos coordenadores e professores e montando planos individuais de intervenção para os alunos com maior dificuldade.

## CAPÍTULO V - DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

**Art. 6º** A identificação de dificuldades ou defasagens de aprendizagem deverá resultar na definição e implementação de estratégias de intervenção pedagógica, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

**§ 1**º As estratégias serão organizadas a partir dos resultados do acompanhamento sistemático da aprendizagem, considerando as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.

**§ 2º** Integram a Política Municipal de Alfabetização, entre outras estratégias que venham a ser instituídas, os projetos municipais de intervenção e recomposição das aprendizagens.

**Art. 7º** O Projeto VOAR constitui ação da Política Municipal de Alfabetização destinada ao fortalecimento da aprendizagem, da leitura, da escrita e da matemática dos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, por meio de intervenções pedagógicas, acompanhamento sistemático e estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens.

**Parágrafo único**. O Projeto VOAR será desenvolvido prioritariamente nas unidades escolares da rede urbana, considerando sua organização e jornada escolar. Nas escolas da rede do campo, que funcionam em regime de educação em tempo integral, com jornada de sete horas diárias, as ações de fortalecimento, recuperação e recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas de forma integrada à jornada escolar, por meio de projetos de leitura, matemática, oficinas pedagógicas e outras estratégias definidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando as especificidades da educação do campo.

**Art. 8º** O Projeto Reforço/Recomposição das Aprendizagens constitui estratégia municipal destinada prioritariamente aos estudantes do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens nas aprendizagens essenciais.

**Parágrafo único.** O Projeto Reforço/Recomposição terá como foco a recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens, especialmente nas áreas de leitura, escrita e matemática. Todas as escolas desenvolverão o projeto com professor exclusivo e que atende os alunos no contraturno.

**Art. 9º** Os projetos de intervenção e recomposição serão articulados ao acompanhamento sistemático da aprendizagem realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

**§ 1º** A participação dos estudantes nos projetos considerará evidências pedagógicas, avaliações diagnósticas, acompanhamento da aprendizagem e demais instrumentos utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

**§ 2º** As ações deverão ser acompanhadas e reavaliadas periodicamente.

**§ 3º** Os resultados das intervenções deverão subsidiar o replanejamento das estratégias pedagógicas.

**Art. 10.** A Rede Municipal de Ensino adotará como referência para as ações de intervenção e recomposição o ciclo:

**mapear - acompanhar → identificar → analisar → intervir → monitorar → reavaliar → replanejar.**

## CAPÍTULO VI - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 11**. A Política Municipal de Alfabetização reconhecerá a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das bases necessárias à alfabetização, respeitando sua identidade e suas especificidades.

**§ 1º** As ações desenvolvidas no Pré I e Pré II deverão favorecer experiências de oralidade, escuta, literatura, linguagem, interação, brincadeira e contato com diferentes gêneros textuais.

**§ 2º** O acompanhamento realizado na Educação Infantil terá caráter diagnóstico e formativo e não implicará antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental. Serão realizadas avaliações escritas e orais diagnósticas que implicam no planejamento da turma e de alunos individualmente

**Art. 12**. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de articulação entre o Pré II e o 1º ano do Ensino Fundamental, visando assegurar continuidade pedagógica e acompanhamento da trajetória de aprendizagem.

## CAPÍTULO VII - DA FORMAÇÃO CONTINUADA

**Art. 13**. A Política Municipal de Alfabetização assegurará formação continuada, permanente e articulada aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

**Art. 14**. O Município manterá estrutura própria de formação continuada por meio do Núcleo Municipal de Formação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com atuação nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

**§ 1º** O Núcleo Municipal de Formação contará com profissionais responsáveis pela formação específica em:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática.

**§ 2º** Os profissionais atuarão de forma articulada com a equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares.

**Art. 15**. As formações promovidas pelo Núcleo Municipal de Formação ocorrerão, preferencialmente, com periodicidade quinzenal, podendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares ou em outros espaços definidos pela Secretaria.

**Art. 16.** As escolas do campo contarão com formação continuada específica, considerando as particularidades da educação em tempo integral, a distância entre as unidades escolares e a organização do trabalho pedagógico dessas instituições. As formações

serão realizadas de forma articulada entre duas ou mais escolas, em sistema de alternância de espaços, de modo que os encontros ocorram, sucessivamente, em diferentes unidades escolares. Essa organização terá como princípio a troca de experiências, o planejamento colaborativo e o compartilhamento de estratégias pedagógicas entre profissionais que atuam nas mesmas etapas e anos de ensino, especialmente considerando que, em cada escola, há apenas um professor responsável por determinadas turmas, possibilitando, assim, a interação e a aprendizagem entre pares que vivenciam realidades e desafios semelhantes.

**Art. 17**. O Município participará das ações de formação continuada promovidas no âmbito do Programa Alfabetiza MT, em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso, contando com os formadores designados para o atendimento da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único**. As ações do Alfabetiza MT serão articuladas às ações desenvolvidas pelo Núcleo Municipal de Formação, de forma a fortalecer a continuidade e a qualidade da formação dos profissionais.

**Art. 18.** As ações formativas deverão estar articuladas aos resultados do acompanhamento da aprendizagem do Avalia MT e dos resultados das avaliações da Rede e às necessidades identificadas nas unidades escolares.

**Art. 19**. As formações deverão contemplar, entre outros temas:

I – Alfabetização e letramento;

II – Consciência fonológica;

III – Leitura e fluência leitora;

IV – Compreensão leitora;

V – Escrita e produção textual;

VI – Alfabetização matemática;

VII – Resolução de problemas;

VIII – Avaliação da aprendizagem;

IX – Intervenção pedagógica;

X – Recomposição das aprendizagens;

XI – Planejamento baseado em evidências;

XII – Inclusão e equidade;

XIII – Práticas pedagógicas exitosas;

XIV – Análise e utilização dos resultados das avaliações.

**Art. 20.** As ações de formação continuada deverão ser registradas e sistematizadas pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo evidências da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

## CAPÍTULO VIII - DOS MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

**Art. 21**. O Município assegurará, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, materiais e recursos pedagógicos adequados ao desenvolvimento da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**Parágrafo único**. A seleção e utilização dos materiais deverão considerar a BNCC, o Currículo de Referência de Mato Grosso, as diretrizes municipais e as necessidades identificadas por meio das avaliações e do acompanhamento da aprendizagem.

**Art. 22.** O Município dispõe de legislação própria que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-M, destinado ao apoio financeiro às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando recursos para o desenvolvimento de ações pedagógicas e de aprendizagem.

**§ 1º** No âmbito do PDDE Municipal, as unidades escolares utilizarão os recursos destinados à aquisição e ampliação de acervos bibliográficos e materiais de leitura, jogos pedagógicos, bem como ao desenvolvimento de projetos e ações pedagógicas voltados à aprendizagem, à alfabetização e à melhoria dos resultados educacionais.

**§ 2º** Os recursos deverão ser aplicados de acordo com as necessidades pedagógicas de cada unidade escolar, observadas as normas estabelecidas na legislação municipal que regulamenta o PDDE-M e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º** O Município, com base nos resultados das avaliações educacionais, especialmente do Avalia MT, promove a valorização das unidades escolares que apresentam melhores desempenhos, por meio do Prêmio Avalia Água Boa, como estratégia de reconhecimento, incentivo e estímulo à melhoria contínua da aprendizagem e dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO IX - DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

**Art. 23.** A governança da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização (Núcleo de Alfabetização), as equipes gestoras das unidades escolares, os profissionais da educação e demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

**Art. 24**. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização, com a finalidade de assegurar a implementação das ações, o cumprimento das metas e o alcance dos resultados estabelecidos para cada período.

**Art. 25**. Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar, coordenar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Alfabetização, assegurando o cumprimento de suas metas, objetivos e estratégias;

II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais setores envolvidos na política municipal de alfabetização;

III – Acompanhar e analisar os resultados das avaliações da aprendizagem, especialmente do Avalia MT, das avaliações municipais e de outras avaliações externas, utilizando os dados para orientar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

IV – Identificar os principais desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionados à alfabetização e propor estratégias de intervenção e melhoria da aprendizagem;

V – Acompanhar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens desenvolvidas no Pré 1, Pré 2, 1º e 2º anos, bem como as ações destinadas aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem nos demais anos do Ensino Fundamental;

VI – Acompanhar a execução e os resultados dos projetos e programas municipais relacionados à alfabetização, à leitura, á matemática, à recomposição das aprendizagens e ao desenvolvimento da aprendizagem;

VII – Acompanhar e contribuir para o planejamento das ações de formação continuada dos profissionais da educação, em articulação com o Núcleo Municipal de Formação e demais programas de formação adotados pelo Município;

VIII – Incentivar a identificação, sistematização e divulgação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

IX – Propor ações e estratégias para fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;

X – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização, avaliando periodicamente seus resultados e propondo ajustes ou redirecionamentos quando necessários;

XI – Articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com as políticas e programas estaduais e nacionais, especialmente aquelas relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Alfabetiza MT;

XII – Contribuir para a definição de estratégias de reconhecimento e valorização das unidades escolares que apresentarem avanços e melhores resultados de aprendizagem;

XIII – Elaborar e/ou acompanhar a elaboração de relatórios periódicos sobre a execução do Plano Municipal de Alfabetização e os resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino; e

XIV – Exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e ao aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 26**. Os Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, comporão o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, que estão diretamente envolvidos com a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização.

**§ 1º** Representante da Secretaria de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê:

I – Assessor Pedagógico da Educação Infantil;

II – Assessor Pedagógico da Alfabetização;

III – Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV – Assessor Pedagógico da Educação do Campo;

V – Assessor Pedagógico da Educação Especial.

VI – Assessor Pedagógico da Formação Continuada.

**§ 2º** O Assessor Pedagógico da Educação Infantil acompanhará especialmente as ações destinadas ao desenvolvimento integral das crianças e das habilidades que constituem a base para o processo de alfabetização, considerando as especificidades da Educação Infantil.

**§ 3º** O Assessor Pedagógico da Alfabetização acompanhará especialmente as ações de alfabetização destinadas ao 1º e 2º anos, bem como as estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens, em articulação com as unidades escolares e demais assessorias pedagógicas.

**§ 4º** O Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais acompanhará as ações pedagógicas do 3º ao 5º ano, com atenção à consolidação da alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos resultados educacionais.

**§ 5º** O Assessor Pedagógico da Educação do Campo atuará de forma articulada com os Assessores Pedagógicos da Educação Infantil e da Alfabetização, contando com o apoio e suporte técnico-pedagógico destes nas ações relacionadas às respectivas etapas de ensino, considerando que as unidades escolares do campo atendem diferentes modalidades e etapas da Educação Básica, especialmente a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental. A atuação integrada entre as assessorias terá como finalidade assegurar o acompanhamento pedagógico das escolas do campo, respeitando suas especificidades territoriais, sociais, culturais e organizacionais, bem como garantir a articulação das ações de Educação Infantil, alfabetização e continuidade das aprendizagens.

**§ 6º** O Assessor Pedagógico da Educação Especial atuará de forma articulada com a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, composta por psicopedagogo, psicólogo e assistente social, visando ao acompanhamento integral dos estudantes que necessitem de apoio especializado, contribuindo para a identificação das necessidades educacionais, a promoção da inclusão, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes.

**§ 7°** Compete ao Assessor Pedagógico da Educação Especial, em articulação com a Equipe Multiprofissional:

I – Acompanhar as unidades escolares na identificação e no atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes nas salas do AEE;

II – Articular ações entre a escola, a família, os profissionais da educação e a Equipe Multiprofissional, respeitando as atribuições específicas de cada área profissional;

III – Contribuir para a elaboração e o acompanhamento de estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

IV – Acompanhar os casos que demandem intervenção ou acompanhamento multiprofissional, promovendo os encaminhamentos necessários aos serviços da rede de proteção e demais políticas públicas, quando pertinente;

V – Promover ações de orientação e apoio às equipes escolares, favorecendo práticas pedagógicas inclusivas e a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação; e

VI – Utilizar, de forma ética e responsável, as informações e registros produzidos pela Equipe Multiprofissional para subsidiar o acompanhamento pedagógico dos estudantes e o planejamento das ações educacionais.

**§ 8º** Compete ao Assessor Pedagógico responsável pela Formação Continuada planejar, organizar, acompanhar e avaliar as ações formativas da Rede Municipal de Ensino, assegurando que estas estejam alinhadas às políticas educacionais vigentes, ao currículo da rede e, especialmente, aos resultados do Alfabetiza MT, das avaliações diagnósticas realizadas pelas unidades escolares, das avaliações de fluência leitora e de fluência em Matemática, bem como a outros indicadores de aprendizagem. Compete-lhe, ainda, identificar as principais necessidades formativas dos profissionais da educação, em articulação com as unidades escolares; elaborar e acompanhar o cronograma e as propostas de formação; orientar e acompanhar os formadores; promover a articulação entre formação, planejamento pedagógico e resultados de aprendizagem; apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na implementação das aprendizagens construídas nas formações; acompanhar a participação e o desenvolvimento das ações formativas; registrar e sistematizar os resultados; e propor ajustes, intervenções e novas estratégias formativas a partir das evidências de aprendizagem identificadas, contribuindo para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 27**. O Comitê deverá utilizar os resultados das avaliações internas e externas, especialmente os dados do Avalia MT e do CNCA, para subsidiar o planejamento, o acompanhamento das metas, a definição de estratégias de intervenção e a avaliação das

ações da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 28.** Os resultados do monitoramento da aprendizagem poderão subsidiar ações de reconhecimento e valorização das unidades escolares, incluindo iniciativas como o Prêmio Avalia Água Boa, destinado a reconhecer as escolas que apresentarem melhores desempenhos e avanços nos indicadores educacionais, conforme regulamentação própria.

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições necessárias para o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, incluindo suporte técnico, pedagógico e administrativo para o desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 30.** A composição, a designação dos membros e demais normas de funcionamento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, serão estabelecidas em ato próprio do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme a legislação vigente.

## CAPÍTULO X - DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 31.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio do Plano Municipal de Alfabetização, que estabelecerá objetivos, metas, ações estratégicas, indicadores, responsáveis, cronograma e mecanismos de monitoramento.

**Art. 32.** O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização a cada inicio de ano, estabelecendo as prioridades e as metas a partir dos resultados obtidos no ano anterior.

## CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

**Art. 33**. A Política Municipal de Alfabetização será monitorada de forma contínua, utilizando informações provenientes das avaliações municipais, estaduais e nacionais, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e registros pedagógicos.

**Art. 34.** Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;

II – a formação continuada;

III – as estratégias de intervenção;

IV – a recomposição das aprendizagens;

V – a gestão educacional;

VI – a definição de metas e prioridades.

## CAPÍTULO XII - DAS EVIDÊNCIAS DA POLÍTICA

**Art. 35.** O Município manterá sistema de organização e registro das evidências relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 36.** Constituem evidências da política, entre outras:

I – legislação e atos normativos;

II – planos e relatórios;

III – atas do CEMA;

IV – instrumentos de acompanhamento;

V – registros de intervenções;

VI – resultados das avaliações;

VII – registros de formação continuada;

VIII – materiais e recursos pedagógicos;

IX – registros das ações dos Projetos VOAR e Reforço/Recomposição;

X – registros das ações do Núcleo Municipal de Formação;

XI – registros da participação no Alfabetiza MT;

XII – ações com famílias;

XIII – boas práticas;

XIV – demais documentos comprobatórios.

**Parágrafo único**. A organização e utilização das evidências observarão as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO XIII - DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

**Art. 37**. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações de mobilização e orientação das famílias para o acompanhamento da aprendizagem e o incentivo à leitura.

## CAPÍTULO XIV - DO RELATÓRIO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 38**. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 39** O relatório apresentará, no mínimo:

I – Resultados da aprendizagem;

II – Evolução dos indicadores;

III – Ações de intervenção e recomposição;

IV – Formações realizadas;

V – Materiais e recursos utilizados;

VI – Ações com as famílias;

VII – boas práticas identificadas;

VIII – Desafios encontrados;

IX – Recomendações para o período seguinte.

**Art. 40** O Relatório Municipal da Alfabetização constituirá instrumento de planejamento, avaliação e tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação, devendo seus resultados e evidências subsidiar a elaboração e o aperfeiçoamento das normativas e ações educacionais do ano subsequente, especialmente:

I – As normativas de atribuição de professores;

II – As normativas para a distribuição e organização das turmas;

III – As normativas para a atribuição dos professores dos Projetos VOAR, Recomposição/reforço e AEE;

IV – As normativas e diretrizes para a formação continuada dos profissionais da educação;

V – As diretrizes para o planejamento e a organização do ano letivo subsequente;

VI – O planejamento das ações, projetos e estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VII – A definição de prioridades e intervenções pedagógicas, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, da fluência leitora, da fluência matemática, do Alfabetiza MT e dos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

VIII – O aperfeiçoamento das políticas, programas e ações da Rede Municipal de Ensino voltados à garantia da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes.

## CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as dotações orçamentárias próprias e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

**Art. 43**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOSE ARI ZANDONÁ**

Prefeito Municipal em exercício

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA todos os cidadãos, entidades representativas, conselhos municipais e a sociedade em geral para participarem da **Audiência Pública** referente à **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026**.

**Data:** 28 de Setembro de 2026

**Horário:** 14h00 (horário de Brasília)

**Local:** Câmara Municipal de Alto Araguaia - Plenário das Deliberações

**PAUTA DA AUDIÊNCIA:**

1. Apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais e relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2026;

A participação da comunidade é fundamental para garantir a transparência, a gestão democrática dos recursos públicos.

Alto Araguaia – MT, 24 de Setembro de 2026.

HUGO BORGES LEMOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, sediada na Estrada Dom Joao Becker, 447, Sala 06 e 08, Ingleses do Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88058600, neste ato representada pelo Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, portador da carteira nacional de habilitação nº 02343222285, órgão expedidor DETRAN-MT, e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao Contrato N° 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 2.267,19 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) sobre o Contrato original, correspondente a 4,36%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 048/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 012/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2027.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 2.267,19 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) que será adicionado ao contrato original, que deverá ser pago dividido em 12 parcelas mensais no valor de R$ 4.522,26 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 25 setembro de 2026.

| | |
|---|---|
| **JOSE PEREIRA MARANHÃO<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE** | **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° | Nome:<br>R.G. n°<br>C.P.F. n° |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000033/2026**

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000033/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000112/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 127.809,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e nove reais): **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com o lote: 2 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **11.562.957 JOSE CARLOS RICCO** (11562957000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 87.809,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e nove reais). Alto Garças - MT, 25 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°485, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na execução do Contrato Administrativo nº **101/2026;**

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 553/2026/SMS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **101/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser composta pelos seguintes:

| SERVIDOR | RESPONSABILIDADE |
|---|---|
| **Titular:** RAFAELA BORGES CARDOSO<br>Matrícula nº:3750<br>**Suplente:** ÂNGELA MARIA PEREIRA ALVIM<br>Matrícula nº:2896 | FISCAIS DE CONTRATO |

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, **em 25 de setembro de 2026.**

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 486, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução do Contrato Administrativo nº **102/2026;**

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 275/2026/GAB/SMA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **102/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a ser composta pelos seguintes:

| SERVIDOR | RESPONSABILIDADE |
|---|---|
| **TITULAR:** IRAILDES PEREIRA DA SILVA Matrícula nº:2714<br>**SUPLENTE:** GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO Matrícula nº:1902 | FISCAIS DE CONTRATO |

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 25 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°487, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as informações contidas na Comunicação Interna nº 271/2026/SMIO/LRZ, de 25 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise e avaliação das amostras apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 37/2026, conforme as especificações, características técnicas e demais exigências;

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão terá como finalidade realizar a análise técnica das amostras das placas, verificando sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamento, impressão, características de fixação e demais requisitos técnicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação de Amostras com a finalidade de atuar no âmbito do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

· I - FABRICIO BARBOSA

· Matrícula nº:1793

· II - JESSIKA DE MELO GOMES

· Matrícula nº: 2862

· III - KRISTHYAN VANNBAT FERREIRA

· Matrícula nº:2689

**Art. 3º** Compete à Comissão proceder à avaliação das amostras apresentadas, registrar as verificações realizadas e emitir parecer/relatório técnico.

**Parágrafo único.** O parecer técnico deverá indicar de forma objetiva se os produtos avaliados atendem ou não às exigências estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 37/2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 25 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2024**

**1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXERA JÚNIOR**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **25.534.201/0001-08**, estabelecida à Rua Rua Margem do Lago, S/N, Bairro CENTRO, Cidade Três Ranchos – GO, CEP 75.720-000, representado neste ato pelo sr. **JULIANO GONÇALVES MARTINS,** chamado simplesmente de

**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 088/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 032/2024, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

**CLÁUSULA 2ª -** As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

| |
|---|
| Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10- Saúde |
| Sub-Função: 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade |
| Ação: 20049 – Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade- MAC |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais |
| Fonte de recurso: 1.500.1002000 |

**CLÁUSULA 3ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 25 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**
Prefeito municipal
Contratante

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 488, DE 25 DE SETEMBRO 2026.**

**"CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os recebimentos do(s) atestado(s) de licenças protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 10, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 887/2011, que regulamenta o regime de contratação temporária e estabelece o período de licença-maternidade para estas servidoras;

**CONSIDERANDO** que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** 120 (cento e vinte) dias de Licença-Maternidade à servidora abaixo relacionada:

**I – ROSANGELA SOARES CHAGAS**, ocupante do cargo de Professor 30 HS, matrícula nº 3774, com vigência a partir de 25/08/2026 até 22/12/2026.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 25 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO RH**
**PORTARIA 255/2026 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA**

**PORTARIA 255/2026**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR** a pedido o servidor público municipal Sr. **CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA**, portador do **RG Nº 1865380-4 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.645.22*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir do dia 30 de setembro de 2026.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Setembro de 2026.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PESAGEM, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS**

**DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS OU INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS PELAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI–MT**, conforme AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Decreto Municipal Nº 007/2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Período das propostas:** De 29/09/2026 às 09h até 01/10/2026 às 16h. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2026 às 16h.** A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, no horário de 09:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

Alto Paraguai/MT, 24 de setembro de 2026

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 041/2024**
**CREDENCIAMENTO 001/2024**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 52.184.490/0001-27,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR LTDA,** inscrita no **CNPJ: 52.184.490/0001-27,** com sede na rua Nossa Senhora de Santana, nº S/N, bairro Joaquim da Silva, Telefone (65) 99930-9046, e-mail: drmaurinho@icloud.com, Município de Nortelândia/MT – CEP 78.430-000, representado pelo **Sr. MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, inscrito no CPF nº 010. ***. *** -90, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 041/2024, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2026, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

**SEGUNDA -** Considerando que a vigência deste 2° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2027.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 04 de setembro de 2026.**

**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT** **MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR LTDA**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** **CNPJ: 52.184.490/0001-27**

**CPF: 604. ***.441-**** **Sr. MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL** **CPF nº 010. ***. *** -90**

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 053/2024**
**CREDENCIAMENTO 001/2024.**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DIOGO TAVEIRA SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.125.123/0001-10,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **DIOGO TAVEIRA SOUTO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 30.125.123/0001-10,** com sede na Rua Atilio Visnardi, n 387, sala 02, bairro centro, Diamantino-MT, Telefone(65)99912-1921, email: bongiobratti@gmail.com , CEP 78.400-000, representada pela **Sr. Diogo Taveira Souto**, Brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 710.784.601-91, residente e domiciliado na Rua Atílio Visnadi, n 387, sala 02, bairro centro, Diamantino-MT, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 053/2024, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 05 de setembro de 2026, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

**SEGUNDA -** Considerando que a vigência deste 2° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2027.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 04 de setembro de 2026.**

**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT**
**DIOGO TAVEIRA SOUTO LTDA**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**
**CNPJ: 30.125.123/0001-10**

**CPF: 604. ***.441-****
**CPF nº 710.784.601-91**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**
**CONTRATADA**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2025**
**CREDENCIAMENTO 001/2024**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a),** portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 21.474.357/0001-81,** com sede na Rua Cubatão, nº 408, bairro Vila Mariana, Município de São Paulo/SP, representado pelo **Sr. Diones Braitench Cavali**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº ***.527.382-**, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato nº 015/2025, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 04 meses (Quatro meses) começando a vigorar a partir do dia 20 de setembro de 2026, com base no art. 107 e 108 da Lei nº 14.133/21.

**SEGUNDA -** Considerando que a vigência deste 3° Termo Aditivo, tem seu termino em 20.01.2027.

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 18 de setembro de 2026.**

**PREFEITURA ALTO PARAGUAI/MT**
**MEDICANDO SERV. MÉDICOS LTDA**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**
**DIONES BRAITENCH CAVALI**

**CPF: 604. ***.441-****
**CPF nº ***.527.382-****

**CONTRATANTE**
**CONTRATADO**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006/2025**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME, CNPJ.: 40.764.408/0001-54**,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 092***68, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME, CNPJ.: 40.764.408/0001-54**,** localizada na(o) Alto Paraguai-MT, o Contrato Público n° 006/2025 do Processo Credenciamento nº 001/2024 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 04 (quatro meses) começando a vigorar a partir do dia 11 de setembro de 2026, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**SEGUNDA -** Considerando que a vigência deste 4° Termo Aditivo, tem seu termino em 11 janeiro de 2027. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de um novo processo licitatório.***

**TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

**Alto Paraguai/MT, 09 de agosto de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**CPF: 604. ***.441-****

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY ME**

**CNPJ.: 40.764.408/0001-54**

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N 004/2026 PROJETO PROCAD SUAS 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua cri-

ação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2026 , Ata nº. 04/2026.

**Considerando** a documentação que compõe o Projeto Executivo PROCAD- SUAS 2026 do Município de Alto Paraguai - MT, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a Aprovação do **DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS 2026 – junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL - Município de Alto Paraguai-MT,**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Alto Paraguai, 25 de Setembro de 2026.**

**Juliana Camargo de Jesus**

**Presidente do CMAS**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 021/2026**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o Nº 47.609.068/0001-36**,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 092***68, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.609.068/0001-36**, sediada na Rua José Trindade, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai, Estado Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr, FABIO MANTOVANI DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, carteira de identidade RG Nº 14221942 SSP/MT, CPF nº 717.***.***-68, residente e domiciliado na Rua José Trindade, n 296, Bairro Centro, Alto Paraguai, CEP 78.410-000, Contrato Nº021/2026 do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2025 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de quantitativo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem aditivar 1,357% conforme item relacionado abaixo citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva, sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade a aquisição dos produtos conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

| Descrição do Item | Un | Valor un. | Qtd. | Valor Total 3º Termo Aditivo |
|---|---|---|---|---|
| **LEITE LONGA VIDA INTEGRAL** | UN | R$ 8,59 | 400 | **R$ 3.436,00** |
| **COADOR DE CAFÉ** | UN | R$ 4,99 | 50 | **R$ 249,50** |
| **MELANCIA** | KG | R$ 5,18 | 250 | **R$ 1.295,00** |
| **BISCOITO DE MAISENA** | PCT | R$ 4,29 | 70 | **R$ 300,30** |
| **CREME DE LEITE** | UN | R$ 3,99 | 100 | **R$ 399,00** |
| **MAÇA** | KG | R$ 14,16 | 100 | **R$ 1.416,00** |
| **REFRIGERANTE 2,5 LTS** | UN | R$ 19,69 | 250 | **R$ 4.922,50** |
| **SALSICHA** | KG | R$ 18,50 | 60 | **R$ 1.110,00** |
| **LUVA** | PAR | R$ 12,12 | 50 | **R$ 606,00** |
| **EXTRATO DE TOMATE** | UN | R$ 5,99 | 50 | **R$ 299,50** |
| **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO** | | | | **R$ 1.033.925,83** |
| **TOTAL GERAL DO 1º ADITIVO 1,525 %** | | | | **R$ 15.773,78** |
| **TOTAL GERAL DO 2º ADITIVO 0,33%** | | | | **R$ 3.436,00** |
| **TOTAL GERAL DO 3º ADITIVO 1,357%** | | | | **R$ 14.033,80** |
| **VALOR DO CONTRATO + 1º+2ºE 3º TERMO ADITIVO 3,212%** | | | | **R$ 1.067.169,41** |

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**SEGUNDA -** Considerando **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - Unilateralmente pela Administração:

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**II** - por acordo das partes:

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edi-

fício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

**TERCEIRA** - O presente 3ºTermo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente 3º Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai/MT, 22 de setembro de 2026.**

**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI/MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**CPF: 604. ***.441-****

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

**PLANEJAMENTO/LICITACAO**
**4º TERMO ADITIVO VALOR CONTRATO N° 015/2024. - BIELMAQ**

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ.: 17.274.687/0001-56,** na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 092***68, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, CNPJ.: 17.274.687/0001-56**,** localizada na(o) Várzea Grande-MT, o Contrato Público n° 015/2024 do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo , em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, aditivar Aprox. 0,70% conforme item relacionado abaixo citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

**PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo objetiva, sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade a aquisição dos produtos conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

| Descrição do Item | Un | DESC. % | Valor Estimado |
|---|---|---|---|
| LINHA DE PEÇAS - MARCA FORD LINHA LEVES PRIMEIRA LINHA | PORC | 47% | R$ 6.440,00 |
| TOTAL GERAL DO 4º ADITIVO 0,70% | | | R$ 6.440,00 |

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**SEGUNDA -** Considerando **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

**TERCEIRA** - O presente 4º Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 65, II, da Lei 8.666/93. E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente 4º Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

**Alto Paraguai/MT, 16 de setembro de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min (horário de Brasília/DF), do dia 09/10/2026, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, com inversão de fases, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 25 de setembro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

**CONTRATO:** Nº 050/2026; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA; **VALOR:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/09/2026; **VIGÊNCIA:** 24/09/2026 à 31/12/2026; **PROCESSO:** DISPENSA ESPECIAL N° 023/2026; **OBJETO:** DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPARO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA EMERGENCIAL Nº 025/2026 - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou contratação direta, em caráter emergencial, para **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e recuperação da ponte sobre o Rio Araguaia, localizada na divisa entre o Estado de Mato Grosso e o Estado de Goiás, no trecho de ligação com o Município de Mineiros/GO**, em razão da necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego no referido trecho. **CONTRATADA:** A R COUTO RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.787.041/0001-70. **VALOR GLOBAL:** R$ 78.999,36 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). A contratação foi realizada em caráter emergencial, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que integram o respectivo processo administrativo. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com .

Alto Taquari – MT, 25 de setembro de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 380/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO: JORGE L. L. ALVES**

**CONTRATO**: 380/2024

**OBJETO**: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS QUE IRÃO OCORRER NO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Resolvem: - **Prorrogar a vigência conforme cláusula sexta do contrato.**

- **A prorrogação do prazo de vigência do contrato é 12 meses (25/09/2026 a 25/09/2027).**

- **O valor dos itens permanece o mesmo para o período de mais 12 meses.**

---

### PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTATO Nº 158/2024

**QUINTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949**

**CONTRATO**: 158/2024

**OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

Resolvem: - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 158/2024 em 60 dias, ficando de **25/09/2026 até 24/11/2026.**

---

### PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 197/2023

**SEXTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO: MELO COMUNICAÇÃO LTDA**

**CONTRATO**: 197/2023

1.2. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO (FM) E TELEVISÃO LOCAL, DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Resolvem: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 158/2024 em 60 dias, ficando de 25/09/2026 até 24/11/2026.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **130/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RAFAEL LOPES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.364,98 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **25/09/2026 à 31/12/2026.**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2026, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 05/11/2026 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM ÁREA CONSTRUIDA DE 471,75 M², DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2263-2026, SINFRA-PRO-2025/21409, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICÍPAL DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**. O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações da Prefeitura - Avenida Brasil nº 1059, Apiacás – MT - no site www.apiacas.mt.gov.br ou bll.org.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br

Apiacás – MT, 28 de setembro de 2026.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 354/2026.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado o Sr. **RAFAEL LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.351-**, no cargo de **MOTORISTA** – conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2026, no período de 25 de setembro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de setembro de 2026.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026)**

**1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT,** mediante a Agente de Contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

**RETIFICA-SE:**

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/10/2026**

**HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário de Brasília.**

Retifica-se a data de abertura do certame em razão de pedidos de esclarecimentos apresentados acerca de determinados itens, sendo necessária a complementação de suas descrições, a fim de sanar as dúvidas suscitadas, assegurar a adequada compreensão das especificações e evitar divergências quanto aos objetos a serem ofertados pelos licitantes.

**RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ITEM: 1. OBJETO**

**SUBITENS: 1.2.** Descrição dos itens e valor médio:

| Item | Quant. | Unid. | Código | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 140,00 | UN | 1100588 | CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE CABOS E BALUNS PARA CFTV, COM FURO ORIGINAL NA BASE INTERNA, E DUAS TRAVAS LATERAIS | 7,75 | 1.085,00 |
| 44 | 28,00 | UN | 14012108 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 38PPM EM A4, PROCESSADOR 1200 MHz; MEMORIA 512 MB; COM NO MINIMO 3 INTERFACES USB, SENDO UMA DIANTEIRA COMPATIVEL COM PENDRIVE E DUAS TRASEIRAS, SENDO UMA COMPATIVEL COM PENDRIVE; CAPACIDADE PARA TONER DE 10.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PECA , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM WIFI PADRAO 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ; COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS PARA 50 PAGINAS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, COM SCANNER COM DUPLEX, TENSAO DE ALIMENTACAO 110 – 127 VAC, 60 Hz. (MARCA DE REFERENCIA: HP) | 3081,85 | 86.291,80 |
| 45 | 28,00 | UN | 14012360 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 43PPM EM A4, COM PROCESSADOR DE 1.2Ghz e 1,25Gb MEMORIA; COM NO MINIMO 3 INTERFACES USB, SENDO UMA DIANTEIRA COMPATIVEL COM PENDRIVE E DUAS TRASEIRAS, SENDO UMA COMPATIVEL COM PENDRIVE; COM CAPACIDADE PARA TONER DE 23.000 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA PECA, , COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM SCANNER DUPLEX, COM BANDEJA DE ENTRADA DE 550 FOLHAS, CICLO MENSAL DE 150.000 PAGINAS, TENSAO DE ALIMENTACAO110 – 127 VAC, 60 Hz. (Modelo de referencia: HP E52645dn 1PS54A) | 6281,08 | 175.870,24 |
| 53 | 6,00 | UN | 724022337 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE FULL TOWER TIPO GAMER, COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; DEVERÁ VIR MONTADO COM WATER COOLER, DE NO MINIMO 360MM; FONTE DE ALIMENTACAO 700 WATTS REAIS, COM CERTIFICACAO BRONZE, COM PFC ATIVO (SEM CHAVE SELETORA DE TENSAO), PADRAO ATX 24 PINOS, TENSAO: Bivolt 100-240 VCA, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002 ; PROCESSADOR: VINTE E QUATRO NUCLEOS OU SUPERIOR, TRINTA E DOIS THREADS, OITO PERFORMANCE CORE, 16 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 36MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, SEM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, QUATRO SLOT DE MEMORIA, COM BARRAMENTO DA MEMORIA COM SUPORTE A DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR ; MEMORIA: 2x 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR); SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000, 1 x DisplayPort* E 1 x porta HDMI, 2 slots M.2 Wi-Fi 6E (802.11ax) E Bluetooth v5.3 EMBUTIDOS NA PLACA MAE, DEVENDO ACOMPANHAR ANTENA, Suporte a banda de frequência de 2,4/5/6 GHz (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI); COM SUPORTE A NO MINIMO DOIS SSD M2, tipo 2242/2260/2280, modo PCIe 4.0 x4); DUAS PORTAS SATA 6 GBIT/S; SOM: ON BOARD, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD UM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); KIT DE TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO COM GARANTIA MINIMA DE TRES ANOS (LOGITECH, DELL, MICROSOFT); PLACA DE VIDEO BASEADO NO CHIPSET GPU NVIDIA GeForce RTX 5060 Ti, COM Memória 8GB GDDR7 de 28 Gbps, COM SAIDAS DISPLAY PORT E HDMI; SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR | 21279,79 | 127.678,74 |
| 54 | 80,00 | UN | 724022338 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE MID TOWER COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 500 WATTS REAIS COM CERTIFICACAO BRONZE, COM PFC ATIVO (SEM CHAVE SELETORA DE TENSAO), PADRAO ATX 24 PINOS, TENSAO: Bivolt 100-240 VCA, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, 16 THREADS, 6 PERFORMANCE CORE, 4 EFICIENTE CORES; BARRAMENTO: LGA 1700 MHZ, 14ª GERACAO, CACHE: 20MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X , REDE ON BOARD 10/100/1000 (MARCA DE REFERENCIA: ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 16GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), COM SUPORTE A SSD M2, 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, COM SSD M2 X4 500GB (MARCA DE REFERENCIA: KINGSTON, SANDISK, WD BLUE); TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ e 5,8 GHZ DUAL BAND COM BLUETHOOTH, COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO OU SUPERIOR; | 9148,00 | 731.840,00 |
| 55 | 3,00 | UN | 724022339 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: GABINETE TINY OU MICRO PC COM FONTE DE ALIMENTACAO COM TENSAO AUTOMATICA 100~240 VAC, 60 HZ, ORIGINAL DO FABRICANTE, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136:2002; NO MINIMO UMA CONEXÃO FRONTAL TIPO USB-A (USB 10 GBPS) E UMA USB-C (USB 10 GBPS) COM ALIMENTAÇÃO 3.1, TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CARREGAMENTO 5 V A 3 A, ALÉM DE PLUG DE AUDIO DO TIPO COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE, 2 CONEXOES USB-A (USB 10 GBPS) TRASEIRAS, SOM: ON BOARD, SUPORTE A TPM 2.0; PROCESSADOR: OITO NUCLEOS OU SUPERIOR, CLOCK: 4.8 GHZ OU SUPERIOR, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, 12 THREADS, QUATRO PERFORMANCE-CORES, QUATRO EFFICIENT-CORES BARRAMENTO: FCBGA1744, SUPERIOR A 12ª GERACAO, COMPATIBILIDADE COM 64 BITS OBRIGATÓRIO, PLACA MAE COM CONTROLADOR DE VIDEO EMBUTIDO E SAIDAS DE VIDEO HDMI 2.1 COM SUPORTE RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K A 60 HZ E DISPLAYPORT 1.4; MEMORIA: 1X 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, REDE ON BOARD 10/100/1000, COM SSD M2 X4 500GB DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE OTICO SEM FIO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO WIFI 6E TIPO M2 COM ANTENA DESTACAVEL SE POSSIVEL; BLUETHOOT OBRIGATORIO 5.1 OU SUPERIOR, ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE SITE INSTITUCIONAL, ONDE SERÁ OFERECIDO MANUAIS, DRIVERS E UPDATES REFERENTES AO EQUIPAMENTO. (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO) | 8857,34 | 26.572,02 |
| 56 | 40,00 | UN | 724022340 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO ALL IN ONE; COM FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA 110/220 VAC, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE PREFERENCIALMENTE AO FORMATO SD; TELA IPS FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080), ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, DOZE THREADS, BARRAMENTO: LGA-1700, 13ª GERACAO, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000 MEMORIA: 16GB DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMORIA:DDR5 5600 MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD. DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1Tb PCIe NVME; DEVERÁ TER NO MINIMO 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C GEN 2, 1 PORTA USB 3.2 GEN 2 COM POWERSHARE, 3 PORTAS USB 3.2 GEN 1 COM SUPORTE PARA LIGAR/ATIVAR, 1 PORTA DE SAÍDA HDMI 1.4B/HDCP 2.3, 1 PORTA DE ENTRADA HDMI 1.4B/HDCP 1.4, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, COM AUTO FALANTES EMBUTIDOS; WEBCAM 1080P A 30 QPS, CÂMERA FULL HD RGB; TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, AMBOS SEM FIO EM PADRÃO ABNT2; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS E OU M2, PADRÃO WIFI 6E (802.11AX), É OBRIGATORIO A OFERTA DE DRIVERS E UPDATES DE BIOS NO SITE DO FABRICANTE; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE SITE INSTITUCIONAL, ONDE SERÁ OFERECIDO MANUAIS, DRIVERS E UPDATES REFERENTES AO EQUIPAMENTO. (MARCA DE REFERENCIA: DELL, LENOVO,LG) | 11778,38 | 471.135,20 |
| 64 | 24,00 | UN | 724022341 | MONITOR 23.8 POLEGADAS PADRAO WIDESCREEN 16:9 LED IPS, RESOLUCAO MINIMA 1920x1080FHD, Com altura ajustável até 15 cm, rotação de 180°, inclinação de -5° a 35° e pivô bidirecional para girar a tela 90°, portas 1x VGA, 1x HDMI1.4(HDCP1.4), 1x Display- | 717,62 | 17.222,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Port1.2(HDCP1.4), 1x Saída de Áudio, taxa de atualização de 100HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC) | | |
| 68 | 40,00 | UN | 9010553 | NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMATO DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, POTENCIA MINIMA 1500 VA, FATOR DE POTENCIA: 0,7; CONEXOES DE SAIDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 2 TOMADAS DE 20A; TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; TENSÃO DE SAIDA: 110V; FUSÍVEL REARMÁVEL; FORMATO: TORRE; DEVERÁ POSSUIR CONECTORES PARA BATERIAS EXTERNAS; GERENCIAMENTO: PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232 (CABO USB INCLUSO). TEMPO DE GARANTIA EXIGIVEL IGUAL A 24 MESES OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: SMS, APC, EATON) | 1870,92 | 74.836,80 |
| 69 | 10,00 | UN | 14012003 | NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: Nobreak (UPS) interativo senoidal, POTENCIA MINIMA 3000 VA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA; CONEXOES DE SAIDA: 8 TOMADAS NBR 14136 (20A) + BORNE; TENSAO DE ENTRADA: 220V; TENSÃO DE SAIDA 220V; Fusível rearmável; Formato: torre; DEVERÁ POSSUIR CONECTORES PARA BATERIAS EXTERNAS Gerenciamento: Portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso). Deverá ser fornecido cartão SNMP/HTTP opcional do próprio fabricante. TEMPO DE GARANTIA EXIGIVEL IGUAL A 18 MESES OU SUPERIOR (MARCA DE REFERENCIA: SMS, APC, EATON) | 8045,85 | 80.458,50 |
| 70 | 18,00 | UN | 724022343 | NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: TELA IPS DE 15.3 POLEGADAS COM PROPORÇÃO 16:10; PROCESSADOR: DEZ NUCLEOS OU SUPERIOR, BARRAMENTO: FCBGA1744, 13ª GERAÇAO OU SUPERIOR, CACHE: 12MB OU SUPERIOR, CLOCK: 4.6GHZ OU SUPERIOR; MEMORIA: 16B DDR5 5200 MHZ; PORTAS USB: 2X USB TIPO-C 3.2 GEN 2X2 20 GBPS (UMA ENERGIZADA), 2X USB 3.2 GEN 1 5 GBPS; COM SUPORTE A SSD M2, DEVERÁ SER ENTREGUE COM SSD M2 X4 1TB (KINGSTON, SANDISK, WD BLUE), SAIDA HDMI OBRIGATORIA, BATERIA DE TRES CELULAS, TECLADO PADRAO ABNT E TOUCHPAD MULTI GESTUAL; INTERFACE WIRELESS PADRÃO WI-FI 6 802.11 A/B/G/N/AC/AX DUAL BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ 1X1 MU-MIMO COM BLUETHOOTH 5.1; ALTO-FALANTES EMBUTIDOS 2X ESTÉREO DE 2 WATTS, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO; WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 COM GRAVAÇÃO A 60 FPS E RECURSO TNR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA DE 65 WATTS BIVOLT COM CABO TIPO-C, PADRAO NBR 14136:2002, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC; 60HZ; COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO (MARCA DE REFERENCIA: ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: EM POLIESTER OU NYLON PARA NOTEBOOKS DE ATE 15.6", DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO NOTEBOOK, COM BOLSO FRONTAL, ALCAS DE OMBRO E DE MAO, ORGANIZADOR PARA ACESSORIOS, CDS, CANETAS, CARTOES, ETC., ESPACO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTICAO INTERNA | 8329,84 | 149.937,12 |
| 82 | 24,00 | UN | 724022351 | PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU TETO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, AREA DE COBERTURA DE 140 METROS QUADRADOS, FREQUENCIA DE OPERACAO EM 2,4 E 5,8GHZ, ANTENA INTERNA DUPLA EM 2,4GHZ E QUADRUPLA 5,8 GHZ, COM 6 DBI DE GANHO EM 5,8 GHZ E 4 DBI DE GANHO EM 2,4 GHZ; 6 FLUXOS ESPACIAIS, CAPACIDADE MAXIMA: 250 CLIENTES; DUAS INTERFACES DE REDE, SENDO UMA COM POE, INTERFACE REDE 1GBIT/S, GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI; CAPACIDADE MINIMA DE 250 CLIENTES; RESISTENCIA AO TEMPO IP54; DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF, LED: BRANCO/AZUL (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI) | 2066,04 | 49.584,96 |
| 83 | 36,00 | UN | 724022352 | PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR/OUTDOOR COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, AREA DE COBERTURA DE 140 METROS QUADRADOS, FREQUENCIA DE OPERACAO EM 2,4 E 5,8GHZ, ANTENA INTERNA DUPLA EM 2,4GHZ E QUADRUPLA EM 5,8 GHZ, COM 5 dBI DE GANHO EM 5,8Ghz e 3 DBI EM 2,4GHZ; 6 FLUXOS ESPACIAIS, CAPACIDADE MAXIMA: 250 CLIENTES; UMA INTERFACE DE REDE 1GBIT/S POE; GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI; CAPACIDADE MINIMA DE 250 CLIENTES; RESISTENCIA AO TEMPO IPX5; DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF, LED: BRANCO/AZUL (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI) | 2723,85 | 98.058,60 |
| 84 | 18,00 | UN | 724022353 | PONTO DE ACESSO WIRELESS, OUTDOOR COM SUPORTE DE MONTAGEM EM PAREDE E OU MASTRO COM SUPORTES INCLUSOS, PADRAO WIFI 6, AREA DE COBERTURA DE 183 METROS QUADRADOS, FREQUENCIA DE OPERACAO EM 2,4 E 5,8GHZ, ANTENA INTERNA DUPLA EM 2,4GHZ E DUPLA 5,8 GHZ, COM 8 DBI DE GANHO EM AMBAS SITUAÇÕES; 4 FLUXOS ESPACIAIS, CAPACIDADE MAXIMA: 250 CLIENTES; UMA INTERFACE DE REDE 1GBIT/S POE; GERENCIAVEL EM LAYER 3 TIPO SDN, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI; CAPACIDADE MINIMA DE 250 CLIENTES; RESISTENCIA AO TEMPO IPX6; DEVERA SER FORNECIDO COM FONTE ORIGINAL DO FABRICANTE PADRÃO 802.3AF, LED: BRANCO/AZUL (MARCA DE REFERENCIA: UBIQUITI) | 2784,14 | 50.114,52 |
| 96 | 12,00 | UN | 724022361 | SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 32 CANAIS DE VIDEO IP; SUPORTE A INTELIGENCIA ARTIFICIAL; SUPORTE A 4K; SUPORTE A DETECCAO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEICULOS EM QUATRO CANAIS; Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG; DEVERÁ SE ENTREGUE COM 2x HD PADRAO SATA 12TB ESPECIFICO PARA DVR E HOMOLOGADO PELA FORNECEDORA DO GRAVADOR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO NAS SAIDAS VGA, HDMI E NA INTERFACE ETHERNET; ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR) (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS) | 10155,17 | 121.862,04 |
| 97 | 5,00 | UN | 724022362 | SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: NVR C/ SUPORTE PARA 64 CANAIS DE VIDEO IP, SUPORTE A INTELIGENCIA ARTIFICIAL; SUPORTE A 4K, SUPORTE A DETECCAO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEICULOS EM SESSENTA E QUATRO CANAIS; Compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG; SUPORTE A 8 HDS, DUAS CONEXOES DE REDE, DUAS CONEXOES HDMI. DEVERÁ SE ENTREGUE COM 2x HD PADRAO SATA 14TB ESPECIFICO PARA DVR; FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS; PROTECAO CONTRA SURTO DE TENSAO NAS SAIDAS VGA, HDMI E NA INTERFACE ETHERNET; ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR) (MARCA DE REFERENCIA: INTELBRAS) | 18916,50 | 94.582,50 |
| 129 | 4,00 | UN | 14012254 | MONITOR 27 POLEGADAS PADRAO WIDESCREEN 16:9 LED IPS, RESOLUCAO MINIMA 3840 X 2160 4K UHD, COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 15 CM, ROTAÇÃO DE 180°, INCLINAÇÃO DE -5° A 35° E PIVÔ BIDIRECIONAL PARA GIRAR A TELA 90°, PORTAS 2X HDMI 2.0 (HDCP 2.2), 1X DISPLAYPORT 1.2 (HDCP 2.2), 4X USB, 3.2 (1X FAST CHARGING), 1X USB-B (UPSTREAM), 1X SAÍDA DE ÁUDIO, COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, TENSAO DE ALIMENTACAO 90~240 VAC 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUG DE ALIMENTACAO PADRAO NBR1436 (MARCA DE REFERENCIA: LG, SAMSUNG, AOC) | 1191,47 | 4.765,88 |

**-** As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 25 de setembro de 2026.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

**Pregoeira Oficial Prefeito Municipal**

**Afixe-se**

**Publique-se**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Critério: Menor Preço por Item, com participação exclusiva de ME/EPP. Data de Sessão: **08** de **outubro** de **2026**, às 09h00min (horário de Brasília/DF). O Edital na íntegra, está disponível em: https://www.licitanet.com.br, e http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 25 de setembro de 2026.

**Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa**

**Secretária Municipal de Administração**

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
### NOTIFICAÇÃO Nº. 422/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 422/2026

Autuado**:** JEAN CARLO DE ALMEIDA
CPF: 061.***.***-**
Endereço: RUA SANTA CATARINA, n°453, Jardim Anápolis **-** ARAPUTANGA –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, n°453, Jardim Anápolis também identificável como Quadra 28, Lote 11 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com muitas folhas e vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -** É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
### NOTIFICAÇÃO Nº. 423/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 423/2026

Autuado**:** NELI MARIANO DE SOUZA
CPF: 595.***.***-**
Endereço: RUA SANTA CATARINA, n°441, Jardim Anápolis **-** ARAPUTANGA –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SANTA CATARINA, n°441, Jardim Anápolis também identificável como Quadra 28, Lote 12 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com muitas folhas e vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -** É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo

para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 424/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 424/2026**

Autuado**:** ROSIMEIRE FERREIRA LEAL ALVES
CPF: 862.***.***-**
Endereço: RUA SIENA, n°4668, JARDIM ITALIA IV **-** ARAPUTANGA –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ADELARDO ZUCHETTI, n°770, Jardim Primavera II também identificável como Quadra 09, Lote 13 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com muitas folhas e vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -** É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 426/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 426/2026**

Autuado**:** LORIZETE FRANCISCA SALVATICO
CPF: 794.***.***-**
Endereço: RUA RIO XINGU, n°362, Loteamento Agua Boa **-** ARAPUTANGA –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, n°362, Loteamento Agua Boa também identificável como Quadra 22, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com muitas folhas e vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -** É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 427/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 427/2026**

Autuado**:** SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS
CPF: 965.***.***-**
Endereço: RUA ARLINDO MAZETE DE CARVALHO, n°735, JARDIM SANTA ROSA **-** SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, n°374, Loteamento Agua Boa também identificável como Quadra 22, Lote 04 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com muitas folhas e vegetação acima do permitido conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6, da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -** É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e

livres de entulhos.

**Parágrafo Único** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido imóvel encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o imóvel me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 585,30).

Caso tal limpeza não seja realizada pelo responsável, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

## ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 473/2026

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo I; da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**CONSIDERANDO** a CI n° 124/2026 da Secretaria de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Promover a elevação de classe da servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionado abaixo:

| NOME | CARGO | ADMISSÃO | CLASSE/NÍVEL (ATUAL) | CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO) |
|---|---|---|---|---|
| Eulévia Alves de Oliveira | Apoio Administrativo Educacional | 14/06/1996 | B-10 | C-10 |

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 194/2026

**CONTRATO - nº 194/2026 - Data:** 25/09/2026 **– CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT **- Valor:** R$ 99.994,40 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto de fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres e Cuiabá. - **Dotação Orçamentaria:** (545) 08.002.10.302.0071.2071 – 3.3.72 F.R 1.621 **- Vigência do Contrato:** 25/09/2026 até 25/09/2027**. Fiscais do Contrato: Titular** - Amarilda Rosa de Santana Silva, **Suplente -** Jussara Araújo Pereira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 474/2026

**DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO N° 194/2026. CUJO OBJETO DE FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), NA CIDADE DE CÁCERES E CUIABÁ.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de

2021, em especial em seu art. 117.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT -** inscrita no CNPJ n°. 01.870.663/0001-20.

**Art. 2° -** Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**Amarilda Rosa de Santana Silva –** Como Fiscal Titular Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

**Jussara Araújo Pereira** – Como Fiscal Suplente Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e cinco (25) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026**

**Publicação: 28/09/2026 às 11:00h**

**Abertura: 01/10/2026 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 018/2026**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **28/09/2026 ao dia 01/10/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 256 (DUZENTAS E CINQÜENTA E SEIS) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021/2026**

---

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026**

**Publicação: 28/09/2026 às 11:00h**

**Abertura: 01/10/2026 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 019/2026**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias **28/09/2026 ao dia 01/10/2026** às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-2183 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 021/2026**

---

### PREFEITURA- CONTABILIDADE
### EDITAL Nº 005/2026-CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA-RGF 2°QUADRIMESTRE

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 30/09/2026 (quarta-feira), a partir das 09:00 horas, a audiência pública será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Arenápolis, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova, nesta cidade. Este Edital será publicado no

site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 25 de setembro de 2026.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2.026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2.026**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE O HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais normas pertinentes,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado **HÓSPEDE OFICIAL**, enquanto perdurar a sua presença no território do Município de Arenápolis Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Governador do Rotary Internacional do Distrito 4.440 – Mato Grosso, Sr. **JOELCIRNEY S. KLIMASCHEWSK**, gestão 2.026/2.027.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO ANO DE 2.026.

_____

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 21.288/2026**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D** NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ARIPUANÃ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D – BAIRRO MANGUEIRAL (ETAPA-2)**<br>**METAFÍSICA: 3.519,81m²** | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA**<br>CREA: 135.493 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR**

CREA-MT 56787

**ARTIGO 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias setembro de 2026.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR**

Engenheiro Civil

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, Casa da Criança e Casa Lar do Idoso), nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Abertura dos Envelopes: 01/10/2026 às 08h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128,

Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2026.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2026**

Conforme decisão superior, faz-se a abertura e homologação da presente dispensa de licitação, a qual tem como objeto: **Contratação de serviço de organização da 2ª Edição da Copa Cidades de Futsal 2026, que deverá ocorrer nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026 no Ginásio Municipal Kayo da Silva Porto Gomes, na Cidade de Aripuanã MT, conforme o edital e seus anexos, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**

**Empresa ganhadora:**

**MARCOS F DA SILVA**, inscrita no **CNPJ N°. 24.007.548/0001-21**, vencedora com o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2026.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO**
**DECRETO N°. 6.002/2026**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 620.028,27 (SEISCENTOS E VINTE MIL VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.028,27 (seiscentos e vinte mil vinte e oito reais e vinte e sete centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 117 | 05.001.04.123.0001.2012.3.3.90.30.1.708.0000000 | 5.000,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| **Órgão:** | **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 140 | 06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.07.1.500.0000000 | 525,50 |
| | | **Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 142 | 06.001.08.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 | 29.117,77 |
| | | **Obrigações Patronais**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| | | **Sub-Total:** | **29.643,27** |
| **Órgão:** | **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 263 | 06.002.08.245.0005.2020.4.4.90.52.1.660.0000000 | 20.000,00 |
| | | **Equipamentos e Material Permanente**<br>**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | |
| | | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| **Órgão:** | **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Unidade:** | **002 - GESTAO DA EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 270 | 07.002.12.128.0006.2026.3.3.90.14.1.500.1001000 | 6.000,00 |
| | | **Diárias - Civil**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 284 | 07.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 | 20.504,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 303 | 07.002.12.361.0006.2028.3.3.90.47.1.500.1001000 | 1.500,00 |
| | | **Obrigações Tributárias e Contributivas**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 415 | 07.002.12.365.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 | 30.000,00 |
| | | **Material de Consumo** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 415 | 07.002.12.365.0006.2039.3.3.90.30.1.708.0000000 | 29.479,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| Cód. red.: | 416 | 07.002.12.365.0006.2040.3.3.90.30.1.708.0000000 | 24.242,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| | | **Sub-Total:** | **111.725,00** |
| **Órgão:** | **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | |
| **Unidade:** | **004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 600 | 08.004.17.512.0010.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 | 92.600,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| | | **Sub-Total:** | **92.600,00** |
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade:** | **001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 627 | 09.001.10.122.0011.2057.3.1.91.13.1.500.1002000 | 40.000,00 |
| | | **Obrigações Patronais**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| | | **Sub-Total:** | **40.000,00** |
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 665 | 09.002.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.500.1002000 | 99.969,00 |
| | | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 668 | 09.002.10.301.0013.2060.3.1.91.13.1.500.1002000 | 15.000,00 |
| | | **Obrigações Patronais**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 670 | 09.002.10.301.0013.2060.4.4.90.52.1.500.1002000 | 120.731,00 |
| | | **Equipamentos e Material Permanente**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 674 | 09.002.10.301.0013.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 | 3.500,00 |
| | | **Obrigações Patronais**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 676 | 09.002.10.301.0013.2061.3.1.91.13.1.500.1002000 | 13.000,00 |
| | | **Obrigações Patronais**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 697 | 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.40.1.621.0000000 | 11.760,00 |
| | | **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**<br>**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** | |
| Cód. red.: | 790 | 09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000 | 25.000,00 |
| | | **Contratação por Tempo Determinado**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| | | **Sub-Total:** | **288.960,00** |
| **Órgão:** | **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade:** | **001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 884 | 11.001.18.541.0021.2080.3.3.90.30.1.501.0000000 | 3.500,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Outros Recursos não Vinculados** | |
| Cód. red.: | 1092 | 11.001.18.604.0026.2111.3.1.90.04.2.501.0000000 | 12.600,00 |
| | | **Contratação por Tempo Determinado**<br>**Outros Recursos não Vinculados** | |
| | | **Sub-Total:** | **16.100,00** |
| **Órgão:** | **12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade:** | **003 - ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 981 | 12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.30.1.709.0000000 | 8.000,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos** | |
| Cód. red.: | 983 | 12.003.27.812.0024.2087.3.3.90.32.1.709.0000000 | 8.000,00 |
| | | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**<br>**Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos** | |
| | | **Sub-Total:** | **16.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **620.028,27** |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **02 - GABINETE DO EXECUTIVO** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO EXECUTIVO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 5 | 02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.16.1.500.0000000 | 92.600,00 |
| | | **Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| | | **Sub-Total:** | **92.600,00** |
| **Órgão:** | **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 128 | 05.001.04.123.0001.2012.4.4.90.52.1.708.0000000 | 5.000,00 |
| | | **Equipamentos e Material Permanente**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |
| **Órgão:** | **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 146 | 06.001.08.122.0001.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 | 6.014,28 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| | | **Sub-Total:** | **6.014,28** |
| **Órgão:** | **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 180 | 06.002.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.660.0000000 | 10.000,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | |
| Cód. red.: | 243 | 06.002.08.245.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 | 8.628,99 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 244 | 06.002.08.245.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000 | 15.000,00 |
| | | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 256 | 06.002.08.245.0005.2020.3.3.90.30.1.660.0000000 | 10.000,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS** | |
| | | **Sub-Total:** | **43.628,99** |
| **Órgão:** | **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | | |
| **Unidade:** | **002 - GESTAO DA EDUCACAO** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 264 | 07.002.12.122.0006.1015.3.3.90.30.1.500.1001000 | 2.000,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 268 | 07.002.12.122.0006.2097.3.3.90.39.1.500.1001000 | 2.000,00 |
| | | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 269 | 07.002.12.122.0006.2097.4.4.90.52.1.500.1001000 | 2.000,00 |
| | | **Equipamentos e Material Permanente**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 331 | 07.002.12.361.0006.2034.3.3.90.32.1.500.0000000 | 20.504,00 |
| | | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 331 | 07.002.12.361.0006.2034.3.3.90.32.1.708.0000000 | 24.242,00 |
| | | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| Cód. red.: | 386 | 07.002.12.365.0006.2033.3.3.90.32.1.500.0000000 | 30.000,00 |
| | | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**<br>**Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| Cód. red.: | 386 | 07.002.12.365.0006.2033.3.3.90.32.1.708.0000000 | 29.479,00 |
| | | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| Cód. red.: | 433 | 07.002.12.367.0006.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 | 1.000,00 |
| | | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| Cód. red.: | 439 | 07.002.12.367.0006.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 | 500,00 |
| | | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** | |
| | | **Sub-Total:** | **111.725,00** |
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade:** | **001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 639 | 09.001.10.122.0011.2057.3.3.91.97.1.500.1002000 | 40.000,00 |
| | | **Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| | | **Sub-Total:** | **40.000,00** |
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: | 683 | 09.002.10.301.0013.2062.3.1.90.11.1.500.1002000 | 131.469,00 |
| | | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 690 | 09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.30.1.621.0000000 | 11.760,00 |
| | | **Material de Consumo**<br>**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual** | |
| Cód. red.: | 715 | 09.002.10.302.0015.2065.3.3.50.85.1.500.1002000 | 120.731,00 |
| | | **Contrato de Gestão**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |
| Cód. red.: | 792 | 09.002.10.305.0016.2072.3.1.90.11.1.500.1002000 | 25.000,00 |
| | | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**<br>**Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Sub-Total:** | **288.960,00** |
| **Órgão:** | **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | |
| **Unidade:** | **001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 900 | 11.001.18.541.0021.2081.4.4.90.52.1.501.0000000 | | 3.500,00 |
| | **Equipamentos e Material Permanente**<br>**Outros Recursos não Vinculados** | | |
| Cód. red.: 1100 | 11.001.18.604.0026.2111.3.3.90.30.2.501.0000000 | | 12.600,00 |
| | **Material de Consumo**<br>**Outros Recursos não Vinculados** | | |
| | | **Sub-Total:** | **16.100,00** |
| **Órgão:** | **12 - SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** | | |
| **Unidade:** | **003 - ESPORTE E LAZER** | | |
| **Anulação parcial ou total de dotação** | | | |
| Cód. red.: 972 | 12.003.27.812.0024.1017.4.4.90.51.1.709.0000000 | | 16.000,00 |
| | **Obras e Instalações**<br>**Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos** | | |
| | | **Sub-Total:** | **16.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **620.028,27** |

**Art. 3º -** Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

---

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO**
**DECRETO N°. 6.017/2026**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIOS NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Unidade:** | **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **Excesso de arrecadação** | | | |
| Cód. red.: 733 | 09.002.10.302.0015.2066.3.3.90.39.1.621.3210000 | | 250.000,00 |
| | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais** | | |
| | | **Sub-Total:** | **250.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **250.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, vinculado a Emenda Parlamentar n° 124/2026, TC n° 370/2026, do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, em conformidade com o art. 6º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 20225 e §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Faz parte integrante deste decreto o Plano de Trabalho n. 51/2026 – Secretaria Municipal de Saúde devidamente aprovado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

Minuta n° 096/2026

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO**
**DECRETO N°. 6.018/2026**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | **02 - GABINETE DO EXECUTIVO** | | |
| **Unidade:** | **001 - GABINETE DO EXECUTIVO** | | |
| **Superávit financeiro** | | | |
| Cód. red.: | 15 | 02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.2.708.0000000 | 57.000,00 |
| | | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**<br>**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais** | |
| | | **Sub-Total:** | **57.000,00** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **57.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro vinculados a Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível na seguinte conta bancária:

| Conta bancária n. | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 20.079-4 | 2.708.0000000 | 57.000,00 |
| **Total** | | **57.000,00** |

**Art. 3º** Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 007/2026 – GP, devidamente aprovado.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 097

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados em estrito cumprimento à Decisão nº 2795990/2026 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 56/2026, firmada com a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

**Fica registrada a proposta da segunda colocada do certame, a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 18.009.871/0001-31, pelo valor total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mantidas as demais condições do edital.**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2026.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 96/2026

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2026

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.009.871/0001-31, com sede na rua Cipriano Curvo, n° 73, quadra 08, sala 02, na cidade da Chapada dos Guimaraes, Estado do Mato Grosso, Telefone: (65) 8448-0108, E-mail: contabilidade@sistemagtf.com.br neste ato representada pelo sócio, **Roger Correa da Silva**, brasileiro, portador da C.I. 03919395005 e CPF/MF n.º 020.147.711-46, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | UNID. | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 717280 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS | R$ | 1,00 | R$ 6.000.000,00 | R$ 6.000.000,00 |
| 2 | 717284 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | R$ | 1,00 | 0,01 % | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 6.000.000,00** |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. As prestações de serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.18. A contratada efetuará os pagamentos devidos à rede credenciada no prazo máximo de 72 horas após o recebimento das Notas Fiscais pelo CONTRATANTE.

3.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

3.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Retirar junto a contratante a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Aripuanã -MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Os(s) serviços(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor ãcompetente.

5.4. O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de qualquer (quaisquer) do(s) serviço(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.14. Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.15. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.16. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.17. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

5.20. Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s)serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

I. O licitante deverá cotar os preços do(s)serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato.

II. O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura nos casos que o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.

5.21. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

5.22. A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, rede de estabelecimentos especializados no presente objeto da licitação, na capital e no interior do estado.

5.23. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.24. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.25. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários.

5.26. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.27. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

5.28. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

5.29. Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

5.30. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

5.31. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

5.32. Providenciar o credenciamento de seguradoras em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no

local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar

competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2026** e a proposta da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 25 de setembro de 2026**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Roger Correa da Silva

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CLINICA LIDERME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.759.831/0001-44

VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 21/12/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026

VALOR: R$ 197.745,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE (UBS) DA SEDE DO MUNICIPIO E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE"

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SUPERMERCADO LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 06.149.932/0001-87

VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 18/01/2027

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO 30/2026

VALOR: R$ 322.929,80 (trezentos e vinte dois mil novecentos e vinte nove reais e oitenta centavos)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: C. DE A. SCHULTZ & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 03.648.905/0001-60

VIGÊNCIA: 21/09/2026 A 18/01/2027

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO 30/2026

VALOR: R$ 388.160,75 (trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 30.936.530/0001-07

VIGÊNCIA: 24/09/2026 A 24/09/2027

LICITAÇÃO: Adesão a ata de registro de preços nº 02/2026 do pregão presencial nº 03/2026 processo administrativo nº 04/2026 do município de Denise – MT

VALOR: R$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte seis centavos)

OBJETO: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE (DLOG), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2024 E PROCESSO SEI Nº 25000.143425/2023-38, CONSIDERANDO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO À REFERIDA ATA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), DESTINADA AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ/MT. RECURSO ORIUNDO ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO 11/2026 LEI Nº 2.988/2026 DECRETO 5.909/2026 INCREMENTO DE INVESTIMENTO NA SAÚDE, COM RECURSO FEDERAL DO PROGRAMA MINISTÉRIO DA SAÚDE- UOM (PREGÃO N 90105/2024). PROPOSTA Nº 13868636000125006 CONTA: 5758294473-6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0001-15

VIGÊNCIA: 24/09/2026 A 24/09/2027

LICITAÇÃO: Adesão a ata de registro de preços nº 02/2026 do pregão presencial nº 03/2026 processo administrativo nº 04/2026 do município de Denise – MT

VALOR: R$ 306.791,71 (trezentos e seis mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

OBJETO: "ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000089/2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA/GO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA Nº 001/2026

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ 02.971.360/0001-66

VIGÊNCIA: 24/09/2026 A 24/09/2027

LICITAÇÃO: Adesão a ata de registro de preços nº 185/2026 do pregão eletrônico nº 001/2026 processo administrativo nº 2.957/2025 do Município de Diamantino – MT

VALOR: R$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.957/2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO ANO DA AQUISIÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ-MT.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARCO F DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.007.548/0001-21

VIGÊNCIA: 25/09/2026 A 25/12/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 34/2026

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DA COPA CIDADES DE FUTSAL 2026, QUE DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 25, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026 NO GINÁSIO MUNICIPAL KAYO DA SILVA PORTO GOMES, NA CIDADE DE ARIPUANÃ MT, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, PARA O MANDATO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS** e pela **Lei Municipal nº 699, de 19 de abril de 2024**, e suas alterações, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a participação da sociedade civil no controle social da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT, para o mandato 2026/2028;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, publicidade, participação democrática, isonomia e legitimidade ao processo eleitoral;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em **23** de **setembro** de **2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criada a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil** para coordenar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço/MT, mandato 2026/2028.

**Art. 2º -** A Comissão Organizadora será composta por membros designados em Ato próprio do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas as disposições desta Resolução, do Regimento Interno e do Edital de Convocação.

**Art. 3º -** Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar e acompanhar o cronograma do processo eleitoral;

II – subsidiar a elaboração e divulgação do Edital de Convocação;

III – receber e analisar as inscrições e documentos dos participantes;

IV – publicar a relação dos inscritos e habilitados;

V – analisar impugnações, recursos e demais manifestações;

VI – organizar e acompanhar a Assembleia Eleitoral;

VII – acompanhar a votação e a apuração dos votos;

VIII – elaborar a ata e o relatório final do processo eleitoral;

IX – encaminhar o resultado ao Plenário do CMAS para homologação;

X – adotar as demais providências necessárias à realização do processo eleitoral.

**Art. 4º -** A Comissão Organizadora deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e participação social.

**Art. 5º -** Os membros da Comissão Organizadora que eventualmente pretendam concorrer ao processo eleitoral deverão declarar seu impedimento e ser substituídos, de modo a preservar a imparcialidade do processo.

**Art. 6º -** A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros órgãos públicos e instituições parceiras, quando necessário.

**Art. 7º -** O processo eleitoral observará as normas estabelecidas no Edital de Convocação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do CMAS – mandato 2026/2028.

**Art. 8º -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Barão de Melgaço/MT, 23 de setembro de 2026.**

**SÍLVIA ADRIANA SOARES**

PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2026**

**ATO DE DESIGNAÇÃO CMAS Nº 001/2026**

**DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, PARA O MANDATO 2026/2028.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na **Resolução CMAS nº 008/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os seguintes membros para compor a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil**, responsável pela organização e acompanhamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMAS, mandato 2026/2028:

**I – PRESIDENTE:** Nome: SÍLVIA ADRIANA SOARES

**II – VICE-PRESIDENTE:** Nome: DOMINGAS MARQUES DE SOUZA

**III – SECRETÁRIO(A):** Nome: ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA

**IV – MEMBRO:** Nome: LUCIANE GOMES DE AMORIM SILVA

**V – MEMBRO:** Nome: PATRICIA DE MORAES QUEIROZ

**Art. 2º -** Compete aos membros da Comissão exercer as atribuições previstas na **Resolução CMAS nº 008/2026**, no Edital de Convocação e nas demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.

**Art. 3º -** A Comissão deverá assegurar a regularidade, transparência, publicidade, isonomia e legitimidade de todas as etapas do processo eleitoral.

**Art. 4º -** Os membros designados deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade de sua atuação.

**Art. 5º -** A Comissão permanecerá em exercício até a conclusão do processo eleitoral, elaboração do relatório final e encaminhamento do resultado ao Plenário do CMAS para homologação.

**Art. 6º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Barão de Melgaço/MT, 23 de setembro de 2026.**

**SÍLVIA ADRIANA SOARES**

PRESIDENTE DO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/SMEC/2026 EDITAL Nº 002/2026 PROFESSORES RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES – SMEC, por meio da Comissão responsável pelo processo de atribuição, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Instrução Normativa nº 003/SMEC/2026 – Edital nº 001/2026 – Professores,

especificamente quanto ao art. 13, incisos IV e VI, e Anexo II, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**1. DO ART. 13, INCISO IV:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 13, inciso IV.** Assiduidade de 100% de jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso distribuídos da seguinte forma, considerando para o efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.

**LEIA-SE:**

**Art. 13, inciso IV.** Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor efetivo em regência no ano em curso, distribuídos da seguinte forma, considerando, para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

**2. DO ART. 13, INCISO VI:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 13, inciso VI.** Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor efetivo, contratado e/o em Cooperação Técnica em regência no ano em curso, 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

**LEIA-SE:**

**Art. 13, inciso VI.** Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor contratado no ano em curso, 3,0 (três) pontos, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 001/2005.

**3. DO ANEXO II:**

O Anexo II – Sessão Pública de Atribuições – Professores passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta Retificação, com a atualização do cronograma e dos grupos de professores para as sessões públicas de atribuição.

ANEXO II

| SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÕES – PROFESSORES | | |
|---|---|---|
| | **SESSÃO PÚBLICA na sala de reuniões da SMEC** | **DATA/ HORÁRIO** |
| **01** | **Professores efetivos para salas de AEE e APAE.** | **27/11/2026 das 18h00 às 19h00** |
| **02** | **Professores Contratos para salas de AEE e APAE.** | **27/11/2026 das 19h00 às 20h00** |
| **03** | **Professores EFETIVOS da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo** | **27/11/2026 das 07h30 às 08h30** |
| **04** | **Professores CONTRATADOS da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Campo** | **27/11/2026 das 08h30 às 09h30** |
| **05** | **Professores efetivos da Educação Infantil da SEDE do Município.** | **30/11/2026 das 18h00 às 20h00** |
| **06** | **Professores efetivos POR ÁREA** | **30/11/2026 das 17h30 às 18h00** |
| **07** | **Professores efetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.** | **01/12/2026 das 18h00 às 20h00** |
| **08** | **Professores em Cooperação Técnica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professores de Educação Física (Departamento de esportes e professores efetivos em educação física).** | **02/12/2026 das 17h30 às 18h00** |
| **09** | **Professores CONTRATADOS SEDE** | **02/12/2026 das 18h00 às 20h00** |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 25 de setembro de 2026.

**Paulo Marcos Ferreira Andrade** Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026 Presidente

**João Bosco Fernandes El Hage** Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

**Andreia Prado Moraes** Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

**Marília Regina de Almeida** Representante do COMED Portaria nº 035/SMEC/2026

**Genir Lourenço da Silva** Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

**Odete Weber** Representante do SINTEP Portaria nº 035/SMEC/2026

**Jefferson Rocha Santos** Representante da SMEC Portaria nº 035/SMEC/2026

**José Carlos Luz** Representante do SISPUMBB Portaria nº 035/SMEC/2026

**REGIVALDO ALVES DOS SANTOS** Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.° 009/CMDCA/2026**

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DA ENTIDADE SOS CRIANÇA CUSTEADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/1990, reunidos em convocação extraordinária na data do dia 24 de setembro de 2026.

**R/E/S/O/L/V/E:**

.

**Art. 1° -** Aprovar a Prestação de contas do Projeto **"Sons e Movimentos: Musicalização e Motricidade na Infância"** – da Associação SOS Criança, CNPJ nº 00.393.834/0001-04, no valor total de R$: 20.000,00 (vinte mil reais), aprovado pela Resolução nº 010/CMDCA/2025.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

**DAIANE ALMEIDA COSTA**

Presidente do CMDCA – 2025/2027

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 24 de setembro de 2026.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO Nº07/2026**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso de Adesão, ONDE SE LÊ: ADESÃO Nº07/2026 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, para a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: GALAXY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº60.191.278/0001-15 com valor total de R$109.893,20 (cento e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos). RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032025-2-087614 PROGRAMA 09032025-2 – Emenda Parlamentar 202523760005 – SEN. JAYME CAMPOS.; LEIA - SE: ADESÃO Nº07/2026 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: GALAXY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº60.191.278/0001-15 com valor total de R$109.893,20 (cento e nove mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos). RECURSO FEDERAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032025-2-087614 PROGRAMA 09032025-2 – Emenda Parlamentar 202523760005 – SEN. JAYME CAMPOS.

Barra do Bugres-MT, 25 de setembro de 2026

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO PE SRP Nº 026/2026/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 23.815/2026, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de médico responsável técnico fixo, investido na função de Diretor Técnico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT, contemplando as atividades correlatas de responsabilidade técnica, supervisão médica, acompanhamento assistencial, regulação médica e autorização médica em unidades hospitalares e de urgência e emergência.** Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de garantir a adequada condução do processo licitatório, declara-se oficialmente REVOGADO o presente certame.

Ficam os interessados cientes de que um novo procedimento poderá ser instaurado oportunamente, conforme a necessidade e adequação dos ajustes necessários.

Barra do Garças-MT, 25 de setembro de 2026

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

**Portaria n° 3516/2025**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**10° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 10 ao Contrato n°. **062/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO,** representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de imóvel, onde será instalado a Secretaria Municipal de Finanças, situando na Rua Carajás, n° 485, lote 19, Quadra 01, apt° 02, 2°andar, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, e **EDNEY COELHO DE FREITAS MELO**, representado neste ato por **Iolanda Rosa Rezende,** doravante denominado CONTRATADO segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2.** Renovação do Contrato, com término da vigência em **30/12/2026**;

**1.3.** Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **30/09/2026** até o dia **30/12/2026**.

**2.2.** A contratante pagará a Contratada o **valor mensal de R$ 1.691,81 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o **valor global de R$ 5.075,43 (cinco mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** pela locação do imóvel durante a vigência contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente termo aditivo está amparado no art. 62, § 3º, inciso I, e art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

**3.2.** O Termo Aditivo de Renovação dar-se-á em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, considerando que o imóvel atualmente utilizado permanece adequado ao atendimento das necessidades da Administração. Ressalta-se que o prédio próprio do Município se encontra em fase final de reforma, razão pela qual a manutenção da locação mostra-se, neste momento, como alternativa mais vantajosa, econômica e eficiente para a Administração, sem alteração do valor mensal pactuado e das demais condições estabelecidas no contrato.

**3.3.** Conforme previsão do contrato supra, em sua Clausula Oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.001.04.123.0103.2452.3390360000.15000000000

Red.: 40

**CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

**5.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 25 de setembro de 2026.

**Sr. Adilson Gonçalves De Macedo**

**Prefeito de Barra do Garças – MT**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Iolanda Rosa Rezende**

**Contratada**

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico especializado para análise, revisão, elaboração, atualização e adequação das legislações municipais, regulamentações e demais atos normativos pertinentes às obrigações fiscais do Município.

PREÂMBULO

Na data de 25 de setembro de 2026, às 08h00min, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no âmbito da Dispensa de Licitação nº 015/2026, Processo Administrativo nº 098/2026, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das disposições estabelecidas no respectivo Edital.

Na sequência, procedeu-se à análise da proposta e da documentação de habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS

EMPRESA: PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 08.197.371/0001-17

VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

A proposta comercial apresentada contempla o quantitativo estimado de 550 (quinhentas e cinquenta) horas técnicas, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), encontrando-se compatível com o objeto e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto à documentação de habilitação, verificou-se o atendimento às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

No que se refere à qualificação técnico-operacional, foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovam a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à consultoria e ao acompanhamento técnico em matéria tributária municipal, análise e adequação de legislação e atuação em processos fiscais e administrativos.

Quanto à equipe técnica, a documentação apresentada permite comprovar a formação e a experiência dos profissionais indicados para a execução do objeto, em áreas compatíveis com as atividades previstas, atendendo às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Foram identificadas, contudo, pendências na documentação de habilitação jurídica e erros materiais nas declarações apresentadas, conforme especificado a seguir.

DAS INCONSISTÊNCIAS FORMAIS E DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Quanto à habilitação jurídica, constatou-se que o ato societário apresentado é anterior ao último arquivamento indicado na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, realizado em 17/07/2026, envolvendo, entre outras alterações, o objeto social e a consolidação do contrato social. Assim, faz-se necessária a apresentação do ato societário/consolidação contratual

vigente correspondente ao referido arquivamento, para conferência da situação jurídica atual da empresa.

Foram constatados, ainda, erros materiais na Declaração Unificada, no Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção e na Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica. Embora os cabeçalhos identifiquem corretamente o Processo Administrativo nº 098/2026 e a Dispensa de Licitação nº 015/2026, o corpo dos documentos faz referência à Dispensa de Licitação nº 013/2026. Considerando que a divergência se restringe à indicação numérica da dispensa, sem comprometimento do conteúdo material das declarações, o erro mostra-se passível de saneamento.

Diante das inconsistências identificadas, será promovida diligência junto à empresa PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para apresentação dos seguintes documentos:

1. ato societário/consolidação contratual vigente correspondente ao arquivamento registrado na JUCEMAT em 17/07/2026; e

2. Declaração Unificada, Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção e Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica com a correção da referência à Dispensa de Licitação, fazendo constar a Dispensa de Licitação nº 015/2026.

A diligência possui caráter saneador e complementar, destinando-se à comprovação de condição preexistente e à correção de erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos apresentados, nos termos do item 8.3 do Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida alteração substancial da proposta ou das condições de participação da empresa.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| FORNECEDOR | UNIDADE DE CLASSIFICAÇAO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 08.197.371/0001-17 | CLASSIFICADA (1º LUGAR – EM DILIGÊNCIA) | R$ 60.500,00 |

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação de proposta no presente procedimento.

OCORRÊNCIAS

Considerando as inconsistências identificadas na documentação de habilitação, a conclusão quanto à habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar ficará condicionada ao resultado da diligência registrada nesta Ata.

ENCERRAMENTO

Diante da necessidade de saneamento da documentação, fica suspensa a sessão para realização da diligência junto à empresa PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, até o dia 29 de setembro de 2026, para apresentação dos documentos solicitados, conforme comunicação a ser encaminhada pela Administração.

Fica desde já designada a retomada da sessão para o dia 30 de setembro de 2026, às 08h00min, ocasião em que será realizada a análise da documentação apresentada em sede de diligência e adotadas as providências subsequentes quanto à habilitação da empresa e ao resultado do procedimento.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, sendo suspensa a sessão às 10:37, para realização das providências acima indicadas.

Barra do Garças – MT, 25 de setembro de 2026.

**Igor Alves Rezende**

**Agente de Contratação da Fase Externa**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### PORTARIA Nº 339, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA A SRA. **JOSIANE RODDRIGUES VALENTIM** AO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMETNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica Nomeada ao cargo de Chefe de Departamento, a Sra. **Josiane Rodrigues Valentim,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX1-0 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-22, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-047.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026 e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

### PORTARIA Nº 340, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA A SRA. **DANIELE ALVES LEÃO** AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica Nomeada ao cargo de Assessor Técnico, a Sra. **Daniele Alves Leão,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX1-1 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-29, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 123, Centro, cidade de Boa Esperança do

Norte/ MT - CEP 78.868-023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026 e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de Setembro de 2026.

*(Assinado digitalmente)*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

---

**PORTARIA Nº 341, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

ALTERAR A PORTARIA Nº 284, DE 04 DE AGOSTO DE 2026, INCLUIR FISCAIS NO CONTRATO 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 284, de 04 de agosto de 2026, e incluir os seguintes fiscais no **Contrato n° 08/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 001/2025,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE."

**Serão respectivamente incluídos os seguintes fiscais:**

**GABINETE DO PREFEITO:**

Fiscal Titular: Aline Lodi

Fiscal Suplente: Izabel Santi Bauer

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 04 de agosto de 2026.

**Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2026.**

*(Assinado digitalmente)*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL COM PERSONAGENS TEMÁTICOS, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS DE 2026, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TRÊS PROGRAMAÇÕES DESCENTRALIZADAS, SENDO 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE ÁGUA LIMPA, 05 (CINCO) PERSONAGENS NO DISTRITO DE PIRATININGA E 15 (QUINZE) PERSONAGENS NA SEDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPAÇÕES DE PERSONAGENS, COM DURAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS POR EVENTO, INCLUINDO DESFILE ESPECIAL COM O BUGGY DA EQUIPE DE ANIMAÇÃO NA SEDE MUNICIPAL.**

O Município de Boa Esperança do Norte – MT torna pública a intenção de contratação direta, por Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 da referida Lei, da empresa 18.924.445 CLAUDINEI SCALZAVARA – ADR PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.924.445/0001-23, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução integral dos serviços descritos no objeto.

Não haverá cadastramento de propostas adicionais, sessão pública de disputa ou apresentação de lances. A opção procedimental deverá estar devidamente motivada nos autos, considerando a natureza pontual da contratação, as datas previamente estabelecidas para a realização dos eventos, a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e o histórico do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujos itens referentes à disponibilização de personagens infantis temáticos restaram desertos, sem que tal resultado constitua fundamento jurídico autônomo para a presente contratação.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos da fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e a planilha de balizamento, observadas as demais exigências legais aplicáveis. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da habilitação e regularidade da empresa, à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à verificação do somatório anual das despesas de mesma natureza, à análise jurídica, quando cabível, e à autorização da autoridade competente.

Os documentos pertinentes à contratação serão disponibilizados no sítio oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a etapa processual e as disposições legais aplicáveis.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos do Município de Boa Esperança do Norte/MT, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 25 de setembro de 2026.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**JESUÉ SOARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 070/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** Nº 008/2026

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO."**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança do Norte/MT, 24 de setembro de 2026.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT**, torna público, para fins de transparência e controle social, a publicação do resultado do **Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 070/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO."**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficam como empresas vencedoras as seguintes:

**Fornecedor:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA **CNPJ Nº:** 71.107.320/0001-93 **Valor Total:** R$ 13.827,96 **Fornecedor:** CLAUDINEI TONIETTI **CNPJ Nº:** 28.732.430/0001-17 **Valor Total:** R$ 98.347,00 **Fornecedor:** GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA **CNPJ Nº:** 12.559.500/0001-47 **Valor Total:** R$ 36.507,44 **Fornecedor:** RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA **CNPJ Nº:** 08.979.527/0001-11 **Valor Total:** R$ 49.367,20

Valor Global Homologado: **R$ 198.049,60 (cento e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta nos autos deste processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos legais.

Fica, portanto, publicado o resultado do certame, com a devida homologação das empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais.

Boa Esperança do Norte/MT, em 24 de setembro de 2026.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

**MIRIAN BUSS RASPINI**

Agente de Contratação

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**CONTRATO Nº 072/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL TURISMO LTDA

CNPJ nº 29.528.154/0001-32

OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA CREDENCIADA, DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/09/2027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: CONTEGO COSULTORIA LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo N.º 17/2025 SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2026 a 25/09/2027. **REAJUSTAR** em 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) o valor unitário do item 04 da cláusula 1.2 do objeto contratado, Contrato Administrativo N.º 17/2025 SSAAP, nos moldes da sua cláusula 7.2; o qual passará de R$ 1.000,00 para R$ 1.047,25 (mil e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de modo que o valor total do item 4 do contrato passará de R$ 12.000,00 para R$ 12.567,00 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais). **ALTERAR**, em função do reajuste, para os seguintes termos, a Cláusula 5.1: *"O valor total da contratação é de R$ 36.723,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais)".*

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unidade | Dotação | Fonte de Recurso | Centro de Custo |
|---|---|---|---|
| 04/01 | 17.126.1016.2135 3.3.90.40.06 | 1.1.501 | Administrativo |

Cáceres, 25 de setembro de 2026.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

**Diretora Executiva**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº595 DE 22/09/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.310.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

669 10.302.1003.2144.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 719.970,00

3.3.72.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

683 10.305.1003.2046.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 210.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

684 10.301.1003.2144.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 100.000,00

3.3.72.00.00 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

685 10.302.1003.2034.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 600.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

686 10.301.1003.2028.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 550.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

687 10.302.1003.2040.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 130.030,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº596, DE 22/09/2026.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$714.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

128 10.302.1003.2032.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

366 08.122.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 69.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

371 08.122.1008.2080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 38.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

417 08.245.1008.2102.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

424 08.245.1008.2103.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 312.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**

436 08.243.1008.2108.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 75.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

124 10.302.1003.2032.0000 CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA (150.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

**02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**

441 08.244.1009.2110.0000 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA (511.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

**02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**

442 08.244.1009.2110.0000 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA (38.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

**02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**

443 08.244.1009.2110.0000 POLÍTICAS PARA AS MULHERES E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA (15.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº597, DE 22/09/2026.**

***REMANEJA*** *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021202 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

Ficha: 470 27.812.1010.2121.0000FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVO 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 477 04.125.1011.2123.0000CÁCERES EM AÇÃO - GESTÃO FISC -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 600 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 36259 de 24 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO,** para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Sr. **Valdiney da Silva Viana**, que se encontra em gozo de férias no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2026.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**

Secretária Municipal de Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 603 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO PARA SERVIDORES SOB Nº 20429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a servidora **RENATA CRISTINE MARTINS NEVES**, cargo Assistente Administrativo**, (S/G) (40HS), matrícula** 15423-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2026.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 604 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 17429, de 23 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, a Senhora **MARIA INÊS MONTEIRO DE FREITAS**, Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, que estará em visita oficial em nossa cidade no dia 25 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o **Decreto 599 de 23 de setembro de 2026.**

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de setembro de 2026.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 642 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 30.618, de 10 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a servidora **FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/06/2026 a 14/12/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2026.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 643 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.989, de 12 de dezembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Titular:** Vinicius de Almeida Ourives

**Suplente:** Marilaine Fernandes Paraba Rocha

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Titular:** Marlene das Graças Fornanciari

**Suplente:** Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussolli

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Vigência |
|---|---|---|---|
| 166/2025-PGM | MATHEUS BARROS ATALA LTDA | Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet. | 16.12.25 A 15.12.26 |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria**

**nº 896 de 23 de dezembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2026.

**ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 644 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 37.074, de 04 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ANA RITA DE SOUZA NEVES,** cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (S/G) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/05/2026 a 05/07/2026.

**Art. 2º** A presente Portaria é expedida para fins de regularização e formalização do afastamento para tratamento de saúde referente ao período indicado no artigo anterior, cujos efeitos são retroativos a **06 de maio de 2026**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2026.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

***C.E. 927190-15/2026 COMPRAS.GOV.BR***

**Processo Administrativo nº PAR-4/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, INCLUINDO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÉLULA 02 (SEÇÃO 03), A EXECUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA 02, O PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CÉLULA ENCERRADA, A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO/GUARITA E A REFORMA/ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXISTENTE, A INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS COM LUMINÁRIAS SOLARES, A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO INTERNO E A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

O Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – SAAP de Cáceres-MT, por meio da Comissão Permanente de Contratações, designada pela Portaria n. 40/2026, torna pública a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica n. 01/2026, cuja sessão pública estava prevista para abertura no dia 09-10-2026, ás 13:00 horas (horário local).

A referida suspensão decorre do atendimento ao pedido da Assessoria Tecnica Operacional desta autarquia, visando à análise das impugnações e do pedido de esclarecimento, bem como do edital e seus anexos. A licitação permanecerá suspensa por tempo indeterminado, até que sobrevenha a divulgação das análises das documentações referidas pela equipe técnica.

A nova data de abertura da concorrência eletrônica será divulgada em momento oportuno, no mesmo local indicado no edital deste certame.

O processo administrativo se encontra com vista franqueada na sede deste Órgão. Informações gerais: (65)3223-6900 e-mail: licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 25 de setembro de 2026.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CONTABILIDADE**
**CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, SOLDAGEM, CORTE E APOIO ÀS ATIVIDADES DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA FROTA**

**CERTIDÃO CONTABIL**

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 066/2026**, para a seguinte finalidade.

| OBJETO |
|---|
| **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS,** |

| SOLDAGEM, CORTE E APOIO ÀS ATIVIDADES DE OFICINA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT. | |
|---|---|
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026** | **SALDO A SER UTILIZADO** |
| **010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO** | |
| GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA<br>MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES<br>010.001 26.782.0001.2020.3.3.90. 1.500.0000000– RED -219 | **R$ 37.181,50** |
| **TOTAL** | **R$ 37.181,50** |

**EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.**

*Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).*

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

*A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).*

*Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).*

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 25 de setembro de 2026.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 336/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 084/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADA: CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.776.887/0001-26, com sede na Rua Antonio Martins da Costa, nº 44, Bairro Cidade Tamandare na cidade de Mirassol D'oeste/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto INCLUIR as **Sras. Leticia Zawaski Demenighi** como agente fiscalizadora e **Bruna Nayara Faria de Menezes** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº

3.020/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de setembro de 2026.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 102/2026**

**Processo Administrativo Nº 1575/2026**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de setembro de 2026, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 13 de outubro de 2026, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 13 de outubro de 2026, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de outubro de 2026, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos, destinados à distribuição gratuita para crianças e adolescentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus respectivos departamentos.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 25 de setembro de 2026**.**

---

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei 2.856, de 11 de setembro de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Em cumprimento à Lei Municipal n° 2.856 de 2026, fica alterada a Emenda Parlamentar Individual n° EII-012 e Emenda Parlamentar de Bancada n° EIB-004, no anexo próprio da Lei n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 2°** Para fins da execução das Emendas Parlamentares referidas no art. 1° deste Decreto, fica aberto no corrente exercício crédito adicional especial, por anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 41, II, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

**I - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

**Dotação:** 002.20.606.0008.20044

**Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA MUNICIPAL

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**TOTAL R$ 78.000,00**

**Art. 3°** Os recursos necessários à execução do crédito especial referido no art. 2° deste Decreto decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

**I - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

**Dotação 1:** 002.20.606.0008.20043

**Projeto/Atividade:** GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

**Dotação 2:** 002.20.606.0008.20043

**Projeto/Atividade:** GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**TOTAL R$ 78.000,00**

**Art. 4°** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de setembro de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**V AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, destinada a **Credenciamento** de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela secretaria municipal de saúde de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciado: **ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.461.837/0001-88.**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2026.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA OS SERVIDORES MONISE GARCIA VILHENA E GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 054/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 009/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Despacho 24 do Processo Administrativo n° 652/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art 1º. DESIGNAR** os servidores **MONISE GARCIA VILHENA**, matrícula funcional nº 6942 e **GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 2643 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 054/2026 referente ao Credenciamento nº 009/2026, conforme apontado a seguir:

| CREDENCIAMENTO | OBJETO | N° DO TERMO/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 009/2026 | Credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT. | **054/2026** - ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.461.837/0001-88 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

**Secretária Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 054/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ROMA MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.461.837/0001-88**.

**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos privados de saúde, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais em saúde, destinadas ao atendimento da população assistida pela secretaria municipal de saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 28/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0013.20080.3390000000.15001002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 009/2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**I AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 018/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais e scanners, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a confiabilidade e a continuidade operacional dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, teve como credenciado: **BARD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.599.506/0001-27.**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2026.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 055/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 018/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o memorando nº 18.203/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 17.852/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· o memorando nº 18.246/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;

· o memorando nº 18.168/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

· o memorando nº 11.229/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· o memorando nº 18.220/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE**:

**Art 1º. DESIGNAR** os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 055/2026 referente ao Credenciamento N° 018/2026:

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Cirley Balmer

Matrícula: 6385 Matrícula: 6396

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Alan Nilton Melo da Silva Suplente: Leticia Zawaski Demenighi

Matrícula: 2833 Matrícula: 3305

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos

Matrícula: 6388 Matrícula: 6726

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Fiscal: Carina Celeste Berto Suplente: Marcos Daniel de Carvalho

Matrícula: 6198 Matrícula: 856

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Givaldo Acioli Macedo Suplente: Poliana Cristina Tessaro

Matrícula: 2834 Matrícula: 6828

**Secretaria Municipal de Turismo:**

Fiscal: Eliane Rosa Martin Suplente: Josias De Carvalho

Matrícula: 6879 Matrícula: 6877

| CREDENCIAMENTO | OBJETO | N° DO TERMO/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 018/2026 | Credenciamento de empresas especializadas na prestação de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais e scanners, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a disponibilidade contínua dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais. | **055/2026** - BARD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.599.506/0001-27 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 055/2026**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **BARD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.599.506/0001-27**.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, multifuncionais e scanners, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a disponibilidade contínua dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 28/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

04.002.04.129.0002.20019.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

05.001.13.122.0002.20020.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

06.002.27.812.0005.20028.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETA

09.001.12.122.0002.20054.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.001.10.301.0012.20079.3390000000.15001002000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
12.001.23.695.0019.20121.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 018/2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38 estabelecida na Rua Paranaíba n° 3.156, Sala 03 Bairro Porto, CEP: 78.025-337 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **ENIO QUEROBIN,** brasileiro, empresário portador do CPF sob o nº 580.***.***-82.

**Objeto:** O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando nº 21.968/2026, da Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscal a ser excluído:

**MONISE GARCIA VILHENA, matrícula nº 6942**

Fiscal a ser incluído:

**Carolyne Leticia Mombach, matrícula nº 6227**

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de setembro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 198, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

**Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e conforme autorização contida na Lei n° 2.858, de 14 de setembro de 2026,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Em cumprimento à Lei Municipal n° 2.858 de 2026, ficam alteradas as Emendas Parlamentares Individuais n° EII-031, EII-060 e EII-099-B e criada a Emenda Parlamentar Individual n° EII-099-C, no anexo próprio da Lei n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 2°** Para fins da execução das Emendas Parlamentares de que trata o art. 1° deste Decreto, fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

**I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE

**Dotação:** 003.27.812.0005.20030

**Projeto/Atividade:** GESTÃO DOS FOMENTOS DE ESPORTES E LA-

ZER

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

**Dotação:** 002.20.606.0008.20044

**Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO DA FEIRA MUNICIPAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**TOTAL R$ 65.000,00**

**Art. 3°** Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares referidos no art. 2ª deste Decreto decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**:**

**I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE

**Dotação:** 003.27.812.0005.20029

**Projeto/Atividade:** GESTÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

**Dotação:** 002.20.606.0008.20043

**Projeto/Atividade:** GESTÃO E APOIO AS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000750.000 Recursos De Emendas Parlamentares Municipais

**Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**TOTAL R$ 65.000,00**

**Art. 4°** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de setembro de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

Secretária Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2026**

**Proc. Administrativo 1587/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 44.348.582/0001-77**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos psicotrópicos, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com vistas a garantir o atendimento farmacoterapêutico dos usuários, assegurar a continuidade terapêutica dos tratamentos prescritos pela equipe clínica e suportar as atividades de atenção integral em saúde mental, prevenindo agravamentos clínicos e internações desnecessárias.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 61.370,00 (sessenta e um mil e trezentos e setenta reais)**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026**

O Município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Edilson Antonio Piaia, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 56, de 03 de março de 2023, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), formaliza o Plano de Contratações Anual 2026, nos seguintes termos:

**1. APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contratações Anual (PCA) apresenta a relação de bens, serviços e obras que a Gestão Municipal planeja adquirir ou contratar durante o exercício de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo nº 56/2023.

Seu principal objetivo é ampliar os instrumentos gerenciais voltados ao planejamento das contratações públicas, promovendo a padronização dos procedimentos, a racionalização das aquisições e a otimização dos recursos públicos, de modo a atender de forma eficiente e tempestiva as necessidades das secretarias e unidades administrativas do município.

De posse deste Plano, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas decisões com maior segurança e previsibilidade,

estabelecendo finalidades adequadas para suas ações e demandas, de forma alinhada à gestão pública eficiente.

Pretende-se ainda que o Plano de Contratações Anual se consolide como instrumento de apoio estratégico à gestão municipal, servindo também como documento informativo aos potenciais fornecedores, possibilitando que o mercado conheça antecipadamente as intenções de contratação do Município. Dessa forma, as empresas poderão se organizar e participar de maneira mais efetiva e competitiva nos processos licitatórios.

As informações aqui inseridas devem ser incorporadas ao cotidiano dos agentes públicos envolvidos nas aquisições e contratações, fortalecendo a cultura do planejamento, a transparência e o controle das despesas, contribuindo para o fortalecimento do poder de compra da Administração Municipal.

**2. OBJETIVOS**

O Plano Anual de Contratações constitui um instrumento essencial para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas. Cabe aos agentes públicos buscar sempre a opção mais vantajosa para o interesse coletivo, equilibrando qualidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos municipais.

A manutenção contínua deste Plano, com revisões e aperfeiçoamentos anuais, garante o aprimoramento das práticas de gestão e a modernização dos processos de compras públicas.

Dentre os principais objetivos do PCA 2026, destacam-se:

· Planejar as aquisições e contratações de forma assertiva e eficiente, com estimativas de consumo e as necessidades de cada secretaria;

· Estabelecer parâmetros e diretrizes que orientem os processos licitatórios de bens e serviços de uso comum;

· Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos procedimentos de compras públicas;

· Antecipar as demandas administrativas, evitando desabastecimentos e reduzindo contratações emergenciais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;

· Ampliar a divulgação e a transparência das expectativas de compras do município, fortalecendo o diálogo com o mercado fornecedor e estimulando a competitividade e a ampla participação empresarial nas licitações municipais.

**3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

O Cronograma de Processos Licitatórios apresenta, de forma sintética, as informações relativas às demandas das áreas requisitantes, incluindo o tipo de aquisição ou contratação, a descrição resumida do objeto, o período estimado para encaminhamento da solicitação ao Departamento de Compras, o valor de referência baseado em contratações anteriores, o prazo previsto para remessa ao Setor de Licitações e a justificativa resumida da respectiva contratação.

Neste momento, não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores específicos por item, tendo em vista que o Município está realizando a revisão e padronização dos objetos licitatórios, buscando uniformizar as futuras contratações e assegurar maior eficiência e transparência aos certames públicos.

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2026**

**1. MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES**

**1.1 INSTRUMENTOS MUSICAIS**

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/ 2025 | Secretaria de Cultura | Pregão / Ata | Aquisição de instrumentos musicais. | R$ 400.000,00 | Fevereiro/ 2026 | A aquisição é necessária para a manutenção e ampliação do acervo de instrumentos musicais, assegurando o pleno funcionamento das atividades culturais e pedagógicas, bem como o fortalecimento das ações voltadas à formação musical e à promoção artística no município. | Alto | Não |

**1.2 MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/ 2025 | Secretaria de Educação | Pregão / Contrato | Aquisição de sistema de ensino apostilado. | R$ 1.488.690,00 | Fevereiro/ 2026 | A aquisição é necessária para padronizar e qualificar o processo educacional, oferecendo material didático estruturado que contribui para o melhor desempenho dos alunos e para a eficácia do ensino nas unidades escolares. | Alto | Sim |
| Dezembro/ 2025 | Secretarias de Saúde, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais pedagógicos para as escolas e para as áreas de psicologia, fonoaudióloga, fisioterapia, nutrição etc. | R$ 120.000,00 | Fevereiro/ 2026 | A aquisição é essencial para apoiar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas, garantindo atendimento adequado e integral aos alunos e usuários dos serviços. | Médio | Não |

**1.3 ÓCULOS E INSUMOS**

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de óculos, lentes e armações de óculos. | R$ 30.000,00 | Fevereiro/2026 | A aquisição visa atender a demanda de benefício eventual por distribuição gratuita, garantindo o acesso à saúde visual e promovendo a inclusão e a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. | Médio | Não |

### 1.4 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de equipamentos permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais. | R$ 700.000,00 | Março/2026 | A aquisição é necessária para estruturar, modernizar e ampliar a capacidade de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade nos serviços prestados à população. | Alto | Não |

### 1.5 OXIGÊNIO E NITROGÊNIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de oxigênio e nitrogênio para uso nas unidades municipais. | R$ 50.000,00 | Março/2026 | A aquisição é necessária para garantir o abastecimento contínuo dos gases utilizados em procedimentos hospitalares, laboratoriais e operacionais, assegurando o funcionamento adequado e seguro dos serviços públicos. | Alto | Não |

### 1.6 COFFEE BREAK

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de salgadinhos, bolos, tortas, coffee break e sucos. | R$ 819.500,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para atender eventos institucionais, reuniões, capacitações e ações voltadas ao público, promovendo acolhimento e apoio logístico durante as atividades. | Médio | Não |

### 1.7 CASCALHO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de material de jazida (cascalho). | R$ 2.209.680,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para a manutenção e melhoria de vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento. | Alto | Sim |

### 1.8 MATERIAIS PARA KITS NATALIDADE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de consumo para montagem de kits natalidade. | R$ 25.000,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para atender programas de apoio às gestantes e recém-nascidos, garantindo a oferta de itens essenciais, promovendo bem-estar, acolhimento e fortalecimento das ações de assistência social no município. | Alto | Não |

### 1.9 MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de materiais agropecuários destinados ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e aos viveiros municipais. | R$ 200.000,00 | Abril/2026 | A aquisição de materiais agropecuários é necessária para apoiar as ações voltadas à agricultura familiar e aos viveiros municipais, promovendo o fortalecimento da produção rural, o manejo sustentável e o desenvolvimento econômico local, com geração de renda e ampliação da oferta de alimentos e mudas de qualidade. | Médio | Não |

### 1.10 HERBICIDAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Esporte, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de herbicidas. | R$ 45.000,00 | Abril/2026 | A aquisição de herbicidas é necessária para o controle e manejo de plantas daninhas, garantindo a manutenção adequada de áre- | Baixo | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | as verdes e a preservação de espaços públicos. | | |

### 1.11 BALANÇA RODOVIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de balança rodoviária. | R$ 500.000,00 | Abril/2026 | Aquisição de balança rodoviária visa atender a necessidade de pesar veículos e produtos transportados. | Alto | Não |

### 1.12 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais para construção. | R$ 13.514.659,00 | Maio/2026 | A aquisição é necessária para garantir a execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras em prédios e espaços públicos, assegurando condições adequadas de uso e conservação do patrimônio público. | Alto | Não |

### 1.13 MEDALHAS E TROFÉUS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de medalhas e troféus. | R$ 355.000,00 | Maio/2026 | Aquisição de medalhas e troféus é para premiar e reconhecer atletas e equipes em competições e eventos esportivos. | Médio | Não |

### 1.14 PRODUTOS DE SERRALHERIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de produtos de serralheria para manutenção e execução de pequenos reparos. | R$ 2.372.000,00 | Maio/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção predial e reparos, garantindo a continuidade dos serviços, a conservação dos bens públicos e a eficiência nas ações das secretarias. | Médio | Não |

### 1.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata Dispensa | Aquisição de materiais para festividades e homenagens; lembranças; artigos de decoração; artigos natalinos; acessórios; floricultura etc. | R$ 1.515.000,00 | Durante todo o exercício. | Aquisição de materiais para festividades, homenagens e decoração visa atender eventos institucionais, datas comemorativas e ações de reconhecimento promovidas pelo órgão público. | Médio | Não |

### 1.16 MATERIAIS PARA USINA ASFÁLTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica. | R$ 101.500,00 | Março/2026 | Aquisição de aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio, destinados à produção e aplicação de massa asfáltica, visando à pavimentação e recuperação de vias públicas. | Alto | Não |
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de material betuminoso. | R$ 17.829.500,00 | Maio/2026 | A aquisição é necessária para assegurar a continuidade das obras de pavimentação, manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e aumento da durabilidade das estradas. | Alto | Não |

### 1.17 CONTÊINERES METÁLICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Educação, Saúde e Esporte | Pregão / Ata | Aquisição de contêineres metálicos tipo habitável. | R$ 825.000,00 | Maio/2026 | A aquisição de contêineres metálicos tipo habitável tem por finalidade ampliar e adequar os espaços físicos destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e ao atendimento à população, garantindo a ade- | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | quada funcionalidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades institucionais das Secretarias. | | |

### 1.18 FERRAGENS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de ferragens. | R$ 1.578.000,00 | Junho/2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de manutenção predial e de infraestrutura, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a conservação dos bens públicos. | Médio | Não |

### 1.19 ARTEFATOS DE MADEIRA, GRANITO E CONCRETO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de madeira. | R$ 1.886.000,00 | Maio/2026 | A aquisição de artefatos de madeira é necessária para atender demandas de obras, manutenções e serviços diversos, como fabricação de estruturas e acabamentos em prédios e espaços públicos. | Médio | Não |
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de granito. | R$ 334.000,00 | Junho/2026 | A aquisição de artefatos de granito é necessária para uso em obras e serviços de construção, como revestimentos, pisos, bancadas e acabamentos, devido à sua durabilidade e resistência. | Médio | Sim |
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de artefatos de concreto, como tubos de concreto e pisos podotáteis. | R$ 232.298,00 | Outubro/2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de infraestrutura urbana, drenagem e acessibilidade, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas execuções e adequações de espaços públicos. | Médio | Sim |

### 1.20 BOMBA CENTRÍFUGA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de Bomba Centrífuga Th-100/315. | R$ 168.000,00 | Maio/2026 | A aquisição visa garantir o adequado funcionamento do poço artesiano, assegurando o bombeamento da água e a continuidade do abastecimento, evitando interrupções no fornecimento. | Alto | Não |

### 1.21 RECEPTOR GNSS RTX/RTK

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Aquisição de Receptor GNSS RTX/RTK por assinatura. | R$ 50.000,00 | Junho/2026 | A aquisição é necessária para a execução e levantamento planialtimétrico, georeferenciamento para obras de infraestrutura, obas hidráulicas e de pavimentação. | Alto | Sim |

### 1.22 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Finanças, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Gabinete Governo, Turismo, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de veículos. | R$ 10.000.000,00 | Junho/2026 | A aquisição é necessária para garantir o deslocamento adequado de equipes, transporte de materiais e execução eficiente das atividades administrativas e de campo, assegurando agilidade, economia e melhoria na prestação dos serviços públicos. | Alto | Não |

### 1.23 MARMITAS E REFEIÇÕES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de marmitas e refeições do tipo self-service. | R$ 576.600,00 | Julho/2026 | Aquisição de marmitas e refeições para servidores em trabalhos externos ou em campo que, no horário de almoço, estejam impossibilitados de fazer a pausa para alimentação. | Alto | Não |

### 1.24 PLANTAS E GRAMA SINTÉTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretarias de Assistência Social, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Cultura | Pregão / Ata | Aquisição de plantas e grama sintética. | R$ 448.500,00 | Julho/2026 | Aquisição de plantas e grama sintética é para paisagismo, revitalização e manutenção de áreas verdes e espaços públicos. | Médio | Sim |

### 1.25 BANDEIRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de bandeiras. | R$ 66.500,00 | Julho/2026 | Aquisição de bandeiras é para uso em cerimônias, eventos oficiais e identificação institucional do órgão público. | Baixo | Não |

### 1.26 BRINDES PERSONALIZADOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril/2026 | Secretarias de Saúde, Turismo, Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte, Finanças, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de brindes personalizados. | R$ 410.000,00 | Julho/2026 | A aquisição de brindes personalizados justifica-se pela necessidade de apoiar ações institucionais, eventos e campanhas, contribuindo para a divulgação, fortalecimento da imagem institucional e promoção do engajamento do público interno e externo. | Média | Não |

### 1.27 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de expediente. | R$ 1.885.535,00 | Agosto/2026 | Aquisição de materiais de expediente é para atender às necessidades diárias de escritório e administração. | Médio | Não |

### 1.28 CESTA AÉREA ARTICULADA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Fornecimento e instalação de equipamento tipo cesta aérea articulada isolada para execução de serviços em alturas. | R$ 250.000,00 | Julho/2026 | A contratação visa garantir maior segurança, eficiência e agilidade na execução dos serviços de manutenção e implantação da rede de iluminação pública realizados pelo Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possibilitando a realização de atividades em altura com condições adequadas de trabalho e segurança operacional. | Alto | Não |

### 1.29 CONJUNTO PERFURATRIZ HIDRÁULICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Kit conjunto Perfuratriz Hidráulica Pesada Completa Com Brocas e Adaptadores. | R$ 25.000,00 | Julho/2026 | A contratação visa atender às demandas do Departamento de Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando maior eficiência e agilidade na execução de serviços de implantação e manutenção da rede de iluminação pública, possibilitando a perfuração de solo para instalação de postes e demais estruturas necessárias. | Alto | Não |

### 1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água dos poços artesianos. | R$ 280.960,00 | Agosto/2026 | A aquisição de produtos químicos é essencial para o tratamento adequado da água dos poços artesianos, garantindo a potabilidade, a segurança sanitária e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. | Alto | Não |

### 1.31 PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS SEMÁFOROS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de peças de reposição | R$ 138.268,00 | Setembro/2026 | A aquisição é necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos con- | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos. | | | juntos semafóricos, assegurando seu funcionamento contínuo, a segurança no trânsito e a organização do fluxo de veículos e pedestres no município. | | |

### 1.32 MATERIAIS DE PINTURA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de tintas e materiais destinados a pintura. | R$ 2.152.726,00 | Outubro/ 2026 | Aquisição de tintas e materiais de pintura é para manutenção, conservação e revitalização de prédios e espaços públicos. | Alto | Não |

### 1.33 MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais. | R$ 500.000,00 | Agosto/2026 | Aquisição para atender as necessidades alimentares específicas de pacientes, conforme demandas do município e determinações judiciais. | Alto | Não |
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de medicamentos. | R$ 2.000.000,00 | Outubro/ 2026 | Aquisição de medicamentos é para atender às demandas de saúde pública, garantindo tratamento e assistência à população. | Alto | Não |

### 1.34 GÁS PARA COZINHA, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de gás para cozinha, refrigerante, água e gelo. | R$ 529.746,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição de gás de cozinha, refrigerante, água e gelo é necessária para atender às demandas de eventos, atividades institucionais e apoio logístico, garantindo o adequado funcionamento e a comodidade nas ações realizadas. | Alto | Não |

### 1.35 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e acessórios para sinalização/demarcação viária. | R$ 216.419,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição é necessária para organizar o tráfego, aumentar a segurança de pedestres e condutores e atender às normas de trânsito nas vias públicas. | Médio | Não |

### 1.36 CONCRETO USINADO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de concreto usinado. | R$ 530.000,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição é necessária para garantir qualidade, agilidade e eficiência na execução de obras e serviços de infraestrutura realizados pelo órgão. | Médio | Não |

### 1.37 MATERAL DE CAMA, MESA, BANHO E ENXOVAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e enxoval. | R$ 55.000,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de unidades e serviços públicos, garantindo conforto, higiene e acolhimento adequado aos usuários, especialmente em situações de acolhimento. | Médio | Não |

### 1.38 GASES INDUSTRIAIS E NITROGÊNIO LÍQUIDO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de acetileno industrial, oxigênio industrial, gás de solda, nitrogênio líquido | R$ 59.180,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de manutenção, soldagem, atividades operacionais, conservação, resfriamento e suporte a processos que exigem controle térmico, garantindo o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços municipais. | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | etc. | | | | | |

### 1.39 REAGENTES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de reagentes para o aparelho *yumizen* de hematologia. | R$ 50.000,00 | Setembro/ 2026 | A aquisição de reagentes é essencial para o pleno funcionamento do aparelho *yumizen* de hematologia, garantindo a continuidade e a confiabilidade das análises laboratoriais. | Alto | Não |

### 1.40 MATERIAIS HIDRÁULICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de materiais hidráulicos. | R$ 1.074.637,00 | Outubro/ 2026 | A aquisição de materiais hidráulicos é necessária para a manutenção e reparo das instalações do órgão, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de água e esgoto. | Alto | Não |

### 1.41 RÁDIOS AMADORES PORTÁTEIS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Saúde, Infraestrutura, Educação, Turismo, Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de rádios amadores portáteis e respectivos acessórios para atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias. | R$ 150.000,00 | Outubro/ 2026 | A aquisição visa melhorar a comunicação entre as equipes, especialmente em atividades de campo e situações que exigem resposta rápida, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. | Alto | Não |

### 1.42 MATERIAIS ELÉTRICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais elétricos. | R$ 9.987.130,00 | Novembro/ 2026 | Aquisição de materiais elétricos é para manutenção, instalação e melhoria da rede elétrica em prédios e espaços públicos. | Alto | Não |

### 1.43 MATERIAIS PERMANENTES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais permanentes como mobiliário em geral, eletrodomésticos etc. | R$ 8.459.403,00 | Novembro/ 2026 | A aquisição é necessária para estruturar e equipar adequadamente os ambientes de trabalho e atendimento, assegurando funcionalidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos. | Médio | Não |

### 1.44 TUBOS PEAD

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Aquisição de tubos PEAD. | R$ 992.911,00 | Outubro/ 2026 | A aquisição é necessária para atender às demandas de obras hidráulicas e de drenagem, assegurando eficiência, durabilidade e qualidade na execução dos serviços públicos. | Alto | Não |

### 1.45 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais para artesanato e aviamentos. | R$ 190.000,00 | Outubro/ 2026 | A aquisição de materiais para artesanato e aviamentos é necessária para apoiar atividades culturais e educativas, promovendo inclusão social e desenvolvimento comunitário. | Baixo | Não |

### 1.46 BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Assistência | Pregão / Ata | Aquisição de brinquedos pa- | R$ 100.000,00 | Outubro/ 2026 | A aquisição visa atender às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assis- | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Social | | ra distribuição gratuita durante as ações comemorativas do Dia das Crianças e do Natal. | | | tência Social, proporcionando a distribuição gratuita de brinquedos às crianças em situação de vulnerabilidade social durante as comemorações do Dia das Crianças e do Natal, contribuindo para a promoção da inclusão social e do fortalecimento dos vínculos comunitários. | | |

### 1.47 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDES DE GESSO DRYWALL E PERSIANAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas. | R$ 468.000,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a adequada divisão e funcionalidade dos ambientes, por meio do fornecimento e instalação de divisórias, paredes de drywall e persianas. | Médio | Não |

### 1.48 MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha. | R$ 867.100,00 | Novembro/ 2026 | A aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha são essenciais para a manutenção da limpeza, organização e bem-estar dos ambientes, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento. | Alto | Não |

### 1.49 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de equipamentos permanentes de informática e audiovisual. | R$ 1.214.448,00 | Novembro/ 2026 | Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual tem como objetivo fortalecer a estrutura tecnológica e otimizar as atividades. | Médio | Não |

### 1.50 MATERIAIS/INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos hospitalares. | R$ 400.000,00 | Novembro/ 2026 | A aquisição é necessária para garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos pacientes, assegurando o funcionamento adequado dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos odontológicos. | R$ 200.000,00 | Dezembro/ 2026 | A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, promovendo a prevenção e o tratamento adequado da saúde bucal da população. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Aquisição de materiais e insumos laboratoriais. | R$ 200.000,00 | Dezembro/ 2026 | A aquisição é essencial para manter a rotina de exames e procedimentos laboratoriais, assegurando suporte aos serviços médicos e eficiência nas ações de saúde pública. | Alto | Não |

### 1.51 MATERIAIS ESPORTIVOS, CIRCENSES E DE RECREAÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais esportivos, circenses e de recreação. | R$ 300.000,00 | Dezembro/ 2026 | A aquisição é necessária para apoiar atividades esportivas, culturais e de lazer, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e recreativo, além de atender às demandas de projetos e programas institucionais voltados à comunidade. | Médio | Não |

### 1.52 EXTINTORES DE INCÊNDIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação. | R$ 208.100,00 | Novembro/ 2026 | A aquisição é necessária para equipar adequadamente os ambientes públicos, assegurando a prevenção e o combate a incêndios, a segurança dos usuários e o atendimento às normas regulamentadoras. | Médio | Não |

### 1.53 MATERIAIS DE EPI'S

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de EPI's. | R$ 174.581,00 | Novembro/2026 | A aquisição é essencial para a proteção individual dos servidores e colaboradores, garantindo a segurança no desempenho das atividades e o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho. | Médio | Não |

### 1.54 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de brinquedos pedagógicos. | R$ 304.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é fundamental para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, fortalecendo o processo de aprendizagem de forma lúdica e inclusiva nas instituições de ensino e atendimento especializado. | Médio | Não |

### 1.55 MATERIAIS/INSUMOS DE INFORMÁTICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Aquisição de materiais de consumo de informática. | R$ 509.921,00 | Janeiro/2027 | Aquisição de materiais de consumo de informática é para manter o funcionamento e suporte das atividades tecnológicas e administrativas. | Médio | Não |

### 1.56 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas, vidros, janelas e acessórios. | R$ 619.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para garantir o fornecimento e a correta instalação e de portas, vidros, janelas e acessórios, assegurando a funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes. | Médio | Não |

### 1.57 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E PEÇAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Aquisição de máquinas, ferramentas e peças. | R$ 1.234.000,00 | Janeiro/2027 | A aquisição é necessária para a execução e manutenção de serviços operacionais e técnicos, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nas atividades desempenhadas pelos setores competentes. | Médio | Não |

### 1.58 ROUPAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de roupas para distribuição gratuita às unidades de acolhimento. | R$ 20.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação visa atender às necessidades das unidades de acolhimento, garantindo o fornecimento de roupas aos usuários atendidos, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, conforto e proteção social. | Médio | Sim |

### 1.59 UNIFORMES E ROUPARIA/VESTUÁRIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Cultura, Esporte, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Aquisição de rouparia/vestuário específico. | R$ 268.000,00 | Abril/2026 | A aquisição é necessária para suprir as demandas de rouparia e vestuário utilizados pelas Secretarias, abrangendo desde rouparias hospitalares até peças destinadas a atividades culturais, esportivas e operacionais. Essa aquisição garante higiene, padronização, segurança e adequação às diversas atividades desenvolvidas, assegurando melhor organização e qualidade na prestação dos serviços públicos. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Educação | Pregão / Ata | Aquisição de uniformes esco- | R$ 1.000.000,00 | Dezembro/2026 | A aquisição é necessária para atender os estudantes da rede municipal, promovendo igualdade, identificação, seguran- | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | lares. | | | ça e fortalecimento do vínculo institucional, além de contribuir para a padronização e bem-estar dos alunos. | | |
| Outubro/ 2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de uniformes em geral. | R$ 316.000,00 | Fevereiro/ 2027 | A aquisição é necessária para padronizar a apresentação dos servidores, promover identificação funcional, segurança e melhor organização nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração pública. | Médio | Não |

### 1.60 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Aquisição de gêneros alimentícios em geral. | R$ 1.847.000,00 | Agosto/2026 | A aquisição é necessária para garantir o atendimento adequado às atividades e demandas do órgão, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. | Alto | Não |
| Maio/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Ata | Aquisição de cestas básicas. | R$ 717.600,00 | Agosto/2026 | A aquisição de cestas básicas é necessária para garantir assistência alimentar às famílias em vulnerabilidade social. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Educação | Pregão / Ata | Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. | R$ 5.000.000,00 | Dezembro/ 2026 | A aquisição é essencial para garantir a oferta regular e adequada da merenda escolar, contribuindo para a alimentação saudável dos alunos e o bom funcionamento das atividades educacionais. | Alto | Não |
| Outubro/ 2026 | Secretarias de Assistência Social, Educação | Credenciamento | Aquisição de alimentos por meio da agricultura familiar. | R$ 815.000,00 | Fevereiro/ 2027 | A aquisição promove o fortalecimento econômico local e garante o fornecimento de produtos frescos e de qualidade para atender às necessidades do órgão. | Alto | Não |

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 SERVIÇOS DE GESTÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CAPS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/ 2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão voltados para a área da saúde, contemplando o Hospital Municipal e o CAPS. | R$ 32.705.000,00 | Janeiro/2026 | A contratação é necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população, garantindo gestão adequada dos recursos, qualidade no atendimento, organização administrativa e cumprimento das exigências legais e institucionais no Hospital Municipal e no CAPS. | Alto | Sim |

### 2.2 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/ 2025 | Todos os setores | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para serviços de impressão, cópia, digitalização e emissão de cartões PVC, mediante locação de equipamentos e softwares, incluindo suprimentos, suporte técnico, manutenção e plataforma em nuvem para gestão. | R$ 1.100.000,00 | Janeiro/2026 | A contratação é necessária para garantir a padronização, eficiência e continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, assegurando equipamentos adequados, suporte técnico especializado e controle efetivo do uso, contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria dos processos administrativos. | Médio | Não |

### 2.3 SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/ 2025 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para realização de exames e consultas especializados. | R$ 500.000,00 | Fevereiro/ 2026 | A contratação é necessária para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, reduzindo filas e atendendo às demandas específicas com qualidade e eficiência. | Alto | Sim |

### 2.4 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUA

| Início da | Setor | Tipo da | Objeto resu- | Valor esti- | Mês de | Justificativa | Grau de | Previsão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| demanda (COMPRAS) | requisitante | contratação | mido | mado (ANUAL) | vencimento | | prioridade | de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de rua. | R$ 5.500.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, o bem-estar da população e a manutenção de ambientes públicos adequados, além de contribuir para a saúde pública e a preservação do meio ambiente. | Alto | Sim |

## 2.5 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | R$ 4.500.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para assegurar a limpeza urbana, a saúde pública e o cumprimento das normas ambientais. | Alto | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares. | R$ 40.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para atender rigorosamente às normas sanitárias e ambientais, protegendo a saúde pública e o meio ambiente. | Alto | Não |

## 2.6 SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, transporte em casa de apoio, para atender as demandas de pacientes e/ou acompanhantes. | R$ 360.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para oferecer serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação e transporte em casa de apoio, garantindo o suporte adequado a pacientes e/ou acompanhantes durante tratamentos de saúde fora do domicílio, assegurando dignidade, conforto e continuidade do cuidado. | Alto | Não |

## 2.7 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dezembro/2025 | Secretaria de Esporte | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos. | R$ 318.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir serviços especializados de arbitragem em eventos esportivos, assegurando a condução imparcial, técnica e organizada das competições, promovendo a credibilidade e o bom andamento das disputas. | Alto | Sim |

## 2.8 SERVIÇOS DE TELESAÚDE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em TeleSaúde. | R$ 300.000,00 | Março/2026 | A contratação do serviço de **TeleSaúde** é necessária para ampliar o acesso da população aos atendimentos e especialidades, apoiar as equipes da atenção primária, reduzir deslocamentos de pacientes e otimizar os recursos da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS Digital. | Alto | Não |

## 2.9 SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para o veículo ônibus ano/modelo 2025/2026, chassi BM634082TB409638, placa SPW 9A01. | R$ 109.356,40 | Março/2026 | A contratação de seguro veicular é necessária para garantir a proteção patrimonial do veículo oficial, assegurando cobertura contra danos materiais, colisões, furtos, roubos e demais sinistros, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. | Alto | Não |

## 2.10 SERVIÇOS DE TRATAMENTO/DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Saúde | Credenciamento | Contratação de clínica especializada para internação compulsória, tratamento e desintoxicação de dependentes químicos. | R$ 10.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para assegurar o atendimento especializado, proteção à saúde e o cumprimento das determinações legais e judiciais, visando à recuperação dos pacientes. | Médio | Não |

### 2.11 MANUTENÇÃO/PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto. | R$ 300.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina de asfalto, assegurando seu pleno funcionamento, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo a continuidade e qualidade das obras de pavimentação. | Alto | Não |

### 2.12 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos, visado à recreação infantil. | R$ 60.000,00 | Abril/2026 | A contratação é necessária para a locação de brinquedos destinados à recreação infantil, promovendo momentos de lazer e integração em eventos, ações sociais e campanhas, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar das crianças. | Baixo | Não |

### 2.13 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos. | R$ 257.973,00 | Maio/2026 | A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de higiene e atendimento às necessidades sanitárias em eventos, obras e demais atividades realizadas pelo município. | Médio | Não |

### 2.14 LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Desenvolvimento | Inexigibilidade | Despesa com locação de imóvel com usina solar fotovoltaica conectada. | R$ 150.000,00 | Abril/2026 | A contratação tem como objetivo atender unidades administrativas com fornecimento de energia limpa e renovável, contribuindo para a sustentabilidade institucional, a racionalização orçamentária e a redução dos custos com energia elétrica. | Médio | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Inexigibilidade | Despesas com locação de imóveis. | R$ 1.898.000,00 | Durante todo o exercício. | As despesas com locação de imóveis são necessárias para assegurar o funcionamento adequado de serviços públicos, quando não há estrutura própria disponível, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento à população. | Alto | Sim |

### 2.15 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E PALESTRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, treinamentos e palestras. | R$ 663.500,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para oferecer capacitações, treinamentos e palestras, visando o aprimoramento técnico e profissional dos servidores, a atualização de conhecimentos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. | Médio | Não |

### 2.16 SERVIÇOS DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Finanças, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Go- | Inexigibilidade / Dispensa | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessorias e consultorias em geral (técnica, jurídica, financeira etc). | R$ 817.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação visa assegurar suporte qualificado à administração pública, promovendo eficiência, legalidade e embasamento nas decisões e ações institucionais. | Médio | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | verno | | | | | | | |

## 2.17 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO/REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização/realização de concurso/processo seletivo. | R$ 180.000,00 | Durante todo o exercício. | A despesa é necessária para assegurar a contratação regular de pessoal, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na reposição e ampliação do quadro de servidores públicos. | Alto | Não |

## 2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Desenvolvimento, Administração | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diária/mensal de diversas categorias. | R$ 23.965.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para disponibilizar serviços em regime de diária ou mensal, em diversas categorias, atendendo demandas operacionais e administrativas de forma flexível e contínua, assegurando o bom andamento das atividades públicas. | Alto | Sim |

## 2.19 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Finanças, Esporte, Gabinete Governo | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade. | R$ 864.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para garantir a divulgação de ações, programas e campanhas institucionais, fortalecendo a comunicação com a população e assegurando transparência e alcance das informações de interesse público. | Baixo | Não |

## 2.20 CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Turismo | Inexigibilidade | Despesas com shows artísticos, para atendimento das festividades/eventos do município. | R$ 2.580.000,00 | Durante todo o exercício. | As despesas com shows artísticos são necessárias para a realização de festividades e eventos do município, promovendo cultura, lazer e integração social, além de fomentar o turismo e a economia local. | Alto | Não |

## 2.21 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Cultura, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para uso em eventos. | R$ 20.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para disponibilizar serviço de internet em eventos, garantindo conectividade, suporte às atividades institucionais, agilidade na comunicação e qualidade na transmissão de informações ao público. | Médio | Não |

## 2.22 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Turismo, Educação, Saúde | Pregão / Ata Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e projetos. | R$ 3.860.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação é necessária para a elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia, assegurando qualidade técnica, conformidade com as normas legais e eficiência na execução de obras e serviços públicos. | Alto | Sim |

## 2.23 SERVIÇOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Cultura, Desenvolvimento | Taxa / Estimativo | Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução de serviço/obra. | R$ 53.800,00 | Durante todo o exercício. | O pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** é necessário por se tratar de exigência legal prevista na **Lei nº 6.496/1977**, que determina o registro da responsabilidade técnica de obras e serviços realizados por profissionais ou empresas das áreas de engenharia, | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | arquitetura e agronomia. A ART garante a rastreabilidade e a responsabilidade do profissional habilitado pela execução do serviço contratado. | | |

## 2.24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de videomonitoramento. | R$ 930.000,00 | Abril/2026 | A contratação visa garantir maior segurança em espaços públicos, apoio às ações de fiscalização e prevenção, além de contribuir para a tranquilidade e proteção da população. | Alto | Sim |
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas. | R$ 79.000,00 | Maio/2026 | A contratação é necessária para assegurar a integridade física de pessoas e patrimônios em eventos e nas dependências públicas, além de atender às normas de prevenção e combate a incêndios. | Médio | Não |

## 2.25 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Assistência Social | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários. | R$ 250.000,00 | Maio/2026 | A contratação é necessária para garantir a prestação de serviços funerários com dignidade, agilidade e respeito, atendendo às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurando o cumprimento das obrigações do poder público em momentos de necessidade. | Alto | Sim |

## 2.26 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Cultura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para elaboração, regularização e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros. | R$ 40.000,00 | Maio/2026 | A contratação tem por finalidade garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, por meio da elaboração e aprovação de projeto técnico junto ao Corpo de Bombeiros. A medida visa prevenir riscos, assegurar a adequada sinalização, rotas de fuga e sistemas de proteção contra incêndio, proporcionando condições seguras para a realização de eventos e atividades culturais, resguardando o interesse público e a integridade dos participantes. | Alto | Sim |

## 2.27 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO SANITÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações. | R$ 180.007,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para assegurar o bom funcionamento do sistema de esgoto, prevenindo transtornos e riscos à saúde pública. | Médio | Não |
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água. | R$ 43.800,00 | Julho/2026 | A contratação visa garantir a qualidade e a potabilidade da água armazenada, prevenindo contaminações e protegendo a saúde da população. | Médio | Não |
| Maio/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de materiais/produtos. | R$ 35.000,00 | Setembro/2026 | A contratação é necessária para a execução dos serviços de limpeza e manutenção de piscina, garantindo a qualidade da água, a segurança dos usuários e a conservação adequada das instalações. | Baixo | Não |

## 2.28 SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administra- | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e dedetiza- | R$ 105.449,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de desratização e dedetização, garantindo a higiene, segurança e controle de pragas nos ambientes públicos. | Médio | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ção | | ção. | | | | | |

### 2.29 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Contrato | Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de acolhimento de idoso. | R$ 90.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o acolhimento de pessoas idosas em instituição especializada, assegurando cuidados adequados, proteção, bem-estar e o atendimento às necessidades físicas, emocionais e sociais desse público, em conformidade com a legislação vigente. | Alto | Sim |

### 2.30 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio-fio e sarjeta. | R$ 500.000,00 | Julho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de construção de meio-fio e sarjeta, fundamentais para o direcionamento adequado das águas pluviais, conservação das vias públicas e melhoria da infraestrutura urbana. | Baixo | Não |

### 2.31 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Março/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos como: ar condicionado, máquina de lavar, geladeira, bebedouros etc. | R$ 794.000,00 | Julho/2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços com conforto e eficiência. | Médio | Não |
| Dezembro/2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos como sopradores, furadeiras, roçadeiras e similares. | R$ 5.000,00 | Fevereiro/2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento, maior durabilidade e a continuidade eficiente dos serviços operacionais realizados pelo município. | Médio | Não |

### 2.32 SERVIÇOS DE BUFFET

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Abril/2026 | Secretarias de Cultura, Turismo, Saúde, Educação, Finanças, Desenvolvimento | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação de buffet. | R$ 225.000,00 | Junho/2026 | A contratação visa atender às demandas das Secretarias quanto à realização de eventos, reuniões, capacitações, recepções e demais atividades oficiais, garantindo suporte adequado na prestação de serviços de alimentação. | Médio | Não |

### 2.33 SERVIÇOS DE TRANSPORTE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados. | R$ 5.170.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para disponibilizar serviços de transporte calculados por quilômetros rodados, atendendo demandas diversas do município com flexibilidade, controle de custos e garantindo o deslocamento seguro e eficiente para as atividades institucionais. | Médio | Não |

### 2.34 REDES ARTESANAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretarias de Esporte, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação. | R$ 28.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para garantir a segurança em áreas de risco e a instalação de redes para práticas esportivas, promovendo proteção e funcionalidade dos espaços. | Médio | Não |

### 2.35 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maio/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio. | R$ 83.228,00 | Setembro/ 2026 | A contratação visa garantir a eficiência dos equipamentos de combate a incêndios, a segurança dos ambientes públicos e o cumprimento das normas de prevenção e proteção contra incêndios. | Médio | Não |

## 2.36 SERVIÇOS DE PINTURA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura. | R$ 1.260.240,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para execução de serviços de pintura em prédios, equipamentos e espaços públicos, garantindo conservação, estética adequada e prolongando a vida útil das estruturas, além de proporcionar ambientes mais agradáveis para a comunidade. | Médio | Não |

## 2.37 SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Cultura, Turismo, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal diário de grande circulação no estado. | R$ 175.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para viabilizar a publicação dos atos oficiais do município, garantindo a publicidade, a transparência e o cumprimento das exigências legais para a validade e eficácia dos atos administrativos. | Alto | Não |

## 2.38 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. | R$ 85.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos, assegurando seu funcionamento adequado, a qualidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. | Alto | Não |
| Junho/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares. | R$ 235.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a manutenção dos equipamentos hospitalares, assegurando seu pleno funcionamento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos atendimentos, além de cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes. | Alto | Não |

## 2.39 SERVIÇOS GRÁFICOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual. | R$ 541.868,00 | Dezembro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a divulgação adequada de ações, programas e serviços públicos, além de padronizar a identidade visual e fortalecer a comunicação institucional com a população. | Médio | Não |

## 2.40 SERVIÇOS BANCÁRIOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Cultura, Finanças, Turismo | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários. | R$ 371.500,00 | Setembro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a execução de serviços bancários que viabilizem o gerenciamento eficiente das finanças públicas, assegurando o processamento de pagamentos, recebimentos e demais operações essenciais à administração municipal. | Alto | Sim |

## 2.41 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de motobomba. | R$ 200.000,00 | Setembro/ 2026 | A contratação é necessária para assegurar o suporte a serviços de bombeamento de água em diversas situações operacionais do município, como abastecimento emergencial, drenagem e manutenção de sistemas hídricos. | Alto | Não |

## 2.42 SERVIÇOS DE DECORAÇÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Assistência Social, Finanças, Saúde, Turismo, Cultura, Educação, Gabinete Governo | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para eventos de pequeno, médio e grande porte. | R$ 250.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação visa atender às demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada ambientação dos espaços para ações institucionais, culturais, sociais, educativas e demais eventos de interesse público. | Médio | Sim |

## 2.43 SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DESCARTADOS PELA OFICINA MECÂNICA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos contaminados descartados pela oficina mecânica Classe I. | R$ 450.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para assegurar a adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pela oficina mecânica, em conformidade com a legislação ambiental vigente, prevenindo impactos ambientais e garantindo a correta gestão dos resíduos perigosos. | Alto | Sim |

## 2.44 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, estampa e instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL. | R$ 95.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a confecção, a estampa e a instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, assegurando a regularização da frota municipal, o cumprimento da legislação vigente e a continuidade da utilização dos veículos em condições legais e seguras. | Médio | Sim |

## 2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Cultura, Esporte, Turismo, Desenvolvimento | Pregão / Ata Dispensa | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões. | R$ 2.469.657,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para atender às demandas operacionais do município em obras, serviços urbanos e atividades diversas, garantindo eficiência, economia e agilidade na execução dos trabalhos. | Alto | Não |

## 2.46 SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de microrrevestimento asfáltico a frio (MRAF), consistindo na aplicação de uma fina camada de mistura fluida composta por agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímeros, filler e água sobre pavimento existente. | R$ 13.249.882,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para a execução de microrrevestimento asfáltico a frio sobre pavimento existente, com o objetivo de rejuvenescer a superfície, impermeabilizar, corrigir defeitos superficiais, aumentar a segurança viária pelo ganho de atrito e prolongar a vida útil do pavimento, assegurando maior eficiência e economia em comparação a métodos tradicionais de manutenção. | Médio | Não |

## 2.47 PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Julho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Fi- | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na pres- | R$ 246.025,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para atender às necessidades de deslocamento em viagens | Alto | Não |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nanças, Esporte, Turismo, Educação | | tação de serviços de fornecimento de passagens terrestres. | | | oficiais, garantindo mobilidade, economia e o cumprimento das atividades institucionais do município. | | |
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. | R$ 264.500,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para atender às demandas de deslocamento em viagens oficiais, garantindo agilidade, economia e o cumprimento dos compromissos institucionais do município. | Médio | Não |

## 2.48 SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretaria de Assistência Social | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidador de idosos. | R$ 1.000.000,00 | Novembro/ 2026 | A contratação visa atender às necessidades de acompanhamento, assistência e cuidados aos idosos acolhidos ou atendidos pela Administração Municipal, garantindo suporte às atividades de higiene, alimentação, mobilidade, bem-estar e demais cuidados essenciais. | Alto | Sim |

## 2.49 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Gabinete Governo | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. | R$ 156.000,00 | Dezembro/ 2026 | A contratação é necessária para disponibilizar serviços de hospedagem destinados ao atendimento de demandas institucionais, garantindo acomodação adequada para recepção de profissionais e convidados vinculados às atividades públicas. | Alto | Sim |

## 2.50 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação. | R$ 2.800.000,00 | Janeiro/ 2027 | A contratação é necessária para disponibilizar mão de obra especializada, assegurando a execução eficiente, segura e com qualidade dos serviços de infraestrutura viária. | Alto | Sim |

## 2.51 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tampo e toalhas de mesa. | R$ 309.800,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a estrutura e o suporte adequados para a realização de eventos, reuniões e atividades institucionais promovidas pelo município. | Médio | Não |
| Outubro/ 2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Desenvolvimento, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas. | R$ 320.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para assegurar a cobertura e proteção em eventos, ações e atividades institucionais realizadas pelo município, proporcionando melhor organização, conforto e segurança aos participantes. | Médio | Não |

## 2.52 SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Setembro/ 2026 | Secretaria de Cultura | Credenciamento | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intérpretes de libras. | R$ 15.000,00 | Dezembro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir a inclusão social de todos os munícipes portadores de necessidade especiais nos eventos municipais. | Médio | Não |

## 2.53 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS INFANTIS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outubro/ 2026 | Secretaria de Assistência Social | Credenciamento | Contratação de empresa especializada para serviços | R$ 50.000,00 | Dezembro/ 2026 | A contratação justifica-se pela necessidade de atender aos eventos, atividades recreativas e datas co- | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de locação de carro de picolé, pintura facial infantil e montagem de arcos e estruturas decorativas com balões, destinados aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social. | | | memorativas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles destinados ao público infantil. Os serviços contribuirão para proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo maior organização, qualidade e atratividade às ações socioassistenciais. | | |

## 2.54 SERVIÇOS DE LEILOEIRO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outubro/2026 | Todas as Secretarias | Credenciamento | Contratação de Leiloeiro. | R$ 0,00 | Janeiro e Fevereiro/2027 | **N**ecessidade da Administração Pública Municipal, promover a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos (como veículos, máquinas pesadas, sucatas e equipamentos). Essa medida visa à recomposição de caixa do Erário municipal, o incremento de receitas não tributárias e a desocupação de pátios e depósitos públicos. | Alto | Sim |

## 2.55 SERVIÇOS DE CHAVEIRO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Administração, Finanças, Saúde, Desenvolvimento, Cultura, Governo Municipal, Esporte, Assistência Social, Educação | Credenciamento | Contratação dos serviços de chaveiro, compreendendo a abertura de portas, confecção, cópia e codificação de chaves, troca, instalação, manutenção e substituição de fechaduras, cilindros, miolos, cadeados e demais dispositivos de segurança, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos. | R$ 69.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação visa atender às necessidades de manutenção e segurança das instalações das Secretarias, por meio da prestação de serviços de chaveiro, garantindo o controle de acesso, a conservação das fechaduras e a continuidade das atividades administrativas, inclusive em situações emergenciais. | Baixo | Sim |

## 2.56 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERTAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de contratação | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/2026 | Secretaria de Administração | Credenciamento | **Credenciamento sem exclusividade** de instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central para ofertar **empréstimos consignados em folha de pagamento** aos servidores ativos e agentes políticos de Campo Novo do Parecis/MT, mediante autorização do servidor e sem custos para o Município. | R$ 0,00 | Dezembro/2026 | O credenciamento atende ao interesse público ao ampliar as opções de crédito consignado aos servidores sem gerar custos para o Município. A medida estimula a competitividade entre as instituições, garantindo liberdade de escolha e menores taxas de juros aos optantes. Além disso, padroniza a gestão das margens na folha de pagamento via plataforma digital integrada com segurança e transparência. | Médio | Sim |

## 2.57 SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Administração, Gabinete Governo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos. | R$ 500.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para viabilizar a divulgação de ações e a realização de atividades institucionais com organização, alcance e qualidade na comunicação com o público. | Médio | Não |
| Março/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED. | R$ 372.000,00 | Julho/2026 | A contratação visa proporcionar melhor visualização e impacto em eventos e ações institucionais, garantindo comunicação eficiente, qualidade visual e maior alcance ao público. | Médio | Não |
| Junho/2026 | Secretarias de Assistência Social, Cultura, Finanças, Esporte, Turismo, Educação, Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação de eventos, locação de palco e grade inibidora. | R$ 340.000,00 | Outubro/2026 | A contratação é necessária para garantir estrutura adequada, segurança e qualidade na realização das festividades e atividades institucionais do município. | Médio | Não |

## 2.58 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPAROS DA REDE DE ÁGUA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e da estação de tratamento de água. | R$ 540.799,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e seguro do sistema de abastecimento, evitando interrupções no fornecimento e protegendo a saúde pública. | Alto | Não |
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos. | R$ 600.000,00 | Março/2026 | A contratação é visa ampliar e garantir o abastecimento de água, atendendo às demandas da população e fortalecendo a segurança hídrica do município. | Alto | Não |
| Janeiro/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água. | R$ 12.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais. | Alto | Não |
| Julho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pescaria de bomba, serviço de mão de obra, deslocamento para retirar e colocar a bomba d'água, serviço de manutenção com troca de peças. | R$ 150.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento de água e evitando interrupções no fornecimento à população. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise da água para poços autorgados. Padrão de potabiliade. | R$ 350.000,00 | Novembro/ 2026 | A contratação é necessária para assegurar a qualidade e a potabilidade do abastecimento, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da população e atendendo às exigências legais e manutenção das portarias de outorgas. | Alto | Não |
| Outubro/ 2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de leitura e impressão das tarifas de água nos hidrômetros, e serviço de corte e religação no cavalete, com a finalidade de atender o Departamento de Água Parecis (DAP) do Município. | R$ 700.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades do Departamento de Água Parecis (DAP), assegurando o correto registro do consumo de água, a emissão das faturas e a execução dos serviços de corte e religação quando necessários.Trata-se de serviço essencial para o controle, arrecadação e regular funcionamento do sistema de abastecimento de água do município. | Alto | Sim |

## 2.59 SISTEMAS DE GESTÃO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Novembro/ 2025 | Secretaria de Saúde | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão para a Secretaria de Saúde. | R$ 500.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir suporte adequado às atividades técnicas e administrativas da Secretaria, assegurando eficiência operacional, organização e melhor qualidade na prestação dos serviços. | Alto | Sim |
| Dezembro/ 2025 | Secretaria de Esporte | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento esportivo (professores, matrículas, horários das quadras, entre outras). | R$ 15.800,00 | Janeiro/2026 | A contratação de um sistema de gestão esportiva mostra-se indispensável para a modernização e a racionalização dos processos administrativos vinculados às atividades esportivas municipais. A solução permitirá a centralização e o tratamento estruturado das informações, o controle eficiente de atletas, equipes, modalidades e eventos, bem como a automatização de procedimentos internos, assegurando maior precisão, transparência, padronização e continuidade na execução das políticas públicas de esporte. | Alto | Sim |
| Dezembro/ 2025 | Secretaria de Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento | R$ 120.000,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para controlar a alocação de túmulos, emissão de DAMS, manuten- | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | cemiterial. | | | ções, exumações e demais serviços, garantindo agilidade, organização e conformidade com as normas legais. | | |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Saúde, Assistência Social, Cultura, Turismo, Educação, Administração | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de link de internet. | R$ 326.300,00 | Março/2026 | A contratação é necessária para garantir acesso estável e de alta qualidade à internet, por meio de link dedicado, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a comunicação eficiente entre setores e o suporte às atividades administrativas e operacionais. | Alto | Sim |
| Janeiro/2026 | Secretarias de Assistência Social, Finanças, Administração | Pregão / Ata / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas, voltados para as áreas de: gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação; locação de software; imageamento aéreo da cidade; georreferenciamento etc. | R$ 747.000,00 | Durante todo o exercício. | A contratação visa ampliar a eficiência administrativa e subsidiar o planejamento urbano com informações precisas e atualizadas. | Alto | Sim |
| Abril/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Dispensa / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licença Office para pacotes Microsoft Office, como Word, Excel e PowerPoint. | R$ 12.500,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o uso legal dos aplicativos da Microsoft, como Word, Excel e PowerPoint, assegurando o acesso a atualizações, suporte técnico e recursos adicionais, como armazenamento em nuvem e ferramentas de segurança. Esses serviços são essenciais para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas. | Baixo | Sim |
| Abril/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas: licenças de uso de software de gravação (ICR); AutoCAD; Microsoft Windows; Revit 2023. | R$ 240.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas, com legalidade, segurança e eficiência operacional. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Dispensa / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas do tipo licenças de uso de software de orçamentos e obras. | R$ 3.000,00 | Agosto/2026 | A contratação é necessária para garantir o suporte adequado às atividades de consulta e orçamentos para execução de obras públicas. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de frotas. | R$ 23.050.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação visa permitir o controle eficiente da utilização, manutenção, abastecimento e desempenho dos veículos, promovendo economia, organização e maior eficiência na operação da frota pública. | Alto | Sim |
| Junho/2026 | Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Cultura, Finanças, Turismo | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gerenciamento de seguros. | R$ 890.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para um controle eficiente das apólices, prazos, coberturas e sinistros, garantindo segurança e conformidade com as exigências legais. | Alto | Não |
| Agosto/2026 | Secretaria de Saúde | Inexigibilidade | Contratação de empresa especializada para o fornecimento, suporte e uso de licença de software do SAMU. | R$ 30.000,00 | Outubro/ 2026 | A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado dos módulos de atendimento móvel e da comunicação via satélite do SAMU, integrados à Central de Regulação de Tangará da Serra, assegurando eficiência, agilidade e continuidade nos serviços de urgência e emergência prestados à população. | Alto | Sim |
| Setembro/ 2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema para monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água. | R$ 50.000,00 | Dezembro/ 2026 | A contratação visa garantir maior controle operacional, detecção ágil de falhas e eficiência na gestão dos recursos hídricos. | Alto | Sim |
| Setembro/ 2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, contemplando o licenci- | R$ 50.000,00 | Janeiro/2027 | A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de leitura, impressão simultânea de contas (in loco), entrega de aviso | Alto | Sim |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | amento de uso de sistemas integrados, conversão, migração e integração de banco de dados, implantação, parametrização, customização, treinamento de usuários, interligação de sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, processamento de ponto eletrônico, leitura e emissão simultânea de faturas, gestão comercial de serviços e de arrecadação. | | | de débitos (in loco), bem como a execução dos serviços de corte e religação no cavalete, atendendo às demandas operacionais do Departamento de Água de Parecís. | | |

## 3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

### 3.1 REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Esporte | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada para reforma de campos sintéticos e instalação de piso modular esportivo em quadras. | R$ 125.000,00 | Maio/2026 | A contratação é necessária para recuperar os campos sintéticos e modernizar as quadras com piso modular, garantindo segurança, durabilidade e melhores condições para a prática esportiva e recreativa. | Baixo | Não |

### 3.2 REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fevereiro/2026 | Secretaria de Saúde | Pregão / Ata | Contratação de empresa especializada em reformas para atender as unidades de saúde. | R$ 500.000,00 | Junho/2026 | A contratação é necessária para a execução de serviços de reforma nas unidades de saúde, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços, além de proporcionar melhores condições de uso, conforto e atendimento para usuários e profissionais. | Médio | Não |

### 3.3 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada em construção de estrutura para cobertura da usina de asfalto. | R$ 2.000.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para a execução de coberturas destinadas à usina de asfalto e aos seus insumos, com o objetivo de proteger os equipamentos e materiais das intempéries, garantindo a conservação, a qualidade dos insumos e a continuidade das atividades produtivas, mesmo em condições climáticas adversas. | Médio | Não |

### 3.4 REFORMA DA RODOVIÁRIA

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Pregão / Contrato | Contratação de empresa especializada em reformas para atender a rodoviária. | R$ 1.061.525,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para execução de serviços de reforma na rodoviária, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança do espaço, além de oferecer melhores condições de uso e conforto aos usuários e trabalhadores do local. | Alto | Sim |

### 3.5 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

| Início da demanda (COMPRAS) | Setor requisitante | Tipo da contratação | Objeto resumido | Valor estimado (ANUAL) | Mês de vencimento | Justificativa | Grau de prioridade | Previsão de renovação? |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agosto/2026 | Secretaria de Infraestrutura | Concorrência | Contratação de empresa especializada em construção de pontes de concreto. | R$ 2.300.000,00 | Dezembro/2026 | A contratação é necessária para a execução de obras de construção de pontes de concreto, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no tráfego, além de melhorar a mobilidade e o acesso entre diferentes regiões do município. | Médio | Não |

## 4. CONCLUSÃO

A elaboração e publicação do **Plano Anual de Contratações** têm como propósito **fortalecer o planejamento, a transparência e a eficiência** nos processos licitatórios do Município de Campo Novo do Parecis, garantindo que as informações estejam acessíveis a

todos os **agentes públicos envolvidos nas contratações**.

Busca-se, com este documento, o **aprimoramento contínuo das aquisições públicas**, por meio da divulgação no **site oficial do Município**, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, assegurando a **ampla publicidade e acesso ao público interessado**, bem como permitindo o **planejamento prévio das compras e contratações** para o exercício vigente.

Ressalta-se que o presente **Plano de Contratações Anual** poderá ser **ajustado ou atualizado** conforme as necessidades administrativas e estratégicas da gestão, mantendo-se, contudo, como um **instrumento norteador das ações voltadas à eficiência, racionalização e modernização das aquisições públicas** desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis – MT, **25 de setembro de 2026.**

**Edilson Antonio Piaia** Prefeito Municipal

**Autorizo a publicação.**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 1083/2026 QUE PRORROGA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O despacho 14 do memorando nº 13.109/2026, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2026;

· o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

· a Portaria nº 299/2026 que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2026;

· a Portaria nº 614 de 27 de maio de 2026 que concede Prorrogação do prazo;

· a Portaria nº 795 de 14 de julho de 2026 que concede a Suspensão Temporária dos trabalhos da Comissão do PAD nº 004/2026;

· a Portaria 1083 de 15 de setembro de 2026 que prorroga a Suspensão Temporária;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1083/2026, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

*Art. 1º Prorrogar a Suspensão Temporária..., pelo período de 01/09/2026 até 30/09/2026...";*

***Leia-se:***

*Art.1º Prorrogar a Suspensão Temporária..., pelo período **de 01/09/2026 até 29/11/2026...***

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de setembro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 296, 297 E 298/2026** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 065/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADAS:**

**A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.762.719/0001-71, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 1303 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**L O SANTANA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.581.524/0001-37, com sede na Avenida Jequitibá, nº 447 NE, Bairro Jardim Alvorada na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**FLP SONORIZACAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.772.453/0001-20, com sede na Rua Dorvalino Minosso, nº 521 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto INCLUIR as **Sras. Carolyne Leticia Mombach** e **Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho** como agentes fiscalizadoras das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 21.964/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de setembro de 2026.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Registro e Certificação da ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita sob CNPJ 28.772.979/0001-35.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024 e 07/2026, o Parecer nº 005/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis/MT à instituição **ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** inscrita sob CNPJ nº 28.772.979/0001-35, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

**Art. 2º** Conceder inscrição ao Programa "Casa das Marias", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

**Art. 3º** O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 16 de setembro de 2026 com validade até 15/09/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

**Art. 4º** A Instituição deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CM

---

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Registro e Certificação do INSTITUTO VIDAS EM AÇÃO, inscrito sob CNPJ 10.987.379/0001-29.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024 e 07/2026, o Parecer nº 006/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis/MT à instituição **INSTITUTO VIDAS EM AÇÃO** inscrita sob CNPJ nº 10.987.379/0001-29, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

**Art. 2º** Conceder inscrição ao Programa "Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

**Art. 3º** O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 16 de setembro de 2026 com validade até 15/09/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

**Art. 4º** A Instituição deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

---

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Registro e Certificação do LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito sob CNPJ 02.432.218/0001-40.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024 e 07/2026, o Parecer nº 007/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis/MT à instituição **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** inscrito sob CNPJ 02.432.218/0001-40, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

**Art. 2º** Conceder inscrição ao Programa "LEO CLUBE", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

**Art. 3º** O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 16 de setembro de 2026 com validade até 15/09/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

**Art. 4º** A Instituição deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Registro e Certificação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS, inscrita sob CNPJ 45.988.554/0001-87.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024 e 07/2026, o Parecer nº 008/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis/MT à instituição **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL RESGATANDO ALMAS,** inscrita sob CNPJ 45.988.554/0001-87, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

**Art. 2º** Conceder inscrição ao Programa "RESGATANDO ALMAS", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

**Art. 3º** O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 16 de setembro de 2026 com validade até 15/09/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

**Art. 4º** A Instituição deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre o Registro e Certificação do ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito sob CNPJ 03.615.736/0001-62.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a Resolução CMDCA nº 12/2024 e 07/2026, o Parecer nº 009/2026 da Comissão de Normas, Registro e Inscrição e a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Registro e certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis/MT à instituição **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** inscrita sob CNPJ 03.615.736/0001-62, por atender aos requisitos legais estabelecidos para entidades que desenvolvem programas ou serviços voltados ao atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes neste Município.

**Art. 2º** Conceder inscrição ao Programa "DIA DAS CRIANÇAS - ROTARY", conforme o plano de Ação apresentado pela instituição.

**Art. 3º** O registro e inscrição de que trata esta Resolução terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 16 de setembro de 2026 com validade até 15/09/2028, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

**Art. 4º** A Instituição deverá manter atualizadas, junto ao CMDCA, as informações referentes à diretoria, endereço de funcionamento, responsável técnico, bem como documentos institucionais nos termos da Resolução CMDCA nº 07/2026.

**Art. 5º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a Destinação de Recursos do FMDCA ao Rotary Clube de Campo Novo do Parecis para o Projeto Dia das Crianças 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Sr. Danilo Querino de Castro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 e no Regimento Interno considerando a deliberação em plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para firmar parceria com a instituição Rotary Clube de Campo Novo do Parecis CNPJ 03.615.736/0001-62 para apoio financeiro ao Projeto Dia das Crianças 2026.

**Art. 2º** A instituição deverá incluir nos materiais de divulgação e publicidade a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte publica de financiamento em consonância ao artigo 108 da Lei Municipal nº 2438/2023.

**Art. 3º** A utilização dos recursos será monitorada e devidamente acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do CMDCA, devendo ao final emitir parecer para discussão em plenária.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de setembro de 2026.

**DANILO QUERINO DE CASTRO**

Presidente CMDCA-CNP

---

**DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE CONCEDER APOIO FINANCEIRO A EXECUÇÃO DO PROJETO "ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO" COM RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O artigo 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando***.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, em conformidade com o artigo art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS, que visa apoiar financeiramente o Projeto "Ônibus Universitário", no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, 25 dias do mês de setembro de 2026.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**Fomento nº** 27/2026

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** entidade inscrita sob o CNPJ 44.185.847/0001-63

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do projeto "Ônibus Universitário", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

**Valor:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Departamento de Educação

Programática: 09.004.12.364.0010.20070

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso; 25000000000000 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Reduzido: 0715.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Departamento de Educação

Programática: 09.004.12.364.0010.20070

Elemento de Despesa: 3.3.500.00000

Fonte de Recurso; 15000000000000 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Reduzido: 0307.

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de janeiro de 2027.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2026**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO NOTIFICADA: ACAT SOLUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME**

**NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO**

**NOTIFICADA: ACAT SOLUÇOES E COMÉRCIO LTDA ME**

CNPJ: 45.690.166/0001-15

ENDEREÇO: R. AUGUSTO JOSÉ COUTO DE FARIA

CABEDELO- PB

CEP: 58.103-684

**NOTIFICANTE:** O Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços **Nº 32/2024** oriunda do Processo Licitatório **Nº 000103/2024** – Pregão Eletrônico nº **36/2024**, respectivamente, cujo objeto é

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na clausula quinta "Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos" da referida **Ata de Registro de Preços Nº 32/2024**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

**PEDIDO 03105/2026, DATA DA EMISSÃO 08/07/2026 EMPENHO; 5484**

**CONSIDERANDO** que a inexecução parcial do contrato vem causando prejuízos e transtornos à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações administrativas e sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

**CONSIDERANDO** ainda o dever da contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

**NOTIFICA** a empresa acima qualificada pelo **descumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Dessa forma, fica a empresa **INTIMADA** a:

· Regularizar a entrega dos itens pendentes; **ou**

· Apresentar justificativa formal devidamente fundamentada;

**no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação. Fica a empresa ciente de que o não

atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a instauração de **processo administrativo sancionador**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a aplicação das penalidades cabíveis, incluindo:

· advertência;

· multa;

· impedimento de licitar e contratar com a Administração;

· declaração de inidoneidade. Informa-se, ainda, que está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, sendo considerada a empresa **formalmente notificada** a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 25 de setembro de 2026

***Josiane Ribeiro da Silva***

**Fiscal de Contratos**

**Município de Campos de Júlio - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

**Valor: R$ 36.985,40 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

**Vigência do Contrato: 18 de setembro de 2026 a 17 de março de 2027.**

**Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.**

---

### SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL
### NOTIFICAÇÃO CBA FARMA

Campo Verde/MT, 25 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real – II.

Campo Verde – MT.

Notificação nº 001/2026

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS.

Licitante/ Contratado: CBA Farma Industria e Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA

CNPJ nº: 07.944.844/0001-38

Endereço: RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA Bairro: CONSTRUMAT

Cidade/ Estado: VARZEA GRANDE / CEP 78115-245

Prezado (a) Senhor (a)

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto nº 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 203/2025, oriunda do Processo Licitatório n.º 1280/2025, Pregão Eletrônico n.º 36/2025 – SRP.

Itens em atraso referente as NAD`s:

NAD – 10402 / 26 : Referente a aquisição de gêneros alimentícios ( NESTOGENO) destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que são atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS na cidade de Campo Verde MT.

FORAM ADQUIRIDOS 120 LATAS DE NESTOGENIO DE 400 GRAMAS E ENTREGUE 53 LATAS.

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM ENTREGUE O RESTANTE DA AQUISIÇÃO , NO TOTAL DE 67 LATAS DE NESTOGENIO 400 GRAMAS ATRASO NA ENTREGA.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada, apresentada protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes nº 03, campo Real II, Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou por e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br; almoxarifado@campoverde.mt.gov.br; prisci.klei@hotmail.com;

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

PRISCILA OLIVEIRA DA S. CRUZ

Fiscal

---

### SMIASP - PROCON
### DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON CAMPO VERDE /MT

**PROCESSO SANCIONADOR nº**: 23.04.0190.001.00030-3

**FORNECEDOR**: SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. – Centauro

**CNPJ**: 06.347.409/0001-65

**EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECLAMAÇÃO DE CONSUMO. COMPRA DE PRODUTO PELA INTERNET. ALEGAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE MERCADORIA. CONSUMIDOR QUE APRESENTOU DOCUMENTOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE UM PAR DE TÊNIS ASICS, MODELO JOGGER X81, NO VALOR DE R$ 459,99, PEDIDO Nº 944355646. LEGITIMIDADE DAS PARTES DEMONSTRADA PELA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. COMPETÊNCIA DO PROCON MUNICIPAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS NAS FASES PRÉ-PROCESSUAL E PROCESSUAL, POR VIA POSTAL E ELETRÔNICA. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA AO DESTINATÁRIO DO AR DA FASE PRÉ-PROCESSUAL. RENOVAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO APÓS A CONVERSÃO DA RECLAMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL NA FASE PROCESSUAL, COM PRAZO DE 20 DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO. AR DA CORRESPONDÊNCIA POSTAL DA FASE PROCESSUAL JUNTADO AOS AUTOS POSTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DO EDITAL, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS. AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU DEFESA DO FORNECEDOR. CONDUTA OMISSIVA CONSISTENTE NO NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÃO DE INTERESSE DO CONSUMIDOR. NEXO ENTRE AS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS E**

**A OMISSÃO DOCUMENTADA. RESULTADO ADMINISTRATIVO CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E NO COMPROMETIMENTO DA INSTRUÇÃO DA RECLAMAÇÃO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. ART. 137, INCISO III, ALÍNEA 49, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, EM CORRESPONDÊNCIA AO ART. 55, § 4º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA, COM DOSIMETRIA CONFORME OS CRITÉRIOS LEGAIS E REGULAMENTARES. (JULGADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2026, PELO CONCILIADOR DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DR.PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS).**

---

## GP - PROCURADORIA GERAL
## LEI Nº. 3.273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**LEI Nº. 3.273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**INSTITUI O ESPAÇO PCD NOS EVENTOS PÚBLICOS, ESTABELECENDO REQUISITOS MÍNIMOS DE ACESSIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Espaço PCD nos eventos públicos, (shows, festivais, concertos, espetáculos culturais, feiras, festividades, eventos esportivos, desfiles, solenidades, conferências, seminários e congêneres, em ambientes abertos ou fechados), realizados no território do Município de Campo Verde/MT.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluídas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012), bem como as pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional ou doenças correlatas, quando formalmente equiparadas à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146/2015 e do art. 1º-C da Lei federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, na redação dada pela Lei federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

**§ 2º** Considera-se Espaço PCD a área reservada, sinalizada e acessível, com rota acessível contínua e linha de visão desobstruída para o palco ou ponto focal do evento, posicionada próxima a este, observadas as normas técnicas da ABNT NBR 9050 e suas atualizações.

**Art. 2º** O Espaço PCD deverá:

**I** - Situar-se próximo ao palco ou ponto focal do evento, em posição com boa visibilidade e audibilidade, livre de obstáculos e de estruturas que prejudiquem a visão;

**II** - Assegurar linha de visão desobstruída, mediante delimitação física, faixa técnica, gradil ou equivalente;

**III** - Garantir rota acessível contínua desde o acesso externo até o Espaço PCD, os sanitários acessíveis e as rotas de saída, conforme a NBR 9050;

**IV** - Prever área para cadeiras de rodas com espaço de manobra e assentos preferenciais para PCD, com assento contíguo destinado a 1 (um) acompanhante por pessoa;

**V** - Dispor de sinalização tátil-visual clara, bem como indicação no mapa ou planta do evento.

**Art. 3º** Banheiros acessíveis deverão estar a distância compatível do Espaço PCD, cumpridas as dimensões e os elementos de acessibilidade previstos na NBR 9050. Os estacionamentos vinculados ao evento deverão reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas a PCD, garantida ao menos 1 (uma) vaga.

**Art. 4º**É vedada a cobrança de valor adicional, taxa ou encargo específico pela utilização do Espaço PCD ou de quaisquer recursos de acessibilidade previstos nesta Lei e na legislação federal correlata.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto às especificações técnicas do Espaço PCD, com base na NBR 9050 e suas atualizações, vedada a criação de novas estruturas administrativas ou de despesas continuadas sem a correspondente dotação orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial, prazo destinado à adequação dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

---

## SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 786/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**NOMEIA O SERVIDOR VILSON GOMES DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB PARA ORCAMENTAÇAO ELETRONICA DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS –(EMPRESA FL LTDA CNPJ:17.922.286/0001-65) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **VILSON GOMES DA CRUZ**, matrícula nº **9613**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 028/2026,** firmado com a empresa **EMPRESAS FL LTDA.** (Objeto: Contratação de licença de uso de softwares via web para orçamentação eletrônica denominando sistema traz valor para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal, com treinamento e suporte), que represen-

tará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **MARCOS JOSÉ SCHER,** matrícula nº 9610, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VILSON GOMES DA CRUZ**

FISCAL DO CONTRATO

**MARCOS JOSÉ SCHER**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

---

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 787/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS (AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS - CNPJ: 17.743.467/0001-24) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 119/2024,** firmado com **AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS** (Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão ¾ baú com capacidade mínima de 4 toneladas) de banheiros químicos standard e PNE, para aten-

der as necessidades do município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **VALDO SOUZA CALDEIRA**, matrícula nº **2619**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MICHAEL ALVES DA SILVA** FISCAL DO CONTRATO

**VALDO SOUZA CALDEIRA** SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

---

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 785/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**NOMEIA O SERVIDOR VALDO SOUZA CALDEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 116/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA HIDROJATO (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA - CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **VALDO SOUZA CALDEIRA**, matrícula nº **2619**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 116/2024,** firmado com **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lim-

peza de fossas sépticas, caixas de gordura, trincheiras do aterro sanitário e desobstrução de encanamentos através do sistema hidrojato), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **MOISES VIEIRA DE AZEVEDO** matrícula nº **7521**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALDO SOUZA CALDEIRA**

FISCAL DO CONTRATO

**MOISES VIEIRA DE AZEVEDO** SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

---

**SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 796/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

**NOMEIA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S) CNPJ: 02.355.192/0001-84) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, ma-

trícula nº **8888**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 007/2023,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de empresa para serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CLAYTON FERREIRA MARTINS**, matrícula nº **8191**, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de setembro de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JEUL PEREIRA MARTINS**

FISCAL DO CONTRATO

**CLAYTON FERREIRA MARTINS** SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRIOS E EMBUTIDOS,** onde a empresa:

- **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/**

**0001-79**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 573.217,70 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRIOS E EMBUTIDOS**, onde a empresa:

- **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/0001-79**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 573.217,70 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026**

Processo Administrativo: 1884/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 020/2026

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRIOS E EMBUTIDOS.**

Assinaturas: 25 de setembro de 2026

Validade das atas: de 25/09/2026 até 25/09/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

**Número da Ata de Registro de Preço: 108/2026**

Fornecedor: **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/0001-79**

Valor Global: R$ 573.217,70 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e setenta centavos).

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRUTAS E VERDURAS,** onde a empresa:

- **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/0001-79**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 478.162,80 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRUTAS E VERDURAS**, onde a empresa:

- **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/0001-79**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 478.162,80 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026**

Processo Administrativo: 1889/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 021/2026

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DO TIPO FRUTAS E VERDURAS.**

Assinaturas: 25 de setembro de 2026

Validade das atas: de 25/09/2026 até 25/09/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

**Número da Ata de Registro de Preço: 109/2026**

Fornecedor: **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**- **42.225.973/0001-79**

Valor Global: R$ 478.162,80 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES E JOGOS DE MESAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT,** onde a empresa:

- **L V MASSON LTDA**- **38.163.295/0001-90**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES E JOGOS DE MESAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, onde a empresa:

- **L V MASSON LTDA**- **38.163.295/0001-90**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026**

Processo Administrativo: 2482/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 022/2026

Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS, CLIMATIZADORES E JOGOS DE MESAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.**

Assinaturas: 25 de setembro de 2026

Validade das atas: de 25/09/2026 até 25/09/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

**Número da Ata de Registro de Preço: 110/2026**

Fornecedor: **L V MASSON LTDA**- **38.163.295/0001-90**

Valor Global: R$ 219.880,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 024/2024**

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato CPL 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Avenida Pedro Ferreira da Luz, conforme Termo de Convênio nº 2493/2023 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Contratada: HOME E INVEST CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova vigência contratual: 27 de outubro de 2026 a 26 de abril de 2027. Nova vigência da execução: 29 de setembro de 2026 a 29 de março de 2027.

Canabrava do Norte/MT, 25 de setembro de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 351/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N. 351/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 20/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 42.225.973/0001-79, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto a aquisição de frios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

**Art. 2º.** Designar a servidora **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar a servidora **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 352/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 352/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 21/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 42.225.973/0001-79, A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender as demandas das secretarias do município de Canabrava do Norte-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

**Art. 2º.** Designar a servidora **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar a servidora **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº ***.007.***-**, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 353/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N. 353/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2026**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 22/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L V MASSON LTDA**, inscrito no CNPJ n° 38.163.295/0001-90, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto locação de tendas, climatizadores e jogos de mesas

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

**Art. 2º.** Designar o servidor **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

**Art. 3º.** Designar a servidora **YARA TENÓRIO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2676, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de coordenador(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

**Art. 4°.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e

3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 5º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

**Art. 6º.** Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7°.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 8°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 9°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 112/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 112/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 083/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026, Nº 105/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026, E Nº 109/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, RESTABELECE E FIXA O HORÁRIO REGULAR DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação e adequação das medidas administrativas e financeiras anteriormente adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 083/2026, de 03 de julho de 2026, estabeleceu medidas de limitação de empenho, movimentação financeira e contenção de despesas no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 105/2026, de 25 de agosto de 2026, instituiu, em caráter excepcional e temporário, turno único de expediente nas repartições públicas municipais, prevendo o restabelecimento do horário ordinário mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 109/2026, de 03 de setembro de 2026, alterou dispositivo do Decreto Municipal nº 083/2026 e resguardou direitos funcionais dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restabelecimento do horário regular de expediente administrativo e atendimento ao público, com a reorganização do funcionamento das repartições públicas municipais, asseguradas a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados, em sua integralidade:

**I –**o Decreto Municipal nº **083/2026, de 03 de julho de 2026**;

**II –**o Decreto Municipal nº **105/2026, de 25 de agosto de 2026**; e

**III –** o Decreto Municipal nº **109/2026, de 03 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** Ficam restabelecidos e fixados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, os seguintes horários regulares de expediente administrativo e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira:

**I – Paço Municipal, Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto:**

**a)** das **07h30min às 11h30min**; e **b)** das **13h30min às 17h30min**.

**II – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo:**

**a)** das **07h00min às 11h00min**; e **b)** das **13h00min às 17h00min**.

**§ 1º** Os serviços públicos essenciais e aqueles que, em razão de sua natureza, possuam jornada específica, regime de plantão, escala, sobreaviso, funcionamento ininterrupto ou horário especial permanecerão submetidos às respectivas jornadas, escalas e normas específicas.

**§ 2º** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão o calendário escolar, os respectivos turnos de funcionamento e as jornadas estabelecidas na legislação específica.

**§ 3º** Os serviços de saúde que, em razão de sua natureza, demandem funcionamento contínuo, atendimento em horário próprio, plantão ou escala permanecerão submetidos aos respectivos horários e regimes de funcionamento.

**§ 4º** Os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública, vigilância, serviços externos e demais atividades que, por sua natureza, exijam jornada ou escala diferenciada serão organizados pela Secretaria ou unidade responsável, observada a legislação aplicável e assegurada a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 3º** O controle de frequência e o cumprimento da jornada dos servidores públicos municipais observarão os horários estabelecidos no art. 2º deste Decreto, ressalvados os servidores submetidos a jornada legal específica, escala, plantão, sobreaviso ou outro regime especial de trabalho.

**Art. 4º** Com a entrada em vigor deste Decreto, fica encerrado o regime excepcional e temporário de turno único instituído pelo Decreto Municipal nº 105/2026.

**Art. 5º** A revogação dos atos mencionados no art. 1º não prejudicará os atos regularmente praticados, os direitos adquiridos e as situações jurídicas constituídas durante os respectivos períodos de vigência.

**Parágrafo único.** Permanecem preservados os direitos funcio-

nais dos servidores públicos municipais já adquiridos ou cujos requisitos legais tenham sido preenchidos durante a vigência dos Decretos Municipais nº 083/2026 e nº 109/2026, observados os requisitos, critérios e demais condições previstos na legislação municipal específica aplicável a cada carreira.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, dar ampla ciência do disposto neste Decreto aos órgãos, Secretarias, Departamentos e servidores públicos municipais, adotando as providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Art. 7º** Os Secretários Municipais e responsáveis pelas unidades administrativas deverão organizar os serviços sob sua responsabilidade de forma a assegurar o cumprimento dos horários estabelecidos neste Decreto, sem prejuízo da continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANARANA – MT

PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANARANA – MT APRESENTAÇÃO O presente Plano de Comunicação e Mobilização estabelece as diretrizes para a comunicação interna e externa das ações da Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Canarana – MT. Constitui instrumento de apoio à implementação da Política, fortalecendo a participação das famílias e da comunidade escolar, a valorização dos profissionais da educação, a transparência dos resultados e a corresponsabilidade pela garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem. O Plano está articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ao Programa Alfabetiza MT e à Política Municipal de Alfabetização de Canarana, considerando a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, a consolidação e a recomposição das aprendizagens, a equidade, a inclusão, a formação continuada, a gestão pedagógica baseada em evidências e o regime de colaboração. A comunicação será compreendida como ação permanente de mobilização e transparência, devendo aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, os órgãos colegiados e a sociedade, com linguagem clara, acessível, responsável e adequada aos diferentes públicos. 1. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO 1.1 Objetivo geral Mobilizar e engajar profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade em torno da Política Municipal de Alfabetização, assegurando ampla divulgação das ações, metas, estratégias e resultados e fortalecendo a corresponsabilidade pelo direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem. 1.2 Objetivos específicos • Informar a comunidade escolar sobre os princípios, objetivos, eixos, metas e ações da Política Municipal de Alfabetização. • Mobilizar as famílias para o acompanhamento da aprendizagem e para o incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e às experiências matemáticas no cotidiano. • Divulgar as ações de formação continuada, acompanhamento técnico-pedagógico, distribuição e utilização de materiais didáticos, acervos literários e recursos pedagógicos. • Valorizar professores, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes técnicas e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens. • Dar visibilidade às práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a aprendizagem, a equidade e a melhoria contínua dos resultados. • Assegurar transparência na divulgação dos resultados das avaliações internas, municipais, estaduais e nacionais, com finalidade pedagógica e sem exposição ou ranqueamento estigmatizante de estudantes, turmas ou escolas. • Fortalecer a articulação entre SEMEC, unidades escolares, Comitê Estratégico Municipal, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais parceiros. • Garantir comunicação inclusiva e acessível, considerando as especificidades dos diferentes contextos educacionais da Rede Municipal. 2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES • Direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças. • Transparência, ética e responsabilidade no uso e divulgação das informações. • Equidade, inclusão, acessibilidade e respeito às especificidades dos estudantes e dos territórios. • Corresponsabilidade entre poder público, escola, família e comunidade. • Valorização dos profissionais da educação e das boas práticas. • Uso pedagógico de dados, indicadores e evidências educacionais. • Proteção da imagem, da identidade e dos dados pessoais de crianças e profissionais, observadas as normas aplicáveis. • Continuidade e regularidade da comunicação, evitando ações isoladas ou apenas comemorativas. 3. PÚBLICOS-ALVO As mensagens, os formatos e os canais serão definidos conforme as características e necessidades dos diferentes públicos: • Público interno: equipe técnica da SEMEC, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, profissionais da Educação Especial e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização de toda rede municipal. • Público externo direto: estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e suas famílias ou responsáveis legais. • Público externo institucional e social: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, Câmara Municipal, conselhos escolares, demais órgãos públicos, instituições parceiras, imprensa local e regional e sociedade civil. 4. MENSAGENS-CHAVE • Alfabetizar todas as crianças é compromisso permanente da Rede Municipal e direito de cada estudante. • A alfabetização é prioridade até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com continuidade das aprendizagens e ações de recomposição para quem necessitar. • A Educação Infantil contribui para as aprendizagens que antecedem e sustentam a alfabetização, respeitando as interações, as brincadeiras e as especificidades da infância. • Família e escola são parceiras no acompanhamento da aprendizagem e na formação de leitores. • A avaliação serve para compreender avanços e dificuldades e orientar o planejamento, as intervenções e o replanejamento pedagógico. • Formação continuada, acompanhamento pedagógico e boas práticas fortalecem o trabalho dos profissionais e a aprendizagem dos estudantes. • Equidade significa assegurar apoio e oportunidades adequadas às necessidades de cada estudante e de cada contexto educacional. 5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO • Canais digitais oficiais: site/portal institucional da Prefeitura e da SEMEC, redes sociais oficiais e demais canais digitais institucionais disponíveis. • Comunicação institucional direta: e-mail institucional, grupos oficiais de WhatsApp, comunicados, ofícios, reuniões e encontros formativos. • Canais das unidades escolares: reuniões de pais ou responsáveis, agendas e bilhetes, murais, informativos, grupos institucionais e ações presenciais. • Mídia e espaços comunitários: imprensa local e regional, rádio e outros meios comunitários, quando oportuno, espe-

cialmente para ampliar o alcance em áreas com menor conectividade. • Documentos de transparência e acompanhamento: relatórios, boletins informativos, apresentações públicas, painéis de indicadores e devolutivas pedagógicas. 6. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO I. Lançamento e divulgação da Política Municipal de Alfabetização: Apresentação pública e institucional da Política, de seus objetivos, eixos e responsabilidades, com materiais explicativos em linguagem acessível. II. Campanha "Leitura em Família": Ações periódicas de incentivo à leitura em casa, com sugestões simples de leitura compartilhada, contação de histórias, empréstimo de livros e participação das famílias. III. Papo de Alfabetização com as Famílias: Momentos nas reuniões escolares para explicar como ocorre a alfabetização, apresentar formas de acompanhamento da aprendizagem e orientar as famílias sobre como apoiar as crianças sem substituir o trabalho pedagógico. IV. Alfabetização em Foco: Publicações periódicas com ações das escolas, formações, projetos de leitura, práticas de recomposição e experiências pedagógicas, preservando a identidade e a dignidade dos estudantes. V. Devolutiva Pedagógica dos Resultados: Comunicação dos resultados das avaliações à rede e às famílias, contextualizando os dados, os avanços, os desafios e as ações de intervenção, sem divulgação de comparações estigmatizantes. VI. Boas Práticas que Inspiram: Identificação, registro e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão com evidências de contribuição para a aprendizagem, equidade, inovação e melhoria contínua. VII. Mobilização pela Frequência e Aprendizagem: Mensagens e ações de sensibilização sobre frequência, permanência, participação nas avaliações e continuidade das aprendizagens. VIII. Comunicação inclusiva e territorial: Adequação de linguagem, formato e canal às necessidades de acessibilidade e aos contextos urbanos, do campo, indígenas e da Educação Especial, quando aplicável. 7. PLANO OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO Ação Público Canal Periodicidade Responsáveis Evidência/Indicador Divulgação da Política Municipal de Alfabetização Comunidade escolar e sociedade Site, redes sociais, reuniões e materiais institucionais Na instituição e sempre que houver atualização relevante SEMEC / Comunicação / Equipe Técnica Publicações, registros, alcance e participação Pílulas pedagógicas e dicas de leitura Famílias e profissionais WhatsApp, redes sociais, murais e agenda Quinzenal SEMEC / Escolas Quantidade de conteúdos e interações Papo de Alfabetização nas reuniões de famílias Famílias/responsáveis Reuniões presenciais e materiais de apoio Bimestral ou conforme calendário escolar Gestão e coordenação escolar Atas, listas de presença e registros Divulgação de formações continuadas Profissionais da educação E-mail, WhatsApp institucional, site e redes sociais Conforme cronograma formativo SEMEC / Equipe Técnica Convites, listas, registros e certificações Divulgação de projetos de leitura e acervos Estudantes, famílias e comunidade Escolas, redes sociais, site e eventos Mensal SEMEC / Escolas Registros das ações e participação Devolutiva dos resultados de aprendizagem Profissionais, famílias, Comitê e CME Reuniões, relatórios, boletins e apresentações Após cada ciclo avaliativo SEMEC / Equipe Técnica / Escolas Relatórios, atas e planos de intervenção Boas Práticas que Inspiram Profissionais e sociedade Site, redes sociais, encontros formativos Semestral SEMEC / Comitê / Escolas Práticas registradas e compartilhadas Prestação de contas da implementação da Política Comitê, CME, comunidade e sociedade Relatório/boletim e apresentação institucional Anual SEMEC / Comitê Estratégico Relatório anual e encaminhamentos

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TRANSPARÊNCIA A divulgação dos resultados terá caráter informativo, formativo e de prestação de contas, devendo contribuir para a compreensão dos avanços e desafios da Rede e para a definição de estratégias de melhoria. Serão priorizados dados agregados e contextualizados, preservando estudantes e profissionais de exposição indevida. • Boletim Municipal de Alfabetização: síntese periódica com ações realizadas, formação continuada, participação nas avaliações, indicadores de aprendizagem, projetos de leitura, ações de recomposição e próximos passos. • Painel de acompanhamento: quando tecnicamente viável, disponibilização de indicadores institucionais da Política em espaço oficial, com atualização periódica e linguagem acessível. • Devolutivas internas orientadas por dados: reuniões da SEMEC com gestores e coordenadores e reuniões pedagógicas nas escolas para análise dos resultados e definição de intervenções. • Devolutivas às famílias: apresentação dos avanços e necessidades de aprendizagem de forma compreensível, com orientações sobre como apoiar a criança. • Relatório anual da Política: sistematização dos avanços, desafios, resultados, ações executadas e necessidades de replanejamento, com apreciação do Comitê Estratégico Municipal. 9. RESPONSABILIDADES Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC: • coordenar o Plano de Comunicação e sua articulação com o Plano Municipal de Ação; • definir orientações, identidade das campanhas e calendário geral de divulgação; • sistematizar e divulgar pedagogicamente resultados e ações; • produzir ou validar conteúdos institucionais e assegurar coerência com a Política Municipal; • apoiar as unidades escolares na comunicação com as famílias e a comunidade; • monitorar a execução do Plano e revisar estratégias quando necessário. Unidades escolares: • desenvolver as ações de mobilização previstas no calendário da Rede e no planejamento escolar; • manter comunicação regular com as famílias sobre aprendizagem, frequência, projetos e intervenções; • registrar evidências das ações desenvolvidas; • encaminhar à SEMEC informações e boas práticas para divulgação institucional; • assegurar comunicação respeitosa, inclusiva e adequada à comunidade atendida. Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização: • acompanhar a implementação das ações de comunicação e mobilização; • apreciar os relatórios periódicos e contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias; • fortalecer a articulação entre os diferentes segmentos e instituições representados. 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO O Plano de Comunicação e Mobilização será acompanhado de forma contínua pela SEMEC e integrado ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização. A avaliação deverá considerar não apenas a quantidade de publicações, mas também o alcance, a participação e a capacidade das ações de comunicação de favorecer o envolvimento da comunidade escolar. • cumprimento do cronograma de comunicação; • número e diversidade de ações realizadas; • participação das famílias em reuniões e mobilizações; • alcance e interação nos canais digitais, quando disponíveis; • participação dos profissionais nas formações e ações de socialização; • quantidade de boas práticas registradas e disseminadas; • regularidade das devolutivas de resultados; • percepção dos públicos sobre clareza, utilidade e acessibilidade das informações. A SEMEC poderá ajustar ações, canais e periodicidades conforme os resultados do monitoramento, as necessidades da Rede, o calendário escolar e as prioridades definidas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização. 11. CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA Período Ação de referência Início do ano letivo Apresentação das prioridades, metas e ações da alfabetização; mobilização de profissionais e famílias. Ao longo do ano Campanhas de leitura, conteúdos informativos, divulgação de formações, projetos e ações das escolas. Após cada ciclo avaliativo Devolutivas pedagógicas, comunicação às famílias e planejamento das intervenções. Semestralmente Socialização

de boas práticas e balanço parcial das ações de comunicação e mobilização. Final do ano letivo Relatório anual, divulgação dos avanços e desafios e apresentação das prioridades para o exercício seguinte. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS Este Plano integra os instrumentos de implementação da Política Municipal de Alfabetização de Canarana e deverá ser articulado ao Plano Municipal de Ação para a Alfabetização – correspondente ao Plano de Trabalho Anual – PTA de cada exercício. Sua execução observará a disponibilidade de canais, recursos e equipes, podendo ser atualizada para responder às necessidades identificadas no monitoramento da Política. As ações de comunicação deverão preservar o caráter pedagógico e institucional da Política Municipal de Alfabetização, garantindo transparência, participação social, valorização dos profissionais e compromisso coletivo com a aprendizagem de todas as crianças. Canarana/MT, 24 de setembro de 2026.

_____ Eduardo Ferreira da Silva Secretário Municipal de Educação e Cultura

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **ZAPCELL COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA, lotes 01 e 02**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 25 de setembro de 2026.

**EDILAINE LOPES DA COSTA**

**Pregoeira**

---

**PORTARIA N°656/2026**

**Portaria n°656/2026**

De 22 de setembro de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Damião Neto Alves Guimarães** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Damião Neto Alves Guimarães**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 01 de dezembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 28/01/2024 a 27/01/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°571/2026**

**Portaria n°571/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dieska Nayara Carvalho de Brito** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Dieska Nayara Carvalho de Brito**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2024 a 15/03/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°572/2026**

**Portaria n°572/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Uilma Alves dos Santos** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Uilma Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2024 a 25/06/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°573/2026**

**Portaria n°573/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Luiz Dos Santos** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Juarez Luiz Dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Serviços II, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2025 a 07/02/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°574/2026**

**Portaria n°574/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valteir Souza Pereira** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Valteir Souza Pereira**, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2025 a 16/08/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°575/2026**

**Portaria n°575/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de Agente Serviços II, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2024 a 02/08/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°576/2026**

**Portaria n°576/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernício Muller** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **João Vernício Muller**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2024 a 31/05/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°577/2026**

**Portaria n°577/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thais Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Thais Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de desenvolvimento, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 02 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026; e,

• O último período, 20 dias, 04 de janeiro de 2027 a 23 de janeiro 2027;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/06/2025 a 02/06/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°578/2026**

**Portaria n°578/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleonice Teresinha Coppetti** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Cleonice Teresinha Coppetti**, ocupante do cargo de Enfermeiro, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026; e,

• O último período, 10 dias, 23 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2025 a 09/08/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°579/2026**

**Portaria n°579/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias da Servidora Pública **Angelina Bigaton Ferla** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Angelina Bigaton Ferla**, ocupante do cargo de **Professor,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2024 a 28/07/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°580/2026**

**Portaria n°580/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oir Freitas de Oliveira** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Oir Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/09/2020 a 02/09/2021.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°581/2026**

**Portaria n°581/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Auricélia da Costa Lima** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Auricélia da Costa Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/07/2024 a 07/07/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°582/2026**

**Portaria n°582/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias da Servidora Pública **GleiceKele Rodrigues de Lima** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **GleiceKele Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de **Fiscal Ambiental,** férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2024 a 31/05/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°583/2026**

**Portaria n°583/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thaís Almeida dos Santos** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Thaís Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026; e,

• O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2027 a 19 de janeiro de 2027;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2025 a 04/07/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°584/2026**

**Portaria n°584/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Milena Araújo de Oliveira** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Milena Araújo de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026; e,

• O último período, 15 dias, 04 de janeiro de 2027 a 18 de janeiro de 2027;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/04/2025 a 08/04/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°585/2026**

**Portaria n°585/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Telma Pereira Lopes** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Telma Pereira Lopes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026; e,

• O último período, 15 dias, 10 de dezembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 04/07/2025 a 03/07/2026.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº586/2026**

**Portaria Nº586/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **Adriana Cristina Beltramin**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024, a partir de 25 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº587/2026**

**Portaria Nº587/2026**

De 24 de agosto de 2026.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

**Vilson Biguelini,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Cleoni Schweihert Silva Dias**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024, a partir de 24 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2026**

Processo Administrativo Nº 72/2026/LIC

Dispensa N° 22/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS ESPAÇOS VINCULADOS, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA – MT.

CONTRATADA: RENAN GEMI 00913272108

CNPJ Nº: 29.382.293/0001-09.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.753,58 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de setembro de 2026.

AUTORIDADE RATIFICADORA: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de setembro de 2026.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 22/2026**

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 22/2026, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS ESPAÇOS VINCULADOS, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA – MT, que será firmada com a empresa: **RENAN GEMI 00913272108, inscrita no CNPJ sob o nº 29.382.293/0001-09**, com o valor total de **R$ 51.753,58 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Castanheira - MT, 24 de setembro de 2026.

**ALINE DE OLIVEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 068/2026**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026**

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS, EVENTOS, COMPETIÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 28/09/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 25 de setembro de 2026.

**ALINE DE OLIVEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N° 068/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 71/2026**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 71/2026**

**INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

***CONSIDERANDO*** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

***CONSIDERANDO*** a Lei Municipal nº 2.132/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o quadriênio 2026–2029;

***CONSIDERANDO*** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 17, 18 e 19;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

***CONSIDERANDO*** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Chapada dos Guimarães-MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

**Art. 2º** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

**Art. 3º** O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Chapada dos Guimarães-MT

**Art. 4º** São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual

(PPA).

**Art. 5º** A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Educação

II. Saúde.

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

**Art. 6º** Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

**Parágrafo único**. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

**Art. 7º** A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

**Parágrafo único**. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

**Art. 10**. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 11**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de setembro de 2026.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**ANEXO 1**

**AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS -CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA 2026-2029)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO: CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

**2. PANORAMA MUNICIPAL:**

**A) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO: REF SETEMBRO/2026**

**3 BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2025- PLANO PLURIANUAL 2026-2029.**

**4 APRESENTAÇÃO:** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

**5 OBJETIVO ESTRATÉGICO DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E**

**ADOLESCENTE":** Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

**6 METAS ESTRATÉGICAS:**

- Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;
- Elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;

● Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

● Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

● Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;

● Promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social,

● Ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

● Reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

**7 RESULTADO DE IMPACTO:**

● Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.

● Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.

● Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.

● Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.

● Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.

● Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.

● Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a incidência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.

● Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

**8 CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**: O controle,

monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e adolescentes. Compete ao Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento. Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**9 GOVERNANÇA:** A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Sendo que:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

● Coordenar as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;

- Articular os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;
- Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Coordenar a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;
- Implementar estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;
- Compartilhar informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda;
- Participar das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- Desenvolver estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;
- Monitorar indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência;

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, respeitadas as competências de cada instância.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

- Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;
- Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;
- Analisar relatórios de execução e indicadores;
- Propor recomendações para aprimoramento das ações;
- Promover a articulação entre governo e sociedade civil;
- Zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;
- Deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES – NUCA**

O NUCA atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Compete ao NUCA:

- Participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;
- Identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;
- Contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;
- Mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à Agenda;
- Fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do NUCA, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente.

A participação das secretarias, dos órgãos de controle social e dos adolescentes assegurará uma gestão compartilhada, democrática e transparente, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

**10 EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE":**

**EDUCAÇÃO** "Alfabetização na Idade Adequada"

**SAÚDE** "Imunização e Prevenção de Doenças"

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

## 11 QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO:

● **EDUCAÇÃO** "Alfabetização na Idade Adequada"

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno, através de ações voltadas à educação e cultura. | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manutenção e melhoria das unidades escolares; apoio ao processo de ensino e aprendizagem; desenvolvimento de atividades educacionais e culturais; acompanhamento do desempenho e da permanência dos alunos na rede de ensino. |

| **AÇÃO 20036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **INDICADOR 2.2:** | **METAS 2026-** | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** |
| Percentual de | **2029:** atingir no | -Secretaria Municipal de Educação |
| estudantes do 2º ano do | mínimo 67%, | |
| ensino fundamental, | conforme relatório | -Gestão Escolar |
| rede municipal, | de linha de base - | |
| alfabetizados. | SELO UNICEF | |
| | 2025-2028. | |

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno, através de ações voltadas à educação e cultura | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Realizar busca ativa escolar; aprimorar acompanhamento pedagógico constante; fomentar ambiente acolhedor; fortalecer a rede de apoio; garantir transporte escolar, com o propósito de diminuir o índice de abandono escolar. |

| **AÇÃO 20038 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR** | | |
|---|---|---|
| **INDICADOR 2.1:** | **METAS 2026-** | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** |
| Percentual de | **2029:** atingir 0,1%, | -Secretaria Municipal de Educação |
| estudantes da rede | conforme relatório | |
| pública do ensino | de linha de base - | -Conselho Tutelar; |
| fundamental, que | SELO UNICEF | |
| abandonaram a escola. | 2025-2028. | |
| (atualmente 3%) | | |

● **SAÚDE - "**Consolidação do Sistema Único de Saúde"

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Fortalecimento da atenção básica; promoção e prevenção em saúde; realização de atendimentos e acompanhamento dos usuários; desenvolvimento de campanhas e ações de educação em saúde; acompanhamento dos indicadores de saúde. |

| **AÇÃO 0028 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA** | | |
|---|---|---|
| **INDICADOR 1.1:** | **METAS 2026-** | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** |
| Cobertura da Atenção Básica, acompanhamento e registro das condições de saúde da população, incluindo crescimento e desenvolvimento infantil, estado nutricional, ações de promoção e prevenção. | **2029:** Atingir os 80%, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028. | -Secretaria Municipal de Saúde;<br>-Coordenação de Imunização; |

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Fortalecer as ações de Vigilância Epidemiológica, visando à prevenção, controle e redução de doenças e agravos, com ênfase na ampliação da cobertura vacinal da população. | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Ampliar e manter a cobertura vacinal da população-alvo; Realizar vacinação conforme o Calendário Nacional de Vacinação; Monitorar a situação vacinal e identificar pessoas com esquemas incompletos; Realizar busca ativa de crianças com vacinação atrasada; Registrar e atualizar os dados de vacinação nos sistemas de informação do SUS; Desenvolver ações de mobilização e educação em saúde sobre a importância da vacinação; Monitorar e avaliar os indicadores de cobertura vacinal; Fortalecer as ações de vigilância e prevenção de doenças imunopreveníveis. |

| **0032 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | |
|---|---|---|
| **INDICADOR 1.2:** Cobertura vacinal da população-alvo, considerando o percentual de crianças com esquema básico completo de vacinação, incluindo 3 doses da vacina contra a Poliomielite (IPV), além do monitoramento das demais vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação. | **METAS 2026-2029:** Manter o percentual existente, não diminuindo o percentual de 95% do total da população infantil vacinada. | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**<br>-Secretaria Municipal de Saúde;<br>-Coordenação da Atenção Primária à Saúde. |

● **ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Atenção à Criança e ao Adolescente

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Assegurar a correta gestão de recursos para atender os beneficiários de programas sociais. | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Desenvolvimento e acompanhamento de programas e projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes; atendimento e acompanhamento das famílias; promoção de ações de prevenção e garantia de direitos; articulação com a rede de proteção. |

| **AÇÃO 20134 MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES** | | |
|---|---|---|
| **INDICADOR 5.1:** | **METAS 2026-2029:** | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** |
| Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF, considerando o acompanhamento socioassistencial, o forta- | 332 famílias acompanhadas mensalmente pelo | -Secretaria Municipal de Assistência Social -Equipe de referência CRAS. |

| | | |
|---|---|---|
| lecimento dos vínculos familiares e comunitários e a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade | PAIF, seguindo a linha de base - SELO UNICEF 2025-2028. | |

| | | |
|---|---|---|
| **OBJETIVO GERAL:** Gestão do fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. | **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; Apoiar e financiar ações, projetos e serviços voltados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente; Fortalecer a articulação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover ações de proteção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Apoiar ações intersetoriais entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Justiça e Segurança Pública. | |
| **AÇÃO 20241 MANUTENÇÃO DO FIA** | | |
| **INDICADOR 3.1:** | **METAS 2026-2029:** | **RESPONSÁVEIS / PARCEIROS** |
| Número de crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e sexual identificados, registrados, encaminhados e acompanhados pela rede de proteção, considerando os atendimentos realizados pelos serviços de Assistência Social, Saúde, Justiça e Segurança Pública, bem como as ações de prevenção | Fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando seus direitos. | -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Conselho Tutelar; -CMDCA. |

**12 CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Os eixos estratégicos definidos: Alfabetização na Idade Adequada, Imunização e Prevenção de Doenças e Proteção Social e Fortalecimento Familiar, representam prioridades para o período de 2026 a 2029 e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados. O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas.

presente ATCA foi submetida à apreciação e aprovada pelo CMDCA, por meio da Resolução nº 05/2026, reconhecendo sua relevância como instrumento de fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

# CONTABILIDADE
# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 4º BIMESTRE 2026

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 128.318.500,00 | 130.630.688,60 | 33.051.040,32 | 25,30 | 102.329.468,16 | 78,33 | 28.301.220,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 105.480.239,37 | 107.632.427,97 | 24.856.040,32 | 23,09 | 87.215.511,34 | 81,03 | 20.416.916,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.998.400,00 | 13.998.400,00 | 2.357.994,34 | 16,84 | 14.998.212,88 | 107,14 | -999.812,88 |
| Impostos | 12.014.900,00 | 12.014.900,00 | 2.168.776,90 | 18,05 | 13.393.260,02 | 111,47 | -1.378.360,02 |
| Taxas | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 139.761,31 | 11,34 | 1.350.327,09 | 109,60 | -118.327,09 |
| Contribuição de Melhoria | 751.500,00 | 751.500,00 | 49.456,13 | 6,58 | 254.625,77 | 33,88 | 496.874,23 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.935.500,00 | 4.935.500,00 | 740.971,58 | 15,01 | 2.966.103,36 | 60,10 | 1.969.396,64 |
| Contribuições Sociais | 3.115.500,00 | 3.115.500,00 | 418.312,85 | 13,43 | 1.650.692,21 | 52,98 | 1.464.807,79 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 322.658,73 | 17,73 | 1.315.411,15 | 72,28 | 504.588,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.474.300,00 | 4.179.300,00 | 5.754.023,72 | 137,68 | 7.807.804,78 | 186,82 | -3.628.504,78 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 18.500,00 | 18.500,00 | | 0,00 | | 0,00 | 18.500,00 |
| Valores Mobiliários | 3.455.800,00 | 4.160.800,00 | 5.754.023,72 | 138,29 | 7.807.804,78 | 187,65 | -3.647.004,78 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | 2.133,28 | | 8.574,05 | | -8.574,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 2.133,28 | | 8.574,05 | | -8.574,05 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 82.679.359,37 | 84.126.547,97 | 15.679.379,10 | 18,64 | 60.522.665,47 | 71,94 | 23.603.882,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.583.306,40 | 27.583.306,40 | 4.964.617,87 | 18,00 | 21.451.445,31 | 77,77 | 6.131.861,09 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.819.131,60 | 40.266.320,20 | 7.946.901,94 | 19,74 | 28.672.570,45 | 71,21 | 11.593.749,75 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 16.276.921,37 | 16.276.921,37 | 2.767.859,29 | 17,00 | 10.398.649,71 | 63,89 | 5.878.271,66 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 392.680,00 | 392.680,00 | 321.538,30 | 81,88 | 912.150,80 | 232,29 | -519.470,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | 531,90 | | -531,90 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 213.000,00 | 213.000,00 | 257.922,30 | 121,09 | 456.919,26 | 214,52 | -243.919,26 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 179.680,00 | 179.680,00 | 63.616,00 | 35,41 | 454.699,64 | 253,06 | -275.019,64 |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 22.838.260,63 | 22.998.260,63 | 8.195.000,00 | 35,63 | 15.113.956,82 | 65,72 | 7.884.303,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 22.838.260,63 | 22.998.260,63 | 8.195.000,00 | 35,63 | 15.113.956,82 | 65,72 | 7.884.303,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.736.317,83 | 2.736.317,83 | | 0,00 | 977.048,00 | 35,71 | 1.759.269,83 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.101.942,80 | 20.261.942,80 | 8.195.000,00 | 40,45 | 14.136.908,82 | 69,77 | 6.125.033,98 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.320.000,00 | 5.320.000,00 | 805.290,38 | 15,14 | 3.188.644,36 | 59,94 | 2.131.355,64 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 133.638.500,00 | 135.950.688,60 | 33.856.330,70 | 24,90 | 105.518.112,52 | 77,61 | 30.432.576,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 133.638.500,00 | 135.950.688,60 | 33.856.330,70 | 24,90 | 105.518.112,52 | 77,61 | 30.432.576,08 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 133.638.500,00 | 135.950.688,60 | 33.856.330,70 | 24,90 | 105.518.112,52 | 77,61 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.952.467,79 | | | 12.952.467,79 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 12.952.467,79 | | | 12.952.467,79 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 125.531.535,00 | 140.540.752,79 | 25.651.589,68 | 89.813.341,91 | 50.727.410,88 | 23.203.391,45 | 72.508.015,19 | 68.032.737,60 | 70.819.489,90 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 91.756.185,00 | 101.464.606,03 | 15.639.276,14 | 69.020.460,86 | 32.444.145,17 | 18.973.855,06 | 61.661.925,30 | 39.802.680,73 | 60.150.518,21 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.153.830,00 | 39.797.165,48 | 6.061.185,33 | 23.156.629,94 | 16.640.535,54 | 6.106.451,01 | 23.048.148,12 | 16.749.017,36 | 22.921.929,37 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 201.794,16 | 1.373.079,91 | 426.920,09 | 244.568,88 | 1.004.113,84 | 795.886,16 | 1.004.113,84 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.802.355,00 | 59.867.440,55 | 9.376.296,65 | 44.490.751,01 | 15.376.689,54 | 12.622.835,17 | 37.609.663,34 | 22.257.777,21 | 36.224.475,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 33.625.350,00 | 38.926.146,76 | 10.012.313,54 | 20.792.881,05 | 18.133.265,71 | 4.229.536,39 | 10.846.089,89 | 28.080.056,87 | 10.668.971,69 | |
| INVESTIMENTOS | 31.705.350,00 | 37.006.146,76 | 10.012.313,54 | 18.884.134,87 | 18.122.011,89 | 3.906.806,40 | 9.557.117,29 | 27.449.029,47 | 9.379.999,09 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 0,00 | 1.908.746,18 | 11.253,82 | 322.729,99 | 1.288.972,60 | 631.027,40 | 1.288.972,60 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.432.533,00 | 5.687.971,60 | 520.249,79 | 3.765.484,81 | 1.922.486,79 | 820.249,79 | 3.158.264,37 | 2.529.707,23 | 2.908.136,83 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 130.964.068,00 | 146.228.724,39 | 26.171.839,47 | 93.578.826,72 | 52.649.897,67 | 24.023.641,24 | 75.666.279,56 | 70.562.444,83 | 73.727.626,73 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 130.964.068,00 | 146.228.724,39 | 26.171.839,47 | 93.578.826,72 | 52.649.897,67 | 24.023.641,24 | 75.666.279,56 | 70.562.444,83 | 73.727.626,73 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 11.939.285,80 | | | 29.851.832,96 | | 31.790.485,79 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 130.964.068,00 | 146.228.724,39 | 26.171.839,47 | 105.518.112,52 | | 24.023.641,24 | 105.518.112,52 | | 105.518.112,52 | |
| RESERVA DO RPPS | 2.674.432,00 | 2.674.432,00 | | | 2.674.432,00 | | | 2.674.432,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.320.000,00 | 5.320.000,00 | 805.290,38 | 15,14 | 3.188.644,36 | 59,94 | | 2.131.355,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.320.000,00 | 5.320.000,00 | 805.290,38 | 15,14 | 3.188.644,36 | 59,94 | | 2.131.355,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.520.000,00 | 3.520.000,00 | 505.290,38 | 14,35 | 1.988.644,36 | 56,50 | | 1.531.355,64 |
| Contribuições Sociais | 3.520.000,00 | 3.520.000,00 | 505.290,38 | 14,35 | 1.988.644,36 | 56,50 | | 1.531.355,64 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 300.000,00 | 16,67 | 1.200.000,00 | 66,67 | 600.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 300.000,00 | 16,67 | 1.200.000,00 | 66,67 | 600.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.432.533,00 | 5.687.971,60 | 520.249,79 | 3.765.484,81 | 1.922.486,79 | 820.249,79 | 3.158.264,37 | 2.529.707,23 | 2.908.136,83 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.422.533,00 | 5.677.971,60 | 520.249,79 | 3.765.484,81 | 1.912.486,79 | 820.249,79 | 3.158.264,37 | 2.519.707,23 | 2.908.136,83 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.615.600,00 | 3.871.038,60 | 520.249,79 | 1.966.792,97 | 1.904.245,63 | 520.249,79 | 1.958.264,37 | 1.912.774,23 | 1.708.136,83 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.806.933,00 | 1.806.933,00 | 0,00 | 1.798.691,84 | 8.241,16 | 300.000,00 | 1.200.000,00 | 606.933,00 | 1.200.000,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | |
| INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 125.531.535,00 | 140.540.752,79 | 25.651.589,68 | 89.813.341,91 | 95,98 | 50.727.410,88 | 23.203.391,45 | 72.508.015,19 | 95,83 | 68.032.737,60 | |
| Legislativa | 3.413.200,00 | 3.344.200,00 | 413.998,48 | 1.967.927,36 | 2,10 | 1.376.272,64 | 440.098,22 | 1.820.240,80 | 2,41 | 1.523.959,20 | |
| Ação Legislativa | 3.413.200,00 | 3.344.200,00 | 413.998,48 | 1.967.927,36 | 2,10 | 1.376.272,64 | 440.098,22 | 1.820.240,80 | 2,41 | 1.523.959,20 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 14.316.800,00 | 16.131.363,23 | 2.184.425,09 | 11.460.973,74 | 12,25 | 4.670.389,49 | 2.495.995,21 | 10.080.816,29 | 13,32 | 6.050.546,94 | |
| Planejamento e Orçamento | 480.000,00 | 480.000,00 | 73.938,82 | 296.876,33 | 0,32 | 183.123,67 | 81.402,82 | 296.565,13 | 0,39 | 183.434,87 | |
| FU04 - Administração Geral | 10.420.400,00 | 11.959.052,03 | 1.580.356,15 | 8.363.391,82 | 8,94 | 3.595.660,21 | 1.765.800,75 | 7.318.259,33 | 9,67 | 4.640.792,70 | |
| Administração Financeira | 2.321.800,00 | 2.430.711,20 | 241.800,82 | 1.804.426,24 | 1,93 | 626.284,96 | 380.572,41 | 1.527.171,27 | 2,02 | 903.539,93 | |
| Controle Interno | 275.600,00 | 275.600,00 | 41.310,68 | 174.191,61 | 0,19 | 101.408,39 | 41.310,68 | 174.191,61 | 0,23 | 101.408,39 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 200.000,00 | 200.000,00 | 3.132,58 | 55.201,70 | 0,06 | 144.798,30 | 3.132,58 | 55.201,70 | 0,07 | 144.798,30 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 619.000,00 | 786.000,00 | 243.886,04 | 766.886,04 | 0,82 | 19.113,96 | 223.775,97 | 709.427,25 | 0,94 | 76.572,75 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 5.243.500,00 | 6.610.276,11 | 813.214,79 | 3.883.759,54 | 4,15 | 2.726.516,57 | 810.357,47 | 3.051.476,10 | 4,03 | 3.558.800,01 | |
| Assistência ao Idoso | 104.000,00 | 104.000,00 | 2.841,61 | 20.086,41 | 0,02 | 83.913,59 | 4.484,05 | 16.672,50 | 0,02 | 87.327,50 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.204.800,00 | 1.528.433,92 | 269.962,27 | 1.172.943,43 | 1,25 | 355.490,49 | 284.746,33 | 1.016.208,10 | 1,34 | 512.225,82 | |
| Assistência Comunitária | 2.306.800,00 | 1.318.185,02 | 12.394,20 | 869.662,25 | 0,93 | 448.522,77 | 19.237,43 | 379.429,82 | 0,50 | 938.755,20 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | 319.300,00 | 2.367.300,03 | 310.625,65 | 988.429,54 | 1,06 | 1.378.870,49 | 307.215,35 | 887.208,90 | 1,17 | 1.480.091,13 | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 1.253.000,00 | 1.234.743,40 | 211.391,06 | 816.024,44 | 0,87 | 418.718,96 | 194.379,52 | 742.284,78 | 0,98 | 492.458,62 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 55.600,00 | 57.613,74 | 6.000,00 | 16.613,47 | 0,02 | 41.000,27 | 294,79 | 9.672,00 | 0,01 | 47.941,74 | |
| Previdência Social | 6.730.885,00 | 6.730.885,00 | 856.982,06 | 3.289.853,39 | 3,52 | 3.441.031,61 | 874.055,26 | 3.255.705,62 | 4,30 | 3.475.179,38 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.730.885,00 | 6.730.885,00 | 856.982,06 | 3.289.853,39 | 3,52 | 3.441.031,61 | 874.055,26 | 3.255.705,62 | 4,30 | 3.475.179,38 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 20.409.000,00 | 24.079.840,90 | 4.955.434,17 | 17.521.076,79 | 18,72 | 6.558.764,11 | 5.207.817,39 | 14.765.697,55 | 19,51 | 9.314.143,35 | |
| Atenção Básica | 7.985.000,00 | 9.576.736,32 | 1.886.545,60 | 5.979.923,20 | 6,39 | 3.596.813,12 | 1.730.002,92 | 5.148.631,27 | 6,80 | 4.428.105,05 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.490.500,00 | 11.178.348,99 | 2.553.703,71 | 9.423.977,49 | 10,07 | 1.754.371,50 | 2.952.386,27 | 7.600.171,67 | 10,04 | 3.578.177,32 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.088.200,00 | 1.101.158,01 | 186.374,96 | 677.031,75 | 0,72 | 424.126,26 | 189.298,20 | 675.999,75 | 0,89 | 425.158,26 | |
| Vigilância Sanitária | 204.100,00 | 205.101,00 | 16.484,01 | 63.064,32 | 0,07 | 142.036,68 | 16.198,01 | 62.778,32 | 0,08 | 142.322,68 | |
| Vigilância Epidemiológica | 714.670,00 | 952.326,92 | 88.685,22 | 405.164,39 | 0,43 | 547.162,53 | 99.003,69 | 393.704,16 | 0,52 | 558.622,76 | |
| Alimentação e Nutrição | 25.000,00 | 54.600,00 | | 53.961,12 | 0,06 | 638,88 | | 53.961,12 | 0,07 | 638,88 | |
| FU10 - Administração Geral | 898.530,00 | 1.008.569,66 | 223.497,67 | 917.811,52 | 0,98 | 90.758,14 | 220.785,30 | 830.308,26 | 1,10 | 178.261,40 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | 143,00 | 143,00 | 0,00 | 2.857,00 | 143,00 | 143,00 | 0,00 | 2.857,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 42.086.600,00 | 35.733.569,76 | 4.699.589,47 | 18.307.193,31 | 19,56 | 17.426.376,45 | 4.846.926,15 | 15.880.802,11 | 20,99 | 19.852.767,65 | |
| Ensino Fundamental | 27.573.100,00 | 20.358.460,86 | 2.283.936,68 | 9.993.142,84 | 10,68 | 10.365.318,02 | 2.493.995,65 | 8.584.758,37 | 11,35 | 11.773.702,49 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 163.217,54 | 1.003.388,95 | 1,07 | 196.611,05 | 250.717,54 | 1.003.388,95 | 1,33 | 196.611,05 | |
| Educação Infantil | 9.285.400,00 | 9.858.854,16 | 1.175.769,26 | 4.110.816,31 | 4,39 | 5.748.037,85 | 1.208.900,29 | 3.754.464,13 | 4,96 | 6.104.390,03 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Educação Especial | 740.500,00 | 740.500,00 | 77.173,43 | 570.904,68 | 0,61 | 169.595,32 | 145.699,73 | 525.009,78 | 0,69 | 215.490,22 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.442.000,00 | 2.448.562,17 | 570.904,86 | 1.802.613,67 | 1,93 | 645.948,50 | 514.550,08 | 1.432.409,22 | 1,89 | 1.016.152,95 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 840.600,00 | 1.122.192,57 | 428.587,70 | 826.326,86 | 0,88 | 295.865,71 | 233.062,86 | 580.771,66 | 0,77 | 541.420,91 | |
| Cultura | 1.685.600,00 | 4.481.433,76 | 333.824,37 | 3.687.399,25 | 3,94 | 794.034,51 | 1.595.785,25 | 3.438.985,25 | 4,54 | 1.042.448,51 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.685.600,00 | 4.481.433,76 | 333.824,37 | 3.687.399,25 | 3,94 | 794.034,51 | 1.595.785,25 | 3.438.985,25 | 4,54 | 1.042.448,51 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 10.806.900,00 | 12.364.340,13 | 2.606.345,88 | 5.528.457,49 | 5,91 | 6.835.882,64 | 1.107.469,21 | 3.192.452,80 | 4,22 | 9.171.887,33 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.126.000,00 | 7.668.404,73 | 2.028.109,13 | 3.228.350,49 | 3,45 | 4.440.054,24 | 605.771,02 | 1.478.212,81 | 1,95 | 6.190.191,92 | |
| Serviços Urbanos | 4.680.900,00 | 4.695.935,40 | 578.236,75 | 2.300.107,00 | 2,46 | 2.395.828,40 | 501.698,19 | 1.714.239,99 | 2,27 | 2.981.695,41 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.140.050,00 | 1.319.069,30 | 174.005,27 | 643.931,25 | 0,69 | 675.138,05 | 146.149,98 | 537.898,69 | 0,71 | 781.170,61 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.140.050,00 | 1.319.069,30 | 174.005,27 | 643.931,25 | 0,69 | 675.138,05 | 146.149,98 | 537.898,69 | 0,71 | 781.170,61 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.810.000,00 | 2.219.260,00 | 334.117,89 | 1.478.142,31 | 1,58 | 741.117,69 | 265.691,39 | 1.142.585,59 | 1,51 | 1.076.674,41 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 1.611.700,00 | 1.586.200,00 | 289.017,89 | 1.014.200,59 | 1,08 | 571.999,41 | 233.986,08 | 815.958,40 | 1,08 | 770.241,60 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 198.300,00 | 633.060,00 | 45.100,00 | 463.941,72 | 0,50 | 169.118,28 | 31.705,31 | 326.627,19 | 0,43 | 306.432,81 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 110.800,00 | 166.797,37 | 44.401,70 | 165.283,70 | 0,18 | 1.513,67 | 20.248,62 | 21.967,62 | 0,03 | 144.829,75 | |
| Promoção Comercial | 96.000,00 | 121.900,00 | 0,00 | 120.882,00 | 0,13 | 1.018,00 | 9.775,00 | 11.494,00 | 0,02 | 110.406,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 14.800,00 | 44.897,37 | 44.401,70 | 44.401,70 | 0,05 | 495,67 | 10.473,62 | 10.473,62 | 0,01 | 34.423,75 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 9 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 11.342.200,00 | 20.264.435,69 | 7.570.433,11 | 15.981.211,50 | 17,08 | 4.283.224,19 | 4.111.858,37 | 10.574.581,07 | 13,98 | 9.689.854,62 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 11.342.200,00 | 20.264.435,69 | 7.570.433,11 | 15.981.211,50 | 17,08 | 4.283.224,19 | 4.111.858,37 | 10.574.581,07 | 13,98 | 9.689.854,62 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.549.000,00 | 2.208.281,54 | 463.023,24 | 1.777.708,10 | 1,90 | 430.573,44 | 524.365,64 | 1.697.460,74 | 2,24 | 510.820,80 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.549.000,00 | 2.208.281,54 | 463.023,24 | 1.777.708,10 | 1,90 | 430.573,44 | 524.365,64 | 1.697.460,74 | 2,24 | 510.820,80 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 4.734.000,00 | 4.734.000,00 | 201.794,16 | 4.120.424,18 | 4,40 | 613.575,82 | 756.573,29 | 3.047.344,96 | 4,03 | 1.686.655,04 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 4.734.000,00 | 4.734.000,00 | 201.794,16 | 4.120.424,18 | 4,40 | 613.575,82 | 756.573,29 | 3.047.344,96 | 4,03 | 1.686.655,04 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.432.533,00 | 5.687.971,60 | 520.249,79 | 3.765.484,81 | 4,02 | 1.922.486,79 | 820.249,79 | 3.158.264,37 | 4,17 | 2.529.707,23 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 130.964.068,00 | 146.228.724,39 | 26.171.839,47 | 93.578.826,72 | 100,00 | 52.649.897,67 | 24.023.641,24 | 75.666.279,56 | 100,00 | 70.562.444,83 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.432.533,00 | 5.687.971,60 | 520.249,79 | 3.765.484,81 | 4,02 | 1.922.486,79 | 820.249,79 | 3.158.264,37 | 4,17 | 2.529.707,23 | |
| Legislativa | 86.800,00 | 155.800,00 | 24.507,21 | 94.806,72 | 0,10 | 60.993,28 | 25.858,57 | 93.412,16 | 0,12 | 62.387,84 | |
| Ação Legislativa | 86.800,00 | 155.800,00 | 24.507,21 | 94.806,72 | 0,10 | 60.993,28 | 25.858,57 | 93.412,16 | 0,12 | 62.387,84 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 763.700,00 | 979.100,00 | 81.940,54 | 744.041,84 | 0,80 | 235.058,16 | 153.740,54 | 600.441,84 | 0,79 | 378.658,16 | |
| Planejamento e Orçamento | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.703,92 | 18.654,76 | 0,02 | 1.345,24 | 4.703,92 | 18.654,76 | 0,02 | 1.345,24 | |
| FU04 - Administração Geral | 599.500,00 | 810.200,00 | 65.542,68 | 622.815,66 | 0,67 | 187.384,34 | 127.942,68 | 498.015,66 | 0,66 | 312.184,34 | |
| Administração Financeira | 144.200,00 | 148.900,00 | 11.693,94 | 102.571,42 | 0,11 | 46.328,58 | 21.093,94 | 83.771,42 | 0,11 | 65.128,58 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 153.500,00 | 188.600,00 | 7.564,58 | 92.245,29 | 0,10 | 96.354,71 | 17.164,58 | 73.045,29 | 0,10 | 115.554,71 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 71.000,00 | 2.475,12 | | 1.475,12 | 0,00 | 1.000,00 | | 1.475,12 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Serviços Socioassistenciais | | 79.024,88 | | | | 79.024,88 | | | | 79.024,88 | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 82.500,00 | 107.100,00 | 7.564,58 | 90.770,17 | 0,10 | 16.329,83 | 17.164,58 | 71.570,17 | 0,09 | 35.529,83 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 33.183,00 | 33.183,00 | 1.823,80 | 15.823,80 | 0,02 | 17.359,20 | 1.823,80 | 7.295,20 | 0,01 | 25.887,80 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 33.183,00 | 33.183,00 | 1.823,80 | 15.823,80 | 0,02 | 17.359,20 | 1.823,80 | 7.295,20 | 0,01 | 25.887,80 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 971.000,00 | 1.047.843,14 | 88.791,41 | 782.579,65 | 0,84 | 265.263,49 | 160.391,41 | 639.379,65 | 0,84 | 408.463,49 | |
| Atenção Básica | 665.200,00 | 650.292,88 | 54.791,08 | 463.069,90 | 0,49 | 187.222,98 | 96.191,08 | 380.269,90 | 0,50 | 270.022,98 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 165.200,00 | 199.300,00 | 17.073,67 | 160.930,96 | 0,17 | 38.369,04 | 32.273,67 | 130.530,96 | 0,17 | 68.769,04 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.100,00 | 34.900,00 | 2.977,92 | 26.481,69 | 0,03 | 8.418,31 | 5.577,92 | 21.281,69 | 0,03 | 13.618,31 | |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | 10.400,00 | 10.400,00 | 1.058,02 | 3.980,82 | 0,00 | 6.419,18 | 1.058,02 | 3.980,82 | 0,01 | 6.419,18 | |
| Vigilância Epidemiológica | 38.500,00 | 41.450,26 | 5.900,52 | 22.685,52 | 0,02 | 18.764,74 | 5.900,52 | 22.685,52 | 0,03 | 18.764,74 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 61.600,00 | 111.500,00 | 6.990,20 | 105.430,76 | 0,11 | 6.069,24 | 19.390,20 | 80.630,76 | 0,11 | 30.869,24 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 3.173.400,00 | 2.974.745,46 | 275.946,84 | 1.834.212,29 | 1,96 | 1.140.533,17 | 408.595,48 | 1.568.915,01 | 2,07 | 1.405.830,45 | |
| Ensino Fundamental | 1.807.400,00 | 1.668.810,24 | 156.451,79 | 1.068.191,71 | 1,14 | 600.618,53 | 230.500,43 | 920.094,43 | 1,22 | 748.715,81 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.189.000,00 | 1.118.835,22 | 84.816,70 | 657.063,89 | 0,70 | 461.771,33 | 136.816,70 | 553.063,89 | 0,73 | 565.771,33 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Educação Especial | 37.300,00 | 46.400,00 | 12.641,28 | 39.682,56 | 0,04 | 6.717,44 | 15.041,28 | 34.882,56 | 0,05 | 11.517,44 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 138.700,00 | 139.700,00 | 22.037,07 | 69.274,13 | 0,07 | 70.425,87 | 26.237,07 | 60.874,13 | 0,08 | 78.825,87 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 40.400,00 | 74.400,00 | 13.988,43 | 26.796,78 | 0,03 | 47.603,22 | 13.988,43 | 26.796,78 | 0,04 | 47.603,22 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.400,00 | 26.400,00 | 6.132,03 | 6.132,03 | 0,01 | 20.267,97 | 6.132,03 | 6.132,03 | 0,01 | 20.267,97 | |
| Serviços Urbanos | 38.000,00 | 48.000,00 | 7.856,40 | 20.664,75 | 0,02 | 27.335,25 | 7.856,40 | 20.664,75 | 0,03 | 27.335,25 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 59.950,00 | 73.000,00 | 6.756,94 | 59.834,05 | 0,06 | 13.165,95 | 12.356,94 | 48.634,05 | 0,06 | 24.365,95 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 59.950,00 | 73.000,00 | 6.756,94 | 59.834,05 | 0,06 | 13.165,95 | 12.356,94 | 48.634,05 | 0,06 | 24.365,95 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 14:53:58

Página 12 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 94.000,00 | 105.200,00 | 9.100,98 | 80.762,49 | 0,09 | 24.437,51 | 16.500,98 | 65.962,49 | 0,09 | 39.237,51 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 94.000,00 | 105.200,00 | 9.100,98 | 80.762,49 | 0,09 | 24.437,51 | 16.500,98 | 65.962,49 | 0,09 | 39.237,51 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 55.600,00 | 55.600,00 | 9.829,06 | 34.381,90 | 0,04 | 21.218,10 | 9.829,06 | 34.381,90 | 0,05 | 21.218,10 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 55.600,00 | 55.600,00 | 9.829,06 | 34.381,90 | 0,04 | 21.218,10 | 9.829,06 | 34.381,90 | 0,05 | 21.218,10 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.000,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by MARCOS FERNANDO FELDHAUS:03225351156<br>Date: 2026.09.24 14:55:56 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2026**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: : www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **035/2026** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS**

**ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE VETORIAL E ZOONOSES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **02 de Outubro de 2026, ás 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **02 de Outubro de 2026, ás 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 25 de SETEMBRO de 2026.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Agente de Contratação

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

## CONTRATOS
## TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2026

Por este instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado como **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, bairro Centro cidade de CLAUDIA/MT, com endereço eletrônico: adv.andersonortiz@gmail.com com fone WhatsApp: 66-9.9965-7572, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOÃO CARLOS ORTIZ**; doravante denominado como **CREDENCIADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 decorrente da inexigibilidade de nº **013/2026,** têm entre si justo e acordado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo consiste no**: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SENDO PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUPORTE LOGÍSTICO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT**.

**1.2.** Pelo fornecimento dos produtos/serviços credenciados a CREDENCIADA **PODERÁ** receber os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no Credenciamento nº 001/2026 e conforme os produtos, serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Vlr. Unitário |
|---|---|---|---|
| 61506 | FORNECIMENTO DE UM QUILO DE MINI PÃO DE QUEIJO PARA COQUETEL 15/20 GRAMAS, ASSADO EM NO MÁXIMO DUAS HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓRPIA E ETIQUETADO COM INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 43,02 |
| 61507 | FORNECIMENTO DE UM CENTO DE SALGADO TIPO MINI EMPADINHA RECHEADA DE FRANGO E PALMITO. SENDO PRODUZIDAS EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, EMBALADOS E ETIQUETADOS COM AS INFORMAÇÕES DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 121,57 |
| 61508 | FORNECIMENTO DE UM CENTO DE MINI SALGADO ASSADO GRAMAS PROPORCIONALMENTE VARIADO; ESFIRRA DE FRANGO, CARNE E PRESUNTO E MUSSARELA. ASSADOS EM NO MÁXIMO DUAS HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR | UNIDADE | R$ 151,92 |
| 61509 | FORNECIMENTO DE UM CENTO DE MINI SALGADO FRITO 15 GRAMAS PROPORCIONALMENTE VARIADO TIPO; PASTEL DE CARNE, PASTEL DE PRESUNTO E MUSSARELA, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE FRANGO, RISOLE DE PRESUNTO E MUSSARELA, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE. ASSADOS EM NO MÁXIMO DUAS HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA. DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 109,48 |
| 61510 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE CUECA VIRADA EMPANADA EM AÇUCAR E CANELA. PRODUZIDAS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTE AO HORARIO SOLICITADO. DEVIDAMENTE EMBALADAS E ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 29,01 |
| 61511 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE MINI SONHO RECHEADO 30 GRAMAS NOS SABORES; DOCE DE LEITE, CHOCOLATE OU CREME. PRODUZIDOS EM NO MÁXIMO TRES HORAS ANTES DO HRARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 44,40 |
| 61512 | FORNECIMENTO DE UM QUILGRAMA DE BOLO SIMPLES SEM RECHEIO, EM FORMA RETANGULAR 36X62CM, NOS SABORES; CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA OU BANANA. PRODUZIDOS EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO HORÁRIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA BOLOS E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 30,62 |
| 61513 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE TORTA SALGADA EM FORMA RETANGULAR 36X62CM NOS SABORES; FRANGO E REQUEIJÃO, CARNE E REQUEIJÃO OU PRESUNTO MUSSARELA E TOMATE. PRODUZIDAS EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DA HORA SOLICITADA. DEVIDAMENTE EMBALADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ETIQUETADAS COM AS INFORMAÇÕES: COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 42,74 |
| 61514 | FORNECIMENTO DE UM LANCHE NATURAL COM PESO MÍNIMO DE 250 G, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, CENOURA, ALFACE E TOMATE, PRODUZIDOS EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA ENTREGA. DEVIDAMENTE EMBALADO E ETIQUETADO COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 13,99 |
| 61515 | FORNECIMENTO DE UM PÃO FRANCÊS FRESCO PRODUZIDO EM NO MÁXIMO 06 HORAS ANTES DO HORARIO SOLICITADO, RECHEADO COM CARNE MOÍDA PRODUZIDO EM NO MÁXIMO 2 HORAS ANTES DO HORARIO DE ENTREGA. ARMAZENADOS E TRANSPORTADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO. | UNIDADE | R$ 18,75 |
| 61516 | FORNECIMENTO DE UM PÃO FRANCÊS FRESCO RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA. MONTADOS EM NO MÁXIMO DUAS HORAS ANTES DA ENTREGA. DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR | UNIDADE | R$ 7,19 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 61517 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE PÃO FRÂNCES COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. ASSADO EM NO MÁXIMO 04 HORAS ANTES DO HORARIO PROGRAMADO PARA A ENTREGA. DEVIDAMENTE EMBALADO E ETIQUETADO COM AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO E VALOR | UNIDADE | R$ 17,25 |
| 61518 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE PAO CASEIRO EM FORMA PADRÃO DE 21,5X11,5 PRODUZIDOS EM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO HORÁRIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃES E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 21,56 |
| 61519 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM PESO MÉDIO ENTRE 40 E 60 GRAMAS POR UNIDADE. PRODUZIDO EM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO HORÁRIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADO E ETIQUETADO COM AS INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 19,49 |
| 61520 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE CUCA CASEIRA SIMPLES, EM FORMA PADRÃO DE 21,5X11,5 PRODUZIDAS EM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO HORÁRIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃES E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 28,39 |
| 61521 | FORNECIMENTO DE UM QUILOGRAMA DE CUCA CASEIRA RECHEADA, EM FORMA PADRÃO DE 21,5X11,5 NOS SABORES; GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE, PRODUZIDAS EM NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DO HORÁRIO PROGRAMADO PARA ENTREGA, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA PÃES E ETIQUETADOS COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 28,83 |
| 61522 | FORNECIMENTO DE UM CENTO DE BEIJINHO OU BRIGADEIRO 15/20 GRAMAS PRODUZIDOS EM NO MÁXIMO 08 HORAS ANTES AO HORARIO ACORDADO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE DECORADO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓRPIA E ETIQUETADO COM INFORMAÇÕES COMO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO E VALOR. | UNIDADE | R$ 147,91 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

**2.1.1.** O Edital do Credenciamento nº 001/2026, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

**2.1.2.** A Documentação de Habilitação;

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O presente Termo será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 974 de março de 2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

**3.2** Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de empreita de preço unitário.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir sua data até o dia 2/06/2027 (dois de julho de dois mil e vinte e sete), podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

**5.2.** A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e Termo de Credenciamento.

**5.3.** A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**5.4.** Fica a credenciada obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Fica estipulado entre as partes o valor global de **R$ 432.146,62 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos**), que será pago em até **30 (trinta) dias**, após a execução do fornecimento dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**6.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a credenciada dependerão dos quantitativos dos produtos/serviços efetivamente solicitados na Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida.

**6.3.** A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de produtos/serviços fornecidos, comprovado por meio das autorizações de fornecimento e relatórios da plataforma digital, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

**6.4.** Somente será pago a empresa credenciada, o valor referente aos produtos/serviços efetivamente utilizados pelo credenciante.

**6.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.6.** O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela credenciada, devidamente atestada pela Administração.

**6.7.** O CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD) encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de produtos/serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

**6.8.** A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números da Nota de Autorização de Despesa (NAD), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.9.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.10.** Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos/serviços.

**6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.12.** O pagamento dos serviços executados fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

**a)** CRF – Certidão de regularidade do FGTS;

**b)** CND - Certidão Negativa com as fazendas estadual e municipal;

**c)** CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

**d)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**6.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.14.** A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da credenciada, após o ATESTO da nota fiscal, observada a legislação tributária e contratual vigente.

**6.15.** A liquidação da despesa será realizada pela Supervisão de Planejamento e Orçamento, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO RODÍZIO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços deverão ser realizados nas oficinas das empresas credenciadas, conforme necessidade de cada secretaria demandante, sendo informado o tipo de serviço, o veículo, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados, mediante o **ACEITE,** no sistema do aplicativo web https://claudia.credenciamei.com.br.

**7.2** Todas as especificações, referentes à forma como será realizada as demandas estão previstas no Termo de Referência, o qual vincula a este Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA– Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

**9.1.** A CREDENCIADA obriga-se a responsabilizar- se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.2.** Acatar as orientações e observações feitas pela fiscalização Município de Claudia/MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**9.3.** Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

**9.4.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.5.** Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto.

**9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.7.** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente termo de credenciamento, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**9.8.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir

sobre o objeto da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.

**9.10.** Permitir que o gestor responsável pela Nota de Autorização de Despesa (NAD), designado para este fim efetuasse, a devida fiscalização dos serviços executados.

**9.11.** Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT.

**9.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

**9.14.** Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.15.** Cumprir fielmente a Nota de Autorização de Despesa (NAD), de acordo com as especificações de cada prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos prazos propostos;

**9.16.** Fornecer ao CREDENCIANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços;

**9.17.** Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

**9.18.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados na Nota de Autorização de Despesa (NAD), cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CREDENCIANTE, no decorrer da execução dos serviços;

**9.19.** Manter o CREDENCIANTE informado de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho;

**9.20.** Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pelo CREDENCIANTE

**9.21.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CREDENCIANTE. No caso de subcontratação autorizada pelo CREDENCIANTE, a CREDENCIADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais assumidas.

**9.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços, ainda que ocorridos em dependências do CREDENCIANTE;

**9.23.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este CREDENCIANTE;

**9.24.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE**

**10.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2** Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

**10.3** Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

**10.4** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.5** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa credenciada.

**10.6** Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.7** Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos/serviços, não eximindo a credenciada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**10.8** Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos/serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**10.9** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto na Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município.

**10.10** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado Edital e Termo de Credenciamento.

**10.11** Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

**10.12** O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento e da Nota de Autorização de Despesa (NAD), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**(253)** 08.122.0002.2045.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 15000000000

**SMAS CREAS**

**(287)** 08.244.0009.2046.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 1500000000

**SMAS CRAS**

**(274)** 08.244.0008.2042.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 1500000000

**SMAS FMDCA**

**(298)** 08.243.0009.2108.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 1500000000

**SMAS FMDI**

**(305)** 08.241.0025.2050.3.3.90.30 Fonte de recurso: 1500000000

**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**(308)** 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 1500000000

**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES**

**(378)** 11.002.27.812.0007.2058.3.3.90.00.00.00 Fonte de recurso: 1500000000

**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**(371)** 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA**

**(391)** 13.001.04.122.0014.2095.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**(25)** 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**(386)** 12.001.04.121.0002.2097.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**(50)** 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO**

**(73)** 05.002.12.122.0002.2024.33.90.00.00.00 Fonte do recurso: 15001001000

**SEMED EDUCAÇÃO INFANTIL**

**(139)** 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15001001000

**SEMED ESCOLAS MUNICIPAIS**

**(114)** 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15001001000

**SEMSA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**(200)** 06.002.10.302.0019.2027.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15001002000

**SEMSA MAC**

**(218)** 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15001002000

**SEMSA VIGILÃNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**

**(238)** 06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15001002000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**(238)** 20.606.0002.2056.3.3.90.00.00 Fonte do recurso: 15000000000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a credenciada que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Nota de Autorização de Despesa (NAD); (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei nº 14.133, 2021);

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**13.4.** Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

**14.1.** O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**14.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:**

**14.2.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**14.2.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**14.2.3.** Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**14.2.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

**14.2.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**14.2.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**14.2.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

**14.3. Pela Empresa credenciada:**

**14.3.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.4.** Fica assegurado à credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela(o) Agente e Contratação ou Comissão de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

**15.2.** O Termo de Credenciamento e o Edital podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes, do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse termo de credenciamento.

**15.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.7.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais alterações das regras editalícias do credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Todas as alterações serão apresentadas as credenciadas, por meio de instrumento de Adesão, facultado as credenciadas a permanecer ou não como fornecedora/prestadora de serviços para o Município de Claudia/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO**

**17.1.** A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (https://claudia.credenciamei.com.br.), sistema oficial adotado pelo Município de Claudia/MT para a administração centralizada e automatizada das Autorizações de Fornecimentos decorrentes de credenciamento público.

**17.2.** Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com **acesso individual e seguro** à plataforma, **por meio de login exclusivo**, onde receberá, registrará e **acompanhará** as requisições oficiais emitidas pela Administração.

**17.3.** As **Notas de Autorização de Despesas (NAD)** serão emitidas eletronicamente pelas Secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rateio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o **prazo de até 2 (duas) horas** para manifestar o aceite.

**17.4.** Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da **NAD** e notificará o próximo fornecedor da fila. Todo o fluxo será **registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.**

O uso do CREDENCIAMEI proporciona, entre outras vantagens:

**a) Transparência total na gestão dos credenciamentos**, com registro eletrônico de todas as movimentações;

**b) Equidade na distribuição das demandas**, com rateio automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;

**c) Rastreamento completo da execução**, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;

**d) Segurança jurídica e documental**, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;

**e) Geração de relatórios em tempo real**, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

**17.5.** A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução do credenciamento e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

**17.6.** Caberá aos gestores do credenciamento em cada secretaria, em especial:

**a)** Prestar apoio técnico e operacional com informações pertinentes às suas competências;

**b)** Anotar no histórico da Nota de Autorização de Despesa (NAD) todas as necessidades para a realização dos serviços.

**c)** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**d)** Informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**e)** Comunicar imediatamente as autoridades superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução das Notas de Autorização de Despesas (NAD)nas datas estabelecidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROCESSO**

**18.1.** O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026,** através do **Credenciamento nº 001/2026.**

**18.2.** Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de creden-

ciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

**18.3.** Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**19.1.** O objeto do presente Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CERTIDÕES**

**20.1.** Foram apresentadas/consultadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO**

**21.1** Incumbirá o CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**21.2** Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

**21.3.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este Termo e/ou seu extrato serão divulgados:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

**II -** Página do Município de Claudia/MT (www.claudia.mt.gov.br);

**III –** Diário Oficial do Município de Claudia; e

**IV-** Página https://claudia.credenciamei.com.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO**

**22.1.** Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Cláudia-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

Cláudia/MT, 24 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal**

**CREDENCIANTE**

**MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA**

**JOÃO CARLOS ORTIZ**

**CREDENCIADA**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 169/2026/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 169/2026/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 24 de setembro de 2026**

**SÚMULA:** Nomeia a servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA, como Fiscal de Contrato/Ata/Credenciamento, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA inscrito CPF n° ** 292.033 **, com matrícula funcional municipal n° 1876, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA/CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **980.079**com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CREDENCIAMENTO 006/2026 | JULIO CESAR NUNES DO NASCIMENTO | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | DE CLÁUDIA-MT. | DE Nº 031/2025 |

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 170/2026/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 170/2026/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 24 de setembro de 2026**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor(a) NELISE ELISETE ANDERLE, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) MORGANA DE FATIMA DEPRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor(a) NELISE ELISETE ANDERLE inscrito CPF n° **849.661** com matrícula funcional municipal n° 100, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) MORGANA DE FATIMA DEPRA inscrito CPF n° ** 833.351** com matrícula funcional municipal n° 3501,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CREDENCIAMENTO 007/2026 | MERCADO E PADARIA DO JOAO LTDA | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SENDO PÃES, BOLOS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUPORTE LOGÍSTICO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT | CREDENCIAMENTO 001/2026 inexigibilidade de nº 013/2026 |

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE R.P PROC. ADM. Nº 104/2026 PROC. DE ADESÃO Nº 16/2026 PREGÃO Nº 40/2026**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026**

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 016/2026**

**PREGÃO Nº 040/2026**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0104/2026**, visando a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT”,** conforme ITENS 2.5 (362010-7), 2.10 (362011-5), 2.11 (214786-6), 2.17 (00076273), 2.18 (362020-4), 4.40 (00025452), 4.45 (00025452), 4.46 (335696-5), 4.49 (359849-7), 4.50 (00021107), 4.56 (280722-0).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.950.386/0001-00, End: Rua das Orquídeas, nº: 222, Complemento: Térreo, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-010.**

**Valores e Especificações das Aquisições:**

**SETOR: 0011 - CRECHE TIA TETE**

| Item | Item da ata | Cód. TCE | Descrição | UNID | QTDE (A) | UNITÁRIO(B) | UNITÁRIO (MENSAL) (C = A*B) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62384 | 2.5 | 362010-7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA | un - unidade | 16 | 52,12 | 833,9200 | 10.007,04 |
| 62385 | 2.10 | 362011-5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES | un - unidade | 1 | 3.614,74 | 3.614,7400 | 43.376,88 |
| 62388 | 2.18 | 362020-4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA | un - unidade | 1 | 139,56 | 139,5600 | 1.674,72 |
| 62386 | 2.11 | 214786-6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA | un - unidade | 1 | 979,06 | 979,0600 | 11.748,72 |
| 62390 | 4.45 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI, | un - unidade | srv | 1 | 3.614,2600 | 3.614,26 |
| 62389 | 4.40 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I, | un - unidade | uni | 16 | 65,8300 | 1.053,28 |
| 62393 | 4.50 | 00021107 | SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E | un - unidade | uni | 1 | 345,8700 | 345,87 |
| 62391 | 4.46 | 335696-5 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | un - unidade | uni | 1 | 1.483,7700 | 1.483,77 |
| 62394 | 4.56 | 280722-0 | SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5 E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLICADO | un - unidade | uni | 16 | 712,9000 | 11.406,40 |

**Total:** R$ 84.710,9400

**SETOR: 0010 - ESCOLA MUNICIPAL VICENTE EMILIO VUOLO**

| Item | Item da ata | Cód. TCE | Descrição | UNID | QTD(A) | UNITÁRIO (B) | UNITÁRIO MENSAL (C= A*B) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62384 | 2.5 | 362010-7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD,COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA | un - unidade | 16 | R$ 52,12 | 833,9200 | 10.007,04 |
| 62385 | 2.10 | 362011-5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES | un - unidade | 1 | R$ 3.614,74 | 3.614,7400 | 43.376,88 |
| 62388 | 2.18 | 362020-4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA | un - unidade | 1 | R$ 139,56 | 139,5600 | 1.674,72 |
| 62386 | 2.11 | 214786-6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA | un - unidade | 1 | R$ 979,06 | 979,0600 | 11.748,72 |
| 62390 | 4.45 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI, | un - unidade | SRV | 1 | 3.614,2600 | 3.614,26 |
| 62389 | 4.40 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I, | un - unidade | UNI | 16 | 65,8300 | 1.053,28 |
| 62393 | 4.50 | 00021107 | SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E | un - unidade | UNI | 1 | 345,8700 | 345,87 |
| 62391 | 4.46 | 335696-5 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | un - unidade | UNI | 1 | 1.483,7700 | 1.483,77 |
| 62394 | 4.56 | 280722-0 | SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC | un - unidade | UNI | 16 | 712,9000 | 11.406,40 |

**Total:** R$ 84.710,9400

**SETOR: 0011 - CRECHE**

**TIA IVONE**

| Item | Item da ata | Cód. TCE | Descrição | UNID | QTD(A) | UNITÁRIO (B) | UNITÁRIO (MENSAL) (C =A*B) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62384 | 2.5 | 362010-7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA | un - unidade | 16 | 52,12 | 833,9200 | 10.007,04 |
| 62385 | 2.10 | 362011-5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES | un - unidade | 1 | 3.614,74 | 3.614,7400 | 43.376,88 |
| 62388 | 2.18 | 362020-4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA | un - unidade | 1 | 139,56 | 139,5600 | 1.674,72 |
| 62386 | 2.11 | 214786-6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA | un - unidade | 1 | 979,06 | 979,0600 | 11.748,72 |
| 62390 | 4.45 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI, | un - unidade | srv | 1 | 3.614,2600 | 3.614,26 |
| 62389 | 4.40 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I, | un - unidade | uni | 16 | 65,8300 | 1.053,28 |
| 62393 | 4.50 | 00021107 | SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E | un - unidade | uni | 1 | 345,8700 | 345,87 |
| 62391 | 4.46 | 335696-5 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | un - unidade | uni | 1 | 1.483,7700 | 1.483,77 |
| 62394 | 4.56 | 280722-0 | SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC | un - unidade | uni | 16 | 712,9000 | 11.406,40 |

**Total:** R$ 84.710,9400

**SETOR: 0011 – ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON**

| Item | Item da ata | Cód. TCE | Descrição | UNID | QTD(A) | UNITÁRIO (B) | UNITÁRIO MENSAL (C= A*B) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62384 | 2.5 | 362010-7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO I, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA EXTERNA HD, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA | un - unidade | 16 | R$ 52,12 | 833,9200 | 10.007,04 |
| 62385 | 2.10 | 362011-5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERA TIPO VI, SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - DO TIPO CAMERA IP FIXA INTERNA HD, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES | un - unidade | 1 | R$ 3.614,74 | 3.614,7400 | 43.376,88 |
| 62388 | 2.18 | 362020-4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO CENTRAL DE ALARME, DE 8 A 96 ZONAS COM FIO OU PONTOS DE TRANSMISSAO SEM FIO, CAPACIDADE PARA | un - unidade | 1 | R$ 139,56 | 139,5600 | 1.674,72 |
| 62386 | 2.11 | 214786-6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - GRAVADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA | un - unidade | 1 | R$ 979,06 | 979,0600 | 11.748,72 |
| 62390 | 4.45 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICOMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO VI, | un - unidade | SRV | 1 | 3.614,2600 | 3.614,26 |
| 62389 | 4.40 | 00025452 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO DE CAMERA COM INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO ELETRONICO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA TIPO I, | un - unidade | UNI | 16 | 65,8300 | 1.053,28 |
| 62393 | 4.50 | 00021107 | SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA - DO TIPO SERVICO TECNICO DE INSTALACAO DE CENTRAL DE ALARME E SENSORES INFRAVERMELHOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ALARME DE INTRUSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO E | un - unidade | UNI | 1 | 345,8700 | 345,87 |
| 62391 | 4.46 | 335696-5 | SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - STORAGE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (NVR), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | un - unidade | UNI | 1 | 1.483,7700 | 1.483,77 |
| 62394 | 4.56 | 280722-0 | SERVICO DE IMPLANTACAO INSTALACAO DE PONTO LOGICO - CERTIFICACAO DAS INSTALACOES LOGICAS DA REDE DE COMPUTADORES. CAT 5EMÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PONTO DE REDE CABEADA COM TECNOLOGIA ETHERNET, COM MATERIAL APLIC | un - unidade | UNI | 16 | 712,9000 | 11.406,40 |

**Total:** R$ 84.710,9400

**SETOR: 0004 - TRANSPORTE ESCOLAR, MANUT E IMPLEM.**

| Item | Item da ata | Cód. TCE | Descrição | UNID | QTD(A) | UNITÁRIO (B) | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 62387 | 2.17 | 00076273 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - SERVICOS LOCACAO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO, COM REGISTRO DE ACESSOS CRIPTOGRAFADOS, MANTIDOS NO EQUIPAME | un - unidade | 18 | R$ 336,51 | 6.057,1800 | 72.686,16 |
| 62392 | 4.49 | 359849-7 | SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO | un - unidade | 18 | R$ 510,00 | 510,0000 | 9.180,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE KIT PORTA DE CONTROLE DE ACESSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. | | | | | |

**Total:** R$ 81.866,1600

**Total: R$ 420.709,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**

Cláudia – MT, 25 de setembro de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2026**

**Despacho de revogação – Dispensa de Licitação n° 034/2026, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade Dispensa de Licitação, tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM APLICAÇÃO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) ENTREVISTAS VÁLIDAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS ÁREAS URBANA E RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**;

CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de razões administrativas, conveniência e oportunidade a qualquer momento.

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **034/2026,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM APLICAÇÃO DE 220 (DUZENTAS E VINTE) ENTREVISTAS VÁLIDAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS ÁREAS URBANA E RURAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 25 de setembro de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000029/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000078/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE SISTEMA WEB E REDE CREDENCIADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: -R$ 71,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **RD CONSULTORIA LTDA** (35709143000151) com o lote: 1 no valor total de -R$ 71,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

CLÁUDIA - MT, 25 de setembro de 2026

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CONDUTOR DE PROCESSOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

# RGF-1º QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2,833,335.95 | 2,895,003.97 | 2,896,558.74 | 2,927,810.46 | 2,813,582.91 | 2,807,709.10 | 2,802,478.02 | 3,473,996.51 | 2,870,483.96 | 2,847,105.65 | 2,874,576.62 | 2,846,896.36 | 34,689,538.25 | 0.03 |
| Pessoal Ativo | 2,470,417.77 | 2,533,568.75 | 2,550,561.97 | 2,567,714.63 | 2,446,595.33 | 2,444,020.37 | 2,469,290.61 | 3,105,499.93 | 2,510,615.24 | 2,480,731.73 | 2,289,518.88 | 2,481,441.27 | 30,349,976.48 | 0.03 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1,816,238.22 | 2,041,596.15 | 2,039,593.72 | 2,074,633.17 | 1,949,645.50 | 1,963,882.48 | 2,011,662.13 | 2,449,072.97 | 2,200,331.04 | 2,177,071.59 | 2,080,617.24 | 2,080,864.14 | 24,885,209.35 | |
| Obrigações Patronais | 654,179.55 | 491,972.60 | 510,968.25 | 493,081.46 | 496,949.83 | 480,137.89 | 457,628.48 | 656,425.96 | 310,284.20 | 303,660.14 | 208,901.64 | 400,577.13 | 5,464,767.13 | 0.03 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 362,918.18 | 361,435.22 | 345,996.77 | 360,095.83 | 366,987.58 | 363,688.73 | 333,187.41 | 368,496.58 | 359,868.72 | 366,373.92 | 385,057.74 | 365,455.09 | 4,339,561.77 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 325,783.24 | 325,818.28 | 305,329.62 | 317,950.62 | 331,370.64 | 326,553.79 | 296,052.47 | 326,562.72 | 318,557.28 | 325,546.00 | 343,903.44 | 327,869.17 | 3,871,297.27 | |
| Pensões | 37,134.94 | 35,616.94 | 40,667.15 | 42,145.21 | 35,616.94 | 37,134.94 | 37,134.94 | 41,933.86 | 41,311.44 | 40,827.92 | 41,154.30 | 37,585.92 | 468,264.50 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 416,890.58 | 420,079.12 | 412,180.97 | 429,398.53 | 427,670.84 | 422,491.17 | 336,527.01 | 368,496.58 | 418,116.53 | 424,513.66 | 457,570.35 | 423,313.86 | 4,957,249.20 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 362,918.18 | 361,435.22 | 345,996.77 | 360,095.83 | 366,987.58 | 363,688.73 | 333,187.41 | 368,496.58 | 359,868.72 | 366,373.92 | 385,057.74 | 365,455.09 | 4,339,561.77 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 53,972.40 | 58,643.90 | 66,184.20 | 69,302.70 | 60,683.26 | 58,802.44 | 3,339.60 | | 58,247.81 | 58,139.74 | 72,512.61 | 57,858.77 | 617,687.43 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2,416,445.37 | 2,474,924.85 | 2,484,377.77 | 2,498,411.93 | 2,385,912.07 | 2,385,217.93 | 2,465,951.01 | 3,105,499.93 | 2,452,367.43 | 2,422,591.99 | 2,217,006.27 | 2,423,582.50 | 29,732,289.05 | 0.03 |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21

Página 1 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 94.300.670,37 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 1.539.860,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 620.384,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 92.140.426,37 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 29.732.289,08 | 32,27 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 49.755.830,24 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 47.268.038,73 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 44.780.247,22 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21

Página 3 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X) (%) | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VI / V) | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório de Gestão Fiscal |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º quadrimestre |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.044.331,29 | 1.594.743,16 | | |
| Dívida Mobiliária | 29.792,87 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 1.984.004,50 | 1.564.209,24 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 1.984.004,50 | 1.564.209,24 | | |
| De Tributos | 640.499,72 | 220.704,46 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 1.343.504,78 | 1.343.504,78 | | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 30.533,92 | 30.533,92 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 5.523.135,66 | 8.200.572,91 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 5.523.135,66 | 8.200.572,91 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.792.731,15 | 8.533.270,44 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.013.797,18 | 731,39 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 255.798,31 | 331.966,14 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -3.478.804,37 | -6.605.829,75 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 90.152.931,03 | 94.300.670,37 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.190.000,00 | 1.539.860,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 88.962.931,03 | 92.760.810,37 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,30 | 1,72 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -3,91 | -7,12 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 106.755.517,24 | 111.312.972,44 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 96.079.965,51 | 100.181.675,20 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| Passivo Atuarial | 45.061.784,54 | 45.061.784,54 | | |
| RP Não-Processados | 373.600,77 | 7.836,13 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21 Página 7 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21

Página 10 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 90.152.931,03 | 94.300.670,37 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 1.190.000,00 | 1.539.860,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 88.962.931,03 | 92.760.810,37 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 94.300.670,37 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.539.860,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 92.760.810,37 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.841.729,66 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 13.357.556,69 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.493.256,73 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 94.300.670,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 92.760.810,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 92.140.426,37 |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21 Página 13 de 14

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 29.732.289,08 | 32,27 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 49.755.830,24 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 47.268.038,73 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 44.780.247,22 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.605.829,75 | -7,12 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 111.312.972,44 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.407.378,28 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 14.841.729,66 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.493.256,73 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:02:21 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118<br>Date: 2026.09.25 12:03:38 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO-1º BIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.101.780,00 | 84.344.640,00 | 15.213.529,37 | 18,04 | 15.213.529,37 | 18,04 | 69.131.110,63 |
| RECEITAS CORRENTES | 83.101.780,00 | 84.169.640,00 | 14.863.529,37 | 17,66 | 14.863.529,37 | 17,66 | 69.306.110,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.577.500,00 | 18.577.500,00 | 4.521.551,13 | 24,34 | 4.521.551,13 | 24,34 | 14.055.948,87 |
| Impostos | 18.164.000,00 | 18.164.000,00 | 4.467.085,87 | 24,59 | 4.467.085,87 | 24,59 | 13.696.914,13 |
| Taxas | 413.500,00 | 413.500,00 | 54.465,26 | 13,17 | 54.465,26 | 13,17 | 359.034,74 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.385.000,00 | 2.385.000,00 | 372.795,26 | 15,63 | 372.795,26 | 15,63 | 2.012.204,74 |
| Contribuições Sociais | 2.035.000,00 | 2.035.000,00 | 307.493,70 | 15,11 | 307.493,70 | 15,11 | 1.727.506,30 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 65.301,56 | 18,66 | 65.301,56 | 18,66 | 284.698,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 362.375,00 | 362.375,00 | 102.044,18 | 28,16 | 102.044,18 | 28,16 | 260.330,82 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 362.375,00 | 362.375,00 | 102.044,18 | 28,16 | 102.044,18 | 28,16 | 260.330,82 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 425.000,00 | 425.000,00 | 126.635,32 | 29,80 | 126.635,32 | 29,80 | 298.364,68 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 425.000,00 | 425.000,00 | 126.635,32 | 29,80 | 126.635,32 | 29,80 | 298.364,68 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.293.905,00 | 59.361.765,00 | 9.400.687,92 | 15,84 | 9.400.687,92 | 15,84 | 49.961.077,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.870.755,00 | 28.238.615,00 | 4.445.412,25 | 15,74 | 4.445.412,25 | 15,74 | 23.793.202,75 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.663.150,00 | 24.363.150,00 | 3.750.894,39 | 15,40 | 3.750.894,39 | 15,40 | 20.612.255,61 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.760.000,00 | 6.760.000,00 | 1.204.381,28 | 17,82 | 1.204.381,28 | 17,82 | 5.555.618,72 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.058.000,00 | 3.058.000,00 | 339.815,56 | 11,11 | 339.815,56 | 11,11 | 2.718.184,44 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 115.000,00 | 115.000,00 | 136.640,55 | 118,82 | 136.640,55 | 118,82 | -21.640,55 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 310.000,00 | 310.000,00 | 201.749,97 | 65,08 | 201.749,97 | 65,08 | 108.250,03 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 2.633.000,00 | 1.425,04 | 0,05 | 1.425,04 | 0,05 | 2.631.574,96 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 175.000,00 | 350.000,00 | 200,00 | 350.000,00 | 200,00 | -175.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 175.000,00 | 350.000,00 | 200,00 | 350.000,00 | 200,00 | -175.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 175.000,00 | 350.000,00 | 200,00 | 350.000,00 | 200,00 | -175.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 459.336,01 | 14,96 | 459.336,01 | 14,96 | 2.610.663,99 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 87.414.640,00 | 15.672.865,38 | 17,93 | 15.672.865,38 | 17,93 | 71.741.774,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 86.171.780,00 | 87.414.640,00 | 15.672.865,38 | 17,93 | 15.672.865,38 | 17,93 | 71.741.774,62 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 941.283,13 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 86.171.780,00 | 87.414.640,00 | 15.672.865,38 | 17,93 | 16.614.148,51 | 19,01 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 950.656,54 | | | 950.656,54 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 950.656,54 | | | 950.656,54 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 81.074.780,00 | 83.268.296,54 | 19.846.284,95 | 19.846.284,95 | 63.422.011,59 | 16.205.874,29 | 16.205.874,29 | 67.062.422,25 | 13.667.579,75 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 73.320.280,00 | 73.923.067,80 | 18.634.347,26 | 18.634.347,26 | 55.288.720,54 | 15.049.578,22 | 15.049.578,22 | 58.873.489,58 | 13.222.655,30 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.947.100,00 | 33.947.100,00 | 5.695.748,26 | 5.695.748,26 | 28.251.351,74 | 5.690.967,44 | 5.690.967,44 | 28.256.132,56 | 5.104.134,13 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.358.180,00 | 39.960.967,80 | 12.938.599,00 | 12.938.599,00 | 27.022.368,80 | 9.358.610,78 | 9.358.610,78 | 30.602.357,02 | 8.118.521,17 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.290.500,00 | 6.881.228,74 | 1.211.937,69 | 1.211.937,69 | 5.669.291,05 | 1.156.296,07 | 1.156.296,07 | 5.724.932,67 | 444.924,45 | |
| INVESTIMENTOS | 3.090.500,00 | 4.681.228,74 | 1.041.784,44 | 1.041.784,44 | 3.639.444,30 | 1.016.468,22 | 1.016.468,22 | 3.664.760,52 | 305.096,60 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 170.153,25 | 170.153,25 | 2.029.846,75 | 139.827,85 | 139.827,85 | 2.060.172,15 | 139.827,85 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.464.000,00 | 2.464.000,00 | | | 2.464.000,00 | | | 2.464.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 210.470,95 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 86.171.780,00 | 88.365.296,54 | 20.254.559,17 | 20.254.559,17 | 68.110.737,37 | 16.614.148,51 | 16.614.148,51 | 71.751.148,03 | 13.878.050,70 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 86.171.780,00 | 88.365.296,54 | 20.254.559,17 | 20.254.559,17 | 68.110.737,37 | 16.614.148,51 | 16.614.148,51 | 71.751.148,03 | 13.878.050,70 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 1.794.814,68 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 86.171.780,00 | 88.365.296,54 | 20.254.559,17 | 20.254.559,17 | | 16.614.148,51 | 16.614.148,51 | | 15.672.865,38 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 459.336,01 | 14,96 | 459.336,01 | 14,96 | 2.610.663,99 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 459.336,01 | 14,96 | 459.336,01 | 14,96 | 2.610.663,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 459.336,01 | 14,96 | 459.336,01 | 14,96 | 2.610.663,99 |
| Contribuições Sociais | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 459.336,01 | 14,96 | 459.336,01 | 14,96 | 2.610.663,99 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 210.470,95 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 210.470,95 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 4.688.725,78 | 210.470,95 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.074.780,00 | 83.268.296,54 | 19.846.284,95 | 19.846.284,95 | 97,98 | 63.422.011,59 | 16.205.874,29 | 16.205.874,29 | 97,54 | 67.062.422,25 | |
| Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 534.729,45 | 534.729,45 | 2,64 | 3.131.070,55 | 534.729,45 | 534.729,45 | 3,22 | 3.131.070,55 | |
| Ação Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 534.729,45 | 534.729,45 | 2,64 | 3.131.070,55 | 534.729,45 | 534.729,45 | 3,22 | 3.131.070,55 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.182.000,00 | 7.249.800,00 | 1.878.208,28 | 1.878.208,28 | 9,27 | 5.371.591,72 | 1.719.917,91 | 1.719.917,91 | 10,35 | 5.529.882,09 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 5.360.000,00 | 5.427.800,00 | 1.530.796,59 | 1.530.796,59 | 7,56 | 3.897.003,41 | 1.379.991,75 | 1.379.991,75 | 8,31 | 4.047.808,25 | |
| Administração Financeira | 1.511.000,00 | 1.511.000,00 | 322.384,11 | 322.384,11 | 1,59 | 1.188.615,89 | 314.898,58 | 314.898,58 | 1,90 | 1.196.101,42 | |
| Controle Interno | 311.000,00 | 311.000,00 | 25.027,58 | 25.027,58 | 0,12 | 285.972,42 | 25.027,58 | 25.027,58 | 0,15 | 285.972,42 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.923.120,00 | 3.923.120,00 | 685.676,63 | 685.676,63 | 3,39 | 3.237.443,37 | 601.315,05 | 601.315,05 | 3,62 | 3.321.804,95 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 405.000,00 | 405.000,00 | 59.277,96 | 59.277,96 | 0,29 | 345.722,04 | 54.358,75 | 54.358,75 | 0,33 | 350.641,25 | |
| Assistência Comunitária | 3.057.120,00 | 3.057.120,00 | 501.338,27 | 501.338,27 | 2,48 | 2.555.781,73 | 462.290,72 | 462.290,72 | 2,78 | 2.594.829,28 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 461.000,00 | 461.000,00 | 125.060,40 | 125.060,40 | 0,62 | 335.939,60 | 84.665,58 | 84.665,58 | 0,51 | 376.334,42 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 886.831,08 | 886.831,08 | 4,38 | 5.183.168,92 | 828.992,56 | 828.992,56 | 4,99 | 5.241.007,44 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 886.831,08 | 886.831,08 | 4,38 | 5.183.168,92 | 828.992,56 | 828.992,56 | 4,99 | 5.241.007,44 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 19.328.640,00 | 20.832.031,00 | 4.600.978,90 | 4.600.978,90 | 22,72 | 16.031.052,10 | 3.680.818,04 | 3.680.818,04 | 22,15 | 16.951.212,96 | |
| Atenção Básica | 6.288.490,00 | 6.378.790,00 | 1.395.752,93 | 1.395.752,93 | 6,89 | 4.983.037,07 | 1.205.538,07 | 1.205.538,07 | 7,26 | 5.173.251,93 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.298.150,00 | 13.511.241,00 | 3.163.773,15 | 3.163.773,15 | 15,62 | 10.347.467,85 | 2.434.466,29 | 2.434.466,29 | 14,65 | 11.076.774,71 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 580.000,00 | 580.000,00 | 34.456,00 | 34.456,00 | 0,17 | 545.544,00 | 33.816,86 | 33.816,86 | 0,20 | 546.183,14 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 150.000,00 | 150.000,00 | 6.996,82 | 6.996,82 | 0,03 | 143.003,18 | 6.996,82 | 6.996,82 | 0,04 | 143.003,18 | |
| Alimentação e Nutrição | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 16.000.145,00 | 16.000.145,00 | 3.458.290,64 | 3.458.290,64 | 17,07 | 12.541.854,36 | 3.174.636,09 | 3.174.636,09 | 19,11 | 12.825.508,91 | |
| Ensino Fundamental | 8.552.000,00 | 8.472.000,00 | 1.815.332,54 | 1.815.332,54 | 8,96 | 6.656.667,46 | 1.652.529,05 | 1.652.529,05 | 9,95 | 6.819.470,95 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.124.000,00 | 2.069.000,00 | 272.745,43 | 272.745,43 | 1,35 | 1.796.254,57 | 256.559,43 | 256.559,43 | 1,54 | 1.812.440,57 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.481.000,00 | 4.661.000,00 | 1.242.000,85 | 1.242.000,85 | 6,13 | 3.418.999,15 | 1.137.335,79 | 1.137.335,79 | 6,85 | 3.523.664,21 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 843.145,00 | 798.145,00 | 128.211,82 | 128.211,82 | 0,63 | 669.933,18 | 128.211,82 | 128.211,82 | 0,77 | 669.933,18 | |
| Cultura | 1.019.075,00 | 1.131.246,77 | 874.290,11 | 874.290,11 | 4,32 | 256.956,66 | 374.290,11 | 374.290,11 | 2,25 | 756.956,66 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.019.075,00 | 1.131.246,77 | 874.290,11 | 874.290,11 | 4,32 | 256.956,66 | 374.290,11 | 374.290,11 | 2,25 | 756.956,66 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 11.155.000,00 | 11.258.837,74 | 3.697.393,96 | 3.697.393,96 | 18,25 | 7.561.443,78 | 2.894.489,72 | 2.894.489,72 | 17,42 | 8.364.348,02 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,04 | 1.500,00 | 8.500,00 | 8.500,00 | 0,05 | 1.500,00 | |
| Serviços Urbanos | 7.420.000,00 | 7.523.837,74 | 2.284.895,41 | 2.284.895,41 | 11,28 | 5.238.942,33 | 1.697.009,73 | 1.697.009,73 | 10,21 | 5.826.828,01 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.725.000,00 | 3.725.000,00 | 1.403.998,55 | 1.403.998,55 | 6,93 | 2.321.001,45 | 1.188.979,99 | 1.188.979,99 | 7,16 | 2.536.020,01 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 343.731,86 | 343.731,86 | 1,70 | 686.268,14 | 302.427,16 | 302.427,16 | 1,82 | 727.572,84 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 343.731,86 | 343.731,86 | 1,70 | 686.268,14 | 302.427,16 | 302.427,16 | 1,82 | 727.572,84 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.315.000,00 | 1.315.000,00 | 515.029,34 | 515.029,34 | 2,54 | 799.970,66 | 485.056,07 | 485.056,07 | 2,92 | 829.943,93 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Controle Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 1.311.000,00 | 1.311.000,00 | 515.029,34 | 515.029,34 | 2,54 | 795.970,66 | 485.056,07 | 485.056,07 | 2,92 | 825.943,93 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.418.000,00 | 2.024.316,03 | 1.140.134,43 | 1.140.134,43 | 5,63 | 884.181,60 | 1.009.971,84 | 1.009.971,84 | 6,08 | 1.014.344,19 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 308.000,00 | 914.316,03 | 720.827,51 | 720.827,51 | 3,56 | 193.488,52 | 700.079,31 | 700.079,31 | 4,21 | 214.236,72 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 419.306,92 | 419.306,92 | 2,07 | 690.693,08 | 309.892,53 | 309.892,53 | 1,87 | 800.107,47 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 813.000,00 | 813.000,00 | | | | 813.000,00 | | | | 813.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 813.000,00 | 813.000,00 | | | | 813.000,00 | | | | 813.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30

Página 9 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 32.432,00 | 32.432,00 | 0,16 | 1.797.568,00 | 23.557,96 | 23.557,96 | 0,14 | 1.806.442,04 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 32.432,00 | 32.432,00 | 0,16 | 1.797.568,00 | 23.557,96 | 23.557,96 | 0,14 | 1.806.442,04 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 746.000,00 | 746.000,00 | 206.031,50 | 206.031,50 | 1,02 | 539.968,50 | 170.494,13 | 170.494,13 | 1,03 | 575.505,87 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 746.000,00 | 746.000,00 | 206.031,50 | 206.031,50 | 1,02 | 539.968,50 | 170.494,13 | 170.494,13 | 1,03 | 575.505,87 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.115.000,00 | 3.115.000,00 | 992.526,77 | 992.526,77 | 4,90 | 2.122.473,23 | 405.178,20 | 405.178,20 | 2,44 | 2.709.821,80 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | 292.526,77 | 292.526,77 | 1,44 | 2.122.473,23 | 215.132,32 | 215.132,32 | 1,29 | 2.199.867,68 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 3,46 | 0,00 | 190.045,88 | 190.045,88 | 1,14 | 509.954,12 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.464.000,00 | 2.464.000,00 | | | | 2.464.000,00 | | | | 2.464.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 2,02 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 2,46 | 4.688.725,78 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 88.365.296,54 | 20.254.559,17 | 20.254.559,17 | 100,00 | 68.110.737,37 | 16.614.148,51 | 16.614.148,51 | 100,00 | 71.751.148,03 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 408.274,22 | 408.274,22 | 2,02 | 4.688.725,78 | 408.274,22 | 408.274,22 | 2,46 | 4.688.725,78 | |
| Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.021,38 | 2.021,38 | 0,01 | 32.978,62 | 2.021,38 | 2.021,38 | 0,01 | 32.978,62 | |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.021,38 | 2.021,38 | 0,01 | 32.978,62 | 2.021,38 | 2.021,38 | 0,01 | 32.978,62 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 516.000,00 | 516.000,00 | 42.132,22 | 42.132,22 | 0,21 | 473.867,78 | 42.132,22 | 42.132,22 | 0,25 | 473.867,78 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 501.000,00 | 501.000,00 | 39.468,36 | 39.468,36 | 0,19 | 461.531,64 | 39.468,36 | 39.468,36 | 0,24 | 461.531,64 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.663,86 | 2.663,86 | 0,01 | 12.336,14 | 2.663,86 | 2.663,86 | 0,02 | 12.336,14 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 402.000,00 | 402.000,00 | 20.186,78 | 20.186,78 | 0,10 | 381.813,22 | 20.186,78 | 20.186,78 | 0,12 | 381.813,22 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 400.000,00 | 400.000,00 | 20.186,78 | 20.186,78 | 0,10 | 379.813,22 | 20.186,78 | 20.186,78 | 0,12 | 379.813,22 | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 751.000,00 | 751.000,00 | 74.093,61 | 74.093,61 | 0,37 | 676.906,39 | 74.093,61 | 74.093,61 | 0,45 | 676.906,39 | |
| Atenção Básica | 743.000,00 | 743.000,00 | 74.093,61 | 74.093,61 | 0,37 | 668.906,39 | 74.093,61 | 74.093,61 | 0,45 | 668.906,39 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.531.000,00 | 2.531.000,00 | 208.081,63 | 208.081,63 | 1,03 | 2.322.918,37 | 208.081,63 | 208.081,63 | 1,25 | 2.322.918,37 | |
| Ensino Fundamental | 1.813.000,00 | 1.813.000,00 | 174.519,03 | 174.519,03 | 0,86 | 1.638.480,97 | 174.519,03 | 174.519,03 | 1,05 | 1.638.480,97 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.000,00 | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 700.000,00 | 700.000,00 | 33.562,60 | 33.562,60 | 0,17 | 666.437,40 | 33.562,60 | 33.562,60 | 0,20 | 666.437,40 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 650.000,00 | 650.000,00 | 46.419,72 | 46.419,72 | 0,23 | 603.580,28 | 46.419,72 | 46.419,72 | 0,28 | 603.580,28 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 200.000,00 | 200.000,00 | 14.130,82 | 14.130,82 | 0,07 | 185.869,18 | 14.130,82 | 14.130,82 | 0,09 | 185.869,18 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 450.000,00 | 450.000,00 | 32.288,90 | 32.288,90 | 0,16 | 417.711,10 | 32.288,90 | 32.288,90 | 0,19 | 417.711,10 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 15.000,00 | 15.000,00 | 923,16 | 923,16 | 0,00 | 14.076,84 | 923,16 | 923,16 | 0,01 | 14.076,84 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.000,00 | 15.000,00 | 923,16 | 923,16 | 0,00 | 14.076,84 | 923,16 | 923,16 | 0,01 | 14.076,84 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 150.000,00 | 150.000,00 | 9.249,59 | 9.249,59 | 0,05 | 140.750,41 | 9.249,59 | 9.249,59 | 0,06 | 140.750,41 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 150.000,00 | 150.000,00 | 9.249,59 | 9.249,59 | 0,05 | 140.750,41 | 9.249,59 | 9.249,59 | 0,06 | 140.750,41 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.968,85 | 2.968,85 | 0,01 | 12.031,15 | 2.968,85 | 2.968,85 | 0,02 | 12.031,15 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.968,85 | 2.968,85 | 0,01 | 12.031,15 | 2.968,85 | 2.968,85 | 0,02 | 12.031,15 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.197,28 | 2.197,28 | 0,01 | 27.802,72 | 2.197,28 | 2.197,28 | 0,01 | 27.802,72 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.197,28 | 2.197,28 | 0,01 | 27.802,72 | 2.197,28 | 2.197,28 | 0,01 | 27.802,72 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30 Página 14 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2026 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.896.473,00 | 7.321.550,64 | 6.283.232,84 | 6.503.654,81 | 8.900.785,61 | 6.825.785,10 | 8.953.062,73 | 14.542.026,91 | 10.280.651,98 | 11.928.957,39 | 8.938.814,09 | 7.768.083,82 | 103.843.078,02 | 93.889.640,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.376.947,37 | 1.249.640,88 | 886.094,87 | 1.616.206,59 | 1.852.514,66 | 1.678.602,04 | 3.016.214,77 | 2.862.371,85 | 3.037.954,10 | 4.037.259,99 | 2.612.604,51 | 1.908.946,62 | 26.135.348,25 | 18.577.500,00 |
| IPTU | 62.893,28 | 123.731,16 | 34.362,00 | 38.813,78 | 33.179,91 | 28.076,00 | 25.686,45 | 25.393,00 | 37.490,55 | 19.226,58 | 23.604,87 | 18.713,46 | 471.171,04 | 641.000,00 |
| ISS | 906.020,04 | 712.001,02 | 521.224,31 | 966.979,32 | 1.471.479,35 | 1.429.257,21 | 2.734.337,79 | 2.475.928,61 | 2.955.879,47 | 3.945.187,38 | 1.783.137,31 | 1.254.351,35 | 19.355.783,16 | 11.150.000,00 |
| ITBI | 196.319,13 | 220.782,59 | 134.421,64 | 445.101,43 | 144.600,00 | 18.800,00 | 56.663,15 | 161.820,81 | 753.365,81 | 730.529,78 | 659.961,11 | 457.777,42 | 3.980.142,87 | 3.310.000,00 |
| IRRF | 176.199,38 | 113.659,17 | 178.049,04 | 159.807,51 | 191.279,58 | 194.671,59 | 194.016,76 | 189.161,48 | 186.204,89 | 237.489,80 | 112.040,89 | 157.499,46 | 2.089.879,55 | 3.050.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 35.515,54 | 79.466,94 | 18.027,88 | 5.504,55 | 11.975,82 | 7.797,24 | 5.510,62 | 10.067,95 | 5.213,38 | 4.825,45 | 33.860,33 | 20.604,93 | 238.371,63 | 426.500,00 |
| Contribuições | 151.723,09 | 116.969,08 | 108.401,95 | 67.262,84 | 126.466,89 | 129.639,42 | 174.387,20 | 671.473,30 | 304.732,40 | 190.528,96 | 181.794,75 | 191.000,51 | 2.414.380,39 | 2.385.000,00 |
| Receita Patrimonial | 36.345,70 | 47.419,50 | 44.390,57 | 32.679,04 | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 471.686,17 | 362.375,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 36.345,70 | 47.419,50 | 44.390,57 | 32.679,04 | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 471.686,17 | 362.375,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 29.327,93 | 36.034,01 | 46.865,69 | 27.931,12 | 31.769,94 | 21.526,40 | 37.545,36 | 262.689,53 | 31.633,31 | 20.055,61 | 15.224,05 | 111.411,27 | 672.014,22 | 425.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.282.371,76 | 5.861.251,01 | 5.088.540,55 | 4.751.379,50 | 6.845.200,78 | 4.960.490,94 | 5.891.363,87 | 9.994.910,49 | 6.778.226,16 | 7.565.443,03 | 5.897.825,98 | 5.246.230,48 | 72.763.234,55 | 69.081.765,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.017.296,92 | 1.033.747,24 | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 1.392.127,83 | 933.651,25 | 1.269.149,24 | 2.043.803,18 | 1.297.044,09 | 1.630.772,97 | 15.811.394,52 | 19.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.054.928,58 | 2.106.132,06 | 1.989.417,87 | 1.542.999,14 | 2.834.951,69 | 2.235.973,61 | 2.419.136,50 | 2.423.963,00 | 2.112.651,29 | 2.606.984,80 | 2.094.777,18 | 1.752.649,61 | 26.184.565,33 | 24.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 27.977,26 | 58.220,46 | 88.356,15 | 53.099,56 | 37.417,80 | 34.761,13 | 33.975,68 | 36.383,85 | 18.152,92 | 11.066,07 | 34.172,07 | 28.211,92 | 455.734,87 | 600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 62.127,71 | 106.906,24 | 208.568,47 | 69.367,09 | 76.741,77 | 49.158,73 | 329.339,29 | 3.568.907,31 | 1.013.494,12 | 989.525,44 | 742.376,95 | 136.839,17 | 7.353.352,29 | 6.000.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 586.392,25 | 611.474,61 | 620.969,48 | 518.793,99 | 697.547,70 | 606.033,25 | 616.065,69 | 690.274,51 | 597.669,37 | 693.345,25 | 711.421,82 | 609.467,69 | 7.559.375,61 | 7.125.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 533.649,04 | 1.944.770,40 | 852.637,38 | 1.212.642,69 | 1.774.901,75 | 937.570,72 | 900.698,88 | 2.247.730,57 | 1.767.109,22 | 1.220.778,29 | 818.033,87 | 1.088.289,12 | 15.398.811,93 | 12.256.765,00 |
| Outras Receitas Correntes | 19.757,15 | 10.236,16 | 108.949,21 | 8.195,72 | 8.450,37 | 8.960,00 | 8.705,02 | 712.907,15 | 93.029,62 | 67.408,48 | 77.980,96 | 261.834,60 | 1.386.414,44 | 3.058.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 756.787,25 | 748.748,56 | 802.414,13 | 642.299,95 | 856.902,81 | 784.995,92 | 886.431,75 | 2.036.489,86 | 1.174.672,62 | 1.179.262,69 | 978.193,37 | 874.093,91 | 11.721.292,82 | 11.802.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 124.066,66 | 87.747,65 | 78.898,25 | 38.311,54 | 97.934,61 | 100.854,39 | 152.289,95 | 642.287,63 | 272.187,33 | 165.057,39 | 144.519,43 | 162.974,27 | 2.067.129,10 | 2.035.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 254,65 | | 509,30 | | 254,65 | 764,28 | 509,30 | 254,65 | 19.795,89 | 6.198,81 | | 1.425,04 | 29.966,57 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | 2.598,36 | | | 2.598,66 | | | | | 5.165,02 | 47.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 632.465,94 | 661.000,91 | 723.006,58 | 603.988,41 | 756.115,19 | 683.377,25 | 733.632,50 | 1.391.380,92 | 882.689,40 | 1.008.006,49 | 833.673,94 | 709.694,60 | 9.619.032,13 | 9.720.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.139.685,75 | 6.572.802,08 | 5.480.818,71 | 5.861.354,86 | 8.043.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 12.505.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.960.620,72 | 6.893.989,91 | 92.121.785,20 | 82.087.640,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | 200.000,00 | | | 990.000,00 | | | | 349.860,00 | 1.539.860,00 | 367.860,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.139.685,75 | 6.572.802,08 | 5.480.818,71 | 5.861.354,86 | 7.843.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 11.515.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.960.620,72 | 6.544.129,91 | 90.581.925,20 | 81.719.780,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 94.116,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 607.720,00 | 592.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 5.094.145,75 | 6.527.262,08 | 5.435.278,71 | 5.815.814,86 | 7.798.342,80 | 5.995.249,18 | 8.021.090,98 | 11.469.997,05 | 9.060.438,46 | 10.655.578,70 | 7.908.748,72 | 6.492.257,91 | 89.974.205,20 | 81.127.780,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.660.000,00 | 435.285,69 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.327.000,00 | 215.917,76 |
| Ativo | 1.327.000,00 | 215.917,76 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.313.000,00 | 218.848,70 |
| Ativo | 1.313.000,00 | 218.848,70 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 20.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 519,23 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 519,23 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.660.000,00 | 435.285,69 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 132.499,36 | 132.499,36 | 66.511,72 | |
| Aposentadorias | | 111.426,36 | 111.426,36 | 56.785,72 | |
| Pensões por Morte | | 21.073,00 | 21.073,00 | 9.726,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.045.000,00 | 132.499,36 | 132.499,36 | 66.511,72 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.615.000,00 | 302.786,33 | 302.786,33 | 368.773,97 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 423.172,79 |
| Investimentos e Aplicações | 31.690.233,44 |
| Outros Bens e Direitos | 2.773.505,43 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 4.590.000,00 | 254.216,11 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 708.000,00 | 91.575,94 |
| Ativo | 708.000,00 | 90.341,48 |
| Inativo | | 1.234,46 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.247.000,00 | 161.734,36 |
| Ativo | 1.247.000,00 | 161.734,36 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 2.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 905,81 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 905,81 |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 4.590.000,00 | 254.216,11 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 667.847,44 | 667.847,44 | 328.788,03 | |
| Aposentadorias | | 581.487,62 | 581.487,62 | 285.366,41 | |
| Pensões por Morte | | 86.359,82 | 86.359,82 | 43.421,62 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 4.520.000,00 | 667.847,44 | 667.847,44 | 328.788,03 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 70.000,00 | -413.631,33 | -413.631,33 | -74.571,92 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 420.444,23 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 548.514,18 |
| Investimentos e Aplicações | 18.432,90 |
| Outros Bens e Direitos | 704.994,86 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 535.000,00 | 78.752,95 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 535.000,00 | 78.752,95 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 493.000,00 | 86.344,82 | 28.622,52 | 14.584,26 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.000,00 | 1.172,64 | 195,44 | 97,72 | |
| Demais Despesas Correntes | 487.000,00 | 85.172,18 | 28.427,08 | 14.486,54 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 13.000,00 | 139,46 | 23,24 | 11,62 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 506.000,00 | 86.484,28 | 28.645,76 | 14.595,88 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 29.000,00 | -7.731,33 | 50.107,19 | 64.157,07 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 28.912,90 |
| Investimentos e Aplicações | 1.747.700,62 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 79.454.640,00 | 14.554.610,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.577.500,00 | 4.521.551,13 |
| IPTU | 641.000,00 | 42.318,33 |
| ISS | 11.150.000,00 | 3.037.488,66 |
| ITBI | 3.310.000,00 | 1.117.738,53 |
| IRRF | 3.050.000,00 | 269.540,35 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 426.500,00 | 54.465,26 |
| Contribuições | 350.000,00 | 65.301,56 |
| Receita Patrimonial | 315.375,00 | 102.044,18 |
| Aplicações Financeiras (II) | 315.375,00 | 102.044,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 59.361.765,00 | 9.400.687,92 |
| Cota-Parte do FPM | 15.400.000,00 | 2.342.253,73 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.200.000,00 | 3.077.941,46 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 49.907,31 |
| Cota-Parte do ITR | 4.800.000,00 | 703.372,92 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | 7.125.000,00 | 1.320.889,51 |
| Outras Transferências Correntes | 12.356.765,00 | 1.906.322,99 |
| Demais Receitas Correntes | 850.000,00 | 465.025,84 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 850.000,00 | 465.025,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 79.139.265,00 | 14.452.566,45 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 7.738.000,00 | 768.254,75 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 47.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 175.000,00 | 350.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 175.000,00 | 350.000,00 |
| Convênios | | |
| Outras Transferências de Capital | 175.000,00 | 350.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 175.000,00 | 350.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 87.052.265,00 | 15.570.821,20 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 79.314.265,00 | 14.802.566,45 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 72.962.067,80 | 18.155.929,86 | 14.628.883,12 | 13.023.242,24 | 663.045,79 | 257.322,45 | 249.822,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 33.488.100,00 | 5.302.503,04 | 5.298.699,42 | 4.919.207,61 | 591.273,45 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 39.458.967,80 | 12.853.426,82 | 9.330.183,70 | 8.104.034,63 | 71.772,34 | 257.322,45 | 249.822,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 72.947.067,80 | 18.155.929,86 | 14.628.883,12 | 13.023.242,24 | 663.045,79 | 257.322,45 | 249.822,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.058.000,00 | 886.691,62 | 828.969,32 | 409.884,01 | 14.189,64 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.868.228,74 | 1.211.798,23 | 1.156.272,83 | 444.912,83 | 350.000,00 | 129.736,86 | 129.736,86 |
| Investimentos | 4.668.228,74 | 1.041.644,98 | 1.016.444,98 | 305.084,98 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.200.000,00 | 170.153,25 | 139.827,85 | 139.827,85 | | 29.792,87 | 29.792,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 4.668.228,74 | 1.041.644,98 | 1.016.444,98 | 305.084,98 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.464.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 13.000,00 | 139,46 | 23,24 | 11,62 | 11,74 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 86.150.296,54 | 20.084.405,92 | 16.474.320,66 | 13.738.222,85 | 1.027.247,17 | 357.266,44 | 349.766,44 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 80.079.296,54 | 19.197.574,84 | 15.645.328,10 | 13.328.327,22 | 1.013.045,79 | 357.266,44 | 349.766,44 |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30

Página 26 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 455.584,74 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 111.427,00 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 102.044,18 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 213.471,18 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre 2026 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.044.331,29 | 1.811.046,21 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.523.135,66 | 6.418.878,31 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.523.135,66 | 6.418.878,31 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.792.731,15 | 6.760.428,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.013.797,18 | 8.231,39 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 255.798,31 | 333.319,04 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3.478.804,37 | -4.607.832,10 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 1.129.027,73 |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.005.565,79 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 123.461,94 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 21.417,76 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 950.656,54 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 950.656,54 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 414,56 | 616,814,16 | 616,551,66 | | 677,06 | 153,74 | 394,895,41 | 387,059,31 | 379,559,31 | | 15,489,84 | 16,166,90 |
| PODER EXECUTIVO | 414,56 | 616,814,16 | 616,551,66 | | 677,06 | 153,74 | 394,895,41 | 387,059,31 | 379,559,31 | | 15,489,84 | 16,166,90 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410,695,51 | 410,695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.145,95 | 1.027.509,67 | 1.027.247,17 | | 1.408,45 | 153,74 | 394.895,44 | 387.059,31 | 379.559,31 | | 15.489,87 | 16.898,32 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410,695,51 | 410,695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER EXECUTIVO | 731,39 | 410,695,51 | 410,695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 86.171.780,00 |
| Previsão Atualizada | 87.414.640,00 |
| Receitas Realizadas | 15.672.865,38 |
| Déficit Orçamentário | 941.283,13 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 950.656,54 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 86.171.780,00 |
| Dotação Atualizada | 88.365.296,54 |
| Despesas Empenhadas | 20.254.559,17 |
| Despesas Liquidadas | 16.614.148,51 |
| Despesas Pagas | 13.878.050,70 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 20.254.559,17 |
| Despesas Liquidadas | 16.614.148,51 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 92.121.785,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 90.581.925,20 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 89.974.205,20 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 435.285,69 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 132.499,36 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 132.499,36 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 66.511,72 |
| Resultado Previdenciário | 302.786,33 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 254.216,11 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 667.847,44 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 667.847,44 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 328.788,03 |
| Resultado Previdenciário | -413.631,33 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 111.427,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 1.129.027,73 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.247,17 | 1.408,45 |
| Poder Executivo | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.247,17 | 1.408,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 395.049,18 | 0,00 | 379.559,31 | 15.489,87 |
| Poder Executivo | 395.049,18 | 0,00 | 379.559,31 | 15.489,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.423.704,80 | 0,00 | 1.406.806,48 | 16.898,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 25/09/2026 11:50:30 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118<br>Date: 2026.09.25 11:51:02 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO-2º BIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.101.780,00 | 87.711.824,37 | 16.677.991,41 | 19,01 | 31.891.520,78 | 36,36 | 55.820.303,59 |
| RECEITAS CORRENTES | 83.101.780,00 | 87.536.824,37 | 14.028.610,41 | 16,03 | 28.892.139,78 | 33,01 | 58.644.684,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.577.500,00 | 18.577.500,00 | 3.422.258,61 | 18,42 | 7.943.809,74 | 42,76 | 10.633.690,26 |
| Impostos | 18.164.000,00 | 18.164.000,00 | 3.386.043,65 | 18,64 | 7.853.129,52 | 43,23 | 10.310.870,48 |
| Taxas | 413.500,00 | 413.500,00 | 36.214,96 | 8,76 | 90.680,22 | 21,93 | 322.819,78 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.385.000,00 | 2.385.000,00 | 198.264,41 | 8,31 | 571.059,67 | 23,94 | 1.813.940,33 |
| Contribuições Sociais | 2.035.000,00 | 2.035.000,00 | 134.825,99 | 6,63 | 442.319,69 | 21,74 | 1.592.680,31 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 63.438,42 | 18,13 | 128.739,98 | 36,78 | 221.260,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 362.375,00 | 2.179.559,37 | 134.834,23 | 6,19 | 236.878,41 | 10,87 | 1.942.680,96 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 362.375,00 | 2.179.559,37 | 134.834,23 | 6,19 | 236.878,41 | 10,87 | 1.942.680,96 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 425.000,00 | 425.000,00 | 46.264,54 | 10,89 | 172.899,86 | 40,68 | 252.100,14 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 425.000,00 | 425.000,00 | 46.264,54 | 10,89 | 172.899,86 | 40,68 | 252.100,14 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.293.905,00 | 60.911.765,00 | 9.805.418,09 | 16,10 | 19.206.106,01 | 31,53 | 41.705.658,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.870.755,00 | 28.238.615,00 | 3.035.176,18 | 10,75 | 7.480.588,43 | 26,49 | 20.758.026,57 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.663.150,00 | 25.913.150,00 | 5.436.560,37 | 20,98 | 9.187.454,76 | 35,45 | 16.725.695,24 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.760.000,00 | 6.760.000,00 | 1.333.681,54 | 19,73 | 2.538.062,82 | 37,55 | 4.221.937,18 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.058.000,00 | 3.058.000,00 | 421.570,53 | 13,79 | 761.386,09 | 24,90 | 2.296.613,91 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 115.000,00 | 115.000,00 | 387.857,12 | 337,27 | 524.497,67 | 456,08 | -409.497,67 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 310.000,00 | 310.000,00 | 31.301,99 | 10,10 | 233.051,96 | 75,18 | 76.948,04 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 2.633.000,00 | 2.411,42 | 0,09 | 3.836,46 | 0,15 | 2.629.163,54 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 175.000,00 | 2.649.381,00 | 1.513,93 | 2.999.381,00 | 1.713,93 | -2.824.381,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 175.000,00 | 2.649.381,00 | 1.513,93 | 2.999.381,00 | 1.713,93 | -2.824.381,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | 399.381,00 | | 399.381,00 | | -399.381,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 175.000,00 | 2.250.000,00 | 1.285,71 | 2.600.000,00 | 1.485,71 | -2.425.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 240.017,34 | 7,82 | 699.353,35 | 22,78 | 2.370.646,65 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 90.781.824,37 | 16.918.008,75 | 18,64 | 32.590.874,13 | 35,90 | 58.190.950,24 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 86.171.780,00 | 90.781.824,37 | 16.918.008,75 | 18,64 | 32.590.874,13 | 35,90 | 58.190.950,24 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 203.781,07 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 86.171.780,00 | 90.781.824,37 | 16.918.008,75 | 18,64 | 32.794.655,20 | 36,12 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.545.707,78 | | | 1.545.707,78 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.545.707,78 | | | 1.545.707,78 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 81.074.780,00 | 87.230.532,15 | 13.665.538,86 | 33.511.823,81 | 53.718.708,34 | 15.781.950,83 | 31.987.825,12 | 55.242.707,03 | 29.048.028,99 | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 73.320.280,00 | 75.836.693,92 | 13.164.760,47 | 31.799.107,73 | 44.037.586,19 | 15.240.693,80 | 30.290.272,02 | 45.546.421,90 | 27.407.723,51 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.947.100,00 | 34.078.126,12 | 5.545.233,35 | 11.240.981,61 | 22.837.144,51 | 5.549.232,41 | 11.240.199,85 | 22.837.926,27 | 10.599.606,99 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.358.180,00 | 41.743.567,80 | 7.619.527,12 | 20.558.126,12 | 21.185.441,68 | 9.691.461,39 | 19.050.072,17 | 22.693.495,63 | 16.808.116,52 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.290.500,00 | 9.337.738,23 | 500.778,39 | 1.712.716,08 | 7.625.022,15 | 541.257,03 | 1.697.553,10 | 7.640.185,13 | 1.640.305,48 | |
| INVESTIMENTOS | 3.090.500,00 | 7.137.738,23 | 373.509,90 | 1.415.294,34 | 5.722.443,89 | 383.663,14 | 1.400.131,36 | 5.737.606,87 | 1.342.883,74 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 127.268,49 | 297.421,74 | 1.902.578,26 | 157.593,89 | 297.421,74 | 1.902.578,26 | 297.421,74 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.464.000,00 | 2.056.100,00 | | | 2.056.100,00 | | | 2.056.100,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 4.290.169,92 | 386.539,53 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 86.171.780,00 | 92.327.532,15 | 14.075.062,30 | 34.329.621,47 | 57.997.910,68 | 16.180.506,69 | 32.794.655,20 | 59.532.876,95 | 29.434.568,52 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 86.171.780,00 | 92.327.532,15 | 14.075.062,30 | 34.329.621,47 | 57.997.910,68 | 16.180.506,69 | 32.794.655,20 | 59.532.876,95 | 29.434.568,52 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 3.156.305,61 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 86.171.780,00 | 92.327.532,15 | 14.075.062,30 | 34.329.621,47 | | 16.180.506,69 | 32.794.655,20 | | 32.590.874,13 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 240.017,34 | 7,82 | 699.353,35 | 22,78 | | 2.370.646,65 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 240.017,34 | 7,82 | 699.353,35 | 22,78 | | 2.370.646,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 240.017,34 | 7,82 | 699.353,35 | 22,78 | | 2.370.646,65 |
| Contribuições Sociais | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 240.017,34 | 7,82 | 699.353,35 | 22,78 | | 2.370.646,65 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24 Página 3 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 4.290.169,92 | 386.539,53 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 4.290.169,92 | 386.539,53 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 4.290.169,92 | 386.539,53 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.074.780,00 | 87.230.532,15 | 13.665.538,86 | 33.511.823,81 | 97,62 | 53.718.708,34 | 15.781.950,83 | 31.987.825,12 | 97,54 | 55.242.707,03 | |
| Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 783.354,57 | 1.318.084,02 | 3,84 | 2.347.715,98 | 663.354,57 | 1.198.084,02 | 3,65 | 2.467.715,98 | |
| Ação Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 783.354,57 | 1.318.084,02 | 3,84 | 2.347.715,98 | 663.354,57 | 1.198.084,02 | 3,65 | 2.467.715,98 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.182.000,00 | 7.253.800,00 | 1.308.158,55 | 3.186.366,83 | 9,28 | 4.067.433,17 | 1.444.503,70 | 3.164.421,61 | 9,65 | 4.089.378,39 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 5.360.000,00 | 5.431.800,00 | 1.036.601,42 | 2.567.398,01 | 7,48 | 2.864.401,99 | 1.165.461,22 | 2.545.452,97 | 7,76 | 2.886.347,03 | |
| Administração Financeira | 1.511.000,00 | 1.511.000,00 | 243.188,60 | 565.572,71 | 1,65 | 945.427,29 | 250.673,95 | 565.572,53 | 1,72 | 945.427,47 | |
| Controle Interno | 311.000,00 | 311.000,00 | 28.368,53 | 53.396,11 | 0,16 | 257.603,89 | 28.368,53 | 53.396,11 | 0,16 | 257.603,89 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.923.120,00 | 3.923.120,00 | 577.100,03 | 1.262.776,66 | 3,68 | 2.660.343,34 | 593.957,66 | 1.195.272,71 | 3,64 | 2.727.847,29 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 405.000,00 | 405.000,00 | 58.798,28 | 118.076,24 | 0,34 | 286.923,76 | 58.500,43 | 112.859,18 | 0,34 | 292.140,82 | |
| Assistência Comunitária | 3.057.120,00 | 3.057.120,00 | 434.535,33 | 935.873,60 | 2,73 | 2.121.246,40 | 451.762,84 | 914.053,56 | 2,79 | 2.143.066,44 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 461.000,00 | 461.000,00 | 83.766,42 | 208.826,82 | 0,61 | 252.173,18 | 83.694,39 | 168.359,97 | 0,51 | 292.640,03 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 833.199,30 | 1.720.030,38 | 5,01 | 4.349.969,62 | 860.520,06 | 1.689.512,62 | 5,15 | 4.380.487,38 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 833.199,30 | 1.720.030,38 | 5,01 | 4.349.969,62 | 860.520,06 | 1.689.512,62 | 5,15 | 4.380.487,38 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 19.328.640,00 | 22.183.831,00 | 3.257.822,34 | 7.858.801,24 | 22,89 | 14.325.029,76 | 4.011.145,99 | 7.691.964,03 | 23,45 | 14.491.866,97 | |
| Atenção Básica | 6.288.490,00 | 6.691.590,00 | 701.660,98 | 2.097.413,91 | 6,11 | 4.594.176,09 | 829.138,53 | 2.034.676,60 | 6,20 | 4.656.913,40 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.298.150,00 | 14.750.241,00 | 2.473.610,95 | 5.637.384,10 | 16,42 | 9.112.856,90 | 3.098.817,91 | 5.533.284,20 | 16,87 | 9.216.956,80 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 580.000,00 | 580.000,00 | 80.020,81 | 114.476,81 | 0,33 | 465.523,19 | 80.659,95 | 114.476,81 | 0,35 | 465.523,19 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.529,60 | 9.526,42 | 0,03 | 140.473,58 | 2.529,60 | 9.526,42 | 0,03 | 140.473,58 | |
| Alimentação e Nutrição | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 16.000.145,00 | 16.252.611,12 | 3.149.348,42 | 6.607.639,06 | 19,25 | 9.644.972,06 | 3.185.313,35 | 6.359.949,44 | 19,39 | 9.892.661,68 | |
| Ensino Fundamental | 8.552.000,00 | 8.564.466,12 | 1.583.541,49 | 3.398.874,03 | 9,90 | 5.165.592,09 | 1.615.452,05 | 3.267.981,10 | 9,96 | 5.296.485,02 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.124.000,00 | 2.069.000,00 | 302.731,55 | 575.476,98 | 1,68 | 1.493.523,02 | 253.443,52 | 510.002,95 | 1,56 | 1.558.997,05 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.481.000,00 | 4.821.000,00 | 1.089.533,83 | 2.331.534,68 | 6,79 | 2.489.465,32 | 1.184.991,23 | 2.322.327,02 | 7,08 | 2.498.672,98 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 843.145,00 | 798.145,00 | 173.541,55 | 301.753,37 | 0,88 | 496.391,63 | 131.426,55 | 259.638,37 | 0,79 | 538.506,63 | |
| Cultura | 1.019.075,00 | 1.131.246,77 | 9.586,24 | 883.876,35 | 2,57 | 247.370,42 | 509.586,24 | 883.876,35 | 2,70 | 247.370,42 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.019.075,00 | 1.131.246,77 | 9.586,24 | 883.876,35 | 2,57 | 247.370,42 | 509.586,24 | 883.876,35 | 2,70 | 247.370,42 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 11.155.000,00 | 13.749.307,23 | 2.465.344,33 | 6.162.738,29 | 17,95 | 7.586.568,94 | 3.005.458,24 | 5.899.947,96 | 17,99 | 7.849.359,27 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 15.400,00 | 6.850,00 | 15.350,00 | 0,04 | 50,00 | 6.850,00 | 15.350,00 | 0,05 | 50,00 | |
| Serviços Urbanos | 7.420.000,00 | 9.764.307,23 | 1.854.987,96 | 4.139.883,37 | 12,06 | 5.624.423,86 | 2.205.298,59 | 3.902.308,32 | 11,90 | 5.861.998,91 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.725.000,00 | 3.969.600,00 | 603.506,37 | 2.007.504,92 | 5,85 | 1.962.095,08 | 793.309,65 | 1.982.289,64 | 6,04 | 1.987.310,36 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 206.569,91 | 550.301,77 | 1,60 | 479.698,23 | 244.586,88 | 547.014,04 | 1,67 | 482.985,96 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 206.569,91 | 550.301,77 | 1,60 | 479.698,23 | 244.586,88 | 547.014,04 | 1,67 | 482.985,96 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.315.000,00 | 1.315.000,00 | 323.132,59 | 838.161,93 | 2,44 | 476.838,07 | 272.839,08 | 757.895,15 | 2,31 | 557.104,85 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Controle Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 1.311.000,00 | 1.311.000,00 | 323.132,59 | 838.161,93 | 2,44 | 472.838,07 | 272.839,08 | 757.895,15 | 2,31 | 553.104,85 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.418.000,00 | 1.945.916,03 | 254.398,32 | 1.394.532,75 | 4,06 | 551.383,28 | 332.739,14 | 1.342.710,98 | 4,09 | 603.205,05 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 308.000,00 | 890.916,03 | 20.854,20 | 741.681,71 | 2,16 | 149.234,32 | 27.758,40 | 727.837,71 | 2,22 | 163.078,32 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.110.000,00 | 1.055.000,00 | 233.544,12 | 652.851,04 | 1,90 | 402.148,96 | 304.980,74 | 614.873,27 | 1,87 | 440.126,73 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 813.000,00 | 813.000,00 | 2.210,50 | 2.210,50 | 0,01 | 810.789,50 | 2.210,50 | 2.210,50 | 0,01 | 810.789,50 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 813.000,00 | 813.000,00 | 2.210,50 | 2.210,50 | 0,01 | 810.789,50 | 2.210,50 | 2.210,50 | 0,01 | 810.789,50 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24 Página 9 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 80.000,00 | 112.432,00 | 0,33 | 1.717.568,00 | 0,00 | 23.557,96 | 0,07 | 1.806.442,04 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 80.000,00 | 112.432,00 | 0,33 | 1.717.568,00 | 0,00 | 23.557,96 | 0,07 | 1.806.442,04 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 746.000,00 | 895.800,00 | 288.045,27 | 494.076,77 | 1,44 | 401.723,23 | 304.411,23 | 474.905,36 | 1,45 | 420.894,64 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 746.000,00 | 895.800,00 | 288.045,27 | 494.076,77 | 1,44 | 401.723,23 | 304.411,23 | 474.905,36 | 1,45 | 420.894,64 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.115.000,00 | 3.115.000,00 | 127.268,49 | 1.119.795,26 | 3,26 | 1.995.204,74 | 351.324,19 | 756.502,39 | 2,31 | 2.358.497,61 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.415.000,00 | 2.415.000,00 | 127.268,49 | 419.795,26 | 1,22 | 1.995.204,74 | 204.662,94 | 419.795,26 | 1,28 | 1.995.204,74 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 2,04 | 0,00 | 146.661,25 | 336.707,13 | 1,03 | 363.292,87 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.464.000,00 | 2.056.100,00 | | | | 2.056.100,00 | | | | 2.056.100,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 2,38 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 2,46 | 4.290.169,92 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 92.327.532,15 | 14.075.062,30 | 34.329.621,47 | 100,00 | 57.997.910,68 | 16.180.506,69 | 32.794.655,20 | 100,00 | 59.532.876,95 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 5.097.000,00 | 409.523,44 | 817.797,66 | 2,38 | 4.279.202,34 | 398.555,86 | 806.830,08 | 2,46 | 4.290.169,92 | |
| Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.465,94 | 6.487,32 | 0,02 | 28.512,68 | 4.465,94 | 6.487,32 | 0,02 | 28.512,68 | |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.465,94 | 6.487,32 | 0,02 | 28.512,68 | 4.465,94 | 6.487,32 | 0,02 | 28.512,68 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 516.000,00 | 516.000,00 | 39.976,25 | 82.108,47 | 0,24 | 433.891,53 | 38.546,57 | 80.678,79 | 0,25 | 435.321,21 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 501.000,00 | 501.000,00 | 37.312,39 | 76.780,75 | 0,22 | 424.219,25 | 35.882,71 | 75.351,07 | 0,23 | 425.648,93 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.663,86 | 5.327,72 | 0,02 | 9.672,28 | 2.663,86 | 5.327,72 | 0,02 | 9.672,28 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 402.000,00 | 402.000,00 | 22.095,82 | 42.282,60 | 0,12 | 359.717,40 | 20.904,90 | 41.091,68 | 0,13 | 360.908,32 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 400.000,00 | 400.000,00 | 22.095,82 | 42.282,60 | 0,12 | 357.717,40 | 20.904,90 | 41.091,68 | 0,13 | 358.908,32 | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 751.000,00 | 751.000,00 | 74.465,29 | 148.558,90 | 0,43 | 602.441,10 | 74.465,29 | 148.558,90 | 0,45 | 602.441,10 | |
| Atenção Básica | 743.000,00 | 743.000,00 | 74.465,29 | 148.558,90 | 0,43 | 594.441,10 | 74.465,29 | 148.558,90 | 0,45 | 594.441,10 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.531.000,00 | 2.531.000,00 | 213.232,86 | 421.314,49 | 1,23 | 2.109.685,51 | 206.320,79 | 414.402,42 | 1,26 | 2.116.597,58 | |
| Ensino Fundamental | 1.813.000,00 | 1.813.000,00 | 166.533,64 | 341.052,67 | 0,99 | 1.471.947,33 | 166.533,64 | 341.052,67 | 1,04 | 1.471.947,33 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.000,00 | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 700.000,00 | 700.000,00 | 46.699,22 | 80.261,82 | 0,23 | 619.738,18 | 39.787,15 | 73.349,75 | 0,22 | 626.650,25 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 650.000,00 | 650.000,00 | 46.290,30 | 92.710,02 | 0,27 | 557.289,98 | 45.378,60 | 91.798,32 | 0,28 | 558.201,68 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 200.000,00 | 200.000,00 | 14.408,41 | 28.539,23 | 0,08 | 171.460,77 | 14.408,41 | 28.539,23 | 0,09 | 171.460,77 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 450.000,00 | 450.000,00 | 31.881,89 | 64.170,79 | 0,19 | 385.829,21 | 30.970,19 | 63.259,09 | 0,19 | 386.740,91 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 15.000,00 | 15.000,00 | 923,15 | 1.846,31 | 0,01 | 13.153,69 | 923,15 | 1.846,31 | 0,01 | 13.153,69 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.000,00 | 15.000,00 | 923,15 | 1.846,31 | 0,01 | 13.153,69 | 923,15 | 1.846,31 | 0,01 | 13.153,69 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 150.000,00 | 150.000,00 | 3.585,59 | 12.835,18 | 0,04 | 137.164,82 | 3.585,59 | 12.835,18 | 0,04 | 137.164,82 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 150.000,00 | 150.000,00 | 3.585,59 | 12.835,18 | 0,04 | 137.164,82 | 3.585,59 | 12.835,18 | 0,04 | 137.164,82 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.023,36 | 5.992,21 | 0,02 | 9.007,79 | 2.500,15 | 5.469,00 | 0,02 | 9.531,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.023,36 | 5.992,21 | 0,02 | 9.007,79 | 2.500,15 | 5.469,00 | 0,02 | 9.531,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 13 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.464,88 | 3.662,16 | 0,01 | 26.337,84 | 1.464,88 | 3.662,16 | 0,01 | 26.337,84 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.464,88 | 3.662,16 | 0,01 | 26.337,84 | 1.464,88 | 3.662,16 | 0,01 | 26.337,84 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24

Página 14 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2026 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.283.232,84 | 6.503.654,81 | 8.900.785,61 | 6.625.785,10 | 8.953.062,73 | 14.542.026,91 | 10.280.851,08 | 11.928.957,39 | 8.638.814,09 | 7.768.063,82 | 6.339.143,94 | 8.946.024,44 | 106.110.222,76 | 97.256.824,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 896.084,87 | 1.616.206,59 | 1.852.514,66 | 1.678.602,04 | 3.016.214,77 | 2.862.371,85 | 3.037.954,10 | 4.037.259,99 | 2.612.604,51 | 1.908.946,62 | 917.867,79 | 2.504.398,82 | 26.931.018,61 | 18.577.500,00 |
| IPTU | 34.362,00 | 38.813,78 | 33.179,91 | 28.076,00 | 25.686,45 | 25.393,00 | 37.490,55 | 19.226,58 | 23.604,87 | 18.713,46 | 114.029,43 | 115.827,93 | 514.403,96 | 641.000,00 |
| ISS | 521.224,31 | 966.979,32 | 1.471.479,35 | 1.429.257,21 | 2.734.337,79 | 2.475.928,61 | 2.955.879,47 | 3.045.187,38 | 1.783.137,31 | 1.254.351,35 | 594.715,19 | 859.404,22 | 19.191.881,51 | 11.150.000,00 |
| ITBI | 134.421,64 | 445.101,43 | 144.600,00 | 18.800,00 | 56.663,15 | 161.820,81 | 753.365,81 | 730.529,78 | 659.361,11 | 457.777,42 | 48.480,00 | 1.349.293,47 | 4.960.814,62 | 3.310.000,00 |
| IRRF | 178.049,04 | 159.807,51 | 191.279,58 | 194.671,59 | 194.016,76 | 189.161,48 | 186.204,89 | 237.489,80 | 112.040,89 | 157.499,46 | 146.956,54 | 154.367,70 | 2.101.345,24 | 3.050.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.027,88 | 5.504,55 | 11.975,82 | 7.797,24 | 5.510,62 | 10.067,95 | 5.213,38 | 4.826,45 | 33.860,33 | 20.694,93 | 13.686,63 | 25.497,50 | 162.573,28 | 426.500,00 |
| Contribuições | 108.401,95 | 67.262,84 | 126.468,89 | 129.639,42 | 174.387,20 | 671.473,30 | 304.732,40 | 190.528,96 | 181.794,75 | 191.000,51 | 100.131,69 | 98.132,72 | 2.343.952,63 | 2.385.000,00 |
| Receita Patrimonial | 44.390,57 | 32.679,04 | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 69.413,41 | 65.420,82 | 522.755,20 | 2.179.559,37 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 44.390,57 | 32.679,04 | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 69.413,41 | 65.420,82 | 522.755,20 | 2.179.559,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 46.865,69 | 27.931,12 | 31.769,94 | 21.526,40 | 37.545,36 | 262.689,53 | 31.633,31 | 20.055,61 | 15.224,05 | 111.411,27 | 23.126,35 | 23.138,19 | 652.916,82 | 425.000,00 |
| Transferências Correntes | 5.088.540,55 | 4.751.379,50 | 6.845.200,78 | 4.960.490,94 | 5.691.363,87 | 9.994.910,49 | 6.778.226,16 | 7.565.443,03 | 5.697.825,98 | 5.246.230,48 | 5.340.371,70 | 5.921.604,36 | 73.881.587,84 | 70.831.765,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 1.392.127,83 | 933.651,25 | 1.269.149,24 | 2.043.803,18 | 1.297.044,09 | 1.630.772,97 | 987.531,75 | 1.162.722,71 | 15.910.604,82 | 19.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.399.417,87 | 1.542.999,14 | 2.834.951,69 | 2.035.973,61 | 2.419.136,90 | 2.423.963,00 | 2.112.651,29 | 2.606.984,80 | 2.094.777,18 | 1.752.649,61 | 2.410.902,06 | 2.114.114,07 | 26.548.520,82 | 24.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 88.356,15 | 53.099,56 | 37.417,80 | 34.761,13 | 33.975,68 | 30.383,85 | 18.152,92 | 11.006,07 | 34.172,07 | 28.211,92 | 78.236,61 | 66.692,65 | 514.466,41 | 600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 208.568,47 | 69.367,09 | 76.741,77 | 49.158,73 | 329.339,29 | 3.568.907,31 | 1.013.494,12 | 989.525,44 | 742.376,95 | 136.839,17 | 373.653,87 | 88.937,64 | 7.646.909,85 | 6.000.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 620.869,48 | 518.793,99 | 697.547,70 | 606.033,25 | 616.085,69 | 690.274,51 | 597.869,37 | 693.345,25 | 711.421,82 | 609.467,69 | 725.181,17 | 677.452,39 | 7.764.142,31 | 7.125.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 852.637,38 | 1.212.642,69 | 1.774.901,75 | 937.570,72 | 900.698,88 | 2.347.730,57 | 1.767.109,22 | 1.220.778,29 | 818.033,87 | 1.088.289,12 | 764.866,24 | 1.811.684,90 | 15.496.943,63 | 13.906.765,00 |
| Outras Receitas Correntes | 198.949,21 | 8.195,72 | 8.459,37 | 8.960,00 | 9.705,02 | 712.807,15 | 93.029,62 | 67.408,48 | 77.980,96 | 261.834,60 | 88.233,00 | 333.337,53 | 1.777.891,66 | 3.258.000,00 |
| DEDUÇÕES (I) | 802.414,13 | 642.299,95 | 856.902,81 | 784.995,92 | 886.431,75 | 2.036.489,86 | 1.174.272,62 | 1.176.262,69 | 978.193,37 | 874.093,91 | 838.521,98 | 755.273,40 | 11.809.552,39 | 11.802.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 78.898,25 | 38.311,54 | 97.934,61 | 100.854,39 | 152.289,95 | 642.287,63 | 272.187,33 | 165.057,39 | 144.519,43 | 162.974,27 | 67.251,56 | 67.574,43 | 1.990.140,78 | 2.035.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 509,30 | | 254,65 | 764,28 | 509,30 | 254,65 | 19.795,89 | 6.198,81 | | 1.425,04 | 1.205,71 | 1.205,71 | 32.123,34 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | 2.598,36 | | | 2.566,66 | | | | | | | 5.165,02 | 47.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 723.006,58 | 603.988,41 | 756.115,19 | 683.377,25 | 733.632,50 | 1.391.280,92 | 882.289,40 | 1.006.006,49 | 833.673,94 | 709.694,60 | 770.064,71 | 686.493,26 | 9.782.123,25 | 9.720.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.480.818,71 | 5.861.354,86 | 8.043.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 12.505.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.660.620,72 | 6.893.989,91 | 5.700.621,96 | 8.190.751,04 | 94.300.670,37 | 85.454.824,37 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | 200.000,00 | | | 990.000,00 | | | | 349.860,00 | | 0,00 | 1.539.860,00 | 367.860,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.480.818,71 | 5.861.354,86 | 7.843.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 11.515.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.660.620,72 | 6.544.129,91 | 5.700.621,96 | 8.190.751,04 | 92.760.810,37 | 85.086.964,37 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 94.116,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 620.384,00 | 592.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 5.435.278,71 | 5.815.814,86 | 7.798.342,80 | 5.995.249,18 | 8.021.090,98 | 11.469.997,05 | 9.060.438,46 | 10.655.578,70 | 7.608.748,72 | 6.492.257,91 | 5.648.749,96 | 8.138.879,04 | 92.140.426,37 | 84.494.964,37 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.660.000,00 | 641.099,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.327.000,00 | 304.104,86 |
| Ativo | 1.327.000,00 | 304.104,86 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.313.000,00 | 335.946,23 |
| Ativo | 1.313.000,00 | 335.946,23 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 20.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 1.048,39 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 1.048,39 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.660.000,00 | 641.099,48 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 262.139,77 | 262.139,77 | 195.245,00 | |
| Aposentadorias | | 221.614,77 | 221.614,77 | 164.446,00 | |
| Pensões por Morte | | 40.525,00 | 40.525,00 | 30.799,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.045.000,00 | 262.139,77 | 262.139,77 | 195.245,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.615.000,00 | 378.959,71 | 378.959,71 | 445.854,48 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 181.236,68 |
| Investimentos e Aplicações | 32.705.306,73 |
| Outros Bens e Direitos | 2.984.244,96 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 4.590.000,00 | 394.965,18 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 708.000,00 | 138.214,83 |
| Ativo | 708.000,00 | 134.281,82 |
| Inativo | | 3.933,01 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.247.000,00 | 253.962,28 |
| Ativo | 1.247.000,00 | 253.962,28 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 2.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 2.788,07 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 2.788,07 |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 4.590.000,00 | 394.965,18 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 1.364.445,12 | 1.364.445,12 | 1.030.453,67 | |
| Aposentadorias | | 1.193.503,52 | 1.193.503,52 | 899.208,27 | |
| Pensões por Morte | | 170.941,60 | 170.941,60 | 131.245,40 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 4.520.000,00 | 1.364.445,12 | 1.364.445,12 | 1.030.453,67 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 70.000,00 | -969.479,94 | -969.479,94 | -635.488,49 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 668.530,55 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 235.683,93 |
| Investimentos e Aplicações | 18.802,19 |
| Outros Bens e Direitos | 820.049,84 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 535.000,00 | 109.444,84 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 535.000,00 | 109.444,84 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 493.000,00 | 93.306,03 | 62.881,25 | 48.692,99 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.000,00 | 1.172,64 | 390,88 | 293,16 | |
| Demais Despesas Correntes | 487.000,00 | 92.133,39 | 62.490,37 | 48.399,83 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 13.000,00 | 139,46 | 46,48 | 34,86 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 506.000,00 | 93.445,49 | 62.927,73 | 48.727,85 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 29.000,00 | 15.999,35 | 46.517,11 | 60.716,99 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 28.631,31 |
| Investimentos e Aplicações | 1.767.381,40 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 82.821.824,37 | 28.445.983,63 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.577.500,00 | 7.943.809,74 |
| IPTU | 641.000,00 | 272.175,69 |
| ISS | 11.150.000,00 | 4.491.608,07 |
| ITBI | 3.310.000,00 | 2.515.512,00 |
| IRRF | 3.050.000,00 | 570.864,59 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 426.500,00 | 93.649,39 |
| Contribuições | 350.000,00 | 128.739,98 |
| Receita Patrimonial | 2.132.559,37 | 236.878,41 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.132.559,37 | 236.878,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 60.911.765,00 | 19.206.106,01 |
| Cota-Parte do FPM | 15.400.000,00 | 4.062.457,36 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.200.000,00 | 6.697.954,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 165.850,89 |
| Cota-Parte do ITR | 4.800.000,00 | 1.073.446,15 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | 7.125.000,00 | 2.723.523,07 |
| Outras Transferências Correntes | 13.906.765,00 | 4.482.874,13 |
| Demais Receitas Correntes | 850.000,00 | 930.449,49 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 850.000,00 | 930.449,49 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 80.689.265,00 | 28.209.105,22 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 7.738.000,00 | 1.145.509,50 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 47.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 175.000,00 | 2.999.381,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 175.000,00 | 2.999.381,00 |
| Convênios | | |
| Outras Transferências de Capital | 175.000,00 | 2.999.381,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 175.000,00 | 2.999.381,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 88.602.265,00 | 32.353.995,72 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 80.864.265,00 | 31.208.486,22 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 74.875.693,92 | 30.897.014,47 | 29.407.635,96 | 26.519.871,38 | 663.045,79 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 33.619.126,12 | 10.431.021,74 | 10.420.054,16 | 9.760.154,69 | 591.273,45 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 41.241.567,80 | 20.465.992,73 | 18.987.581,80 | 16.759.716,69 | 71.772,34 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 74.860.693,92 | 30.897.014,47 | 29.407.635,96 | 26.519.871,38 | 663.045,79 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.058.000,00 | 1.719.890,92 | 1.689.466,14 | 1.274.391,66 | 14.445,64 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.324.738,23 | 1.712.576,62 | 1.697.506,62 | 1.640.270,62 | 350.000,00 | 129.736,86 | 129.736,86 |
| Investimentos | 7.124.738,23 | 1.415.154,88 | 1.400.084,88 | 1.342.848,88 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.200.000,00 | 297.421,74 | 297.421,74 | 297.421,74 | | 29.792,87 | 29.792,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 7.124.738,23 | 1.415.154,88 | 1.400.084,88 | 1.342.848,88 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 2.056.100,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 13.000,00 | 139,46 | 46,48 | 34,86 | 11,74 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 90.112.532,15 | 34.032.199,73 | 32.497.233,46 | 29.137.146,78 | 1.027.503,17 | 357.266,44 | 357.266,44 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 84.041.532,15 | 32.312.169,35 | 30.807.720,84 | 27.862.720,26 | 1.013.045,79 | 357.266,44 | 357.266,44 |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 1.832.079,33 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 1.975.453,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 236.878,41 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.212.332,14 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre 2026 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.044.331,29 | 1.594.743,16 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.523.135,66 | 8.200.572,91 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.523.135,66 | 8.200.572,91 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.792.731,15 | 8.533.270,44 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.013.797,18 | 731,39 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 255.798,31 | 331.966,14 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3.478.804,37 | -6.605.829,75 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 3.127.025,38 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.013.065,79 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 2.113.959,59 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.877.081,18 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.545.707,78 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.545.707,78 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 414,56 | 616.814,16 | 616.807,66 | | 421,06 | 153,74 | 394.895,41 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,84 | 8.410,90 |
| PODER EXECUTIVO | 414,56 | 616.814,16 | 616.807,66 | | 421,06 | 153,74 | 394.895,41 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,84 | 8.410,90 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.145,95 | 1.027.509,67 | 1.027.503,17 | | 1.152,45 | 153,74 | 394.895,44 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,87 | 9.142,32 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER EXECUTIVO | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 86.171.780,00 |
| Previsão Atualizada | 90.781.824,37 |
| Receitas Realizadas | 32.590.874,13 |
| Déficit Orçamentário | 203.781,07 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.545.707,78 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 86.171.780,00 |
| Dotação Atualizada | 92.327.532,15 |
| Despesas Empenhadas | 34.329.621,47 |
| Despesas Liquidadas | 32.794.655,20 |
| Despesas Pagas | 29.434.568,52 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 34.329.621,47 |
| Despesas Liquidadas | 32.794.655,20 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 94.300.670,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 92.760.810,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 92.140.426,37 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 641.099,48 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 262.139,77 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 262.139,77 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 195.245,00 |
| Resultado Previdenciário | 378.959,71 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 394.965,18 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.364.445,12 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.364.445,12 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.030.453,67 |
| Resultado Previdenciário | -969.479,94 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 1.975.453,73 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 3.127.025,38 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.503,17 | 1.152,45 |
| Poder Executivo | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.503,17 | 1.152,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 395.049,18 | 0,00 | 387.059,31 | 7.989,87 |
| Poder Executivo | 395.049,18 | 0,00 | 387.059,31 | 7.989,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.423.704,80 | 0,00 | 1.414.562,48 | 9.142,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 25/09/2026 12:01:24 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118<br>Date: 2026.09.25 12:02:36 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO-3º BIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 83.101.780,00 | 91.254.981,37 | 18.702.712,76 | 20,50 | 50.594.233,54 | 55,44 | 40.660.747,83 |
| RECEITAS CORRENTES | 83.101.780,00 | 90.680.600,37 | 16.585.521,70 | 18,29 | 45.477.661,48 | 50,15 | 45.202.938,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.577.500,00 | 18.577.500,00 | 3.745.797,25 | 20,16 | 11.689.606,99 | 62,92 | 6.887.893,01 |
| Impostos | 18.164.000,00 | 18.164.000,00 | 3.730.411,33 | 20,54 | 11.583.540,85 | 63,77 | 6.580.459,15 |
| Taxas | 413.500,00 | 413.500,00 | 15.385,92 | 3,72 | 106.066,14 | 25,65 | 307.433,86 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.385.000,00 | 2.385.000,00 | 332.844,50 | 13,96 | 903.904,17 | 37,90 | 1.481.095,83 |
| Contribuições Sociais | 2.035.000,00 | 2.035.000,00 | 269.412,46 | 13,24 | 711.732,15 | 34,97 | 1.323.267,85 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 63.432,04 | 18,12 | 192.172,02 | 54,91 | 157.827,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 362.375,00 | 2.179.559,37 | 146.241,95 | 6,71 | 383.120,36 | 17,58 | 1.796.439,01 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 362.375,00 | 2.179.559,37 | 146.241,95 | 6,71 | 383.120,36 | 17,58 | 1.796.439,01 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 425.000,00 | 425.000,00 | 50.147,81 | 11,80 | 223.047,67 | 52,48 | 201.952,33 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 425.000,00 | 425.000,00 | 50.147,81 | 11,80 | 223.047,67 | 52,48 | 201.952,33 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.293.905,00 | 64.055.541,00 | 12.147.453,39 | 18,96 | 31.353.559,40 | 48,95 | 32.701.981,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.870.755,00 | 31.382.391,00 | 6.365.829,45 | 20,28 | 13.846.417,88 | 44,12 | 17.535.973,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.663.150,00 | 25.913.150,00 | 4.583.396,36 | 17,69 | 13.770.851,12 | 53,14 | 12.142.298,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.760.000,00 | 6.760.000,00 | 1.198.227,58 | 17,73 | 3.736.290,40 | 55,27 | 3.023.709,60 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.058.000,00 | 3.058.000,00 | 163.036,80 | 5,33 | 924.422,89 | 30,23 | 2.133.577,11 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 115.000,00 | 115.000,00 | 133.193,21 | 115,82 | 657.690,88 | 571,91 | -542.690,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 310.000,00 | 310.000,00 | 27.432,17 | 8,85 | 260.484,13 | 84,03 | 49.515,87 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 2.633.000,00 | 2.411,42 | 0,09 | 6.247,88 | 0,24 | 2.626.752,12 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 574.381,00 | 2.117.191,06 | 368,60 | 5.116.572,06 | 890,80 | -4.542.191,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 574.381,00 | 2.117.191,06 | 368,60 | 5.116.572,06 | 890,80 | -4.542.191,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 399.381,00 | | 0,00 | 399.381,00 | 100,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 175.000,00 | 2.117.191,06 | 1.209,82 | 4.717.191,06 | 2.695,54 | -4.542.191,06 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 381.783,52 | 12,44 | 1.081.136,87 | 35,22 | 1.988.863,13 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 94.324.981,37 | 19.084.496,28 | 20,23 | 51.675.370,41 | 54,78 | 42.649.610,96 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 86.171.780,00 | 94.324.981,37 | 19.084.496,28 | 20,23 | 51.675.370,41 | 54,78 | 42.649.610,96 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 2.595.895,76 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 86.171.780,00 | 94.324.981,37 | 19.084.496,28 | 20,23 | 54.271.266,17 | 57,54 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.617.526,95 | | | 1.617.526,95 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.617.526,95 | | | 1.617.526,95 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 81.074.780,00 | 91.216.232,75 | 21.183.971,00 | 54.695.794,81 | 36.520.437,94 | 21.062.964,67 | 53.050.789,79 | 38.165.442,96 | 46.551.271,41 | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 2 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 73.320.280,00 | 80.031.697,42 | 17.562.203,52 | 49.361.311,25 | 30.670.386,17 | 17.860.836,48 | 48.151.108,50 | 31.880.588,92 | 41.995.010,95 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.947.100,00 | 32.521.258,96 | 5.616.861,35 | 16.857.842,96 | 15.663.416,00 | 5.617.056,79 | 16.857.256,64 | 15.664.002,32 | 14.193.759,48 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | | 15.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.358.180,00 | 47.495.438,46 | 11.945.342,17 | 32.503.468,29 | 14.991.970,17 | 12.243.779,69 | 31.293.851,86 | 16.201.586,60 | 27.801.251,47 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.290.500,00 | 9.469.568,40 | 3.621.767,48 | 5.334.483,56 | 4.135.084,84 | 3.202.128,19 | 4.899.681,29 | 4.569.887,11 | 4.556.260,46 | |
| INVESTIMENTOS | 3.090.500,00 | 7.762.468,40 | 3.460.708,25 | 4.876.002,59 | 2.886.465,81 | 3.072.501,31 | 4.472.632,67 | 3.289.835,73 | 4.129.211,84 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.200.000,00 | 1.707.100,00 | 161.059,23 | 458.480,97 | 1.248.619,03 | 129.626,88 | 427.048,62 | 1.280.051,38 | 427.048,62 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.464.000,00 | 1.714.966,93 | | | 1.714.966,93 | | | 1.714.966,93 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 3.505.799,19 | 734.701,97 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 86.171.780,00 | 95.942.508,32 | 21.587.645,08 | 55.917.266,55 | 40.025.241,77 | 21.476.610,97 | 54.271.266,17 | 41.671.242,15 | 47.285.973,38 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 86.171.780,00 | 95.942.508,32 | 21.587.645,08 | 55.917.266,55 | 40.025.241,77 | 21.476.610,97 | 54.271.266,17 | 41.671.242,15 | 47.285.973,38 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 4.389.397,03 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 86.171.780,00 | 95.942.508,32 | 21.587.645,08 | 55.917.266,55 | | 21.476.610,97 | 54.271.266,17 | | 51.675.370,41 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 381.783,52 | 12,44 | 1.081.136,87 | 35,22 | 1.988.863,13 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 381.783,52 | 12,44 | 1.081.136,87 | 35,22 | 1.988.863,13 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 381.783,52 | 12,44 | 1.081.136,87 | 35,22 | 1.988.863,13 |
| Contribuições Sociais | 3.070.000,00 | 3.070.000,00 | 381.783,52 | 12,44 | 1.081.136,87 | 35,22 | 1.988.863,13 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 3.505.799,19 | 734.701,97 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 3.505.799,19 | 734.701,97 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 3.505.799,19 | 734.701,97 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.074.780,00 | 91.216.232,75 | 21.183.971,00 | 54.695.794,81 | 97,82 | 36.520.437,94 | 21.062.964,67 | 53.050.789,79 | 97,75 | 38.165.442,96 | |
| Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 569.229,67 | 1.887.313,69 | 3,38 | 1.778.486,31 | 572.097,68 | 1.770.181,70 | 3,26 | 1.895.618,30 | |
| Ação Legislativa | 3.665.800,00 | 3.665.800,00 | 569.229,67 | 1.887.313,69 | 3,38 | 1.778.486,31 | 572.097,68 | 1.770.181,70 | 3,26 | 1.895.618,30 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.182.000,00 | 7.168.937,91 | 1.755.211,24 | 4.941.578,07 | 8,84 | 2.227.359,84 | 1.720.373,44 | 4.884.795,05 | 9,00 | 2.284.142,86 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 5.360.000,00 | 5.450.400,00 | 1.405.442,17 | 3.972.840,18 | 7,10 | 1.477.559,82 | 1.370.816,69 | 3.916.269,66 | 7,22 | 1.534.130,34 | |
| Administração Financeira | 1.511.000,00 | 1.533.537,91 | 315.227,70 | 880.800,41 | 1,58 | 652.737,50 | 315.015,38 | 880.587,91 | 1,62 | 652.950,00 | |
| Controle Interno | 311.000,00 | 185.000,00 | 34.541,37 | 87.937,48 | 0,16 | 97.062,52 | 34.541,37 | 87.937,48 | 0,16 | 97.062,52 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.923.120,00 | 3.813.120,00 | 646.119,23 | 1.908.895,89 | 3,41 | 1.904.224,11 | 671.554,69 | 1.866.827,40 | 3,44 | 1.946.292,60 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 405.000,00 | 405.000,00 | 64.662,12 | 182.738,36 | 0,33 | 222.261,64 | 61.840,36 | 174.899,54 | 0,32 | 230.300,46 | |
| Assistência Comunitária | 3.057.120,00 | 2.957.120,00 | 400.937,58 | 1.336.811,18 | 2,39 | 1.620.308,82 | 414.685,95 | 1.328.739,51 | 2,45 | 1.628.380,49 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 461.000,00 | 451.000,00 | 180.519,53 | 389.346,35 | 0,70 | 61.653,65 | 195.028,38 | 363.388,35 | 0,67 | 87.611,65 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 864.827,92 | 2.584.858,30 | 4,62 | 3.485.141,70 | 893.373,68 | 2.582.886,30 | 4,76 | 3.487.113,70 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.070.000,00 | 6.070.000,00 | 864.827,92 | 2.584.858,30 | 4,62 | 3.485.141,70 | 893.373,68 | 2.582.886,30 | 4,76 | 3.487.113,70 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 19.328.640,00 | 24.898.660,10 | 5.412.969,88 | 13.271.771,12 | 23,73 | 11.626.888,98 | 5.039.677,48 | 12.731.641,51 | 23,46 | 12.167.018,59 | |
| Atenção Básica | 6.288.490,00 | 8.597.852,27 | 2.920.713,34 | 5.018.127,25 | 8,97 | 3.579.725,02 | 2.943.216,28 | 4.977.892,88 | 9,17 | 3.619.959,39 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 12.298.150,00 | 15.555.347,83 | 2.489.295,03 | 8.126.679,13 | 14,53 | 7.428.668,70 | 2.093.499,69 | 7.626.783,89 | 14,05 | 7.928.563,94 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 580.000,00 | 583.460,00 | -6.233,49 | 108.243,32 | 0,19 | 475.216,68 | -6.233,49 | 108.243,32 | 0,20 | 475.216,68 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 150.000,00 | 150.000,00 | 9.195,00 | 18.721,42 | 0,03 | 131.278,58 | 9.195,00 | 18.721,42 | 0,03 | 131.278,58 | |
| Alimentação e Nutrição | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 16.000.145,00 | 16.440.491,11 | 3.353.373,32 | 9.961.012,38 | 17,81 | 6.479.478,73 | 3.423.292,31 | 9.783.241,75 | 18,03 | 6.657.249,36 | |
| Ensino Fundamental | 8.552.000,00 | 8.517.746,11 | 1.600.630,11 | 4.999.504,14 | 8,94 | 3.518.241,97 | 1.614.817,19 | 4.882.798,29 | 9,00 | 3.634.947,82 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.124.000,00 | 1.898.600,00 | 216.862,74 | 792.339,72 | 1,42 | 1.106.260,28 | 279.324,35 | 789.327,30 | 1,45 | 1.109.272,70 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 4.481.000,00 | 5.226.000,00 | 1.375.404,11 | 3.706.938,79 | 6,63 | 1.519.061,21 | 1.371.170,95 | 3.693.497,97 | 6,81 | 1.532.502,03 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 843.145,00 | 798.145,00 | 160.476,36 | 462.229,73 | 0,83 | 335.915,27 | 157.979,82 | 417.618,19 | 0,77 | 380.526,81 | |
| Cultura | 1.019.075,00 | 1.331.246,77 | 366.610,05 | 1.250.486,40 | 2,24 | 80.760,37 | 366.373,80 | 1.250.250,15 | 2,30 | 80.996,62 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.019.075,00 | 1.331.246,77 | 366.610,05 | 1.250.486,40 | 2,24 | 80.760,37 | 366.373,80 | 1.250.250,15 | 2,30 | 80.996,62 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 11.155.000,00 | 14.428.536,40 | 4.790.179,79 | 10.952.918,08 | 19,59 | 3.475.618,32 | 4.726.323,52 | 10.626.271,48 | 19,58 | 3.802.264,92 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 15.400,00 | | 15.350,00 | 0,03 | 50,00 | | 15.350,00 | 0,03 | 50,00 | |
| Serviços Urbanos | 7.420.000,00 | 10.143.536,40 | 4.121.260,10 | 8.261.143,47 | 14,77 | 1.882.392,93 | 4.062.663,61 | 7.964.971,93 | 14,68 | 2.178.564,47 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 3.725.000,00 | 4.269.600,00 | 668.919,69 | 2.676.424,61 | 4,79 | 1.593.175,39 | 663.659,91 | 2.645.949,55 | 4,88 | 1.623.650,45 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 200.120,15 | 750.421,92 | 1,34 | 279.578,08 | 199.256,53 | 746.270,57 | 1,38 | 283.729,43 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 200.120,15 | 750.421,92 | 1,34 | 279.578,08 | 199.256,53 | 746.270,57 | 1,38 | 283.729,43 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 1.315.000,00 | 1.870.000,00 | 697.092,42 | 1.535.254,35 | 2,75 | 334.745,65 | 741.463,98 | 1.499.359,13 | 2,76 | 370.640,87 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Controle Ambiental | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 1.311.000,00 | 1.866.000,00 | 697.092,42 | 1.535.254,35 | 2,75 | 330.745,65 | 741.463,98 | 1.499.359,13 | 2,76 | 366.640,87 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.418.000,00 | 1.932.373,53 | 268.748,38 | 1.663.281,13 | 2,97 | 269.092,40 | 269.747,63 | 1.612.458,61 | 2,97 | 319.914,92 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 308.000,00 | 877.373,53 | 39.553,41 | 781.235,12 | 1,40 | 96.138,41 | 45.994,41 | 773.832,12 | 1,43 | 103.541,41 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.110.000,00 | 1.055.000,00 | 229.194,97 | 882.046,01 | 1,58 | 172.953,99 | 223.753,22 | 838.626,49 | 1,55 | 216.373,51 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 813.000,00 | 1.497.000,00 | 1.480.968,70 | 1.483.179,20 | 2,65 | 13.820,80 | 1.480.968,70 | 1.483.179,20 | 2,73 | 13.820,80 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 813.000,00 | 1.497.000,00 | 1.480.968,70 | 1.483.179,20 | 2,65 | 13.820,80 | 1.480.968,70 | 1.483.179,20 | 2,73 | 13.820,80 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 9 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 469.315,32 | 581.747,32 | 1,04 | 1.248.252,68 | 508.620,13 | 532.178,09 | 0,98 | 1.297.821,91 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.830.000,00 | 1.830.000,00 | 469.315,32 | 581.747,32 | 1,04 | 1.248.252,68 | 508.620,13 | 532.178,09 | 0,98 | 1.297.821,91 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 746.000,00 | 903.000,00 | 148.145,70 | 642.222,47 | 1,15 | 260.777,53 | 155.953,98 | 630.859,34 | 1,16 | 272.140,66 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 746.000,00 | 903.000,00 | 148.145,70 | 642.222,47 | 1,15 | 260.777,53 | 155.953,98 | 630.859,34 | 1,16 | 272.140,66 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.115.000,00 | 2.622.100,00 | 161.059,23 | 1.280.854,49 | 2,29 | 1.341.245,51 | 293.887,12 | 1.050.389,51 | 1,94 | 1.571.710,49 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 2.415.000,00 | 1.922.100,00 | 161.059,23 | 580.854,49 | 1,04 | 1.341.245,51 | 129.626,88 | 549.422,14 | 1,01 | 1.372.677,86 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 700.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 1,25 | 0,00 | 164.260,24 | 500.967,37 | 0,92 | 199.032,63 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.464.000,00 | 1.714.966,93 | | | | 1.714.966,93 | | | | 1.714.966,93 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 2,18 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 2,25 | 3.505.799,19 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 86.171.780,00 | 95.942.508,32 | 21.587.645,08 | 55.917.266,55 | 100,00 | 40.025.241,77 | 21.476.610,97 | 54.271.266,17 | 100,00 | 41.671.242,15 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.097.000,00 | 4.726.275,57 | 403.674,08 | 1.221.471,74 | 2,18 | 3.504.803,83 | 413.646,30 | 1.220.476,38 | 2,25 | 3.505.799,19 | |
| Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.836,88 | 13.324,20 | 0,02 | 21.675,80 | 6.836,88 | 13.324,20 | 0,02 | 21.675,80 | |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 6.836,88 | 13.324,20 | 0,02 | 21.675,80 | 6.836,88 | 13.324,20 | 0,02 | 21.675,80 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 516.000,00 | 387.400,00 | 38.988,45 | 121.096,92 | 0,22 | 266.303,08 | 39.422,77 | 120.101,56 | 0,22 | 267.298,44 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 501.000,00 | 372.400,00 | 36.324,59 | 113.105,34 | 0,20 | 259.294,66 | 36.758,91 | 112.109,98 | 0,21 | 260.290,02 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.663,86 | 7.991,58 | 0,01 | 7.008,42 | 2.663,86 | 7.991,58 | 0,01 | 7.008,42 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 402.000,00 | 370.375,57 | 17.852,79 | 60.135,39 | 0,11 | 310.240,18 | 19.043,71 | 60.135,39 | 0,11 | 310.240,18 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Assistência Comunitária | 400.000,00 | 368.375,57 | 17.852,79 | 60.135,39 | 0,11 | 308.240,18 | 19.043,71 | 60.135,39 | 0,11 | 308.240,18 | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 751.000,00 | 751.000,00 | 76.896,03 | 225.454,93 | 0,40 | 525.545,07 | 76.896,03 | 225.454,93 | 0,42 | 525.545,07 | |
| Atenção Básica | 743.000,00 | 743.000,00 | 76.896,03 | 225.454,93 | 0,40 | 517.545,07 | 76.896,03 | 225.454,93 | 0,42 | 517.545,07 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.531.000,00 | 2.478.500,00 | 208.247,15 | 629.561,64 | 1,13 | 1.848.938,36 | 215.159,22 | 629.561,64 | 1,16 | 1.848.938,36 | |
| Ensino Fundamental | 1.813.000,00 | 1.813.000,00 | 159.903,87 | 500.956,54 | 0,90 | 1.312.043,46 | 159.903,87 | 500.956,54 | 0,92 | 1.312.043,46 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 18.000,00 | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 700.000,00 | 647.500,00 | 48.343,28 | 128.605,10 | 0,23 | 518.894,90 | 55.255,35 | 128.605,10 | 0,24 | 518.894,90 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 650.000,00 | 582.000,00 | 44.758,86 | 137.468,88 | 0,25 | 444.531,12 | 45.670,56 | 137.468,88 | 0,25 | 444.531,12 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 200.000,00 | 200.000,00 | 13.964,66 | 42.503,89 | 0,08 | 157.496,11 | 13.964,66 | 42.503,89 | 0,08 | 157.496,11 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 450.000,00 | 382.000,00 | 30.794,20 | 94.964,99 | 0,17 | 287.035,01 | 31.705,90 | 94.964,99 | 0,17 | 287.035,01 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 15.000,00 | 15.000,00 | 941,65 | 2.787,96 | 0,00 | 12.212,04 | 941,65 | 2.787,96 | 0,01 | 12.212,04 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 15.000,00 | 15.000,00 | 941,65 | 2.787,96 | 0,00 | 12.212,04 | 941,65 | 2.787,96 | 0,01 | 12.212,04 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 150.000,00 | 60.000,00 | 5.187,23 | 18.022,41 | 0,03 | 41.977,59 | 5.187,23 | 18.022,41 | 0,03 | 41.977,59 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 150.000,00 | 60.000,00 | 5.187,23 | 18.022,41 | 0,03 | 41.977,59 | 5.187,23 | 18.022,41 | 0,03 | 41.977,59 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.500,16 | 8.492,37 | 0,02 | 6.507,63 | 3.023,37 | 8.492,37 | 0,02 | 6.507,63 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.500,16 | 8.492,37 | 0,02 | 6.507,63 | 3.023,37 | 8.492,37 | 0,02 | 6.507,63 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07

Página 13 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.464,88 | 5.127,04 | 0,01 | 24.872,96 | 1.464,88 | 5.127,04 | 0,01 | 24.872,96 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.464,88 | 5.127,04 | 0,01 | 24.872,96 | 1.464,88 | 5.127,04 | 0,01 | 24.872,96 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2026 |
| | «MR-11» | «MR-10» | «MR-9» | «MR-8» | «MR-7» | «MR-6» | «MR-5» | «MR-4» | «MR-3» | «MR-2» | «MR-1» | «MR» | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.900.785,61 | 8.925.785,10 | 8.963.062,73 | 14.542.026,91 | 10.260.651,08 | 11.928.957,39 | 8.638.814,09 | 7.768.083,82 | 6.539.143,94 | 8.946.024,44 | 9.319.782,67 | 8.667.393,63 | 111.310.511,41 | 100.400.600,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.852.514,66 | 1.678.602,04 | 3.016.214,77 | 2.862.371,85 | 3.037.954,10 | 4.037.259,99 | 2.612.604,51 | 1.908.946,62 | 917.867,79 | 2.504.390,82 | 1.482.321,56 | 2.263.475,69 | 28.174.524,40 | 18.577.500,00 |
| IPTU | 33.179,91 | 28.076,00 | 25.686,45 | 25.393,00 | 37.490,55 | 19.226,58 | 23.604,87 | 18.713,46 | 114.029,43 | 115.827,93 | 66.254,89 | 35.327,80 | 542.910,87 | 641.000,00 |
| ISS | 1.471.479,35 | 1.429.257,21 | 2.734.337,79 | 2.475.928,61 | 2.855.879,47 | 3.945.187,38 | 1.783.137,31 | 1.254.351,35 | 594.715,19 | 859.404,22 | 996.295,92 | 1.081.912,34 | 19.781.886,14 | 11.150.000,00 |
| ITBI | 144.600,00 | 18.900,00 | 56.663,15 | 161.820,81 | 753.365,81 | 730.529,78 | 659.961,11 | 457.777,42 | 48.460,00 | 1.349.293,47 | 253.794,09 | 1.055.100,00 | 5.695.185,64 | 3.310.000,00 |
| IRRF | 191.279,58 | 194.671,59 | 194.016,76 | 189.161,48 | 186.004,89 | 237.489,80 | 112.040,89 | 157.499,46 | 146.956,54 | 154.367,70 | 156.324,69 | 81.390,88 | 2.001.204,26 | 3.050.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.975,82 | 7.797,24 | 5.510,62 | 10.067,95 | 5.213,38 | 4.826,45 | 35.860,33 | 20.604,93 | 13.686,63 | 25.497,50 | 9.651,97 | 9.744,67 | 158.437,49 | 426.500,00 |
| Contribuições | 126.466,89 | 129.639,42 | 174.387,20 | 671.473,30 | 304.732,40 | 190.528,96 | 181.794,75 | 191.000,51 | 100.131,69 | 98.132,72 | 93.110,05 | 239.734,45 | 2.501.132,34 | 2.385.000,00 |
| Receita Patrimonial | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 69.413,41 | 65.420,82 | 72.155,31 | 74.086,64 | 591.927,54 | 2.179.559,37 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 36.382,97 | 26.566,30 | 24.846,51 | 37.674,59 | 35.075,49 | 48.261,32 | 53.383,84 | 48.660,34 | 69.413,41 | 65.420,82 | 72.155,31 | 74.086,64 | 591.927,54 | 2.179.559,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 31.769,94 | 21.526,40 | 37.545,36 | 262.689,53 | 31.633,31 | 20.055,61 | 15.224,05 | 111.411,27 | 23.126,35 | 23.138,19 | 23.932,24 | 26.215,57 | 626.267,82 | 425.000,00 |
| Transferências Correntes | 6.845.200,78 | 4.960.490,94 | 5.691.363,87 | 9.994.910,49 | 6.778.226,16 | 7.565.443,03 | 5.697.825,98 | 5.246.230,48 | 5.340.371,70 | 5.921.604,36 | 7.558.770,32 | 5.990.337,67 | 77.590.775,78 | 73.775.541,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 1.392.127,83 | 933.651,25 | 1.269.149,24 | 2.043.803,18 | 1.297.044,09 | 1.630.772,97 | 967.531,75 | 1.162.722,71 | 1.407.263,62 | 1.482.660,78 | 16.127.380,99 | 19.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.834.951,69 | 2.235.973,61 | 2.419.136,50 | 2.423.963,00 | 2.112.651,29 | 2.606.984,80 | 2.094.777,18 | 1.752.649,61 | 2.410.902,06 | 2.114.114,07 | 1.945.152,57 | 1.713.306,15 | 26.664.562,53 | 24.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 37.417,80 | 34.761,13 | 33.975,68 | 30.383,85 | 18.152,92 | 11.006,07 | 34.172,07 | 28.211,92 | 78.236,61 | 66.692,65 | 102.194,44 | 59.556,84 | 534.761,98 | 600.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 76.741,77 | 49.158,73 | 329.339,29 | 3.568.907,31 | 1.213.494,12 | 989.525,44 | 742.376,95 | 136.839,17 | 373.653,87 | 88.937,64 | 223.280,22 | 74.839,86 | 7.667.094,37 | 6.000.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 697.547,70 | 606.033,25 | 616.085,69 | 690.274,51 | 597.669,37 | 693.345,25 | 711.421,82 | 609.467,69 | 725.181,17 | 677.452,39 | 647.316,38 | 616.293,05 | 7.888.088,27 | 7.125.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.774.991,75 | 937.570,72 | 900.698,88 | 2.347.730,57 | 1.767.109,22 | 1.220.778,29 | 816.033,87 | 1.068.289,12 | 764.866,24 | 1.811.684,90 | 3.233.563,09 | 2.043.660,99 | 18.708.887,64 | 17.050.541,00 |
| Outras Receitas Correntes | 8.450,37 | 8.960,00 | 8.705,02 | 712.907,15 | 93.029,62 | 67.408,48 | 77.980,96 | 261.834,60 | 88.233,00 | 333.357,53 | 89.493,19 | 73.543,61 | 1.823.883,53 | 3.058.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 856.902,81 | 784.995,92 | 886.431,75 | 2.036.489,86 | 1.174.672,62 | 1.179.262,69 | 976.193,37 | 874.093,91 | 838.521,98 | 755.273,40 | 800.239,53 | 873.238,95 | 12.035.316,79 | 11.802.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 97.934,61 | 100.854,39 | 152.289,95 | 642.287,63 | 272.187,33 | 165.057,39 | 144.519,43 | 162.974,27 | 67.251,56 | 67.574,43 | 63.455,79 | 205.956,67 | 2.142.343,45 | 2.035.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 254,65 | 764,28 | 509,30 | 254,65 | 19.795,89 | 6.198,81 | | 1.425,04 | 1.205,71 | 1.205,71 | 1.205,71 | 1.205,71 | 34.025,46 | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 2.598,36 | | | 2.566,66 | | | | | | | | | 5.165,02 | 47.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 756.115,19 | 683.377,25 | 733.632,50 | 1.391.369,92 | 882.689,40 | 1.008.006,49 | 833.673,94 | 709.694,60 | 770.064,71 | 686.493,26 | 735.578,03 | 665.076,57 | 9.856.782,86 | 9.720.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 8.043.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 12.505.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.660.620,72 | 6.893.989,91 | 5.700.621,96 | 8.190.751,04 | 8.519.543,14 | 7.794.154,68 | 99.272.194,62 | 88.598.600,37 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 200.000,00 | | | 990.000,00 | | | | 349.860,00 | | | 2.593.776,00 | 250.000,00 | 4.383.636,00 | 3.511.636,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 7.843.882,80 | 6.040.789,18 | 8.066.630,98 | 11.515.537,05 | 9.105.978,46 | 10.749.694,70 | 7.660.620,72 | 6.544.129,91 | 5.700.621,96 | 8.190.751,04 | 5.925.767,14 | 7.544.154,68 | 94.888.558,62 | 85.086.964,37 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 45.540,00 | 94.116,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 51.872,00 | 633.948,00 | 592.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 7.798.342,80 | 5.995.249,18 | 8.021.090,98 | 11.469.997,05 | 9.060.438,46 | 10.655.578,70 | 7.608.748,72 | 6.492.257,91 | 5.648.749,96 | 8.138.879,04 | 5.873.895,14 | 7.492.282,68 | 94.255.510,62 | 84.494.964,37 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.660.000,00 | 986.107,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.327.000,00 | 489.831,52 |
| Ativo | 1.327.000,00 | 489.831,52 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.313.000,00 | 494.698,09 |
| Ativo | 1.313.000,00 | 494.698,09 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 20.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 1.577,55 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 1.577,55 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.660.000,00 | 986.107,16 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 408.616,24 | 408.616,24 | 335.827,95 | |
| Aposentadorias | | 350.260,24 | 350.260,24 | 287.197,95 | |
| Pensões por Morte | | 58.356,00 | 58.356,00 | 48.630,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.045.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.045.000,00 | 408.616,24 | 408.616,24 | 335.827,95 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.615.000,00 | 577.490,92 | 577.490,92 | 650.279,21 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 299.466,31 |
| Investimentos e Aplicações | 33.069.870,60 |
| Outros Bens e Direitos | 3.051.846,30 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 4.590.000,00 | 634.319,39 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 708.000,00 | 221.900,63 |
| Ativo | 708.000,00 | 215.498,70 |
| Inativo | | 6.401,93 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.247.000,00 | 407.748,43 |
| Ativo | 1.247.000,00 | 407.748,43 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 2.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 2.633.000,00 | 4.670,33 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | 4.670,33 |
| Demais Receitas Correntes | 2.633.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 4.590.000,00 | 634.319,39 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 2.078.370,27 | 2.078.370,27 | 1.719.252,99 | |
| Aposentadorias | | 1.821.235,27 | 1.821.235,27 | 1.506.994,19 | |
| Pensões por Morte | | 257.135,00 | 257.135,00 | 212.258,80 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 4.520.000,00 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 4.520.000,00 | 2.078.370,27 | 2.078.370,27 | 1.719.252,99 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 70.000,00 | -1.444.050,88 | -1.444.050,88 | -1.084.933,60 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 1.102.920,16 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 220.628,43 |
| Investimentos e Aplicações | 19.212,04 |
| Outros Bens e Direitos | 834.281,20 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 535.000,00 | 178.690,35 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 535.000,00 | 178.690,35 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 493.000,00 | 97.732,33 | 95.830,07 | 81.641,81 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.000,00 | 1.172,64 | 586,32 | 488,60 | |
| Demais Despesas Correntes | 487.000,00 | 96.559,69 | 95.243,75 | 81.153,21 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 13.000,00 | 139,46 | 69,72 | 58,10 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 506.000,00 | 97.871,79 | 95.899,79 | 81.699,91 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 29.000,00 | 80.818,56 | 82.790,56 | 96.990,44 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 594,42 |
| Investimentos e Aplicações | 1.864.841,99 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 85.965.600,37 | 44.759.681,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.577.500,00 | 11.689.606,99 |
| IPTU | 641.000,00 | 373.758,38 |
| ISS | 11.150.000,00 | 6.569.816,33 |
| ITBI | 3.310.000,00 | 3.824.406,09 |
| IRRF | 3.050.000,00 | 808.580,16 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 426.500,00 | 113.046,03 |
| Contribuições | 350.000,00 | 192.172,02 |
| Receita Patrimonial | 2.132.559,37 | 383.120,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.132.559,37 | 383.120,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 64.055.541,00 | 31.353.559,40 |
| Cota-Parte do FPM | 15.400.000,00 | 6.374.412,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.200.000,00 | 9.624.721,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 480.000,00 | 295.252,10 |
| Cota-Parte do ITR | 4.800.000,00 | 1.311.942,22 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | 7.125.000,00 | 3.987.132,50 |
| Outras Transferências Correntes | 17.050.541,00 | 9.760.098,21 |
| Demais Receitas Correntes | 850.000,00 | 1.141.222,68 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 850.000,00 | 1.141.222,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 83.833.041,00 | 44.376.561,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 7.738.000,00 | 1.799.116,90 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 47.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 574.381,00 | 5.116.572,06 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 574.381,00 | 5.116.572,06 |
| Convênios | | 1.817.191,06 |
| Outras Transferências de Capital | 574.381,00 | 3.299.381,00 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 574.381,00 | 5.116.572,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 92.145.422,00 | 51.292.250,05 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 84.407.422,00 | 49.493.133,15 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2026 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 78.699.972,99 | 47.998.064,15 | 46.788.768,30 | 40.592.990,17 | 663.045,79 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 31.691.534,53 | 15.591.155,55 | 15.590.160,19 | 12.872.891,91 | 591.273,45 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 15.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 46.993.438,46 | 32.406.908,60 | 31.198.608,11 | 27.720.098,26 | 71.772,34 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 78.684.972,99 | 47.998.064,15 | 46.788.768,30 | 40.592.990,17 | 663.045,79 | 257.322,45 | 257.322,45 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 6.058.000,00 | 2.584.718,84 | 2.582.816,58 | 2.136.722,75 | 14.445,64 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.456.568,40 | 5.334.344,10 | 4.899.611,57 | 4.556.202,36 | 350.000,00 | 129.736,86 | 129.736,86 |
| Investimentos | 7.749.468,40 | 4.875.863,13 | 4.472.562,95 | 4.129.153,74 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.707.100,00 | 458.480,97 | 427.048,62 | 427.048,62 | | 29.792,87 | 29.792,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 7.749.468,40 | 4.875.863,13 | 4.472.562,95 | 4.129.153,74 | 350.000,00 | 99.943,99 | 99.943,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.714.966,93 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 13.000,00 | 139,46 | 69,72 | 58,10 | 11,74 | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 94.220.408,32 | 55.458.785,58 | 53.844.217,55 | 46.858.924,76 | 1.027.503,17 | 357.266,44 | 357.266,44 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 88.149.408,32 | 52.873.927,28 | 51.261.331,25 | 44.722.143,91 | 1.013.045,79 | 357.266,44 | 357.266,44 |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 3.048.555,68 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 3.400.677,01 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 381.373,60 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 3.782.050,61 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre 2026 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.044.331,29 | 1.465.116,28 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.523.135,66 | 9.116.356,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.523.135,66 | 9.116.356,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.792.731,15 | 9.127.600,10 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.013.797,18 | 731,39 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 255.798,31 | 10.512,04 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -3.478.804,37 | -7.651.240,39 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.172.436,02 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.013.065,79 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 3.159.370,23 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2026 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 2,777,996,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1,617,526,95 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1,617,526,95 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 414,56 | 616.814,16 | 616.807,66 | | 421,06 | 153,74 | 394.895,41 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,84 | 8.410,90 |
| PODER EXECUTIVO | 414,56 | 616.814,16 | 616.807,66 | | 421,06 | 153,74 | 394.895,41 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,84 | 8.410,90 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.145,95 | 1.027.509,67 | 1.027.503,17 | | 1.152,45 | 153,74 | 394.895,44 | 387.059,31 | 387.059,31 | | 7.989,87 | 9.142,32 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER EXECUTIVO | 731,39 | 410.695,51 | 410.695,51 | | 731,39 | | 0,03 | | | | 0,03 | 731,42 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 86.171.780,00 |
| Previsão Atualizada | 94.324.981,37 |
| Receitas Realizadas | 51.675.370,41 |
| Déficit Orçamentário | 2.595.895,76 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.617.526,95 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 86.171.780,00 |
| Dotação Atualizada | 95.942.508,32 |
| Despesas Empenhadas | 55.917.266,55 |
| Despesas Liquidadas | 54.271.266,17 |
| Despesas Pagas | 47.285.973,38 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 55.917.266,55 |
| Despesas Liquidadas | 54.271.266,17 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 99.272.194,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 94.888.558,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 94.255.510,62 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 986.107,16 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 408.616,24 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 408.616,24 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 335.827,95 |
| Resultado Previdenciário | 577.490,92 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 634.319,39 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.078.370,27 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.078.370,27 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.719.252,99 |
| Resultado Previdenciário | -1.444.050,88 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 3.400.677,01 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 4.172.436,02 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.503,17 | 1.152,45 |
| Poder Executivo | 1.028.655,62 | 0,00 | 1.027.503,17 | 1.152,45 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 395.049,18 | 0,00 | 387.059,31 | 7.989,87 |
| Poder Executivo | 395.049,18 | 0,00 | 387.059,31 | 7.989,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.423.704,80 | 0,00 | 1.414.562,48 | 9.142,32 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

Documento gerado em 25/09/2026 12:08:07 Página 33 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| | Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118<br>Date: 2026.09.25 12:08:26 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE IMPUGNAÇÕES AO EDITALDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026.**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE IMPUGNAÇÕES AO EDITALDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Car-

gos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014, 3487/25 e Lei nº 3176/2021, Lei nº 3554/2026 autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, Portaria 507/2026 que nomeia a Comissão Organizadora, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Apoio de Desenvolvimento Escolar – ADE, DIVULGA **QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PSS N° 002/2026**.

Colíder/MT, 28 de setembro de 2026.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Luciana da Silva Sant' Ana

Presidente da Comissão

---

## SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
## DECRETO Nº 140/2026

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXUMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DEPOSITADOS EM LOTES OU SEPULTURAS NÃO IDENTIFICADOS LOCALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e 121, IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 167/1990, estabelecendo procedimentos uniformes para a exumação e a destinação dos restos mortais depositados em lotes ou sepulturas cuja identificação não tenha sido localizada;

**CONSIDERANDO** a existência de lotes e sepulturas no Cemitério Municipal de Colíder sem identificação suficiente dos restos mortais ou dos respectivos responsáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada organização, conservação, segurança e regularidade administrativa do Cemitério Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de medidas destinadas à identificação dos restos mortais, à localização de familiares ou responsáveis e à preservação dos registros existentes;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos de exumação devem observar critérios de publicidade, transparência, documentação e respeito à dignidade dos restos mortais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as etapas de levantamento, notificação, exumação, identificação, acondicionamento, registro e destinação dos restos mortais;

**CONSIDERANDO** o interesse público na regularização cadastral e administrativa das sepulturas e na adequada utilização dos espaços do Cemitério Municipal;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I
### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para identificação dos sepultados, localização de familiares ou responsáveis, regularização cadastral, exumação e destinação dos restos mortais depositados em lotes ou sepulturas do Cemitério Municipal de Colíder que se encontrem:

I – sem identificação suficiente do sepultado ou da sepultura;

II – sem cadastro ou com cadastro incompleto ou desatualizado;

III – sem concessionário, responsável ou familiar localizado;

IV – em situação de abandono, quando não houver responsável identificado após as diligências administrativas cabíveis; ou

V – em outras situações que demandem regularização, observada a legislação aplicável.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos previstos neste Decreto ficará sob a responsabilidade da Administração do Cemitério Municipal, com o apoio dos órgãos municipais competentes e a observância das exigências da autoridade sanitária e, quando necessário, da autoridade policial ou judicial.

**Parágrafo único**. As disposições deste Decreto não afastam a necessidade de autorização judicial ou sanitária quando exigida pela legislação aplicável, tampouco prejudicam investigações relacionadas à identidade, à causa da morte ou a eventual ilícito.

### CAPÍTULO II
### DO LEVANTAMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS SEPULTAMENTOS

**Art. 3º** A Administração do Cemitério realizará levantamento dos lotes e sepulturas abrangidos por este Decreto, mediante a elaboração de cadastro contendo, sempre que possível:

I – número e localização do lote, quadra, sepultura ou jazigo;

II – nome do sepultado, quando identificado;

III – data do sepultamento e do óbito, quando disponíveis;

IV – informações constantes dos livros, registros e documentos do cemitério;

V – identificação do concessionário, responsável ou familiar cadastrado;

VI – demais informações necessárias à individualização do sepultamento.

### CAPÍTULO III
### DA NOTIFICAÇÃO E DO CHAMAMENTO DOS FAMILIARES

**Art. 4º** Identificada a necessidade de regularização, exumação ou transferência dos restos mortais, a Administração deverá, sempre que possível, realizar a comunicação ao familiar, concessionário ou responsável cadastrado, mediante:

I – notificação pessoal, quando houver endereço ou contato conhecido;

II – publicação de edital de chamamento no Diário Oficial do Município; e

III – divulgação em local visível do Cemitério Municipal e nos canais oficiais de comunicação do Município.

**Art. 5º** O edital de chamamento deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do Cemitério Municipal;

II – a relação dos lotes, sepulturas ou jazigos abrangidos, com indicação da quadra e do número, sempre que existentes;

III – o nome do sepultado, quando conhecido;

IV – a finalidade do chamamento, com indicação da necessidade de identificação, regularização cadastral ou eventual exumação;

V – o prazo para manifestação dos familiares ou responsáveis;

VI – os documentos necessários para comprovação do vínculo com o sepultado; e

VII – o local, horário e os canais de atendimento para apresentação de requerimentos e documentos.

**Art. 6º** Os familiares ou responsáveis terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do edital, para comparecer à Administração do Cemitério e apresentar as informações e os documentos necessários à identificação e à regularização do sepultamento.

**§ 1º** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando houver justificativa relevante ou necessidade de complementação documental.

**§ 2º** A manifestação deverá ser acompanhada, sempre que possível, dos seguintes documentos:

I – documento de identificação do requerente;

II – documento que comprove o vínculo familiar ou a legitimidade para requerer;

III – certidão de óbito ou outro documento de identificação do sepultado;

IV – documentos relativos à concessão, ao lote ou à sepultura, quando existentes; e

V – outros documentos solicitados pela Administração, conforme a situação específica.

**Art. 7º** O comparecimento de familiar ou responsável dentro do prazo estabelecido será registrado em processo administrativo próprio, devendo a Administração orientar o interessado quanto às providências necessárias à regularização cadastral e à eventual destinação dos restos mortais.

## CAPÍTULO IV

## DA EXUMAÇÃO

**Art. 8º** A exumação dos corpos ou restos mortais somente poderá ser realizada:

I – Após o decurso do prazo mínimo de 5 (cinco) anos do sepultamento;

II – Mediante determinação judicial ou da autoridade sanitária competente, quando cabível antes do prazo ordinário;

III – nas hipóteses de interesse público devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente; ou

IV – em outras situações expressamente previstas na legislação municipal ou federal.

**Art. 9º** Antes da realização da exumação, a Administração deverá:

I – instaurar processo administrativo individual ou coletivo, com a identificação dos lotes e sepulturas abrangidos;

II – verificar os registros disponíveis e as informações relativas aos sepultamentos;

III – realizar as comunicações e publicações previstas neste Decreto;

IV – certificar o cumprimento dos prazos e das diligências realizadas;

V – verificar a inexistência de impedimento judicial ou sanitário; e

VI – obter as autorizações necessárias e adotar as medidas de proteção e segurança exigidas pela legislação.

**Art. 10** A exumação deverá ser acompanhada por servidor ou responsável designado pela Administração do Cemitério e registrada em termo próprio, contendo, no mínimo:

I – data e horário do procedimento;

II – identificação do lote, quadra e sepultura;

III – nome do sepultado, quando conhecido;

IV – descrição dos restos mortais encontrados;

V – identificação da equipe responsável;

VI – indicação da destinação dos despojos; e

VII – registro fotográfico ou documental, quando tecnicamente adequado e permitido.

**§ 1º** Os restos mortais deverão ser acondicionados em urna ou recipiente apropriado, devidamente identificado, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

**§ 2º** Caso sejam encontrados objetos, documentos ou elementos que possam contribuir para a identificação do sepultado ou indicar possível interesse policial ou judicial, o procedimento deverá ser suspenso quanto à destinação desses elementos, com comunicação à autoridade competente.

**§ 3º** Se o corpo ou os restos mortais não estiverem em condições de exumação ou houver impedimento técnico ou sanitário, a Administração deverá registrar a ocorrência e adotar as providências indicadas pela autoridade competente.

## CAPÍTULO V

## DA DESTINAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS

**Art. 11** Após a exumação, os restos mortais serão encaminhados ao ossuário municipal ou a outro local legalmente autorizado, mediante registro individualizado que permita sua localização e eventual reivindicação por familiares.

**Art. 12** Os restos mortais exumados permanecerão identificados e registrados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data da exumação, salvo prazo superior estabelecido em legislação específica ou determinação da autoridade competente.

**Art. 13** Durante o prazo de guarda previsto no artigo anterior, os familiares ou responsáveis poderão requerer:

I – a identificação ou retificação dos registros;

II – a retirada e a transferência dos restos mortais para outro cemitério ou local autorizado;

III – a regularização da concessão ou do sepultamento, quando juridicamente possível; ou

IV – outra providência admitida pela legislação aplicável.

Parágrafo único. O pedido será analisado mediante processo administrativo, com a comprovação da identidade do requerente, do vínculo com o sepultado e do atendimento às exigências sanitárias e documentais pertinentes.

**Art. 14** Decorrido o prazo de guarda sem manifestação de familiares ou responsáveis, a Administração poderá propor a destinação final dos restos mortais, desde que:

I – tenham sido cumpridas as diligências de identificação e chamamento previstas neste Decreto;

II – exista registro completo do procedimento de exumação e guarda;

III – seja emitida decisão administrativa fundamentada; e

IV – sejam observadas as autorizações e normas sanitárias, ambientais, funerárias e demais exigências legais aplicáveis.

Parágrafo único. A destinação final não poderá ocorrer quando houver impedimento legal, determinação judicial, investigação em curso ou circunstância que exija a preservação dos restos mortais para fins de identificação.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** A Administração Municipal poderá editar normas complementares, formulários, modelos de termos e procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

**Art. 16** Os procedimentos de exumação deverão observar, além deste Decreto, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, as normas da autoridade sanitária competente e as determinações judiciais eventualmente existentes.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 134/2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNÍCIPIO DE COLÍDER COMDDIM BIÊNIO 2026-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e 121, IV, da Lei Orgânica Municipal e das disposições contidas na lei municipal 3.29/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições, contidas na LEI N° 1972/2007 cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-COMDDIM do Município de Colíder/MT

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados no cargo de conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- COMDDIM, conforme especificado a seguir.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Elizangela Aparecida de Oliveira

**Suplente**: Sílvia Limeira da Fé

**b) Secretaria Municipal de Cultura**

**Titular:** Margarida Gaona

**Suplente**: Leila Leonel Batista

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular**: Paula Ingridy Ferreira Tramarin

**Suplente**: Joeli Martins de Freitas Wakao

**d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

**Titular:** Priscila Rosane Rodrigues

**Suplente**: Eliane Gilhen

**REPRESENTANTES NÃOGOVERNAMENTAIS**

**a) ACIC DE COLÍDER**

**Titular:** Cássia Lopes

**Suplente**: Izabel Cristina Andrade Amorim Alencar

**b) SINDICATO RURAL DE COLIDER**

**Titular:** Solange de Freitas Correia Silva

**Suplente**: Francieli Carrara Lopes

**c) ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE COLIDER**

**Titular**: Maria Tereza Figueira Martins

**Suplente**: Simone Terezinha Schneider

**d) OAB/MT/11ª SUBSEÇÃO/COLÍDER**

**Titular:** Cristiane Rezzene de Oliveira

**Suplente:** Maiza Emanuely Dalazen Rodrigues

**Art. 2º.** O mandato dos membros será de 2 anos, podendo ser renovado conforme regras estabelecidas em seu regimento interno.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, torna público que, após a regular instrução do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, **AUTORIZOU**, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0003-55, para a prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 02 (dois) caminhões da marca IVECO, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder – MT, pelo valor global de **R$ 14.545,76** (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), observadas as condições, quantidades, prazos, obrigações e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Colíder/MT, 25 de setembro de 2026.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: BONIN & REZENDE BONIN LTDA. Modalidade de Licitação: Dispensa eletrônica nº 011/2026. Objeto: Prestação de serviços de implantação e disponibilização temporária de sistema eletrônico não letal de repulsão por campo eletromagnético, destinado ao afastamento, controle e prevenção da permanência de pombos nas estruturas do telhado, cobertura metálica, lajes e demais áreas afetadas da Rodoviária Municipal de Colíder/MT, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, componentes e acessórios

necessários, o fornecimento de materiais e insumos, a instalação, configuração, parametrização e realização de testes de funcionamento do sistema, o treinamento operacional, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico, realização dos ajustes necessários, substituição de componentes defeituosos, emissão de relatórios periódicos e execução inicial dos serviços de limpeza e descontaminação do forro, das lajes e dos demais locais atingidos, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção e todas as demais despesas necessárias à execução integral do objeto. Valor Total: R$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 24/09/2026 até 24/11/2027.

**PORTARIA SMFA Nº 395/2026 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **MARCIA DAS CHAGAS** (Fiscal Titular) e **THAYLLA INGRID FERNANDES BITTESR** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 049/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **BONIN & REZENDE BONIN LTDA.** Instrumento Vinculante: **Dispensa Eletrônica n° 011/2026**. Vigência: 24/09/2026 até 24/11/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de setembro 2026.

**PRIMEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026.**

**PROMITENTE COMPRADORA:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PROMITENTE FORNECEDORA: IVAN DIAS LINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.008/0001-57. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n° 011/2026. **Objeto** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo alimentos não perecíveis, carnes, pães e hortifrutigranjeiros, destinados à composição do cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Colíder/MT, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Alteração: **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Pelo presente Termo de Apostilamento, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reequilibrar o valor unitário dos itens n° 06, 08, 21, 69, 73 e 74, descrito na Cláusula Quarta da Ata de registro de Preço **Item nº** 06 – ARROZ BRANCO 5kg: Pacote; Valor Unitário Reequilibrado: R$ 20,30, **Item nº** 08 – ARROZ PARBORILIZADO 5Kg: Pacote; Valor Unitário Reequilibrado: R$ 35,23, **Item n°** 21 - CARNE BOVINA: FRALDINHA (BIFE, MOÍDO, CUBOS OU ISCAS): Kg; Valor unitário Reequilibrado: R$ 58,24, **Item n°** 69 - FRUTA: BANANA NANICA: 5Kg; Valor unitário Reequilibrado: R$ 10,39, **Item n°** 73 - FRUTA: MAÇÃ VERMELHA 5Kg; Valor unitário Reequilibrado: R$ 12,06, , **Item n°** 74 - FRUTA: MAMÃO FORMOSA 5Kg; Valor unitário Reequilibrado: R$ 13,91. Data de Assinatura: Colider-MT, 25 de setembro de 2026.

---

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**
**DESPACHO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL Nº 001/2026**

**DESPACHO DE JULGAMENTO ARQUIVAMENTO**

PROCESSO

**Sindicância Administrativa Patrimonial nº 001/2026** – instaurada pela Portaria nº 401/2026

OBJETO

Apuração de não localização de bens patrimoniais móveis

**Vistos e examinados os autos**. Trata-se de Sindicância Administrativa Patrimonial instaurada para a apuração das circunstâncias relacionadas a não localização dos bens patrimoniais descritos nos autos com objetivo de identificar eventual responsabilidade funcional.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO SINDICANTE

**. Não responsabilização de servidores** – inexistência de indícios de dolo, culpa ou negligência imputável agente público determinado;

**. Não há elementos para instauração de PAD** – insuficiência probatória para deflagração de Processo Administrativo Disciplinar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 172 e Art. 172, inciso I da Lei Municipal nº 1.543/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colíder-MT) que dispõe sobre o arquivamento de sindicância quando não configurada infração disciplinar ou ausência de elementos de autoria e materialidade.

DECISÃO

Ante o exposto, com base no relatório conclusivo da comissão Sindicante, **ACOLHO integralmente** as conclusões apresentadas e **DETERMINO**:

**1. O ARQUIVAMENTO** o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 001/2026, por não haver responsabilidade funcional a ser apurada;

**2.** O encaminhamento dos autos ao Departamento de Patrimônio para regularização contábil, com lançamentos dos bens como "não localizado" e instauração de procedimento de baixa patrimonial posterior, nos termos da legislação aplicável e normas do TCE-MT;

**3.** O encaminhamento de cópia desta decisão à Controladoria Interna do Município para ciência, controle e providências cabíveis quanto ao aprimoramento dos controles patrimoniais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Colíder-MT, 03 de Setembro de 2026

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026; **OBJETO**: Chamamento público para o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, realocação e fornecimento de peças de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender as demandas das Secretarias do Município de Colíder/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABI-**

**LITAÇÃO**: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT até o **dia 08/10/2026**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **09/10/2026** às **08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**: O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/10/2026** a **09/10/2027**. A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: www.colider.credenciamei.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 25 de setembro de 2026.

**ANA CAROLINE DE S. SCATAMBULI**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

---

**PREVILIDER**

**PORTARIA N.º 044/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA".**

*O Prefeito Municipal de Colíder e a Diretora Executiva do **PREVILIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Valdete Marques da Silva Saraiva, portadora do RG nº 14196685-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 953.065.361-15 e do Título Eleitoral nº 0224647818644, Zona "023", Seção '0022', efetiva no cargo de Zeladora, Classe "B", Nível "08", matrícula n.º 474.1, trabalhando 8.095 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 008/2026, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026. Neste ato revoga-se a Portaria nº 030/2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder-MT, 25 de setembro de 2026.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

RODRIGO LUIZ BENASSI

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO PORTARIAS**

**PORTARIA SMFA Nº 376/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 160/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **ALIMEX LMA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 304/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 377/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 161/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **BRINK E LAR LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 305/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 378/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 162/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO**

**UCHOA**. Detentora Do Registro: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 306/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 379/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 163/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **CASA DE CARNE E MERCADO MARIPÁ ROMA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 307/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 380/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 164/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 308/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 381/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 165/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 309/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 382/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 166/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **D. SOARES DA SILVA LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 310/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 383/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 167/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento

parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 311/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 384/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 168/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **I. D. LINS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 312/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 385/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 169/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 313/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 386/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 170/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 314/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 387/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 171/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 315/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 388/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 172/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manu-

tenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 316/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 389/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 173/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 317/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 390/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 174/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 318/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 391/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 175/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **N CARRER EIRELI.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 319/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 392/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 176/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 320/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 393/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 177/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Es-

ta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 321/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

**PORTARIA SMFA Nº 394/2026**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 178/2026**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto**,** (Fiscal) Da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda E Turismo; **LUANA FERNANDA INACIO UCHOA.** Detentora Do Registro: **VIRTUE COMERCIO LTDA.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 028/2026**. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis e demais materiais de consumo correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 23/09/2026 a 13/08/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 322/2025. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CAMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO PUBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026**

**Processo nº 018/2026**

A Câmara Municipal de Colniza – MT, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Contratação, torna público o resultado da sessão pública realizada em 25 de setembro de 2026, referente ao Pregão Presencial nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica, incluindo estrutura de solo tipo padrão garagem e todos os equipamentos, materiais, serviços, projetos, instalações, adequações, documentação técnica, conexão, homologação, comissionamento e demais providências necessárias à entrega do sistema em pleno e efetivo funcionamento, conforme especificações detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Após a análise das propostas, realização da etapa de lances e negociação, foi classificada em primeiro lugar a empresa:

**TATIANE ALVES SOUZA GONÇALVES LTDA CNPJ nº 33.226.195/0001-41** Valor total: **R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).**

Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se a indisponibilidade dos sistemas eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, circunstância que impossibilitou, na presente data, a emissão da Certidão de Falência e Concordata/Recuperação Judicial exigida no instrumento convocatório.

Diante da situação excepcional, devidamente verificada pela Administração, foi instaurada diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à comprovação da condição de habilitação econômico-financeira da licitante, especialmente quanto à inexistência de feitos de falência ou recuperação judicial preexistente à abertura da sessão pública.

Registra-se que a licitante apresentou durante a sessão documento referente a CNPJ diverso daquele constante em sua documentação de habilitação, foi apresentado o CNPJ da filial, o qual não foi considerado, isoladamente, como comprovação definitiva do atendimento à exigência editalícia, permanecendo a matéria sob diligência até a obtenção de documentação oficial idônea que permita concluir a verificação.

Dessa forma, o resultado da classificação da proposta é divulgado, permanecendo a habilitação definitiva da empresa condicionada à conclusão da diligência registrada na Ata da Sessão Pública.

Registra-se, ainda, que os participantes presentes foram consultados quanto à intenção de interposição de recurso, não tendo sido manifestado interesse recursal.

A presente publicação refere-se ao resultado da sessão pública e da classificação das propostas, não constituindo, neste momento, ato de adjudicação ou homologação do objeto.

Colniza – MT, 25 de setembro de 2026.

*Poliana Cristina Guizzardi*

*Agente de Contratação/Pregoeira*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO - 6ª RETIFICAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O Município de Comodoro – MT, torna público aos interessados que O Credenciamento Nº 002/2026**,** processo administrativo 048/2026, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** contava, em homologações anteriores, com os seguintes proponentes já credenciados: 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 65.974.218 KATTHERYNES DE LOS ANGELES SIFONTES GUERRA; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 65.039.519 JOAO PAULO RAMOS DE SOUZA; 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 65.172.795 DANILA PRADO CAMARGO RODRIGUES; 64.889.457 JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 67.877.816 ANDRESSA PEREIRA VIEIRA; 27.271.632 MEIRE SEIFERT; 61.538.455 ERISTON GOSLISKI LARRANHAGA ; 41.247.018 PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA; 47.504.989 ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 54.801.052 CLEONICE MARTINS ; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA

00282444190 ; 65.104.950 ADRIANA DE SOUZA JORGE ; 68.269.652 ALISON GONCALVES DA SILVA; 65.186.829 KAREN FERNANDA DA SILVA VIEIRA; 67.996.244 KEVELIN DAIZA PINHEIRO SIMAO BARBOSA; 68.171.935 HIOLANDA COIMBRA SOUZA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 64.069.794 ELAINE PIRES DE OLIVEIRA E FERNANDO SADON PINTURAS LTDA; 68.369.975 ELIANA CRISTINA FRANCA FERNANDES; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 45.911.707 EUDRE FILOMENA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; 65.072.767 ANE CAROLINE MARQUES RAMIRES; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 59.164.778 MARIA DANIELE DA SILVA; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; ROBERTO FALCIERI 61834084253; 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA; JULIANA BRUNA MACIEL; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; ADRIANA DA SILVA 02593002174; 68.023.446 SILMARA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 49.146.738 JOEL CORREIA.

**Em razão da manifestação de interesse de novo proponente, fez-se necessária nova homologação, passando a integrar o rol de credenciados a empresa: 68.715.566 GRACIELE COIMBRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 57.010.836 SADRAK BARBOSA.**

Comodoro – MT, 25 de setembro de 2026.

**Vanderson da Silva Santos**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT E A EMPRESA DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ALOISIO BABINSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 555.303.541-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, neste ato representada pela Sra. SUEMA TUSSI BRUNELO, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes. A Ata nº 126/2025 decorre do Processo Licitatório nº 165/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024, destinado à eventual aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades da Farmácia Básica e do Hospital Municipal de Confresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 126/2025, exclusivamente em relação ao Item 25 – AMOXICILINA 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML, em decorrência da comprovada elevação superveniente do custo de aquisição do produto, que alterou as condições econômicas originalmente consideradas na formação do preço registrado.

1.2. O reequilíbrio ora concedido tem por finalidade recompor a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, sem alteração do objeto, das especificações ou dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições previstas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas disposições constantes da própria Ata de Registro de Preços nº 126/2025.

2.2. Considera-se, ainda, o disposto nos arts. 25 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado supletivamente na forma indicada pela análise jurídica, especialmente quanto à possibilidade de alteração do preço registrado quando demonstrado fato superveniente que torne inviável o cumprimento da obrigação pelo preço originalmente registrado.

2.3. A recomposição decorre da elevação do custo de aquisição do medicamento objeto do Item 25, cuja documentação apresentada demonstrou que o custo suportado pela FORNECEDORA passou de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R$ 3,00 (três reais) por unidade, tornando o custo atual de aquisição superior ao preço registrado de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços em bases oficiais e constatou que o valor pleiteado de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) se encontra inferior às referências pesquisadas, tendo se manifestado favoravelmente ao prosseguimento da análise do pleito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO E DO NOVO PREÇO REGISTRADO**

3.1. Em razão do reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço unitário registrado do Item 25 da Ata de Registro de Preços nº 126/2025, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | CÓDIGO DO SISTEMA | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO ANTERIOR | VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO | DIFERENÇA UNITÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 9574 | AMOXICILINA 50 MG/ML – FRASCO COM 60 ML | PRATI | R$ 2,84 | R$ 3,55 | R$ 0,71 |

3.2. **O preço unitário** do Item 25 passa, portanto, de **R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondendo a uma recomposição de R$ 0,71 (setenta e um centavos) por unidade, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço originalmente registrado.

3.3. O percentual de 25% referido nesta cláusula corresponde à variação efetivamente reconhecida na análise jurídica, uma vez que o preço registrado de R$ 2,84 multiplicado por 1,25 resulta no novo preço de R$ 3,55.

3.4. O reequilíbrio estabelecido neste Termo Aditivo não implica acréscimo do quantitativo originalmente registrado, limitando-se exclusivamente à alteração do preço unitário e ao saldo do Item 25 ainda não empenhado na data em que este instrumento adquirir eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO REEQUILÍBRIO**

4.1. As notas de empenho já emitidas anteriormente à eficácia deste Termo Aditivo não sofrerão alteração automática, permanecendo submetidas às condições vigentes no momento de sua emissão, ressalvada eventual providência administrativa juridicamente cabível e devidamente formalizada.

4.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PARECER JURÍDICO E DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com o **Parecer Jurídico nº 365/2026 – PGM**, da Procuradoria Geral do Município de Confresa – MT, que se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio econômico-financeiro do Item 25, de R$ 2,84 para até R$ 3,55 por unidade, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A formalização e a produção de efeitos deste instrumento pressupõem o prévio e integral atendimento das condições estabelecidas no item 13 do Parecer Jurídico nº 365/2026-PGM, especialmente:

a) certificação, pelo Setor competente, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025 na data do requerimento e na data da decisão administrativa, bem como da existência de saldo do Item 25;

b) verificação da data da proposta da FORNECEDORA, observadas as ressalvas constantes do Parecer Jurídico quanto à documentação comprobatória do custo inicial; e

c) existência de decisão fundamentada da autoridade administrativa competente autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, especificações e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 126/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. O presente instrumento passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 126/2025 para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como publicado, na forma de extrato, nos meios oficiais adotados pelo Município de Confresa – MT.

7.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as anotações e atualizações necessárias nos sistemas administrativos e nos registros relativos à Ata de Registro de Preços nº 126/2025, fazendo constar o novo preço unitário do Item 25.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução ou interpretação do presente Termo Aditivo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 24 de setembro de 2026

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Rep. Legal: SUEMA TUSSI BRUNELO CPF: 448.443.280-34

**FORNECEDORA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2025

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT, conforme condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 109/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.011.994,63 (um milhão, onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com término previsto para 23 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50. CONTRATADA: GEOVANE STIVAL LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.570.090/0001-07.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 23 de setembro de 2026.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2025.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Confresa-MT, conforme condições, especificações, quantitativos e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 108/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 819.799,11 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com término previsto para 23 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.658.833/0001-24.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 23 de setembro de 2026.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 580/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Portaria Nº 580/2026 de 24 de Setembro de 2026

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR TADEU BUSANELLO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 1000175-50.2019.8.11.0059.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000175-50.2019.8.11.0059, que reconheceu em favor do servidor Tadeu Busanello o tempo de exercício de serviço público e as respectivas contribuições previdenciárias no período de fevereiro de 1993 a fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2026 - PREVICON, de 10 de setembro de 2026, que encaminhou a documentação para a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o período judicialmente reconhecido nos assentamentos funcionais e previdenciários do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, em favor do servidor TADEU BUSANELLO, para fins funcionais e previdenciários, o período compreendido entre 1º de fevereiro de 1993 e 27 de fevereiro de 2005, correspondente a 4.410 (quatro mil quatrocentos e dez) dias, equivalentes a 12 (doze) anos e 27 (vinte e sete) dias, conforme reconhecido judicialmente nos autos do Processo nº 1000175-50.2019.8.11.0059.

Art. 2º O período referido no art. 1º deverá ser lançado nos assentamentos funcionais e no histórico previdenciário do servidor, observados os limites e os parâmetros estabelecidos na decisão judicial.

Parágrafo único. Quanto aos períodos que apresentem lacunas de prova documental, deverá ser considerada a remuneração correspondente ao salário mínimo vigente à época, nos termos da decisão judicial.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para efetuar os registros decorrentes desta Portaria e encaminhará cópia do ato à PREVICON, para registro e acompanhamento do cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de setembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**3º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026**

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, RICARDO ALOISO BABINSKI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de emissão de laudos de tomografia computadorizada;

CONSIDERANDO a Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos, sem manifestação dos interessados;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento;

RESOLVE:

RATIFICAR o resultado do Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2026, declarando credenciadas as seguintes empresas:

CEDIP CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA – CNPJ nº 24.995.781/0001-60

MED. PLACE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 29.685.268/000196

Registra-se, ainda, que o presente Credenciamento permanecerá

aberto durante o período de sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às exigências previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Confresa – MT, 25 de setembro de 2026

**RICARDO ALOISO BABINSKI**

**Prefeito Municipal de Confresa**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇAO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2281/2026

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGAO ELETRÔNICO 30/2026, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE – MT, foi retificado o TERMO DE REFERENCIA, sendo alterado somente a adequação formal, eliminando o termo "PRIMEIRO EMPLACAMENTO" e a adequação do "prazo de garantia do veículo". Dessa forma, considerando a relevância da alteração, será mantida a data e hora de abertura no dia 30 de setembro do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br e na plataforma LICITANET.

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2026

**Fernando Roberto de Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA NASCENTE PARECI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC;
- a necessidade de proteção da nascente Pareci e dos recursos hídricos, da biodiversidade e dos serviços ambientais existentes na área;
- a conclusão dos estudos técnicos destinados à criação da unidade de conservação;
- a realização da consulta pública em 15 de setembro de 2026, conforme ata anexa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Unidade de Conservação Municipal denominada **Área de Proteção Ambiental da Nascente Pareci — APA da Nascente Pareci**, com área total de **8,67 hectares**, localizada na zona rural do Município de Conquista D'Oeste/MT, conforme planta georreferenciada e memorial descritivo constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** A Área de Proteção Ambiental tem por objetivos:

I — proteger a nascente Pareci e os recursos hídricos associados;

II — conservar a biodiversidade, a vegetação nativa e os processos ecológicos da área;

III — promover a recuperação de áreas eventualmente degradadas;

IV — incentivar a educação ambiental e a participação da comunidade;

V — assegurar o uso sustentável dos recursos naturais, observada a legislação ambiental aplicável.

**Art. 3º** A unidade de conservação será administrada pelo Município, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Peuária** responsável pela adoção das medidas necessárias à sua implantação, fiscalização e gestão.

**Art. 4º** Constituem instrumentos de gestão da Área de Proteção Ambiental:

I — o plano de manejo;

II — o zoneamento ambiental;

III — as normas específicas de uso e ocupação da área;

IV — as ações de fiscalização, recuperação e educação ambiental.

**Art. 5º** O plano de manejo deverá ser elaborado no prazo de até cinco anos, contado da publicação deste Decreto, observadas as normas aplicáveis às unidades de conservação.

**Art. 6º** O Município poderá instalar sinalização, marcos de delimitação e estruturas necessárias à identificação e à proteção da unidade de conservação.

**Art. 7º** A utilização da área deverá observar os objetivos da unidade de conservação, o plano de manejo, o zoneamento ambiental e a legislação ambiental vigente.

**Art. 8º** Integram este Decreto:

I — Anexo I: planta georreferenciada;

II — Anexo II: memorial descritivo;

III — Anexo III: relatório dos estudos técnicos;

IV — Anexo IV: ata da consulta pública.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste/MT, em 25 de setembro de 2026.

**ODAIR JOSÉ VARGAS** Prefeito Municipal

# RH
# RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS - SELETIVO PÚBLICO ACS E ACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

## RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

**301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)**

| INSCRIÇÃO | NOME | CTACS | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 890000044 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA | - | 0,00 |
| 890000007 | WAGNA DAS DORES ALVES | - | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

## RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

**302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)**

| INSCRIÇÃO | NOME | CTACS | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 890000099 | DEUVANA CHELIS GUIMARAES | 2,00 | 2,00 |
| 890000054 | GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES | 2,00 | 2,00 |
| 890000025 | MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES | - | 0,00 |
| 890000055 | MARINETE PARABA SAQUETI ARAUJO | - | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

## RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

**303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CTVSE | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 890000005 | FERNANDA NUNES DA SILVA | - | 0,00 |
| 890000085 | GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA | - | 0,00 |
| 890000097 | LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO | 2,00 | 2,00 |
| 890000042 | LUZINETE GARCIA CABRAL | 2,00 | 2,00 |
| 890000008 | MICHELE DA SILVA SOUZA | 2,00 | 2,00 |
| 890000031 | ORZILMAR FERREIRA DA SILVA | 2,00 | 2,00 |
| 890000036 | PRISCILA SOARES | - | 0,00 |
| 890000045 | SARA CANEDO DE ALMEIDA | - | 0,00 |
| 890000103 | THALLES WYGOR LOURENCO REIS SOARES | - | 0,00 |

**RH**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – PPP – PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PPP- SELETIVO PÚBLICO - ACS E ACE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT**

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS – PPP – PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PPP

**NÃO HÁ CANDIDATO PPP- APROVADO NA PROVA OBJETIVA PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO (PPP)**

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: GUAPORE RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.302.082/0001-12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1402/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 018/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de serviços de recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus linha pesada e agrícola, para atender às demandas das Secretarias.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 068/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo de validade a vigorar até 22 de setembro de 2027, com renovação dos quantitativos a partir da assinatura do presente aditivo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 29/2024, art. 20, § 1º.

REAJUSTE: Aplicação de atualização pelo IPCA acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026, correspondente a 4,11%, incidente sobre o valor total da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 29/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1643/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 25/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SU-

PORTE ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2026

**Fernando Roberto de Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PORTARIA N.º 21/2026 - PREVI COTRI

*Prorroga o prazo para conclusão da certificação exigida pelo Ministério da Previdência aos membros eleitos dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-COTRI, nos termos do item 4.2 do Edital de Eleição Conselho Curador e Fiscal do PREVI-COTRI – Biênio 2026-2028, e dá outras providências.*

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – PREVI-COTRI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 692, de 02 de maio de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no item 4.2 do Edital de Eleição Conselho Curador e Fiscal do PREVI-COTRI – Biênio 2026-2028, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do resultado das eleições, para que os candidatos eleitos ainda não certificados realizem a certificação exigida pelo Ministério da Previdência;

CONSIDERANDO os parâmetros e diretrizes gerais estabelecidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final das Eleições dos Conselhos Curador e Fiscal, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adequado para a efetiva conclusão do processo de certificação pelos membros eleitos, em atenção aos princípios da razoabilidade e do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no item 4.2 do Edital de Eleição Conselho Curador e Fiscal do PREVI-COTRI – Biênio 2026-2028, para que os membros eleitos dos Conselhos Curador e Fiscal, ainda não certificados, concluam a certificação exigida pelo Ministério da Previdência.

Parágrafo único. O novo prazo para conclusão da certificação passa a ser de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de posse dos respectivos conselheiros.

Art. 2º O conselheiro que não concluir a certificação dentro do prazo prorrogado fixado no art. 1º ficará sujeito às disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Edital de Eleição aplicáveis à hipótese de não certificação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Eleição Conselho Curador e Fiscal do PREVI-COTRI – Biênio 2026-2028.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu, 25 de setembro de 2026.

Leocádia Gomes Padilha

**Diretora Geral do PREVI-COTRI**

**Portaria 007/2021**

### PORTARIA N° 357/2026

Dispõe sobre a anulação da Portaria nº 353/2026, de 23 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Instrução Sumária nº 002/2026, que identificou, em tese, infração disciplinar de natureza leve;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico APGM nº 179/2026, de 1º de setembro de 2026, que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal, de 1º de setembro de 2026, que acolheu o referido parecer e determinou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Municipal nº 522/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento disciplinar instaurado ao rito legalmente cabível;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 353/2026, de 23 de setembro de 2026, instaurou Processo Administrativo Disciplinar, rito diverso daquele determinado no Despacho do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de anular seus próprios atos quando praticado em desacordo com a lei, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento disciplinar ao rito legalmente cabível;

RESOLVE:

Art.1º ANULAR a Portaria nº 353/2026, de 23 de setembro de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor J. A. F. P. e designou a respectiva Comissão Processante, em razão da inadequação do rito adotado diante da natureza leve da infração apurada em tese.

Art. 2º DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, mediante portaria específica, em conformidade com o Despacho do Prefeito Municipal e com o Parecer Jurídico APGM nº 179/2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PORTARIA N° 358/2026

Dispõe sobre a designação de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor público municipal que menciona, designa Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Instrução Sumária nº 002/2026, instaurada pela Portaria nº 156/2026, de 24 de abril de 2026, posteriormente alterada pela Portaria nº 176/2026, de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico APGM nº 179/2026, de 1º de setembro de 2026, que opinou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal, de 1º de setembro de 2026, que acolheu o referido parecer e determinou a instauração do procedimento disciplinar;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, em desfavor ao servidor J. A. F. P., ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 174/2008 e Termo de Posse 042/2008 datados de 14 de julho de 2008, para apuração da conduta descrita na Instrução Sumária nº 002/2026, enquadrada, em tese, no art. 4º, inciso XXIV, da Lei Municipal nº 522/2007.

Art. 2º Designar os servidores Claudiane Hillesheim, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, Sandra Aline de Lima Prange, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e Adenilson de Lima, Servidor Efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, incumbida de promover a apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades funcionais, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art.3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será aquele estabelecido na Lei Municipal n.º 522/2007 para a Sindicância Administrativa Disciplinar, devendo ser observados os demais prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PORTARIA Nº 354/2026

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela execução das ações constantes do Plano de Providências elaborado em atendimento ao Acórdão nº 277/2026-PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), proferido nos autos do Processo nº 198.873-5/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o julgamento proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 198.873-5/2025 (Acórdão nº 277/2026-PP, Sessão Plenária de 09/06/2026, Relator Conselheiro Alisson Alencar), que avaliou os sistemas de arrecadação tributária de 25 (vinte e cinco) municípios sob a 3ª Relatoria, incluindo Cotriguaçu;

CONSIDERANDO a determinação do item 2 do dispositivo do referido Acórdão, no sentido de que o Município elabore Plano de Providências contendo a discriminação das tarefas necessárias ao cumprimento de cada objetivo, com indicação de responsável e das datas de início e término de cada atividade;

CONSIDERANDO o Plano de Providências elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda/Tributação em articulação com a Controladoria Geral do Município (CGM), aprovado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por meio de ato próprio, a designação dos órgãos e setores responsáveis pela execução de cada uma das 11 (onze) ações constantes do referido Plano, como condição de efetividade e de rastreabilidade das providências adotadas;

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município para acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 897/2015 e do Decreto Municipal nº 1.583/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os órgãos e setores relacionados no Anexo Único desta Portaria como responsáveis pela execução das ações constantes do Plano de Providências aprovado em atendimento ao Acórdão nº 277/2026-PP (TCE-MT), Processo nº 198.873-5/2025.

*Parágrafo único.* Cada titular do órgão ou setor designado deverá indicar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria, o servidor ou servidores diretamente encarregados da execução das tarefas correspondentes, comunicando a indicação à Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 2º São deveres dos responsáveis designados nos termos do art. 1º desta Portaria:

I - executar as tarefas descritas no Plano de Providências dentro das datas de início e término nele fixadas;

II - comunicar, de imediato, à Controladoria Geral do Município (CGM) qualquer fato, obstáculo ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, com indicação das medidas adotadas para saneamento;

III - produzir, manter e disponibilizar a documentação, os estudos técnicos, atas, relatórios e demais evidências decorrentes da execução das ações, para fins de comprovação perante a CGM e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

IV - prestar, sempre que solicitadas, informações sobre o andamento das ações sob sua responsabilidade.

Art. 3º Compete à Controladoria Geral do Município (CGM):

I - acompanhar a execução do Plano de Providências e o cumprimento dos prazos fixados para cada ação;

II - consolidar as evidências produzidas pelos responsáveis designados, para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no âmbito do processo de Monitoramento decorrente do Acórdão nº 277/2026-PP;

III - expedir orientações técnicas complementares que se façam necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º O descumprimento injustificado dos prazos e obrigações fixados nesta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA, Cotriguaçu/MT, 23 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT

**ANEXO ÚNICO**

*Quadro de responsáveis pela execução das ações do Plano de Providências (Acórdão nº 277/2026-PP – TCE-MT)*

| Cód. | Ação (Quadro do Plano de Providências) | Responsável designado |
|---|---|---|
| 9.1.1 | Atualizar as leis e normas tributárias municipais desatualizadas | Secretaria de Fazenda / Advocacia Pública do Município |
| 9.2.1 | Atualizar o cadastro imobiliário e a Planta Genérica de Valores – PGV | Secretaria de Fazenda (Setor de Cadastro/Tributos) |
| 9.3.1 | Monitorar e reduzir a inadimplência tributária | Secretaria de Fazenda |
| 9.4.1 | Reduzir a prescrição ou perda de créditos tributários | Advocacia Pública do Município / Secretaria de Fazenda |
| 9.5.1 | Monitorar os impactos das renúncias fiscais | Secretaria de Fazenda |
| 9.6.1 | Identificar necessidades tecnológicas do cadastro tributário | Secretaria de Fazenda / TI |
| 9.7.1 | Campanha permanente de educação fiscal ao cidadão | Secretaria de Fazenda / Comunicação |
| 9.8.1 | Aprimorar a fiscalização tributária e o combate à sonegação | Secretaria de Fazenda |
| 9.10.1 | Dimensionar e alocar recursos humanos para a fiscalização | Secretaria de Fazenda / Secretaria de Administração |
| 9.11.1 | Programar fiscalização interna na temática de tributação | Controladoria Geral do Município (CGM) |
| 9.12.1 | Preparar o Município para a Reforma Tributária (EC nº 132/2023) | Secretaria de Fazenda / Controladoria Geral do Município |

*As datas de início e término de cada ação constam do Plano de Providências aprovado, parte integrante desta Portaria para todos os fins.*

---

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025**

Contrato Administrativo n.º 046/2025;

Processo: Processo de Compra n.º 194/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025;

Objeto: “Contratação de empresa para o fornecimento do SIM Sistema de Ensino da Editora FTD S.A. para atender os alunos do Pré I, II e para os anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT”.

Contratado: Editora FTD S.A.;

CNPJ: 61.186.490/0001-57;

Fundamento legal da decisão: o primeiro termo de aditamento ao contrato administrativo n.º 046/2025, celebrado entre o contratante e a contratada, tem como base legal os arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resumo da parte dispositiva: constitui objeto do presente primeiro termo de aditamento ao contrato administrativo n.º 046/2025 o acréscimo quantitativo de 32 (trinta e dois) livros didáticos de educação infantil – 4 anos e 98 (noventa e oito) livros didáticos de ensino fundamental – 2º ano, no valor de r$ 14.435,50 (catorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato de r$ 527.790,00 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais) para r$ 542.225,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ficando a contratada obrigada a aceitar o acréscimo nas mesmas condições pactuadas.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – PREVI COTRI**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA PERMANÊNCIA DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 07/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar para realização de perícia médica, os segurados abaixo relacionado, como datas e horários de agendamento:

| Nome | Data | Horário |
|---|---|---|
| MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE | 05/10/2026 | 11:00 horas |
| LEONICE BARBOSA FONSECA | 15/10/2026 | 11:00 horas |
| LUCIVAN PEREIRA GOMES | 19/10/2026 | 11:00 horas |
| MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA | 22/10/2026 | 11:00 horas |

**Art. 2º** O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço: *O GRUPO SEGMED ENGENHARIA* está localizado na Avenida 24 de Setembro, N°223 - Centro, em Juruena – MT. acesse o link abaixo e veja a localização no Google Maps:

https://maps.app.goo.gl/6aB7hGn76sE42RBj7

**Publique-se, notifique-se, cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 25 de setembro de 2026.

*Leocádia Gomes Padilha* Diretora Executiva do PREVI-COTRI Portaria 007/2021

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 – PREVI COTRI**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA PERMANÊNCIA DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 07/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar para realização de perícia médica, os segurados abaixo relacionado, como datas e horários de agendamento:

| Nome | Data | Horário |
|---|---|---|
| GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS | 29/09/2026 | 10:45 horas |
| CARLOS ROBERTO SOARES | 01/10/2026 | 10:45 horas |

**Art. 2º** O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço: A VERITAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO está situada na Rua das Azaléias, nº 78, Módulo 04 (Prédio Espelhado), em Juína - MT.

**Publique-se, notifique-se, cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 25 de setembro de 2026.

*Leocádia Gomes Padilha* Diretora Executiva do PREVI-COTRI Portaria 007/2021

---

**PORTARIA N.º 22/2026 - PREVI COTRI**

*EMENTA: Institui o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 001/2026, que estabelece a rotina de verificação, monitoramento e atualização do Portal da Transparência do PREVI-COTRI, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT – PREVI-COTRI, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 692/2011, e

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente quanto ao dever de divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à transparência da gestão fiscal e à disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** as diretrizes consolidadas no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 4.0/2026 – SPREV/MTP), instituído pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere às dimensões de Governança e de Controles Internos;

**CONSIDERANDO** que a formalização dos instrumentos normativos internos — a exemplo dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) — por meio de ato administrativo próprio é condição necessária para que tais instrumentos produzam efeito vinculante no âmbito da instituição e constituam evidência documental hábil em processos de auditoria e certificação;

**CONSIDERANDO** a elaboração, pela Unidade de Controle Interno (UCI) do PREVI-COTRI, do Procedimento Operacional Padrão nº 001/2026, acompanhado da respectiva Matriz-Mestra de Transparência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do PREVI-COTRI, o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 001/2026 — Verificação, Monitoramento e Atualização do Portal da Transparência do PREVI-COTRI, elaborado pela Unidade de Controle Interno (UCI), o qual passa a integrar esta Portaria na forma do Anexo Único.

**Art. 2º** O POP instituído por esta Portaria tem por objetivo padronizar a conferência periódica e sistemática do Portal da Transparência do Instituto, de modo a assegurar que as informações e documentos legalmente exigíveis, ou recomendados por boas práticas de transparência, estejam publicados, completos, atualizados, dentro do prazo aplicável e acessíveis ao cidadão, nos termos da Matriz-Mestra de Transparência constante da Seção 5 do Anexo Único, composta por 104 (cento e quatro) itens organizados em 17 (dezessete) categorias.

**Art. 3º** O cumprimento do POP nº 001/2026 é de observância obrigatória por todos os setores do PREVI-COTRI responsáveis pela produção, atualização ou publicação de conteúdo no Portal da Transparência, conforme as atribuições fixadas no item 2 (Responsabilidades) do Anexo Único.

**Parágrafo único.** Compete à Unidade de Controle Interno (UCI) executar a verificação e o monitoramento periódico do Portal da Transparência, emitindo os relatórios e recomendações pertinentes, sendo-lhe vedado assumir a responsabilidade operacional pela produção ou publicação dos documentos posteriormente fiscalizados, em resguardo da segregação de funções entre quem executa e quem controla.

**Art. 4º** A verificação de que trata esta Portaria observará a periodicidade mensal, anual e extraordinária estabelecida no item 3 do Anexo Único, cabendo à UCI:

**I –** revisar integralmente a Matriz-Mestra de Transparência a cada verificação anual, conforme item 3.2 do Anexo Único;

**II –** promover verificação extraordinária sempre que ocorrer alguma das hipóteses previstas no item 3.3 do Anexo Único, incorporando à Matriz-Mestra eventuais itens supervenientes e atualizando prazos e fundamentos legais.

**Art. 5º** Esta Portaria e o respectivo Anexo Único poderão ser revisados sempre que houver alteração legislativa, normativa ou na estrutura organizacional do PREVI-COTRI que impacte a rotina de transparência, mediante novo ato da Diretoria Executiva.

**Art. 6º** Após sua publicação, encaminhe-se cópia desta Portaria e do Anexo Único ao Conselho Curador, para conhecimento, na forma do regimento interno aplicável.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

**Leocádia Gomes Padilha**

Diretor Geral do PREVI-COTRI

Portaria nº 007/2021

*Anexo Único: Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 001/2026 — Verificação, Monitoramento e Atualização do Portal da Transparência do PREVI-COTRI, com respectiva Matriz-Mestra de Transparência.*

## DECRETO Nº 1977 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.1381

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$83.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**ANULAÇÃO**

**83.000,00**

03 11 01 DIVISAO PREVIDENCIARIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 09.272.0020.2080.0000 PREVIDÊNCIA<br>MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO | 6.000,00<br>F.R.: 7 1 | 802 |
| | 3.3.90.14.00 Diárias - Civil | | |
| | 1 Recursos do Exercício Corrente<br>600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| 10 | 09.272.0020.2080.0000 PREVIDÊNCIA | 12.000,00 | |
| | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO | F.R.: 7 1 | 802 |
| | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | | |
| | 1 Recursos do Exercício Corrente<br>600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| 11 | 09.272.0020.2080.0000 PREVIDÊNCIA | 25.000,00 | |
| | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO | F.R.: 7 1 | 802 |
| | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | | |
| | 1 Recursos do Exercício Corrente<br>600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| 20 | 09.272.0020.2101.0000 PREVIDÊNCIA | 15.000,00 | |
| | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA | F.R.: 7 1 | 802 |
| | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1 Recursos do Exercício Corrente<br>600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| 24 | 09.272.0020.2102.0000 PREVIDÊNCIA | 25.000,00 | |
| | MANUTENÇÃO DO PRÓ-GESTÃO | F.R.: 7 1 | 802 |
| | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| | 1 Recursos do Exercício Corrente<br>600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| Artigo | 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto | com recursos | |

provenientes de:

Anulação:

03 11 01 DIVISAO PREVIDENCIARIA

03 11 01 DIVISAO PREVIDENCIARIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | 99.999.0020.9998.0000 | PREVIDÊNCIA<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIAV | -83.000,00<br>F.R. Grupo: 7 1 | 802 |
| | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 600 000 | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |

Anulação ( - )

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**-83.000,00**

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

**CONTRATADA: 62.361.857 ITHALO ANTONIO SILVEIRA GONCALVES** inscrita no **CNPJ nº 62.361.857/0001-94** endereçada em Av. 20 De dezembro, Número 14, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

**PROCESSO:** N° 1865/2026 — Credenciamento n° 010/2026 — Inexigibilidade n° 021/2026.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura, até 11/09/2027, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Credenciamento nº 010/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**ITENS:**

| Item | Código | Descrição | Unidade de Medida | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 090.002.164 | PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO | HORA | 84,00 | 509.040,00 |
| 18 | 090.002.163 | PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - AGROVILA | HORA | 84,00 | 91.560,00 |
| 19 | 090.002.165 | PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA ESPERANÇA | HORA | 84,00 | 71.568,00 |
| 20 | 090.002.166 | PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO | HORA | 84,00 | 91.560,00 |

Cotriguaçu/MT, 25 de setembro de 2026.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 PRO-**

**CESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2026**

A **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Termo de Referência** anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2026, cujo objeto é a **aqui-**

**sição de tubos corrugados estruturados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)**, destinados à manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e recuperação de travessias nas estradas vicinais e vias urbanas do Município de Cotriguaçu/MT, **fica RETIFICADO** conforme segue:

**1. DA RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê, nos subitens 1.4, 4.4.1, 4.4.6, 4.6.1, 5.5.1 e 5.7.1 do Termo de Referência:**

**normas técnicas consagradas (ABNT NBR 19082 e ABNT NBR 15582.**

**Leia-se:**

**normas técnicas consagradas (ABNT NBR ISO 21138 – Partes 1, 2 e 3 – Sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos não pressurizados – Sistemas de tubos com paredes estruturadas de polietileno (PE).**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A retificação decorre de resposta a Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa **Corr Plastik Industrial Ltda.**, tendo sido constatado que as normas originalmente citadas no Termo de Referência não correspondem às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto licitado, sendo a norma correta a **ABNT NBR ISO 21138**, que estabelece os requisitos de materiais, classes de rigidez anelar (SN4/SN8) e critérios de desempenho compatíveis com as especificações técnicas do objeto.

**3. DO ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

Em razão de a alteração poder afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica **reaberto o prazo** inicialmente estabelecido, ficando a sessão pública de abertura do certame **REMARCADA** conforme segue:

**4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Prorroga-se a data da sessão anteriormente marcada para o dia **05 de outubro de 2026 às (HORÁRIO DE BRASÍLIA), p**ara dia 08 outubro de 2026 **às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O edital retificado e seus anexos poderão ser solicitados pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://tcloud-cotriguacumt.i7sgp.app.br/dashboard/prefeitura-cotriguacu-mt/licitacoes e https://comprasbr.com.br/

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações do Edital e seus anexos.

Cotriguaçu-MT, 25 de setembro de 2026.

**Vaneide Braz Ferreira**

**Pregoeira/Agente de Contratação**

---

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

**CONTRATADA:** ALOIR JOSE FACHINI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº ***.151.822-**, portador(a) da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) nº MT******. **. *******94CAF.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.

**PROCESSO:** N° 1751/2026 — Chamada Pública Por Credenciamento Nº 008/2026.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 27/08/2026, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Chamada Pública por Credenciamento nº 008/2026, contado da publicação do ato de inclusão do(a) CREDENCIADO(A) no Rol de Credenciados.

**ITENS:**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 027.001.011 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRI MEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFO RMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVI DO E MADURO,COM POLPA FIRME E INT ACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADE QUADA PARA ENTREGA.,PESANDO PES ANDO NO MÍNIMO 1,5 KG A UNIDADE | QUILO | 7,41 | 5.928,00 |
| 2 | 027.001.016 | ABÓBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, I SENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORM AL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPOR TE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQU ADA PARA ENTREGA | QUILO | 7,40 | 1.036,00 |
| 3 | 027.001.022 | ABOBRINHA VERDE- BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EM S ACO PLASTICO, PESANDO APROXIMAD AMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP | QUILO | 9,48 | 948,00 |
| 4 | 027.001.052 | ALFACE - TIPO CRESPA,FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ES PECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,C OM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTO S ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSE NCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROS AS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE R ESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVE NDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICA DAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PO LIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,.,CO NFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1 978 | QUILO | 21,10 | 5.908,00 |
| 5 | 027.002.026 | BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE P RIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA S UPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSP ORTE E A CONSERVACAO EM CONDICO ES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | QUILO | 9,54 | 1.144,80 |
| 6 | 027.001.119 | BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIME IRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR MES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MA DURA, SEM DANOS FISICOS E MECANIC OS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS PORTE | QUILO | 10,56 | 33.792,00 |
| 7 | 027.001.328 | CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, T ALO GRAÚDO, SEM MANCHAS, COM CO LORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRME S E BEM DESENVOLVIDAS. | QUILO | 60,00 | 4.800,00 |
| 8 | 027.001.374 | COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FO LHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA Q UALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UN IFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVO LVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENF ERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UM IDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE R ESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE S, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DAN OS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS D E MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICI ONADA DE MODO APROPRIADO,EM MA COS | QUILO | 31,46 | 1.258,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 027.001.572 | LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTAC TA, LIVRE DE SUJEIRAS | QUILO | 6,47 | 776,40 |
| 10 | 027.001.607 | MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO,DE BOA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIR ME,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFO RMES,PESO UNIFORME, COM CASCA. | QUILO | 5,33 | 1.066,00 |
| 11 | 027.001.612 | MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS F ISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SU JIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIM ENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUS EIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO | QUILO | 6,54 | 10.464,00 |
| 12 | 027.001.652 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PR IMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITA S E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIR ME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG C ADA UNIDADE | QUILO | 4,32 | 17.280,00 |
| 13 | 027.001.654 | MELAO - CAIPIRA , DE PRIMEIRA, TAMA NHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVE NDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADU RO, COM POLPA INTACTA E FIRME | QUILO | 6,98 | 11.168,00 |
| 14 | 027.002.043 | MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA Q UALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLO RACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFER MIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDA DE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONA DO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATOX ICA, PESANDO NO MÍNIMO 80G CADA ES PIGA. SEM CASCA | QUILO | 36,45 | 11.664,00 |
| 15 | 027.001.792 | PEPINO - COMUM,OTIMA QUALIDADE, IN TACTO E FIRME,TAMANHO E COLORAC AO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO DE M ANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA,PE SO POR KG | QUILO | 9,61 | 3.075,20 |
| 16 | 027.001.982 | TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LI VRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARV AS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORM ES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTAC TA | QUILO | 9,87 | 10.264,80 |
| 17 | 027.002.018 | VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDAD E, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISI COS E MECANICOS | QUILO | 20,20 | 808,00 |

Cotriguaçu/MT, 25 de setembro de 2026.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

---

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

**CONTRATADA: 67.643.286 CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA** inscrita no **CNPJ nº 67.643.286/0001-02** endereçada em R. Das Acacias, Número 12 Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu UF MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

**PROCESSO:** N° 1865/2026 — Credenciamento n° 010/2026 — Inexigibilidade n° 021/2026.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura, até 11/09/2027, com termo final coincidente com o encerramento do prazo de 12 (doze) meses de vigência do Edital de Credenciamento nº 010/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**ITENS:**

| Item | Código | Descrição | Unidade de Medida | Valor Médio | Valor Total Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 090.002.224 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSION AL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PA RA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO | DIARIA | 344,12 | 724.372,60 |
| 2 | 090.002.223 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSION AL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA | DIARIA | 347,12 | 97.193,60 |
| 3 | 090.002.225 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSION AL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - N. ESPERANÇA | DIARIA | 354,12 | 98.091,24 |
| 4 | 090.002.226 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSION AL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO | DIARIA | 344,12 | 141.089,20 |
| 5 | 090.002.310 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS IONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE O BRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO | DIARIA | 196,00 | 259.700,00 |
| 6 | 090.002.309 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS IONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE O BRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - AGROVILA | DIARIA | 200,00 | 35.000,00 |
| 7 | 090.002.311 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISS IONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE O BRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA ESPERANÇA | DIARIA | 210,00 | 39.270,00 |
| 8 | 090.001.002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE O BRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO | DIARIA | 196,00 | 98.000,00 |
| 9 | 090.003.470 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO | DIARIA | 300,13 | 370.660,55 |
| 10 | 090.003.469 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - AGROVILA | DIARIA | 306,13 | 52.042,10 |
| 11 | 090.003.471 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - NOVA ESPERA NÇA | DIARIA | 314,13 | 60.312,96 |
| 12 | 090.003.472 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - NOVA UNIÃO | DIARIA | 300,13 | 99.042,90 |
| 13 | 090.003.466 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - CENTRO | DIARIA | 331,67 | 247.094,15 |
| 14 | 090.003.465 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - AGROVIL A | DIARIA | 335,67 | 70.490,70 |
| 15 | 090.003.467 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - NOVA ES PERANÇA | DIARIA | 342,67 | 58.939,24 |
| 16 | 090.003.468 | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - NOVA UN IÃO | DIARIA | 331,67 | 104.476,05 |

Cotriguaçu/MT, 25 de setembro de 2026.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RH**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2026**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular e **ALEXANDRE CAMPOS SILVA,** matrícula funcional n° 003226 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 059/2026**.

**Art. 2º** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E NUVEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DESTINADA AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 25 de setembro de 2026.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**PORTARIA 097/2026**

*"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do Programa "Ser Família Habitação – Faixa 0"*

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, Prefeito(a) Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cria o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa "Ser Família Habitação – Faixa 0" instituído pelo decreto nº 1.398, de 04 de maio de 2022, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e V da Constituição do Estado.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a construção de unidades habitacionais de interesse social, de modo a promover a qualidade de vida nos municípios do Estado de Mato Grosso, ampliando o acesso à moradia digna à população considerada em alta vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Acompanhamento, monitoramento e Fiscalização do cumprimento dos requisitos e critérios de Elegibilidade dos beneficiários inscritos no Programa SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0, como previsto no Decreto 1.398 de 24 de maio de 2022 e Decreto 588/2023, que criou o referido Programa;

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Criar o Conselho Municipal de Habitação e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa "Ser Família Habitação – Faixa 0".

**CAPITULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**SECÃO I**

**OBJETIVO**

**Art. 1°.** Fica criado o Conselho Municipal De Habitação, conforme Decreto n° 1.398 de 04 de maio de 2022 e Decreto 588/2023 com objetivo de acompanhar e monitorar os beneficiários do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0 no município de DENISE – MT, em todo processo.

**Art. 2°.** O referido Conselho será composto dos seguintes membros sendo titular e suplente:

**1. Representante da secretaria municipal de assistência social**

Titular: Dilza Araújo de Matos Santos

Suplente: Beatriz Aparecida Dias Rodrigues Bertoldo

**2. Representante da secretaria municipal de obras**

Titular: Antônio de Souza

Suplente: Graciliano Garcia Guebarra

**3. Representante da secretaria municipal de educação**

Titular: Regina Selma Costa Matias

Suplente: Maria Gomes Soares de Oliveira

**4. Representante da secretaria municipal de saúde**

Titular: Danielle Menk

Suplente: Larrisa Kamila Moreira de Souza

**5. Representante da câmara de vereadores**

Titular: Leonardo Ruan Gomes Oleon

Suplente: Anderson Mendes de Campo

**6. Representante da sociedade civil,**

Titular: Angelino de Oliveira Primo

Suplente: Antônio Candido de Oliveira júnior

**7. Representantes de entidades religiosas**

Titular: Leonilda José Camargo Mendes

Suplente: Terezinha de jesus Neves Roberto

**8. Representante da segurança pública ou congênere**

Titular: Ângelo Marcio Prado Bruno

Suplente: Allan Carlos Campos

**9. Representante da Assessoria jurídica da prefeitura ou congênere.** Titular: Isabella Amaral Ferreira Oliveira

Suplente: Vagner Severo

**Art.3°** O conselho ficará responsável por acompanhar todo processo de seleção das famílias pelo período de 15 anos, conforme Decreto 1.398/2022, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo, atuando junto aos órgãos de controle municipais no processo de inscrição, seleção e demais atos inerentes ao Programa SER FAMÍLIA HABITA-

ÇÃO– Faixa 0 com a responsabilidade de validar a idoneidade da seleção, entrega e pós entrega da Unidade Habitacional e seus respectivos Beneficiários, evitando o desvio de finalidade do Programa.

**Art.4° -** Durante o processo de análise de documentos dos beneficiários selecionados pelo município, enviados a SETASC, fica a cargo da equipe de Habitação do municipal informar ao conselho a substituição de beneficiário nesta etapa de seleção, para que lavre ata de convocação de novo beneficiário da lista reserva e o envio dos novos documentos a SETASC.

**Art.5° -** Finalizado a seleção e emitido Relatório Técnico da SETASC validando as famílias beneficiadas do Programa Ser Família, o conselho municipal de habitação lavrara em ata a validação das famílias.

**Art.6° -** validado os beneficiários pela SETASC e pelo conselho municipal de habitação, publique-se a lista definitiva dos beneficiários em DOE municipal, posteriormente encaminhe o documento a SETASC para juntada ao processo do Programa Ser Família Habitação no município.

**Art.7° - O** processo do Programa Ser Família Habitação no município ficará aberto na SETASC pelo período de 15 anos, para juntada de documentos sempre que necessário.

**Art.8° - O** processo do Programa Ser Família Habitação no município terá fim ao período de 15 anos, após entrega definitiva de Escritura pública aos beneficiários.

Parágrafo único - O conselho municipal de habitação acompanhara e monitorará as famílias beneficiadas, devendo acionar a **Comissão de municipal de acompanhamento e fiscalização do Programa Ser Família Habitação** para tomada de decisões, sempre que necessário, com documentados elaborados pela equipe de Assistência do município através do plano de trabalho no residencial pelo período de 15 anos e que seja preciso a retirada de beneficiário da UH por não cumprimento de leis e decretos que regem o programa.

**SEÇÃO II**

**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS**

**Art.3° -** Fica criada a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Denise-MT, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 9°.** Compete a Comissão Municipal de Habitação de Interesse Social:

**I – Acompanhar,**

**II – Monitorar,**

**III – Fiscalização,**

**Art. 11°.** A comissão ficará responsável por acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa Ser Família Habitação – Faixa 0 período de 15 anos, conforme Decreto 1.398/2022, podendo seus membros atuar pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogável por igual tempo a nomeação, atuando junto aos órgãos de controle municipais.

**Art. 12°.** A comissão tem a responsabilidade de dar suporte ao Conselho municipal de habitação na seleção dos beneficiários, entrega nos pós entrega da Unidade Habitacional do Ser Família Habitação – Faixa 0, realizando a retirada de beneficiário da unidade habitacional e evitando o desvio de finalidade do Programa.

**Art. 13°.** Cada seja identificado beneficiários que não atenderam aos critérios do programa a comissão fara o processo para retirada de beneficiário de unidade habitacional, será realizada em caso de não cumprimento de leis e decretos que regem o Programa, conforme documentos comprobatórios da equipe de habitação responsável pelo plano de trabalho que constará o não cumprimento do programa quanto a uso de residência domiciliar de habitação social.

**PARAGRAFO ÚNICO –** A Comissão municipal de habitação atuará sempre que for acionado pelo conselho municipal de habitação

**Art. 14° - °.** A referida Comissão será composta por no mínimo 6 membros do conselho municipal de habitação de interesse social, sendo 3 representantes governamental e 3 não governamental, respeitando 1 por seguimento.

**Art. 15° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE/MT, EM, 24 DE SETEMBRO DE 2026

**ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### DECRETO N° 192/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

*Regulamenta os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, avaliação médico-pericial, registro e controle de atestados médicos e odontológicos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.749, de 20 de abril de 2026, especialmente em seus arts. 71, 75 a 77 e 96 a 99;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos aos afastamentos dos servidores públicos municipais por motivo de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios uniformes, céleres e seguros para recebimento, análise, registro e controle dos atestados apresentados pelos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a importância da gestão da saúde ocupacional, da prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e do acompanhamento das condições laborais dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a implantação do serviço de Medicina do Trabalho no âmbito da Administração Municipal, visando fortalecer as ações de promoção, prevenção, avaliação e acompanhamento da saúde dos servidores;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -, a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, a Resolução CFM nº 2.381/2024 e as demais normas dos conselhos profissionais competentes;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, avaliação médico-pericial, registro e controle dos atestados médicos e odontológicos apresentados pelos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, caracteriza-se como atestado de afastamento o documento médico ou odontológico que recomende expressamente a dispensa da atividade laboral e indique o respectivo período, sendo-lhe atribuída presunção relativa de veracidade.

**Parágrafo único.** Declaração de comparecimento, receita, relatório, laudo, resultado de exame ou comprovante de atendimento sem recomendação expressa de afastamento e indicação do respectivo período, não equivalem a atestado de afastamento.

**Art. 3º** Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se a todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo funcional, respeitadas as disposições legais e previdenciárias específicas.

**§ 1º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – atestado de afastamento: documento definido no caput do art. 2º;

II – declaração de comparecimento: documento que comprova a presença do servidor em atendimento de saúde e poderá justificar, após conferência administrativa, apenas o tempo indispensável ao atendimento e ao deslocamento, sem assegurar, por si só, o abono da ausência ou a remuneração do período não trabalhado, ressalvada previsão legal específica ou compensação autorizada nos termos da legislação municipal conforme parágrafo único do art. 2°;

III - atestado de acompanhamento: documento que comprove a presença do servidor como acompanhante exclusivamente:

a) de ascendente ou descendente em primeiro grau, ou de pessoa sob guarda, tutela ou curatela do servidor;

IV - avaliação médico-pericial: análise técnica realizada por médico do trabalho do Município, médico da rede credenciada ou junta médica oficial, conforme o caso, para verificar a capacidade laborativa do servidor, a necessidade e o período de afastamento, bem como indicar seu encaminhamento ao INSS quando cabível, observadas as hipóteses de avaliação obrigatória por junta médica oficial.

**§ 2º** O atestado de acompanhamento somente será aceito para justificar a ausência quando a assistência pessoal do servidor ao paciente for indispensável, em razão da inexistência de outra pessoa apta e disponível para prestá-la. Essa circunstância deverá ser declarada pelo servidor e poderá ser verificada pela Administração.

## CAPÍTULO II

## DA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

**Art. 4º** O servidor deverá comunicar sua ausência à chefia imediata tão logo seja possível e apresentar o atestado ao Departamento de Gestão de Pessoas, por meio do aplicativo do servidor COPLAN RH, pelo número oficial de WhatsApp do Departamento de Gestão de Pessoas no número (65) 99290-9056 ou presencialmente, observando os seguintes trâmites:

**§ 1º** Para os casos de afastamento com prazo igual ou inferior a 5 (cinco) dias, o atestado deverá ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil;

**§ 2º** Para os caso**s** de afastamentos superiores a 5 (cinco) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**§ 3º** Para os casos de afastamento com prazos superiores a 15 (quinze) dias, deverá ser requerido o benefício de auxilio-doença junto ao INSS;

**§ 4º** Quando o atestado for emitido após o início do afastamento por motivo justificável, o prazo será contado da emissão do documento;

**§ 5º** Se o servidor estiver impossibilitado de realizar o envio, a apresentação poderá ser feita por terceiro maior de idade, sem exigência de procuração, mediante identificação do entregante e emissão de protocolo;

**§ 6º** Na entrega presencial, o documento deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Diamantino;

**§ 7º** O descumprimento do prazo deverá ser acompanhado de justificativa formal e dos documentos disponíveis, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas decidir sobre a tempestividade e, quando a causa alegada for de saúde, colher manifestação do serviço médico-pericial.

**§ 8º** Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados emitidos por médicos que estejam lotados no mesmo local de trabalho do servidor que o requereu.

**Art. 5º** O atestado deverá conter, no mínimo:

I - nome completo do servidor e número do CPF, quando houver;

II - data de emissão;

III - quantidade de dias de afastamento recomendados e, quando diversa da data de emissão, a data de início;

IV - nome do profissional emitente;

V - número de inscrição no conselho profissional e unidade da Federação, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, quando houver;

VI - assinatura qualificada, quando eletrônico, ou assinatura manuscrita e carimbo ou número de registro profissional; e

VII - dados de contato e endereço profissional do emitente.

**§ 1º** A indicação do diagnóstico ou do código da Classificação Internacional de Doenças - CID dependerá de autorização expressa do paciente, observadas as hipóteses de justa causa e dever legal previstas nas normas profissionais aplicáveis.

**§ 2º** Documento ilegível, rasurado, incompleto ou cuja autenticidade não possa ser verificada não será recusado de plano; o servidor será notificado para regularização ou apresentação de elementos complementares no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

**§ 4º** Quando o atestado emitido em meio físico for encaminhado por via digital, o servidor deverá apresentar o original no primeiro dia de retorno ao trabalho, sob pena de não validação do documento para justificar a ausência. Enquanto o atestado emitido eletronicamente dispensa a apresentação impressa, desde que sua autenticidade possa ser verificada por meio oficial, sem prejuízo de conferência posterior.

## CAPÍTULO III

## DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

**Art. 6º** O atestado que determinar afastamento superior a 2 (dois) dias consecutivos deverá ser encaminhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento, ao Médico do Trabalho do Município ou a médico da rede credenciada formalmente designado para avaliação médico-pericial.

**§ 1º** A avaliação poderá ser documental quando os elementos apresentados forem suficientes, sem prejuízo de convocação para exame presencial.

**§ 2º** Nos casos de internação, restrição de mobilidade ou tratamento fora do Município, a avaliação será preferencialmente documental, podendo ser solicitada complementação.

**§ 3º** A convocação indicará data, horário e local de atendimento e o setor responsável pelo agendamento comunicará a convocação ao servidor, por ligação telefônica, mensagem de WhatsApp ou outro meio idôneo, registrar a confirmação de sua ciência.

**§ 4º** O servidor que se recusar ao submetimento da perícia médica ou se ausentar na data prevista agendada, ficará impedido do exercício de seu cargo, até que o mesmo realize a perícia e, esses dias de impedimento, serão computados como faltas injustificadas.

**Art. 7º** Compete ao médico responsável pela avaliação verificar a capacidade laborativa do servidor e, quando pertinente, a relação do afastamento com as atividades ou condições de trabalho, podendo:

I - validar integralmente o período indicado no atestado;

II - validar parcialmente o período de afastamento, mediante fundamentação técnica;

III - não validar o afastamento quando não houver elementos técnicos suficientes;

IV - solicitar exames, relatórios, documentos ou informações complementares estritamente necessários;

V - convocar o servidor para avaliação médico-pericial;

VI - recomendar acompanhamento, restrição temporária de atividades, avaliação de retorno, readaptação ou outras medidas relacionadas à saúde ocupacional; e

VII - propor avaliação por junta médica oficial quando a complexidade ou a legislação assim exigir.

**Art. 8º** A avaliação médico-pericial terá caráter técnico, observará a ética, a autonomia profissional, o sigilo e os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade, e será formalizada em decisão fundamentada.

**§ 1º** A conclusão encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas conterá o resultado, o período reconhecido e as restrições funcionais necessárias.

**§ 2º** O servidor será cientificado da decisão e poderá apresentar pedido de reconsideração e recurso na forma dos arts. 96 a 99 da Lei Municipal nº 1.749/2026, preferencialmente com reavaliação por profissional distinto, quando houver disponibilidade.

**§ 3º** O eventual efeito suspensivo do recurso será apreciado pela autoridade competente, nos termos do parágrafo único do art. 99 da Lei Municipal nº 1.749/2026.

## CAPÍTULO IV

## DOS ATESTADOS DE CURTA DURAÇÃO E DOS AFASTAMENTOS RECORRENTES

**Art. 9º** O servidor poderá ser encaminhado para avaliação médico-pericial quando houver:

I - apresentação do 4º (quarto) atestado, ou de atestados subsequentes, no mesmo ano de exercício;

II - afastamentos sucessivos, sobrepostos ou intercalados em curto período;

III - repetição de afastamentos pela mesma condição de saúde;

IV - inconsistência documental ou dúvida objetiva quanto à autenticidade;

V - necessidade de avaliar a capacidade laborativa, o retorno seguro, eventual restrição ou readaptação; ou

VI - necessidade de acompanhamento preventivo ou ocupacional.

**§ 1º** O encaminhamento previsto neste artigo não presume irregularidade e deverá ser motivado com base em fatos objetivos, preservado o sigilo das informações de saúde.

**§ 2º** A chefia poderá comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas fatos funcionais objetivos que indiquem necessidade de acompanhamento.

**Art. 10.** Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas controlar os períodos de afastamento, instruir o processo e providenciar a convocação ou o encaminhamento ao serviço médico-pericial.

**§ 1º** A junta médica oficial poderá ser exigida nas hipóteses previstas em lei ou quando recomendada de forma fundamentada pelo serviço médico-pericial.

**Art. 11.** O Departamento de Gestão de Pessoas realizará acompanhamento estatístico dos afastamentos, podendo emitir relatórios periódicos para subsidiar ações de saúde ocupacional, dimensionamento administrativo e prevenção de riscos.

## CAPÍTULO V

## DAS RESPONSABILIDADES

### Seção I

### Das Secretarias Municipais

**Art. 12.** Compete às Secretarias Municipais:

I - orientar os servidores quanto aos procedimentos e canais estabelecidos;

II - receber a comunicação da ausência e organizar a continuidade das atividades da unidade;

III - encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo dia útil, documento recebido excepcionalmente na unidade;

IV - acompanhar a frequência dos servidores lotados na unidade; e

V – comunicar fatos funcionais objetivos que possam demandar acompanhamento ocupacional;

### Seção II

### Do Departamento de Gestão de Pessoas

**Art. 13.** Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I - receber os documentos pelo aplicativo do servidor COPLAN RH, pelo número oficial de WhatsApp do Departamento de Gestão de Pessoas no número (65) 99290-9056 ou presencialmente e emitir protocolo ao apresentante;

II - conferir os requisitos formais e, quando necessário, verificar a autenticidade do documento;

III - efetuar os registros funcionais e controlar os períodos de afastamento;

IV - encaminhar os casos previstos neste Decreto ao serviço médico-pericial;

V - adotar as providências previdenciárias cabíveis nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;

VI - cientificar o servidor e a unidade de lotação das decisões, observada a limitação de acesso;

VII - manter arquivo dos documentos administrativos;

VIII - entrar em contato com os servidores lotados na unidade para comunicar as convocações para avaliação médico-pericial, informando data, horário e local, registrando a confirmação de ci-

ência e encaminhando esse registro ao Departamento de Gestão de Pessoas; e

VIV - elaborar relatórios gerenciais de absenteísmo.

**Seção III**

**Do Serviço Médico-Pericial**

**Art. 14.** Compete ao Médico do Trabalho ou ao profissional designado para a perícia médica:

I - realizar avaliações ocupacionais e médico-periciais;

II - analisar os documentos apresentados e solicitar apenas os elementos necessários;

III - validar integral ou parcialmente, ou não validar o afastamento, por decisão fundamentada;

IV - emitir conclusão administrativa;

V - orientar medidas preventivas e de retorno seguro ao trabalho;

VI - recomendar restrições, acompanhamento, readaptação ou avaliação por junta médica oficial;

VII - manter os registros clínicos e periciais sob sigilo profissional;

VIII - realizar as avaliações exigidas pelo Estatuto dos Servidores e por este Decreto;

IX - emitir laudo conclusivo e fundamentado sobre o período de afastamento e a capacidade laborativa;

X - indicar, quando cabível, restrições, retorno, readaptação ou outras providências funcionais; e

XI - comunicar indícios de fraude ao Departamento de Gestão de Pessoas, sem prejuízo das comunicações profissionais e legais obrigatórias.

**Parágrafo único.** O Médico do Trabalho poderá, quando a lei determinar ou quando julgar necessário, encaminhar o servidor para avaliação por junta médica oficial do Município, constituída por ato da autoridade competente, mediante designação formal de seus membros.

**CAPÍTULO VI**

**DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 15.** As informações relacionadas à saúde dos servidores possuem caráter sigiloso e deverão ser utilizadas exclusivamente para fins administrativos, funcionais e ocupacionais.

**Art. 16.** O acesso aos documentos médicos será restrito ao Médico do Trabalho e aos servidores autorizados do Departamento de Gestão de Pessoas que necessitem das informações para execução de suas atribuições.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** A existência de indício objetivo de falsidade ou fraude será apurada em procedimento próprio, com preservação do documento, manifestação técnico-pericial quando cabível e garantia do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo único.** Confirmado o indício, serão realizadas as comunicações ao conselho profissional, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar Instrução Normativa complementar para regulamentar os procedimentos internos de execução deste Decreto.

**Art. 19.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo serviço médico-pericial, com manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto n° 154/2019.

**Diamantino-MT, 25 de setembro de 2026.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.073.244/0001-96.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 87.003,00** (oitenta e sete mil e três reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 25 de setembro de 2026.

---

**RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMAS**

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao monitoramento estadual realizado no exercício de 2025, após adequações e correções solicitadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal que institui o Conselho, e em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS realizado pelo Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Resolução nº 08/CIB/SUAS/2025;

**CONSIDERANDO** a aprovação anterior do Plano de Providências do SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 006/2026/CMAS, de 16 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** as solicitações de correções e adequações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT em relação ao Plano de Providências;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas as adequações e alterações solicitadas, visando ao atendimento das orientações do órgão estadual e ao aprimoramento do documento;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião realizada no dia **25 de setembro de 2026, às 08h00**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Diamantino/MT**, referente ao processo de monitoramento estadual realizado no exercício de 2025, após a realização das correções, adequações e alterações solicitadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, a versão ora aprovada substitui a versão do Plano aprovada pela Resolução nº 006/2026/CMAS, mantida a validade dos demais atos nela previstos

**Art. 2º** O referido Plano de Providências integra a presente Resolução para todos os fins legais, devendo ser acompanhado e monitorado por este Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, **25 de setembro de 2026**.

**JOICE GOMES PINHEIRO** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**DECRETO Nº 150/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 150/2026**
**DE TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 550.900,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1012** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1013** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1010** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1011** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1014** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **1015** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1004** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1005** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 100,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1006** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1007** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 100,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1008** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **1009** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.500,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **682** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 140.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **683** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **340.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **729** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 163.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **759** | |
| 001.28.843.0003.20257 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 46.400,00 |
| | **SUBTOTAL** | **209.400,00** |
| | **TOTAL** | **550.900,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **Cód. Reduzido** | **18** | |
| 001.04.122.0002.20151 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 340.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **340.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **238** | |
| 002.12.361.0005.20217 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 70 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.500,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **764** | |
| 001.28.846.0003.20259 | PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 209.400,00 |
| | **SUBTOTAL** | **209.400,00** |
| | **TOTAL** | **550.900,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 153/2026**

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
## GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 153/2026**
**DE QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.048.064,54 (QUATRO MILHOES E QUARENTA E OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **148** | |
| 001.15.451.0007.10445 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 140.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **140.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **206** | |
| 001.12.306.0005.20199 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **220** | |
| 001.12.361.0005.20210 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| **.004** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Cód. Reduzido** | **268** | |
| 004.12.306.0005.20311 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 85.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **415.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **296** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 11.160,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **298** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **302** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **321** | |
| 001.10.122.0014.20333 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **361** | |
| 001.10.301.0013.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **382** | |
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **442** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.3.50.85.00.00 | CONTRATO DE GESTAO | 2.682.884,54 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **857** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.3.50.85.00.00 | CONTRATO DE GESTAO | 306.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **451** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 103.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **472** | |
| 001.10.302.0015.20294 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **856** | |
| 001.10.302.0015.20327 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 65.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.326.544,54** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **544** | |
| 001.08.122.0002.20167 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 6.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **549** | |
| 001.08.122.0002.20167 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **631** | |
| 002.08.245.0017.20341 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **645** | |
| 002.08.245.0018.20342 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **76.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **664** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **665** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT | 2.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **669** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 47.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **685** | |
| 001.27.812.0006.20231 | EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **82.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **709** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **782** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 2.520,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.520,00** |
| | **TOTAL** | **4.048.064,54** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **.001** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **Cód. Reduzido** | **14** | |
| 001.04.122.0002.20144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.520,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.520,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.003** | **CONVENIOS** | |
| **Cód. Reduzido** | **262** | |
| 003.12.361.0011.10496 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 415.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **415.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **303** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 6.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **312** | |
| 001.10.122.0014.20277 | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **323** | |
| 001.10.122.0014.20333 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU E BOMBEIROS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **326** | |
| 001.10.301.0013.10463 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.129.360,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **332** | |
| 001.10.301.0013.10465 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 40.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **378** | |
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 50.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **383** | |
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **395** | |
| 001.10.302.0015.10343 | AQUISIÇÃO DE VEICULO, AMBULÂNCIA E MICRO ONIBUS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.567,27 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **397** | |
| 001.10.302.0015.10470 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 147.633,64 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **402** | |
| 001.10.302.0015.10477 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **415** | |
| 001.10.302.0015.20290 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **427** | |
| 001.10.302.0015.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.140,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **445** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 130.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **457** | |
| 001.10.302.0015.20293 | MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **467** | |
| 001.10.302.0015.20294 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.300,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **470** | |
| 001.10.302.0015.20294 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 500,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **475** | |
| 001.10.302.0015.20295 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 567.323,63 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **484** | |
| 001.10.302.0015.20357 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PACIENTES RENAIS CRÔNICOS | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 140.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **511** | |
| 001.10.305.0016.20299 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.720,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **523** | |
| 001.10.305.0016.20300 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.326.544,54** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **555** | |
| 001.08.122.0002.20167 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 65.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **562** | |
| 001.08.242.0011.20347 | MANUTENÇÃO COM A PARCERIA DE APOIO À CRIANÇAS COM TRANS | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **563** | |
| 001.08.243.0011.20356 | CONTRIBUIÇÃO A INICIATIVAS DE PROTEÇÃO E APOIO À CRIANÇA | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 80.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **571** | |
| 001.08.245.0011.20184 | PARCERIAS ( LAR SÃO ROQUE) | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 25.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **573** | |
| 001.08.245.0011.20355 | APOIO A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES PELO ROTARY CLUBE DE DIAMAN | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **593** | |
| 002.08.122.0023.20338 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **639** | |
| 002.08.245.0017.20341 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **216.000,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **663** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 11.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **666** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **667** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 24.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **680** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **684** | |
| 001.27.812.0006.20231 | EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **82.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **715** | |
| 001.04.122.0002.20316 | BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.000,00** |
| | **TOTAL** | **4.048.064,54** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

# DECRETO Nº 162/2026

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 162/2026**
**DE TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1769/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.775.000,00 (QUATRO MILHOES E SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**.001 GABINETE DO SECRETARIO**
**Cód. Reduzido 131**
001.15.122.0007.20348 INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.775.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.775.000,00** |
| | **TOTAL** | **4.775.000,00** |

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1769/2026

**TOTAL.....4.775.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO Página: 1 / 1

# DECRETO Nº 163/2026

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 163/2026**
**DE TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 109.175,00 (CENTO E NOVE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.003** | **CONVENIOS** | |
| **Cód. Reduzido** | **1017** | |
| 003.12.361.0011.10495 | PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 97.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **97.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **1018** | |
| 001.10.301.0013.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.175,00 |
| | **SUBTOTAL** | **12.175,00** |
| | **TOTAL** | **109.175,00** |

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – o **Superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1.721/25, tendo como superavit as fostes de recursos destacadas acima.

**TOTAL.....109.175,00**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 164/2026**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 164/2026**
**DE TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1769/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **132** | |
| 001.15.122.0007.20348 | INFRAESTRUTURA URBANA PARA MOBILIDADE E LAZER | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 340.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **340.000,00** |
| | **TOTAL** | **340.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **682** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 140.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **683** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **340.000,00** |
| | **TOTAL** | **340.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 166/2026**

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
## GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 166/2026**
**DE QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.008.678,36 (UM MILHAO E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **73** | |
| 001.20.122.0002.20169 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **116** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.620,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **124** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.224,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **144** | |
| 001.15.451.0007.10445 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 73.600,00 |
| | **SUBTOTAL** | **83.444,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **193** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 001.12.122.0002.20166 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 42.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **206** | |
| 001.12.306.0005.20199 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.900,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **211** | |
| 001.12.361.0005.20203 | AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| **.004** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Cód. Reduzido** | **268** | |
| 004.12.306.0005.20311 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| **.004** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Cód. Reduzido** | **281** | |
| 004.12.365.0005.20313 | AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 50.100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **342.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **296** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **450** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 201.106,36 |
| | **SUBTOTAL** | **231.106,36** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID** | |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **619** | |
| 002.08.244.0020.20343 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **633** | |
| 002.08.245.0017.20341 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **643** | |
| 002.08.245.0018.20342 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **42.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **664** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.200,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **669** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **685** | |
| 001.27.812.0006.20231 | EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 11.400,00 |
| | **SUBTOTAL** | **116.600,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **699** | |
| 001.04.122.0002.20138 | GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 24.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **708** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **44.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **727** | |
| 001.04.121.0002.20264 | ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.002,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.002,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **782** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 36.000,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **800** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 108.526,00 |
| | **SUBTOTAL** | **144.526,00** |
| | **TOTAL** | **1.008.678,36** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **42** | |
| 001.18.541.0008.10484 | IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS/TR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **112** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **117** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 68.220,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **122** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.224,00 |
| | **SUBTOTAL** | **83.444,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **184** | |
| 001.12.122.0002.20134 | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **186** | |
| 001.12.122.0002.20134 | CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **207** | |
| 001.12.361.0005.10431 | PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS PO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **208** | |
| 001.12.361.0005.10431 | PREMIAÇÕES - INCENTIVO A PRÁTICA E PROJETOS EDUCATIVOS PO | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT | 8.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **210** | |
| 001.12.361.0005.20201 | APOIO A MORADIA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **215** | |
| 001.12.361.0005.20208 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **221** | |
| 001.12.361.0005.20213 | PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **222** | |
| 001.12.361.0005.20213 | PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **223** | |
| 001.12.361.0005.20213 | PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL NA EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **230** | |
| 001.12.361.0007.10434 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **231** | |
| 001.12.364.0005.20206 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **233** | |
| 001.12.364.0005.20206 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 75.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **234** | |
| 001.12.364.0005.20206 | MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **235** | |
| 001.12.366.0005.20209 | AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E EN | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **236** | |
| 001.12.366.0005.20209 | AÇOES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO /MANUTENÇÃO E EN | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **342.000,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **300** | |
| 001.10.122.0014.20275 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **353** | |
| 001.10.301.0013.20284 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **999** | |
| 001.10.302.0015.10477 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADE DE MEDIA E | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 201.106,36 |
| | **SUBTOTAL** | **231.106,36** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID** | |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **620** | |
| 002.08.244.0020.20343 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| **.002** | **FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **622** | |
| 002.08.244.0020.20343 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **42.000,00** |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **659** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **663** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.600,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **670** | |
| 001.27.122.0002.20170 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 5.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **680** | |
| 001.27.812.0006.20230 | REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **684** | |
| 001.27.812.0006.20231 | EVENTOS ESPORTIVOS E DATAS COMEMORATIVAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **686** | |
| 001.27.812.0006.20232 | INCENTIVO AO ESPORTISTA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.500,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **687** | |
| 001.27.812.0006.20232 | INCENTIVO AO ESPORTISTA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **116.600,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **706** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 32.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **709** | |
| 001.04.122.0002.20163 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **44.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **728** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.002,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.002,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **768** | |
| 001.04.122.0007.10513 | AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉ | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **769** | |
| 001.04.122.0007.10513 | AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉ | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **770** | |
| 001.04.122.0007.10513 | AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉ | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **771** | |
| 001.04.122.0007.10513 | AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉ | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **772** | |
| 001.04.122.0007.10513 | AQUIS. MAT. CONSUMO/PERMANENTE/VEIC., CONST. E REF. DE PRÉ | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 4.5.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **775** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.50.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **777** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.600,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **780** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **781** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **784** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **785** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **786** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 750,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **787** | |
| 001.13.391.0002.10476 | PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **788** | |
| 001.13.391.0002.10476 | PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **789** | |
| 001.13.391.0002.10476 | PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **791** | |
| 001.13.392.0002.20225 | REFORMA E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS. | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 990,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **792** | |
| 001.13.392.0002.20303 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **793** | |
| 001.13.392.0002.20303 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DE CULTURA E TURIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 4.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **797** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **798** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **799** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **802** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 9.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **804** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **806** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **807** | |
| 001.13.392.0010.20317 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **808** | |
| 001.13.392.0010.20317 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 4.999,00 |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **809** | |
| 001.13.392.0010.20317 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.999,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **810** | |
| 002.23.695.0002.20304 | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 999,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **811** | |
| 002.23.695.0002.20304 | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 999,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **812** | |
| 002.23.695.0002.20304 | MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.999,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **813** | |
| 002.23.695.0002.20307 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **814** | |
| 002.23.695.0002.20307 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **815** | |
| 002.23.695.0002.20307 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 3.600,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **816** | |
| 002.23.695.0002.20307 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **817** | |
| 002.23.695.0002.20307 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **818** | |
| 002.23.695.0010.20306 | PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **819** | |
| 002.23.695.0010.20306 | PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **.002** | **TURISMO** | |
| **Cód. Reduzido** | **820** | |
| 002.23.695.0010.20306 | PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 11.690,00 |
| | **SUBTOTAL** | **144.526,00** |
| | **TOTAL** | **1.008.678,36** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 167/2026**

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
## GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 167/2026**
**DE QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **953** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 287.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **287.000,00** |
| | **TOTAL** | **287.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID** | |
| **.004** | **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO** | |
| **Cód. Reduzido** | **896** | |
| 004.08.241.0024.20359 | APOIO A ENTIDADE E PROJETOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOS | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 150.000,00 |
| **.005** | **FUNDO MUMNICIOPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | |
| **Cód. Reduzido** | **897** | |
| 005.08.243.0025.20360 | APOIO A PROJETOS E ENTIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 105.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **255.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **952** | |
| 001.04.392.0002.20301 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **32.000,00** |
| | **TOTAL** | **287.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 169/2026**

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
## GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 169/2026**
**DE QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.385.600,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **109** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **216** | |
| 001.12.361.0005.20210 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 124.500,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **241** | |
| 002.12.361.0005.20218 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 80.000,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **253** | |
| 002.12.365.0005.20331 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 180.000,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **255** | |
| 002.12.365.0005.20331 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| **.004** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Cód. Reduzido** | **273** | |
| 004.12.365.0005.20216 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **430.500,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **343** | |
| 001.10.301.0013.20284 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 90.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **366** | |
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 110.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **369** | |
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 382.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **390** | |
| 001.10.301.0013.20334 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMARIA EAP | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **410** | |
| 001.10.302.0015.20290 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **411** | |
| 001.10.302.0015.20290 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 91.600,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **412** | |
| 001.10.302.0015.20290 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 22.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **422** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 001.10.302.0015.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 25.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **424** | |
| 001.10.302.0015.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **436** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 108.500,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **462** | |
| 001.10.302.0015.20294 | MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS MUNICIPAL | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 30.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **497** | |
| 001.10.304.0016.20298 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 52.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **498** | |
| 001.10.304.0016.20298 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **950.100,00** |
| | **TOTAL** | **1.385.600,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **122** | |
| 001.15.122.0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE | |
| 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **.001** | **FUEFUM** | |
| **Cód. Reduzido** | **189** | |
| 001.12.122.0002.20166 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **242** | |
| 002.12.361.0005.20218 | REMUN. DE SERVIDORES MUN. E ENC. SOCIAIS COM O FUNDEB 30 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 90.900,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **246** | |
| 002.12.365.0005.20219 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **251** | |
| 002.12.365.0005.20221 | REMUNERAÇÃO DE SERV. MUNICIPAIS E ENC. SOCIAIS COM OS 70 % | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 258.200,00 |
| **.002** | **FUNDEB** | |
| **Cód. Reduzido** | **254** | |
| 002.12.365.0005.20331 | REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| **.004** | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Cód. Reduzido** | **274** | |
| 004.12.365.0005.20216 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **464.100,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **344** | |
| 001.10.301.0013.20284 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **354** | |
| 001.10.301.0013.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 220.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **356** | |
| 001.10.301.0013.20285 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 216.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **368** | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| 001.10.301.0013.20286 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **423** | |
| 001.10.302.0015.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 36.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **431** | |
| 001.10.302.0015.20291 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 46.000,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **435** | |
| 001.10.302.0015.20292 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA R PR | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 109.500,00 |
| **.001** | **FUNDO MUNIC DE SAUDE** | |
| **Cód. Reduzido** | **508** | |
| 001.10.305.0016.20299 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL | 99.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **916.500,00** |
| | **TOTAL** | **1.385.600,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 170/2026**

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
# GABINETE DO PREFEITO(A)

**DECRETO Nº 170/2026**
**DE QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1721/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 413.960,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| **.001** | **CULTURA** | |
| **Cód. Reduzido** | **800** | |
| 001.13.392.0010.20302 | PROMOÇÃO DA CULTURA , EVENTOS E FOMENTO DOS PROJETOS CU | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 413.960,00 |
| | **SUBTOTAL** | **413.960,00** |
| | **TOTAL** | **413.960,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **731** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **733** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **734** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

| | | |
|---|---|---|
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **740** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **746** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **747** | |
| 001.04.122.0002.20165 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **754** | |
| 001.04.123.0002.10453 | APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.870,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **755** | |
| 001.04.123.0002.10454 | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 51.090,00 |
| **.001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | |
| **Cód. Reduzido** | **764** | |
| 001.28.846.0003.20259 | PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **413.960,00** |
| | **TOTAL** | **413.960,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**
**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

FRANCISCO F MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 035/2026, que tem como objeto o**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas**: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 13/10/2026,** Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de setembro de 2026.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeiro Oficial

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 036/2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 E NOVOS ITENS DECORRENTES DE NECESSIDADES SUPERVENIENTES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E A RELAÇÃO DE ITENS.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia **08/10/2026**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de setembro de 2026.

**MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

---

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 061/2025**

Publicação feita no **DIA 25 DE SETEMBRO EDIÇÃO Nº 5.082, PÁGINA Nº 431 - CONTRATO Nº 061/2025,** referente a: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

**LEIA-SE**:

VALOR: **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 25 de setembro de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 307/2026 DE 23 DE SETMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **02/03/2024 a 02/03/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDILAINE DE FARIA MIRANDA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/09/2026 a 22/10/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Setembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM**

**Secretário de Administração**

---

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 308/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta no período aquisitivo de **10/01/2024 a 10/01/2025.**

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/09/2026 a 23/10/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Setembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM**

**Secretário de Administração**

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**PORTARIA Nº 309/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA LUCIENNE ROSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar a Servidora **LUCIENNE ROSA DA SILVA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

| N° DO CONTRATO/ ATA | TÉRMINO DA VIGENCIA | Contratado | OBJETO DO CONTRATO |
|---|---|---|---|
| 030/2026 | 22/09/2027 | JURACINA RODRIGUES CAMPOS | O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano comercial localizado na Avenida Cuiabá, Bairro Centro, s/n, em frente à Quadra Municipal Sinval Luciano Barbacena, no Município de Dom Aquino – MT. |

**ART. 2º** - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

**ART. 3º** - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Setembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

**MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

IDENTIFICAÇÃO: PREGÃO Nº 012/2026 – ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DATA: 08/10/2026

HORÁRIO: 09H30MIN HORAS ABERTURA DO PREGÃO (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL E SEUS ANEXOS, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE (07:00 ÀS 13:00), DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS (PEN DRIVE, E-MAIL, ETC.) E ATRAVÉS DO SITE WWW.DOMAQUINO.MT.GOV.BR, NO PORTAL LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – WWW.LICITANET.COM.BR. QUAISQUER INFORMAÇÕES PELOS FONES (66) 3451-1127, OU PELO E-MAIL: LICITACAO@DOMAQUINO.MT.GOV.BR.

DOM AQUINO-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARÃES**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**ATA Nº 006/2026 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirópolis do Oeste/MT, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Dando continuidade à pauta, o servidor João Lopes Saraiva, responsável pelo setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, realizou a apresentação do Projeto de Intervenção PROCADSUAS – Exercício 2026.

Durante a apresentação, foram expostos os objetivos do projeto, que visa fortalecer e atualizar o Cadastro Único por meio de entrevistas domiciliares e busca ativa das famílias. Conforme os dados apresentados, o município possui atualmente 831 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo 206 famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, das quais 297 famílias são unipessoais, representando 24%. Entre as famílias unipessoais, registram-se 173

famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e 31 famílias unipessoais, sendo 2 pessoas idosas; no público em geral, há 98 pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Também foram apresentados os recursos recebidos, disponíveis em conta corrente, com o esclarecimento de que, caso não sejam utilizados, poderão retornar. Em seguida, foi apresentado o quadro de necessidades para aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de aperfeiçoar o atendimento presencial e as visitas domiciliares.

Foram ainda apresentados os recursos necessários para a execução das ações, incluindo equipamentos de informática, locação, materiais de expediente, recursos financeiros, cronograma de execução e resultados esperados. Após os esclarecimentos e a análise das informações apresentadas, o Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026 foi submetido à apreciação dos conselheiros presentes.

Após discussão e manifestação dos conselheiros, os membros presentes manifestaram-se favoravelmente à proposta, deliberando pela APROVAÇÃO do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS – Exercício 2026, para a execução das ações apresentadas, ficando registrada nesta ata a decisão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Willian David da Hora, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

**FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE – MT, 28 de julho de 2026.**

Willian David da Hora Secretário Executivo dos Conselhos Municipais

---

### PORTARIA N.º 03/2026

**A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de MT,** no uso de suas atribuições legais Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, o disposto no 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art., 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 49 de 08/10/2019, que rege a previdência municipal; e Lei Municipal de nº 1.085/2026 que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais de Figueirópolis D'Oeste/MT; bem como o teor do Processo n.º 2026.02.00002P**, CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2026 foi utilizada em duplicidade, sendo necessária a regularização da numeração do ato de concessão de aposentadoria do servidor Milson Bento Lopes, sem alteração dos requisitos, fundamentos e efeitos da concessão;** o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste - FIGUEIROPOLIS-PREVI, resolve **Aposentar, por Idade** o servidor **Sr. Milson Bento Lopes**, brasileiro, portador do RG nº 03XXXXX-9 SJ/MT,- inscrito no CPF nº 570.XXX.XXX-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Manutenção Urbano e Rural, Classe "B", Nível "02", matriculado sob nº 906, contando com 30 (trinta) anos, 0 (zero) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, contados até 30 de setembro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2026.

**LARISSA BARROS MARQUES TAVARES**

Diretora Executiva do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

**ADEMIR FELICIO GARCIA**

Prefeito Municipal

---

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital do Pregão Presencial SRP nº 10/2026 para corrigir as referências ao julgamento **por item**, passando a constar **menor preço por lote**, conforme previsto no Termo de Referência.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e aos reparos de prédios, instalações e espaços públicos vinculados às diversas Secretarias do Município de Figueiropolis D'Oeste/MT.

A sessão pública anteriormente designada para **29/09/2026, às 8h**, fica remarcada para **09/10/2026, às 8h, horário de Mato Grosso**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste/MT.

O edital original, o edital complementar e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura e no Departamento de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Figueiropolis D'Oeste/MT, 25 de setembro de 2026.

**Lear Teixeira** Pregoeiro/Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

| | |
|---|---|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE ACERVOS TERAPÊUTICO-PEDAGÓGICOS EXCLUSIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR E CONDIÇÕES CORRELATAS, PARA ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL. |
| Favorecido | IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA<br>CNPJ: 19.480.903/0001-45 |
| Prazo de Entrega | Até 25 de setembro de 2027. |
| Valor Global Estimado | R$ 156.560,00 ( cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais). |
| Fundamento Legal | art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.034/2026. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações

e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 034/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 25 de setembro de 2026.

**Ari do Prado**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: Iago Henrique Peres Camparoni LTDA, CNPJ nº 19.480.903/0001-45.
OBJETO: Aquisição de acervos terapêutico-pedagógicos exclusivos destinados ao atendimento especializado e ao desenvolvimento infantil de crianças com TEA, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e condições correlatas.
VALOR: R$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 06; Unidade 002; Projeto/Atividade 20009; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00; Cód. Reduzido 46.
DATA: 25 de setembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal e nos Artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Exonerar** a senhora **SARA FERREIRA DE MATOS**, portadora do RG n.º ***531-** SESP/MT e CPF n.º ***.942.001-**, do Cargo de Assessora Legislativa, nível CC-2, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de setembro de 2026.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpre-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Setembro de 2026.

**JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

---

**PORTARIA N.º 077/2026**

**O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar n.º 582/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste-MT; e Lei Complementar nº 105, de 22 de junho de 2026, que trata da Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração e Saúde do Município, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, bem como o teor do Processo nº **2026.04.00002P**, do GLÓRIA-PREVI, resolve APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a **Sra. MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA,** brasileira, inscrita no RG nº 0511401-2 3ª Via SSP/MT e portadora do CPF nº 698.613.231-04, servidora efetiva, no cargo de **ZELADORA**, Classe "C", Nível "10", 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 123, contando com **30 anos, 01 mês e 09 dias de tempo total de contribuição, contados até 02/09/2026** lotada junto à Secretaria Municipal de administração e finanças no município de Glória D'Oeste/MT.

Gloria D'Oeste/MT, 18 de setembro de 2026.

**SIDINEI DA SILVA**

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

PREFEITA MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 1.271 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

"*Abre crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício anterior.*

**Gheysa Maria Bonfim Borgato,** Prefeita Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 787 de 04 de novembro de 2025.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

**2091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$**

**135.000,00**

**TOTAL.....R$ 135.000,00**

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gloria D' Oeste - MT, 21 de setembro de 2026.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 1.270 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

**Gheysa Maria Bonfim Borgato,** Prefeita Municipal de Gloria D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 787 de 04 de novembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – GESTÃO DO RPPS

**2091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 210.000,00**

**TOTAL.....R$ 210.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. GLORIA - GLORIA-PREV

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0040 – GESTÃO DO RPPS

**9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA**

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 160.000,00**

1.800.112100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 30.000,00**

1.802.000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

**9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA.....R$ 20.000,00**

**TOTAL.....R$ 210.000,00**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Gloria D' Oeste - MT, 21 de setembro de 2026.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

Prefeita Municipal

---

**LEI Nº 811 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

**Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 205, de 25 de setembro de 2000, para alterar a denominação da Biblioteca Pública Municipal para "Biblioteca Pública Municipal Mestra Valeria André dos Santos", e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 205, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica alterada a denominação da Biblioteca Pública Municipal sediada no Município de Glória D'Oeste, que passa a denominar-se Biblioteca Pública Municipal Mestra Valeria André dos Santos, que será subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de nova placa indicativa, bem como as devidas adequações nos documentos institucionais e cadastros oficiais do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já previstas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 24 de setembro de 2026**.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

---

**LEI Nº 810 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

**DENOMINA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA MU-**

**NICIPAL CEEFARR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado "Laboratório de Ciências Rosemeire Ferreira Cordeiro" o espaço físico destinado ao laboratório de ciências localizado nas dependências da Escola Municipal CEEFARR, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa contendo a nova denominação, bem como a atualização dos registros cadastrais pertinentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 24 de setembro de 2026**.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 090/2025**

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e valor contratual ao Contrato PMGN/MT nº 090/2025 por mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

**DATA:** 25/09/2026

**CONTRATADO:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

**Alberto Marcio Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

---

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2025.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°090/2025- PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE –– quinta-feira, 24 de setembro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5081, Pagina 373.

**ONDE SE LÊ:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 090/2026.**

**LEIA-SE:**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 090/2025**.

**ONDE SE LÊ:**

**DATA: 26/09/2026**.

**LEIA-SE:**

**DATA: 18/09/2026.**

Guarantã do Norte/MT, 25  setembro de 2026.

**Alberto Marcio Gonçalves**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046-2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2026**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIRATINGA/MT, PARA ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA, ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA), SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO). OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER INTEGRALMENTE ÀS CARACTERÍSTICAS E AOS PADRÕES DE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM, ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS SANITÁRIOS E NUTRICIONAIS APLICÁVEIS A CADA ITEM, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE AOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O FORNECIMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS QUANTIDADES, UNIDADES DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **09/10/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2026

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

---

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 004- 2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 10 CASAS POPULARES A FIM DE ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDA-**

**DE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2273-2022, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01 – R. SANTANA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.049.430/0001-76,** com o valor total de **R$ 1.425.723,85 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.425.723,85 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044-2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 044/2026**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º **160/2026**, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **PALHAÇO FURREKA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.901/0001-77,** no valor de R$ **R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO RECREATIVO COMPLETO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ANIMAÇÃO, RECREAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, BEM COMO BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DEMAIS ATRAÇÕES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**" , de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 25 de setembro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL 021-2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESTINADOS À PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE INICIAL DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, COMPREENDENDO ABAFADORES MANUAIS, MOCHILAS COSTAIS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, FOICES COM CABO, LUVAS DE VAQUETA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, BOTINAS DE SEGURANÇA, PERNEIRAS, CAPUZES DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE META-ARAMIDA, MÁSCARAS SEMIFACIAIS E FILTROS/REFIS, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AO REFORÇO DA ESTRUTURA OPERACIONAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE INCÊNDIO, ESPECIALMENTE DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026.**

E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

**ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 – EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.065.482/0001-84**, com o valor total de **R$ 23.292,00** (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R**$ **23.292,00** (vinte e três mil duzentos e noventa e dois reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 25 de setembro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO N° 10/CMDCA/23 DE SETEMBRO DE 2026**
**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA**

**RESOLUÇÃO N° 10/CMDCA/23 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Indiavaí - MT, no uso das atribuições legais e regimental, e

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 276/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEDCA nº 335/2026, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso que dispõe sobre a convocação da XII Conferên-

cia Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 756/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indiavaí-MT, realizada no dia 23 de setembro do ano de 2026, às 14:00hs, na sala dos conselhos, conforme a Ata de nº 10/2026;

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."***.

**Art. 2º** Estabelecer a data de **05 e 06 de novembro 2026** para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com horário das 19:00hs à 22:00hs do dia 05/11 e 07:00hs ás 12:00hs do dia 06/11, na sede do CRAS, situada a rua José Paulo dos Santos.

**Art. 3º** Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta pelos seguintes representantes:

I. Luiza de Farias Mezanini - Presidente do CMDCA.

II. Mircia de Souza Teixeira Ferreira – Vice-Presidente do CMDCA

III. Flavia Franco Tedesco – Secretária Executiva

IV. Irley Pinto Damásio

V. Eliude Soares de Campos

VI. Sandra Moreira da Silva

VII. Lilian Augusta Cabral Dutra

VIII. Milton Antônio da Silva

IX. Ellen Faria Pontes

X. Girlane Maria do Carmo

XI. Débora Miguel de Oliveira

XII. Josiel Inocêncio Lopes

XIII. Carlos Zagotto Monteiro

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora:

I. Definir a proposta metodológica e a programação da Conferência.

II. Organizar as conferências livres;

III. Elaborar documento contendo as diretrizes para a realização da Conferência (regimento).

IV. Propor metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA garantirá a representatividade da sociedade na Conferência Municipal, através de convites aos representantes das entidades governamentais, não governamentais, e órgãos do SGD (sistema de Garantia de Direitos).

**Art. 8º** Garantir-se-á a participação de crianças e adolescentes do Município de Indiavaí-MT na V Conferência Municipal, de onde serão eleitos delegados para participar da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT.

**Parágrafo Único:** A eleição dos delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Cuiabá/MT, acontecerá conforme documento orientador enviado pelo CEDCA para nortear a organização das conferências municipais.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Indiavaí-MT, aos 23 setembro de 2026.

**Luiza de Farias Mezanini**

Presidente do CMDCA/Indiavaí-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – 2ª SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 233/2025 de 03 de agosto de 2026, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 004/2026**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A sessão pública ocorrerá na data de **02 de outubro 2026 às 14H00 (quatorze horas),** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro.

Itanhangá – MT, 25 de setembro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratação

### DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 018/2026**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS E A ELABORAÇÃO, REVISÃO, ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DESTINADOS À NOVA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, CONSIDERANDO A DEMOLIÇÃO INTEGRAL DA ESTRUTURA EXISTENTE, CONFORME LAUDO TÉCNICO DA SEDUC-MT, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 881/2020 E À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ –**

**MT”,** tendo como fornecedor vencedor: **PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.375.119/0001-19,** com valor global da contratação de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Itanhangá – MT, 25 de setembro de 2026.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

## DEP. DE CONTABILIDADE
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2026** |
| **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.100.000,00 | 72.998.263,08 | 12.819.517,55 | 17,56 | 50.026.704,53 | 68,53 | 22.971.558,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 68.000.000,00 | 69.224.476,37 | 12.391.448,08 | 17,90 | 48.619.010,57 | 70,23 | 20.605.465,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.216.755,00 | 9.216.755,00 | 1.288.504,99 | 13,98 | 6.012.665,71 | 65,24 | 3.204.089,29 |
| Impostos | 7.776.855,00 | 7.776.855,00 | 962.581,96 | 12,38 | 4.886.572,54 | 62,83 | 2.890.282,46 |
| Taxas | 775.000,00 | 775.000,00 | 99.715,83 | 12,87 | 546.773,42 | 70,55 | 228.226,58 |
| Contribuição de Melhoria | 664.900,00 | 664.900,00 | 226.207,20 | 34,02 | 579.319,75 | 87,13 | 85.580,25 |
| CONTRIBUIÇÕES | 422.100,00 | 422.100,00 | 75.736,58 | 17,94 | 313.824,08 | 74,35 | 108.275,92 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 422.100,00 | 422.100,00 | 75.736,58 | 17,94 | 313.824,08 | 74,35 | 108.275,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.550.400,00 | 1.550.400,00 | 543.223,54 | 35,04 | 1.946.366,28 | 125,54 | -395.966,28 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.550.400,00 | 1.550.400,00 | 543.223,54 | 35,04 | 1.946.366,28 | 125,54 | -395.966,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 | 231.024,72 | 18,78 | 829.115,54 | 67,41 | 400.884,46 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 | 231.024,72 | 18,78 | 829.115,54 | 67,41 | 400.884,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.396.485,45 | 56.620.961,82 | 10.194.911,10 | 18,01 | 38.894.574,53 | 68,69 | 17.726.387,29 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 18.816.920,00 | 19.072.484,83 | 3.326.503,51 | 17,44 | 14.112.083,54 | 73,99 | 4.960.401,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.377.240,45 | 25.346.151,99 | 4.895.198,51 | 19,31 | 17.384.222,30 | 68,59 | 7.961.929,69 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.202.325,00 | 12.202.325,00 | 1.965.158,24 | 16,10 | 7.390.217,85 | 60,56 | 4.812.107,15 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | 8.050,84 | | 8.050,84 | | -8.050,84 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 184.259,55 | 184.259,55 | 58.047,15 | 31,50 | 622.464,43 | 337,82 | -438.204,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 55.200,00 | 55.200,00 | 19.844,75 | 35,95 | 70.489,15 | 127,70 | -15.289,15 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 107.659,55 | 107.659,55 | 30.756,38 | 28,57 | 468.594,55 | 435,26 | -360.935,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 2.400,00 | 2.400,00 | 7,60 | 0,32 | 7,60 | 0,32 | 2.392,40 |
| Demais Receitas Correntes | 19.000,00 | 19.000,00 | 7.438,42 | 39,15 | 83.373,13 | 438,81 | -64.373,13 |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48 Página 1 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 3.773.786,71 | 428.069,47 | 11,34 | 1.407.693,96 | 37,30 | 2.366.092,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | 0,00 | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.886,77 | 8,89 | 20.844,26 | 20,84 | 79.155,74 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | 8.886,77 | | 20.844,26 | | -20.844,26 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 3.673.786,71 | 419.182,70 | 11,41 | 1.386.849,70 | 37,75 | 2.286.937,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | 304.599,00 | 0,00 | 0,00 | 337.667,00 | 110,86 | -33.068,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.369.187,71 | 419.182,70 | 12,44 | 1.049.182,70 | 31,14 | 2.320.005,01 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 68.100.000,00 | 72.998.263,08 | 12.819.517,55 | 17,56 | 50.026.704,53 | 68,53 | 22.971.558,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 68.100.000,00 | 72.998.263,08 | 12.819.517,55 | 17,56 | 50.026.704,53 | 68,53 | 22.971.558,55 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 68.100.000,00 | 72.998.263,08 | 12.819.517,55 | 17,56 | 50.026.704,53 | 68,53 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.854.428,43 | | | 10.854.428,43 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 10.854.428,43 | | | 10.854.428,43 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | 27.214.719,87 | 12.540.727,87 | 41.103.101,38 | 42.749.590,13 | 40.688.016,32 | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48

Página 2 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 59.142.606,00 | 64.957.203,65 | 10.290.094,04 | 43.114.029,15 | 21.843.174,50 | 9.881.974,00 | 35.902.539,94 | 29.054.663,71 | 35.488.707,88 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.548.480,00 | 29.853.155,43 | 5.056.057,67 | 18.803.314,39 | 11.049.841,04 | 5.046.464,35 | 18.761.221,06 | 11.091.934,37 | 18.378.299,68 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 350.000,00 | 350.000,00 | 41.315,83 | 181.667,01 | 168.332,99 | 41.315,83 | 181.667,01 | 168.332,99 | 181.667,01 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.244.126,00 | 34.754.048,22 | 5.192.720,54 | 24.129.047,75 | 10.625.000,47 | 4.794.193,82 | 16.959.651,87 | 17.794.396,35 | 16.928.741,19 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.857.394,00 | 18.795.487,86 | 1.780.754,35 | 13.523.942,49 | 5.271.545,37 | 2.658.753,87 | 5.200.561,44 | 13.594.926,42 | 5.199.308,44 | |
| INVESTIMENTOS | 8.402.394,00 | 18.340.487,86 | 1.704.976,79 | 13.222.399,40 | 5.118.088,46 | 2.582.976,31 | 4.899.018,35 | 13.441.469,51 | 4.897.765,35 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 455.000,00 | 455.000,00 | 75.777,56 | 301.543,09 | 153.456,91 | 75.777,56 | 301.543,09 | 153.456,91 | 301.543,09 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | 27.214.719,87 | 12.540.727,87 | 41.103.101,38 | 42.749.590,13 | 40.688.016,32 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | 27.214.719,87 | 12.540.727,87 | 41.103.101,38 | 42.749.590,13 | 40.688.016,32 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 8.923.603,15 | | 9.338.688,21 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | | 12.540.727,87 | 50.026.704,53 | | 50.026.704,53 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contribuições Sociais | | | | | 0,00 | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | 0,00 | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências Correntes | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado |
| | Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo) |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2026 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48 Página 5 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | 100,00 | 27.214.719,87 | 12.540.727,87 | 41.103.101,38 | 100,00 | 42.749.590,13 | |
| Legislativa | 3.500.000,00 | 3.646.000,00 | 452.078,68 | 1.883.587,92 | 3,33 | 1.762.412,08 | 424.537,44 | 1.777.476,54 | 4,32 | 1.868.523,46 | |
| Ação Legislativa | 3.500.000,00 | 3.646.000,00 | 452.078,68 | 1.883.587,92 | 3,33 | 1.762.412,08 | 424.537,44 | 1.777.476,54 | 4,32 | 1.868.523,46 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 181.000,00 | 284.276,20 | 3.736,59 | 178.241,79 | 0,31 | 106.034,41 | 31.940,79 | 103.500,66 | 0,25 | 180.775,54 | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 181.000,00 | 284.276,20 | 3.736,59 | 178.241,79 | 0,31 | 106.034,41 | 31.940,79 | 103.500,66 | 0,25 | 180.775,54 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 11.104.739,00 | 11.904.347,19 | 1.857.069,08 | 8.416.096,32 | 14,86 | 3.488.250,87 | 2.181.052,97 | 7.040.983,19 | 17,13 | 4.863.364,00 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 8.630.139,00 | 8.979.433,93 | 1.398.806,46 | 6.273.555,13 | 11,08 | 2.705.878,80 | 1.705.890,42 | 5.317.879,46 | 12,94 | 3.661.554,47 | |
| Administração Financeira | 1.795.000,00 | 1.955.313,26 | 410.990,60 | 1.566.251,99 | 2,77 | 389.061,27 | 431.590,53 | 1.156.314,53 | 2,81 | 798.998,73 | |
| Controle Interno | 249.600,00 | 249.600,00 | 37.272,02 | 138.247,20 | 0,24 | 111.352,80 | 37.272,02 | 138.247,20 | 0,34 | 111.352,80 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 400.000,00 | 690.000,00 | 10.000,00 | 438.042,00 | 0,77 | 251.958,00 | 6.300,00 | 428.542,00 | 1,04 | 261.458,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 32.000,00 | 79.652,90 | 15.688,08 | 38.754,78 | 0,07 | 40.898,12 | 15.688,08 | 38.754,78 | 0,09 | 40.898,12 | |
| Policiamento | 32.000,00 | 79.652,90 | 15.688,08 | 38.754,78 | 0,07 | 40.898,12 | 15.688,08 | 38.754,78 | 0,09 | 40.898,12 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.201.458,00 | 2.608.838,34 | 377.582,87 | 1.667.994,37 | 2,95 | 940.843,97 | 560.812,57 | 1.518.467,95 | 3,69 | 1.090.370,39 | |
| Assistência ao Idoso | 102.979,00 | 102.979,00 | 42.479,00 | 42.479,00 | 0,08 | 60.500,00 | 42.479,00 | 42.479,00 | 0,10 | 60.500,00 | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 381.600,00 | 470.407,57 | 74.894,41 | 332.255,99 | 0,59 | 138.151,58 | 65.970,88 | 258.605,41 | 0,63 | 211.802,16 | |
| Assistência Comunitária | 328.800,00 | 349.691,15 | 72.215,30 | 220.695,65 | 0,39 | 128.995,50 | 67.027,80 | 211.035,15 | 0,51 | 138.656,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Serviços Socioassistenciais | 1.030.479,00 | 1.133.779,40 | 115.981,40 | 616.368,72 | 1,09 | 517.410,68 | 143.463,29 | 558.308,75 | 1,36 | 575.470,65 | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 357.600,00 | 551.981,22 | 72.012,76 | 456.195,01 | 0,81 | 95.786,21 | 241.871,60 | 448.039,64 | 1,09 | 103.941,58 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 16.578.202,00 | 22.244.565,18 | 3.618.113,23 | 16.744.598,17 | 29,56 | 5.499.967,01 | 3.255.015,70 | 11.504.316,81 | 27,99 | 10.740.248,37 | |
| Atenção Básica | 6.812.923,00 | 9.986.796,80 | 1.440.646,68 | 7.498.648,94 | 13,24 | 2.488.147,86 | 1.260.286,81 | 4.135.752,60 | 10,06 | 5.851.044,20 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.149.479,00 | 9.170.370,72 | 1.799.733,04 | 7.613.518,51 | 13,44 | 1.556.852,21 | 1.628.457,70 | 5.873.266,00 | 14,29 | 3.297.104,72 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 610.000,00 | 885.188,00 | 157.900,00 | 560.093,00 | 0,99 | 325.095,00 | 146.500,00 | 486.305,00 | 1,18 | 398.883,00 | |
| Vigilância Sanitária | 216.900,00 | 218.091,99 | 11.872,74 | 61.746,89 | 0,11 | 156.345,10 | 12.412,74 | 61.746,89 | 0,15 | 156.345,10 | |
| Vigilância Epidemiológica | 186.100,00 | 305.856,77 | 47.517,62 | 225.533,54 | 0,40 | 80.323,23 | 40.975,85 | 214.953,57 | 0,52 | 90.903,20 | |
| Alimentação e Nutrição | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 0,05 | 0,00 | 6.250,00 | 21.524,00 | 0,05 | 8.476,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 1.564.800,00 | 1.631.680,90 | 150.443,15 | 746.477,29 | 1,32 | 885.203,61 | 160.132,60 | 702.188,75 | 1,71 | 929.492,15 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 8.000,00 | 16.580,00 | 0,00 | 8.580,00 | 0,02 | 8.000,00 | 0,00 | 8.580,00 | 0,02 | 8.000,00 | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 20.201.804,00 | 22.650.763,52 | 3.312.450,08 | 14.636.864,79 | 25,84 | 8.013.898,73 | 3.718.634,00 | 12.295.718,91 | 29,91 | 10.355.044,61 | |
| Ensino Fundamental | 10.934.640,00 | 11.752.906,17 | 1.723.068,94 | 7.247.501,45 | 12,80 | 4.505.404,72 | 1.720.841,59 | 6.122.322,14 | 14,90 | 5.630.584,03 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 297.479,00 | 297.479,00 | 0,00 | 270.000,00 | 0,48 | 27.479,00 | 54.000,00 | 162.000,00 | 0,39 | 135.479,00 | |
| Educação Infantil | 5.650.913,00 | 6.529.712,98 | 1.050.035,45 | 4.060.046,23 | 7,17 | 2.469.666,75 | 1.068.258,97 | 3.447.952,59 | 8,39 | 3.081.760,39 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 309.972,00 | 392.493,00 | 0,00 | 370.000,00 | 0,65 | 22.493,00 | 87.400,00 | 195.400,00 | 0,48 | 197.093,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.081.800,00 | 2.740.376,44 | 292.782,84 | 1.978.029,51 | 3,49 | 762.346,93 | 669.798,62 | 1.869.900,44 | 4,55 | 870.476,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 927.000,00 | 937.795,93 | 246.562,85 | 711.287,60 | 1,26 | 226.508,33 | 118.334,82 | 498.143,74 | 1,21 | 439.652,19 | |
| Cultura | 1.059.779,00 | 1.045.464,31 | 84.008,84 | 394.408,71 | 0,70 | 651.055,60 | 118.168,99 | 317.723,01 | 0,77 | 727.741,30 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.059.779,00 | 1.045.464,31 | 84.008,84 | 394.408,71 | 0,70 | 651.055,60 | 118.168,99 | 317.723,01 | 0,77 | 727.741,30 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.248.000,00 | 1.287.496,00 | 114.128,85 | 460.077,64 | 0,81 | 827.418,36 | 65.172,00 | 378.600,29 | 0,92 | 908.895,71 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.248.000,00 | 1.287.496,00 | 114.128,85 | 460.077,64 | 0,81 | 827.418,36 | 65.172,00 | 378.600,29 | 0,92 | 908.895,71 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2026**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 940.500,00 | 1.058.284,22 | 66.356,55 | 712.043,33 | 1,26 | 346.240,89 | 145.896,06 | 510.995,73 | 1,24 | 547.288,49 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 940.500,00 | 1.058.284,22 | 66.356,55 | 712.043,33 | 1,26 | 346.240,89 | 145.896,06 | 510.995,73 | 1,24 | 547.288,49 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 654.000,00 | 705.956,08 | 43.916,41 | 464.404,39 | 0,82 | 241.551,69 | 89.579,30 | 280.869,73 | 0,68 | 425.086,35 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | 651.000,00 | 702.956,08 | 43.916,41 | 464.404,39 | 0,82 | 238.551,69 | 89.579,30 | 280.869,73 | 0,68 | 422.086,35 | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 802.493,00 | 2.164.571,67 | 1.154.406,06 | 1.992.604,03 | 3,52 | 171.967,64 | 384.705,63 | 843.722,56 | 2,05 | 1.320.849,11 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 698.493,00 | 2.093.340,31 | 1.154.406,06 | 1.925.372,67 | 3,40 | 167.967,64 | 372.483,63 | 800.935,20 | 1,95 | 1.292.405,11 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 104.000,00 | 71.231,36 | 0,00 | 67.231,36 | 0,12 | 4.000,00 | 12.222,00 | 42.787,36 | 0,10 | 28.444,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 201.000,00 | 201.000,00 | | | | 201.000,00 | | | | 201.000,00 | |
| Promoção Comercial | 201.000,00 | 201.000,00 | | | | 201.000,00 | | | | 201.000,00 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48

Página 9 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 449.800,00 | 375.524,91 | 15.241,51 | 82.612,84 | 0,15 | 292.912,07 | 928,14 | 65.044,39 | 0,16 | 310.480,52 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 449.800,00 | 375.524,91 | 15.241,51 | 82.612,84 | 0,15 | 292.912,07 | 928,14 | 65.044,39 | 0,16 | 310.480,52 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 6.481.825,00 | 10.164.145,21 | 702.268,68 | 6.413.618,22 | 11,32 | 3.750.526,99 | 1.029.048,95 | 2.810.810,15 | 6,84 | 7.353.335,06 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.180.000,00 | 2.417.624,44 | 413.494,13 | 1.395.905,97 | 2,46 | 1.021.718,47 | 336.026,38 | 928.798,31 | 2,26 | 1.488.826,13 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 1.200.000,00 | 1.377.010,97 | 178.948,61 | 1.090.103,68 | 1,92 | 286.907,29 | 216.654,58 | 903.828,16 | 2,20 | 473.182,81 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 3.101.825,00 | 6.369.509,80 | 109.825,94 | 3.927.608,57 | 6,93 | 2.441.901,23 | 476.367,99 | 978.183,68 | 2,38 | 5.391.326,12 | |
| Desporto e Lazer | 886.400,00 | 1.854.805,78 | 136.709,49 | 1.399.794,24 | 2,47 | 455.011,54 | 286.413,71 | 724.941,87 | 1,76 | 1.129.863,91 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 886.400,00 | 1.854.805,78 | 136.709,49 | 1.399.794,24 | 2,47 | 455.011,54 | 286.413,71 | 724.941,87 | 1,76 | 1.129.863,91 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.476.000,00 | 1.476.000,00 | 117.093,39 | 1.152.270,10 | 2,03 | 323.729,90 | 233.133,54 | 891.174,81 | 2,17 | 584.825,19 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 805.000,00 | 805.000,00 | 117.093,39 | 483.210,10 | 0,85 | 321.789,90 | 117.093,39 | 483.210,10 | 1,18 | 321.789,90 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 671.000,00 | 671.000,00 | 0,00 | 669.060,00 | 1,18 | 1.940,00 | 116.040,15 | 407.964,71 | 0,99 | 263.035,29 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 68.100.000,00 | 83.852.691,51 | 12.070.848,39 | 56.637.971,64 | 100,00 | 27.214.719,87 | 12.540.727,87 | 41.103.101,38 | 100,00 | 42.749.590,13 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Serviços Socioassistenciais | | | | | | | | | | | |
| Segurança e Renda | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aquaviário | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 24/09/2026 17:28:48

Página 13 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Função/Subfunção • Intra | Execução da Despesa • Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2026** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2026 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187<br>Date: 2026.09.24 17:31:36 AMT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**CONTRATADA: RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais (transporte rodoviário) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

**DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescido ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 036/2025 o valor de R$ 40.655,04 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais

e quatro centavos), decorrente do acréscimo quantitativo dos itens nº 5 (código 434769), nº 17 (código 434781), nº 25 (código 434789) e nº 26 (código 434790), observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior quando a aplicação do percentual resultar em quantidade fracionada. Em razão do acréscimo, o valor global estimado do contrato passa de R$ 337.235,63 para R$ 377.890,67 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006.0109/2026

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 006.0109/2026**

**Sindicante:** Município de Itiquira/MT.

**Sindicado:** JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, **DECIDE ACOLHER integralmente suas conclusões**, reconhecendo a ausência de elementos capazes de caracterizar responsabilidade administrativa do servidor **JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2794, pelos fatos apurados.

Diante da inexistência de infração disciplinar atribuível ao servidor, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 006.0109/2026**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

Itiquira/MT, 25 de setembro de 2026.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURÍDICA
### DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 009.0109/2026

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 009.0109/2026**

**Sindicante:** Município de Itiquira/MT.

**Sindicado:** LEICIMAR BORGES DA SILVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, **DECIDE ACOLHER integralmente suas conclusões**, reconhecendo a ausência de elementos capazes de caracterizar responsabilidade administrativa do servidor **LEICIMAR BORGES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2545, pelos fatos apurados.

Diante da inexistência de infração disciplinar atribuível ao servidor, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 009.0109/2026**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

Itiquira/MT, 25 de setembro de 2026.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURÍDICA
### INTIMAÇÃO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 005.0109/2026

**Sindicância Administrativa nº 005.0109/2026**

**Autor:** Município de Itiquira/MT.

**Sindicado:** TIAGO NOVAIS DE SOUZA.

Fica o interessado acima identificado **INTIMADO** do resultado do Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 436/2026, que, por **UNANIMIDADE**, concluiu pela ausência de elementos suficientes para caracterizar responsabilidade administrativa funcional do servidor pelos fatos apurados, não tendo sido demonstrados dolo, negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra violação concreta de dever funcional, e **RECOMENDA** à autoridade competente o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 005.0109/2026, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Municipal nº 379/1999.

Itiquira/MT, 23/09/2026.

**Comissão de Sindicância Administrativa nº 005.0109/2026**

Portaria nº 436/2026.

## ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
### PORTARIA N° 490, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve assegurar, durante toda a execução contratual, a atuação de fiscal formalmente designado, responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP nº 059 a 069/2026, celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar a regular execução do respectivo objeto, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a proteção do interesse públi-

co;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos e demais instrumentos que venham a substituí-los, decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP nº 059 a 069/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2026, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 044/2026, celebradas pelo Município de Itiquira, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO VETERINÁRIO E DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL REALIZADO À AGRICULTURA FAMILIAR E PARA ATENDER O CANIL MUNICIPAL**, conforme discriminado abaixo:

| ARP Nº | EMPRESA | CNPJ/MF Nº |
|---|---|---|
| 059/2026 | BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA | 60.718.874/0001-00 |
| 060/2026 | M A M VIDAL LTDA | 04.576.614/0001-77 |
| 061/2026 | DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA | 65.876.894/0001-23 |
| 062/2026 | ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES | 50.381.955/0001-04 |
| 063/2026 | AGROPECUARIA ITIQUIRA LTDA EPP | 41.084.939/0001-69 |
| 064/2026 | ALC MORAES COMERCIAL LTDA | 46.339.373/0001-92 |
| 065/2026 | K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 40.892.801/0001-23 |
| 066/2026 | YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 51.740.794/0001-60 |
| 067/2026 | NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI | 10.176.887/0001-27 |
| 068/2026 | ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA | 00.771.945/0001-07 |
| 069/2026 | SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA | 47.028.448/0001-87 |

**1 – HEBER LUIZ MARQUES**

MÉDICO VETERINÁRIO

CPF: 061.***.***-05

**Art. 2°** As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 24 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 491, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 14450/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 064/2026, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 14450/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 064/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e OCEANO PACIFICO COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.824.239/0001-53, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA BIBLIOTECA PÚBLICA, COMPOSTO POR 670 VOLUMES, DE AUTORES E EDITORAS DIVERSOS.**

**1 FISCAL: MARCELA ARIANA SILVA**

CPF: 024.***.***-74

**Art. 2°** As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as

condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 25 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 492, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Instrumento Contratual – Notas de Empenho nº 14373 e 14374/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 062/2026, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das Notas de Empenho nº 14373 e 14374/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 062/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.594.142/0001-01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM TEMPORÁRIA, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP, NO PERÍODO DE 15 A 20 DE NOVEMBRO DE 2026, DESTINADA AOS PARTICIPANTES DA TERCEIRA IDADE E AOS SERVIDORES ACOMPANHANTES VINCULADOS À PROGRAMAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

**1 FISCAL: CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA**

CPF: 985.***.***-87

**Art. 2°** As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 25 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 038/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a regular execução do objeto contratado, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada proteção do interesse público, mediante a designação de servidor que reúna conhecimentos, habilidades e atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratual;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do **Contrato Administrativo 038/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **R. L. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.171.524/0001-67, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM GERAL – DO TIPO BRINQUEDOS INFLÁVEL**

**1 CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA**

**CPF: 972. ***. ***-34**

**Art. 2°** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 25 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2025

Errata da Publicação Resultado de licitação nº 056/2025, de 01 de Dezembro de 2025, publicado em 02/12/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4877:

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES QUE SERÃO UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JACIARA/MT A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO N° 1977/2024",** onde foi vencedora a empresa **ONEDUCAÇÃO & SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** ao valor global de **R$ 64.089,00** (Sessenta e quatro mil e oitenta e nove reais).

Jaciara-MT, 01 de Dezembro de 2025.

**MATHEUS SANTANA GÓIS**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES QUE SERÃO UTILIZADAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JACIARA/MT A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO N° 1977/2024",** onde foi vencedora a empresa **METALMADEIRA MOVEIS LTDA** ao valor global de **R$ 74.982,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)**.

Jaciara-MT, 25 de Setembro de 2026.

**MATHEUS SANTANA GÓIS**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACIARA/MT",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **08 DE OUTUBRO DE 2026 – 09:00 h – (horário de Brasília – DF), site:** https://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 25 de Setembro de 2026.

**Matheus Santana Gois**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### TERMO DE ADESÃO N.º 012/2026

Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do Ofício de Autorização de ADESÃO do **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT** e da empresa detentora **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº 51.672.829/0001-71, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA E PELAS DEMAIS UNIDADES GERADORAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA–MT"**, ao valor global de **R$ 295.500,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 13h00m.

Jaciara-MT, 25 de Setembro de 2026.

**MATHEUS SANTANA GOIS**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do projeto executivo Procad-SUAS 2026 . O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 862, de 18 de abril de 2024 , que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 23 de setembro de 2026 e, através da deliberação do Pleno; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo Procad-SUAS 2026 . Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 23 de Setembro

de 2026.

Ana Paula dos Santos Berbet Presidente do CMAS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº239/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, até o dia 18 de janeiro de 2027, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA,** matrícula 00348**,** inscrita sob CPF Nº 834.xxx.xxx-44 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Drª. **TEREZA CRISTINA LEAL LAUANDE– CRM/DF 4820**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010**.**

**Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 25 de setembro de 2026.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2025**

**CONTRATO Nº144/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: YASMIN AMANDA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR R$ 2.296,44 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 18/12/2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO ADESÃO**

**AVISO DE RESULTADO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-B, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO/MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-B, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICPAL DE NOVO MUNDO/MT - PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO X FESTIVAL DE PESCA DE JUARA, NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026, NO BALNEÁRIO LUIZ RIVA,** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 008/2026/SECAD, cujo fornecedor registrado é a empresa: **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.897.230/0001-68, sendo vencedora com valor global de **R$ 379.369,61 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

Juara-MT, em 25 de setembro de 2026

**Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS 542,543,544,545,546-2026**

**PORTARIA Nº 542/2026**

**Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº213/2026/SISMUJ, do Servidor de 25 de agosto de 2026 protocolado sob processo nº 20.708/2026;

Considerando a Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026 às 08 h, Processo nº 23.052/2026 que, encaminha despacho da comissão referente as solicitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Abel Dante, matrícula nº 4, ocupante do cargo de Agente Operacional/Motorista de Utilitário, elevação de Classe, de C/9 para D/9, em virtude da apresentação do Certificado de curso de capacitação na área de atuação, (200 horas de Curso de Manutenção e Conservação do Veículo), de acordo com o art. 11, inciso I, alínea "**d**" da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 543/2026**

**Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº214/2026/SISMUJ, do Servidor de 25 de agosto de 2026 protocolado sob processo nº 20.707/2026;

Considerando a Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026 às 08 h, Processo nº 23.052/2026 que, encaminha despacho da comissão referente as solicitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Nicodemos Nunes, matrícula nº 1624, ocupante do cargo de Mecânico de Maquina Pesada, elevação de Classe, de C/9 para D/9, em virtude da apresentação dos Certificados de cursos de capacitação na área de atuação (240 horas de Cursos de Soldador e Eletricidade Automotiva), de acordo com o art. 11, inciso I, alínea "**d**" da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 544/2026**

**Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o memorando nº232/2026, do Servidor de 02 de setembro de 2026 protocolado sob processo nº 21.276/2026;

Considerando a Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026 às 08 h, Processo nº 23.052/2026 que, encaminha despacho da comissão referente as solicitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Oscar Pereira Filho, matrícula nº 6997, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, elevação de Classe, de C/5 para D/5, em virtude da apresentação do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o art. 11, inciso III, alínea "**d**" da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 545/2026.**

**Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026 às 08 h, Processo nº 23.052/2026 que, encaminha despacho da comissão referente as solicitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, conforme dispõe os § 1º e 2º da Lei Complementar nº 069, de 2007;

| Matrícula | Servidor(a) | Data da Posse | Período | Nível | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | De | Para |
| 8924 | Claudio Pereira de Souza | 22/06/2023 | 22/06/2023 A 22/06/2026 | A/1 | A/2 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 546/2026**

**Dispõe sobre a Elevação de Classe de Servidor Público Municipal.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício nº128/2026, de 02 de setembro de 2026 protocolado sob processo nº 21.483/2026;

Considerando a Ata de homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada em Reunião realizada no dia 24 de setembro de 2026 às 08 h, Processo nº 23.052/2026 que, encaminha despacho da comissão referente as solicitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora Ivanilde Noronha de Figueiredo, matrícula nº 6898, ocupante do cargo de Agente de Serviço/Continuo, elevação de Classe, de C/4 para D/4, em virtude da apresentação do Certificado de capacitação na área de atuação, (Curso de 200 horas de Serviços Gerais e Limpeza), de acordo com o art. 11, inciso I, alínea "**d**" da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR - 003/2026**

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 003/2026
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2026
A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de análise Curricular, nomeada pela Portaria nº 0507/2026, TORNAR PUBLICO as inscrições **DEFERIDAS** do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 003/2026.

| CARGO ODONTÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO |
| 01 | Jayane da Silva Oliveira Klauck | xxx.410.871-xx |
| 04 | Hana Maria Nicole Lorena e Silva | xxx.803.641-xx |
| 05 | Milena Beatriz Lima de Aragão | xxx.538.011-xx |
| 08 | Cintia Pereira Barbosa | xxx.325.378-xx |
| 09 | Luana Colet Mendonça | xxx.578.211-xx |
| 13 | Rui Francisco Pucci de Oliveira Neto | xxx.848.481-xx |
| 14 | Barbara Greiciele Fernandes Alves de Oliveira | xxx.790.301-xx |

| CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM (URBANO) | | |
|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO |
| 02 | Max Ribeiro dos Santos | xxx.514.492-xx |
| 03 | Eveli Sau | xxx.973.291-xx |
| 06 | Sonia Aparecida Ferreira | xxx.006.471-xx |
| 10 | Rosilene Ribeiro Alves | xxx.426.241-xx |
| 11 | Zuleide Luiz Batista | xxx.986.901-xx |
| 12 | Nisceia Botelho | xxx.913.581-xx |

| CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM (RURAL) PARANORTE | | |
|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO |
| 07 | Maria José Honório | xxx.589.701-xx |

Juara, 25 de setembro de 2026.

| | |
|---|---|
| Simara Brizolla<br>Presidente da Comissão<br>Processo Seletivo de Análise Curricular<br>Nº 003/2026/SMS<br>Portaria 507/2026 | Angélica Chistina Lelis Pineo Almeida<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo de Análise Curricular<br>Nº 003/2026/SMS<br>Portaria 507/2026 |

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 040/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 040/**

**2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 14.09.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com CNPJ 60.243.240/0001-49, sendo vencedora com valor global de **R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais),** - **GIORDANO & GIORDANO INDUSTRIA E COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita com CNPJ 19.526.217/0001-68, sendo vencedora com valor global de **R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais),** - **GL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita com CNPJ 65.953.227/0001-05, sendo vencedora com valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** - **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 54.322.844/0001-88, sendo vencedora com valor global de **R$ 4.899,80 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** - **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita com CNPJ 28.877.319/0001-19, sendo vencedora com valor global de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).**

Juara –MT, 25 de setembro de 2026

| | |
|---|---|
| **Luis Carlos Correia**<br>**Agente de Contratação**<br>**Portaría GP nº 031/2026** | **Valdinei Holanda Moraes**<br>**Prefeito Municipal** |

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR - 003/2026**

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2026

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS**

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr. Valdinei Holanda Moraes, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular, nomeada pela Portaria nº 507/2026, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS do Processo Seletivo de Análise Curricular Nº 003/2026.

| CARGO ODONTÓLOGO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO | Classificação |
| 01 | JAYANE DA SILVA OLIVEIRA KLAUCK | xxx.410.871-xx | classificado |
| 04 | HANA MARIA NICOLE LORENA E SILVA | xxx.803.641-xx | classificado |
| 05 | MILENA BEATRIZ LIMA DE ARAGAO | xxx.538.011-xx | classificado |
| 08 | CINTIA PEREIRA BARBOSA | xxx.325.378-xx | classificado |
| 09 | LUANA COLET MENDONÇA | xxx.578.211-xx | classificado |
| 13 | RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO | xxx.848.481-xx | classificado |
| 14 | BARBARA GREICIELE FERNANDES A. DE OLIVEIRA | xxx.790.301-xx | classificado |

| CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM URBANO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO | Classificação |
| 02 | MAX RIBEIRO DOS SANTOS | xxx.514.492-xx | classificado |
| 03 | EVELI SAU | xxx.973.291-xx | classificado |
| 06 | SONIA APARECIDA FERREIRA | xxx.006.471-xx | classificado |
| 10 | ROSILENE RIBEIRO ALVES | xxx.426.241-xx | classificado |
| 11 | ZULEIDE LAUIZ BATISTA | xxx.986.901-xx | classificado |
| 12 | NISCEIA BOTELHO | xxx.913.581-xx | classificado |

| CARGO TECNICO EM ENFERMAGEM (RURAL) PARANORTE | | | |
|---|---|---|---|
| Nº INSC. | NOME | DOCUMENTO | Classificação |
| 07 | MARIA JOSE HONORIO | xxx.589.701-xx | classificado |

Classificado / C.R. = por nota / Cadastro Reserva

Classificado */ C.R = critério desempate item 5.6

5.6.1 Maior tempo de serviço - classificado [1]

5.6.2 Maior titulação (certificados) - classificado [2]

5.6.3 Maior idade - classificado [3]

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2026.

| | |
|---|---|
| Simara Brizolla<br>Presidente da Comissão<br>Processo Seletivo de Análise Curricular<br>Nº 003/2026/SMS<br>Portaria 507/2026 | Angélica Chistina Lelis Pineo Almeida<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo de Análise Curricular<br>Nº 003/2026/SMS<br>Portaria 507/2026 |

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 036/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 31.08.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, RESÍDUOS, GALHADAS, TERRAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS NA ÁREA URBANA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE JUARA-MT EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita com CNPJ 36.518.478/0001-55, sendo vencedora com valor global de **R$ 1.199.712,00 (um milhão cento e noventa e nove mil setecentos e doze reais),** - **MOTTA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com CNPJ 53.062.241/0001-21, sendo vencedora com valor global de **R$ 880.680,00 (oitocentos e oitenta mil seiscentos e oitenta reais).**

Juara –MT, 25 de setembro de 2026

| | |
|---|---|
| **Luis Carlos Correia**<br>**Agente de Contratação**<br>**Portaría GP nº 031/2026** | **Valdinei Holanda Moraes**<br>**Prefeito Municipal** |

---

**DEPARTAMENTO RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO POR ANALISE CURRICULAR Nº017/2026/SME**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO POR ANALISE CURRICULAR Nº017/2026/SME, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO DIA 26/08/2026.**

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo por Analise de Curricular Nº017/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo por Analise Curricular n° 017/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR E.M. BAIRRO MACHADO**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MYLENE RODRIGUES LEÃO | 6º |
| 02 | JAQUELINE SOUZA SILVA SCHMIDT | 7º |

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 25/09/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.425/2026**

**Lei Municipal n° 3.425, de 25 de setembro de 2026.**

| | |
|---|---|
| Autoria: Poder Executivo. | **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.** |

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| 09.101 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.302.0027.1283 | Ampliação e Acesso e Melhorias – MAC – Aquisição Ambulância | |
| 44.90 | Aplicações Direta | 315.000,00 |
| FONTE | 1.621.0000603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| 09.101 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.122.0027.2632 | Manutenção da Central de Regulação | |
| 33.90 | Aplicações Direta | 100.000,00 |
| FONTE | 1.659.3210000 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | |

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2026.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.478/2026**

**Decreto nº 2.478, de 25 de setembro de 2025.**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por mais 01 (um) ano, homologado pelo Decreto nº 2.286/2025, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de setembro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA**
**EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEPTUAGÉSIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2022 por 12 (doze) meses, com continuidade das condições estabelecidas no 57º Termo Aditivo e já renovadas pelo 67º Termo Aditivo, inclusive quanto aos parâmetros operacionais, metas pactuadas, estrutura administrativa e valores remuneratórios, ressalvado o disposto no Termo de Apostilamento firmado entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: cláusula 15.1 do Contrato de Gestão nº 001/2022 e artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026**

O **MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, Processo Administrativo nº 169/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA, GERENCIAMENTO, PREENCHIMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AOS SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COMPREENDENDO APLIC/TCE-MT, FONTES DE RECURSOS, SIOPE E SIOPS**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A sessão pública, anteriormente prevista para o dia **28 de setembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA para o dia 07/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**.

Permanecem **inalteradas as demais condições, cláusulas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, salvo eventual disposição expressamente comunicada pela Administração.

**Juruena/MT, 25 de setembro de 2026.**

**KAMILA SOUZA CRUZ Agente de Contratação/Pregoeira**
Prefeitura Municipal de Juruena – MT

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026**

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da sessão pública referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2026**, realizado em **24 de setembro de 2026**, às 08h00min, cujo objeto consistiu no:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena/MT, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**RESULTADO:** A presente licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de interessados e, consequentemente, a inexistência de propostas para o objeto licitado.

A sessão pública foi realizada na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT**, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

Juruena/MT, 24 de setembro de 2026.

**KAMILA SOUZA CRUZ** Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da sessão pública referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026**, realizado em **25 de setembro de 2026**, às 08h00min, cujo objeto consistiu no:

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR**, compreendendo PAPEL HIGIÊNICO E DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, destinados à utilização na Estação de Tratamento de Água – ETA e nos serviços de implantação, extensão e manutenção das redes de abastecimento de água do Município de Juruena/MT, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**RESULTADO:** A presente licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista a ausência de interessados e, consequentemente, a inexistência de propostas para o objeto licitado.

A sessão pública foi realizada na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT**, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

Juruena/MT, 25 de setembro de 2026.

**KAMILA SOUZA CRUZ** Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026**

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR, compreendendo PAPEL HIGIÊNICO E DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO**, destinados à utilização na Estação de Tratamento de Água – ETA e nos serviços de implantação, extensão e manutenção das redes de abastecimento de água do Município de Juruena/MT, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

A sessão pública, anteriormente prevista para o dia **25 de setembro de 2026**, fica **PRORROGADA para o dia 08 de outubro de 2026, às 08h00min (horário oficial de Cuiabá/MT)**.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08 de outubro de 2026.

**HORÁRIO:** 08h00min (horário oficial de Cuiabá/MT).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juruena/MT, 25 de setembro de 2026.

**KAMILA SOUZA CRUZ** Agente de Contratação/Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2026.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 155/2026, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 054/2026, Processo Administrativo N° 177/2026.

**Do Objeto*:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS E BOLO RECHEADO, DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FAMÍLIA NA PRAÇA”, PREVISTO PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026.

**Fornecedores:**

**M ANTONIO RAIMUNDO**

**CNPJ : 31.966.312/0001-88**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

**PASQUALOTTO CONVENIÊNCIA LTDA**

**CNPJ : 27.109.699/0001-89**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Juruena – MT, 25 de Setembro de 2026.

_____

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 054/2026, Processo Administrativo n° 177/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS E BOLO RECHEADO, DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FAMÍLIA NA PRAÇA", PREVISTO PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 25 de Setembro de 2026.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**DECRETO Nº 1.303/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RETIFICA O DECRETO Nº 1.294/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o art. 206 da Constituição Federal que dispõe que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei";

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu art. 3º que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII **-** Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" e também que em seu art. 14 se encontra definido que: "os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes";

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/2014) em seu art. 2º: "São diretrizes do PNE: (...) VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública";

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Plano Municipal de Educação (Lei n. 996/2015), em sua meta 12, que diz: "Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 1.294/2026, de 24 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a gestão escolar, dispõe sobre as atribuições das funções de gestão e estabelece os critérios para a seleção, escolha e provimento das funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Juscimeira/MT, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

**CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR**

**Art. 3º** A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal observará os seguintes princípios:

**I-** Participação da comunidade educativa na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

**II-** Participação da comunidade educativa na escolha do Plano de Gestão Escolar da Unidade Educativa da qual faça parte;

**III-** Respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas;

**IV-** Autonomia das Unidades Educativas nos termos da legislação vigente, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

**V-** Transparência e ética na gestão das Unidades Educativas, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

**VI-** Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

**VII-** Democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

**VIII-** Inovação na gestão e nas práticas pedagógicas;

**VIX-** Eficácia no uso dos recursos;

**X-**Valorização do profissional da educação e comprometimento nos resultados.

**CAPÍTULO II**

**DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO I**

**DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

**I-** Diretor:

**II-** Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

**Art. 5º** A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

**Art. 6º** O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico de cada Unidade Escolar serão nomeados pelo Chefe do Executivo, após

aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Compete ao diretor:

**I-** Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu desenvolvimento;

**II-** Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e, outros processos de planejamento;

**III-** Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

**IV-** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

**V-** Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

**VI-** Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

**VII-** Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

**VIII-** Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

**IX-** Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

**X-** Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**Art. 8º** As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

**Art. 9º** Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

**I-** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior;

**II-** Comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos;

**III-** Ser docente titular de cargo efetivo de professor da Rede Municipal de Ensino, sendo facultada a sua candidatura a qualquer Unidade Escolar do município, independentemente de sua lotação atual, desde que cumpra os demais critérios de qualificação profissional neste decreto;

**IV-** Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

**V-** Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

**VI-** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura)

**VII-** Não possuir outro vínculo ou atividade que resulte em incompatibilidade de horários ou impeça o cumprimento integral da jornada e das atribuições inerentes à função de Coordenador Pedagógico, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no magistério, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função.

**Art. 10º** O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

**Art. 11º** Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

**§1º -** A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, desta lei, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar que tenha participado do processo seletivo.

**§2º -** Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 9º.

## CAPÍTULO III

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 12º** Será publicado edital de chamamento público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

**I-** Etapa 1: Inscrição;

**II-** Etapa 2: Apresentação de Títulos

**III-** Etapa 3: Entrega do Plano de Gestão Anual à SME;

**IV-** Etapa 4: Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Deliberativo e Profissionais da escola;

**V-** Etapa 5: Formação sobre gestão aos candidatos;

**VI-** Etapa 6: Prova prática de informática;

**VII-** Etapa 7: Avaliação da Comissão.

**Art. 13º** Será composta uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidatos a diretor escolar e coordenação pedagógica, cabendo a esta comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 9º, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 12º, deste decreto.

Parágrafo único: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos Colegiados das Unidades de Ensino, Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jusci-

meira (SISPJUS).

**Art. 14º** O Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico e sua gestão serão avaliados, anualmente, por uma comissão composta por membros da Equipe Técnica e Pedagógica da SME, conforme regulamentação pautada nas metas elencadas em seu plano de gestão e nos resultados aferidos pelos instrumentos de avaliação institucional municipal.

**Art. 15º** O Plano de gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

**Art. 16º** O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico assinarão termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

**I -** Pela aprendizagem dos estudantes;

**II -** Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e para as escolas de atendimento em tempo integral, de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais.

**III -** Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 17º** O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar/Coordenador Pedagógico por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

**I -** Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

**II -** Infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

**III -** Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

**Art. 18º** O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico em exercício deverão participar, assiduamente, dos Programas Educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de formação de gestores, professores e demais servidores ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19º** O Diretor Escolar e o Coordenador Pedagógico nomeados exercerão suas funções durante os anos letivos de **2027 e 2028,** permanecendo nos respectivos cargos até o final do ano letivo de 2028.

## CAPÍTULO IV

## SEÇÃO II

## DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 20º** A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

**Art. 21º** Constituem recursos da unidade escolar:

**I-** Repasses, doações, subvenções que forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

**Art. 22º** É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

**Art. 23º** É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

**Art. 24º** Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho deliberativo que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

## SEÇÃO III

## DO RECURSO FEDERAL

**Art. 25º** Os recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

**§1º**- Os programas que tratam o caput deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

**§2º**- Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

**Art. 26º** Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

**Art. 27º** A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

**Parágrafo Único:** O Diretor com o presidente do CDCE prestará contas ao Convênio PDDE no Sistema Federal BB ágil e ao Supervisor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO V

## SEÇÃO IV

## DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

**Art. 28º** A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetivas a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

**Art. 29º** A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

## SEÇÃO V

## DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

**Art. 30º** Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, a Comissão avaliará as inscrições, observando os seguintes critérios:

**a)** Ser professor efetivo e habilitado na área de pedagogia;

**b)** Comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos;

**c)** Possuir curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área da Educação, preferencialmente em áreas relacionadas à gestão escolar, coordenação pedagógica, gestão educacional, supervisão escolar, orientação educacional ou áreas correlatas;

**d)** Comprovar participação em formação continuada na área da Educação, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, realizada nos 12 (doze) meses que antecedem o processo de escolha;

**e)** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pela Secretaria de Gestão da Prefeitura);

**f)** Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais, quando exigível pela legislação aplicável;

**g)** Não se encontrar, na data da designação, em situação de afastamento ou licença que impeça o efetivo exercício das atribuições da função de Coordenador Pedagógico, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**h)** Não estar com processo de Aposentadoria em agendamento;

**i)** Não possuir outro vínculo ou atividade que resulte em incompatibilidade de horários ou impeça o cumprimento integral da jornada e das atribuições inerentes à função de Coordenador Pedagógico, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

**§1º** Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

**§2º** Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31º** Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira/MT.

**Art. 32º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## DECRETO Nº 1.304/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JUSCIMEIRA/MT E ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, SUAS COMPETÊNCIAS E SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o direito à educação e à alfabetização, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica, financiamento e monitoramento das aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de JUSCIMEIRA/MT, instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a garantia do direito à alfabetização e para a melhoria contínua da aprendizagem na rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O Comitê promoverá a articulação entre os diferentes setores, órgãos e instituições envolvidos na política de alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e subsidiando a tomada de decisões com base em evidências, diagnósticos e indicadores educacionais.

## CAPÍTULO II

## DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes titulares e, quando necessário, respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – professores da Educação Infantil;

V – professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Conselho Municipal de Educação;

VII – profissionais ou representantes da Educação Especial;

VIII – representantes das modalidades específicas atendidas pela rede municipal, quando houver, incluindo:

a) Educação do Campo;

b) Educação Escolar Indígena;

c) Educação Escolar Quilombola;

d) Educação de Jovens e Adultos;

e) outras modalidades existentes no município;

IX – representantes da sociedade civil;

X – representantes de instituições de ensino superior;

XI – representantes de outros órgãos, instituições ou parceiros estratégicos que contribuam para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

**§ 1º** A composição do Comitê deverá observar a realidade educacional e a organização administrativa do Município.

**§ 2º** Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos e designados por ato específico do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** A presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por representante por ela formalmente designada.

**§ 4º** O Comitê elegerá, entre seus membros, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a), conforme procedimento estabelecido em seu regimento interno.

**§ 5º** Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, especialistas, técnicos, pesquisadores e representantes de outros órgãos ou instituições, sempre que suas contribuições forem consideradas relevantes.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

**§ 1º** O membro que deixar de representar o órgão, a instituição ou o segmento pelo qual foi indicado será substituído mediante nova indicação.

**§ 2º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

## CAPÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – apreciar e aprovar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – validar o diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, subsidiando a definição das prioridades, metas e estratégias da política;

III – apreciar, aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes e medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário;

V – acompanhar o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados às ações de alfabetização, observadas as atribuições dos órgãos competentes e a legislação vigente;

VI – monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da rede municipal, promovendo a análise sistemática das evidências produzidas pelas avaliações internas e externas;

VII – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, somativas e externas, utilizando-os como subsídio para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

VIII – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação e avaliar seus impactos na melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens;

IX – promover a articulação entre as diferentes instâncias da gestão educacional e fortalecer o regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União;

X – incentivar a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens;

XI – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município e propor estratégias para a melhoria contínua dos resultados educacionais;

XII – acompanhar e fortalecer as ações destinadas à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

XIII – propor e monitorar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados de proficiência;

XIV – incentivar práticas pedagógicas inclusivas e equitativas que considerem as diferentes realidades, necessidades e modalidades atendidas pela rede municipal;

XV – promover o diálogo e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;

XVI – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, seus resultados, desafios e encaminhamentos, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da gestão municipal;

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

## CAPÍTULO IV

## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada [TRÊS MESES/BIMESTRE]; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**§ 1º** A convocação para as reuniões deverá conter a pauta, a data, o horário e o local ou meio de realização.

**§ 2º** As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme as necessidades do Comitê.

**Art. 7º** As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta dos integrantes.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

**Art. 8º** As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:

I – a identificação dos participantes;

II – os assuntos discutidos;

III – as decisões tomadas;

IV – as responsabilidades atribuídas;

V – os prazos estabelecidos; e

VI – os encaminhamentos definidos.

**Art. 9º** O Comitê poderá instituir câmaras técnicas, grupos de trabalho ou comissões temporárias para análise de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 10.** O Comitê elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação do ato de designação de seus membros.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

## CAPÍTULO V

## DA TRANSPARÊNCIA E DO MONITORAMENTO

**Art. 12.** O Comitê deverá assegurar a transparência de suas ações, respeitadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo de informações.

**Art. 13.** Os relatórios elaborados pelo Comitê deverão apresentar, sempre que possível:

I – as ações realizadas;

II – as metas alcançadas;

III – os indicadores de aprendizagem;

IV – os resultados das avaliações;

V – as ações de formação continuada desenvolvidas;

VI – a aplicação dos recursos destinados à alfabetização;

VII – os desafios identificados; e

VIII – as recomendações e providências necessárias.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 15.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Estratégico Municipal e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 315/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ZENILDA SANTOS DE JESUS OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

| Servidor | Nome | Cargo | Per. Aquisitivo | Per. Concessivo |
|---|---|---|---|---|
| 1782.1 | Zenilda Santos de Jesus Oliveira | técnico em saúde bucal | 01/03/2014 a 28/02/2019 | 19/10/2026 a 16/01/2027 |

**Art. 1º** Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN-EL DIN FARAH**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE APRESENTAR E PRESTAR ESCLARECIMENTO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA,** estabelecida a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Bairro Cajus, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 15.023.955/0001 - 31. Através da secretaria de Planejamento e Orçamento, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. Herlones Wuilles dos Santos, **tornar público o convite para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimento sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2026.**

**Local:** Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira. Rua Dois Irmãos, Nº 383, Centro.

**Data:** 30 de Setembro de 2026 (Quinta - Feira).

**Horário:** 14:00h.

---

**LEI Nº 1.733, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**“Institui verba de natureza indenizatória aos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT, e dá outras providências.”**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória destinada ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício das atribuições institucionais dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT.

**§1º** A verba indenizatória possui natureza estritamente compensatória, destinando-se exclusivamente ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas no exercício das atividades institucionais inerentes ao cargo, dentro do Estado do Mato Grosso.

**§2º** A verba prevista nesta Lei:

**I –** não possui natureza salarial ou remuneratória;

**II –** não se incorpora ao subsídio do agente político para quaisquer efeitos;

**III –** não constitui base de cálculo para vantagens, adicionais ou encargos previdenciários;

**IV –** não integra o limite remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

**V –** não gera direito adquirido ou estabilidade financeira.

**Art. 2º** O valor mensal da verba indenizatória será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo ser atualizado com base na Revisão Geral Anual (RGA), concedida aos servidores públicos municipais, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** A verba indenizatória destina-se ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao exercício das atribuições institucionais do cargo, dentro do Estado do Mato Grosso, especialmente aquelas decorrentes de:

**I –** alimentação e hospedagem durante atividades institucionais;

**II –** despesas necessárias ao acompanhamento de ações administrativas;

**III –** despesas de representação institucional;

**IV –** despesas administrativas vinculadas à execução de políticas públicas, reuniões técnicas e atividades da secretaria;

**V –** custos operacionais decorrentes do exercício das funções institucionais;

**§1º** As despesas ressarcidas deverão guardar pertinência direta com o exercício da função pública, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

**§2º** Fica vedado o pagamento de diárias ou a concessão de adiantamentos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** A percepção da verba indenizatória fica condicionada à efetiva execução das atividades institucionais e representativas do cargo público, vedado o pagamento durante períodos de afastamento, tais como licenças e férias.

**Art. 5º** A prestação de contas será feita mediante apresentação de Relatório das Atividades Desenvolvidas, que deverá demonstrar o nexo de causalidade entre as ações desempenhadas e o exercício do cargo, sendo dispensada a apresentação de comprovantes da despesa, nos termos da legislação local e das orientações do Tribunal de Contas.

**§1º** O relatório deverá ser apresentado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período de referência.

**§2º** O relatório mensal deverá permanecer arquivado no órgão competente, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 6º** Os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos ao erário municipal, mediante guia de recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal Fazenda e Finanças, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 7º** É vedada a utilização da verba indenizatória para:

**I -** pagamento de despesas de terceiros;

**II -** despesas de caráter pessoal ou particular;

**III -** despesas sem vínculo com a atividade pública;

**IV -** despesas já ressarcidas por meio de diárias, adiantamentos ou qualquer outro mecanismo de indenização;

**Art. 8º** A concessão da verba indenizatória não exclui o direito ao recebimento de diárias ou adiantamentos, em missões oficiais fora do Estado, tendo em vista os fatos geradores distintos.

**Art. 9º** A não apresentação do relatório mensal de atividades implicará na suspensão automática do pagamento da verba indenizatória no período correspondente.

**Parágrafo único.** A regularização somente ocorrerá mediante a apresentação do relatório pendente e sua validação administrativa.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira – MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## LEI Nº 1.734, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR E INDENIZAR IMÓVEL URBANO SITUADO NO DISTRITO DE SANTA ELVIRA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e autorizada a desapropriação amigável, bem como a justa e prévia indenização pecuniária relativa à área e respectivas benfeitorias construídas sobre o imóvel urbano denominado Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 18 (dezoito), do Loteamento Santa Elvira, situado na Avenida Osvaldo Ferreira da Costa, Distrito de Santa Elvira, Município de Juscimeira/MT, cadastrado sob a Matrícula nº 3.024 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Juscimeira/MT.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no caput possui área superficial total de 5.076,35 m² (cinco mil, setenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com perímetro retificado constante de memorial descritivo em 3.583,33 m² (três mil, quinhentos e oitenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados).

**Art. 2º.** A declaração de utilidade pública e a subsequente intervenção dominial destinam-se, de forma exclusiva e irrevogável, à implantação e estruturação de uma **Praça Pública Municipal**, dotada de equipamentos de esporte, lazer, áreas verdes e espaço comunitário multiuso no Distrito de Santa Elvira.

**Art. 3º.** O valor global da indenização prévia e justa a ser solvida pelo Poder Executivo Municipal em favor do particular possuidor e titular das benfeitorias edificadas, Sr. João Marinho de Oliveira, é fixado em R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** O montante estabelecido no caput deste artigo foi apurado com estrita observância aos parâmetros de mercado, mediante laudo técnico de avaliação devidamente encartado aos autos do procedimento administrativo correlato e refletido nos registros de avaliação e estimativa do patrimônio imobiliário municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Juscimeira, pela Secretaria de Administração, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se necessários, na forma da legislação financeira de regência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 1.735, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA 05, LOCALIZADA NO BAIRRO CAJUS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica retificada a denominação da **Rua 05, localizada no Bairro Cajus, na sede do Município**, anteriormente denominada **"Rua Ricardo Rodrigues Vieira"**, para **"Rua Ricardo Vieira Rodrigues"**, constante da Lei Municipal nº 839/2011 de 15 de Abril de 2011.

**Art. 2º -** A presente retificação tem por finalidade corrigir a ordem dos nomes constantes na denominação do referido logradouro, fazendo com que passe a constar oficialmente como **Rua Ricardo Vieira Rodrigues**, preservando-se a homenagem originalmente conferida ao cidadão.

**Art. 3º** - Ficam mantidos todos os demais dados, características, localização e efeitos decorrentes da denominação do referido logradouro, alterando-se exclusivamente a ordem dos nomes para fins de correta identificação.

**Art. 4º -** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a atualização dos registros cadastrais, mapas, placas indicativas, cadastros imobiliários e demais documentos oficiais relativos ao logradouro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito Municipal**

---

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO Nº 003/2026**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA PARA OS ANOS LETIVOS DE 2027 E 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Letícia de Souza Mozer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO Nº 003/2026**, referente à seleção dos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Coordenador(a) das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira para os anos letivos de 2027 e 2028, **a ser realizado nos termos deste Edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.303/2026, de 25 de setembro de 2026.**

Em razão da presente retificação, **passa a vigorar o novo texto abaixo**, substituindo-se, para todos os efeitos, o texto anteriormente publicado:

**1. DO PROCESSO DE GESTÃO**

**1.1.** Este Edital norteará o processo de seleção e escolha de Diretor(a) e Coordenador(a), por meio da gestão democrática, para o biênio 2027/2028. O presente documento estabelece as normas e procedimentos específicos para o processo inicial e transitório de implementação da gestão democrática da educação pública municipal, com vigência de janeiro de 2027 a dezembro de 2028.

**1.2.** O processo de seleção dos candidatos ao cargo de Diretor (a) e a coordenador (a) das Escolas e CEIs da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como a comprovação dos títulos;

**1.3. A comissão avaliadora será formada por:**

**I-** Integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

**II-** Um representante do Conselho Escolar de cada Unidade;

**III-** Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o Presidente e outro membro por ele indicado;

**IV-** Um representante do Sindicato SISPJUS.

Parágrafo único: Será instituída uma única Comissão Avaliadora para todos os estabelecimentos de ensino para a função de Diretor(a) e Coordenador (a) Escolar.

**2. DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO**

**I-** Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior;

**II-** Comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos;

**III-** Ser ocupante de cargo efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, podendo candidatar-se à gestão de qualquer unidade escolar do Município, independentemente de sua lotação atual, desde que atendidos os demais requisitos e critérios de qualificação profissional estabelecidos no Decreto e no respectivo edital;

**IV-** Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovados por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

**V-** Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

**VI-** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura).

**VII-** Não estar com processo de Aposentadoria em agendamento;

**Parágrafo Único:** Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no magistério, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função.

**VIII-** O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo novamente.

**IX-** Entre os candidatos aprovados, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

**§1º** A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretário Municipal de Educação a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 9º, do decreto, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar que tenha participado do processo seletivo.

**§2º** Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser nomeado substituto indicado pelo Secretário Municipal de Educação do Município, que preencha os requisitos previstos no Artigo 9º do decreto.

**Parágrafo 1º:** Os professores efetivos do Magistério que estejam exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, ainda que em funções administrativas, de assessoramento, coordenação, planejamento ou outras atividades vinculadas à educação municipal, serão considerados em pleno exercício para fins de cumprimento dos requisitos previstos neste edital, podendo participar do processo de seleção em igualdade de condições com os demais professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo 2º:** Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função no magistério, poderá inscrever-se o professor que tenha 1 (um) ano de exercício na função.

## 3. DOS CANDIDATOS A COORDENAÇÃO

São requisitos mínimos para se candidatar:

**a)** Ser professor efetivo e habilitado na área de pedagogia;

**b)** Comprovar experiência escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos;

**c)** Possuir curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área da Educação, preferencialmente em áreas relacionadas à gestão escolar, coordenação pedagógica, gestão educacional, supervisão escolar, orientação educacional ou áreas correlatas;

**d)** Comprovar a participação em cursos de formação continuada, com carga horária total mínima de 50 (cinquenta) horas, realizados nos 12 (doze) meses que antecedem o processo de escolha;

**e)** Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pela Secretaria de Gestão da Prefeitura);

**f)** Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais, quando exigível pela legislação aplicável;

**g)** Não se encontrar, na data da designação, em situação de afastamento ou licença que impeça o efetivo exercício das atribuições da função de Coordenador Pedagógico, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**h)** Não estar com processo de Aposentadoria em agendamento;

**i)** Não possuir outro vínculo ou atividade que resulte em incompatibilidade de horários ou impeça o cumprimento integral da jornada e das atribuições inerentes à função de Coordenador Pedagógico, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

§1º Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§2º Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado que tenha participado do processo seletivo o mesmo deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

## 4. DA INSCRIÇÃO

**4.1.** A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor(a) e ao cargo de Coordenador(a) escolar, deverá ser realizada no portal https://portal-sme-juscimeira.web.app/ na aba **Processo Seletivo de Diretor(a) e Coordenador(a)** entre os dias **11/11/2026** às **0h00min** até o dia **13/11/2026** às **17 horas**.

*A realização da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo aos servidores da Secretaria Municipal de Educação (SME) nem aos membros da Comissão Organizadora prestar auxílio durante o procedimento. No ato da inscrição, o candidato deverá criar uma senha pessoal e intransferível para acesso ao portal. A utilização do e-mail institucional é obrigatória.*

**a.** Cópia do CPF, Título de eleitor e RG.

**b.** Cópia do diploma de Graduação;

**c.** Cópia do Diploma de Especialização na área de Educação;

**d.** Declarações a serem emitidos pela Secretaria de Gestão do Município de Juscimeira/MT:

· Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de ensino;

· Faltas injustificadas nos últimos três anos;

· Local onde está desempenhando suas funções;

**e.** Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40horas semanais de dedicação a escola;

**f.** Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2024;

**g.** Declaração de antecedentes civil e criminal criminais; nos links abaixo.

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

**h.** Plano de Gestão Escolar em PDF, conforme Anexo II.

**i.** O(a) candidato(a) poderá ser inscrever para o cargo em uma única unidade escolar.

*Obs.: Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, reunidos em um único arquivo ou anexados separadamente, respeitando o limite máximo de 10 MB por arquivo e no máximo 10 arquivos.*

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1.** O processo de seleção dos candidatos será realizado considerando as etapas a seguir:

**I-** Inscrição do proponente junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/11/2026, das 0h00min, até o dia 13/11/2026, às 17 h.

**II-** Homologação das inscrições pela Comissão Avaliadora 16/11/2026 através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira e no portal da SME;

**III-** Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, a ser realizada nos dias **17 e 18/11/2026.** O recurso deverá ser protocolado por meio do **Portal do Candidato.**

**IV-** Apresentação do Plano de Gestão Escolar junto ao Conselho Escolar e demais profissionais da unidade escolar;

**V-** Realização de Prova Prática na área de Informática, de caráter classificatório, destinada a avaliar as habilidades do candidato no uso de ferramentas tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atribuições da função;

**VI-** Formação sobre Gestão aos candidatos à Direção e Coordenação;

**VII-** Homologação e divulgação do resultado.

## 5.2. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

**5.2.1.** A Prova Prática de Informática será realizada individualmente e terá como objetivo verificar a capacidade do candidato para utilização de recursos tecnológicos aplicáveis às atividades administrativas, pedagógicas e de gestão escolar.

**5.2.2.** A prova poderá contemplar atividades envolvendo:

**a)** elaboração e formatação de documentos no Microsoft Word ou equivalente;

**b)** elaboração, preenchimento e organização de planilhas no Microsoft Excel ou equivalente;

**c)** criação e organização de apresentações;

**d)** utilização de ferramentas de internet, e-mail e plataformas educacionais;

**e)** organização, salvamento e gerenciamento de arquivos e pastas;

**f)** utilização de recursos tecnológicos aplicados à rotina escolar.

**5.2.3.** A Prova Prática será avaliada conforme critérios previamente estabelecidos pela Comissão Avaliadora, considerando domínio técnico, organização, execução das atividades, agilidade e adequação das ferramentas utilizadas.

**5.2.4.** A pontuação máxima da Prova Prática será de 10 (dez) pontos, sendo considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos.

## 6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTAO ESCOLAR- PGE DO DIRETOR

**6.1.** O candidato deverá elaborar o **Plano de Gestão Escolar (PGE),** contemplando as áreas **administrativa, financeira, pedagógica e operacional,** em consonância com a legislação municipal vigente, especialmente com as normas do **Sistema Municipal de Ensino** e com o **Plano Municipal de Educação;**

**6.2.** As ações do **Plano de Gestão Escolar (PGE),** referentes às áreas **administrativa, financeira, pedagógica e operacional,** deverão ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da **Secretaria Municipal de Educação** e considerando as especificidades da comunidade escolar;

**6.3.** O **PGE** deverá estabelecer o plano de matrículas, os critérios para a formação de turmas (“enturmação”), o número de alunos por turma, os processos de avaliação quantitativa e qualitativa, bem como os critérios de recuperação e promoção, propondo mecanismos para a resolução das demandas identificadas, além de contemplar:

**a.** A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, entidades existentes nas unidades escolares, áreas e/ou etapas de ensino;

**b.** Introdução e justificativa;

**c.** Objetivos geral e específicos;

**d.** Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, finan-

ceira, física, pessoal e relacional;

**e.** Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público-alvo, responsáveis. Período, recursos e observações:

**f.** Avaliação do plano;

**g.** Considerações finais;

**h.** Referências;

**i.** Outras observações necessárias.

**6.4.** O Plano de Gestão Escolar-PGE deve respeitar a Portaria nº 666/25 - calendário escolar e a Portaria nº609/25 de composição de turmas organizadas pela secretaria Municipal de Educação;

**6.5.** O **Plano de Gestão Escolar (PGE)** deverá observar e respeitar as normas estabelecidas pelo **Sistema Municipal de Ensino,** bem como as resoluções, portarias e demais normativas vigentes no Município.

**6.6.** O Plano de Gestão deverá ser elaboração em consonância ao Anexo II, deste edital;

**6.7.** O(a) candidato(a) deverá elaborar o **Plano de Gestão Escolar (PGE).**O PGE deverá ser apresentado em **sessão pública,** em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após a homologação final das inscrições.

## 7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE DO COORDENADOR(A)

**7.1.** O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas pedagógicas e operacionais em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

**7.2.** As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

**7.3.** O PGE deve conter:

**a.** A identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, entidades existentes nas unidades escolares áreas e/ou etapas de ensino;

**b.** Introdução e justificativa;

**c.** Objetivos gerais e específicos;

**d.** Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, física, pessoal e relacional;

**e.** Metas programadas contendo: dimensão, ação objetivo, público-alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

**f.** Avaliação do plano;

**g.** Considerações finais;

**h.** Referências;

**i.** Outras observações necessárias.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

**8.1.** A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação;

**8.2.** A apresentação se dará no dia 23/11 na unidade escolar que se inscreveu.

**8.3.** O resultado da seleção dos candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Coordenador(a) escolar, será divulgado até o dia 03/12/2026.

**8.4.** Interposição de recurso quanto à seleção dos candidatos, deve ocorrer entre os dias 4 e 07/11/2026. O mesmo deve ser protocolado no portal do candidato;

**8.5.** Homologação final da classificação/seleção dos candidatos ao cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar, será na data de 08/12/2026.

## 9. DA DESIGNAÇÃO

**9.1.** Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores e Coordenadores Escolares do Município de Juscimeira/MT, após a seleção.

**9.2.** No ato da designação, o(a) Diretor(a) e Coordenador(a) escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

**I-** Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

**II-** Pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

**III-** pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

**9.3.** O(A)Diretor(a) e Coordenador(a) Escolar poderá permanecer na função por 02(dois) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

**9.4.** A nomeação será no dia 03 de janeiro de 2027.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A DIREÇÃO

**10.1.** Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor(a) Escolar, em conformidade com o Decreto nº 1.303/2026, de 25 de setembro de 2026:

**I-** Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pela tua adequação funcionamento e pelos resultados dos alunos;

**II-** Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico (PPP), do Plano de Gestão Escolar (PGE), observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

**III-** Submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

**IV-** Submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

**V-** Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno da unidade escolar e o Plano de Gestão Escolar -PGE;

**VI-** Organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas às determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento.

**VII-** Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

**VIII-** Acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência for superior a 3 (três) dias letivos consecutivos ou 5(cinco) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos a escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico;

**IX-** Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

**X-** Fornecer as informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;

**XI-** Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento dos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

**XII-** Implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores - APP e Conselho Escolar;

**XIII-** Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando à melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e atualizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

**XIV-** Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

**XV-** Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assume obrigação de natureza pecuniária;

**XVI-** Manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

**XVII-** Divulgar mensalmente de comum acordo com o Conselho Escolar, a movimentação financeira da escola;

**XVIII-** Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO A COORDENAÇÃO

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Coordenador(a):

**I-** Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como, o desempenho de professores e alunos;

**II-** Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

**III-** Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

**IV-** Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

**V-** Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, a avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

**VI-** Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

**VII-** Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino:

**VIII-** Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

**IX-** Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

**1-** A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

**2-** A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como as práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

**3-** As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos:

**4-** A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

**X-** Submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

**XI-** Submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** O (a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo;

**13.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo seletivo, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará a eliminação do(a) candidato(a);

**13.3.** Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de seleção, sendo tal conduta suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor no processo, em deliberação da comissão;

**13.4.** A representação dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e SISPJUS na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçado aos Presidentes dos respectivos conselhos em data determinada na solicitação da indicação dos representantes.

**13.5.** Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;

**13.6.** Os Diretores e Coordenadores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Avaliadora;

**13.7.** A dispensa do Diretor e Coordenador Escolar poderão ocorrer nos seguintes casos:

**I-** Insuficiência de desempenho constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;

**II-** Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

**III-** Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

**IV-** Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

**13.8.** A destituição do Diretor e Coordenador Escolar será procedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

**13.9.** O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar nas seguintes hipóteses:

**I-** Inexistência de candidatos inscritos;

**II-** Vacância;

**III-** Na criação de unidade de ensino.

**13.10.** A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;

**13.11.** O Diretor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na Lei 860/2012 será substituído pelo coordenador pedagógico enquanto durar a mesma;

**13.12.** O Diretor e Coordenador Escolar que se afastar das funções do cargo por motivo de licença para tratar de questões pessoais, na forma do artigo 79 da Lei Municipal 860/2012, perde o direito ao cargo, e diante da vacância cabe ao Prefeito Municipal designar novo Diretor Escolar ou coordenador para cumprimento do período restante de validade do processo seletivo, ou seja, até dezembro de 2028;

**13.13.** O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**13.14** Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar todas as etapas do processo exclusivamente pelo Portal do Candidato ou pelo e-mail **processo.seletivo@juscimeira.edu.mt.gov.br**

**13.15.** Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora do processo de seleção.

Juscimeira/MT, 25 de setembro de 2026.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**LETÍCIA DE SOUZA MOZER**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| ETAPA | PERÍODO/DATA | LOCAL |
|---|---|---|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL | 24/08/2026 | https://portal-sme-juscimeira.web.app/ https://www.juscimeira.mt.gov.br/ |
| RETIFICAÇÃO DO EDITAL | 25/09/2026 | https://portal-sme-juscimeira.web.app/ https://www.juscimeira.mt.gov.br/ |
| INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS | 11/11/2026 às 0h00min até o dia 13/11/2026 às 17 horas | No portal da SME https://portal-sme-juscimeira.web.app/ |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 17/11/2026 | https://portal-sme-juscimeira.web.app/ https://www.juscimeira.mt.gov.br/ |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INCRIÇOES | 18 e 19/11/2026 | Portal do Candidato https://portal-sme-juscimeira.web.app/ |
| APRESENTAÇÃO DO PGE | 23/11/2026 | Unidade Escolar |
| FORMAÇÃO AOS CANDIDATOS | 26/11/2026 | Local e Horário serão definidos após a homologação das inscriçoes. |
| PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA | 28/11/2026 | Local e Horário serão definidos após a formação dos candiadatos. |
| HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS | 03/12/2026 | https://portal-sme-juscimeira.web.app/ https://www.juscimeira.mt.gov.br/ |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 04/12/2026 até 07/12/2026 | Portal do Candidato https://portal-sme-juscimeira.web.app/ |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 08/12/2026 | https://portal-sme-juscimeira.web.app/ https://www.juscimeira.mt.gov.br/ |
| NOMEAÇÃO E POSSE | 03/01/2027 | Gabinete do Prefeito |

**ANEXO II**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2027/2028)**

**DADOS DA ESCOLA**

**Nome da Instituição Escolar:** _____

**Município:** _____

**Endereço:** _____

**Bairro:** _____

**Telefone:** _____

**E-mail:** _____

**QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

1. _____

1. _____

**DOCENTES**

| NOME DO PROFESSOR | ÁREA DE ATUAÇÃO | FORMAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**ADI (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)**

1. _____
2.

1. _____

**APOIO ADMINISTRATIVO – VIGIA**

1. _____
2. _____

**APOIO ADMINISTRATIVO – NUTRIÇÃO ESCOLAR**

1. _____
2. _____

**APOIO ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**

1. _____
2. _____

**ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA**

**Associação de Pais e Mestres:** ( ) Não ( ) Sim

**Conselho Escolar:** ( ) Não ( ) Sim

**PARCERIAS- QUAIS E OBJETIVOS:**

_____

**PLANO DE MATRÍCULAS**

**MODALIDADE DE ENSINO**

**Educação Infantil:** ( ) Pré-escola ( ) Creche

**Ensino Fundamental:** ( ) Anos Iniciais

**ÁREAS DE ENSINO**

| **Educação Infantil** | | | | **Ensino Fundamental Anos Inicias** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Creche | Turmas | Turno | Nº Alunos | Turma | Turno | Nº Alunos |
| | | | | | | |
| **Pré-Escola** | **Turmas** | **Turno** | **Nº Alunos** | **Turma** | **Turno** | **Nº Alunos** |
| | | | | | | |

**DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (2027/2028)**

1. **Introdução**
2. **Justificativa**
3. **Objetivo Geral**
4. **Objetivos Específicos**
5. **Diagnóstico da Escola**
6. **Metas Programadas por Dimensão**, especificando: meta, ações, objetivos, período e recursos:

a) Dimensão Socioeconômica;

b) Dimensão Político-Institucional;

c) Dimensão Pedagógica;

d) Dimensão Administrativa;

e) Dimensão Financeira;

f) Dimensão Física.

7. **Processo de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem**

8. **Avaliação do Plano**

9. **Considerações Finais**

10. **Referências**

**OBSERVAÇÃO: NO TEXTO DESCRITIVO DO DIAGNÓSTICO DA ESCOLA, DEVEM CONSTAR OS SEGUINTES ASPECTOS:**

**DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA:** Capacidade de atendimento; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

**DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL:** Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; envolvimento e mobilização dos profissionais e da comunidade escolar junto às redes de proteção social e defesa de direitos; iniciativa e cooperação com outras entidades e instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo de ensino-aprendizagem; quais estratégias a Unidade Escolar poderá construir junto aos espaços escolares com vistas à participação, ao planejamento e à tomada de decisões; quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso às informações sobre as atividades e intercorrências no ambiente escolar; como garantir a participação da comunidade escolar no processo de elaboração do PPP; quais estratégias utilizar para tornar pública a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos, frente às necessidades da Unidade Escolar; como as famílias serão informadas a respeito das defasagens e dos avanços no processo de ensino-aprendizagem; ações com o intuito de monitorar a frequência e a permanência dos estudantes.

**DIMENSÃO PEDAGÓGICA:** A escola conhece os fatores internos e externos que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Ações pedagógicas para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos educandos em todos os aspectos de seu desenvolvimento; Observar os indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino e aprendizagem;A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade; De que forma; Desenvolver ações para garantir o atendimento e a inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como serão organizados os momentos de estudo, hora-atividade e conselho de classe, a fim de garantir a equidade e a qualidade das ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; Desenvolver ações de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**DIMENSÃO ADMINISTRATIVA:** Como serão coordenadas as atividades administrativas; Zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; Coordenação das equipes de trabalho.

**DIMENSÃO FINANCEIRA:** Como serão gerenciados os recursos financeiros destinados à escola.

**DIMENSÃO FÍSICA:** Descrever o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

**ANEXOIII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Opção de Cargo: ( ) Diretor (a) ( ) Coordenador(a)

Nome do Candidato(a) _____

Nome da Unidade Escolar: _____

| | Quesitos do Plano de Gestão | Sim | Não |
|---|---|---|---|
| 01 | **APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** | | |
| | 1.1 . Organização e correção de linguagem? | | |
| | 1.2. O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo ensino aprendizagem? | | |
| | 1.3. A apresentação PGE tem relação com o documento? | | |
| | 1.4 O candidato(a) possui domínio do conteúdo do PGE? | | |
| | 1.5 O candidato(a) demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? | | |
| | 1.6 O candidato(a) possui conhecimento da Proposta Curricular do município e do PPP da escola? | | |
| 02 | **DIAGNÓSTICO DA ESCOLA** | | |
| | 2.1. O diagnóstico retrata a realidade e contepla todas as dimensões? | | |
| | 2.2. As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? | | |
| | 2.3. Através do disgnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão domocrática? | | |
| | 2.4. Percebe-se o envolvimento de oarcertias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar? | | |
| 03 | **METAS E AÇÕES** | | |
| | 3.1. As metas tem relação com os apontamentos do diagnóstico? | | |
| | 3.2. As ações propostas estão alinhadas às metas? | | |
| | 3.3. As metas e ações promovem uma gestão participativa? | | |
| | 3.4. As metas e ações são passíveis de execução? | | |
| | 3.5. As metas e ações apresentadas promovem aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? | | |
| | 3.6. Comprometimento nas ações propostas? | | |
| 04 | **VIABILIDADE** | | |
| | 4.1. As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar? | | |
| 05 | **AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** | | |
| | 5.1. O PGE será revisado com a participação da comunidade escolar, considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução? | | |

**Parecer descritivo da Comissão Avaliadora**

**Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### DECRETO Nº 79, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 79 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$263.837,97 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 263.837,97**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 11 | 04.122.0003.2003.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA | 200,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 14 | 04.122.0003.2004.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO | 200,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 17 | 04.122.0003.2005.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE | 11.346,74 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 02 02 | DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | |
| 21 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TUI | 131,59 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 23 | 04.122.0003.2112.0000 | Realização de Eventos Esportivos | 6.668,45 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 01 | GABINETE DO SECRETARIO | | | |
| 128 | 08.243.0090.2018.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR | 0,75 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 05 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 162 | 08.243.0090.2043.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D | 16.911,40 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 79 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 164 | 08.243.0090.2044.0000 | MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES | 11.139,18 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 223 | 04.122.0003.2065.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE | 200,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 247 | 26.782.0100.2094.0000 | MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN | 2.604,55 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 251 | 26.782.0100.2165.0000 | MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTAD | 14.493,14 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 759 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 719 | ESTRADAS VICINAIS | |

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 261 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | 4.060,56 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 323 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | 15.226,82 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 303 | 04.122.0003.2113.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ | 1.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 79 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 314 | 13.392.0046.2060.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE | 1.890,79 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 414 | 13.392.0046.2126.0000 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR | 177.764,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 724 | CONV. EVENTO ESPORTIVO | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | 04.122.0003.1092.0000 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / TESTE SELETIVO | -18.546,78 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 146 | 08.244.0090.2128.0000 | MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS | -28.051,33 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 221 | 04.122.0003.2065.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET | -200,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 235 | 11.334.0003.1113.0000 | APOIO À COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIV | -1.584,37 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 237 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO D | -1.020,18 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 79 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 07 03 | FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | |
| 253 | 26.782.0100.2166.0000 | MANUTENÇAO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTAI | | -14.493,14 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 759 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 100 719 | ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 02 08 01 | SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | |
| 266 | 20.602.0018.1119.0000 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA A( | | -19.287,38 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 11 01 | DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS | | | | |
| 301 | 04.122.0003.2113.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública | | -1.000,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 12 01 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | | | | |
| 305 | 04.122.0003.2114.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism | | -1.890,79 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 312 | 13.392.0046.2059.0000 | REALIZACAO DO RODEIO | | -27.764,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 100 006 | Conv. CARNAVAL | | | |
| 318 | 13.392.0046.2125.0000 | REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PESCA | | -150.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 100 712 | Conv. festival de pesca | | | |

**-263.837,97**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 80, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938**

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 80 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.870,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **38.870,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 426 | 10.301.0020.1015.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO | 38.870,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 659 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 020 | ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AC | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 382 | 10.301.0020.1118.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU | -38.870,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 659 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 020 | ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AC | |

**-38.870,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 81, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 81 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.962,77 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 63.962,77**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 48 | 10.122.0010.2020.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 2.000,00<br>F.R.: 1 1 500 |
| 54 | 10.301.0020.1015.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 8.299,00<br>F.R.: 1 1 500 |
| 64 | 10.301.0020.2021.0000<br>3.1.90.00.00<br>1<br>300 003 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>Atenção Básica - União | 6.015,76<br>F.R.: 1 1 600 |
| 68 | 10.301.0020.2021.0000<br>3.3.50.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D<br>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 4.863,00<br>F.R.: 1 1 500 |
| 340 | 10.301.0020.2024.0000<br>3.1.91.00.00<br>1<br>300 004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE<br>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE<br>Recursos do Exercício Corrente<br>Progr. Agente Com. de Saude | 21.611,16<br>F.R.: 1 1 604 |
| 119 | 10.305.0060.2032.0000<br>3.1.90.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 13.935,88<br>F.R.: 1 1 500 |
| 121 | 10.305.0060.2032.0000<br>3.1.91.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ<br>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 6.994,00<br>F.R.: 1 1 500 |
| 122 | 10.305.0060.2032.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 243,97<br>F.R.: 1 1 500 |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 81 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | 10.122.0010.2020.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE | | -2.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 74 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA | | -4.863,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 75 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA | | -6.015,76 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 600 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 003 | Atenção Básica - União | | |
| 83 | 10.301.0020.2024.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN | | -21.611,16 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 604 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 004 | Progr. Agente Com. de Saude | | |
| 89 | 10.302.0030.2022.0000 | CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD | | -29.472,85 |
| | 3.1.71.00.00 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**-63.962,77**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 82, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 82 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$203.890,67 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 203.890,67**

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 168 | 12.122.0040.2045.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE | 1.580,31 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 197 | 12.364.0045.2057.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR | 15.282,15 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 08 FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 218 | 12.365.0039.2064.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% | 400,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | |
| 211 | 12.361.0040.2062.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 30% | 119.628,21 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | |
| 338 | 12.361.0040.2163.0000 | MANUTENÇAO COM VAAR | 67.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 543 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 002 | FUNDEB - VAAR | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 172 | 12.306.0039.2056.0000 | PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | -1.580,31 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 82 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 06 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 187 | 12.361.0040.2049.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAI | | -15.282,15 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 06 08 | FUNDEB | | | | |
| 205 | 12.361.0040.2061.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 70% | | -119.628,21 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 251 001 | FUNDEB 70% | | | |
| 210 | 12.361.0040.2062.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 30% | | -400,00 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O | F.R. Grupo: | 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | | |
| 212 | 12.361.0040.2163.0000 | MANUTENÇAO COM VAAR | | -67.000,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 543 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 252 002 | FUNDEB - VAAR | | | |

**-203.890,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 83, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 83 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$476.796,09 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **476.796,09**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 354 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D | 170.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | 600 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 003 | Atenção Básica - União | | |
| 02 07 02 | DPTO DE VIACAO E OBRAS | | | |
| 401 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 306.779,62 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | 701 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 120 | conv. pavimentação asfaltica estado | | |
| 432 | 15.451.0100.1047.0000 | PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO | 16,47 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 | 706 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **476.796,09**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 2 | 600 | 170.000,00 |
| 2 | 701 | 306.779,62 |
| 2 | 706 | 16,47 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 84, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.944

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 84 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.944

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$521.361,80 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 521.361,80**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 38 | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF | 122.362,30 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 39 | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF | 26.139,70 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 711 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 225 | 04.122.0100.2066.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | 27.386,27 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 228 | 04.122.0100.2066.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | 314.042,71 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 258 | 17.512.0076.2068.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI | 31.430,82 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 84 | 10.301.0020.2024.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGEN | -150.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: | 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 84 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.944

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 89 | 10.302.0030.2022.0000 | CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD | | -62.021,15 |
| | 3.1.71.00.00 | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 90 | 10.302.0030.2022.0000 | CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD | | -28.307,00 |
| | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 98 | 10.302.0030.2091.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI | | -7.830,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 102 | 10.302.0030.2091.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI | | -11.330,00 |
| | 3.3.71.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 106 | 10.302.0030.2102.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL | | -14.279,52 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 109 | 10.303.0038.2030.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA | | -26.620,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 137 | 08.122.0090.2041.0000 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOC | | -17.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 172 | 12.306.0039.2056.0000 | PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE | | -10.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 174 | 12.306.0040.2052.0000 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE) | | -95.362,30 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 84 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.944

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 02 | DPTO DE VIACAO E OBRAS | | | |
| 246 | 26.782.0100.1041.0000 | CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL | | -26.139,70 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 711 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 09 03 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS | | | |
| 287 | 04.129.0003.1104.0000 | REFORMA TRIBUTÁRIA | | -72.472,13 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**-521.361,80**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 85, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 85 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$734.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **734.900,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 427 | 10.301.0020.1118.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU | 148.900,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 659 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 205 | Em. Parl. nº 178/2025 Dep. Valmir Morett | |

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 417 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D | 186.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 203 | Em. Parl. 136/2025 Dep. Beto Dois a Um | |
| 418 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D | 150.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 207 | EMENDA PARLAMENTAR DEP DR JOAO | |
| 425 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D | 150.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 202 | Emenda Parlamentar nº 118/2025 Dep. Max | |
| 428 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D | 100.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 208 | Emenda Parlamentar nº 157/2025 Dep. Vald | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **586.000,00**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 1 | 621 | 150.000,00 |
| 1 | 621 | 436.000,00 |

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 85 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 61 | 10.301.0020.1118.0000 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ AMBULANCIA/VAN/SAMU | -148.900,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 659 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 033 | Conv. Estado - Aqu. Ambulancia | | |

**-148.900,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 86, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 86 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **400.000,00**

02 06 08 FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 409 | 12.365.0039.2063.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% | 100.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 251 002 | FUNDEB - ETI - FOLHA | |
| 410 | 12.365.0039.2064.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% | 280.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 005 | ETI - MANUTENÇAO | |
| 423 | 12.365.0039.2063.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% | 20.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 251 002 | FUNDEB - ETI - FOLHA | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 08 FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 205 | 12.361.0040.2061.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB 70% | -355.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 251 001 | FUNDEB 70% | |
| 214 | 12.365.0039.2063.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% | -33.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: | 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 251 001 | FUNDEB 70% | |
| 217 | 12.365.0039.2064.0000 | MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% | -12.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O F.R. Grupo: | 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | |

**-400.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.938**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## DECRETO Nº 89, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.946

**PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 89 , DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.946

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **10.000,00**

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 347 | 16.482.0090.1029.0000 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 012 | Conv.Estado Constr. de Casas Populares | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 249 | 26.782.0100.2094.0000 | MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT. | -10.000,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 701 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 722 | Recuperação de ruas avenidas pavimentada | |

**-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**PORTARIA Nº 210/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 210/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

"Exonera a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES**, do cargo efetivo de **ARTIFICE EM COPA/COZINHA,** em razão de aposentadoria por incapacidade perma-

nente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 025/2006, de 28 de abril 2006.

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme ato administrativo expedido pelo órgão previdenciário;

**CONSIDERANDO** que a servidora foi submetida à perícia médica oficial, a qual concluiu pela incapacidade permanente para o exercício das atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 110, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 025/2006, que prevê a aposentadoria do servidor quando, após licença para tratamento de saúde, não estiver em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES,** ocupante do cargo efetivo ARTIFICE EM COPA/COZINHA CPF nº 007.397.101-41, em decorrência da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, com efeitos a partir de 30/09/2026.

**Art. 2º** - A vacância do cargo decorre da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, na forma da legislação previdenciária aplicável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta de setembro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 211/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 211/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias, do dia 26/09/2026 a 25/10/2026, conforme consta em atestado Médico;***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 173/2026
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO
DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida
Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e Moises Severino da Silva, brasileiro, maior,
portador do RG nº 36969818 SSP/MT e CPF sob nº 764.381.804-59, residente e domiciliada na Rua
Paranavai, nº 716 Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de
CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título
precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº.
954/2017 de 08 de agosto de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 051/2025 de 09 de julho de 2025 e
demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de
Brigadista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os
decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.706,64 (Um mil, setecentos e seis reais e sessenta e
quatro centavos), correspondente a 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta
Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos
benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de
determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da
CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos
Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o
CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos
eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão
por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente
Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de Agosto de
2026 até 31 de outubro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado
caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno
direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de
Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Moises Severino da Silva
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

---

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 178/2026
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representada pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente
e domiciliada na Avenida Jose Bianchini, Centro, portadora do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e Fernanda de Cassia Silva This
Scamparini, brasileira, maior, portadora do CPF nº 042.661.141-17, residente e domiciliada na
Rua Nivaldo Aparecido Moreira nº 1276, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato
Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de
Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2026 de acordo
com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de
26 de janeiro de 2026, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Cuidadora de Crianças, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.837,99 (Um mil oitocentos e trinta e sete reais
e noventa e nove centavos), correspondente a 40 (horas) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias
correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de Agosto de 2026 até 20 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem
como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo
Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de
pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Fernanda de Cassia Silva This Scamparini
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.74.041-40

---

## CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 179/2026
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos
Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente
e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59
denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PENHA SELMA QUEIROZ
FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 968.XXX.XXX-72,
residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, Bairro Zona Rural, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente
Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a
necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de
nº 001/2026 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e homologado pelo
Decreto de nº 068/2026 de 17 de Agosto de 2026, e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado
conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo
de Professora Pedagoga 30 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de
Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade
temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não
os decorrentes deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será
efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 4.147,96 (Quatro mil cento e quarenta e sete
reais e noventa e seis centavos), correspondente a 30 (horas) semanais, podendo ocorrer
variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria
Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço
ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira
direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles
inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do
CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto
dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase
o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias
correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento
correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o
corrente Exercício.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 17 de Agosto de 2026 até 20 de dezembro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem
como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo
Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de
pleno direito, quando da data de seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do
profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:
I. Posse de Concursados;
II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir
seu cargo;
III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
VII. Existência de subemprego do professor contratado;
VIII. A pedido do profissional (a);
IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
X. Desempenho insatisfatório das atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a
rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,
elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 17 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Penha Selma Queiroz Francisco de Oliveira
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.74.041-40

**PORTARIA GP Nº 688/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 688/2026
DATA: 03 Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em
Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 03 de Agosto de 2026, a Sra. Jane Evelyn Xavier, matrícula nº 4143, do cargo em Comissão de Diretora Escolar, lotada na
Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 689/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 689/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura,
nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de
2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 030/2026, de 24 de Julho
de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de Agosto de 2026 em caráter efetivo o
candidato Sr. Eduardo Fernandes Guerreiro, CPF nº 050.586.711-74, para exercer o cargo de
Engenheiro Florestal , Classe “A” Nível 19, 1° Aprovado, com carga horária de 40 horas semanais,
lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Eduardo Fernandes Guerreiro, CPF nº 050.586.711-74, para exercer o cargo de Engenheiro Florestal, Classe “A” Nível 19, 1° Aprovado, com
carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente
e Turismo, conforme Portaria n° 689/2026 de 03 de Agosto de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente
termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi
lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12° da Lei 004/2005 de 05 de julho de
2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato
Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeita Municipal
Empossada: Eduardo Fernandes Guerreiro
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 030/2026 de
03 de Agosto de 2026.

---

**PORTARIA GP Nº 690/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 690/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura,
nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de
2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 026/2026, de 24 de Junho
de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de Agosto de 2026 em caráter efetivo a
candidata Sra. Jane Evelyn Xavier, CPF nº 080.550.129-03, para exercer o cargo de Professor, Classe
"A" Nível 1, 3° Aprovado, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal
de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Jane Evelyn Xavier, CPF nº 080.550.129-03,
para exercer o cargo de Professor 30 horas, Classe "A" Nível 1, 3° Aprovado, com carga horária de 40
horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo,
conforme Portaria n° 690/2026 de 03 de Agosto de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente
termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi
lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12° da Lei 004/2005 de 05 de julho de
2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato
Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeita Municipal
Empossada: Jane Evelyn Xavier
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 026/2026 de
03 de Agosto de 2026.

---

**PORTARIA GP Nº 691/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 691/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Revoga Portaria que nomeou servidor efetivo em cargo comissão o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário
Efetiva e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 03 de Agosto de 2026, a Portaria nº 432/2019 do Sr. Selassier Bueno Pedrosa, servidor público municipal efetivo no cargo de
Motorista, matrícula nº 311, que nomeou servidor em cargo comissão de Supervisor de
Estradas e Rodagem.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 692/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 692/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura,
nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de
2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 025/2026, de 15 de Junho
de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 03 de Agosto de 2026 em caráter efetivo a
candidata Sra. Marizete Godoi, CPF nº 008.XXX.XXX-86, para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe
"A" Nível 23, 21° Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Sra. Marizete Godoi CPF nº 008.XXX.XXX-86,
para exercer o cargo de Enfermeiro, Classe "A" Nível 23, 21° Classificada, com carga horária de
40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme
Portaria n° 692/2026 de 03 de Agosto de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente
termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi
lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05
de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de
Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossada: Marizete Godoi
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 025/2026
15 de Junho de 2026.

---

**PORTARIA GP Nº 693/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 693/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 03 de Agosto de 2026, a Sra. Erielma de
Holanda Romeu brasileira, portador do CPF nº 331.XXX.XXX-38 para exercer em
Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Turismo, lotada na Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 694/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 694/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 03 de Agosto de 2026, a Sra Elaine Cristina de Celis Sanchez, servidora pública municipal Efetiva no cargo de Zeladora, Classe
"B", Nível 02, carga horária 40 horas semanais, matrícula 1977, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento que se encontrava afastado para tratar de assuntos
particulares.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 695/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 695/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O
salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante
120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito)
dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações
e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a
Sra. Camila Padilha dos Santos, Servidora Pública Municipal Contratada no cargo de
Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº 3693, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 16/07/2026 a 13/11/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho
de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período
consecutivo de 13/11/2026 a 12/01/2027, com direito a sua remuneração integral, nos
mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 697/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 697/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 03/08/2026, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 04 para Classe "A"
Nível 05, a Sra. Elisangela Lima Salustiano Marcolino, servidora efetiva no cargo de Apoio
Administrativo - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2485, admitida em
14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

---

**PORTARIA GP Nº 700/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/

1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 700/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Dilma Rodrigues Xavier, servidora pública
municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº
2713, admitido em 01 de Junho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/2021 a
02/2026, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Agosto, Setembro e Outubro de
2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 701/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 701/2026
DATA: 03 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Cleonice da Silva, servidora pública
municipal efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas
semanais, matrícula nº 2660, admitido em 08 de Outubro de 2015, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente
ao período aquisitivo de 10/2020 a 10/2025, a serem pagos na folha de pagamento do mês
de Agosto, Setembro e Outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 702/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 702/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 04 de Agosto de 2026 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Sonia Aparecida Rodrigues Cian, brasileira, portadora do CPF nº
000.XXX.XXX-25, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas
semanais, admitida em 01 de Fevereiro de 2002, matrícula nº 326, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de serviço.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 703/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 703/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 04 de Agosto de 2026 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Sinomar Bernegozzi da Costa, brasileira, portadora do CPF nº
879.XXX.XXX-04, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas
semanais, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, matrícula nº 322, lotada na Secretaria
Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de serviço.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 704/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 704/2026
DATA: 22 de Julho de 2026
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora Efetiva no cargo de Professora, carga horária
30 horas semanais, matrícula n° 2732, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Processo
Administrativo de Licença Saúde nº 033.01.2026, até a data 23.01.2027, de acordo com
pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 705/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 705/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a partir de 01 de Agosto de 2026, a Sra. Jane Evelyn Xavier, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora 30 horas,
matrícula nº 4482, para exercer em Comissão a função de Cargo de Diretora da Escola
Municipal Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Conceder Gratificação de Função de 65% do salário base para
a Servidora Pública.
ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 706/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 706/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 03 de Agosto de 2026, o Sr. Selassier
Bueno Pedrosa, servidor Público Municipal Efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 311,
lotado na Secretaria Municipal de Obra, Mobilidade e Serviços Urbanos, para Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 707/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 707/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 04 de Agosto de 2026, o Sr. Bruno Carlos Gramkow da Silva brasileiro, portador do CPF nº 068.XXX.XXX-88 para exercer
em Comissão o Cargo de Supervisor de Estradas e Rodagem, lotada na Secretaria
Municipal de Obra, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 708/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 708/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Sandra de Farias, servidora pública
municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº
793, admitido em 01 de Agosto de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação,
conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/2021 a
08/2026, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Agosto, Setembro e Outubro de
2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 709/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 709/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Iracema Sales de Farias Chaves, servidora
pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo – Es-

colar - Zeladora, carga
horária de 40 horas semanais, matrícula nº 134, admitido em 01 de Fevereiro de 2000,
lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio,
referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2026, a serem pagos na folha de pagamento
do mês de Agosto, Setembro e Outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 710/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 710/2026
DATA: 04 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Osmair de Rossi, servidor público municipal
efetivo no cargo de Motorista carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1963,
admitido em 10 de Maio de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e
Finanças, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de
05/2021 a 05/2026, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Agosto, Setembro e
Outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 711/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 711/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 06 de Agosto de 2026, a Sra. Antônia Maria Albino Peixoto, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Apoio
Administrativo - Zelador, Classe “A”, Nível 9, carga horária 40 horas semanais, matrícula
24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratamento
de Saúde.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**, em favor de **LL VILAS EVENTOS LTDA**, objetivando a contratação de empresa para a **realização de show artístico gospel e pregação do Pastor Sidney Almeida, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2026, na programação do Dia do Evangélico, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, no Município de Marcelândia/MT**, perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, § 2º, e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, mais especificamente por se tratar de serviço de natureza singular com profissional de setor artístico consagrado, caracterizando a inviabilidade de competição.

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2026.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 712/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 712/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 07 de Agosto de 2026, a Sra. Emanuelly
Mendes de Oliveira, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Cuidadora, Classe
"A", Nível 10, carga horária 40 horas semanais, matrícula 4364, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 713/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 713/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 10 de Agosto de 2026, a Sra.
Jaqueline Aparecida da Cruz, matrícula nº 4193, no cargo efetivo de Enfermeira, lotada
na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 714/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 714/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Geisi Glaucia da Silveira Tirapele, servidora pública municipal efetiva no cargo de Tecnica Administrativa carga horária de
40 horas semanais, matrícula nº 2492, admitido em 08 de Agosto de 2014, lotado na
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conceder 03 (Três) meses de Licença
Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/2019 a 01/2024, a serem pagos na folha de
pagamento do mês de Agosto, Setembro e Outubro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 715/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 715/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 14 de Agosto de 2026, o Sr. Antônio de
Souza, brasileiro, portador do CPF n° 842.XXX.XXX-53, para exercer em Comissão o
Cargo de Supervisor de Transporte Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 716/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 716/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a partir de 01 de Agosto de 2026, a Sra. Luana Ferreira dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº
4427, para exercer em Comissão a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária (Sem
Ônus), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 717/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 717/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Vanderlice de Mello Santana, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Geral,
carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 853, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 039.01.2026, a partir de
04.08.2026 até 02.09.2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 718/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 718/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Elizelia
Paulino de Sousa, servidora Efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas
semanais, matrícula n° 3035, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Processo
Administrativo de Licença Saúde nº 040.01.2026, a partir de 09.08.2026 até 04.09.2026, de
acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 719/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 719/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Rosmarina Schaefer, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde , carga
horária 40 horas semanais, matrícula n° 2470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 038.01.2026, a partir de
12.08.2026 até 10.09.2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 720/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 720/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Marines
Mathius, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde , carga horária 40
horas semanais, matrícula n° 2651, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 037.01.2026, a partir de 12.08.2026 até
26.08.2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 721/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 721/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 17 de Agosto de 2026 do quadro de
servidores ativos, a Sra. Judith Jacinto Coelho, brasileira, portadora do CPF nº
488.XXX.XXX-34, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas
semanais, admitida em 23 de Outubro de 2026, matrícula nº 2667, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de Processo de Aposentadoria por Tempo
de Contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 722/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 722/2026
DATA: 05 Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em
Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em
Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Agosto de 2026, a Srª Jeane
Elisa Moura Neri, matrícula nº 3933, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento
de Saúde Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 723/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 723/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidor Pública Municipal, Regime Jurídico
Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomeia a partir de 01 de Agosto de 2026, o Sr. Eduardo
Fernandes Guerreiro, brasileiro, portadora do CPF sob n.º 050.XXX.XXX-74, Engenheiro
Florestal, Matrícula n° 4481, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador Executivo
de Analise Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 724/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 724/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico
Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 23 de Agosto de 2026, o Sr.
Antônio Barros de Almeida , matrícula nº 4342, no cargo efetivo de Vigia, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 725/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 725/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 25 de Agosto de 2026, a Sra. Tania Marta da Silva Lopes Ricci, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Assistente
Administrativo, Classe "C", Nível 10, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2479,
lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 726/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 726/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 21 de Agosto de 2026, a Sra. Ivanete Vieira da Silva, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Merendeira, Classe "A",
Nível 2, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3074, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, que se encontrava afastada para tratamento de Saúde.
ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 727/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 727/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula"
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Augusto
Ferreira, servidor Efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais,
matrícula n° 2862, lotado na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos,
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 032.01.2026, a partir de 01/08/2026 a
10/10/2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
Retroagindo a 01 de Agosto de 2026,revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal em Exercício
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 728/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 728/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 26 de Agosto de 2026, a Sra.
Priscila Maria Odilia Scatambulo Souza, matrícula nº 2919, no cargo efetivo de
Professora 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP N° 729/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 729/2026
DATA: 05 de Agosto de 2026
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os
afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salériomaternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
servidor se vincula",
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Amarilda
Borges da Silva, servidora Efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária 40
horas semanais, matrícula n° 2661, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Processo Administrativo de Licença Saúde nº 010.01.2026, até a data 10.02.2027, de acordo
com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**PORTARIA GP Nº 730/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 730/2026
DATA: 05 Agosto de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em
Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 27 de Agosto de 2026, a Sra.
Fernanda de Melo Nunes, matrícula nº 4429, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão,
lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES,
brasileira, maior, portadora do CPF nº 067.709.841-30, residente e domiciliada na Avenida
Colonizador Jose Bianchini, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saude e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 27 de Agosto de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 27 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES
Testemunhas:
Denise Aparecida Siebert Molina Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 910.904.661.53 CPF: 014.658.421.01

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 079/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e JANETE DE OLIVEIRA MARTINI, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 404.XXX.XXX-04, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula,
Nº 1388, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de
contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 19 de Agosto de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de
Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 19 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
JANETE DE OLIVEIRA MARTINI
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 148/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e Marcia Cristina Silva Luzia, brasileira, maior,
portadora do CPF nº 942.385.371-49 residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, Bairro
Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Coletora de Lixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 07 de Agosto de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 04 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Marcia Cristina Silva Luzia
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e Larissa Ellen Atilio, brasileira, maior, portadora do
CPF nº 021.059.232-08, residente e domiciliada na Rua Xavante nº 148, Bairro Vila Tupy,
neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado
entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Professora de Educação Física, com carga horária de 30
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 03 de Agosto de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 03 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Larissa Ellen Atilio
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

---

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 171/2026**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 171/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Jose Bianchini, Centro, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir
simplesmente CONTRATANTE, e Selma Aparecida dos Santos, brasileira, maior, portadora
do CPF nº 010.556.511-36, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula nº 1423, Vila
Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e
firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a resci-

são do
contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de Agosto de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 24 de Agosto de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Selma Aparecida dos Santos
Testemunhas:
Ana Gabrielly Ceron da Silva Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 068.849.281.90 CPF: 014.658.421.01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, para os devidos fins de direito:

I. a publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT) na edição de 31 de julho de 2026; e

II. o respectivo AVISO DE RATIFICAÇÃO, veiculado no mesmo Jornal Oficial, edição nº 5057, de 20 de agosto de 2026.

A presente medida destina-se à adequação do marco temporal da publicidade do instrumento, de modo a que a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo se dê em data posterior à sua assinatura por todos os partícipes, permanecendo inalterados o objeto, as condições e a vigência pactuados.

Fica assegurada a republicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023, na forma da legislação aplicável.

Publique-se, para que produza seus **regulares** efeitos.

Matupá/MT, 25 de setembro de 2026.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá/MT

---

### PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023.

PARTÍCIPES: Município de Matupá/MT, CNPJ nº 24.772.188/0001-54 (CONCEDENTE); Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, UNEMAT, CNPJ nº 01.367.770/0001-30 (INTERVENIENTE EXECUTORA/ANUENTE); Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso, FAEPEN/MT, CNPJ nº 27.969.843/0001-57 (CONVENENTE).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 001/2023, mantido inalterado o objeto originalmente pactuado, consistente na implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnólogo em Mecânica de Precisão, sem alteração das demais condições e sem repasse financeiro adicional.

VIGÊNCIA: O Termo de Convênio nº 001/2023 passa a viger até 31 de dezembro de 2027, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 001/2023, combinada com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Santos Mena, Prefeito Municipal (CONCEDENTE); Vera Lucia da Rocha Maquea, Reitora da UNEMAT (INTERVENIENTE EXECUTORA/ANUENTE); Vandersézar Casturino, Diretor Geral da FAEPEN/MT (CONVENENTE).

Matupá/MT, 25 de setembro de 2026.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal de Matupá/MT

---

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO EM GRAU DE RECURSO (SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA)

**Número do PAR:** 010/2026.

**Número do processo licitatório:** Pregão Eletrônico nº 018/2025.

**Contrato/Ata de Registro de Preços:** Ata de Registro de Preços nº 158/2025.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Matupá-MT

**Autuado/Recorrente:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Objeto:** aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as demandas do Município de Matupá/MT.

**Conclusões:**

Recurso administrativo **conhecido**.

No mérito, **negado provimento**, mantendo-se integralmente a decisão sancionatória proferida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Mantidas as sanções de **multa**, **impedimento de licitar e contratar** (com abrangência restrita ao Município de Matupá/MT).

Determinada a devolução dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para adoção das providências de notificação, registro da sanção nos cadastros oficiais e cobrança das multas/haveres.

Determinada a intimação da Recorrente para ciência desta decisão.

Matupá-MT, 25 de setembro de 2026.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 252/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: 58.754.889 WESLEY PEREIRA CAVICHOM**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$1.145,32 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

**Assinatura:** 25/09/2026.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 253/2026**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, DESENTUPIMENTO, SUCÇÃO DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: M SIGNOR TRANSPORTES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$4.260,41 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).**

**Assinatura:** 25/09/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026 NÚCLEO URBANO DENOMINADO ZP-006**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **ZP-006,** este localiza-se margeando com Avenida Central, Avenida Interpeninsular, Estrada Municipal E-60, Rua 02, Rua 03 e Rua 04, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, Leis Municipais nº.1.449, de 03 de abril de 2024, 1.560, de 03 de setembro de 2025, 1.621, de 25 de março de 2026, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

**Art. 1º**: O núcleo urbano informal consolidado **ZP-006**, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, que sairá das matrículas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

**Art. 2º** - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **ZP-006,** possui **687.809,45 m2**, oriunda das **matriculas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

**NUCLEO ZP-006**

**DOCUMENTO:** CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Av. Interpeninsular, Avenida Central.

**MUNICÍPIO:** MATUPÁ

**ÁREA MEDIDA (m²): 687.809,45 M2**

**SISTEMA GEODÉSICO:** SIRGAS 2000

**ESTADO:** MATO GROSSO

**PERÍMETRO MEDIDO (m): 5.914,761 m**

**CARTÓRIO (CNS):** 06.447-7 MATUPÁ – MT

| TIPO DE MATRÍCULA | | PROPRIETÁRIO(S) |
|---|---|---|
| AFETADAS | CONFRONTANTES | |
| ÁREA: 685.809,45 M² | Remanescente matricula 855 | Município de Matupá |
| | GBF-Grupo Bom Futuro 250, 5.770, 6.158, 6.159 7.399 e 7.403 | GBF-Grupo Bom Futuro |
| | Avenida Interpeninsular | Município de Matupá |
| | Avenida Central | Município de Matupá |

**D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O**

| De | Para | Azimute | Dist. (m) | Des. da Curva (m) | *Raio da Curva (m)* | *Tipo de Curva Circular* | Confrontante | Coord. E | Coord. N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R-1190 | R-1191 | 90°27'01" | 49,62 | | | | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 728.389,6880 | 8.874.349,7960 |
| R-1191 | R-1424 | 128°27'40" | 144,32 | | | | | 728.502,6985 | 8.874.260,0287 |
| R-1424 | R-1425 | 87°04'41" | 7,93 | 8,67 | 6,00 | Côncava | | 728.510,6213 | 8.874.260,4331 |
| R-1425 | R-1426 | 45°41'41" | 1,59 | | | | | 728.511,7616 | 8.874.261,5461 |
| R-1426 | R-1427 | 135°41'41" | 10,00 | | | | Matrícula n.º 5.770 | 728.518,7464 | 8.874.254,3898 |
| R-1427 | R-1428 | 212°50'55" | 17,79 | 17,94 | 40,00 | Côncava | | 728.509,0985 | 8.874.239,4469 |
| R-1428 | R-1429 | 200°00'08" | 275,27 | | | | | 728.414,9412 | 8.873.980,7846 |
| R-1429 | R-1430 | 199°05'07" | 168,00 | | | | | 728.360,0108 | 8.873.822,0235 |
| R-1430 | R-1431 | 170°47'37" | 14,22 | 14,81 | 15,00 | Côncava | | 728.362,2857 | 8.873.807,9878 |
| R-1431 | R-1432 | 163°22'11" | 10,69 | 10,93 | 15,00 | Convexa | | 728.365,3441 | 8.873.797,7485 |
| R-1432 | R-1433 | 153°55'46" | 15,30 | 16,06 | 15,00 | Côncava | | 728.372,0689 | 8.873.784,0035 |
| R-1433 | R-1434 | 123°15'43" | 304,87 | | | | | 728.626,9951 | 8.873.616,7906 |
| R-1434 | R-1435 | 123°15'43" | 91,25 | | | | Cachimbo | 728.703,2947 | 8.873.566,7437 |
| R-1435 | R-1436 | 123°15'43" | 36,00 | | | | Matrícula n.º 5.770 | 728.733,3997 | 8.873.546,9970 |
| R-1436 | R-1437 | 131°42'15" | 15,71 | 15,77 | 53,50 | Convexa | | 728.745,1279 | 8.873.536,5460 |
| R-1437 | R-1438 | 140°08'48" | 89,68 | | | | | 728.802,5992 | 8.873.467,6975 |
| R-1438 | R-1439 | 134°00'08" | 9,95 | 9,97 | 46,50 | Côncava | | 728.809,7592 | 8.873.460,7826 |
| R-1439 | R-1440 | 127°51'29" | 238,03 | | | | Matrícula n.º 5.770<br>Matrícula n.º 5.770 | 728.997,6901 | 8.873.314,7035 |
| R-1440 | R-1441 | 145°12'12" | 31,90 | 32,39 | 53,50 | Convexa | | 729.015,8942 | 8.873.288,5078 |
| R-1441 | R-1442 | 162°32'55" | 117,58 | | | | | 729.051,1546 | 8.873.176,3439 |
| R-1442 | R-1443 | 96°54'42" | 16,40 | 20,62 | 9,00 | Côncava | | 729.067,4325 | 8.873.174,3706 |
| R-1443 | R-1444 | 211°13'31" | 614,73 | | | | Estrada Municipal E-20 | 728.748,7535 | 8.872.648,6934 |
| R-1444 | R-1445 | 352°30'19" | 15,01 | 16,22 | 12,00 | Côncava | Matrícula n.º 250 | 728.746,7954 | 8.872.663,5779 |
| R-1445 | R-1446 | 313°47'20" | 73,21 | | | | | 728.693,9487 | 8.872.714,2364 |
| R-1446 | R-1447 | 331°01'58" | 13,93 | 14,15 | 23,50 | Convexa | | 728.687,2010 | 8.872.726,4261 |
| R-1447 | R-1448 | 348°16'37" | 12,09 | | | | | 728.684,7449 | 8.872.738,2620 |
| R-1448 | R-1449 | 356°19'28" | 9,38 | 9,41 | 33,50 | Convexa | | 728.684,1436 | 8.872.747,6222 |
| R-1449 | R-1450 | 4°22'18" | 36,14 | | | | | 728.686,8982 | 8.872.783,6538 |
| R-1450 | R-1451 | 18°59'58" | 37,12 | 37,53 | 73,50 | Convexa | | 728.698,9839 | 8.872.818,7544 |
| R-1451 | R-1452 | 33°37'38" | 54,08 | | | | | 728.728,9331 | 8.872.863,7853 |
| R-1452 | R-1453 | 31°52'36" | 154,25 | 154,28 | 2.526,50 | Côncava | | 728.810,3930 | 8.872.994,7748 |
| R-1453 | R-1454 | 14°39'27" | 14,44 | 14,63 | 26,50 | Côncava | | 728.814,0482 | 8.873.008,7497 |
| R-1454 | R-1455 | 358°50'33" | 47,49 | | | | | 728.813,0888 | 8.873.056,2329 |
| R-1455 | R-1456 | 352°43'27" | 105,84 | 106,04 | 496,50 | Côncava | | 728.799,6847 | 8.873.161,2182 |
| R-1456 | R-1457 | 327°40'14" | 17,33 | 17,65 | 26,50 | Côncava | | 728.790,4184 | 8.873.175,8593 |
| R-1457 | R-1458 | 308°35'18" | 130,43 | | | | | 728.688,4656 | 8.873.257,2132 |
| R-1458 | R-1459 | 306°55'40" | 115,71 | 115,73 | 1.996,50 | Côncava | | 728.595,9658 | 8.873.326,7340 |
| R-1459 | R-1460 | 303°17'46" | 54,79 | 54,80 | 796,50 | Côncava | | 728.550,1688 | 8.873.356,8124 |
| R-1460 | R-1461 | 298°13'19" | 86,23 | 86,28 | 796,50 | Côncava | Matrícula n.º 6.159 | 728.474,1863 | 8.873.397,5912 |
| R-1461 | R-1462 | 295°07'08" | 92,24 | | | | | 728.390,6706 | 8.873.436,7462 |
| R-1462 | R-1463 | 283°54'10" | 10,31 | 10,37 | 26,50 | Côncava | | 728.380,6638 | 8.873.439,2232 |
| R-1463 | R-1464 | 272°41'13" | 114,50 | | | | | 728.266,2850 | 8.873.444,5912 |
| R-1464 | R-1465 | 272°41'13" | 71,79 | | | | Matrícula n.º 6.158 | 728.194,5787 | 8.873.447,9565 |
| R-1465 | R-1466 | 275°19'38" | 46,39 | 46,40 | 503,50 | Côncava | | 728.148,3923 | 8.873.452,2633 |
| R-1466 | R-1467 | 277°58'03" | 189,80 | | | | | 727.960,4260 | 8.873.478,5715 |
| R-1467 | R-1468 | 294°57'49" | 19,70 | 19,99 | 33,50 | Convexa | | 727.942,5688 | 8.873.486,8846 |
| R-1468 | R-1469 | 312°03'39" | 35,44 | | | | | 727.916,2584 | 8.873.510,6252 |
| R-1469 | R-1470 | 300°07'45" | 10,96 | 11,04 | 26,50 | Côncava | | 727.906,7814 | 8.873.516,1253 |
| R-1470 | R-1471 | 288°11'51" | 103,80 | | | | | 727.808,1766 | 8.873.548,5403 |
| R-1471 | R-1472 | 282°36'23" | 5,16 | 5,17 | 26,50 | Côncava | Matrícula n.º 6.158<br>Matrícula n.º 6.158 | 727.803,1373 | 8.873.549,6673 |
| R-1472 | R-1473 | 277°00'55" | 26,18 | | | | | 727.777,1501 | 8.873.552,8651 |
| R-1473 | R-1474 | 272°45'45" | 3,93 | 3,93 | 26,50 | Côncava | | 727.773,2245 | 8.873.553,0545 |
| R-1474 | R-1260 | 268°30'36" | 44,86 | | | | | 727.728,3767 | 8.873.551,8879 |
| R-1260 | R-1475 | 265°01'47" | 140,33 | 148,99 | 125,05 | Convexa | | 727.588,5746 | 8.873.539,7297 |
| R-1475 | R-826 | 303°07'40" | 17,31 | 17,32 | 125,05 | Convexa | Avenida Interpeninsular | 727.574,0803 | 8.873.549,1884 |
| R-826 | R-827 | 314°44'25" | 44,84 | 45,06 | 132,03 | Convexa | | 727.542,2281 | 8.873.580,7533 |
| R-827 | R-830 | 324°31'05" | 213,54 | | | | | 727.418,2788 | 8.873.754,6397 |
| R-830 | R-831 | 15°50'44" | 14,05 | 16,13 | 9,00 | Convexa | Avenida Central | 727.422,1159 | 8.873.768,1589 |
| R-831 | R-832 | 44°38'09" | 86,43 | 88,73 | 112,00 | Côncava | | 727.482,8422 | 8.873.829,6620 |
| R-832 | R-833 | 26°41'30" | 21,54 | 21,57 | 130,00 | Convexa | | 727.492,5183 | 8.873.848,9078 |
| R-833 | R-834 | 48°12'17" | 64,13 | 64,17 | 545,61 | Côncava | Área Verde 48 Matrícula n.º 7.403 CRI de Matupá-MT | 727.540,3293 | 8.873.891,6488 |
| R-834 | R-835 | 110°53'18" | 177,90 | | | | | 727.706,5413 | 8.873.828,2175 |
| R-835 | R-836 | 77°59'42" | 128,38 | | | | Área Verde 47 Matrícula n.º 7.402 CRI de Matupá-MT | 727.832,1165 | 8.873.854,9211 |
| R-836 | R-1176 | 89°45'20" | 107,48 | | | | Área Verde 44, 45 e 46 Matrícula n.º 7.399, 7400 e 7401 CRI de Matupá-MT | 727.939,5976 | 8.873.855,3796 |
| R-1176 | R-1177 | 44°11'52" | 53,66 | | | | | 727.977,0058 | 8.873.893,8503 |
| R-1177 | R-1420 | 38°44'34" | 29,38 | | | | Avenida Central | 727.995,3937 | 8.873.916,7672 |
| R-1420 | R-1421 | 167°49'11" | 16,61 | 18,34 | 12,00 | Côncava | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 727.998,8975 | 8.873.900,5347 |
| R-1421 | R-1422 | 124°02'12" | 35,44 | | | | | 728.028,2647 | 8.873.880,6988 |
| R-1422 | R-1423 | 113°18'19" | 12,10 | 12,17 | 32,50 | Côncava | | 728.039,3805 | 8.873.875,9104 |
| R-1423 | R-1228 | 102°34'26" | 138,11 | | | | | 728.174,1765 | 8.873.845,8443 |
| R-1228 | R-1212 | 7°16'51" | 70,93 | | | | | 728.183,1652 | 8.873.916,1974 |
| R-1212 | R-1205 | 5°14'57" | 52,02 | | | | | 728.187,9240 | 8.873.967,9950 |
| R-1205 | R-1206 | 358°57'20" | 30,56 | | | | | 728.187,3670 | 8.873.998,5490 |
| R-1206 | R-1199 | 31°30'34" | 26,18 | | | | | 728.201,0509 | 8.874.020,8709 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R-1199 | R-1200 | 45°46'15" | 16,50 | | | | | 728.212,8760 | 8.874.032,3820 |
| R-1200 | R-1194 | 24°36'16" | 47,97 | | | | | 728.232,8500 | 8.874.076,0000 |
| R-1194 | R-1195 | 27°24'23" | 24,52 | | | | | 728.244,1350 | 8.874.097,7650 |
| R-1195 | R-1196 | 334°56'47" | 29,15 | | | | | 728.231,7920 | 8.874.124,1700 |
| R-1196 | R-1197 | 350°31'58" | 9,78 | | | | | 728.230,1840 | 8.874.133,8130 |
| R-1197 | R-1188 | 13°25'43" | 87,72 | | | | | 728.250,5560 | 8.874.219,1360 |
| R-1188 | R-1189 | 39°06'22" | 81,93 | | | | | 728.302,2366 | 8.874.282,7154 |
| R-1189 | R-1190 | 29°16'59" | 77,36 | | | | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 728.340,0730 | 8.874.350,1860 |

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e representadas no Sistema Universal Transverso de Mercator (UTM), Fuso 21 Sul, referenciado ao Meridiano Central de 57°00' W, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

**TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS**

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES** |
| AREAS DAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 46.118,38 M2 |
| ÁREAS DE APP – PRESERVAÇÃO PERMANENTE | 159.466,13 M2 |
| ÁREAS VERDES | 2.499,8 M2 |
| ÁREAS DOS LOTES | 639.391,27 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 250 | 73.062,40 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.158 | 3.737,84 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.159 | 2.015,28M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 01 | 5.647,58M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 02 | 5.478,48M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA não identificada | 5.380,13M2 |
| **ÁREA TOTAL DO PROJETO** | **687.809,45 M2** |

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| QUADRO RESUMO DAS ÁREAS | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **ÁREA** | **PORCENTAGEM** |
| AREA VERDE | 2.499,80 M² | 0,34% |
| QUADRAS (131 LOTES) | 639.191,27 M² | 92,95 % |
| SISTEMA VIÁRIO | 46,118,38 M² | 6,71% |
| **ÁREA DE REGULARIZAÇÃO** | **687.809,45M²** | **100 %** |

**TABELA 03 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| TABELAS DE QUADRAS | | |
|---|---|---|
| **QUADRA** | **ÁREA** | **QUANTIDADE LOTES** |
| 1 | 537.241,74 | 106 |
| 2 | 98.813,43 | 13 |
| 3 | 3.336,10 | 12 |
| **TOTAL** | **639.391,27** | **131** |

**TABELA 04 – QUADRO GERAL DE ÁREAS APP**

| TABELAS DE QUADRAS | | |
|---|---|---|
| **QUADRA** | **ÁREA** | **QUANTIDADE LOTES** |
| 1 | 142.536,81 | 57 |
| 2 | 16.929,23 | 06 |
| **TOTAL** | **159.466,13** | **63** |

**Art.3º -** Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003 e BAIRRO CLUBE DE LAÇO, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

**Art. 4º** - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Art. 5º** - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Parágrafo Único** - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

**Art. 6º** - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

**Art. 7º** - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor

deste edital.

**Art. 8º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026**

**Núcleo Urbano denominado ZP-006**

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO NUCLEO ZP-006 - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QUADRA | LOTE | AREA M2 | APP | REURB | BASE DE CÁLCULO | V.TOTAL | NOME | CPF | CONJUGUE | CPF |
| 1 | 1 | 1 | 122.211,00 | 33.987,87 | | | | | | | |
| 2 | 1 | 2 | 2.441,45 | 518,00 | S | R$7,12 | R$ 1.912,14 | IVANIR FATIMA SOBRINHO | ***.532.671-** | VALDECIR REZENDE FUSSI | ***.057.261-** |
| 3 | 1 | 3 | 576,92 | | E | R$ 40,81 | R$ 20.712,81 | LUCIANA CORREA DO NASCIMENTO * | ***.391.691-** | | |
| 4 | 1 | 4 | 2.937,37 | 965,63 | S | R$ 7,12 | R$ 2.718,83 | LUZIA NUNES GONÇALVES | ***.012.822-** | JOSE LEITE DA SILVA | ***.019.861-** |
| 5 | 1 | 5/A | 2.562,44 | 951,50 | E | R$ 7,12 | R$ 12.771,20 | ALINE TALITA SILVA DE AQUINO | ***.957.081-** | WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO | ***.161.031-** |
| 6 | 1 | 5/B | 2.511,66 | 516,96 | S | R$ 7,12 | R$ 2.145,96 | WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO * | ***.679.751-** | MARCOS JUNIOR MARTINS | ***.356.601-** |
| 7 | 1 | 6 | 304,32 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.415,31 | JANAINA DA SILVA SOARES AGUIAR | ***.458.911-** | AGNALDO REIS AGUIAR | ***.808.021-** |
| 8 | 1 | 7 | 9.785,91 | 1.749,87 | S | R$ 7,12 | R$ 7.664,32 | HELENA RAZNIEVSKI | ***.906.561-** | | |
| 9 | 1 | 8 | 603,06 | | S | R$ 40,81 | R$ 6.767,99 | ANA RITA ANTUNES CARDOSO | ***.827.301-** | | |
| 10 | 1 | 9 | 5.607,23 | | S | R$ 7,12 | R$ 3.992,35 | ELIANE JANDREY MATACZINSKI | ***.681.679-** | WALDIR ALBINO MATACZINSKI | ***.627.231-** |
| 11 | 1 | 10 | 718,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.327,13 | ALINE LEME QUARESMA | ***.274.951-** | MAGSON OLIVEIRA SILVA | ***.186.181-** |
| 12 | 1 | 11 | 385,93 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.937,45 | MAGNO OLIVEIRA SILVA | ***.741.502-** | | |
| 13 | 1 | 12 | 377,03 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.231,31 | ROSANE ALICE KASPER * | ***.843.549-** | CLAILSON OLIVEIRA SILVA | ***.721.511-** |
| 14 | 1 | 13 | 2.773,60 | | | | | | | | |
| 15 | 1 | 14 | 395,69 | | | | | | | | |
| 16 | 1 | 15 | 391,12 | | | | | | | | |
| 17 | 1 | 16 | 386,73 | | E | R$ 40,81 | R$ 13.888,56 | JESSICA FERREIRA DA COSTA FERNANDES | ***.511.351-** | VICENTE FERNANDES JUNIOR | ***.895.651-** |
| 18 | 1 | 17 | 4.522,82 | 2.003,19 | | | | | | | |
| 19 | 1 | 18 | 9.766,05 | 4.259,59 | S | R$ 7,12 | R$ 7.648,77 | JOCELINO DA SILVA TARCA | ***.862.529-** | | |
| 20 | 1 | 19 | 350,48 | | | | | | | | |
| 21 | 1 | 20 | 375,49 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.214,03 | PRICILA SOUZA DEFACIO | ***.418.771-** | AILTON FERREIRA DA COSTA | ***.442.131-** |
| 22 | 1 | 21 | 425,50 | | | | | | | | |
| 23 | 1 | 22 | 406,86 | | | | | | | | |
| 24 | 1 | 23 | 8.241,04 | | S | R$ 7,12 | R$ 6.454,38 | CARLA ANDRELIN RIBEIRO DA SILVA | ***.317.531-** | MANOEL SILVA DOS SANTOS | ***.919.951-** |
| 25 | 1 | 24 | 780,10 | | S | R$ 40,81 | R$ 9.550,76 | CLEONICE FERREIRA DA SILVA * | ***.408.441-** | JOSÉ FLORIANO DA SILVA | ***.885.479-** |
| 26 | 1 | 25 | 918,01 | | S | R$ 40,81 | R$ 18.731,99 | ALINE COSTA SILVA | ***.235.711-** | JOSE CLARO MULLER DA SILVA | ***.074.571-** |
| 27 | 1 | 26 | 747,29 | | S | R$ 40,81 | R$ 9.911,49 | ROSELI DA SILVA CZECHOVSKI | ***.730.031-** | ARILDO VICENTE CZECHOVSKI | ***.452.621-** |
| 28 | 1 | 27 | 386,34 | | E | R$ 40,81 | R$ 13.874,55 | DANIELLA NARDES CZECHOVSKI * | ***.572.571-** | ELTON MARCOS CZECHOVSKI | ***.572.561-** |
| 29 | 1 | 28 | 331,85 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.324,27 | HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI | ***.885.799-** | WELLINGTON MARIO CZECHOVSKI | ***.177.291-** |
| 30 | 1 | 29 | 674,39 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.568,51 | MARINES CLARO DA SILVA | ***.689.171-** | EDINHO CLARO DA SILVA | ***.461.941-** |
| 31 | 1 | 30/A | 213,37 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.394,60 | ELOISA SOUSA MONTES | ***.507.341-** | | |
| 32 | 1 | 30/B | 396,61 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.855,70 | SOLANGE SOUSA MONTES * | ***.580.121-** | RAILTON GOMES REGINALDO | ***.724.433-** |
| 33 | 1 | 30/C | 497,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 5.579,61 | MIGUEL MONTES | ***.010.691-** | | |
| 34 | 1 | 31 | 3.636,93 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.848,44 | CONRADO RAMOS DE JESUS | ***.187.951-** | | |
| 35 | 1 | 32 | 14.824,30 | 2.123,30 | E | R$ 7,12 | R$ 73.884,31 | JOSIELMA ROCHA BRITO | ***.986.373-** | VILMAR BUNDCHEN | ***.073.821-** |
| 36 | 1 | 33 | 10.661,70 | 1.932,12 | S | R$ 7,12 | R$ | POLIANA CANDIDO PEREI- | ***.823.981-** | ASTROMUEL VIEIRA | ***.066.291-** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 8.350,24 | RA | | ALMEIDA | |
| 37 | 1 | 34 | 9.355,19 | 1.167,00 | S | R$ 7,12 | R$ 7.993,01 | IARA VIEIRA ALMEIDA * | ***.354.181-** | TIAGO DE LIMA SOARES | ***.873.951-** |
| 38 | 1 | 35 | 14.853,98 | | S | R$ 7,12 | R$ 12.691,24 | VANESSA VANDERLEIA GYSI DA SILVA CAMARGO | ***.686.591-** | JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO | ***.200.801-** |
| 39 | 1 | 36 | 2.274,55 | | E | R$ 7,12 | R$ 14.737,26 | SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO * | ***.305.019-** | ERIELTON VAILLANT BUZZANO | ***.869.129-** |
| 40 | 1 | 37 | 359,83 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.038,28 | THIAGO TORRES JARDIM | ***.122.791-** | | |
| 41 | 1 | 38 | 16.480,14 | 4.360,97 | S | R$ 7,12 | R$ 13.259,26 | NEUSA SALETE VIEIRA | ***.875.191-** | | |
| 42 | 1 | 39 | 5.308,23 | 1.992,60 | S | R$ 7,12 | R$ 4.270,79 | JHONNY SILVA TONEL | ***.362.081-** | | |
| 43 | 1 | 40 | 4.419,00 | 1.524,87 | S | R$ 7,12 | R$ 3.460,96 | ELIENE MARQUES MOREIRA | ***.359.491-** | RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO | ***.704.391-** |
| 44 | 1 | 41 | 158,40 | | E | R$ 40,81 | R$ 5.688,59 | VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA | ***.916.391-** | CARLOS SILVEIRA DE SOUZA | ***.896.531-** |
| 45 | 1 | 42 | 4.182,54 | 1.160,87 | E | R$ 7,12 | R$ 25.014,94 | ANGELICA MACHADO FANIN * | ***.327.191-** | JOELSO DANTE FANIN | 718.507.591-20 |
| 46 | 1 | 43 | 6.005,64 | 2.611,92 | E | R$ 7,12 | R$ 35.918,53 | IVANETE APARECIDA DOS SANTOS | ***.988.631-** | | |
| 47 | 1 | 44 | 738,30 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.532,51 | MARISA SALETE DOS SANTOS | ***.746.491-** | | |
| 48 | 1 | 45 | 516,49 | | E | R$ 40,81 | R$ 21.921,08 | IVANETE APARECIDA DOS SANTOS | ***.988.631-** | | |
| 49 | 1 | 46 | 602,10 | | E | R$ 40,81 | R$ 21.623,10 | ELAINE ROCHA TUSSI | ***.956.221-** | WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA | ***.913.761-** |
| 50 | 1 | 47 | 295,93 | 958,02 | S | R$ 40,81 | R$ 3.019,23 | ORLANDO RUARO | ***.642.481-** | | |
| 51 | 1 | 48 | 3.164,30 | 1.130,53 | E | R$ 7,12 | R$ 18.925,05 | JULIANE SEMENSATE SILVA | ***.135.121-** | ECLESIASTES SOARES DA SILVA | ***.315.491-** |
| 52 | 1 | 49 | 1.385,20 | 606,58 | S | R$ 7,12 | R$ 1.084,89 | THALITA PEREIRA DIOGO DA SILVA | ***.587.891-** | ECLEZIVALDO SOARES DA SILVA | ***.534.591-** |
| 53 | 1 | 50 | 7.796,58 | 3.159,67 | S | R$ 7,12 | R$ 6.661,40 | LUZIA SOARES DOS SANTOS * | ***.267.751-** | | |
| 54 | 1 | 51 | 1.346,04 | 434,51 | E | R$ 7,12 | R$ 7.379,53 | ECLESIMAR SOARES DA SILVA | ***.196.071-** | | |
| 55 | 1 | R1 | 798,06 | 244,57 | | | | | | | |
| 56 | 1 | 52 | 6.903,61 | 2.761,16 | | | | | | | |
| 57 | 1 | 53 | 329,33 | | S | R$ 40,81 | R$ 11.827,16 | IGREJA EVANGELICA ASSEMB. DE DEUS DE MATUPA | 03.***.111/0001-** | | |
| 58 | 1 | 54 | 7.112,91 | 2.165,80 | S | R$ 7,12 | R$ 5.570,83 | SILVANA ROCHA ALBERTO | ***.914.251-** | ELTON CEZAR ALBERTO | ***.344.571-** |
| 59 | 1 | 55 | 4.347,98 | 1.379,24 | S | R$ 7,12 | R$ 3.405,34 | ROSILENE PATRICIA LEMES DA SILVA | ***.328.581-** | ROBSON DIAS DOS SANTOS | ***.960.751-** |
| 60 | 1 | 56 | 7.943,00 | 2.893,93 | E | R$ 7,12 | R$ 47.505,49 | JANETTE ROCHA SILVA * | ***.899.531-** | VALDIR FERMINO DA SILVA | ***.000.701-** |
| 61 | 1 | 57 | 641,41 | | | | | | | | |
| 62 | 1 | 58 | 6.366,73 | 2.163,21 | S | R$ 7,12 | R$ 4.986,42 | CLAUDETE DA SILVA DE SOUZA * | ***.516.691-** | AILDO DE SOUZA | ***.409.881-** |
| 63 | 1 | R2 | 979,15 | 309,22 | | | | | | | |
| 64 | 1 | 59 | 2.655,97 | 962,37 | S | R$ 7,12 | R$ 1.891,05 | EDIVALDO LAURENTINO FERREIRA | ***.874.784-** | | |
| 65 | 1 | 60 | 1.363,73 | 452,13 | E | R$ 7,12 | R$ 8.835,88 | THONDIONY SUNAQUI SILVA | ***.506.051-** | | |
| 66 | 1 | 61 | 7.893,01 | 3.153,28 | S | R$ 7,12 | R$ 5.619,82 | MARIA OSMILDA CAVALHEIRO | ***.894.131-** | PEDRO DA SILVA | ***.706.451-** |
| 67 | 1 | 62 | 406,59 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.563,06 | ELIZANGELA XAVIER DE FRANÇA | ***.461.983-** | | |
| 68 | 1 | 63 | 509,26 | | E | R$ 40,81 | R$ 18.288,95 | ELIANA CIESLAK * | ***.355.241-** | ARCEU NODARI DA SILVA | ***.947.771-** |
| 69 | 1 | 64 | 546,30 | | | | | | | | |
| 70 | 1 | 65 | 601,70 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.366,61 | NEUZA ALVES MACHADO * | ***.271.471-** | OSAIR FERREIRA DE FREITAS | ***.252.101-** |
| 71 | 1 | 66 | 3.262,19 | 317,78 | | | | | | | |
| 72 | 1 | 67 | 3.237,04 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.765,73 | VALDETE SANTOS DE SOUZA FRANÇA * | ***.238.761-** | REINALDO DOS SANTOS FRANÇA | ***.131.682-** |
| 73 | 1 | 68 | 5.146,41 | | | | | | | | |
| 74 | 1 | 69/A | 4.847,39 | | | | | | | | |
| 75 | 1 | 69/B | 1.062,64 | | S | R$ 7,12 | R$ 832,26 | NILVA DIVINA RODRIGUES | ***.511.021-** | DIVINO TAVARES ALVES | ***.084.801-** |
| 76 | 1 | 70 | 1.163,40 | | S | R$ 7,12 | R$ 994,01 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS | ***.245.621-** | JOSE CARLOS DOS SANTOS | ***.063.701-** |
| 77 | 1 | 71 | 2.844,36 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.227,10 | ELIZABETE DE JESUS SANTOS | ***.780.801-** | | |
| 78 | 1 | 72 | 21.776,05 | 6.675,47 | | | | | | | |
| 79 | 1 | 73 | 8.856,21 | 2.580,73 | | | | | | | |
| 80 | 1 | 74 | 2.708,64 | 221,21 | | | | | | | |
| 81 | 1 | 75 | 2.547,13 | 884,54 | | | | | | | |
| 82 | 1 | 76 | 1.730,48 | 473,31 | S | R$ 7,12 | R$ 1.355,31 | MARIA APARECIDA DE SOUSA | ***.220.823-** | ISRAEL COSTA DA SILVA | ***.476.581-** |
| 83 | 1 | 77 | 2.703,09 | 596,09 | S | R$ 7,12 | R$ 2.117,06 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA | ***.688.791-** | ADRIANO CIQUEIRA | ***.072.801-** |
| 84 | 1 | 78 | 2.685,73 | 797,88 | S | R$ 7,12 | R$ 2.103,46 | DIEMES DOS SANTOS SOUZA | ***.108.769-** | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 1 | 79 | 6.505,92 | 1.702,92 | S | R$ 7,12 | R$ 4.632,22 | SHEILA DE SOUZA RESNIZEKE | ***.314.109-** | EDILSON CARNEIRO RESNIZEKE | ***.541.719-** |
| 86 | 1 | 80 | 17.236,98 | 4.827,22 | S | R$ 7,12 | R$ 13.500,00 | VALDIRENE MARX | ***.007.511-** | ADELINO PROIS | ***.743.371-** |
| 87 | 1 | 81 | 412,61 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.630,62 | SIMONE BARBOSA MARCELINO | ***.362.861-** | | |
| 88 | 1 | 82 | 4.435,31 | 2.388,01 | S | R$ 7,12 | R$ 3.789,53 | GILDINEY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | ***.579.751-** | | |
| 89 | 1 | 83 | 8.474,41 | 6.449,37 | | | | | | | |
| 90 | 1 | 84 | 284,27 | | | | | | | | |
| 91 | 1 | 85 | 3.316,42 | 827,47 | E | R$ 7,12 | R$ 21.487,75 | CAROLINE LIRA | ***.529.891-** | VOLNEI FARIAS PRESTES | ***.595.951-** |
| 92 | 1 | 86 | 7.922,64 | 1.903,19 | E | R$ 7,12 | R$ 51.332,37 | ANYELI LIMA DA ROSA | ***.526.531-** | GABRIEL FOLETTO | ***.541.621-** |
| 93 | 1 | 87 | 301,27 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.381,08 | EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS | ***.690.891-** | | |
| 94 | 1 | 88 | 328,99 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.692,17 | ELDA ALCINO ALBUQUERQUE | ***.131.641-** | FRANCISCO WEIDSON A. DA SILVA | ***.595.281-** |
| 95 | 1 | 89 | 6.316,41 | 1.510,71 | S | R$ 7,12 | R$ 4.947,01 | EDILEUZA ABREU SILVA DA SILVA | ***.096.023-** | ANTONIO GUEDES DA SILVA | ***.570.803-** |
| 96 | 1 | 90 | 7.772,95 | 2.161,09 | | | | | | | |
| 97 | 1 | 91 | 2.413,10 | 514,21 | | | | | | | |
| 98 | 1 | 92 | 13.593,74 | 3.134,26 | S | R$ 7,12 | R$ 9.678,74 | ODETE MARQUES ESPINDULA | ***.617.071-** | | |
| 99 | 1 | 93 | 3.000,00 | | E | R$ 7,12 | R$ 17.942,40 | MARLI RAMOS DA SILVA * | ***.941.351-** | AGENOR HICKMANN | ***.741.491-** |
| 100 | 1 | 94 | 18.247,85 | 6.346,57 | E | R$ 7,12 | R$ 100.042,01 | MARLI RAMOS DA SILVA * | ***.941.351-** | AGENOR HICKMANN | ***.741.491-** |
| 101 | 1 | 95 | 5.701,77 | 2.428,15 | S | R$ 7,12 | R$ 4.059,66 | DOCI DE GODOI | ***.762.811-** | | |
| 102 | 1 | 96 | 217,68 | | | | | | | | |
| 103 | 1 | 97 | 21.687,27 | 6.091,82 | E | R$ 7,12 | R$ 118.898,29 | NILZA DA COSTA RIEGER * | ***.076.011-** | CARLOS ALBERTO RIEGER | ***.114.499-** |
| 104 | 2 | 1 | 39.986,87 | | S | R$ 7,12 | R$ 28.470,65 | LEDA SCHUMAN | ***.117.020-** | VILSON FERREIRA | ***.755.860-** |
| 105 | 2 | 2 | 20.171,80 | | S | R$ 7,12 | R$ 17.234,79 | MICHAEL ROCHA NOGUEIRA | ***.155.541-** | | |
| 106 | 2 | 3 | 6.960,30 | | S | R$ 7,12 | R$ 5.451,31 | WESLEY DA SILVA DOS SANTOS | ***.992.061-** | | |
| 107 | 2 | 4 | 13.342,90 | | E | R$ 7,12 | R$ 79.801,22 | IRENETE FERREIRA DA SILVA * | ***.701.855-** | | |
| 108 | 2 | 5 | 373,74 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.575,70 | DAIANE SANTA'ANA ALBERTO DA SILVA * | ***.182.071-** | MANOEL PAIS DA SILVA | ***.729.341-** |
| 109 | 2 | 6 | 5.531,80 | | S | R$ 7,12 | R$ 4.726,37 | LORENA SCHELL | ***.662.581-** | PAULO ROBERTO FACCIN | ***.493.738-** |
| 110 | 2 | 6A | 249,58 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.055,61 | GEANE PEREIRA BATISTA | ***.719.231-** | | |
| 111 | 2 | 7 | 250,66 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.068,83 | DAIANE DA SILVA MOSCARDO | ***.302.571-** | | |
| 112 | 2 | 8 | 4.320,24 | | S | R$ 7,12 | R$ 3.076,01 | MARIZA ALVES DOS REIS | ***.284.201-** | JAIR ORLANDO DE SANTI | ***.206.451-** |
| 113 | 2 | 9 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.246,46 | REGINALDO DA ROCHA PEREIRA | ***.553.203-** | | |
| 114 | 2 | 10 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.842,18 | EMANUELLE KISCHEL | ***.978.891-** | FELIPE PEREIRA DE SOUZA | ***.632.421-** |
| 115 | 2 | 11 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.246,46 | OTALIA PEREIRA DA LUZ | ***.408.431-** | VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES | ***.133.501-** |
| 116 | 2 | 12 | 7.025,03 | | S | R$ 7,12 | R$ 6.002,19 | IVANETE BAGGIO THIES | ***.236.731-** | MIGUEL MARINO THIES | ***.475.529-** |
| 117 | 3 | 1 | 301,23 | | E | R$ 40,81 | R$ 12.784,92 | GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS | ***.978.681-** | DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS | ***.041.631-** |
| 118 | 3 | 2 | 526,32 | | S | R$ 40,81 | R$ 6.443,74 | KELI FERNANDA SULZBACHER LAUTERIO CÂNDIDO | ***.874.371-** | ALENCAR MENES CANDIDO | ***.501.241-** |
| 119 | 3 | 3 | 260,04 | | E | R$ 40,81 | R$ 10.187,74 | LEIDIANE NUNES SIQUEIRA * | **.060.471-** | LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS | ***.810.911-** |
| 120 | 3 | 4 | 260,04 | | | | | | | | |
| 121 | 3 | 5 | 271,99 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.329,97 | CREOMAR LIMA MORAES | ***.504.901-** | | |
| 122 | 3 | 6 | 272,63 | | | | | | | | |
| 123 | 3 | 7 | 260,04 | | | | | | | | |
| 124 | 3 | 8 | 260,04 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.918,36 | OLINDA HANCH DE ALMEIDA | ***.127.449-** | | |
| 125 | 3 | 9 | 255,32 | | E | R$ 40,81 | R$ 9.169,26 | JULIANA DE BARROS DE ALMEIDA | ***.609.441-** | ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA | ***.725.281-** |
| 126 | 3 | 10 | 254,38 | | | | | | | | |
| 127 | 3 | 11 | 199,69 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.444,80 | VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA | ***.621.671-** | ALEXANDRO DOS SANTOS ARAUJO | ***.708.333-** |
| 128 | 3 | 12 | 214,38 | | E | R$ 40,81 | R$ 9.798,71 | GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS | ***.978.681-** | DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS | ***.041.631-** |

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO II - PLANTA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

**Núcleo Urbano denominado ZP-006**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos os moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **ZP-006,** este localiza-se margeando com Avenida Central, Avenida Interpeninsular, Estrada Municipal E-60, Rua 02, Rua 03 e Rua 04, sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, Leis Municipais nº.1.449, de 03 de abril de 2024, 1.560, de 03 de setembro de 2025, 1.621, de 25 de março de 2026, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

**Art. 1º**: O núcleo urbano informal consolidado **ZP-006**, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, que sairá das matrículas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

**Art. 2º** - A área onde está localizado o núcleo urbano informal denominado **ZP-006,** possui **687.809,45 m2**, oriunda das **matriculas nºs 250, 855, 5.770, 6.158 e 6.159, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

**NUCLEO ZP-006**

**DOCUMENTO:** CNPJ Nº 24.772.188/0001-54

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Av. Interpeninsular, Avenida Central.

**MUNICÍPIO:** MATUPÁ

**ÁREA MEDIDA (m²): 687.809,45 M2**

**SISTEMA GEODÉSICO:** SIRGAS 2000

**ESTADO:** MATO GROSSO

**PERÍMETRO MEDIDO (m): 5.914,761 m**

**CARTÓRIO (CNS):** 06.447-7 MATUPÁ – MT

| TIPO DE MATRÍCULA | | PROPRIETÁRIO(S) |
|---|---|---|
| AFETADAS | CONFRONTANTES | |
| ÁREA: 685.809,45 M² | Remanescente matricula 855 | Município de Matupá |
| | GBF-Grupo Bom Futuro 250, 5.770, 6.158, 6.159 7.399 e 7.403 | GBF-Grupo Bom Futuro |
| | Avenida Interpeninsular | Município de Matupá |
| | Avenida Central | Município de Matupá |

**D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O**

| De | Para | Azimute | Dist. (m) | Des. da Curva (m) | *Raio da Curva (m)* | *Tipo de Curva Circular* | Confrontante | Coord. E | Coord. N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R-1190 | R-1191 | 90°27'01" | 49,62 | | | | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 728.389,6880 | 8.874.349,7960 |
| R-1191 | R-1424 | 128°27'40" | 144,32 | | | | | 728.502,6985 | 8.874.260,0287 |
| R-1424 | R-1425 | 87°04'41" | 7,93 | 8,67 | 6,00 | Côncava | | 728.510,6213 | 8.874.260,4331 |
| R-1425 | R-1426 | 45°41'41" | 1,59 | | | | | 728.511,7616 | 8.874.261,5461 |
| R-1426 | R-1427 | 135°41'41" | 10,00 | | | | Matrícula n.º 5.770 | 728.518,7464 | 8.874.254,3898 |
| R-1427 | R-1428 | 212°50'55" | 17,79 | 17,94 | 40,00 | Côncava | | 728.509,0985 | 8.874.239,4469 |
| R-1428 | R-1429 | 200°00'08" | 275,27 | | | | | 728.414,9412 | 8.873.980,7846 |
| R-1429 | R-1430 | 199°05'07" | 168,00 | | | | | 728.360,0108 | 8.873.822,0235 |
| R-1430 | R-1431 | 170°47'37" | 14,22 | 14,81 | 15,00 | Côncava | | 728.362,2857 | 8.873.807,9878 |
| R-1431 | R-1432 | 163°22'11" | 10,69 | 10,93 | 15,00 | Convexa | | 728.365,3441 | 8.873.797,7485 |
| R-1432 | R-1433 | 153°55'46" | 15,30 | 16,06 | 15,00 | Côncava | | 728.372,0689 | 8.873.784,0035 |
| R-1433 | R-1434 | 123°15'43" | 304,87 | | | | | 728.626,9951 | 8.873.616,7906 |
| R-1434 | R-1435 | 123°15'43" | 91,25 | | | | Cachimbo | 728.703,2947 | 8.873.566,7437 |
| R-1435 | R-1436 | 123°15'43" | 36,00 | | | | Matrícula n.º 5.770 | 728.733,3997 | 8.873.546,9970 |
| R-1436 | R-1437 | 131°42'15" | 15,71 | 15,77 | 53,50 | Convexa | | 728.745,1279 | 8.873.536,5460 |
| R-1437 | R-1438 | 140°08'48" | 89,68 | | | | | 728.802,5992 | 8.873.467,6975 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R-1438 | R-1439 | 134°00'08" | 9,95 | 9,97 | 46,50 | Côncava | | 728.809,7592 | 8.873.460,7826 |
| R-1439 | R-1440 | 127°51'29" | 238,03 | | | | Matrícula n.º 5.770<br>Matrícula n.º 5.770 | 728.997,6901 | 8.873.314,7035 |
| R-1440 | R-1441 | 145°12'12" | 31,90 | 32,39 | 53,50 | Convexa | | 729.015,8942 | 8.873.288,5078 |
| R-1441 | R-1442 | 162°32'55" | 117,58 | | | | | 729.051,1546 | 8.873.176,3439 |
| R-1442 | R-1443 | 96°54'42" | 16,40 | 20,62 | 9,00 | Côncava | | 729.067,4325 | 8.873.174,3706 |
| R-1443 | R-1444 | 211°13'31" | 614,73 | | | | Estrada Municipal E-20 | 728.748,7535 | 8.872.648,6934 |
| R-1444 | R-1445 | 352°30'19" | 15,01 | 16,22 | 12,00 | Côncava | Matrícula n.º 250 | 728.746,7954 | 8.872.663,5779 |
| R-1445 | R-1446 | 313°47'20" | 73,21 | | | | | 728.693,9487 | 8.872.714,2364 |
| R-1446 | R-1447 | 331°01'58" | 13,93 | 14,15 | 23,50 | Convexa | | 728.687,2010 | 8.872.726,4261 |
| R-1447 | R-1448 | 348°16'37" | 12,09 | | | | | 728.684,7449 | 8.872.738,2620 |
| R-1448 | R-1449 | 356°19'28" | 9,38 | 9,41 | 33,50 | Convexa | | 728.684,1436 | 8.872.747,6222 |
| R-1449 | R-1450 | 4°22'18" | 36,14 | | | | | 728.686,8982 | 8.872.783,6538 |
| R-1450 | R-1451 | 18°59'58" | 37,12 | 37,53 | 73,50 | Convexa | | 728.698,9839 | 8.872.818,7544 |
| R-1451 | R-1452 | 33°37'38" | 54,08 | | | | | 728.728,9331 | 8.872.863,7853 |
| R-1452 | R-1453 | 31°52'36" | 154,25 | 154,28 | 2.526,50 | Côncava | | 728.810,3930 | 8.872.994,7748 |
| R-1453 | R-1454 | 14°39'27" | 14,44 | 14,63 | 26,50 | Côncava | | 728.814,0482 | 8.873.008,7497 |
| R-1454 | R-1455 | 358°50'33" | 47,49 | | | | | 728.813,0888 | 8.873.056,2329 |
| R-1455 | R-1456 | 352°43'27" | 105,84 | 106,04 | 496,50 | Côncava | | 728.799,6847 | 8.873.161,2182 |
| R-1456 | R-1457 | 327°40'14" | 17,33 | 17,65 | 26,50 | Côncava | | 728.790,4184 | 8.873.175,8593 |
| R-1457 | R-1458 | 308°35'18" | 130,43 | | | | | 728.688,4656 | 8.873.257,2132 |
| R-1458 | R-1459 | 306°55'40" | 115,71 | 115,73 | 1.996,50 | Côncava | | 728.595,9658 | 8.873.326,7340 |
| R-1459 | R-1460 | 303°17'46" | 54,79 | 54,80 | 796,50 | Côncava | | 728.550,1688 | 8.873.356,8124 |
| R-1460 | R-1461 | 298°13'19" | 86,23 | 86,28 | 796,50 | Côncava | Matrícula n.º 6.159 | 728.474,1863 | 8.873.397,5912 |
| R-1461 | R-1462 | 295°07'08" | 92,24 | | | | | 728.390,6706 | 8.873.436,7462 |
| R-1462 | R-1463 | 283°54'10" | 10,31 | 10,37 | 26,50 | Côncava | | 728.380,6638 | 8.873.439,2232 |
| R-1463 | R-1464 | 272°41'13" | 114,50 | | | | | 728.266,2850 | 8.873.444,5912 |
| R-1464 | R-1465 | 272°41'13" | 71,79 | | | | Matrícula n.º 6.158 | 728.194,5787 | 8.873.447,9565 |
| R-1465 | R-1466 | 275°19'38" | 46,39 | 46,40 | 503,50 | Côncava | | 728.148,3923 | 8.873.452,2633 |
| R-1466 | R-1467 | 277°58'03" | 189,80 | | | | | 727.960,4260 | 8.873.478,5715 |
| R-1467 | R-1468 | 294°57'49" | 19,70 | 19,99 | 33,50 | Convexa | | 727.942,5688 | 8.873.486,8846 |
| R-1468 | R-1469 | 312°03'39" | 35,44 | | | | | 727.916,2584 | 8.873.510,6252 |
| R-1469 | R-1470 | 300°07'45" | 10,96 | 11,04 | 26,50 | Côncava | | 727.906,7814 | 8.873.516,1253 |
| R-1470 | R-1471 | 288°11'51" | 103,80 | | | | | 727.808,1766 | 8.873.548,5403 |
| R-1471 | R-1472 | 282°36'23" | 5,16 | 5,17 | 26,50 | Côncava | Matrícula n.º 6.158<br>Matrícula n.º 6.158 | 727.803,1373 | 8.873.549,6673 |
| R-1472 | R-1473 | 277°00'55" | 26,18 | | | | | 727.777,1501 | 8.873.552,8651 |
| R-1473 | R-1474 | 272°45'45" | 3,93 | 3,93 | 26,50 | Côncava | | 727.773,2245 | 8.873.553,0545 |
| R-1474 | R-1260 | 268°30'36" | 44,86 | | | | | 727.728,3767 | 8.873.551,8879 |
| R-1260 | R-1475 | 265°01'47" | 140,33 | 148,99 | 125,05 | Convexa | | 727.588,5746 | 8.873.539,7297 |
| R-1475 | R-826 | 303°07'40" | 17,31 | 17,32 | 125,05 | Convexa | Avenida Interpeninsular | 727.574,0803 | 8.873.549,1884 |
| R-826 | R-827 | 314°44'25" | 44,84 | 45,06 | 132,03 | Convexa | | 727.542,2281 | 8.873.580,7533 |
| R-827 | R-830 | 324°31'05" | 213,54 | | | | | 727.418,2788 | 8.873.754,6397 |
| R-830 | R-831 | 15°50'44" | 14,05 | 16,13 | 9,00 | Convexa | Avenida Central | 727.422,1159 | 8.873.768,1589 |
| R-831 | R-832 | 44°38'09" | 86,43 | 88,73 | 112,00 | Côncava | | 727.482,8422 | 8.873.829,6620 |
| R-832 | R-833 | 26°41'30" | 21,54 | 21,57 | 130,00 | Convexa | | 727.492,5183 | 8.873.848,9078 |
| R-833 | R-834 | 48°12'17" | 64,13 | 64,17 | 545,61 | Côncava | Área Verde 48 Matrícula n.º 7.403 CRI de Matupá-MT | 727.540,3293 | 8.873.891,6488 |
| R-834 | R-835 | 110°53'18" | 177,90 | | | | | 727.706,5413 | 8.873.828,2175 |
| R-835 | R-836 | 77°59'42" | 128,38 | | | | Área Verde 47 Matrícula n.º 7.402 CRI de Matupá-MT | 727.832,1165 | 8.873.854,9211 |
| R-836 | R-1176 | 89°45'20" | 107,48 | | | | Área Verde 44, 45 e 46 Matrícula n.º 7.399, 7400 e 7401 CRI de Matupá-MT | 727.939,5976 | 8.873.855,3796 |
| R-1176 | R-1177 | 44°11'52" | 53,66 | | | | | 727.977,0058 | 8.873.893,8503 |
| R-1177 | R-1420 | 38°44'34" | 29,38 | | | | Avenida Central | 727.995,3937 | 8.873.916,7672 |
| R-1420 | R-1421 | 167°49'11" | 16,61 | 18,34 | 12,00 | Côncava | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 727.998,8975 | 8.873.900,5347 |
| R-1421 | R-1422 | 124°02'12" | 35,44 | | | | | 728.028,2647 | 8.873.880,6988 |
| R-1422 | R-1423 | 113°18'19" | 12,10 | 12,17 | 32,50 | Côncava | | 728.039,3805 | 8.873.875,9104 |
| R-1423 | R-1228 | 102°34'26" | 138,11 | | | | | 728.174,1765 | 8.873.845,8443 |
| R-1228 | R-1212 | 7°16'51" | 70,93 | | | | | 728.183,1652 | 8.873.916,1974 |
| R-1212 | R-1205 | 5°14'57" | 52,02 | | | | | 728.187,9240 | 8.873.967,9950 |
| R-1205 | R-1206 | 358°57'20" | 30,56 | | | | | 728.187,3670 | 8.873.998,5490 |
| R-1206 | R-1199 | 31°30'34" | 26,18 | | | | | 728.201,0509 | 8.874.020,8709 |
| R-1199 | R-1200 | 45°46'15" | 16,50 | | | | | 728.212,8760 | 8.874.032,3820 |
| R-1200 | R-1194 | 24°36'16" | 47,97 | | | | | 728.232,8500 | 8.874.076,0000 |
| R-1194 | R-1195 | 27°24'23" | 24,52 | | | | | 728.244,1350 | 8.874.097,7650 |
| R-1195 | R-1196 | 334°56'47" | 29,15 | | | | | 728.231,7920 | 8.874.124,1700 |
| R-1196 | R-1197 | 350°31'58" | 9,78 | | | | | 728.230,1840 | 8.874.133,8130 |
| R-1197 | R-1188 | 13°25'43" | 87,72 | | | | | 728.250,5560 | 8.874.219,1360 |
| R-1188 | R-1189 | 39°06'22" | 81,93 | | | | | 728.302,2366 | 8.874.282,7154 |
| R-1189 | R-1190 | 29°16'59" | 77,36 | | | | ZP-006 Remanescente Matrícula n.º 855 | 728.340,0730 | 8.874.350,1860 |

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e representadas no Sistema Universal Transverso de Mercator (UTM), Fuso 21 Sul, referenciado ao Meridiano Central de 57°00' W, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

**TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO DAS PARCELAS**

| QUADRO RESUMO | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES** |

| | |
|---|---|
| AREAS DAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 46.118,38 M2 |
| ÁREAS DE APP – PRESERVAÇÃO PERMANENTE | 159.466,13 M2 |
| ÁREAS VERDES | 2.499,8 M2 |
| ÁREAS DOS LOTES | 639.391,27 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 250 | 73.062,40 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.158 | 3.737,84 M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 6.159 | 2.015,28M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 01 | 5.647,58M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA 5.770 áreas 02 | 5.478,48M2 |
| ÁREA INCIDENTE NA MATRÍCULA não identificada | 5.380,13M2 |
| **ÁREA TOTAL DO PROJETO** | **687.809,45 M2** |

**TABELA 02 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| QUADRO RESUMO DAS ÁREAS | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **ÁREA** | **PORCENTAGEM** |
| AREA VERDE | 2.499,80 M² | 0,34% |
| QUADRAS (131 LOTES) | 639.191,27 M² | 92,95 % |
| SISTEMA VIÁRIO | 46,118,38 M² | 6,71% |
| **ÁREA DE REGULARIZAÇÃO** | **687.809,45M²** | **100 %** |

**TABELA 03 – QUADRO GERAL DE ÁREAS**

| TABELAS DE QUADRAS | | |
|---|---|---|
| **QUADRA** | **ÁREA** | **QUANTIDADE LOTES** |
| 1 | 537.241,74 | 106 |
| 2 | 98.813,43 | 13 |
| 3 | 3.336,10 | 12 |
| **TOTAL** | **639.391,27** | **131** |

**TABELA 04 – QUADRO GERAL DE ÁREAS APP**

| TABELAS DE QUADRAS | | |
|---|---|---|
| **QUADRA** | **ÁREA** | **QUANTIDADE LOTES** |
| 1 | 142.536,81 | 57 |
| 2 | 16.929,23 | 06 |
| **TOTAL** | **159.466,13** | **63** |

**Art.3º -** Foi utilizado como referência para fins de cálculo dos valores referentes à alienação dos imóveis objeto de regularização fundiária, o valor constante na planta genérica do Município da área ZCH-003 e BAIRRO CLUBE DE LAÇO, por ser a mais próxima e que guarda as mesmas características da área a ser regularizada.

**Art. 4º** - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Art. 5º** - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término de vigência do presente edital, cuja vigência é de 30 (trinta) dias corridos, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Parágrafo Único** - Ficam notificados, em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo I deste Edital.

**Art. 6º** - Para atender o disposto no artigo 10, inciso XI, atenderá este edital, que se existir alguma mulher que seja companheira, esposa ou titular de qualquer direito sobre qualquer lote e não constar da relação poderá reivindicar para que figure como titular de direito real sobre o solo.

**Art. 7º** - Não havendo manifestação em contrário no período disposto no art.4º, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

**Art. 8º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO I – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 009/2026**

**Núcleo Urbano denominado ZP-006**

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO NUCLEO ZP-006 - MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT**

| ITEM | QUADRA | LOTE | AREA M2 | APP | REURB | BASE DE CÁLCULO | V.TOTAL | NOME | CPF | CONJUGUE | CPF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | 122.211,00 | 33.987,87 | | | | | | | |
| 2 | 1 | 2 | 2.441,45 | 518,00 | S | R$7,12 | R$ 1.912,14 | IVANIR FATIMA SOBRINHO | ***.532.671-** | VALDECIR REZENDE FUSSI | ***.057.261-** |
| 3 | 1 | 3 | 576,92 | | E | R$ 40,81 | R$ 20.712,81 | LUCIANA CORREA DO NASCIMENTO * | ***.391.691-** | | |
| 4 | 1 | 4 | 2.937,37 | 965,63 | S | R$ 7,12 | R$ 2.718,83 | LUZIA NUNES GONÇALVES | ***.012.822-** | JOSE LEITE DA SILVA | ***.019.861-** |
| 5 | 1 | 5/A | 2.562,44 | 951,50 | E | R$ 7,12 | R$ 12.771,20 | ALINE TALITA SILVA DE AQUINO | ***.957.081-** | WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO | ***.161.031-** |
| 6 | 1 | 5/B | 2.511,66 | 516,96 | S | R$ 7,12 | R$ 2.145,96 | WILLIA MOREIRA DE AZEVEDO * | ***.679.751-** | MARCOS JUNIOR MARTINS | ***.356.601-** |
| 7 | 1 | 6 | 304,32 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.415,31 | JANAINA DA SILVA SOARES AGUIAR | ***.458.911-** | AGNALDO REIS AGUIAR | ***.808.021-** |
| 8 | 1 | 7 | 9.785,91 | 1.749,87 | S | R$ 7,12 | R$ 7.664,32 | HELENA RAZNIEVSKI | ***.906.561-** | | |
| 9 | 1 | 8 | 603,06 | | S | R$ 40,81 | R$ 6.767,99 | ANA RITA ANTUNES CARDOSO | ***.827.301-** | | |
| 10 | 1 | 9 | 5.607,23 | | S | R$ 7,12 | R$ 3.992,35 | ELIANE JANDREY MATACZINSKI | ***.681.679-** | WALDIR ALBINO MATACZINSKI | ***.627.231-** |
| 11 | 1 | 10 | 718,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.327,13 | ALINE LEME QUARESMA | ***.274.951-** | MAGSON OLIVEIRA SILVA | ***.186.181-** |
| 12 | 1 | 11 | 385,93 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.937,45 | MAGNO OLIVEIRA SILVA | ***.741.502-** | | |
| 13 | 1 | 12 | 377,03 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.231,31 | ROSANE ALICE KASPER * | ***.843.549-** | CLAILSON OLIVEIRA SILVA | ***.721.511-** |
| 14 | 1 | 13 | 2.773,60 | | | | | | | | |
| 15 | 1 | 14 | 395,69 | | | | | | | | |
| 16 | 1 | 15 | 391,12 | | | | | | | | |
| 17 | 1 | 16 | 386,73 | | E | R$ 40,81 | R$ 13.888,56 | JESSICA FERREIRA DA COSTA FERNANDES | ***.511.351-** | VICENTE FERNANDES JUNIOR | ***.895.651-** |
| 18 | 1 | 17 | 4.522,82 | 2.003,19 | | | | | | | |
| 19 | 1 | 18 | 9.766,05 | 4.259,59 | S | R$ 7,12 | R$ 7.648,77 | JOCELINO DA SILVA TARCA | ***.862.529-** | | |
| 20 | 1 | 19 | 350,48 | | | | | | | | |
| 21 | 1 | 20 | 375,49 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.214,03 | PRICILA SOUZA DEFACIO | ***.418.771-** | AILTON FERREIRA DA COSTA | ***.442.131-** |
| 22 | 1 | 21 | 425,50 | | | | | | | | |
| 23 | 1 | 22 | 406,86 | | | | | | | | |
| 24 | 1 | 23 | 8.241,04 | | S | R$ 7,12 | R$ 6.454,38 | CARLA ANDRELIN RIBEIRO DA SILVA | ***.317.531-** | MANOEL SILVA DOS SANTOS | ***.919.951-** |
| 25 | 1 | 24 | 780,10 | | S | R$ 40,81 | R$ 9.550,76 | CLEONICE FERREIRA DA SILVA * | ***.408.441-** | JOSÉ FLORIANO DA SILVA | ***.885.479-** |
| 26 | 1 | 25 | 918,01 | | S | R$ 40,81 | R$ 18.731,99 | ALINE COSTA SILVA | ***.235.711-** | JOSE CLARO MULLER DA SILVA | ***.074.571-** |
| 27 | 1 | 26 | 747,29 | | S | R$ 40,81 | R$ 9.911,49 | ROSELI DA SILVA CZECHOVSKI | ***.730.031-** | ARILDO VICENTE CZECHOVSKI | ***.452.621-** |
| 28 | 1 | 27 | 386,34 | | E | R$ 40,81 | R$ 13.874,55 | DANIELLA NARDES CZECHOVSKI * | ***.572.571-** | ELTON MARCOS CZECHOVSKI | ***.572.561-** |
| 29 | 1 | 28 | 331,85 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.324,27 | HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI | ***.885.799-** | WELLINGTON MARIO CZECHOVSKI | ***.177.291-** |
| 30 | 1 | 29 | 674,39 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.568,51 | MARINES CLARO DA SILVA | ***.689.171-** | EDINHO CLARO DA SILVA | ***.461.941-** |
| 31 | 1 | 30/A | 213,37 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.394,60 | ELOISA SOUSA MONTES | ***.507.341-** | | |
| 32 | 1 | 30/B | 396,61 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.855,70 | SOLANGE SOUSA MONTES * | ***.580.121-** | RAILTON GOMES REGINALDO | ***.724.433-** |
| 33 | 1 | 30/C | 497,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 5.579,61 | MIGUEL MONTES | ***.010.691-** | | |
| 34 | 1 | 31 | 3.636,93 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.848,44 | CONRADO RAMOS DE JESUS | ***.187.951-** | | |
| 35 | 1 | 32 | 14.824,30 | 2.123,30 | E | R$ 7,12 | R$ 73.884,31 | JOSIELMA ROCHA BRITO | ***.986.373-** | VILMAR BUNDCHEN | ***.073.821-** |
| 36 | 1 | 33 | 10.661,70 | 1.932,12 | S | R$ 7,12 | R$ 8.350,24 | POLIANA CANDIDO PEREIRA | ***.823.981-** | ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA | ***.066.291-** |
| 37 | 1 | 34 | 9.355,19 | 1.167,00 | S | R$ 7,12 | R$ 7.993,01 | IARA VIEIRA ALMEIDA * | ***.354.181-** | TIAGO DE LIMA SOARES | ***.873.951-** |
| 38 | 1 | 35 | 14.853,98 | | S | R$ 7,12 | R$ 12.691,24 | VANESSA VANDERLEIA GYSI DA SILVA CAMARGO | ***.686.591-** | JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO | ***.200.801-** |
| 39 | 1 | 36 | 2.274,55 | | E | R$ 7,12 | R$ 14.737,26 | SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO * | ***.305.019-** | ERIELTON VAILLANT BUZZANO | ***.869.129-** |
| 40 | 1 | 37 | 359,83 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.038,28 | THIAGO TORRES JARDIM | ***.122.791-** | | |
| 41 | 1 | 38 | 16.480,14 | 4.360,97 | S | R$ 7,12 | R$ 13.259,26 | NEUSA SALETE VIEIRA | ***.875.191-** | | |
| 42 | 1 | 39 | 5.308,23 | 1.992,60 | S | R$ 7,12 | R$ 4.270,79 | JHONNY SILVA TONEL | ***.362.081-** | | |
| 43 | 1 | 40 | 4.419,00 | 1.524,87 | S | R$ 7,12 | R$ 3.460,96 | ELIENE MARQUES MOREIRA | ***.359.491-** | RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO | ***.704.391-** |
| 44 | 1 | 41 | 158,40 | | E | R$ 40,81 | R$ 5.688,59 | VALDENIZA DOS SANTOS SILVA PAES DE SOUZA | ***.916.391-** | CARLOS SILVEIRA DE SOUZA | ***.896.531-** |
| 45 | 1 | 42 | 4.182,54 | 1.160,87 | E | R$ 7,12 | R$ 25.014,94 | ANGELICA MACHADO FANIN * | ***.327.191-** | JOELSO DANTE FANIN | 718.507.591-20 |
| 46 | 1 | 43 | 6.005,64 | 2.611,92 | E | R$ 7,12 | R$ 35.918,53 | IVANETE APARECIDA DOS SANTOS | ***.988.631-** | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1 | 44 | 738,30 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.532,51 | MARISA SALETE DOS SANTOS | ***.746.491-** | | |
| 48 | 1 | 45 | 516,49 | | E | R$ 40,81 | R$ 21.921,08 | IVANETE APARECIDA DOS SANTOS | ***.988.631-** | | |
| 49 | 1 | 46 | 602,10 | | E | R$ 40,81 | R$ 21.623,10 | ELAINE ROCHA TUSSI | ***.956.221-** | WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA | ***.913.761-** |
| 50 | 1 | 47 | 295,93 | 958,02 | S | R$ 40,81 | R$ 3.019,23 | ORLANDO RUARO | ***.642.481-** | | |
| 51 | 1 | 48 | 3.164,30 | 1.130,53 | E | R$ 7,12 | R$ 18.925,05 | JULIANE SEMENSATE SILVA | ***.135.121-** | ECLESIASTES SOARES DA SILVA | ***.315.491-** |
| 52 | 1 | 49 | 1.385,20 | 606,58 | S | R$ 7,12 | R$ 1.084,89 | THALITA PEREIRA DIOGO DA SILVA | ***.587.891-** | ECLEZIVALDO SOARES DA SILVA | ***.534.591-** |
| 53 | 1 | 50 | 7.796,58 | 3.159,67 | S | R$ 7,12 | R$ 6.661,40 | LUZIA SOARES DOS SANTOS * | ***.267.751-** | | |
| 54 | 1 | 51 | 1.346,04 | 434,51 | E | R$ 7,12 | R$ 7.379,53 | ECLESIMAR SOARES DA SILVA | ***.196.071-** | | |
| 55 | 1 | R1 | 798,06 | 244,57 | | | | | | | |
| 56 | 1 | 52 | 6.903,61 | 2.761,16 | | | | | | | |
| 57 | 1 | 53 | 329,33 | | S | R$ 40,81 | R$ 11.827,16 | IGREJA EVANGELICA ASSEMB. DE DEUS DE MATUPA | 03.***.111/0001-** | | |
| 58 | 1 | 54 | 7.112,91 | 2.165,80 | S | R$ 7,12 | R$ 5.570,83 | SILVANA ROCHA ALBERTO | ***.914.251-** | ELTON CEZAR ALBERTO | ***.344.571-** |
| 59 | 1 | 55 | 4.347,98 | 1.379,24 | S | R$ 7,12 | R$ 3.405,34 | ROSILENE PATRICIA LEMES DA SILVA | ***.328.581-** | ROBSON DIAS DOS SANTOS | ***.960.751-** |
| 60 | 1 | 56 | 7.943,00 | 2.893,93 | E | R$ 7,12 | R$ 47.505,49 | JANETTE ROCHA SILVA * | ***.899.531-** | VALDIR FERMINO DA SILVA | ***.000.701-** |
| 61 | 1 | 57 | 641,41 | | | | | | | | |
| 62 | 1 | 58 | 6.366,73 | 2.163,21 | S | R$ 7,12 | R$ 4.986,42 | CLAUDETE DA SILVA DE SOUZA * | ***.516.691-** | AILDO DE SOUZA | ***.409.881-** |
| 63 | 1 | R2 | 979,15 | 309,22 | | | | | | | |
| 64 | 1 | 59 | 2.655,97 | 962,37 | S | R$ 7,12 | R$ 1.891,05 | EDIVALDO LAURENTINO FERREIRA | ***.874.784-** | | |
| 65 | 1 | 60 | 1.363,73 | 452,13 | E | R$ 7,12 | R$ 8.835,88 | THONDIONY SUNAQUI SILVA | ***.506.051-** | | |
| 66 | 1 | 61 | 7.893,01 | 3.153,28 | S | R$ 7,12 | R$ 5.619,82 | MARIA OSMILDA CAVALHEIRO | ***.894.131-** | PEDRO DA SILVA | ***.706.451-** |
| 67 | 1 | 62 | 406,59 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.563,06 | ELIZANGELA XAVIER DE FRANÇA | ***.461.983-** | | |
| 68 | 1 | 63 | 509,26 | | E | R$ 40,81 | R$ 18.288,95 | ELIANA CIESLAK * | ***.355.241-** | ARCEU NODARI DA SILVA | ***.947.771-** |
| 69 | 1 | 64 | 546,30 | | | | | | | | |
| 70 | 1 | 65 | 601,70 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.366,61 | NEUZA ALVES MACHADO * | ***.271.471-** | OSAIR FERREIRA DE FREITAS | ***.252.101-** |
| 71 | 1 | 66 | 3.262,19 | 317,78 | | | | | | | |
| 72 | 1 | 67 | 3.237,04 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.765,73 | VALDETE SANTOS DE SOUZA FRANÇA * | ***.238.761-** | REINALDO DOS SANTOS FRANÇA | ***.131.682-** |
| 73 | 1 | 68 | 5.146,41 | | | | | | | | |
| 74 | 1 | 69/A | 4.847,39 | | | | | | | | |
| 75 | 1 | 69/B | 1.062,64 | | S | R$ 7,12 | R$ 832,26 | NILVA DIVINA RODRIGUES | ***.511.021-** | DIVINO TAVARES ALVES | ***.084.801-** |
| 76 | 1 | 70 | 1.163,40 | | S | R$ 7,12 | R$ 994,01 | MARIA JOSÉ DOS SANTOS | ***.245.621-** | JOSE CARLOS DOS SANTOS | ***.063.701-** |
| 77 | 1 | 71 | 2.844,36 | | S | R$ 7,12 | R$ 2.227,10 | ELIZABETE DE JESUS SANTOS | ***.780.801-** | | |
| 78 | 1 | 72 | 21.776,05 | 6.675,47 | | | | | | | |
| 79 | 1 | 73 | 8.856,21 | 2.580,73 | | | | | | | |
| 80 | 1 | 74 | 2.708,64 | 221,21 | | | | | | | |
| 81 | 1 | 75 | 2.547,13 | 884,54 | | | | | | | |
| 82 | 1 | 76 | 1.730,48 | 473,31 | S | R$ 7,12 | R$ 1.355,31 | MARIA APARECIDA DE SOUSA | ***.220.823-** | ISRAEL COSTA DA SILVA | ***.476.581-** |
| 83 | 1 | 77 | 2.703,09 | 596,09 | S | R$ 7,12 | R$ 2.117,06 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA | ***.688.791-** | ADRIANO CIQUEIRA | ***.072.801-** |
| 84 | 1 | 78 | 2.685,73 | 797,88 | S | R$ 7,12 | R$ 2.103,46 | DIEMES DOS SANTOS SOUZA | ***.108.769-** | | |
| 85 | 1 | 79 | 6.505,92 | 1.702,92 | S | R$ 7,12 | R$ 4.632,22 | SHEILA DE SOUZA RESNIZEKE | ***.314.109-** | EDILSON CARNEIRO RESNIZEKE | ***.541.719-** |
| 86 | 1 | 80 | 17.236,98 | 4.827,22 | S | R$ 7,12 | R$ 13.500,00 | VALDIRENE MARX | ***.007.511-** | ADELINO PROIS | ***.743.371-** |
| 87 | 1 | 81 | 412,61 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.630,62 | SIMONE BARBOSA MARCELINO | ***.362.861-** | | |
| 88 | 1 | 82 | 4.435,31 | 2.388,01 | S | R$ 7,12 | R$ 3.789,53 | GILDINEY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | ***.579.751-** | | |
| 89 | 1 | 83 | 8.474,41 | 6.449,37 | | | | | | | |
| 90 | 1 | 84 | 284,27 | | | | | | | | |
| 91 | 1 | 85 | 3.316,42 | 827,47 | E | R$ 7,12 | R$ 21.487,75 | CAROLINE LIRA | ***.529.891-** | VOLNEI FARIAS PRESTES | ***.595.951-** |
| 92 | 1 | 86 | 7.922,64 | 1.903,19 | E | R$ 7,12 | R$ 51.332,37 | ANYELI LIMA DA ROSA | ***.526.531-** | GABRIEL FOLETTO | ***.541.621-** |
| 93 | 1 | 87 | 301,27 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.381,08 | EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS | ***.690.891-** | | |
| 94 | 1 | 88 | 328,99 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.692,17 | ELDA ALCINO ALBUQUERQUE | ***.131.641-** | FRANCISCO WEIDSON A. DA SILVA | ***.595.281-** |
| 95 | 1 | 89 | 6.316,41 | 1.510,71 | S | R$ 7,12 | R$ 4.947,01 | EDILEUZA ABREU SILVA DA SILVA | ***.096.023-** | ANTONIO GUEDES DA SILVA | ***.570.803-** |
| 96 | 1 | 90 | 7.772,95 | 2.161,09 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | 1 | 91 | 2.413,10 | 514,21 | | | | | | | |
| 98 | 1 | 92 | 13.593,74 | 3.134,26 | S | R$ 7,12 | R$ 9.678,74 | ODETE MARQUES ESPINDULA | ***.617.071-** | | |
| 99 | 1 | 93 | 3.000,00 | | E | R$ 7,12 | R$ 17.942,40 | MARLI RAMOS DA SILVA * | ***.941.351-** | AGENOR HICKMANN | ***.741.491-** |
| 100 | 1 | 94 | 18.247,85 | 6.346,57 | E | R$ 7,12 | R$ 100.042,01 | MARLI RAMOS DA SILVA * | ***.941.351-** | AGENOR HICKMANN | ***.741.491-** |
| 101 | 1 | 95 | 5.701,77 | 2.428,15 | S | R$ 7,12 | R$ 4.059,66 | DOCI DE GODOI | ***.762.811-** | | |
| 102 | 1 | 96 | 217,68 | | | | | | | | |
| 103 | 1 | 97 | 21.687,27 | 6.091,82 | E | R$ 7,12 | R$ 118.898,29 | NILZA DA COSTA RIEGER * | ***.076.011-** | CARLOS ALBERTO RIEGER | ***.114.499-** |
| 104 | 2 | 1 | 39.986,87 | | S | R$ 7,12 | R$ 28.470,65 | LEDA SCHUMAN | ***.117.020-** | VILSON FERREIRA | ***.755.860-** |
| 105 | 2 | 2 | 20.171,80 | | S | R$ 7,12 | R$ 17.234,79 | MICHAEL ROCHA NOGUEIRA | ***.155.541-** | | |
| 106 | 2 | 3 | 6.960,30 | | S | R$ 7,12 | R$ 5.451,31 | WESLEY DA SILVA DOS SANTOS | ***.992.061-** | | |
| 107 | 2 | 4 | 13.342,90 | | E | R$ 7,12 | R$ 79.801,22 | IRENETE FERREIRA DA SILVA * | ***.701.855-** | | |
| 108 | 2 | 5 | 373,74 | | S | R$ 40,81 | R$ 4.575,70 | DAIANE SANTA'ANA ALBERTO DA SILVA * | ***.182.071-** | MANOEL PAIS DA SILVA | ***.729.341-** |
| 109 | 2 | 6 | 5.531,80 | | S | R$ 7,12 | R$ 4.726,37 | LORENA SCHELL | ***.662.581-** | PAULO ROBERTO FACCIN | ***.493.738-** |
| 110 | 2 | 6A | 249,58 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.055,61 | GEANE PEREIRA BATISTA | ***.719.231-** | | |
| 111 | 2 | 7 | 250,66 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.068,83 | DAIANE DA SILVA MOSCARDO | ***.302.571-** | | |
| 112 | 2 | 8 | 4.320,24 | | S | R$ 7,12 | R$ 3.076,01 | MARIZA ALVES DOS REIS | ***.284.201-** | JAIR ORLANDO DE SANTI | ***.206.451-** |
| 113 | 2 | 9 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.246,46 | REGINALDO DA ROCHA PEREIRA | ***.553.203-** | | |
| 114 | 2 | 10 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 7.842,18 | EMANUELLE KISCHEL | ***.978.891-** | FELIPE PEREIRA DE SOUZA | ***.632.421-** |
| 115 | 2 | 11 | 200,17 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.246,46 | OTALIA PEREIRA DA LUZ | ***.408.431-** | VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES | ***.133.501-** |
| 116 | 2 | 12 | 7.025,03 | | S | R$ 7,12 | R$ 6.002,19 | IVANETE BAGGIO THIES | ***.236.731-** | MIGUEL MARINO THIES | ***.475.529-** |
| 117 | 3 | 1 | 301,23 | | E | R$ 40,81 | R$ 12.784,92 | GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS | ***.978.681-** | DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS | ***.041.631-** |
| 118 | 3 | 2 | 526,32 | | S | R$ 40,81 | R$ 6.443,74 | KELI FERNANDA SULZBACHER LAUTERIO CÂNDIDO | ***.874.371-** | ALENCAR MENES CANDIDO | ***.501.241-** |
| 119 | 3 | 3 | 260,04 | | E | R$ 40,81 | R$ 10.187,74 | LEIDIANE NUNES SIQUEIRA * | **.060.471-** | LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS | ***.810.911-** |
| 120 | 3 | 4 | 260,04 | | | | | | | | |
| 121 | 3 | 5 | 271,99 | | S | R$ 40,81 | R$ 3.329,97 | CREOMAR LIMA MORAES | ***.504.901-** | | |
| 122 | 3 | 6 | 272,63 | | | | | | | | |
| 123 | 3 | 7 | 260,04 | | | | | | | | |
| 124 | 3 | 8 | 260,04 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.918,36 | OLINDA HANCH DE ALMEIDA | ***.127.449-** | | |
| 125 | 3 | 9 | 255,32 | | E | R$ 40,81 | R$ 9.169,26 | JULIANA DE BARROS DE ALMEIDA | ***.609.441-** | ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA | ***.725.281-** |
| 126 | 3 | 10 | 254,38 | | | | | | | | |
| 127 | 3 | 11 | 199,69 | | S | R$ 40,81 | R$ 2.444,80 | VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA | ***.621.671-** | ALEXANDRO DOS SANTOS ARAUJO | ***.708.333-** |
| 128 | 3 | 12 | 214,38 | | E | R$ 40,81 | R$ 9.798,71 | GABRIELLY MACIEL DE BARROS DOS REIS | ***.978.681-** | DIEVERTON OLIVEIRA DOS REIS | ***.041.631-** |

*: Sobre o valor final de alienação, foram aplicadas as agravantes dispostas na Lei Municipal nº.1.449, de 03 de abril de 2024, com base nos elementos colhidos do parecer social da Assistência Social.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

**ANEXO II - PLANTA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 002/2024**

**Núcleo Urbano denominado ZP-006**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO N°011/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA LICITAÇÃO N°011/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

**Mirassol D'Oeste – MT, 28 de setembro de 2026.**

Jesse Rodrigues de Arruda Barros

Diretor do SAEMI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - MIRASSOL D'OESTE - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 25 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| LEA MARIZA LOPES MENDONCA | 218.***.***-48 | 9177/00020/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: HAROLDO GUSTAVO GREVE | Matrícula: 00004994 |
| Cargo: / 52021 | Assinatura: |

Data de afixação: 25/09/2026

Data de desafixação: 10/10/2026

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/SECRETARIA DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - MIRASSOL D'OESTE - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 25 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| LEA MARIZA LOPES MENDONCA | 218.***.***-48 | 9177/00020/2026 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: HAROLDO GUSTAVO GREVE | Matrícula: 00004994 |
| Cargo: / 52021 | Assinatura: |

Data de afixação: 25/09/2026

Data de desafixação: 10/10/2026

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 769/2026**

**PORTARIA Nº 769 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **ROSIMEIRE SOARES DA SILVA,** das atribuições do cargo de Merendeira, por 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 17/09/2026, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na supervisão pedagógica da escola.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de setembro de 2026.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA N.° 770 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Administrativo nº 099/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante na Comunicação Interna nº 5065/2026, por meio do sistema FlowDocs;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 28440, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do **Contrato Administrativo nº 099/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, cujo objeto é: 31º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

**Art. 2°** Designar a servidora **LEONICE DO PILAR JOVIO**, matrícula nº 128, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, atuando nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Fiscal Titular.

**Art. 3°** Compete aos fiscais ora designados acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 099/2026, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.623/2023, na Instrução Normativa nº 050/2014, bem como nas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2026.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 772/2026**

**PORTARIA Nº 772 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **SONIA APARECIDA DE FALCHI**, das atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 01*/09/2026*, para exercer atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social, no Escritório Social, local em que prestará serviços na recepção.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de setembro de 2026.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 771/2026**

**PORTARIA Nº 771 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora,

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Afastar a servidora **JOSCI DOS SANTOS**, das atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

**Artigo 2º**- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 31*/08/2026*, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação "Infantil Francisco Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

**Artigo 3º** Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de setembro de 2026.

**ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

---

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 764 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 764 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** à Portaria nº 764, de 23 de setembro de 2026, que Dispõe sobre concessão de Licença Para Tratamento da Própria Saúde a servidor público municipal, e dá outras providências.

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º -** Ficam concedidos aos servidores públicos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante aprovação de perícia médica realizada pelo Município:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|
| 830 | FRANCISMARA BARROS DE LIMA | **30 (trinta) dias**, a partir de 31/08/2026 |
| 28309 | LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS | **30 (trinta) dias**, a partir de 16/09/2026 |
| 2852 | ANTONIO MARCOS DE CARVALHO | **43 (quarenta e três) dias**, a partir de 17/09/2026 |
| 28765 | ROBSON JOSE LEMOS | **82 (oitenta e dois) dias**, a partir de 25/08/2026 |
| 4337 | LIAMAR DE FATIMA ZARZENON | **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 10/09/2026 |

**LEIA-SE:**

**Artigo 1º -** Ficam concedidos aos servidores públicos abaixo identificados **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante aprovação de perícia médica realizada pelo Município:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|
| 830 | FRANCISMARA BARROS DE LIMA | **30 (trinta) dias**, a partir de 31/08/2026 |
| 28309 | LIDIANE MELO DO SANTOS FREITAS | **30 (trinta) dias**, a partir de 16/09/2026 |
| 2852 | ANTONIO MARCOS DE CARVALHO | **43 (quarenta e três) dias**, a partir de 17/09/2026 |
| 28765 | ROBSON JOSE LEMOS | **30 (oitenta e dois) dias**, a partir de 25/08/2026 |
| 4337 | LIAMAR DE FATIMA ZARZENON | **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de 10/09/2026 |
| 26598 | GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA | **44 (quarenta e quatro) dias,** a partir de 21/08/2026 |

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de setembro de 2026.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAT/epa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2026**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETINHA DE METAL DO TIPO ABERTA E FECHADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/09/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/10/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 09/10/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao

Nobres, 25 de setembro de 2026.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA N° 139/2026**

EMPRESA NOTIFICADA:

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF

nº. 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, Nº14, Quadra G, Bairro: Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP 78.125-499, Fone: (65) 3054-4010, Tel.cel: 65 99620-3930, email: mosaicodistribuidora@hotmail.com representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Davi Antonio, vencedora do pregão eletrônico nº 17/2026, que gerou ata n° de RP n° 139/2026, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**DOS MOTIVOS DA NOTIFICAÇÃO:**

Cumprimentando-o cordialmente, venho pela presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF

nº 26.148.070/0001-85, acerca de inconformidades verificadas no fornecimento dos materiais objeto da contratação.

A Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, por meio do Fiscal de Contratos, comunicou a esta Gestão a ocorrência de inconformidade nos sacos para lixo de 30 (trinta) litros e 50 (cinquenta) litros entregues pela empresa, uma vez que os produtos foram apresentados em embalagens contendo 100 (cem) unidades, em desacordo com a especificação estabelecida no processo de contratação, que prevê o fornecimento em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades.

Importante destacar que esta é a segunda vez que a empresa realiza a entrega da referida mercadoria nas mesmas condições, apesar de já ter sido comunicada anteriormente acerca da necessidade de observância integral das especificações previstas na contratação.

Ressalta-se, ainda, que esta Gestão de Contratos já encaminhou comunicação formal por e-mail à empresa, solicitando que fosse apresentado, por meio de ofício, esclarecimento quanto à alegação de que a fabricação/comercialização dos referidos produtos ocorre exclusivamente em embalagens contendo 100 (cem) unidades.

Entretanto, até o presente momento, a situação permanece em desconformidade com as condições estabelecidas no processo de contratação.

**DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

A empresa participou do procedimento de contratação tendo conhecimento das especificações e condições estabelecidas pela Administração Pública, incluindo a quantidade de unidades por pacote, razão pela qual a entrega dos produtos deve observar integralmente as características previstas no instrumento convocatório e demais documentos que integram a contratação.

A alegação de que o fabricante disponibiliza o produto somente em embalagens contendo 100 (cem) unidades, por si só, não altera a especificação estabelecida pela Administração nem autoriza a entrega de produto em condições diversas daquelas previstas na contratação, sem a prévia anuência formal da Administração.

Nesse sentido, a Administração necessita receber o objeto em estrita conformidade com as especificações contratadas, de modo a garantir o atendimento da demanda pública e evitar divergências na conferência, recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos materiais.

Cabe destacar que a manutenção da entrega em desacordo com a especificação ocasiona transtornos à Administração Pública, especialmente aos setores responsáveis pelo recebimento, fiscalização, armazenamento e utilização dos materiais, além de dificultar o

adequado controle quantitativo dos produtos.

**DA REITERAÇÃO DA INCONFORMIDADE**

Considerando que esta é a segunda ocorrência de entrega do mesmo material em desconformidade, fica a empresa formalmente cientificada de que deverá adequar as próximas entregas às especificações estabelecidas na contratação, especialmente quanto à apresentação dos sacos para lixo de 30 e 50 litros em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades, conforme previsto no processo.

Caso a empresa não tenha condições de cumprir a especificação estabelecida, deverá manifestar-se formalmente perante a Administração, apresentando as justificativas pertinentes e, se for o caso, requerendo formalmente a desistência/cancelamento da obrigação, para que a Administração possa avaliar e adotar as providências administrativas cabíveis.

Não será considerada suficiente, para fins de alteração da especificação contratada, a simples alegação de que o fabricante comercializa o produto em embalagem contendo 100 (cem) unidades, uma vez que a empresa participou da contratação tendo ciência das condições e especificações estabelecidas.

**DA NOTIFICAÇÃO**

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO LTDA para que:

1. Apresente manifestação formal, no prazo de [informar prazo previsto no contrato/edital ou legislação aplicável], acerca da inconformidade constatada na entrega dos sacos para lixo de 30 e 50 litros;

2. Apresente, caso ainda não tenha feito, ofício formal esclarecendo a alegação de que a fabricação/comercialização dos produtos ocorre exclusivamente em embalagens contendo 100 (cem) unidades, acompanhado, se possível, de documentação comprobatória do fabricante;

3. Observe integralmente, nas próximas entregas, as especificações estabelecidas no processo de contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos sacos para lixo em pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades;

4. Caso não possua condições de cumprir a especificação contratada, comunique formalmente a Administração e solicite a desistência/cancelamento da obrigação, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, evitando novas entregas em desacordo com o objeto contratado;

5. Fique ciente de que a reincidência no fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações contratadas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, contrato/ata e legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente notificação tem por objetivo formalizar a ocorrência, dar ciência à empresa acerca da desconformidade constatada e oportunizar a apresentação de esclarecimentos e providências para regularização da situação.

A Administração ressalta que não pretende criar obstáculo ao fornecimento, mas tão somente assegurar que os materiais entregues correspondam às especificações pelas quais a empresa se comprometeu ao participar do procedimento de contratação.

Assim, solicita-se especial atenção da empresa para que as próximas entregas sejam realizadas em estrita conformidade com o objeto contratado, evitando-se novas ocorrências e os consequentes transtornos à Administração Pública.

Sem mais para o momento, aguarda-se manifestação formal da empresa dentro do prazo estabelecido.

Publica-se. Nobres, 25 de setembro de 2026.

**Emilly Lara Nogueira Bordim Queiroz**
Gestora de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 472/2026, DATADA DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

**DANIEL BERGSON RAMALHO DE ARAUJO**, Motorista categoria C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 (primeiro de fevereiro de dois mil e doze) a 01/02/2017 (primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete), cujo gozo se observará no período de 28/09/2026 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis) a 27/10/2026 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**Art.2º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 28.09.2026

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 473/2026, DATADA DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

**JOSÉ RAIMUNDO ASCARI**, Operador de Máquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2020 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte) a 23/12/2025 (vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 28/09/2026 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis) a 26/11/2026 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e seis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

**Art.2º** O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 28.09.2026

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CONTRATO 57 2026**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2026, CORRESPONDENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, REALIZADO PELO *CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS NOVOS E ORIGINAIS, QUANDO FOR O CASO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO POR METRO EXCEDENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS".* ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO *40175/2026* ADESÃO 14/2026.

DO OBJETO

*1.1O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem Adesão á Ata De Registro De Preços N°. 026/2026, Correspondente a Pregão Eletrônico Nº 024/2025, Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, Objeto de "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessorios Novos e Originais, Quando por o Caso, Incluindo Instalação, Desinstalação, Remanejamento e Instalação ee Tubulação por Metro Excedente Para Atender as Demandas". Atender as Demanda sas Secretarias Municipais so Município se Nossa Senhora do Livramento/MtT Mediante A Incorporação Do Item Conforme Especificado no Termo De Referência, Conforme Especificado no Termo de Referência 87/2026, Respeitando as Condições e Exigências Aqui Estabelecidas, Processo Administrativo Nº 40175/2026 Adesão 14/2026.*

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

1.2. Ata de Registro de Preços N°. 26/2026,

1.2.1 Pregão Eletrônico nº 24/2025, Realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso

1.2.2ETP

1.2.3 O Termo de Referência;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5Eventuais anexos dos documentos supracitados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | APLIC | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | | | | | | |
| 01 | 00038776 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR | UND (Cód.: | 4.800 | R$ 84,00 | R$ 403.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000BTUS. MENSAL.(COP0966). | 1) | | | |
| VALOR DO LOTE 01 | | | R$ 403.200,00 | | | |
| LOTE 02 | | | | | | |
| 02 | 00022088 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 METROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967) | UND (Cód.: 1) | 60 | R$ 1.099,00 | R$ 65.940,00 |
| 03 | 000900585 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 METROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967) | UND (Cód.: 1) | 40 | R$ 1.485,00 | R$ 59.400,00 |
| 04 | 382463-2 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM NO MÍNIMO 3 METROS E MÁXIMO 10 METROS DE TUBULAÇÃO ALTA E BAIXA, INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA. (COP0967) | UND (Cód.: 1) | 20 | R$ 1.900,80 | R$ 38.016,00 |
| 05 | 416099-1 | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 9000 A 18000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS | UND (Cód.: 1) | 95 | R$ 376,20 | R$ 35.739,00 |
| 06 | 000900584 | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 19000 A 35000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970) | UND (Cód.: 1) | 20 | R$ 455,40 | R$ 9.108,00 |
| 07 | 00019458 | SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER 36000 A 60000 BTU´S, COM APROVEITAMENTO DE MATERIAL JÁ EXISTENTE, EFETUANDO SOMENTE RETIRADA E REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL INDICADO. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. (COP0970) | UND (Cód.: 1) | 25 | R$ 1.138,50 | R$ 28.462,50 |
| 08 | 00020017 | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO, CASSETE, DE 9000 BTU´S A 60.000 BTU´S, UTILIZANDO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, ESCADAS, ANDAIMES, PARAFUSADEIRAS, E DESTINAÇÃO ATÉ O ALMOXARIFADO INDICADO PELO CONTRATANTE. INCLUSO TODA FERRAMENTA NECESSÁRIA, COMO: ESCADAS, PARAFUSADEIRAS, FURADEIRAS DE IMPACTO, ANDAIMES, ETC. (COP0973) | UND (Cód.: 1) | 100 | R$ 297,00 | R$ 29.000,00 |
| 09 | 360989-8 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, INVERTER, DE 9000 A 60000 BTU'S, NA REDE ELÉTRICA. INCLUSO MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. (COP1009) | UND (Cód.: 1) | 130 | R$ 534,60 | R$ 69.498,00 |
| VALOR DO LOTE 02 | | | R$ 335.863,50 | | | |
| VALOR TOTAL GERAL: R$ 739.063,50 | | | | | | |

DA VIGENCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

DA PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento AMM/MT DOC/TCE e IOMAT e mantidos à disposição do público,na forma do art.91 da Lei n.º14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Setembro de 2026

**CONTRATANTE:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**Empresa GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

---

**PORTARIA 332/2026**

**PORTARIA 332/2026**

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO a pedido** da Sra. **LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO,** e dá outras providências".

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra**. **LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO** do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de **25/09/2026;**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Setembro de 2026.

***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**

---

**PORTARIA 333/2026**

**PORTARIA 333/2026**

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido da Sra. **RAQUEL ROSA DA SILVA ROSARIO,** e dá outras providências".

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra**. **RAQUEL ROSA DA SILVA ROSARIO** do cargo em Comissão de Assessora Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **25/09/2026;**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Setembro de 2026.

***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**

**PORTARIA 334/2026**

**PORTARIA 334/2026**

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO**, e dá outras providências".

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a **Sra. LAYSSA PAULA DE FIGUEIREDO**, para o cargo em Comissão de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – DAS 4, a partir de **25 de Setembro 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Setembro de 2026.

***Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida***

*Prefeito Municipal*

*Nossa Senhora do Livramento-MT*

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 46 2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA.

*DO OBJETO*

*1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:*

1.2 PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses a partir de 01/12/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 40939/2026 e parecer técnico da secretaria de Saúde.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Após a implementação dos acréscimos R$ 435.120,00 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil, Cento E Vinte Reais) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo.

| Lote | Descrição | Udade | Marca | Modelo | QDD | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO TIPO VAN, DE 15 A 17 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 6:00 ÀS 20:00 HORAS, COM PREVISÃO DE RODAR ATÉ 4.500 KM/MÊS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ? TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO SER REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. O SERVIÇO DE TFD DEVE REALIZAR O EMBARQUE DOS PACIENTES NOS PONTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATÉ O LOCAL DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO. | KM | MERCEDES BENS | SPRINTER | 54.000 | R$ 5,98 | R$ 322.920,00 |
| 02 | VEÍCULO COM CAPACIDADE DE (4+1) LUGARES, AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER TRÊS VEZES NA SEMANA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVIÇOS EXCEPCIONAIS À INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO COMPREENDE O TRAJETO ENTRE COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ESTÃO LOCALIZADAS NO PERCURSO (FAVAL, ESTRELA DO ORIENTE, CAMPO ALEGRE E COMUNIDADES ADJACENTES A BR 070) ATÉ O LOCAL DO AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO AO PACIENTE. | DR | FIAT | DOBLO | 220 | R$ 510,00 | R$ 112.200,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 435.120,00 | | | | | | | |

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 136/2026.

DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Setembro de 2026.

**CONTRATANTE:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**

**PORTARIA 335/2026**

**PORTARIA 335/2026**

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Sra. RAQUEL ROSA DA SILVA ROSARIO**, e dá outras providências".

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de

Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a **Sra. RAQUEL ROSA DA SILVA ROSARIO**, para o cargo em Comissão de Assessora Especial, junto ao Gabinete do Prefeito – DAS 4, a partir de **25 de Setembro 2026.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Setembro de 2026.

***Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida***

*Prefeito Municipal*

*Nossa Senhora do Livramento-MT*

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026.

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 049/2026 originário do *PROCESSO ADMINISTRATIVO 38451/2026 ADESÃO 08/2026.*. Que versa contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de software integrado para a gestão de documentos com recursos de Inteligência Artificial. Conforme especificação no Termo de Referencia 75/2026, Processo Administrativo 39055/2026, Inexigibilidade 017/2026. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.294.709/0001-51.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39055/2026 Secretaria Municipal de Administração e saúde e o Parecer Jurídico Municipal n°146/2026. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2026, proveniente do Processo Administrativo 39055/2026, Inexigibilidade 017/2026.. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em Virtude Da Alteração Na Dotação Orçamentária Objeto Do Presente Termo, As Despesas Relativas Processo Administrativo 39055/2026, Inexigibilidade 017/2026., Contrato Administrativo Nº. 049/2026 Serão Consignadas Nas Seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2026.

| Secretaria | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza De Despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| Sec. De Administração | 2082 – Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento | 083 | 3.3.90.39.00 | 1.1.500 |
| Sec. De Saúde | 2067 - Manutenção Das Atividades De Hospital/ Ambulatorial MAC | 875 | 3.3.90.39.00 | 1.2.659 |

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Setembro 2026.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FOTOVOLTAICA (*ON-GRID*), COMPREENDENDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E O FORNECIMENTO**

**DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2026, determina à empresa **RICARDO J SILVA – SOLUÇÕES ELETRICAS,** inscrita no CNPJ Nº. 31.652.101/0001-70, com sede na Rua Pernambuco, nº 555, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, E-mail: ricardo.jacques@hotmail.com, Telefone: Telefone: (66) 99662-6042, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RICARDO JACQUES DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário**,** portador da Cédula de Identidade nº 061xxxxxxx57 DETRAN/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na Rua dos Araxas, n° 20, Fundos, Setor Comercial, no Município de Sinop/MT, CEP: 78.550-154, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira profissional N.º **CREA – MT 040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2026.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

**DATA: _____/____/2026.**

_____

**RICARDO J SILVA – SOLUÇÕES ELETRICAS**

**CNPJ: 31.652.101/0001-70**

CONTRATADA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 063/2026, Processo Licitatório n° 107/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: 42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM**

CNPJ N° 42.640.114/0001-46

VALOR TOTAL R$ 13.770,00 (Treze mil e setecentos e setenta reais);

**EMPRESA: 68.484.406 RENATO SILVA FARIAS**

CNPJ N° 68.484.406/0001-20

VALOR TOTAL R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais);

**EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

CNPJ N° 37.937.325/0001-05

VALOR TOTAL R$ 42.667,06 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos);

**EMPRESA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ N° 47.190.313/0001-13

VALOR TOTAL R$ 2.496,36 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);

**EMPRESA: M. W. MARCILIO**

CNPJ N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 433.889,35 (Quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

**EMPRESA: MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ N° 54.589.560/0001-52

VALOR TOTAL R$ 6.568,64 (Seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

**EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

CNPJ N° 55.085.960/0001-93

VALOR TOTAL R$ 6.922,90 (Seis mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

**EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**

CNPJ N° 26.148.070/0001-85

VALOR TOTAL R$ 325.407,33 (Trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos);

**EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N° 20.847.096/0001-35

VALOR TOTAL R$ 50.995,54 (Cinquenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

**EMPRESA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CNPJ N° 36.838.236/0001-49

VALOR TOTAL R$ 52.170,70 (Cinquenta e dois mil e cento e setenta reais e setenta centavos);

**EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA**

CNPJ N° 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL R$ 5.319,00 (Cinco mil e trezentos e dezenove reais);

**EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ N° 10.199.538/0001-20

VALOR TOTAL R$ 72.959,28 (Setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**EMPRESA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ N° 24.334.764/0001-81

VALOR TOTAL R$ 966,35 (Novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Para os itens **29, 30, 40 e 101** foram declarados **DESERTOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encon-

tram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2026.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º 063/2026, Processo Licitatório n° 107/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: 42.640.114 LETICIA SANTANA DE AMORIM**

CNPJ N° 42.640.114/0001-46

VALOR TOTAL R$ 13.770,00 (Treze mil e setecentos e setenta reais);

**EMPRESA: 68.484.406 RENATO SILVA FARIAS**

CNPJ N° 68.484.406/0001-20

VALOR TOTAL R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais);

**EMPRESA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

CNPJ N° 37.937.325/0001-05

VALOR TOTAL R$ 42.667,06 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos);

**EMPRESA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ N° 47.190.313/0001-13

VALOR TOTAL R$ 2.496,36 (Dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);

**EMPRESA: M. W. MARCILIO**

CNPJ N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL R$ 433.889,35 (Quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

**EMPRESA: MAP BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CNPJ N° 54.589.560/0001-52

VALOR TOTAL R$ 6.568,64 (Seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

**EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**

CNPJ N° 55.085.960/0001-93

VALOR TOTAL R$ 6.922,90 (Seis mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos);

**EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**

CNPJ N° 26.148.070/0001-85

VALOR TOTAL R$ 325.407,33 (Trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos);

**EMPRESA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ N° 20.847.096/0001-35

VALOR TOTAL R$ 50.995,54 (Cinquenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

**EMPRESA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CNPJ N° 36.838.236/0001-49

VALOR TOTAL R$ 52.170,70 (Cinquenta e dois mil e cento e setenta reais e setenta centavos);

**EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA**

CNPJ N° 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL R$ 5.319,00 (Cinco mil e trezentos e dezenove reais);

**EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**

CNPJ N° 10.199.538/0001-20

VALOR TOTAL R$ 72.959,28 (Setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);

**EMPRESA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ N° 24.334.764/0001-81

VALOR TOTAL R$ 966,35 (Novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Para os itens **29, 30, 40 e 101** foram declarados **DESERTOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2026.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
## LICENÇAS EMITIDAS

O Departamento Municipal de Meio Ambiente de Nova Bandeirantes/MT – DEMMA/NB, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas.

| Processo | N° Licença | Razão Social | CNPJ | Atividade Licenciada |
|---|---|---|---|---|
| 008/ | LO | NORTE CAR LAVA JATO LTDA | 51.216.037/ | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automoto- |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | 070/ 2024 | | 0001-92 | res |
| 023/ 2025 | LP 088/ 2025 | MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES | 33.683.822/ 0001-73 | Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) – horizontal ou vertical |
| 021/ 2025 | LO 090/ 2025 | MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES | 33.683.822/ 0001-73 | Armazenamento temporário de resíduos não perigosos – classe II |
| 022/ 2025 | LI 087/ 2025 | MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES | 33.683.822/ 0001-73 | Recuperação e melhoria de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica) |
| 032/ 2025 | LP 093/ 2026 | MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES | 33.683.822/ 0001-73 | Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas |
| 052/ 2026 | LP 096/ 2026 | MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES | 33.683.822/ 0001-73 | Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares |
| 054/ 2026 | 099/ 2026 | B2 BAND INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA | 40.574.684/ 0001-50 | Produção de cavaco (Ponto fixo) |

Nova Bandeirantes/MT, 25 de setembro de 2026.

Paulo Marcelo Nogueira Gomes

Diretor Geral de Meio Ambiente

Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026**

**CONTRATADA: SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA**

**CNPJ sob o nº 23.726.025/0001-72**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X COM LAUDOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**

**VALOR TOTAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

**VÍNCULO:**

**CONTRATO N° 079/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2026**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 079/2026 e dá outras providências".***

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como **fiscal**, a servidora **JENAINA COSTA DE SALES**, departamento de Regulação, CPF nº 056.7x6.117.x9, matrícula 4733, e como **suplente** a servidora **ERIANE CUSTÓDIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 005.x12.201-x9, lotada na secretaria de saúde, matrícula 7141, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 079/2026, conforme abaixo:

| Contrato | Objeto | Fornecedor | fiscal |
|---|---|---|---|
| **079/ 2026** | **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X COM LAUDOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT** | **SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 23.726.025/ 0001-72** | **_____ Fiscal: Jenaina Costa de Sales CPF nº 056.7x6.117-x9 _____ Suplente: Eriane Custódio da Silva CPF nº 005.x12.201-x9** |

**Art. 2º -** Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas

necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Santa Catarina n° 2742, Bairro Vila Mascote, São Paulo/SP, CEP: 04.378-200, Telefone: (11) 94952-5098, E-mail: administrativo@hafidconstrutora.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MOACIR DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19.xxx.586 SSP/SP e CPF sob o nº 475.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Embaixatriz Dora de Vasconcelos nº 458, Bairro Vila do Castelo, São Paulo/SP, CEP: 04.438.240, doravante denominada contratada, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2025**, licitação na modalidade de **Concorrência Pública n° 001/2025**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021, na clausula 5° do contrato nº 026/2025, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO Nº. 026/2025, DA SEGUINTE FORMA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME PROPOSTA SISMOB n° 12102.4340001/24-020, PROJETO BÁSICO, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência".**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1.** Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **270 (duzentos e setenta)** dias, passando a vigorar do dia **29/09/2026** até a data de **28/06/2027.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n° 001/2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1-** As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**5.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2026.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**
CONTRATANTE

**HAFID CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ: 01.994.654/0001-40**
CONTRATADA

---

**CONVENIOS**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026**

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES.***

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 0928364-1 SSP/MT e do CPF nº 621.323.851-49, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.762/0001-04, com sede na Travessa São Félix do Araguaia, s/nº, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **SAMANTHA ALVEZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF n° 061.013.601-13, residente e domiciliada na Rua Renascença, s/n, Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1758/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES, visando à construção da primeira etapa do Auditório do Sindicato, conforme plano de trabalho aprovado pelo Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE**

**2.1** O valor total do presente Convênio será de R$ 100.000,00

(cem mil reais), destinados exclusivamente à execução do objeto previsto na cláusula anterior.

**§1º** O repasse poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade financeira do Município e cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**§2º** Os recursos serão depositados em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, destinada exclusivamente à movimentação financeira deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

**3.1** Compete à CONVENENTE:

I – Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto deste Convênio;

II – Apresentar prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos, no prazo máximo de até 06 (seis) meses;

III – Restituir ao CONCEDENTE eventuais saldos remanescentes ou valores utilizados em desacordo com o objeto conveniado;

IV – Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros e locais relacionados à execução do objeto;

V – Manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do Convênio pelo prazo legal;

VI – Executar o objeto observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência;

VII – Responsabilizar-se integralmente pela correta aplicação dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**4.1** Compete ao CONCEDENTE:

I – Efetuar os repasses financeiros na forma prevista neste Convênio;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto conveniado;

III – Analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas;

IV – Prestar orientações técnicas necessárias à correta execução do Convênio, quando solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Município no prazo máximo de 06 (seis) meses após a conclusão do objeto ou o término da vigência do Convênio, o que ocorrer primeiro, observadas as demais condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável, contendo, no mínimo:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – Relatório de execução do objeto;

III – Notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV – Comprovantes de pagamento;

V – Declaração de cumprimento do objeto;

VI – Extratos bancários da conta específica do Convênio.

**Parágrafo único.** A inadimplência na prestação de contas implicará suspensão de novos repasses e demais benefícios concedidos pelo Município, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1** O descumprimento das condições estabelecidas neste Convênio, bem como a não aprovação da prestação de contas, obrigará a CONVENENTE a restituir integralmente os valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária

**Programa:** 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios – AGROMAIS

**Ação:** 2025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia

**Natureza da Despesa:** 4.4.50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Valor:** R$ 100.000,00

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O presente Convênio poderá ser rescindido:

I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

III – Por interesse público devidamente justificado;

IV – Por denúncia unilateral, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O presente Termo de Convênio será publicado por extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta do CONCEDENTE.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA BANDEIRANTES**

**SAMANTHA ALVEZ DOS SANTOS**

**Presidente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO PARA OS BRIGADISTAS TEMPORÁRIOS QUE ATUARÃO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 986485/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75 § 3º da Lei 14.133/2021.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 28/09/2026 das 09:00: horas até 02/10/2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília).

**DATA DA SESSÃO:** 02/10/2026 as 09:00 horas (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser cadastradas na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br, ou na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

Nova Bandeirantes/MT, 25 de setembro de 2026.

**Roberto Lima da Silva**

**Agente de Contratação**

**Portaria n° 162/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS, NOS TRECHOS: RUA FRANCISCO SEBASTIÃO CÉSAR, RUA ADERSON ATAÍDES DA COSTA T01 -T02, RUA ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA T01-T02, RUA OLMÍLIO GREGÓRIO MARIANO, RUA JATAÍ, RUA SÃO PAULO T01-T04, RUA DAVI BARROSO T01-T04, RUA AVELINO FLÁVIO NOVAES T01-T07, RUA JOAQUIM REIS NAÇÃO, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA T01-T05, RUA AMADEU DOMINGUES T01-T03, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA CRISTIANO PEREIRA DA SILVA T01-T04, RUA UNILDA POLONIA BENETI, RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO BORGES, RUA JOAQUIM BOM BACHO T01-T05, RUA ALCIDES LIMA BOMFIM T01-T05, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES T01-T05, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO T01-T05, RUA PADRE JOÃO PENIDO BURNIER T01-T02, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREN T01-T03, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS T01-T04, RUA JOÃO MEDEIROS T01-T06, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA T01-T04, RUA CEARÁ T01-T02, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE T01-T02, RUA DOCE, RUA LAR PORTO PEREIRA T01-T03, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA T01-T03, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, ROTATÓRIA, AVENIDA BRASIL T01-T02 (LE E LD)-T03, AVENIDA RAIMUNDO OTTONI LIMA T01-T02, AVENIDA JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, RUA CUIABÁ T01-T03, RUA MARIA DÃOZINHA DE JESUS DA SILVA, RUA ANTÔNIO LEMOS DE SOUZA T01-T02, RUA JOANA RODRIGUES DA SILVA T01-T02, RUA SIMONE DOS SANTOS SILVA T01 -T03, RUA PHELYPE ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, RUA ARLINDO LEONEL DA SILVA, RUA GENOÁRO MARCOS, RUA ANANÉIA, RUA UNAÍ T01-T02, RUA ANDRÉ AUGUSTO ALVES DE FREITAS, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA JOEL FRANCISCO DE CAMPOS, RUA MARIA ASSUNÇÃO D'ALVES, RUA GENIZA MARIA DOS REIS T01-T02, RUA LUZINETE MARIA FEITOSA, RUA MARIA ROSA DE ASSIS, RUA MARIA DE LOURDES DUARTE CARVALHO, RUA I, RODOVIA MT-140, RUA DALVINA ALVES DE OLIVEIRA, RUA JOSÉ MARCOLINO DA SILVA T01-T02, RUA IZA ANITA SANTANA DA COSTA T01-T02 E RUA ALMIRO LOPES DE CARVALHO T01-T02. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAUJO, COORDENADA INICIAL: 14°56'19.68'S 54°58'43.18'O, COORDENADA FINAL: 14°55'8.01'S 54°58'27.93'O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 173.092,78 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 0047/2026/SINFRA**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

O Município de Nova Brasilândia/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, **torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 037/2026**, com fundamento no art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, diante de **fato superveniente devidamente comprovado no processo**, decorrente da reavaliação do procedimento e da necessidade de promover adequações na modelagem e nos documentos que instruem a contratação, a fim de assegurar a adequada estruturação do certame e a proteção do interesse público.

Nova Brasilândia – MT, 25 de setembro de 2026.

**José Antônio Domingos Cardoso**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 454/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A**

**EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 087/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 087/2026.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 454/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 087/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 454/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 087/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**PORTARIA Nº 454/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 087/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 087/2026.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 087/2026.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 087/2026.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 455/2026**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 090/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.141-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 090/2026.

**2** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2026.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Justino do Nascimento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **C. L. SUPERMERCADO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, com sede na Avenida Uirapuru, nº 610, Centro, Nova Lacerda/MT, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2026 e do Processo nº 000041/26, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO** O presente termo fundamenta-se nos arts. 26, § 4º, e 27, inciso I, do Decreto Municipal nº 003/2024, e Lei nº 14.133/2021, para a liberação da fornecedora.

*"Art. 26. [...] § 4º A Prefeitura poderá liberar a pessoa jurídica registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade."*

*"Art. 27. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Prefeitura quando o fornecedor: I - for liberado, a pedido."*

**CLÁUSULA SEGUNDA DO CANCELAMENTO** Ficam cancelados, a pedido da FORNECEDORA, os registros de preços dos itens abaixo relacionados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 013/2026:

| Item da Ata | Código | Descrição |
|---|---|---|
| 9 | 033.012.492 | Álcool etílico 70% em almotolia plástica de 250 ml |
| 19 | 064.002.083 | Bacia de polipropileno, diâmetro de 460 mm |
| 96 | 058.001.010 | Colher de pau, tamanho grande |
| 100 | 012.001.923 | Colher de pau, tamanho grande |
| 215 | 007.007.818 | Lona plástica 4 × 150 metros |
| 216 | 007.007.819 | Lona plástica 8 × 150 metros |
| 233 | 058.002.165 | Panela de alumínio grosso, tipo caldeirão nº 38 |
| 234 | 058.002.163 | Panela de alumínio grosso, tipo caldeirão nº 40 |
| 236 | 058.002.171 | Panela de alumínio batido ou fundido, 85 litros |
| 238 | 058.002.167 | Panela de alumínio batido ou fundido nº 45, 20 litros |
| 239 | 058.002.166 | Panela de alumínio batido ou fundido nº 50 |
| 244 | 058.002.202 | Panela de alumínio batido, 47 litros |
| 314 | 013.004.808 | Rodo com corpo de plástico, 80 cm |
| 350 | 058.002.147 | Tábua para corte, 2,0 × 40 × 60 cm |
| 351 | 058.002.197 | Tábua para corte, 37 × 23 cm |

**CLÁUSULA TERCEIRA DA COMUNICAÇÃO E DA LIBERAÇÃO** A FORNECEDORA apresentou comunicação formal e documentação relativa à impossibilidade de cumprimento antes do pedido de fornecimento dos itens abrangidos, conforme certificado nos autos. Em razão do atendimento dos requisitos regulamentares, fica liberada do compromisso de fornecimento exclusivamente quanto aos itens indicados na Cláusula Segunda, sem aplicação de sanção em decorrência deste cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DA ATA** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, condições, preços e itens da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 que não tenham sido expressamente abrangidos por este termo.

**CLÁUSULA QUINTA DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS** O MUNICÍPIO promoverá o registro do cancelamento nos autos e no sistema de gerenciamento da ata, bem como sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA DA EFICÁCIA** O presente termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da eficácia da publicação e dos registros exigidos pela legislação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda/MT, 23 de setembro de 2026.

| | |
|---|---|
| AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal<br>**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA** | Representante legal **C. L. Supermercado Ltda. – ME** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 08 de outubro de 2026, a abertura **Pregão Eletrônico** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: **licitacao@novamarilandia.mt.gov.br** ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 25 de setembro de 2026.

**KALINE ROCHA DA CRUZ** | **PREGOEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2026**

**EMENTA:** CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| FABIO SOARES OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MOTORISTA | 28/09/2026 à 07/10/2026 RETORNO DIA 08/10/2026 (10 DIAS) |

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis – 25/09/2026.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**
Prefeito de Nova Marilândia – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2026.**

Aos 22 (Vinte e Dois ) dias do mês de Setembro de 2026, às 15:00 horas, na Câmara Municipal, realizou-se a audiência publica para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026 conforme publicado em edital no dia 16 de setembro de 2026. O cerimonialista Jonas Maximo fez abertura da audiência, convidou as autoridades presentes para compor a mesa para acompanhar a apresentação dando inicio a mesma, em seguida o secretário de Finanças Cleverson Eduardo Allievi, agradeceu a todos pela presença e também a Prefeita Municipal e aos vereadores da comissão de finanças, orçamento e fiscalização, dando inicio a apresentação cumprindo assim o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, ressaltou a importância da participação da comunidade nas audiências públicas pois é nelas que o cidadão pode estar acompanhando o trabalho realizado pelo executivo, passando assim a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas ate o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LDO, demonstrando o resultado do período da receita x despesas liquidadas, onde a receita arrecadada até o 2º quadrimestre foi R$ 62.120.218,62 (Sessenta e dois milhões, cento e vinte mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) atingindo o índice de 65,95% da receita prevista, e a despesa liquidada um valor de R$ 50.591.323,71 (Cinquenta milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), explicando que a meta atualizada da despesa é composta pelo orçamento inicial(LOA) mais créditos adicionais abertos por superávit financeiro, Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que a divida consolidada do município encontra-se abaixo do percentual do limite de alerta que e de 108% e a do município esta em 15,88% e os índices de gastos com educação foram de 26,19% e saúde 15,12% e gasto com pessoal que atingiu 34,47 %, acrescentou também que o índice de investimento e de 21,0% estando dentro da normalidade para o período exposto, também destacando o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais da educação básica foram de 80,22 %, acima do mínimo exigido por Lei, expôs ainda que as ações foram desenvolvidas dentro do previsto, os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores e as despesas com encargos sociais junto a previdência social estão em dia, não tendo ocorrido atraso no pagamento dos mesmos, salientou ainda que a folha de pagamento vem sendo paga rigorosamente em dia e os credores estão todos com pagamentos em dia, Após a explanação foi aberto a palavra para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade, ressaltou também que as duvidas e questionamentos poderiam ser enviados ao e-mail financas@novamaringa.mt.gov.br, explanou a forma correta de acessar o portal de transparência para acompanhar todos os dados apresentados, não havendo questionamentos o cerimonialista agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública do 2º quadrimestre para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais do ano de 2026 e eu Luciana Garcia Harala lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo secretário de finanças e demais interessados e acompanha a lista de presença.

## PLANO DE PROVIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

PLANO DE PROVIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

ACÓRDÃO TCE-MT Nº 277/2026-PP

Objetivo: Acompanhar a implementação das ações de Aprimoramento da Estrutura Administrativa para fins de Arrecadação de Tributos Municipais, em consonância com as Recomendações e Determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o Processo nº 198.873-5/2025 e Acórdão 277/2026-PP.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT — Atualização: 23/09/2026

| ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO) | | AÇÃO | RESPONSÁVEL | PRAZO | | STATUS | BENFÍCIOS ESPERADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | AÇÃO TCE | | | INÍCIO PREVISTO | TÉRMINO PREVISTO | | |
| 16.1.1 | Elaborar estudo visando evidenciar as deficiências do Código Tributário Municipal a fim de atualizá-lo (item 3.2.4) | Estudo do CTM e Identificação de Deficiências | Procuradoria Jurídica / Secretaria de Finanças | 01/08/2026 | 30/09/2026 | Em andamento | Modernização da legislação tributária municipal, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência na arrecadação e adequação das normas às atuais necessidades da Administração Tributária. |
| | | Elaboração de Minutas de Projetos de Leis para Atualização do CTM | Procuradoria Jurídica / Secretaria de Finanças | 01/10/2026 | 20/10/2026 | Em andamento | |
| | | Aprovação e Encaminhamento Projeto Atualização CTM ao Legislativo | Gabinete Prefeita | 21/10/2026 | 30/10/2026 | Não iniciado | |
| | | Acompanhamento e Suporte ao Processo Legislativo para Aprovação do Projeto | Secretaria de Finanças / Procuradoria Jurídica | 02/11/2026 | 15/12/2026 | Não iniciado | |
| | | Sanção e Publicação da Lei de Atualização do CTM | Prefeita Municipal | 01/12/2026 | 30/12/2026 | Não iniciado | |
| 16.1.2 | Aprimorar as normas de controle interno da municipalidade existentes sobre tributação, a fim de conceder maior transparência (item 3.2.3) | Identificação, Mapeamento e Estudo das Normas Atuais | Secretaria de Finanças | 01/09/2026 | 10/10/2026 | Em andamento | Padronização e fortalecimento dos procedimentos tributários, ampliando a transparência, o controle, a segurança dos processos e a eficiência da Administração Tributária. |
| | | Definição de Normas Prioritárias a serem atualizadas e implantadas | Secretaria de Finanças / Controle Interno | 01/09/2026 | 10/10/2026 | Em andamento | |
| | | Elaboração e/ou revisão de normas de controle interno destinadas à padronização dos principais procedimentos da Administração Tributária Municipal, priorizando, inicialmente, os seguintes eixos: I – procedimentos de fiscalização tributária; II – gestão e atualização dos cadastros tributários; III – procedimentos de cobrança administrativa, controle da inadimplência e gestão da dívida ativa; e IV – procedimentos de controle dos benefícios fiscais e das renúncias de receitas. | Secretaria de Finanças / Controle Interno / Procuradoria Jurídica | 11/10/2026 | 30/12/2026 | Não iniciado | |
| | | Capacitação da Equipe Tributária na aplicação das novas Normas | Secretaria de Finanças | 01/12/2026 | 31/01/2027 | | |
| 16.2.1 | Atualizar o cadastro imobiliário (itens 3.2.1) | Análise Técnica Situacional sobre Cadastro Imobiliário atual | Secretaria de Finanças / Departamento Tributário | 01/10/2026 | 10/10/2026 | Em andamento | Melhoria da qualidade e confiabilidade do Cadastro Imobiliário Municipal, com atualização das informações, preparação para integração ao CIB/SINTER e ampliação da eficiência na gestão e arrecadação dos tributos imobiliários. |
| | | Estudos e Orientações sobre o CIB - Cadastro Imobiliário Brasileiro | Secretaria de Finanças | 01/10/2026 | 10/10/2026 | Em andamento | |
| | | Promover a Adesão ao SINTER/CIB da RFB | Secretaria de Finanças | 01/09/2026 | 30/09/2026 | Em andamento | |
| | | Adequação dos dados ao padrão SINTER/CIB: Fazer o chamado “de-para” entre os campos do sistema tributário municipal e os atributos exigidos pelo Manual Operacional do SINTER | Departamento Tributário / Secretaria de Finanças | 10/10/2026 | 28/02/2027 | Não iniciado | |
| | | Saneamento cadastral básico: correção cadastral administrativa | Departamento Tributário / Secretaria de Finanças | 10/10/2026 | 28/02/2027 | Não iniciado | |
| | | Georreferenciamento mínimo da base imobiliária / Recadastramento dirigido aos | Departamento Tributário / Secretaria de Finanças | 01/03/2027 | 31/12/2027 | Não iniciado | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | imóveis problemáticos / Internalização do CIB no sistema tributário. | | | | | |
| | | Criar e estruturar rotina permanente de atualização. | Secretaria de Finanças | 01/03/2027 | 31/12/2027 | Não iniciado | |
| 16.2.1 | Atualizar a planta genérica de valores – PGV (itens 3.2.4) | Análise Técnica Situacional sobre a PGV atual | Secretaria de Finanças | 01/10/2026 | 10/102026 | Não iniciado | Atualização dos valores imobiliários utilizados pelo Município, promovendo maior consistência da base de cálculo dos tributos imobiliários e maior equidade tributária entre os contribuintes. |
| | | Definir Plano de Ação sobre Processo de Atualização da PGV | Secretaria de Finanças / Gabinete Prefeita | 11/10/2026 | 20/10/2026 | Não iniciado | |
| | | Elaborar o Processo de Atualização da Planta Genérica de Valores | Secretaria de Administração | 20/10/2026 | 05/11/2026 | Não iniciado | |
| | | Elaborar minuta de Projeto de Lei / Decreto de Atualização da PGV | Procuradoria Jurídica / Secretaria de Finanças | 01/11/2026 | 10/11/2026 | Não iniciado | |
| | | Sanção e Publicação da Lei de Atualização da PGV | Prefeita Municipal | 01/12/2026 | 31/12/2026 | Não iniciado | |
| | | Atualização Cadastral dos Imóveis com base na nova PGV | Departamento Tributário / Secretaria de Finanças | 04/01/2027 | 20/02/2027 | Não iniciado | |
| 16.6.1 | Identificar as necessidades tecnológicas e respectiva viabilidade objetivando modernizar o sistema informatizado de tributos para garantir, dentre outras, precisão e atualização do cadastro tributário da municipalidade (item 3.2.2) | Análise Técnica Situacional das Tecnologias e Sistemas Tributários e Indentificação de Deficiências | Secretaria de Finanças / Secretaria de Administração | 01/10/2026 | 30/10/2026 | Não iniciado | Modernização da Administração Tributária, com melhoria da qualidade dos dados, automatização de procedimentos, maior capacidade de fiscalização e incremento da eficiência operacional e arrecadatória. |
| | | Alinhamento com Empresa Fornecedora de Software Tributário para identificar as Soluções Disponíveis e os custos de implementação | Secretaria de Finanças / Secretaria de Administração | 01/11/2026 | 30/11/2026 | Não iniciado | |
| | | Definir as novas ferramentas e tecnologias a serem contratadas | Secretaria de Finanças / Secretaria de Administração | 01/12/2026 | 31/12/2026 | Não iniciado | |
| | | Processo de Contratação e Implantação das novas Tecnologias Tributárias - Etapa I: recursos excenciais | Secretaria de Finanças / Secretaria de Administração | 04/01/2027 | 30/04/2027 | Não iniciado | |
| 16.7.1 | Elaborar estudo visando executar campanha permanente de educação fiscal ao cidadão (item 3.2.4) | Elaborar diagnóstico e planejamento da Educação Fiscal | Secretaria de Finanças / Gabinete Prefeita | 01/11/2026 | 20/11/2026 | Não iniciado | Ampliação da conscientização dos cidadãos sobre a função social dos tributos, estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias e fortalecimento da cidadania e da transparência fiscal. |
| | | Instituir Programa/ Campanha Permanente de Educação Fiscal | Secretaria de Finanças / Gabinete Prefeita | 20/11/2026 | 10/12/2026 | Não iniciado | |
| | | Inserir junto a LOA 2027, orçamento para realização das Ações de Educação Fiscal | Secretaria de Finanças | 01/10/2026 | 31/12/2026 | Em andamento | |
| | | Desenvolver ações periódicas de comunicação e orientação ao cidadão | Secretaria de Finanças | 04/01/2027 | Contínua | Não iniciado | |
| 16.11.1 | Programar fiscalização interna a ser executada pelo controle interno na temática de tributação (item 3.2.3) | Incluir junto ao PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna às ações de Auditoria Tributária | Controle Interno | 01/08/2026 | 30/09/2026 | Concluído | Fortalecimento do controle interno sobre a Administração Tributária, permitindo identificar fragilidades, prevenir falhas e acompanhar a implementação de medidas destinadas à melhoria da arrecadação municipal. |
| | | Execução da Fiscalização / Auditoria Interna no SFI/TRIB | Controle Interno | 01/10/2026 | 30/11/2026 | Não iniciado | |
| | | Apresentação de Resultados de Auditoria | Controle Interno | 01/12/2026 | 20/12/2026 | Não iniciado | |
| 16.12.1 | Dar andamento, de imediato, à preparação do município para os efeitos da Reforma Tributária (EC nº 132/2023), investindo em capacitação técnica das equipes de arrecadação, contabilidade e fiscalização, bem como em planejamento estratégico para a transição ao novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), visando acompanhar a apuração e a repartição do IBS junto ao Conselho Federativo, para garantir previsibilidade, transparência e sustentabilidade fiscal no novo modelo de federalismo cooperativo (item 3.2.7) | Capacitação das equipes envolvidas na Reforma Tributária | Secretaria de Finanças | 01/08/2026 | 30/04/2027 | Em andamento | Preparação técnica e institucional do Município para a transição ao IBS, permitindo acompanhar seus impactos sobre as receitas municipais e adotar tempestivamente medidas voltadas à previsibilidade e sustentabilidade fiscal. |
| | | Diagnóstico e adequação dos sistemas e procedimentos municipais | Secretaria de Finanças / Procuradoria Jurídica | 01/10/2026 | 30/10/2026 | Não iniciado | |
| | | Planejamento e acompanhamento dos impactos fiscais da transição para o IBS | Secretaria de Finanças / Procuradoria Jurídica | 01/09/2026 | Contínua | Em andamento | |
| | | Estruturar rotina permanente de acompanhamento da implantação do IBS | Secretaria de Finanças / Procuradoria Jurídica | 01/09/2026 | Contínua | Em andamento | |

Nova Maringá, 23 de Setembro de 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Ana Maria Urquiza Casagrande | Cleverson Eduardo Allievi | |
| | Prefeita Municipal | Secretário Municipal de Finanças | |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026. REGISTRO DE PREÇOS.**

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 221/2026/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **29/09/2026 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **13/10/2026 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **13/10/2026 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **13/10/2026 AS 10hs00min.**

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2026.

**EMILY R. BUCHS**

Pregoeira/Port. 221/2026

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°844/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 042/2026 e autorizo a contratação da empresa **ELETRICA E HIDRAULICA VARZEA GRANDE LTDA,** inscrita no o CNPJ: **36.382.994/0001-03** que apresentou a menor proposta de todos os itens no Valor total de **R$ 59.453,50** (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos), objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO À ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE BRIANORTE.**

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 25 de setembro de 2026.

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**OBJETO DO ADITIVO** fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 399/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 28 de setembro de 2026 e término em 27 de outubro de 2026.**

**VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA FERREIRA ENFERMAGEM**, CNPJ: **60.922.075/0001-51**

**FISCAL**: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

**FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**OBJETO DO ADITIVO** fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 398/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 27 de setembro de 2026 e término em 27 de outubro de 2026.**

**VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: **61.861.458/0001-20**

**FISCAL**: **KAMILA BIACO**

**FISCAL SUPLENTE: GERLI MAKUS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA**: NOMEIA A SRA. **POLIANA ALVES DEON**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Nomeia a Sra. **POLIANA ALVES DEON**, para o cargo de Assessora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 25 de setembro de 2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

---

**LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026**

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 09/2026** para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, SOB DEMANDA, NOS TRECHOS INTERMUNICIPAIS NOVA MONTE VERDE/MT ↔ ALTA FLORESTA/MT E INTRAMUNICIPAIS ENTRE A SEDE DE NOVA MONTE VERDE/MT E SEUS DISTRITOS DE ALTO PARAÍSO E TRIVELATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**

**CNPJ: 49.975.866/0001-07**

**VALOR GLOBAL-** R$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA –** 25 de setembro de 2026 a 25 de janeiro de 2027

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, pelo valor global de R$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**

**CNPJ: 49.975.866/0001-07**

**VALOR GLOBAL-** R$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA –** 25 de setembro de 2026 a 25 de janeiro de 2027

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**LICITACAO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026**

**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9606/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

**CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**

**CNPJ: 49.975.866/0001-07**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, SOB DEMANDA, NOS TRECHOS INTERMUNICIPAIS NOVA MONTE VERDE/MT ↔ ALTA FLORESTA/MT E INTRAMUNICIPAIS ENTRE A SEDE DE NOVA MONTE VERDE/MT E SEUS DISTRITOS DE ALTO PARAÍSO E TRIVELATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL-** R$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA –** 25 de setembro de 2026 a 25 de janeiro de 2027

Nova Monte Verde/MT, 25 de setembro de 2026.

***POLIANA ALVES DEON***

*Agente de Contratação*

*Portaria nº 150/2025*

*PUBLIQUE-SE.*

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 192, 21 DE SETEMBRO DE 2026**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 034/2026;

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 034/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.056.755/**

**0001-24.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8035/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS POR BUEIROS TUBULAR METÁLICO, NOS SEGUINTES LOCAIS: PONTO 01 CORREGO CORGÃO, ESTRADA VICINAL; PONTO 02 CORREGO SEM VERGONHA, ESTRADA VICINAL E PONTO 03 CORREGO MONTE VERDE, ESTRADA MT 417, NO MUNICIPÍO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**FISCAL:** JAILSON SLOVINSKI

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 4582

**SUPLENTE:** ANDERSON DA COSTA DA SILVA

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

**MATRICULA:** 4598

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 034/2026 referente ao Processo Administrativo nº 8035/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 21 de setembro de 2026.

JAILSON SLOVINSKI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

**RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO**

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10300 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 15.000,00 | 2.977,28 | 12.022,72 | 19,85 | 80,15 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 15.000,00 | 2.977,28 | 12.022,72 | 19,85 | 80,15 |

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10301 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA ASSE. IMPRENSA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 35.000,00 | 2.977,28 | 32.022,72 | 8,51 | 91,49 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 35.000,00 | 2.977,28 | 32.022,72 | 8,51 | 91,49 |

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10302 EQUIPTO E MAT PERMANENTE DA SEC DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 20.000,00 | 797,00 | 19.203,00 | 3,99 | 96,02 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 20.000,00 | 797,00 | 19.203,00 | 3,99 | 96,02 |

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0042 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA — AÇÃO: 10303 IMPLANT DO PARQUE TECNOLOGICO, NOVO DISTR INDUSTRIAL E AREA DE HABITAÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MELHORIA DA MOBILIDADE, PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 884 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 25000000000 | 150.940,55 | 150.940,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 95.990,00 | 75.390,00 | 20.600,00 | 78,54 | 21,46 |
| 50 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 150.000,00 | 55.876,00 | 94.124,00 | 37,25 | 62,75 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 396.930,55 | 282.206,55 | 114.724,00 | 71,10 | 28,90 |

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROGRAMA: 0042 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA — AÇÃO: 10304 AQUISIÇAO, DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MELHORIA DA MOBILIDADE, PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS | 15000000000 | 71.065,00 | 71.064,00 | 1,00 | 100,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 71.065,00 | 71.064,00 | 1,00 | 100,00 | 0,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 487.995,55 | 354.067,55 | 133.928,00 | 72,56 | 27,44 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 487.995,55 | 354.067,55 | 133.928,00 | 72,56 | 27,44 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10305 REALIZAÇAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSO SELETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EFICIENTE E EFICAZ A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 996.278,00 | 545.000,00 | 451.278,00 | 54,70 | 45,30 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 996.278,00 | 545.000,00 | 451.278,00 | 54,70 | 45,30 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10306 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 81 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 98.780,00 | 98.779,79 | 0,21 | 100,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 107.780,00 | 98.779,79 | 9.000,21 | 91,65 | 8,35 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FÍSICA — AÇÃO: 10307 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10310 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 969 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 27040000901 | 372.422,96 | 56.800,02 | 315.622,94 | 15,25 | 84,75 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 372.422,96 | 56.800,02 | 315.622,94 | 15,25 | 84,75 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 1.476.580,96 | 700.579,81 | 776.001,15 | 47,45 | 52,55 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0042 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA — AÇÃO: 10308 IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MELHORIA DA MOBILIDADE, PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 126 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000000 | 617.000,00 | 615.751,12 | 1.248,88 | 99,80 | 0,20 |
| 127 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 1.076.023,86 | 1.070.218,89 | 5.804,97 | 99,46 | 0,54 |
| 128 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.693.023,86 | 1.685.970,01 | 7.053,85 | 99,58 | 0,42 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 MOBILIDADE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO — AÇÃO: 10309 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MOBILIDADE URBANA SEGURA, ACESSÍVEL E EFICIENTE, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE INFRAESTRUTURA,

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, VISANDO À REDUÇÃO DE ACIDENTES, MELHORIA DA FLUIDEZ E SEGURANÇA DE PEDESTRES, CICLISTAS E CONDUTORES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 57.692,40 | 3.707,60 | 53.984,80 | 6,43 | 93,57 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 57.692,40 | 3.707,60 | 53.984,80 | 6,43 | 93,57 |

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA

FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA — SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10310 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FORÇA TÁTICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 1.751.716,26 | 1.689.677,61 | 62.038,65 | 96,46 | 3,54 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 3.228.297,22 | 2.390.257,42 | 838.039,80 | 74,04 | 25,96 |

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10311 AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. FINANÇAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 20.000,00 | 12.233,65 | 7.766,35 | 61,17 | 38,83 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 20.000,00 | 12.233,65 | 7.766,35 | 61,17 | 38,83 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 20.000,00 | 12.233,65 | 7.766,35 | 61,17 | 38,83 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 20.000,00 | 12.233,65 | 7.766,35 | 61,17 | 38,83 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0011 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO — AÇÃO: 10312 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS (ENS FUNDAMENTAL)

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR COM EFICIÊNCIA E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, FORNECENDO CONDIÇÕES E RECURSOS FAVORÁVEIS À APRENDIZAGEM.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001000 | 150.000,00 | 8.630,62 | 141.369,38 | 5,75 | 94,25 |
| 202 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 203 | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15001001000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 204 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 205 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15001001000 | 300.000,00 | 138.308,73 | 161.691,27 | 46,10 | 53,90 |
| 959 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 25460000000 | 185.421,97 | 185.421,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15500000000 | 76.661,00 | 76.659,52 | 1,48 | 100,00 | 0,00 |
| 206 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15690000000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 100,00 |
| 208 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 211 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 819.950,68 | 519.950,68 | 300.000,00 | 63,41 | 36,59 |
| 892 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25460000000 | 255.691,83 | 255.315,94 | 375,89 | 99,85 | 0,15 |
| 209 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000000 | 178.227,00 | 160.507,20 | 17.719,80 | 90,06 | 9,94 |
| 933 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25500000000 | 801.320,39 | 801.320,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 210 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.873.472,87 | 2.146.115,05 | 727.357,82 | 74,69 | 25,31 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0011 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO — AÇÃO: 10313 REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPTO P/ PRÉ ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR COM EFICIÊNCIA E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, FORNECENDO CONDIÇÕES E RECURSOS FAVORÁVEIS À APRENDIZAGEM.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 257 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 258 | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15001001000 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 259 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15001001000 | 72.437,38 | 2.150,00 | 70.287,38 | 2,97 | 97,03 |
| 260 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 261 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 40.000,00 | 15.979,00 | 24.021,00 | 39,95 | 60,05 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 167.537,38 | 18.129,00 | 149.408,38 | 10,82 | 89,18 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0010 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL — AÇÃO: 10314 REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL – C

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA,

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS E SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA PROMOVER O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 246 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 247 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001000 | 80.000,00 | 6.610,66 | 73.389,34 | 8,26 | 91,74 |
| 894 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 25460000000 | 14.788,50 | 11.986,73 | 2.801,77 | 81,05 | 18,95 |
| 248 | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15001001000 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 996 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 25460000000 | 5.211,50 | 5.211,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 249 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15001001000 | 150.000,00 | 5.721,04 | 144.278,96 | 3,81 | 96,19 |
| 250 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 251 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 253 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15690000000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 100,00 |
| 252 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15500000000 | 61.150,00 | 61.028,85 | 121,15 | 99,80 | 0,20 |
| 903 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25690000000 | 2.974,00 | 2.948,00 | 26,00 | 99,13 | 0,87 |
| 935 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25500000000 | 94.819,20 | 93.922,00 | 897,20 | 99,05 | 0,95 |
| 256 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 100,00 |
| 893 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25460000000 | 35.477,54 | 35.472,77 | 4,77 | 99,99 | 0,01 |
| 255 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 254 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 2.320.055,33 | 318.468,18 | 2.001.587,15 | 13,73 | 86,27 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.852.776,07 | 541.369,73 | 2.311.406,34 | 18,98 | 81,02 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 GESTÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL — AÇÃO: 10315 REFORMA E AMPLIACAO NO CFENM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DA GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, POR MEIO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS E SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA PROMOVER O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O APRENDIZADO DOS ESTUDANTES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0013 TRANSPORTE ESCOLAR — AÇÃO: 10316 AQUISIÇAO DE VEICULOS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES, PERMITINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 221 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10317 CONSTRUÇAO DOS CENTROS DE EDUCAÇAO INFANTIL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15700000000 | 3.000.000,00 | 2.752.091,66 | 247.908,34 | 91,74 | 8,26 |
| 271 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 1.000.000,00 | 282.242,51 | 717.757,49 | 28,22 | 71,78 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 4.000.000,00 | 3.034.334,17 | 965.665,83 | 75,86 | 24,14 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10318 CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E QUADRAS ESPORTIVAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 50.100,00 | 50.000,00 | 100,00 | 99,80 | 0,20 |
| 234 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15500000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 50.200,00 | 50.000,00 | 200,00 | 99,60 | 0,40 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MEDIO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10319 CONSTRUÇAO REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15710000000 | 9.714.757,03 | 7.658.956,69 | 2.055.800,34 | 78,84 | 21,16 |
| 943 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 25710000000 | 1.743.515,52 | 1.743.515,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 237 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 26.050,00 | 26.047,22 | 2,78 | 99,99 | 0,01 |
| 883 | 4.4.91.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 25710000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 11.484.322,55 | 9.428.519,43 | 2.055.803,12 | 82,10 | 17,90 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS
AÇÃO: 10321 CONSTRUÇÃO DA SEDE S.M.E./CFENM

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001001000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 189 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 21.478.708,87 | 15.218.467,38 | 6.260.241,49 | 70,85 | 29,15 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNDEB
AÇÃO: 10320 REF. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, MUROS E CALÇADAS - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REMUNERAÇÃO ADEQUADA E CAPACITAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A GARANTIA DE PADRÃO SUPERIOR NA QUALIDADE DO ENSINO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1004 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15401071000 | 222.300,00 | 40.680,52 | 181.619,48 | 18,30 | 81,70 |
| 285 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 286 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15400000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 976 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15401071000 | 491.107,00 | 490.692,37 | 414,63 | 99,92 | 0,08 |
| 287 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15400000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 964 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15401071000 | 1.360.100,00 | 1.360.093,67 | 6,33 | 100,00 | 0,00 |
| 966 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15401071000 | 610.445,00 | 603.186,23 | 7.258,77 | 98,81 | 1,19 |
| 288 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 8 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO PROJETO | 2.684.352,00 | 2.494.652,79 | 189.699,21 | 92,93 | 7,07 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 004 FUNDEB

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNDEB — AÇÃO: 10355 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR CONDIÇÕES PARA REMUNERAÇÃO ADEQUADA E CAPACITAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A GARANTIA DE PADRÃO SUPERIOR NA QUALIDADE DO ENSINO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1009 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15401071000 | 582.734,29 | 0,00 | 582.734,29 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 582.734,29 | 0,00 | 582.734,29 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 3.267.086,29 | 2.494.652,79 | 772.433,50 | 76,36 | 23,64 |

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO DA EDUCAÇÃO - FMIE

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10354 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 998 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15710000000 | 188.491,97 | 188.491,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 188.491,97 | 188.491,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 188.491,97 | 188.491,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 24.934.287,13 | 17.901.612,14 | 7.032.674,99 | 71,80 | 28,20 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10322 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE P/UNID ADM DA SEC DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR A GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO, A EDUCAÇÃO PERMANENTE, A GESTÃO DO TRABALHO, VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR, E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO SUS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 312 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 168.750,00 | 168.697,12 | 52,88 | 99,97 | 0,03 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 168.750,00 | 168.697,12 | 52,88 | 99,97 | 0,03 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10323 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE GESTÃO DO SUS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR A GESTÃO, FORTALECENDO O PLANEJAMENTO, A EDUCAÇÃO PERMANENTE, A GESTÃO DO TRABALHO, VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR, E INOVAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO SUS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 313 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15001002000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 314 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001002000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0016 AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10324 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE PARA AS UNID BASICAS DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, GARANTINDO MAIOR RESOLUTIVIDADE, EQUIDADE E INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 589.955,00 | 505.585,77 | 84.369,23 | 85,70 | 14,30 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 589.955,00 | 505.585,77 | 84.369,23 | 85,70 | 14,30 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0016 AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA — AÇÃO: 10325 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, GARANTINDO MAIOR RESOLUTIVIDADE, EQUIDADE E INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 367 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 16010000600 | 63.400,00 | 0,00 | 63.400,00 | 0,00 | 100,00 |
| 366 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001002000 | 56.800,00 | 54.881,46 | 1.918,54 | 96,62 | 3,38 |
| 958 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 26010000600 | 1.243.278,04 | 1.243.278,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 368 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 292.400,00 | 292.319,68 | 80,32 | 99,97 | 0,03 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.655.878,04 | 1.590.479,18 | 65.398,86 | 96,05 | 3,95 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 10 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0017 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10326 AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MAT. PERM. P/ UNIDADES DE SAÚDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 978 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000603 | 304.600,00 | 304.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 410 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 239.390,00 | 239.369,11 | 20,89 | 99,99 | 0,01 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 543.990,00 | 543.969,11 | 20,89 | 100,00 | 0,00 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0017 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10327 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 411 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0017 AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 10328 AMPLIAR, CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 412 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15001002000 | 383.991,00 | 383.990,74 | 0,26 | 100,00 | 0,00 |
| 413 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002000 | 793.274,00 | 793.220,52 | 53,48 | 99,99 | 0,01 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.177.265,00 | 1.177.211,26 | 53,74 | 100,00 | 0,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 4.138.838,04 | 3.985.942,44 | 152.895,60 | 96,31 | 3,69 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 4.138.838,04 | 3.985.942,44 | 152.895,60 | 96,31 | 3,69 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 11 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10330 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "INTERAÇÃO (CATAVENTO)"

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 580 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10331 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 581 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 898,00 | 0,00 | 898,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 898,00 | 0,00 | 898,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10332 CONSTRUÇÃO CENTRO SOCIAL PARA IDOSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 582 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 3.001.898,00 | 3.000.000,00 | 1.898,00 | 99,94 | 0,06 |

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — UNIDADE: 005 FUNDO MUNIC. DE HAB. DE INT. SOCIAL

FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0048 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – GESTÃO E EXECUÇÃO VIA FMHIS — AÇÃO: 10329 IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – GESTÃO E EXECUÇÃO VIA FMHIS

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 12 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 649 | 4.4.60.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES | 16650000000 | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 4.441.898,00 | 4.440.000,00 | 1.898,00 | 99,96 | 0,04 |

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10333 AQUISIÇAO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ESPORTES E

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 665 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 440.000,00 | 419.514,96 | 20.485,04 | 95,34 | 4,66 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 440.000,00 | 419.514,96 | 20.485,04 | 95,34 | 4,66 |

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10334 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1008 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 25020000000 | 2.017.785,34 | 2.017.785,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 687 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 14.000.000,00 | 13.999.000,00 | 1.000,00 | 99,99 | 0,01 |
| 686 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17550000000 | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 20.017.785,34 | 16.016.785,34 | 4.001.000,00 | 80,01 | 19,99 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | 20.457.785,34 | 16.436.300,30 | 4.021.485,04 | 80,34 | 19,66 |

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10335 MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 690 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 100.000,00 | 66.813,46 | 33.186,54 | 66,81 | 33,19 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 100.000,00 | 66.813,46 | 33.186,54 | 66,81 | 33,19 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA — UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0038 MANIFESTAÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS — AÇÃO: 10336 CONSTRUÇAO DO CENTRO CULTURAL, MUSEU E CENTRO DE MEMORIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DISSEMINAR E FOMENTAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO ATIVIDADES, EVENTOS E OFICINAS CULTURAIS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 701 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 101.000,00 | 66.813,46 | 34.186,54 | 66,15 | 33,85 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 20.558.785,34 | 16.503.113,76 | 4.055.671,58 | 80,27 | 19,73 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10337 MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA PARA SEC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 721 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 105.000,00 | 69.587,50 | 35.412,50 | 66,27 | 33,73 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 105.000,00 | 69.587,50 | 35.412,50 | 66,27 | 33,73 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0042 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA — AÇÃO: 10338 EXECUCAO DE DRENAGEM, PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MELHORIA DA MOBILIDADE, PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 730 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000000 | 3.146.000,00 | 3.145.679,70 | 320,30 | 99,99 | 0,01 |
| 732 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17550000000 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 731 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 3.700.000,00 | 0,00 | 3.700.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 7.846.000,00 | 3.145.679,70 | 4.700.320,30 | 40,09 | 59,91 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0042 ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA — AÇÃO: 10339 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRAÇAS, JARDINS, ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 14 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

PÚBLICOS, MELHORIA DA MOBILIDADE, PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 733 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 3.500.000,00 | 668.929,22 | 2.831.070,78 | 19,11 | 80,89 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 3.500.000,00 | 668.929,22 | 2.831.070,78 | 19,11 | 80,89 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 EXPANSAO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FISICA — AÇÃO: 10340 CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE EDIFICAÇOES DA SEC DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EXISTENTES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 723 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000.000,00 | 205.617,12 | 794.382,88 | 20,56 | 79,44 |
| 722 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17550000000 | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.000.000,00 | 205.617,12 | 1.794.382,88 | 10,28 | 89,72 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0044 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10341 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E VEICULOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS, ASSEGURANDO A TRAFEGABILIDADE E O ESCOAMENTO EFICIENTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E O ACESSO DAS COMUNIDADES RURAIS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 896 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25000000000 | 2.030.000,00 | 2.030.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 743 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 2.000.000,00 | 1.743.259,91 | 256.740,09 | 87,16 | 12,84 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 4.030.000,00 | 3.773.259,91 | 256.740,09 | 93,63 | 6,37 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0043 CIDADE ILUMINADA — AÇÃO: 10342 CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DA REDE ELETRICA E DISTRIBUIÇAO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 735 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000000 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 968 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 27510000000 | 2.285.135,00 | 2.285.135,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 736 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 17510000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 15 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 737 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17510000000 | 1.000.000,00 | 425.847,85 | 574.152,15 | 42,58 | 57,42 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 3.360.135,00 | 2.710.982,85 | 649.152,15 | 80,68 | 19,32 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023 SUSTENTABILIDADE E HARMONIA AMBIENTAL — AÇÃO: 10343 IMPLANTAÇÃO ENERGIA FOTOVOLTAICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E O BEM-ESTAR ANIMAL POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE, MANEJO E CONTROLE DE ANIMAIS, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CUIDADO COM ABRIGOS DE CÃES E GATOS, GARANTINDO HARMONIA ENTRE A COMUNIDADE, OS ANIMAIS E O MEIO AMBIENTE.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 725 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17510000000 | 2.746.000,00 | 0,00 | 2.746.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 724 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 329.000,00 | 0,00 | 329.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 3.075.000,00 | 0,00 | 3.075.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0044 TRANSPORTE COM QUALIDADE — AÇÃO: 10344 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS, ASSEGURANDO A TRAFEGABILIDADE E O ESCOAMENTO EFICIENTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E O ACESSO DAS COMUNIDADES RURAIS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 744 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000000 | 1.000.000,00 | 378.726,68 | 621.273,32 | 37,87 | 62,13 |
| 745 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 746 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 544.000,00 | 0,00 | 544.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.744.000,00 | 378.726,68 | 1.365.273,32 | 21,72 | 78,28 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10345 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RODOVIAS MUNICIPAIS NMT-069 E NMT-078

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 902 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 27010000000 | 2.167.677,37 | 2.167.677,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 750 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 751 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17010000000 | 3.000.000,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 5.168.677,37 | 2.167.677,37 | 3.001.000,00 | 41,94 | 58,06 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10346 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL NMT-036

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 752 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10347 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 753 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 1.000.000,00 | 990.000,00 | 10.000,00 | 99,00 | 1,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 1.000.000,00 | 990.000,00 | 10.000,00 | 99,00 | 1,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 31.829.812,37 | 14.110.460,35 | 17.719.352,02 | 44,33 | 55,67 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 31.829.812,37 | 14.110.460,35 | 17.719.352,02 | 44,33 | 55,67 |

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA — AÇÃO: 10348 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO COM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 776 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 8.271.000,00 | 8.270.636,89 | 363,11 | 100,00 | 0,00 |
| 777 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 17540000000 | 7.300.000,00 | 0,00 | 7.300.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 15.571.000,00 | 8.270.636,89 | 7.300.363,11 | 53,12 | 46,88 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0027 AGROFUTURO SUSTENTÁVEL — AÇÃO: 10349 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PISCICULTURA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO, DA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, DO PATRULHAMENTO RURAL E DO APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, VISANDO O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, A SEGURANÇA ALIMENTAR E O ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 901 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 25020000000 | 160.777,31 | 160.777,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 808 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 618.200,00 | 618.191,88 | 8,12 | 100,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 778.977,31 | 778.969,19 | 8,12 | 100,00 | 0,00 |

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0050 MUTUM MAIS — AÇÃO: 10350 IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO DO PARK TECH

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR O SUPORTE TECNICO ADMINISTRATIVO A TODAS AS UNIDADES PUBLICAS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 790 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 791 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0025 MUTUM PRODUTIVO — AÇÃO: 10351 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUTUM PRODUTIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO NA AGRICULTURA FAMILIAR

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 805 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 300.000,00 | 96.415,00 | 203.585,00 | 32,14 | 67,86 |
| 806 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 2.000.000,00 | 226.968,96 | 1.773.031,04 | 11,35 | 88,65 |
| 807 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.301.000,00 | 323.383,96 | 1.977.616,04 | 14,05 | 85,95 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 19.000.977,31 | 9.372.990,04 | 9.627.987,27 | 49,33 | 50,67 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 19.000.977,31 | 9.372.990,04 | 9.627.987,27 | 49,33 | 50,67 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 18 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 1250, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 0030 INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIO — AÇÃO: 10352 OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA, A EFICIÊNCIA E A CAPACIDADE OPERACIONAL, VISANDO FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A CONECTIVIDADE DA REGIÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 865 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 128.200,00 | 76.360,62 | 51.839,38 | 59,56 | 40,44 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 128.200,00 | 76.360,62 | 51.839,38 | 59,56 | 40,44 |

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0029 INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO — AÇÃO: 10353 IMPLANTAÇAO DE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE INCENTIVO E SUPORTE, VISANDO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS, GERAR EMPREGOS, AUMENTAR A PRODUÇÃO LOCAL E DIVERSIFICAR A BASE ECONÔMICA DA REGIÃO

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 844 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15000000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 845 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15000000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 128.400,00 | 76.360,62 | 52.039,38 | 59,47 | 40,53 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 128.400,00 | 76.360,62 | 52.039,38 | 59,47 | 40,53 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 19 / 19

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO ADMINISTRATIVA — AÇÃO: 10100 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EFICIENTE E EFICAZ A TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15010000000 | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10101 AMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000000 | 300.000,00 | 59.600,00 | 240.400,00 | 19,87 | 80,13 |
| 52 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 301.000,00 | 59.600,00 | 241.400,00 | 19,80 | 80,20 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10102 CONSTRUCAO DE RESERVATORIO DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10103 PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 5

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0058 AGUA E VIDA — AÇÃO: 10104 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P DISTRIBUICAO E TRAT AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPICIAR A POPULACAO ACESSO A REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA E COM PADRAO DE QUALIDADE SATISFATORIO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 350.000,00 | 74.396,64 | 275.603,36 | 21,26 | 78,74 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 350.000,00 | 74.396,64 | 275.603,36 | 21,26 | 78,74 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10105 AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10106 AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 151.000,00 | 150.381,40 | 618,60 | 99,59 | 0,41 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 151.000,00 | 150.381,40 | 618,60 | 99,59 | 0,41 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO — UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE — AÇÃO: 10108 MELHORIAS NO PATRIMONIO DO SAAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000000 | 5.000,00 | 2.294,00 | 2.706,00 | 45,88 | 54,12 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 2 / 5

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15010000000 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 58 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15010000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 8 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 87.000,00 | 2.294,00 | 84.706,00 | 2,64 | 97,36 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA
AÇÃO: 10109 AQUISICAO DE CAMINHOES E COMPACTADORES DE LIXO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E LOGRADOUROS, PROMOVENDO UM AMBIENTE URBANO MAIS LIMPO, COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, SUA SELECAO E RECICLAGEM, SAUDÁVEL E AGRADÁVEL PARA A POPULAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,64 | 97,36 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE
AÇÃO: 10110 CONSTRUCOES, REFORMA E AMPLIACOES DE UNIDADES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 3.338.000,00 | 3.337.253,95 | 746,05 | 99,98 | 0,02 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 3.338.000,00 | 3.337.253,95 | 746,05 | 99,98 | 0,02 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA
AÇÃO: 10111 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO COM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15010000000 | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 370.000,00 | 0,00 | 370.000,00 | 0,00 | 100,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE
AÇÃO: 10112 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 100.000,00 | 95.102,99 | 4.897,01 | 95,10 | 4,90 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 100.000,00 | 95.102,99 | 4.897,01 | 95,10 | 4,90 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0060 MODERNIZACAO DO SAAE
AÇÃO: 10113 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER UNIVERSALIDADE DE ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MANEIRA EFICIENTE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO POPULACIONAL.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 61 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15010000000 | 27.000,00 | 17.280,00 | 9.720,00 | 64,00 | 36,00 |
| 62 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 63 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 30.000,00 | 17.280,00 | 12.720,00 | 57,60 | 42,40 |

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0041 CIDADE SANEADA
AÇÃO: 10118 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO COM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA EFICIENTE DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 16 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 929.500,00 | 929.248,77 | 251,23 | 99,97 | 0,03 |
| 49 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15010000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 931.500,00 | 929.248,77 | 2.251,23 | 99,76 | 0,24 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 4 / 5

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 919, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 14 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 001 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0040 CIDADE LIMPA
AÇÃO: 10119 CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PROGRAMA RECICLO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E LOGRADOUROS, PROMOVENDO UM AMBIENTE URBANO MAIS LIMPO, COLETA DE LIXO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS, SUA SELECAO E RECICLAGEM, SAUDÁVEL E AGRADÁVEL PARA A POPULAÇÃO.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES | 15010000000 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DO PROJETO | | | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | 6.003.500,00 | 4.686.557,75 | 1.316.942,25 | 78,06 | 21,94 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 6.003.500,00 | 4.686.557,75 | 1.316.942,25 | 78,06 | 21,94 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 5 / 5

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM**

AVENIDA MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

## RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

**Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00**

**2026**

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000000 | 155.000,00 | 16.160,70 | 138.839,30 | 10,43 | 89,57 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 155.000,00 | 16.160,70 | 138.839,30 | 10,43 | 89,57 |

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10002 CONST/REF./AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000000 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3 | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000000 | 4.050.000,00 | 0,00 | 4.050.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 4.100.000,00 | 0,00 | 4.100.000,00 | 0,00 | 100,00 |

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL — UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA — SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO — AÇÃO: 10003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

| RED. | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR DO PROJETO | VALOR EXECUTADO DO PROJETO | VALOR A EXECUTAR | % EXECUTADO | % A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000000 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DO PROJETO | | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 100,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | 4.260.000,00 | 16.160,70 | 4.243.839,30 | 0,38 | 99,62 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | | 4.260.000,00 | 16.160,70 | 4.243.839,30 | 0,38 | 99,62 |

ARRelatorio_Projetos_Andamento — Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL NOVA MUTUM
AVENIDA MUTUM, Nº 920, CENTRO, NOVA MUTUM - MATO GROSSO

Sexta-feira, 25 de Setembro de 2026

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2026

PERÍODO: 01/01/2026 a 23/09/2026

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 2 / 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### DECRETO Nº. 4.776 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

### DECRETO Nº. 4.776 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

**Dispõe sobre Luto Municipal em Decorrência do Falecimento da Sr. João Antunes Barbosa e dá outras providências.**

O Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

Em decorrência do **Falecimento da** S**r. JOÃO ANTUNES BARBOSA,** no dia 24/09/2026, pioneiro, modelo e exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º. -** Fica decretado **Luto Municipal** no dia 25/09/2026.

**Art. 2º.** – Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a suspensão do funcionamento dos serviços nas respectivas secretarias, mantendo o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 3º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré aos 24 de setembro de 2026.

***REGINALDO MARTINS DEL COLLE***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

***Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 do Município de Nova Olímpia/MT.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 1.070/2016, e

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à qualificação, atualização e gestão do Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes do SUAS.

***RESOLVE:***

***Art. 1º –*** *APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortale-*

*cimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, referente ao exercício de 2026, nos termos da documentação submetida à apreciação deste Conselho.*

***Art. 2º –*** *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Olímpia - MT, 24 de setembro de 2026.

**Maria Rita Duarte de Almeida**

Presidente do CMAS

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, **CONVOCA** a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia **29 DE SETEMBRO DE 2026 (terça-feira), com início às 13h30min (horário de Cuiabá)**, para a **discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2027, bem como para a avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026**.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olímpia – MT, localizada na Rua Amazonas, 512 – Centro, Nova Olímpia – MT.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 25 de setembro 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO)

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

---

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 COMDICA-NO**

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ENTIDADE FLORESCER AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA ESTADO DE MATO GROSSO.***

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olímpia - COMDICA**, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 955/2012, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Olímpia/MT.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Aprovar o Projeto "**CONTRATURNO ESCOLAR"** - no valor de R$ 828.538,64 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) da ENTIDADE "FLORESCER AÇÃO SOCIAL" entidades Não Governamental do município de Nova Olímpia-MT, que é uma organização sem fins lucrativos que tem como missão transformar comunidades através de programas socioeducativos, impactando vidas e fomentando a cidadania, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990.

**Art. 2° -** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente AUTORIZA a captação de recursos na referida lei de incentivo-FIA, destinados ao "Projeto acima citado".

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Olímpia-MT, 24 de setembro de 2026.

**JAMES DA SILVA SALVADOR**

**PRESIDENTE DO COMDICA**

***CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE NOVA OLÍMPIA/MT.***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.240/2.026.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CIGARROS ELETRÔNICOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SIMILARES POR ALUNOS EM AMBIENTES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica proibido o uso, porte, consumo e manuseio de cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), vapes, pods, narguilés eletrônicos e similares por alunos, em todas as dependências das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Santa Helena-MT.

**Art. 2º** A proibição de que trata esta Lei aplica-se:

I - às salas de aula;

II - aos corredores, pátios, quadras esportivas, bibliotecas e banheiros;

III - às áreas externas pertencentes à unidade escolar;

IV - ao transporte escolar; e

V - aos eventos, atividades extracurriculares, excursões e quaisquer ações promovidas pelas instituições de ensino.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se dispositivos eletrônicos para fumar aqueles definidos pelos órgãos de vigilância sanitária, incluindo cigarros eletrônicos, vapes, pods, e similares, com ou sem nicotina.

**Art. 4º** As instituições de ensino deverão promover ações educativas e preventivas acerca dos riscos do uso de cigarros eletrônicos e dispositivos similares, especialmente voltadas à conscientização de crianças e adolescentes.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei sujeitará o aluno às medidas disciplinares previstas no regimento interno da instituição de ensino, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Parágrafo único.** As medidas aplicadas deverão priorizar ações pedagógicas, educativas e preventivas.

**Art. 6º** As unidades escolares poderão afixar cartazes informativos em locais visíveis que versem sobre a proibição prevista nesta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 22 de setembro de 2026.

**PAULINHO BORTOLINI**
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 047/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025**

**Edital de convocação e posse nº. 047/2026**

**Processo seletivo simplificado 003/2025**

**DATA: 25 de setembro de 2026**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 20 | 22 | Arleane da Silva Santos | 4,50 | CLASSIFICADO(A) |
| 537 | 23 | Daniela Scandolara | 4,50 | CLASSIFICADO(A) |

| 5 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 195 | 6 | Olicia Alves Ribeiro de Oliveira | 5,50 | CLASSIFICADO(A) |

Nova Ubiratã, MT – 25 de setembro de 2026

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

**********

---

**DECRETO Nº 070/2026 - REGULAMENTA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT**

**DECRETO Nº 070/2026**

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2026**

**SÚMULA: REGULAMENTA A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, OBJETIVOS, COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 204 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece as diretrizes da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único

de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que reconhece categorias profissionais de nível superior para atendimento das especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social e dispõe sobre normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso – SUAS/MT;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.173, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e estabelece, dentre as responsabilidades municipais, a implantação da Vigilância Socioassistencial e de sistemas de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nova Ubiratã/MT, a Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, como função permanente da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela produção, sistematização, análise, tratamento e disseminação de informações territorializadas acerca:

**I** – das situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos;

**II** – da capacidade protetiva das famílias e dos territórios;

**III** – da oferta, cobertura, qualidade e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – das demandas e desproteções sociais identificadas no território municipal.

**Art. 2º** A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da gestão municipal do SUAS e destina-se a subsidiar o planejamento, monitoramento, avaliação, regulação, organização da oferta, gestão financeira e tomada de decisões no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A atuação da Vigilância Socioassistencial observará a territorialização, a prevenção de riscos e vulnerabilidades, a gestão baseada em evidências e a integração entre as áreas de gestão, proteção social básica e proteção social especial.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos da Vigilância Socioassistencial:

**I** – identificar e analisar situações de vulnerabilidade, risco e desproteção social existentes no território municipal;

**II** – identificar demandas da população e sua distribuição territorial;

**III** – conhecer e avaliar a capacidade protetiva das famílias e dos territórios;

**IV** – subsidiar o planejamento e a organização da rede socioassistencial;

**V** – produzir diagnósticos socioterritoriais;

**VI** – subsidiar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social;

**VII** – subsidiar o planejamento orçamentário e financeiro da Política Municipal de Assistência Social;

**VIII** – monitorar a execução física e, quando pertinente, financeira dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IX** – produzir informações destinadas ao monitoramento e à avaliação dos resultados da política pública;

**X** – fortalecer o planejamento e a gestão do SUAS baseados em dados, indicadores e evidências.

## CAPÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º** Compete à Vigilância Socioassistencial:

**I** – elaborar e atualizar diagnósticos socioterritoriais;

**II** – elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises relacionados à Política de Assistência Social;

**III** – produzir, organizar e monitorar indicadores sociais e socioassistenciais;

**IV** – elaborar painéis, boletins e informativos;

**V** – acompanhar indicadores municipais, estaduais e nacionais relacionados ao SUAS;

**VI** – apoiar tecnicamente as unidades e equipes da proteção social básica, proteção social especial e gestão do SUAS;

**VII** – realizar o tratamento, qualificação, sistematização e análise dos dados provenientes dos sistemas de informação;

**VIII** – acompanhar e contribuir para a qualidade das informações registradas nos sistemas oficiais;

**IX** – subsidiar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social;

**X** – subsidiar a elaboração dos relatórios de gestão;

**XI** – fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS informações técnicas necessárias ao exercício de suas atribuições;

**XII** – apoiar os processos de monitoramento e avaliação da política municipal;

**XIII** – elaborar mapas temáticos e instrumentos de territorialização;

**XIV** – acompanhar a execução das metas pactuadas no âmbito do SUAS;

**XV** – realizar estudos acerca das demandas e desproteções existentes nos territórios;

**XVI** – subsidiar processos de regionalização de serviços, quando aplicável;

**XVII** – elaborar notas técnicas e relatórios;

**XVIII** – apoiar e promover ações de capacitação relativas à utilização e qualificação dos sistemas de informação;

**XIX** – articular-se com outras políticas públicas para obtenção e compartilhamento institucional de informações, observadas as normas de proteção de dados e sigilo;

**XX** – colaborar na construção e aperfeiçoamento de metodologias e instrumentos destinados à coleta, tratamento, sistematização, georreferenciamento, monitoramento e análise de dados e indicadores socioassistenciais;

**XXI** – realizar outros estudos e levantamentos previstos na legislação municipal, inclusive aqueles destinados à identificação das situações de desproteção social.

## CAPÍTULO IV

## DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Assistência Social assegurará, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias, os meios necessários ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial, compreendendo:

**I** – espaço físico adequado;

**II** – mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas;

**III** – computadores e equipamentos de informática adequados;

**IV** – acesso à internet;

**V** – acesso aos sistemas oficiais necessários ao exercício das competências da Vigilância Socioassistencial;

**VI** – meios adequados para armazenamento seguro das informações;

**VII** – softwares, ferramentas e recursos necessários ao tratamento, sistematização, análise, georreferenciamento e visualização de dados.

**Parágrafo único**. A implementação das medidas previstas neste artigo observará a estrutura administrativa existente, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação municipal aplicável.

## CAPÍTULO V

## DA EQUIPE

**Art. 6º** As atividades da Vigilância Socioassistencial serão desenvolvidas por profissional ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da NOB-RH/SUAS, da Resolução CNAS nº 17/2011 e das demais normas aplicáveis.

**§ 1º** Considerado o porte do Município e a demanda existente, deverá ser assegurado, no mínimo, profissional de nível superior de referência, preferencialmente com formação compatível com as atribuições da Vigilância Socioassistencial.

**§ 2º** Poderão integrar ou prestar apoio às atividades da Vigilância Socioassistencial profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, Estatística, Tecnologia da Informação, Administração, Economia, Geografia ou outras áreas correlatas, observadas as necessidades do Município e a legislação aplicável.

**§ 3º** A composição da equipe poderá ser ampliada de acordo com o crescimento das demandas, disponibilidade de pessoal e estrutura administrativa municipal.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá, sempre que possível, a capacitação e educação permanente dos profissionais responsáveis pela Vigilância Socioassistencial.

## CAPÍTULO VI

## DA ARTICULAÇÃO

**Art. 8º** A Vigilância Socioassistencial atuará de forma integrada com:

**I** – a Gestão Municipal do SUAS;

**II** – a Proteção Social Básica;

**III** – a Proteção Social Especial;

**IV** – a Gestão do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda;

**V** – o Conselho Municipal de Assistência Social;

**VI** – as demais políticas públicas municipais, especialmente Saúde, Educação, Habitação e outras que possuam interface com a Política de Assistência Social;

**VII** – órgãos estaduais e federais responsáveis pela gestão e monitoramento do SUAS.

**Parágrafo único**. O compartilhamento de informações deverá observar a finalidade pública, a necessidade, a adequação, o sigilo profissional e as normas relativas à proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO VII

## DOS SISTEMAS E FONTES DE INFORMAÇÃO

**Art. 9º** Constituem instrumentos e fontes de trabalho da Vigilância Socioassistencial, dentre outros:

**I** – Cadastro Único para Programas Sociais;

**II** – Prontuário SUAS;

**III** – Registro Mensal de Atendimentos – RMA;

**IV** – Censo SUAS;

**V** – CadSUAS;

**VI** – sistemas relacionados aos benefícios eventuais e programas socioassistenciais;

**VII** – sistemas de gestão e informação disponibilizados pela União e pelo Estado;

**VIII** – registros administrativos produzidos pelas unidades e serviços municipais;

**IX** – bases oficiais de dados do IBGE, DATASUS, INEP, órgãos estaduais e demais instituições públicas;

**X** – outros sistemas, bases de dados e fontes oficiais necessárias ao exercício das atribuições da Vigilância Socioassistencial.

## CAPÍTULO VIII

## DOS PRODUTOS TÉCNICOS

**Art. 10.** A Vigilância Socioassistencial poderá elaborar, de acordo com as necessidades da gestão:

**I** – Diagnóstico Socioterritorial;

**II** – Boletins Informativos;

**III** – Painéis de Indicadores;

**IV** – Relatórios de Monitoramento;

**V** – Relatórios de Avaliação;

**VI** – Estudos Temáticos;

**VII** – Mapas de Vulnerabilidades e Riscos Sociais;

**VIII** – notas técnicas;

**IX** – levantamentos, estudos e relatórios de dados;

**X** – outros produtos relacionados à gestão da informação socioassistencial.

**Art. 11.** Os produtos e informações elaborados pela Vigilância Socioassistencial deverão subsidiar, especialmente:

**I** – o Plano Municipal de Assistência Social;

**II** – o Plano Plurianual – PPA;

**III** – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**IV** – a Lei Orçamentária Anual – LOA;

**V** – os relatórios de gestão;

**VI** – a prestação de contas;

**VII** – o planejamento e a organização da rede socioassistencial;

**VIII** – o monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios;

**IX** – as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IX**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

**Art. 12**. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis realizado no âmbito da Vigilância Socioassistencial observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e as demais normas aplicáveis.

**Art. 13.** Os profissionais que tiverem acesso a informações de caráter pessoal, familiar ou sigiloso ficam obrigados a preservar sua confidencialidade, observada a legislação aplicável e, quando for o caso, os códigos de ética das respectivas categorias profissionais.

**Parágrafo único**. A divulgação pública de estudos, indicadores, mapas, boletins e demais produtos da Vigilância Socioassistencial deverá, sempre que necessário, utilizar dados agregados ou anonimizados, de modo a impedir a identificação indevida de indivíduos e famílias.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** As unidades, serviços, programas, projetos e setores vinculados à Política Municipal de Assistência Social deverão fornecer à Vigilância Socioassistencial, de forma tempestiva, as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as regras de proteção de dados e sigilo profissional.

**Art. 15.** Os dados produzidos deverão subsidiar obrigatoriamente:

**I-** Plano Municipal de Assistência Social;

**II-** Relatórios de Gestão;

**III-** Prestação de Contas;

**IV-** Planejamento da rede socioassistencial.

**Art. 16.** Os fluxos internos de coleta, alimentação, validação, compartilhamento, monitoramento e utilização das informações poderão ser disciplinados por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir normas, orientações técnicas e procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 18.** A execução deste Decreto observará as dotações orçamentárias existentes, quando houver necessidade de realização de despesas.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 019/2026**

**PORTARIA Nº 019/2026**

***"Dispõe sobre o ENCERRAMENTO do benefício de Aposentadoria por Invalidez da Sra.* LORENI SIRLEI GRENZEL GOI *em virtude de seu FALECIMENTO".***

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, combinado com a Lei Municipal n.º 060 de 27de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

**Resolve,**

**Art. 1°-** Encerrar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** da servidora inativa **Sra. LORENI SIRLEI GRENZEL GOI, Aposentada** no cargo de **PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA XII,** portadora do RG. nº. XXXXX90-5 SSP/RS e CPF nº.581.xxx.xxx-04, processo registrado no **TCE sob Acordão nº 468/2013-TP.**, e cadastrada na matricula 197 conforme o processo UBIRATÃ-PREVI n. º 2011.06.00000004, a partir de 21 de julho de 2026, em decorrência do óbito.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2026, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubiratã– MT, em 25 de setembro de 2026.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

_____

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Diretora Executiva**

**Portaria 0159/2026**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2026**

**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 295/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

**CONTRATADO (a) JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35*******9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **04*******85,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de FINANÇAS, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Setembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS**

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **Bruno Neiva Cruz** | **Ronaldo Marsura Verni** |
| CPF: 02*******39 | CPF: 01*******55 |

---

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2026**

**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

**CONTRATADO (a) LETICIA GUIMARAES BENITEZ** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **28******7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07********26,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 03 de Setembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LETICIA GUIMARAES BENITEZ**

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

**Bruno Neiva Cruz** **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2026**

**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2026**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

**CONTRATADO (a) LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **01********40 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01********40,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Setembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**Edegar Jose Bernardi**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA**

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

**Bruno Neiva Cruz** **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

**Edital de convocação e posse nº. 006/2026**

**Processo seletivo simplificado 001/2026**

**DATA: 25 de setembro de 2026**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

**4 — FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE** · Cadastro Reserva · Nota mínima 3.00

| Pos. | Inscrição | Nome | Nota Final | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 44 | CAMILA DE ALMEIDA MARANEZI | 8.50 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 25 de setembro de 2026

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

◇ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

**********

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2026**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/2026**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANDRESSA BEATRIZ DROBINHESKI KACHOROWSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 15.*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*********05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, DISTRITO DE ENTRE RIOS, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/09/2026 a 18/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1621 (UM MIL SEICENTOS E VINTE E UM REIAS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 ( dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**ANDRESSA BEATRIZ DROBINHESKI KACHOROWSKI**

**CONTRATADO (A)**

| TESTEMUNHAS: | |
|---|---|
| **BRUNO NEIVA CRUZ** | **RONALDO MARSURA VERNI** |
| CPF N°. 02*******39 | CPF N°. 01*******55 |

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2026**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2026**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RENATA ALVES DA SILVA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 050*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ( A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, SEDE, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 08/09/2026 a 18/12/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5567,71 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada

no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**RENATA ALVES DA SILVA SANTOS**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **BRUNO NEIVA CRUZ** | **RONALDO MARSURA VERNI** |
| CPF N°. 02*******39 | CPF N°. 01*******55 |

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2026**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 207/2026**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARTA LUZIA CORDEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 176*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*********97, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 08 /09/2026 a 07/09/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2433,01 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E UM CENTAVO), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 08 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**MARTA LUZIA CORDEIRO**

**CONTRATADO (A)**

| TESTEMUNHAS: | |
|---|---|
| **BRUNO NEIVA CRUZ** | **RONALDO MARSURA VERNI** |
| CPF N°. 02*******39 | CPF N°. 01*******55 |

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2026**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2026**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GLELTON DO NASCIMENTO LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 466*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ( A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 15/09/2026 a 14/09/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2709,37 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da

CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**GLELTON DO NASCIMENTO LIMA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **BRUNO NEIVA CRUZ** | **RONALDO MARSURA VERNI** |
| CPF N°. 02*******39 | CPF N°. 01*******55 |

## RECURSOS HUMANOS
## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2026

## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 209/2026

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CARLOS VAGNER GOMES OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 018*******-SSP/MT, inscrito ( a ) no CPF sob o n° 01*********19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 16/09/2026 a 15/09/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2709,37 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CARLOS VAGNER GOMES OLIVEIRA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **BRUNO NEIVA CRUZ** | **RONALDO MARSURA VERNI** |
| CPF N°. 02*******39 | CPF N°. 01*******55 |

---

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2026**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2026**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 229*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********51, doravante denominado simplesmente CONTRATADO ( A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 01 /09/2026 a 31/08/2027.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2709,37 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA**

**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

**BRUNO NEIVA CRUZ NI** — CPF N°. 02*******39

**RONALDO MARSURA VERNI** — CPF N°. 01*******55

---

**PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 020/2026**

**PORTARIA Nº 020/2026**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor do dependente Sr. DILSON PEDRO GOI na qualidade de cônjuge, em virtude do falecimento da servidora inativa Sra. LORENI SIRLEI GRENZEL GOI."

**A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 7º, inciso I, artigo 31, §1º e 4º, art. 33, I e 35, § 1º inciso V, alínea "c" item 6 da Lei Municipal Complementar nº. 060 de 27 de maio de 2013 que rege a Previdência Municipal com redação dada Lei Complementar nº 123 de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **UBIRATÃ PREVI, n°** 2026.05.00000001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito (21/07/2026), ao cônjuge **Sr. DILSON PEDRO GOI**, portador do RG n° 101*****52 e inscrito no CPF n° 254.xxx.xxx-15, por período vitalício, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. LORENI SIRLEI GRENZEL GOI, Aposentada** no cargo de **PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA XII,** portadora do RG. nº. XXXXX90-5 SSP/RS e CPF nº.581.xxx.xxx-04, processo registrado no **TCE sob Acordão nº 468/2013-TP.**

**Art. 2º** Os proventos de pensão por morte serão correspondentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, totalizando, neste ato, o percentual de 60% (sessenta por cento) incidente sobre os proventos da servidora inativa.

**Art. 3º** Com a extinção da última cota-parte, extinta ficará também a pensão.

**Art. 4º** É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ou seja, 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubiratã/MT, 25 de setembro de 2026.

FRANCINE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

---

**PORTARIA Nº. 311/2026 - ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA - TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA**

**PORTARIA Nº. 311/2026**

**DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra**. ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA,** inscrita no CPF sob nº.*******, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 24/09/2026
**RONALDO MARSURA VERNI**
**Secretário Municipal de Administração**
**Decreto n° 010/2026**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 312/2026 - BRENDA FERNANDES DA SILVA - AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA**

**PORTARIA Nº. 312/2026**

**DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. BRENDA FERNANDES DA SILVA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 13 (TREZE) DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a servidora Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CPF nº.**********, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NÍVEL PÓS-GRADUADA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 29/08/2026 a 10/10/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 313/2026 - JOSÉ AFONSO CANOLA - EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**PORTARIA Nº. 313/2026**

**DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido do Sr. **JOSÉ AFONSO CANOLA**, inscrito no CPF nº.**********, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE OFICINA E MANUTENÇÃO DE FROTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 7.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DECRETO N.º 7.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 74/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: **lote 1-D (um "D") da quadra 3 (três), Cadastro Municipal 001.23.003.01-D.001.1 e o lote 2-A (dois "A") da quadra 3 (três), Cadastro Municipal 001.23.003.02-A.001.1,** todos no bairro Santa mônica, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 14.423 e 10.084, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Francisco Caetano Rosa Filho**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.381-72 e **Luciamar Menegat Caetano**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.731-72, residentes e do-

miciliados nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **lote 2-A (dois "A") da quadra 3 (três), com área de 614,55m², Cadastro Municipal 001.23.003.02-A.001.1, bairro Santa Mônica, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Colorado, medindo 25,80 metros; lado direito para o lote 3, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para os lotes 1-A (5,00 metros) e lote 1-B (21,00 metros), medindo 26,00 metros e fundos para os lotes 2 (15,20 metros) e lote 1-A (10,80 metros, medindo 26,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220260167176 da lavra de Kesia Alves Santos – RNP 1220177830, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rosana Klaus**

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7.443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 7.443, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

*Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 76/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 8 (oito) da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.08.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.118 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.351-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1 (remanescente) -** 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 8 (oito) da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.08.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espirito Santo, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 8-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros;

**II – Desdobramento 2 -** 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 8-A (oito "A") da quadra 174 (cento e setenta e quatro), Cadastro Municipal 001.09.174.08-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espirito Santo, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 9, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 7,50 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260182805, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rosana Klaus**

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7.444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 7.444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026**

*Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 77/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 14.730 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.351-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1 (remanescente) -** 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Várzea Grande; medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 3-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros;

**II – Desdobramento 2 -** 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 197 (cento e noventa e sete), Cadastro Municipal 001.09.197.03-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Várzea Grande, medindo 7,50 metros; lado direito para os lotes 4, 4-A e 4-B, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 3, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros.

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260182816, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rosana Klaus**

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 7.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

## DECRETO N.º 7.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

*Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 78/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

**Art. 1º** Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: **lote 17 (dezessete) da quadra 2 (dois) Comercial 5 (cinco), Cadastro Municipal 001.01.002C5.17.001.1 e o lote 18 (dezoito) da quadra 2 (dois) Comercial 5 (cinco), Cadastro Municipal 001.01.002C5.17.001.1,** todos no bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 8.943 e 8.944, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Aparecida Valdivina Guimarães**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.131-68, residentes e domiciliados nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **lote 17 (dezessete) da quadra 2 (dois) Comercial 5 (cinco), com área de 750,00m², Cadastro Municipal 001.01.002C5.17.001.1, bairro Centro, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 30,00 metros; lado direito para o lote 16, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para a Travessa Espumoso (antiga Travessa 05), medindo 25,00 metros e fundos para o lote 19, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART 1220260195663 da lavra de Lídia Priscila Carvalho Ferreira – RNP 1221186973, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2026.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Rosana Klaus**

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

**GESTÃO DE PESSOAS**
**CONTRATOS SETEMBRO DE 2026**

| Nº DO CONTRATO | SERVIDOR | CARGO | JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME | PROCESSO SELETIVO | INÍCIO | TÉRMINO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112/2026 | Ana Paula Barbosa dos Santos | Educador Social/SCFV | Necessidade de manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SCFV, atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da execução de Programas Sociais do Governo Federal, a fim de garantir a eficiência e a regularidade dos atendimentos prestados à população usuária do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). | 7° | 001/2025 | 01/09/2026 | 12/02/2027 | R$ 2.074,99 |
| 113/2026 | Tainne Katiane Lourenço | Técnico de Enfermagem – 40 Hs | Substituição a servidora Roseny Campos da Luz Fonseca. | 7° | 003/2025 | 10/09/2026 | 10/09/2027 | R$ 3.795,03 |
| 114/2026 | Kristiane Mendes de Abreu | Técnico de Enfermagem – 40 Hs | Cobrir vaga livre do hospital municipal Daercio Oliveira Moraes até que seja realizado o ato de nomeação de candidatos aprovados após a Homologação do concurso público 01/2026. | 6° | 003/2025 | 14/09/2026 | 14/09/2027 | R$ 3.795,03 |
| 115/2026 | Katia da Silva Lopes | Operador/Entrevistador | Necessidade de manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SCFV, atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da execução de Programas Sociais do Governo Federal, a fim de garantir a eficiência e a regularidade dos atendimentos prestados à população usuária do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). | 11° | 001/2025 | 21/09/2026 | 12/02/2027 | R$ 2.074,99 |

**GESTÃO DE PESSOAS**
**DISTRATOS – SETEMBRO 2026**

| Nº Do Contrato | Servidor | Cargo | Motivo | Processo Seletivo | Término |
|---|---|---|---|---|---|
| 101/2026 | Eliane Bibiano De Oliveira | Tecnico Administrativo Educacional | A pedido | 002/2025 | 18/09/2026 |
| 022/2026 | Elida Cristhina Duarte e Silva | Professor (A) | A pedido | 002/2025 | 15/09/2026 |
| 66/2024 | Flavia Lettycia Alves | Medico Generalista 40 H | Término da licença maternidade | 001/2023 | 29/09/2026 |
| 080/2026 | Maria Eduarda Martins Silva Ganassin | Mediador Educacional | A pedido | 002/2025 | 22/09/2026 |
| 010/2026 | Rafaela Fernandes Campos | Educador Social/Scfv | Dispensada | 001/2025 | 21/09/2026 |
| 037/2026 | Vitoria Gabrielly Vieira De Aragão | Mediador Educacional | A pedido | 002/2025 | 30/09/2026 |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.026 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28/09/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2.026 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2.026 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/10/2.026 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 25 de setembro de 2.026.

**MARINA ANGÉLICA MARCA**

**PREGOEIRA**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 1333/2026**

**PORTARIA N.º 1333/2026**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

*das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Jailton Pereira de Abreu**, Direção de Administração Hospitalar, matrícula funcional 5321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 10/1/2025 a 9/1/2026.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/9/2026 a 7/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2026.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ATA Nº 09/CMAS/2026

### ATA Nº 09/CMAS/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h40min, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Estiveram presentes os conselheiros(as): Alexandre Silva do Nascimento - vice presidente-, Oreste Tserenhodza Ah Edzane, Gleicy Aires Farias, Larissa Marques Nogueira, Luciana Filizardo Galvão, Marthina Guedes de Melo, Fernanda Cristhina Martins Ganassin. Participou ainda, como convidada, a Sra. Elisangela Firmino Maia Araujo, Gerente de Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e essa secretaria executiva que subscreve -Nubia S. de Alencar Vilella. A reunião foi presidida pelo Vice-Presidente, Sr. Alexandre, e iniciada pela Secretária Executiva, que apresentou as pautas previstas para a reunião, conforme Ofício nº 223/SMAS/2026, que solicitou deliberação do Conselho quanto às aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Casa Lar, sendo elas: Impressora Multifuncional, Tonner, Switch e Porta de Vidro. Inicialmente, foram analisados os orçamentos apresentados para aquisição de 02 (duas) impressoras Multifuncional Brother DCP-L1632W Laser Mono Wireless, sendo uma destinada ao CRAS e outra à Casa Lar, no valor de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Após análise, a aquisição foi aprovada por unanimidade, junto à empresa BINKS Informática, CNPJ nº 44.072.707/0001-89. Da mesma empresa, também foi aprovada a aquisição de toner DCP-L1632W compatível com a impressora, no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) cada. Em continuidade, foram analisados os orçamentos referentes à aquisição de Switch de 16 portas. A Sra. Elisangela justificou a necessidade da aquisição, informando que o equipamento será destinado ao uso do Conselho Tutelar. Após discussão e análise dos orçamentos apresentados, foi aprovado o orçamento da empresa HR Comércio e Serviços Eirelli-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26, no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais). Na sequência, foram analisados os orçamentos referentes à aquisição de Switch de 24 portas. A Sra. Elisangela informou que o equipamento será destinado ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que atualmente utiliza sistemas do Governo Federal para inserção de informações referentes aos programas existentes, sendo que o equipamento atualmente em uso não suporta mais a quantidade de acessos necessários. Informou, ainda, que o equipamento também é utilizado para interligação das câmeras de segurança da Secretaria. Após análise dos orçamentos apresentados, foi aprovado o orçamento da empresa HR Comércio e Serviços Eirelli-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26, no valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais). Dando continuidade, foi realizada a última análise da pauta, referente ao orçamento para aquisição de porta de vidro para o CRAS. Foi apresentada a justificativa de que a aquisição se faz necessária para manter a unidade segura e fechada, considerando que a porta anteriormente utilizada quebrou. Após análise dos orçamentos existentes, foi aprovada a aquisição da porta de vidro, incluindo adesivo e os acessórios necessários, junto à empresa Vidraçaria Alves, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Concluídas as análises e aprovadas as deliberações constantes da pauta, a reunião foi encerrada às 09h10min. Sem mais assuntos a tratar, eu, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| Luciana Filizardo Galvão<br>Titular - Sec. de Assistência Social | Gleicy Aires Farias<br>Titular - Sec. de Saúde |
| Larissa Marques Nogueira<br>Sup. Secretaria de Saúde | Fernanda Cristhina Martins Ganassin<br>Titular - Sec. de Educação |
| Oreste Tserenhodza Ah Edzane<br>Titular - Usuário da Assistência Social | Marthina Guedes de Melo<br>Sup. Entidades: APAE |
| Alexandre Silva do Nascimento Vice-presidente<br>Titular - Trabalhadores do SUAS | Núbia Silva de Alencar Vilella<br>Secretária Executiva CMAS |
| | Elisangela Firmino Maia Araujo<br>Gerente de Projetos Sociais - SMAS<br>Convidada |

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº. 012/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº. 012/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação de aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Casa Lar.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS de Nova Xavantina/MT, nomeado através da Portaria nº 902/2026 no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.697 de 24 de maio 2024 em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e regulamento pelo Regimento Interno de 02 de junho de

2026, considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício Nº 223/SMAS/2026, realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais destinados ao funcionamento e atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social; Considerando a análise dos orçamentos apresentados e as justificativas referentes à necessidade de cada aquisição; Considerando a discussão e apreciação da referida Solicitação pelos conselheiros presentes na reunião realizada em 25 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 09/CMAS/2026 e considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou a solicitação por unanimidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Casa Lar, conforme deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes aquisições:

I – 02 (duas) impressoras Multifuncional Brother DCP-L1632W Laser Mono Wireless, sendo 01 (uma) destinada ao CRAS e 01 (uma) destinada à Casa Lar, no valor de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), junto à empresa BINKS Informática, CNPJ nº 44.072.707/0001-89;

II – Toner DCP-L1632W compatível com a impressora, junto à empresa BINKS Informática, CNPJ nº 44.072.707/0001-89, no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) cada;

III – 01 (um) Switch de 16 portas, destinado ao uso do Conselho Tutelar, junto à empresa HR Comércio e Serviços Eirelli-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26, no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais);

IV – 01 (um) Switch de 24 portas, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, junto à empresa HR Comércio e Serviços Eirelli-EPP, CNPJ nº 29.106.687/0001-26, no valor de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais);

V – 01 (uma) porta de vidro para o CRAS, incluindo adesivo e os acessórios necessários, junto à empresa Vidraçaria Alves, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina/MT, 25 de setembro de 2026.

Alexandre Silva do Nascimento

Vice-Presidente do CMAS/NX

Resolução nº 08/CMAS/2026

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 7.449, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 7449, de 25 de setembro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de dezembro de 2025.

**Art.1º -** O art. 2º do decreto de alterações orçamentárias 7433 de 21 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.000,00
1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 90.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
1.540.0000000.000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 300.000,00

**Leia-se:**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$300.000,00
1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$90.000,00
1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 90.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.546.0000000.000000 Transferencia de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI 100.000,00

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de setembro de 2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA AJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2026 CREDENCIAMENTO ELETRONICO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

**OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, pessoa física, regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a prestação de serviços técnicos especializados na organização e condução de leilões públicos, mediante demanda, para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Novo Horizonte do Norte – MT,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Termo de Adjudicação e Homologação do **Credenciamento nº 001/2026**, para fins de **inclusão de novo credenciado habilitado**, conforme análise da documentação apresentada no decorrer da vigência do credenciamento, passando a constar ao final da ordem de classificação:

**16º Elton Luiz Simon** – CPF nº 044.016.329-31;

A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ordem de classificação, mediante sistema de rodízio, conforme previsto no edital. Permanecem inalteradas as demais disposições da homologação anteriormente publicada.

Determina-se a publicação do presente Termo nos meios legais, para que produza seus efeitos jurídicos.

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de setembro de 2026.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

### 2º TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025

**OBJETO: Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços na área de saúde, para atendimentos especializados,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo de Inexigibilidade, procedimento auxiliar Credenciamento em favor da respectiva empresa conforme segue:

**THAINARA T. DE SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.920.740/0001-87,** para o item **05,** constante na 1º Retificação e Prorrogação do Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de setembro de 2026.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 349/2026

***De 25 de setembro de 2026***

***"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** a servidora Sr.ª **NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON,** brasileira, portadora do CPF nº 979.***.***-72, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 128, o benefício de Auxílio Doença, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **08/09/2026 a 13/10/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2026.

_____

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 350/2026

***De 25 de setembro de 2026***

***"Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxilio Doença, e dá outras providências".***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** a senhora **ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF sob o nº 020.***.***-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE**, matricula no DRH sob o nº 5164, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 17/09/2026 ao dia 31/12/2026, em conformidade com o atestado médico.

**Art. 2º** - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 25 de junho de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**DECRETO Nº 081/2026**

**De 25 de Setembro de 2026**

***"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

| Nome | Cargo | Classe Nível Atual | Classe Nível Novo | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Aparecida da Silva Ananias de Freitas | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE | B/08 | B/09 | Art. 45 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Novo Mundo/MT, aos 25 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 058/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | Sr.ª. **LIA JANDRA MAIA SILVA,** portadora do CPF N°. 035.***.***-43, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | **Rescisão do contrato temporário**, referente ao cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.<br>**Motivo:** Término da licença maternidade**.** |
| **Vigência do Contrato** | **31/01/2025 a 01/09/2026.** |

Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 224/2026**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | Sra. **EUSIANE COSTA OLIVEIRA,** portadora do CPF N° 702.***.***-71, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a **contratação** de **MONITORA,** Nível médio**,** lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João**.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de R$ **1.621,00** (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **31/08/2026 a 18/12/2026.** |

Novo Mundo MT, 25 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 303/2026, de 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que ficam retificados os termos do edital e prorrogados os prazos do certame, referente à Concorrência Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, TRATAMENTOS SUPERFICIAIS ASFÁLTICOS, OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, NO TRECHO DE 7,51 KM QUE INTERLIGA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT À RODOVIA ESTADUAL MT-322, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A retificação decorre da necessidade de adequação da planilha orçamentária e dos documentos técnicos correspondentes, conforme manifestação da equipe técnica.

**NOVOS PRAZOS:**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 29/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 19/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 19/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de setembro de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

**Agente de Contratação**

**LICITAÇÃO**
**AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AVENIDA AYRTON SENNA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROCESSO.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 29/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 14/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 14/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 14/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de setembro de 2026.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**PORTARIA Nº 351/2026**

***De 25 de setembro de 2026***

***"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - **CONCEDER,** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **RUTH FERREIRA BORGA,** brasileira, inscrita no CPF/MF nº 176.***.***-15, no cargo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 153, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **23/09/2026 a 21/10/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 016/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 016/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Assistência Social do Município, nomeada pela Portaria nº 032 de 14 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PARCIAL, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. Considerando que os prazos para interpor recursos contra o Resultado Parcial ocorreram no dia 25/09/2026, das 07:00 às 11:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra o Resultado Parcial deste processo seletivo Nº 016/2026.

Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2026

_____

Jaine Aparecida Santiago

Presidente da Comissão

Portaria nº 032 de 14 de janeiro 2026

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 5º ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT** |
| **CONTRATADA** | EMPRESA **PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO** – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ Nº 17.508.424/0001-64**, COM SEDE NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NA RUA PAPIROS, Nº 13, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, CEP 78.520-000, DAQUI POR DIANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO E ENGENHEIRO SANITARISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 09****53 SSP/MT E INSCRITO NO CPF Nº 769.***.***-49, RESIDENTE E DOMICILIADO, NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO, O PRESENTE **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, COM SUJEIÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 565 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, ÀS NORMAS DITADAS PELA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELA LEI COMPLEMENTAR 123 E PELO DECRETO 10.520, BEM COMO VINCULADO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**, MODALIDADE **CONVITE 002/2023**, HOMOLOGADO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS: |
| **OBJETO** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇAO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PLANILHA ABAIXO E PROPOSTA APRESENTADA AO CERTAME:** |

| ITEM | OBJETO | UNID. | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, PARA ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇAO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, DO ESTADO DE MATO GROSSO. | MÊS | 07 | 11.214,04 | 78.498,32 |
| TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | 11.214,04 | 78.498,32 |

| | |
|---|---|
| **OBJETIVO** | O OBJETIVO DESTE TERMO ADITIVO É ESTENDER A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM PERÍODO DE 7 (SETE) MESES, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. |
| **VALOR** | O VALOR DO PRESENTE TERMO DE ADITIVO PERMANECERA NO VALOR DE R$ 78.498,32 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DEVIDAMENTE ATESTADA JUNTAMENTE COM RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 10 (DECIMO) DIA SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO MÊS. |
| **PRAZO E VIGÊNCIA** | O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ SEU PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES, SENDO DE 02/09/2026 A 02/04/2027, PODENDO SER PRORROGADO SE NECESSÁRIO FOR. |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** | **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – SANEAMENTO BASICO URBANO 0622.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00** |
| | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**, MODALIDADE **CONVITE 002/2023**, HOMOLOGADO |

Novo Mundo/MT, 02 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT** Recebimento das Propostas: A Partir do dia 25/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 09/10/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 09/10/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 09/10/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h

às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 25 de setembro de 2026.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 411.205,08 (quatrocentos e onze mil e duzentos e cinco reais e oito centavos): **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35626812000121) com os lotes: 5, 23, 91, 102, 103, 112 e 166 no valor total de R$ 28.683,90 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **BHDENTAL COMERCIAL LTDA** (29312896000126) com os lotes: 6, 13, 169 e 173 no valor total de R$ 57.070,65 (cinquenta e sete mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos). **DENTAL UNIVERSO LTDA** (26395502000152) com os lotes: 111, 157 e 161 no valor total de R$ 6.473,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e três reais). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com os lotes: 90 e 171 no valor total de R$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais). **ODONTOSUL LTDA** (04971211000122) com os lotes: 2, 3, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 32, 33, 36, 39, 47, 48, 49, 57, 62, 79, 83, 86, 87, 92, 94, 96, 97, 98, 100, 104, 105, 106, 107, 120, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 160 e 165 no valor total de R$ 38.381,71 (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (22803038000135) com os lotes: 24, 76, 77 e 159 no valor total de R$ 27.929,50 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA** (30059238000153) com o lote: 170 no valor total de R$ 31.799,30 (trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (55909512000167) com os lotes: 115, 124 e 154 no valor total de R$ 2.723,16 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). **FARMÁCIA MILÊNIO LTDA** (12193575000157) com os lotes: 156 e 172 no valor total de R$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 14, 27, 38, 59, 61, 108, 127 e 164 no valor total de R$ 24.027,88 (vinte e quatro mil e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). **BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (57642694000188) com os lotes: 1, 50, 56, 66, 75, 85, 88, 121, 128 e 130 no valor total de R$ 12.434,28 (doze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (26240632000116) com os lotes: 52 e 109 no valor total de R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais). **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** (57048285000158) com o lote: 168 no valor total de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais). **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (30082076000174) com os lotes: 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 22, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 84, 89, 93, 95, 99, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 129, 149, 150, 151, 152, 158, 162 e 163 no valor total de R$ 131.685,75 (cento e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** (10378106000187) com os lotes: 174 e 175 no valor total de R$ 17.342,95 (dezessete mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Item deserto:** 74

Novo Mundo, MT, 25 de setembro de 2026.

**Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues**

**Agente de Contratação**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 205/2026**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | Sr. **MARCOS ANTONIO MENEZES DA SILVA,** portador do CPF nº 029.***.***-01, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo– MT. |
| **Objeto** | **Rescisão do contrato temporário**, referente ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)**, lotado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação. |
| **Vigência do Contrato** | **22/07/2026 a 14/09/2026.** |

Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2026.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### RESOLUÇÃO Nº 04-2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS REVISADO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, EM ATENDIMENTO AS ORIENTAÇÕES DA SETASC, E DA OU

RESOLUÇÃO N° 04/2026/CMAS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providências
Revisado da Política Municipal de Assistência Social
de Novo Santo Antônio – MT, em atendimento às
orientações da SETASC, e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais c regimentais, e considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária ocorrida em 24 de setembro de 2026:
CONSIDERANDO o Parecer nº 00041/2026/SG-SUAS/SETASC e a planilha de análise da equipe técnica estadual, decorrentes das Ações de Monitoramento Estadual do SUAS 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das providências municipais às orientações técnicas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC;
CONSIDERANDO que de o Plano de Providências Revisado estabelece ações para superação das dificuldades identificadas, com definição de responsáveis, prazos e medidas acompanhamento;
CONSIDERANDO que o referido Plano contempla ações relacionadas à Gestão do SUAS, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Programas e Beneficios Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das providências previstas com o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026–2029 e com as peças orçamentárias municipais;
CONSIDERANDO, por fim, a apresentação, análise e discussão do Plano de Providências Revisado pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Providências Revisado da Política Municipal de Assistência Social de Novo Santo Antônio - MT, elaborado em atendimento ao Parecer n° 00041/2026/SGSUAS/SETASC e às orientações decorrentes das Ações de Monitoramento Estadual do SUAS
2025.
Art. 2° - O Plano de Providências Revisado passa a constituir instrumento de planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento das ações necessárias ao aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social e da gestão do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS no Município de Novo Santo Antônio - MT.
Art. 3° - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os demais setores e órgãos responsáveis indicados no Plano, adotar as providências necessárias para o cumprimento das ações e dos prazos estabelecidos.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter o Conselho Municipal de Assistência Social informado sobre o andamento das ações previstas no Plano e podera acompanhar a execução caso seja necessário.
Art. 5° - O Plano de Providências Revisado aprovado por esta Resolução passa a integrar o presente ato para todos os efeitos administrativos.
Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, 25 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA**

**CNPJ/CPF: 13.002.809/0001-02**

**VALOR TOTAL: R$ 129.680,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE FONTE LUMINOSA EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, A ELABORAÇÃO, REVISÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS E DIMENSIONAMENTOS, A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA CIVIL EXECUTADA PELO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, A INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ELETROMECÂNICOS, QUANDO APLICÁVEL, A CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, REGULAGEM, REALIZAÇÃO DE TESTES, ENSAIOS OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO, COM ENTREGA DA SOLUÇÃO INSTALADA, INTEGRADA, TESTADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/09/2026 A 26/03/2027**

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: RESTART ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ/CPF: 37.024.663/0001-56**

**VALOR TOTAL: R$ 889.938,88 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2026 A 23/09/2026**

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**
**PORTARIA Nº. 10/2026.**

**PORTARIA Nº. 10/2026.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sr. Aristeu Morinigo Fagundes,** em decorrência do falecimento da servidora, **Sra. Soneli Marques de Matos Fagundes**."*

**A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso II e Art. 30, inciso II, art 32 ,§1º, inciso V, alínea "C", ítem 06 todos da Lei Municipal n.º 181/2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT alterada pela Lei nº 1.351/2016, e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 3176/2026 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. , SONELI MARQUES DE MATOS FAGUNDES,** brasileira, portador do RG nº 0******8 SEJSP/MS e do CPF nº 456.***.***-68, servidora efetiva , no cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe "C", Nível "05", com carga horária 40 horas semanais, matriculada sob o nº 4018, lotada na Secretária Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, em favor do **Sr. ARISTEU MORINIGO FAGUNDES, conjuge** do "*de cujus*", portador da cédula de identidade nº. 05*****-4 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 365.***.***-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, de forma vitalícia conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV nº. 2026.07.00006P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 22/05/2026 data do óbito e efeitos financeiros a partir 13/07/2026 data do requerimento**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica regovada a **Portaria nº 07/2026**, publicada em 03 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 5.067, ANO XXI

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de setembro de 2026.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

**DIRETORA EXECUTIVA DO PARANATINGA-PREV**

Homologo:

**ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o ato da Comissão de Contratação por DISPENSA com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, para contratação da **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.500.039/0001-09**, no valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 25 de setembro de 2026.

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

(Portaria nº 120/2021)

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2026** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: 13/10/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA**: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de gerenciamento informatizado da frota do Município de Pedra Preta/MT, por meio de três lotes autônomos e independentes, abrangendo gerenciamento de abastecimento, gerenciamento de manutenção, peças e serviços e solução de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 25 de setembro de 2026.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

---

**LEI Nº 2057, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$88.044,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **88.044,18**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 20.605.0013.2137.0000 | APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| Ficha | 777 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| | | 110 301 | Recursos de Convênios e Programas Outros |

88.044,18

F.R.: 5 2 701

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - ) **-88.044,18**

01

Ficha

06 01

720

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.0013.2137.0000 APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 301 Recursos de Convênios e Programas Outros

-88.044,18

F.R. Grupo: 5 2 701

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

**LEI Nº 2058, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$850.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 850.044,00**

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FE

Ficha 737 3.3.90.30.00 Material de Consumo 200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

F.R.: 3 1 600

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FE

Ficha 738 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

F.R.: 3 1 600

10.301.0006.3041.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL

Ficha 739 3.3.90.30.00 Material de Consumo 350.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R.: 3 1 621

10.301.0006.3041.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL

Ficha 740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R.: 5 1 621

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação ( - ) -850.044,00**

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2053.0000 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Ficha 486 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTR -450.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 621

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.3047.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA-

FEDERAL

Ficha 600 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 600

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE -

FEDERAL

Ficha 603 3.3.90.30.00 Material de Consumo -200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 600

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2057, de 25 de setembro de 2026.

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$88.044,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **88.044,18**

01 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 20.605.0013.2137.0000 | APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| Ficha | 777 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições |
| | | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores |
| | | 110 301 | Recursos de Convênios e Programas Outros |

88.044,18

F.R.: 5 2 701

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - ) **-88.044,18**

01

Ficha

06 01

720

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.605.0013.2137.0000 APOIO A PISCICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 301 Recursos de Convênios e Programas Outros

-88.044,18

F.R. Grupo: 5 2 701

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Munici

**DECRETO Nº 225, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2058, de 25 de setembro de 2026

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$850.044,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 850.044,00**

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FE

Ficha 737 3.3.90.30.00 Material de Consumo 200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

F.R.: 3 1 600

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE - FE

Ficha 738 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

F.R.: 3 1 600

10.301.0006.3041.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL

Ficha 739 3.3.90.30.00 Material de Consumo 350.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R.: 3 1 621

10.301.0006.3041.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADUAL

Ficha 740 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R.: 5 1 621

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação ( - ) -850.044,00**

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2053.0000 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Ficha 486 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTR -450.000,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 621

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.3047.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA-

FEDERAL

Ficha 600 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 600

10.301.0006.3049.0000 INCREMENTO TEMP.CUSTEIO SERVS.AT.PRIM.SAÚDE -

FEDERAL

Ficha 603 3.3.90.30.00 Material de Consumo -200.022,00

1 Recursos do Exercício Corrente

300 202 Recursos de Convênios e Programas da Sau

F.R. Grupo: 3 1 600

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 25 de setembro de 2026

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 624, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público **A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | Construção e reforma de diversas pontes de madeira:<br>Reforma da Ponte Córrego do Jurique;<br>Construção da Ponte do Corgão;<br>Reconstrução da Ponte Córrego Seco;<br>Reforma da Ponte do Córrego Mane Gogo;<br>Reforma da Ponte Córrego da São Domingos;<br>Construção da Ponte Córrego Piraputanga;<br>Reforma da Ponte Córrego Piraputanga 2. | Arthur Uhlick Costa<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREA - MT 58038 |

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA

CREA MT - 55249

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de setembro de 2026

**Iraci Ferreira de Souza** **Fernanda Carolina Borges da Silva**

Prefeita Municipal Engenheira Civil

CREA MT - 55249

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001-2026**

**CREDENCIANTE:** Município de Planalto da Serra – MT**. CREDENCIADA:** Norte Desembargos Consultoria Ambiental Ltda**, CNPJ nº** 51.317.587/0001-06**.OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOTECNIA E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital**. DATA:** 24 de setembro de 2026**.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito de Planalto da Serra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO N.º 73/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025**

**CONTRATO N.º 73/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Contratado: PEDRO LUCIO VIEIRA DE MORAES – ME**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E OUTROS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

**Dotação:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

6 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

76 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

91 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

92 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103 - 07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

140 - 09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

153 - 11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000

143 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 - 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000

O valor total é de **R$ 296.679,23 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos),** conforme estabelecido no saldo remanescente da ata nº 58/2025.

**Período de vigência**: *O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.***

**Fiscal do contrato**: **Jonildo Luis Martins, Alan de Arruda Rondon, Thuany Camila, Elvis Regis de Oliveira, Uldárico Rodrigues de Moraes Neto, Jocilma Divina Amaral, Robson Gonçalves Pães de Roma, Kelman Harumi Arruda Itto, Marco Levy Rodrigues do Prado, Cilse Lucia Costa e Silva e Souza, Daniel Peixoto de Azevedo, Marcio Fernandes Nunes Pereira, Edinei Trindade da Silva Junior.**

**Poconé – MT, 15 de setembro de 2026.**

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé-MT**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 291/2026**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** EXONERAR a Senhora **ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA,** portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro 2026.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 24 de setembro de 2026.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**EDITAL Nº 003/2026**

**EDITAL Nº 003/2026**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de Setembro de 2026, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, na Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, para deliberarmos sobre prestação de contas do **2º Quadrimestre de 2026**.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

---

**CONVITE**

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e em consonância com o Plano de Governo, sob a liderança do Prefeito Luciano Napolis Costa, **convida toda a população de Pontal do Araguaia – MT** a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026**.

A audiência será realizada no dia **28 de setembro de 2026**, às **19h**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, na Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I.

A participação da comunidade é fundamental para o fortalecimento da transparência e do controle social da gestão pública.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**RESOLUÇÃO N° 04/2026/CMAS/ PONTE BRANCA /MT**

**RESOLUÇÃO N° 04/2026/CMAS/ PONTE BRANCA /MT**

***Dispõe sobre Projeto Executivo do PROCAD – SUAS.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **14 de Setembro de 2026,** com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar** *sobre Projeto Executivo do PROCAD - SUAS".*

.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 14 de Setembro de 2026.

_____

Jhovana Guiaro Soares

**Presidente do CMAS**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TORNA SEM EFEITO**

O Município de Ponte Branca – MT, por meio do Prefeito Municipal, TORNA SEM EFEITO a publicação referente ao Termo de Adjudicação e Homologação da Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 13/2026, Processo Administrativo nº 53/2026, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, publicada em 24 de setembro de 2026, referente à contratação da empresa MARMORARIA MADALOSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.802.160/0001-95, no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Da mesma forma, TORNA SEM EFEITO a publicação do Extrato do Contrato nº 198/2026, celebrado entre o Município de Ponte Branca – MT e a empresa MARMORARIA MADALOSSO LTDA, com data de assinatura em 23 de setembro de 2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a montagem de divisórias, lavatórios e soleiras em mármore para os banheiros feminino e masculino da Prefeitura Municipal, com valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) e vigência de 23/09/2026 a 23/11/2026.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade ao cancelamento dos atos anteriormente publicados, ficando os referidos atos sem efeito para todos os fins administrativos e legais,

devendo ser observadas as providências administrativas pertinentes.

Ponte Branca – MT, 25 de setembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026

artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, nos termos descritos abaixo:

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, LAVATÓRIOS COM CUBAS E SOLEIRAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, COM MONTAGEM DAS DIVISÓRIAS E LAVATÓRIOS E ENTREGA DAS SOLEIRAS SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa MARMORARIA MADALOSSO LTDA devidamente inscrita sob CNPJ nº 51.802.160/0001-95, com valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 22 de setembro de 2026.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARMORARIA MADALOSSO LTDA

CNPJ: 51.802.160/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, LAVATÓRIOS COM CUBAS E SOLEIRAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, COM MONTAGEM DAS DIVISÓRIAS E LAVATÓRIOS E ENTREGA DAS SOLEIRAS SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

VALOR TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

VIGENCIA: 23/09/2026 à 23/11/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº 557/2026 EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 557/2026**

**DE: 25 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Exonera servidora efetiva por motivo de Aposentadoria e da outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,** no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o que o artigo 53, VII da Lei 018/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT, fixa a aposentadoria como causa de vacância;

**CONSIDERANDO** a Resolução de Consulta TCE/MT n° 15/2018 – TP, que fixou o entendimento que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração, consoante interpretação do §10 do art. 37 da CF/88;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar no dia 30 de Setembro de 2026 a servidora pública municipal, **Rosilda Araújo de Freitas,** matricula nº 1246 do cargo de provimento efetivo nomeada através do Termo de Posse º 346/2015 no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Paragrafo Único:** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através do NB 218.236.951-6 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, declarando vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de setembro de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 558/2026 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**

**PORTARIA Nº 558/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 126/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei;

**CONSIDERANDO** a Cláusula 18 do Contrato Administrativo nº 126/2026, que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada por meio da Comunicação Interna nº 224/2026/SPTI-PG, de 25 de setembro de 2026, expedida pela Gestora de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 126/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.161.606/0001-93, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e paisagismo no entorno das E-MULTI do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no valor global de R$ 72.878,38 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os serviços estão sendo executados em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e as cláusulas contratuais;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – verificar o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;

V – comunicar à Gestão de Contratos e à Secretaria Municipal de Saúde eventuais irregularidades, atrasos ou inadimplementos, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções;

VI – manter organizada a documentação relativa à fiscalização, disponibilizando-a aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitada.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas atribuições, o Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de execução do Contrato Administrativo nº 126/2026, inclusive de seus eventuais termos aditivos, até o recebimento definitivo do objeto.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Porto dos Gaúchos/MT, 25 de setembro de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE/2026

**Por determinações do Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, através da equipe da Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2026 – RREO e RGF do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 30/09/2026 a partir das 17:00 horas no Canal Oficial on-line do YouTube/Instagram e Facebook do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião.**

**Porto Esperidião-MT, 25 de setembro de 2026.**

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**Prefeito Municipal**

**Poder Executivo**

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA/2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA/2027

**Por determinações do Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, através da equipe da Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação da Proposta da Lei Orçamentária de 2027 – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), que será realizada em 30/09/2026 a partir das 18:00 horas no Canal Oficial on-line do YouTube/Instagram e Facebook do Poder Executivo e Legislativo do Municipal de Porto Esperidião.**

**Porto Esperidião-MT, 25 de setembro de 2026.**

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**Prefeito Municipal**

**Poder Executivo**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 887, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**PORTARIA Nº 887, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Nicomedes Pereira da Fonseca**,

**Comissionado**, **Matrícula nº 5889**, lotado na **Secretaria de Administração**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, **Jonathan Marques**, **Concursado**, **Matrícula nº 4189**, lotado na **Secretaria de Planejamento**, para exercer a função de **Fiscal de Obras** referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 060/2026 Registro de Preço 060/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada na execução de piso em granilite/marmorite no Terminal Rodoviário Municipal de Poxoréu - MT, conforme Termo de Referência.**

**Art. 2º** Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, das normas legais aplicáveis e das disposições constantes no Termo de Referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de setembro de 2026.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**

Secretária De Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da sessão de abertura e análise do Envelope nº 05 – Documentos de Habilitação, realizada no dia 25 de setembro de 2026, referente à Concorrência Presencial nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, abrangendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade em diversos veículos e meios de divulgação.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa VORTION PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.325.126/0001-18, atendeu às exigências de habilitação estabelecidas no edital, sendo declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame, com a nota final de 94,16 (noventa e quatro vírgula dezesseis pontos).

Fica aberto o prazo recursal previsto no edital e na legislação aplicável, contado a partir da publicação deste aviso.

A ata da sessão e os demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis para consulta dos interessados.

Querência MT, 25 de setembro de 2026.

**KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO** Agente de Contratação

### DECISÃO COMPLEMENTAR SOBRE O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preços nº 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026

O Município de Querência – MT torna público que foi proferida decisão complementar ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, CNPJ nº 26.917.005/0001-77, para incluir o item Emulsão Asfáltica RR-1C, cujo preço registrado passa de R$ 3.807,50 para R$ 4.175,29 por tonelada – CIF. Permanecem inalterados os demais termos da decisão de 23 de julho de 2026.

Querência – MT, 25 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 324/2026 SETEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA MARALUCIA PINTO PEREIRA MARQUES

**PORTARIA RH N° 324/2026**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARALUCIA PINTO PEREIRA MARQUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora MARALUCIA PINTO PEREIRA MARQUES, matricula 3365, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo:

· 08/09/2025 a 08/09/2026, compreendendo os (22) dias de gozo de 01/10/2026 a 22/10/2026.

· 08/09/2025 a 08/09/2026, compreendendo os

(08) dias 23/04/2026 a 30/04/2026.

**ARTIGO 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de setembro de 2026.

***Elza Divina Borges Gomes***

*Prefeita Municipal*

***Rubenilda Souza Aguiar***

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 326/2026 SETEMBRO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES

**PORTARIA - RH Nº 326/2026**

*Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora pública municipal VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-

das pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora pública municipal, Sra VALDINEIA SOUSA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº3661, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para prestar assistência direta à sua Mãe, Sra **FRANCINETE JOAQUIM DOS SANTOS**, nos termos do Artigo 88 da Lei Municipal nº 1010/2023.

**Art. 2º** O afastamento de que trata o artigo anterior será pelo período de **30 dias**, com início em **21/09/2026** e término em **20/10/2026**, sendo considerado período com remuneração, conforme o estabelecido na legislação municipal vigente atestado médico e parecer social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira - MT, em 21 de setembro de 2026.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

**Rubenilda Souza Aguiar**

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA RH N° 327/2026 SETEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA REGILANE VIEIRA RODRIGUES**

**PORTARIA RH N° 327/2026**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **REGILANE VIEIRA RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora REGILANE VIEIRA RODRIGUES, matricula 7803, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/09/2025 a 31/08/2026, compreendendo os (15) dias de gozo de 13/10/2026 a 28/10/2026.

**ARTIGO 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de setembro de 2026.

***Elza Divina Borges Gomes***

*Prefeita Municipal*

***Rubenilda Souza Aguiar***

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA RH N° 328/2026 SETEMBRO DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA**

**PORTARIA RH N° 328/2026**

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora MARIA DE FATIMA TAVARES DE SOUZA, matricula 3624, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente ao período aquisitivo:

· 01/05/2025 a 30/04/2026, compreendendo os (30) dias de gozo de 05/10/2026 a 03/11/2026.

**ARTIGO 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 21 de setembro de 2026.

***Elza Divina Borges Gomes***

*Prefeita Municipal*

***Rubenilda Souza Aguiar***

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**SETOR DE LICITAÇÃO - ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025.**

**ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.**

**Onde se lê: CONTRATO N.º 002/2025**

**Leia-se: CONTRATO N.º 003/2025**

Bem como, publicado o Contrato Nº 03/2025, no dia 20 de fevereiro de 2025 pelo Jornal da AMM.

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações conforme CONTRATO N.º 03/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025.

Ribeirão Cascalheira- MT, 25 de Setembro de 2026

**GEOVANA BRITO PEREIRA**

*Setor de Licitação e Contratos*

---

**PORTARIA Nº 135/2026 DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 135/2026**

**DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor **NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA**, por meio do qual requer sua exoneração do cargo de Psicólogo;

**CONSIDERANDO** que o servidor foi nomeado em **05 de novembro de 2024**, por meio do **Concurso Público nº 001/2024**, pa-

ra o exercício do referido cargo;

**CONSIDERANDO** a manifestação expressa de vontade do servidor quanto ao desligamento do serviço público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO**, o Senhor **NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA**, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais pertinentes, bem como adote as demais providências administrativas necessárias à efetivação do desligamento do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e funcionais a partir de **16 de setembro de 2026 conforme requerido pelo servidor,** revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 298/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 063/2026.

**Objeto: Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Considerando o Decreto 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:** ***G.O. Xavier Comercio Atacadista e Varejo de Tecidos e Aviamentos LTDA, CNPJ: 39.856.743/0001-01,Endereço: Av. das Comunicações, nº 2565, Bairro: Teixeirão, CEP: 76.965-638, Cacoal/RO.***

| Item | Código TCE | Und | Quant | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00073933 | UND | 40 | TOALHA DE BANHO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 0,70X1, 40CM. CORES DIVERSAS | BENE CASA | R$ 29,99 | R$ 1.199,60 |
| 02 | 279133-1 | UND | 40 | LINHA - 100% ALGODÃO, COM LXAXP - 33X5X24 CM, CORES DIVERSAS, UTILIZADO PARA COSTURA | TRICHE | R$ 5,75 | R$ 230,00 |
| 03 | 91745-1 | UND | 40 | AGULHA - DE AÇO, N. 11, PARA MAQUINA DOMESTICA | SINGER | R$ 1,25 | R$ 50,00 |
| 04 | 84755-0 | UND | 40 | AGULHA - DE AÇO, N. 14 - PARA MAQUINA OVERLOCK | SINGER | R$ 2,20 | R$ 88,00 |
| 05 | 84754-2 | UND | 40 | AGULHA - DE AÇO, N. 11 - PARA MAQUINA OVERLOCK | SINGER | R$ 2,20 | R$ 88,00 |
| 06 | 353918-0 | UND | 10 | TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, FORJADA, NIQUELADA, CABO EM ACO COM ARO ALONGADO | NYBC | R$ 59,90 | R$ 599,00 |
| 07 | 00058953 | UND | 02 | REGUA - REGUA EM AÇO INOX, INSTRUMENTO PARA MEDIÇÃO DE ATE UM METRO E/OU 40 POLEGADAS, NUMEROS GRAVADOS EM CENTIMETROS E POLEGADAS | NYBC | R$ 78,99 | R$ 157,98 |
| 08 | 23374-9 | UND | 05 | FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM | NYBC | R$ 2,00 | R$ 10,00 |
| 09 | 00070146 | MT | 150 | TECIDO - TIPO TRICOLINE POA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO COM LARGURA DE 1,50 M, CORES VARIADAS | PERIPAN | R$ 19,99 | R$ 2.998,50 |
| 10 | 000892137 | MT | 200 | TECIDO - DE VOAL 100% POLIESTER, LARGURA MINIMA DE 3,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS. | EURO | R$ 12,99 | R$ 2.598,00 |
| 11 | 00033106 | UND | 80 | BARBANTE - BARROCO Nº6, CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO | CIRCULO | R$ 41,90 | R$ 3.352,00 |
| 12 | 00015457 | UND | 120 | BARBANTE - CRU COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. | BANDEIRANTES | R$ 20,99 | R$ 2.518,80 |
| 13 | 00016671 | MT | 50 | TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIESTER, MALHA DE HELANCA LIGHT LISO, COM MEDIDA DE 00,50 X 1,65 M, CORES FORTES VARIADAS | EURO | R$ 11,50 | R$ 575,00 |
| 14 | 00014539 | MT | 200 | TECIDO - OXFORD, TECIDO ESTAMPADO, PECA COM 1,40 DE LARGURA E 1,50 METROS DE COMPRIMENTO | EURO | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 |
| 15 | 422307-1 | UND | 20 | **TECIDO - TNT, TECIDO NÃO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M**<br>ROLO DE 50 METROS (CÓD. 43) | SANTA FÉ | R$ 94,90 | R$ 1.898,00 |
| 16 | 190693-3 | UND | 20 | TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, AÇO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIANADA DE FORMA APROPRIADA | NYBC | R$ 13,99 | R$ 279,80 |
| 17 | 00032386 | UND | 80 | TOALHA DE ROSTO - PARA PINTAR, COMPOSIÇÃO: 99% ALGODÃO, 1% VISCOSE, MEDIDA APROX. 49 X 80 CM, BARRA | VALLETEX | R$ 20,90 | R$ 1.672,00 |
| 18 | 236049-7 | UND | 800 | PRENDEDOR PARA CABELO - EM ACRILICO, TIPO PIRANHA, TAMANHOS VARIADOS | RAÇA | R$ 0,99 | R$ 792,00 |
| 19 | 00075834 | PCT | 15 | FITA DECORATIVA - CETIM OU TECIDO, MEDINDO 4CM, CORES DIVERSAS | PROGRESSO | R$ 12,90 | R$ 193,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 0007767 | PCT | 30 | TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA C/ 13,70 METROS | NYBC | R$ 39,99 | R$ 1.199,70 |
| 21 | 0006920 | PCT | 30 | PASSA FITA - PASSA FITA CORES DIVERSAS 4 CM DE ALTURA 100% ALGODÃO | NYBC | R$ 24,99 | R$ 749,70 |
| 22 | 334640-4 | UND | 500 | TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO, MEDINDO (30X20)CM, NA COR BRANCA | VALLETEX | R$ 3,99 | R$ 1.995,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 25.042,58** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 298/2026, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Rondolândia – MT, 25 de setembro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

---

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 067/2026**

**(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 067/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.325/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Medicamentos de Controle Especial para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 28/09/2026 a 01/10/2026, até as 14 horas (Horário oficial de Brasília),** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 25 de setembro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

# DECRETO Nº 018/CONT/FINC/PMR/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

Decreto nº 00182026 Em, 03 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00612/2026, de 06 de Janeiro de 2026,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.182.601,37 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03.01** | | | | **GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS** | | |
| 04 | 123 | 0101 | 2106 | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO | | |
| 23 | 3.3.90.40 | 99 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas Aplicações | | 4.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 4.000,00 |
| | | | | | Total na Unidade Orçamentária | 4.000,00 |
| **04.01** | | | | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO** | | |
| 12 | 361 | 0110 | 1114 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 44 | 4.4.90.51 | 99 | | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 260.000,00 |
| | 1.501.0000 | | | Outros Recursos não Vinculados | | 260.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 260.000,00 |
| 12 | 122 | 0110 | 2128 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C | | |
| 62 | 3.3.90.93 | 99 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações | | 8.500,00 |
| | 1.501.0000 | | | Outros Recursos não Vinculados | | 8.500,00 |
| | | | | | Total na Ação | 8.500,00 |
| 12 | 361 | 0110 | 2129 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | |
| 64 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 20.322,40 |
| | 1.500.1001 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | | 20.322,40 |
| | | | | | Total na Ação | 20.322,40 |
| 12 | 361 | 0111 | 2134 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE | | |
| 80 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 88.975,00 |
| | 1.500.1001 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | | 88.975,00 |
| 86 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 152.247,50 |
| | 1.500.1001 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | | 152.247,50 |

Page 1 of 1

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 361 | 0111 | 2134 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE | | |
| | | | | | Total na Ação | 241.222,50 |
| 12 | 306 | 0113 | 2136 | MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | | |
| 92 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 3.984,05 |
| | 1.500.1001 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino | | 3.984,05 |
| | | | | | Total na Ação | 3.984,05 |
| | | | | | Total na Unidade Orçamentária | 534.028,95 |

**04.04 FUNDEB**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 361 | 0110 | 2132 | MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 149 | 3.1.90.11 | 99 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações | | 195.000,00 |
| | 1.540.1070 | | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 195.000,00 |
| 152 | 3.1.90.13 | 99 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações | | 34.000,00 |
| | 1.540.1070 | | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 34.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 229.000,00 |
| 12 | 361 | 0110 | 2133 | MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30% | | |
| 155 | 3.1.90.11 | 99 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações | | 12.000,00 |
| | 1.540.0000 | | | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 12.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 12.000,00 |
| | | | | | Total na Unidade Orçamentária | 241.000,00 |

**05.01 GESTÃO DE SAÚDE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 122 | 0116 | 2141 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES | | |
| 212 | 3.3.90.14 | 99 | | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | | 8.960,80 |
| | 1.500.1002 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | | 8.960,80 |
| 213 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 30.840,00 |
| | 1.500.1002 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | | 30.840,00 |
| 216 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 96.000,00 |
| | 1.500.1002 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | | 96.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 135.800,80 |
| | | | | | Total na Unidade Orçamentária | 135.800,80 |

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 301 | 0116 | 2143 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável) | | |
| 237 | 3.3.90.30 | 09 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 10.000,00 |
| | 1.600.0000 | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 10.000,00 |
| 243 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 46.000,00 |
| | 1.600.0000 | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 46.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 56.000,00 |
| 10 | 304 | 0116 | 2144 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 254 | 3.3.90.14 | 99 | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | 2.700,66 |
| | 1.600.0000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.700,66 |
| | | | Total na Ação | 2.700,66 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 58.700,66 |

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 294 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 4.000,00 |
| | 1.700.0000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 4.000,00 |
| | | | Total na Ação | 4.000,00 |

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 325 | 3.3.90.14 | 99 | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | 20.306,51 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.306,51 |
| 327 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 34.076,93 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 34.076,93 |
| 331 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 778.541,95 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 778.541,95 |
| | | | Total na Ação | 832.925,39 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 836.925,39 |

**07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 394 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 237.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 237.000,00 |
| 395 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 37.500,00 |
| | 1.706.3110 | | Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | 37.500,00 |
| | | | Total na Ação | 274.500,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 274.500,00 |

**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 245 0118 2152 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 402 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 11.873,20 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 11.873,20 |
| 406 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 2.000,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 2.000,00 |
| 408 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 46.010,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 46.010,00 |
| | | | Total na Ação | 59.883,20 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 59.883,20 |

**08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 122 | 0106 | 2112 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI | |
| 495 | 3.3.90.14 | 99 | | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | 13.215,68 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.215,68 |
| 496 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 20.446,69 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.446,69 |
| 498 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 4.100,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.100,00 |
| | | | | Total na Ação | 37.762,37 |
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 37.762,37 |

**Total de Suplementações: 2.182.601,37**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 2.182.601,37 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), como abaixo especificado:

**02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 122 | 0101 | 2103 | MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO | |
| 10 | 3.3.90.30 | 99 | | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 50.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 11 | 3.3.90.33 | 99 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações | 3.200,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.200,00 |
| 12 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 50.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 13 | 4.4.90.52 | 99 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 30.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| | | | | Total na Ação | 133.200,00 |
| 24 | 131 | 0101 | 2105 | PUBLICAÇÕES | |
| 16 | 3.3.90.39 | 99 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 34.239,95 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 34.239,95 |
| | | | | Total na Ação | 34.239,95 |
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 167.439,95 |

**03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 331 | 0103 | 1101 | ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S) | |
| 17 | 3.3.90.47 | 99 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações | 17.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 17.000,00 |
| | | | | Total na Ação | 17.000,00 |
| 04 | 123 | 0101 | 2106 | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO | |
| 18 | 3.3.50.41 | 99 | | CONTRIBUIÇÕES - Todas Aplicações | 50.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS**

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 58.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 58.000,00 |
| | | | Total na Ação | 108.000,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 125.000,00 |

**04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 141 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | 3.670,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.670,00 |
| | | | Total na Ação | 3.670,00 |

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 143 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 3.400,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.400,00 |
| 144 | 3.3.90.32 | 99 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações | 6.500,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.500,00 |
| 145 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | 7.800,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.800,00 |
| 147 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 7.800,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.800,00 |
| | | | Total na Ação | 25.500,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 29.170,00 |

**04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

12 361 0110 2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 166 | 3.1.90.11 | 99 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações | 2.625,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.625,00 |
| 167 | 3.1.90.13 | 99 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações | 1.890,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.890,00 |
| 168 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 5.750,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 5.750,00 |
| 169 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 20.000,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 20.000,00 |
| 170 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 30.590,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 30.590,00 |
| | | | Total na Ação | 60.855,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 60.855,00 |

**04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**

12 361 0110 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 171 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 5.770,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.770,00 |
| 173 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 8.700,00 |
| | 1.570.0000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 8.700,00 |

Page 5 of 5

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**04.06 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME**

12 361 0110 2202 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 175 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 3.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| 177 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 4.770,00 |
| | 1.570.0000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 4.770,00 |
| 178 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 2.311,20 |
| | 1.571.0000 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 2.311,20 |
| 179 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 5.770,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.770,00 |
| 180 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 700,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 700,00 |
| 181 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 5.800,00 |
| | 1.570.0000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 5.800,00 |
| 182 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 2.620,00 |
| | 1.571.0000 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 2.620,00 |
| 183 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 2.600,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.600,00 |
| 184 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 2.700,00 |
| | 1.569.0000 | | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.700,00 |
| 185 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 3.670,00 |
| | 1.570.0000 | | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 3.670,00 |
| 186 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 2.990,00 |
| | 1.571.0000 | | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação | 2.990,00 |
| | | | Total na Ação | 51.401,20 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 51.401,20 |

**05.01 GESTÃO DE SAÚDE**

10 244 0116 2179 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA SAUDE BUCAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 224 | 3.1.90.13 | 99 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações | 1.014,00 |
| | 1.500.1002 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | 1.014,00 |
| | | | Total na Ação | 1.014,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 1.014,00 |

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 236 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 18.000,00 |
| | 1.500.1002 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | 18.000,00 |
| 242 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 244.000,00 |
| | 1.500.1002 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | 244.000,00 |
| 244 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 158.000,00 |
| | 1.621.0000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 158.000,00 |
| 247 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 8.590,00 |
| | 1.600.0000 | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.590,00 |

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 301 | 0116 | 2143 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável) | | |
| | | | | | Total na Ação | 428.590,00 |
| 10 | 302 | 0116 | 2146 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 269 | 3.1.90.13 | | 99 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações | | 1.090,00 |
| | 1.500.1002 | | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde | | 1.090,00 |
| 271 | 3.3.90.14 | | 99 | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | | 6.960,00 |
| | 1.600.0000 | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 6.960,00 |
| 275 | 3.3.90.39 | | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 10.000,00 |
| | 1.621.0000 | | | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 10.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 18.050,00 |
| 10 | 301 | 0116 | 2147 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA | | |
| 278 | 3.3.90.30 | | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 3.590,00 |
| | 1.631.0000 | | | TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde | | 3.590,00 |
| 279 | 3.3.90.39 | | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 5.820,00 |
| | 1.631.0000 | | | TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde | | 5.820,00 |
| | | | | | Total na Ação | 9.410,00 |
| | | | | | Total na Unidade Orçamentária | 456.050,00 |

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 812 | 0115 | 1118 | AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO | | |
| 300 | 4.4.90.51 | | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 1.900,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.900,00 |
| | | | | | Total na Ação | 1.900,00 |
| 15 | 451 | 0106 | 1143 | REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO | | |
| 305 | 4.4.90.51 | | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 90.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 90.000,00 |
| 308 | 4.4.90.51 | | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 266.506,22 |
| | 1.754.0000 | | | Recursos de Operações de Crédito | | 266.506,22 |
| | | | | | Total na Ação | 356.506,22 |
| 15 | 451 | 0109 | 1155 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS VICINAIS | | |
| 312 | 4.4.90.51 | | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 20.000,00 |
| | 1.701.0000 | | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 20.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 20.000,00 |
| 15 | 451 | 0109 | 1156 | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 313 | 4.4.90.51 | | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000 | | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 20.000,00 |
| | | | | | Total na Ação | 20.000,00 |
| 04 | 122 | 0106 | 2119 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU | | |
| 326 | 3.3.90.14 | | 99 | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | | 5.790,00 |
| | 1.750.0000 | | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 5.790,00 |

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 329 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 4.800,00 |
| | 1.750.0000 | | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 4.800,00 |
| | | | Total na Ação | 10.590,00 |

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 342 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 3.990,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.990,00 |
| | | | Total na Ação | 3.990,00 |

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 347 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 1.090,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.090,00 |
| 348 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 2.440,00 |
| | 1.501.0000 | | Outros Recursos não Vinculados | 2.440,00 |
| | | | Total na Ação | 3.530,00 |

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 349 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 6.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| 350 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 2.334,00 |
| | 1.501.0000 | | Outros Recursos não Vinculados | 2.334,00 |
| 352 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 8.755,00 |
| | 1.501.0000 | | Outros Recursos não Vinculados | 8.755,00 |
| 353 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 2.270,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.270,00 |
| 354 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 1.280,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.280,00 |
| 355 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 11.401,00 |
| | 1.501.0000 | | Outros Recursos não Vinculados | 11.401,00 |
| | | | Total na Ação | 32.040,00 |

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 363 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 3.670,00 |
| | 1.700.0000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 3.670,00 |
| 365 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 670,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 670,00 |
| 369 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | 114.200,00 |
| | 1.754.0000 | | Recursos de Operações de Crédito | 114.200,00 |
| | | | Total na Ação | 118.540,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 567.096,22 |

**07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 394 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 9.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000,00 |
| | | | Total na Ação | 9.000,00 |

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 9.000,00 |

**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 245 0118 2152 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 401 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 15.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 15.000,00 |
| 407 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 24.400,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.400,00 |
| | | | | Total na Ação | 39.400,00 |

08 244 0118 2183 PROCAD SUAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 429 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 1.700,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.700,00 |
| 431 | 3.3.90.32 | 99 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações | | 9.400,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.400,00 |
| 432 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | | 1.300,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.300,00 |
| 434 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 3.600,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.600,00 |
| 436 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 2.300,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.300,00 |
| 437 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 1.900,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 1.900,00 |
| | | | | Total na Ação | 20.200,00 |

08 245 0118 2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ABRIGO LAR DA CRIANÇA PROTEÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 438 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 13.800,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 13.800,00 |
| 439 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 2.400,00 |
| | 1.661.0000 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 2.400,00 |
| 440 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 47.500,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 47.500,00 |
| 441 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 5.700,00 |
| | 1.661.0000 | | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | 5.700,00 |
| | | | | Total na Ação | 69.400,00 |

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 444 | 3.3.90.32 | 99 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 50.000,00 |
| | | | | Total na Ação | 50.000,00 |

08 122 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 451 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 14.000,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 14.000,00 |
| 453 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | | 9.200,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 9.200,00 |
| 455 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 4.700,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.700,00 |
| 457 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 9.300,00 |
| | 1.660.0000 | | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 9.300,00 |

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

**AGOSTO/2026**

**07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0118 2199 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total na Ação | 37.200,00 |

08 245 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 458 | 3.3.90.30 | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.200,00 |
| | 1.710.3210 | | Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 20.200,00 |
| 459 | 3.3.90.39 | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000,00 |
| | 1.710.3210 | | Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 40.000,00 |
| 460 | 4.4.90.51 | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000,00 |
| | 1.710.3210 | | Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 5.000,00 |
| 461 | 4.4.90.52 | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 58.200,00 |
| | 1.710.3210 | | Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 58.200,00 |
| | | | | Total na Ação | 123.400,00 |
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 339.600,00 |

**07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 477 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | | 7.300,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.300,00 |
| 478 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | | 7.100,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.100,00 |
| 479 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | | 9.300,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.300,00 |
| 480 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 9.600,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.600,00 |
| | | | | Total na Ação | 33.300,00 |
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 33.300,00 |

**08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 499 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | | 19.800,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 19.800,00 |
| | | | | Total na Ação | 19.800,00 |
| | | | | Total na Unidade Orçamentária | 19.800,00 |

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20 692 0119 1144 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FEIRA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 521 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 6.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.000,00 |
| 522 | 4.4.90.51 | 99 | OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações | | 7.400,00 |
| | 1.701.0000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 7.400,00 |
| | | | | Total na Ação | 13.400,00 |

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

AGOSTO/2026

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

UNIDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 526 | 3.3.90.14 | 99 | DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações | 70.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 70.000,00 |
| 527 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 33.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 33.000,00 |
| 528 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | 20.475,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.475,00 |
| | | | Total na Ação | 123.475,00 |

20 631 0119 2185 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CAFÉ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 533 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 58.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 58.000,00 |
| | | | Total na Ação | 58.000,00 |

20 631 0119 2186 AQUISIÇÃO DE PARTULHA MECANIZADA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 536 | 4.4.90.52 | 99 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações | 7.100,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.100,00 |
| | | | Total na Ação | 7.100,00 |

20 631 0119 2197 APOIO E INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CACAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 542 | 3.3.90.30 | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000,00 |
| 543 | 3.3.90.30 | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | 1.701.0000 | | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 10.000,00 |
| | | | Total na Ação | 21.000,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 222.975,00 |

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 556 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 68.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 68.000,00 |
| | | | Total na Ação | 68.000,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 68.000,00 |

**10.03 SANEAMENTO**

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 578 | 3.3.90.30 | 99 | MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações | 10.900,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.900,00 |
| 579 | 3.3.90.36 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações | 11.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000,00 |
| 580 | 3.3.90.39 | 99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações | 10.000,00 |
| | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.000,00 |
| | | | Total na Ação | 31.900,00 |
| | | | Total na Unidade Orçamentária | 31.900,00 |

**Total de Anulações: 2.182.601,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

**Prefeitura Municipal de Rondolandia**

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº

**AGOSTO/2026**

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 03 de Agosto de 2026.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Page 12 of 12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA N° 318/2026 LICITAÇÃO

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e

confiável.

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado.

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) VANUZIA DE ARAUJO ALVES, Matrícula 33381 – Fiscal Titular, suplente matricula 24356 JÉSSICA DA SILVA PINTO lotadas na Secretaria Municipal de Governo, para atuarem como Fiscais no CONTRATO Nº 071/2026 – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de lanches prontos, e locação de brinquedos recreativos com equipe de monitores, especialmente estruturada para viabilizar as celebrações oficiais alusivas às Comemorações do Dia das Crianças a serem promovidas pelo Município de Rosário Oeste no exercício de 2026.**

**Art. 2º. As servidoras designadas estarão habilitadas para serem encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Rosário Oeste/MT, 22 de setembro 2026.**

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**
**ERRATA - DECRETO N°40/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 750.044,00 (Setecentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **001.10.302.0045.22220** | **MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL** | |
| **Cód. Reduzido** | **545** | |
| **3390000000** | **APLICACOES DIRETAS** | |
| 1.600.3110000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN | 750.044,00 |
| | **SUBTOTAL** | **750.044,00** |
| | **TOTAL** | **750.044,00** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de **Excesso de Arrecadação,** de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos **, 12 de Maio de 2026**.

**MARIANO BALABAM**
**Prefeito Municipal**

Acesse esse link para validação do documento:
HTTP://GP.SRV.BR/CONTABIL/ROSARIOOESTE/MCONSULTA_ASSINATURA_DIGITAL?MTC7ODYYOZEZLZA3LZIWMJYGMTA6NTU=

Assinado Digitalmente por
MARIANO BALABAM(***.867.459-**)
Data: 13/07/2026 12:55:43 -03:00



**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO 095 - 2026**

**DECRETO Nº. 095/2026,**

de 23 de Setembro de 2026.

*"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências".*

**MARIANO BALABAM**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 36 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a escrituração contábil em conformidade com os princípios da fidedignidade, transparência e evidenciação patrimonial;

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Departamento de Contabilidade e pela Secretaria de Educação através dos ofícios encaminhados de nº 079/2026/CONTABILIDADE/SFF/PMRO e nº 303/SEMED/FIANC/2026;

**CONSIDERANDO** que, após análise da documentação pertinente, verificou-se a existência de Restos a Pagar Processados cuja manutenção não se justifica, em razão de liquidação realizada em valor superior ao efetivamente devido, inexistindo obrigação de pagamento remanescente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os Restos a Pagar não Processados, no valor de R$ 76.761,35 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco reais) conforme segue:

| Empenho | Credor | Valor (R$) | Fonte de recursos |
|---|---|---|---|
| 5056/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.050,00 | 1.550.0000000 |
| 5057/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 850,00 | 1.550.0000000 |
| 5064/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 350,00 | 1.550.0000000 |
| 5065/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.200,00 | 1.550.0000000 |
| 5066/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 185,00 | 1.550.0000000 |
| 5067/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 615,00 | 1.550.0000000 |
| 5068/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.000,00 | 1.550.0000000 |
| 5069/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 350,00 | 1.550.0000000 |
| 5070/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 775,00 | 1.550.0000000 |
| 5071/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 140,00 | 1.550.0000000 |
| 5072/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 50,00 | 1.550.0000000 |
| 5073/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 70,00 | 1.550.0000000 |
| 5074/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 120,00 | 1.550.0000000 |
| 5075/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 135,00 | 1.550.0000000 |
| 5076/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 55,00 | 1.550.0000000 |
| 5077/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 80,00 | 1.550.0000000 |
| 5078/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 100,00 | 1.550.0000000 |
| 5079/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 210,00 | 1.550.0000000 |
| 5080/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.200,00 | 1.550.0000000 |
| 5081/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 360,00 | 1.550.0000000 |
| 5082/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 180,00 | 1.550.0000000 |
| 5083/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 950,00 | 1.550.0000000 |
| 5084/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 370,00 | 1.550.0000000 |
| 5085/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 450,00 | 1.550.0000000 |
| 5086/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 810,00 | 1.550.0000000 |
| 5087/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 45,00 | 1.550.0000000 |
| 5088/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 180,00 | 1.550.0000000 |
| 5089/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 120,00 | 1.550.0000000 |
| 5090/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 400,00 | 1.550.0000000 |
| 5091/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 210,00 | 1.550.0000000 |
| 5092/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.100,00 | 1.550.0000000 |
| 5093/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 100,00 | 1.550.0000000 |
| 5094/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 300,00 | 1.550.0000000 |
| 5095/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 50,00 | 1.550.0000000 |
| 5096/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 730,00 | 1.550.0000000 |
| 5097/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 20,00 | 1.550.0000000 |
| 5098/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 750,00 | 1.550.0000000 |
| 5099/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 30,00 | 1.550.0000000 |
| 5100/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 40,00 | 1.550.0000000 |
| 5101/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 850,00 | 1.550.0000000 |
| 5102/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.050,00 | 1.550.0000000 |
| 5103/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 850,00 | 1.550.0000000 |
| 5104/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 1.200,00 | 1.550.0000000 |
| 5108/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 840,00 | 1.550.0000000 |
| 5109/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 60,00 | 1.550.0000000 |
| 5110/2025 | 47.407.084 EVERTON CHARLLES DE MELO MOREIRA | R$ 120,00 | 1.550.0000000 |
| 5360/2025 | NEIVA GONCALVES DA COSTA SILVA-ME | R$ 600,00 | 1.550.0000000 |
| 5366/2025 | NEIVA GONCALVES DA COSTA SILVA-ME | R$ 670,00 | 1.550.0000000 |
| 5125/2025 | PATRICIA RODRIGUES TORRES - ME | R$ 130,00 | 1.550.0000000 |
| 5126/2025 | PATRICIA RODRIGUES TORRES - ME | R$ 360,00 | 1.550.0000000 |
| 5127/2025 | PATRICIA RODRIGUES TORRES - ME | R$ 540,00 | 1.550.0000000 |
| 5128/2025 | PATRICIA RODRIGUES TORRES - ME | R$ 300,00 | 1.550.0000000 |
| 5154/2025 | CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | R$ 3.297,93 | 1.599.0000000 |
| 3916/2025 | COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA | R$ 5.147,27 | 1.599.0000000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5205/2025 | COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA | R$ 12.161,63 | 1.599.0000000 |
| 3829/2025 | EDEVAN LUIZ ERTT LTDA | R$ 1.058,00 | 1.599.0000000 |
| 3832/2025 | S. C. DIAS DE OLIVEIRA LTDA - ME | R$ 4.000,00 | 1.599.0000000 |
| 3833/2025 | S. C. DIAS DE OLIVEIRA LTDA - ME | R$ 7.500,00 | 1.599.0000000 |
| 3350/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 5.859,49 | 1.599.0000000 |
| 3351/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 6.414,50 | 1.599.0000000 |
| 3352/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 4.867,91 | 1.599.0000000 |
| 3354/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 353,72 | 1.599.0000000 |
| 3525/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 19,16 | 1.599.0000000 |
| 4260/2025 | SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA | R$ 2.781,74 | 1.599.0000000 |
| | **TOTAL** | **R$ 76.761,35** | |
| Fonte dos dados: Relatório Gerencial de Restos a Pagar do sistema, emissão em 24/09/2026, posição de inscrição de 2025. | | | |

**Art. 2º.** O cancelamento de que trata este Decreto não exime a Administração Municipal da obrigação de efetuar o pagamento, caso seja comprovada, posteriormente, a existência de direito líquido e certo do credor, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos cabíveis.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças e o Setor de Contabilidade adotarão as providências necessárias para o registro contábil do cancelamento de que trata este Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 348 -2026**

**PORTARIA N.º 348/2026**

de 24 de Setembro de 2.026

*"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

*Considerando que a administração publica municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;*

*Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;*

*Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar, o(a) servidor(a) **MARA DE ASSIS**, para atuar como FISCAL dos CONTRATOS nº 001/2024 (Consorcio Gestor), 001/2026 (CONSPREV) e 6060/2022 (DATAPREV).

**Art. 2º -** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos à Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Setembro de 2026.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 349 - 2026**

**PORTARIA N.º 349/2026**

de 24 de Setembro de 2026

*"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II, e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011;*

*Considerando os termos contidos na comunicação interna 281/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atesta as informações que ora se apresentam;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 31, inciso II, e artigo 33, ambos da Lei Municipal 1.243/2011, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

| NOME/SERVIDOR(A) | NIVEL ATUAL | NIVEL NOVO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Virginia Aparecida da Silva | 09 | 10 |

**Artigo 2º.** Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsáveis pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 24 de Setembro de 2026.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 350 - 2026**

**PORTARIA N.º 350/2026**

de 24 de Setembro de 2.026

*"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

*CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 1.846/2026 que assegura horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem a exigência de compensação de horários e sem redução de vencimentos;*

*CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema nº 1.097 de Repercussão Geral (RE 1.237.867), que pacificou a extensão desse direito aos servidores públicos estaduais e municipais por simetria jurídica;*

*CONSIDERANDO o laudo médico, constante no Processo Administrativo, que atesta a condição de saúde do dependente e a imperiosa necessidade de acompanhamento materno nas terapias e rotinas de desenvolvimento multidisciplinar;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Horário Especial de Trabalho à servidora pública **UDIRLEIA DE OLIVEIRA FREITAS** nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 1.849/2026.

**Art. 2º.** O benefício consistirá na redução de 50% da carga horária semanal de trabalho, passando a jornada de 40h semanais para 20h semanais.

**Parágrafo único.** A redução da jornada concedida por esta Portaria dar-se-á sem prejuízo da remuneração integral, vantagens e demais benefícios curriculares, bem como fica dispensada a obrigação de compensação de horários, conforme parâmetros constitucionais vigentes.

**Art. 3º**. Caberá à chefia imediata da servidora, em comum acordo, adequar a escala e o cronograma de trabalho diário de modo a conciliar as necessidades do serviço público com os horários de tratamento multidisciplinar do dependente.

**Art. 4º**. Este benefício terá validade por prazo indeterminado nos termos do artigo 10 da Lei 1.849/2026.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Setembro de 2026.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 351 - 2026**

**PORTARIA N.º 351/2026**

de 24 de Setembro de 2.026

*"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

*CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 1.846/2026 que assegura horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, sem a exigência de compensação de horários e sem redução de vencimentos;*

*CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema nº 1.097 de Repercussão Geral (RE 1.237.867), que pacificou a extensão desse direito aos servidores públicos estaduais e municipais por simetria jurídica;*

*CONSIDERANDO o laudo médico, constante no Processo Administrativo, que atesta a condição de saúde do dependente e a imperiosa necessidade de acompanhamento materno nas terapias e rotinas de desenvolvimento multidisciplinar;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Horário Especial de Trabalho à servidora pública **THUANE NUNES HURTADO** nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 1.849/2026.

**Art. 2º.** O benefício consistirá na redução de 50% da carga horária semanal de trabalho, passando a jornada de 30h semanais para 15h semanais.

**Parágrafo único.** A redução da jornada concedida por esta Portaria dar-se-á sem prejuízo da remuneração integral, vantagens e demais benefícios curriculares, bem como fica dispensada a obrigação de compensação de horários, conforme parâmetros constitucionais vigentes.

**Art. 3º**. Caberá à chefia imediata da servidora, em comum acordo, adequar a escala e o cronograma de trabalho diário de modo a conciliar as necessidades do serviço público com os horários de tratamento multidisciplinar do dependente.

**Art. 4º**. Este benefício terá validade por prazo indeterminado nos termos do artigo 10 da Lei 1.849/2026.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 24 de Setembro de 2026.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde da Família (PSF), incluindo a solicitação e acompanhamento do processo para obtenção do Alvará Simplificado junto ao Corpo de Bombeiros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 023/2026; Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.500.067; Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Contratada: WL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.507.777/0001-08; Autorização: em 18/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 25/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e regularização da documentação técnica necessária à solicitação de vistoria na Escola Municipal Josenilda Cordeiro de Oliveira, bem como para o acompanhamento do processo visando à obtenção do Alvará Simplificado junto ao Corpo de Bombeiros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 024/2026; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.258; Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Contratada: WL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.507.777/0001-08; Autorização: em 18/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 25/09/2026, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP 029/2025

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro e preservar a justa relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, referente à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 (nos itens 1 e 2), resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2025, a empresa B. ROSA BISPO – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.403.315/0001-54, e a Prefeitura de Salto do Céu – MT CNPJ: 15.024.011/0001-89, firmam o presente termo de apostilamento.

Este ajuste destina-se a garantir a justa remuneração pelo fornecimento de combustíveis (diesel comum e diesel S10) para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2026/2027, considerando:

Aumento/inflação nos preços do combustível diesel comum e diesel S10.

O presente apostilamento tem como fundamento o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, que regulamenta o processo de reajuste de preços pactuados.

Procede-se à retificação dos preços praticados, os quais passam a vigorar, a partir de 24/09/2026, conforme os novos valores fixados.

PERÍODO: 12/05/2026 à 23/09/2026

VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM: R$ 6,82

VALOR POR LITRO DE DIESEL S10: R$ R$ 7,17

A partir de 24/09/2026

VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM: R$ 7,29

VALOR POR LITRO DE DIESEL S10: R$ R$ 7,99

Salto do Céu – MT, 24 de setembro de 2026**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### EDITAL CMDCA Nº 001/2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR UNIFICADO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL CMDCA Nº 001/2026**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Carmem/MT, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital CMDCA nº 001/2026, torna público o resultado da etapa de Avaliação Psicológica do Processo Seletivo Suplementar Unificado para membro do Conselho Tutelar.

Após a realização da avaliação psicológica por profissional habilitada, os candidatos abaixo relacionados foram considerados APTOS, conforme resultado comunicado à Comissão, observada a preservação do sigilo dos documentos e das informações técnicas individuais.

**1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS – ORDEM ALFABÉTICA**

| Nº | CANDIDATO | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | Andrews Keedi Ozima Hajiro | APTO |
| 02 | Josilaine da Rosa Nogueira | APTA |
| 03 | Julia Andre dos Santos | APTA |
| 04 | Larisse Simone Flausino Frantz | APTA |
| 05 | Luciana da Silva Evas | APTA |
| 06 | Maria Anilde Oliveira Sampaio | APTA |

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os candidatos relacionados ficam habilitados a prosseguir nas demais etapas do Processo de Escolha Suplementar, conforme as disposições do Edital CMDCA nº 001/2026. A divulgação limita-se ao resultado de aptidão, sem exposição de laudos, testes, pareceres ou outros documentos psicológicos individuais, que permanecem protegidos por sigilo profissional.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 25 de setembro de 2026.

**HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Gilmara Ribeiro Wilges – Relatora | Eliane Pereira dos Santos – Secretária | Leocadia Bianchi de Carvalho – Membro

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 233/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE VESTUÁRIOS (BECAS COMPLETAS) PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL SELVINO E DA PRÉ ESCOLA.

**CONTRATADO:** REALITY FORMATURAS E PRODUCOES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R$ 23.429,90 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

**DATA ASSINATURA:** 18/09/2026

**VIGÊNCIA:** 18/09/2026 a 18/09/2027.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**PORTARIA Nº 330/2026**

**DATA: 18 de setembro de 2026.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 81/2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeia **KAROLINE LEAL LIMA** como fiscal e **DIRCE INÊS NIEDERLE MENIN** como suplente, do Contrato 81/2026, firmado com **REALITY FORMATURAS E PRODUCOES LTDA,** cujo constitui **Contratação de empresa especializada com locação de vestuários (becas completas) para formatura dos alunos da Escola Municipal Selvino e da Pré escola.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 18 de setembro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 245/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

**CONTRATADO:** ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R$ 1.395.724,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).

**DATA ASSINATURA:** 23/09/2026

**VIGÊNCIA:** 23/09/2026 a 23/09/2027.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**PORTARIA Nº 332/2026**

**DATA: 23 de setembro de 2026.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 82/2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Luana Maria Mioranza** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, do Contrato 82/2026, firmado com **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL,** cujo constitui **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de setembro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO MATHEUS TEIXEIRA BONFIM PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM CRISTO REDENTOR DE 3 METROS EM CONCRETO ARMADO: CONFECCIONADO EM FERRAGEM ARMADA UTILIZANDO TELA GALVANIZADA PARA ESCULPIR NO CIMENTO SENDO FINALIZADO MASSA ACRÍLICA E PINTURA PISO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**CONTRATADO:** M.T. BONFIM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R$ 86.630,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

**DATA ASSINATURA:** 23/09/2026

**VIGÊNCIA:** 23/09/2026 a 31/12/2026.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**PORTARIA Nº 333/2026**

**DATA: 23 de setembro de 2026.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 83/2026.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Marta Maria Weber** como FISCAL, e **Ivânio Onghero** como suplente, do Contrato 83/2026, firmado com **M.T. BONFIM,** cujo constitui **Contratação do artista plástico Matheus Teixeira Bonfim para construção e instalação de um CRISTO REDENTOR DE 3 METROS EM CONCRETO ARMADO: confeccionado em ferragem armada utilizando tela galvanizada para esculpir no cimento sendo finalizado massa acrílica e pintura piso, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de setembro de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**ERRATA DE PORTARIA Nº 297/2026**

**ERRATA:** Retificamos que a redação da **PORTARIA Nº 297/2026** onde **nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 92/2026, Nº 93/2026 e Nº 94/2026**, publicada no TCE no dia 24 de Agosto de 2026.

**— ONDE SE LÊ:**

da Ata de Registro Nº 92/2026 firmado com a empresa **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**— LER-SE-Á:**

da Ata de Registro Nº 92/2026 firmado com a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 110/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 60.084,58 (sessenta mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 3.605,58 (três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 112/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMEN-

TOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** DELLAMED S.A

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 113/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** DELTA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** EQUIPAL COM IND IMP EXP LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 2.366,10 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** GL TECNOLOGIA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 116/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 117/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 62.922,42 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 118/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA - EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 3.066,99 (três mil, sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 119/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** STP COMERCIAL LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 121/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 122/2026**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2026 – SRP Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERIAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 24.011,95 (vinte e quatro, onze reais e noventa e cinco centavos)

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026**

**VIGÊNCIA:** 21/09/2026 a 21/09/2027.

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

**Processo Administrativo: 239/2026**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de Itens para compor Kits de enxoval do Projeto Princípio da Vida.

**FAVORECIDO (1):** BEBZINHO COMERCIO DE BRINQUEDOS MULTIMARCAS LTDA

**CNPJ:** 13.582.290/0001-70

**Valor:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

**FAVORECIDO (2):** EDINEIA SOUZA DE OLIVA

**CNPJ:** 08.925.694/0001-80

**Valor:** R$ 1.917,00 (um mil novecentos e dezessete reais)

**Valor Total:** R$ 16.617,00 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 25 de Setembro de 2026

**Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal**

_____

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal**

## 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 232/2026

O Município de Santa Carmem/MT, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida 2º retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026, em razão da análise e decisão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, com a finalidade de promover os ajustes necessários nas disposições do Edital e do Termo de Referência.

A presente retificação tem por finalidade adequar as disposições do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento parcial dos apontamentos apresentados na impugnação, promovendo os ajustes necessários no Edital, no Termo de Referência e nas informações correspondentes lançadas no sistema eletrônico.

As alterações promovidas decorrem da decisão administrativa proferida acerca da impugnação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não foram expressamente modificadas pela presente retificação.

| DISPOSITIVO | RETIFICAÇÃO |
|---|---|
| ITEM 6.3.8 (EDITAL) | Fica alterada a exigência relativa à inscrição do Médico do Trabalho no CRM, passando a ser admitida, na fase de habilitação, a inscrição válida perante qualquer Conselho Regional de Medicina, acompanhada do respectivo RQE, quando aplicável. A regularização perante o CRM-MT será exigida da empresa vencedora antes do início da efetiva prestação dos serviços médicos. |
| ITEM 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 (TERMO DE REFERÊNCIA) | Fica permitida a execução dos serviços por meio de estrutura própria da contratada ou por estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, regularmente habilitados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços. |
| ITEM VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA) | Fica permitida a subcontratação dos serviços correspondentes aos itens 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, mediante autorização de prestação dos serviços por rede credenciada, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução dos serviços. |
| ITEM TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES (TERMO DE REFERÊNCIA) | Ficam retificadas as disposições relativas aos treinamentos e capacitações, passando a constar, para os treinamentos previstos, o número de treinamentos, o quantitativo de participantes por turma e a modalidade de realização, presencial ou EAD. |

Os demais itens e condições do Edital permanecem inalterados, salvo aqueles expressamente modificados pela presente retificação.

Em razão da retificação, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 09/10/2026 às 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), podendo as propostas ser enviadas até 08:20.

Santa Carmem/MT, 25 de setembro de 2026.

**Vanessa Silva Corrêa**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRA**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 13 de outubro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 09h20min (horário de Brasília/DF).

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de setembro de 2026.

**ANDERSON DE PINHO FERREIRA**

**Agente de Contratação - Pregoeiro**

**Portaria nº 253/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 022/2025

Pelo presente termo aditivo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **VM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.469.914/0001-92, sediada na Av. Archimedes Pereira Lima, 870, Apto. 504, Edifício Garden 3 Américas, Jardim Leblon, CEP 78.060-040, Cuiabá-MT, neste ato representada por Vinicius Da Silva Mattos, já devidamente qualificada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato Administrativo nº 022/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a formalização do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Fica promovida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, contado a partir do término da vigência contratual atualmente estabelecida, compreendendo o período de 28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027.

Conforme Justificativa Técnica de 22 de setembro de 2026, a obra apresenta atualmente percentual físico de aproximadamente 64% de execução, permanecendo parcela significativa dos serviços previstos no objeto contratual ainda pendente de conclusão.

A Justificativa Técnica registra que, no decorrer da execução da obra, tornou-se necessária a formalização do 3º Termo Aditivo de Valor, decorrente da necessidade de adequações e ajustes nos serviços e quantitativos necessários à completa execução do objeto. Segundo a manifestação técnica, a tramitação e formalização do referido aditivo repercutiram diretamente no andamento da obra, ocasionando paralisação temporária dos serviços e interferindo no cronograma físico originalmente estabelecido.

Após avaliação do estágio atual da obra, do volume dos serviços remanescentes e das condições necessárias para sua execução, a área técnica estimou como necessário o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos serviços físicos remanescentes, incluindo execução, finalização, conferência e correção de eventuais pendências identificadas durante o acompanhamento e fiscalização da obra.

Além do prazo necessário à conclusão física, a Justificativa Técnica consignou a necessidade de manutenção da vigência contratual por mais 06 (seis) meses para os procedimentos administrativos vinculados ao encerramento do objeto e à prestação de contas final do convênio junto ao órgão concedente, incluindo medições finais, documentação técnica, registros de execução, recebimento do objeto e demais documentos exigidos para o encerramento do instrumento de transferência.

Dessa forma, o período adicional de 12 (doze) meses encontra-se tecnicamente dividido em 06 (seis) meses destinados à conclusão física da obra e 06 (seis) meses destinados às etapas de encerramento administrativo, conforme Justificativa Técnica constante dos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

A presente prorrogação encontra fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 022/2025, considerando que o objeto de escopo predefinido ainda não foi integralmente concluído.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Permanecem aplicáveis as disposições da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 022/2025 relativas à garantia de execução, inclusive quanto à participação da seguradora como interveniente anuente nos termos aditivos, nos termos do instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 022/2025 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento na forma prevista na legislação aplicável e nas disposições do Contrato Administrativo nº 022/2025.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**VM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº 32.469.914/0001-92

**VINICIUS DA SILVA MATTOS**

Representante da Contratada

---

### PORTARIA Nº 268/SAD/2026

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA **CONFERÊNCIA DE PROJETO DE ENGENHARIA**, REFERENTE À **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS** DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

**Art. 1° -** DESIGNAR o Engenheiro Civil, MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI, inscrito no CREA MT sob o nº 048050, para atuar como responsável técnico pela **Conferência, Análise e Validação do Projeto** da obra descrita abaixo:

**Nome da Obra:** Implantação de Bueiros de Concreto em Estradas Vicinais do

Município de Santa Cruz do Xingu-MT

**Nº do Contrato:** Contrato Nº 075/2025

**Nº de Convênio:** 0129/2021/SINFRA/MT

**Art. 2º** – Compete ao profissional designado:

- Analisar a consistência técnica das peças gráficas, memoriais e especificações.

- Verificar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas do projeto (estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.).

- Avaliar a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT) e legislação local.

- Emitir parecer técnico conclusivo pela aprovação ou necessidade de correções.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a entrega do parecer final homologado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 269/SAD/2026**

"DESIGNA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, REFERENTE À **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM ESTRADAS VICINAIS** DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

**Art. 1° -** DESIGNAR o Engenheiro Civil, MARCOS AURÉLIO RODRIGUES SANTANA MULARI, inscrito no CREA MT sob o nº 048050, para atuar como **Fiscal de Obra**, sendo o responsável técnico pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra descrita abaixo:

**Nome da Obra:** Implantação de Bueiros de Concreto em Estradas Vicinais do

Município de Santa Cruz do Xingu-MT

**Número do Contrato**: CONTRATO Nº 075/2026

**Nº de Convênio:** 0129/2021/SINFRA/MT

**Art. 2º** – Compete ao profissional designado:

**- Acompanhamento e Fiscalização:** Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados.

**- Medições:** Verificar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, efetuando as medições para fins de pagamento.

**- Controle de Qualidade:** Exigir da contratada os testes, ensaios tecnológicos e certificações dos materiais aplicados na obra.

**- Recebimento:** Participar da comissão ou realizar os atos necessários para o Recebimento Provisório e Definitivo da obra, emitindo os respectivos termos após a verificação da fiel execução do projeto.

**Art. 3º** - O prazo de vigência desta portaria fica estritamente vinculado ao período de execução e recebimento definitivo do contrato objeto desta designação.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de Setembro de 2026

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

---

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES**
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026/SCC/SCX**

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de setembro de 2026.

À FOX DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ nº 46.135.499/0001-45 Avenida Ville, nº 180 – Goiânia/GO A/C Sr. Leidimar Silva – Representante Legal

ASSUNTO: Notificação Administrativa Por Atraso No Cumprimento de Obrigação Contratual e Advertência Quanto à Adoção de Sanções Administrativas – Contrato Nº 054/2026 – Caminhão Equipado Comboio.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, por intermédio do Departamento de Contratos e Convênios, vem, por meio da presente, NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa acerca do descumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto contratado por meio do Contrato Administrativo nº 054/2026, celebrado entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT e a empresa FOX DISTRIBUIDOR LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

O objeto do referido contrato consiste na aquisição de 01 (um) caminhão equipado tipo comboio, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, no valor total de R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

1. DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 054/2026, a entrega do caminhão comboio deveria ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

A Ordem de Fornecimento foi encaminhada à empresa contratada, tendo seu recebimento sido confirmado pela empresa por meio de comunicação eletrônica em 11 de agosto de 2026.

Na referida comunicação, a empresa informou que o caminhão seria colocado em produção e que seria necessário contato com o implementador responsável pela confecção e instalação do equipamento.

Considerando o recebimento da Ordem de Fornecimento em 11/08/2026, o prazo contratual de 30 (trinta) dias úteis encerrou-se em 22/09/2026.

Entretanto, até a presente data, 25/09/2026, o caminhão equipado comboio não foi entregue ao Município, configurando-se, portanto, atraso no cumprimento da obrigação contratual.

Registra-se que, na presente data, a obrigação encontra-se em atraso há 03 (Três) dias úteis, sem que tenha ocorrido a

entrega do objeto ou apresentada justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

2. DA CIÊNCIA DA CONTRATADA QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Ressalta-se que a empresa contratada possui ciência inequívoca acerca do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

Em 27 de agosto de 2026, esta Administração manteve contato com representante da empresa por meio do aplicativo WhatsApp, ocasião em que foi expressamente questionado se o prazo para entrega do caminhão seria de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O representante da empresa respondeu expressamente "Sim", confirmando, portanto, que tinha conhecimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

Dessa forma, não há que se falar em desconhecimento, dúvida ou ausência de ciência quanto ao prazo contratual estabelecido.

3. DAS TENTATIVAS DE CONTATO REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O Município, por meio do Departamento de Contratos e Convênios, vem realizando reiteradas tentativas de contato com a empresa contratada, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e obter informações acerca da previsão de entrega do caminhão.

Em 11 de agosto de 2026, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, houve comunicação por correio eletrônico, ocasião em que a empresa confirmou o recebimento e informou que o caminhão seria colocado em produção.

Posteriormente, em 27 de agosto de 2026, foi realizado contato por meio do aplicativo WhatsApp, oportunidade em que a Administração buscou confirmar o prazo de entrega, tendo o representante da empresa confirmado expressamente o prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Ainda, em 10 de setembro de 2026, diante da proximidade do encerramento do prazo contratual, esta Administração realizou nova tentativa de contato com a empresa, solicitando:

"Poderia confirmar a viabilidade da retirada do caminhão para amanhã, considerando que o prazo de 30 dias após o encaminhamento da OF está expirando?"

Não houve resposta à referida mensagem.

Na mesma oportunidade, foram realizadas duas tentativas de ligação de voz, às 14h52 e 14h53, ambas não atendidas.

Dessa forma, resta devidamente registrado que a Administração Municipal não permaneceu inerte diante da execução contratual, tendo realizado diversas tentativas de contato, por diferentes meios, buscando obter informações sobre a entrega do objeto e possibilitar o adequado acompanhamento da contratação.

Apesar das tentativas realizadas, não foi apresentada pela contratada, até a presente data, uma previsão formal, concreta e definitiva para a entrega do caminhão.

4. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O Contrato nº 054/2026 estabelece que, caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Entretanto, até o encerramento do prazo contratual, não foi apresentado pedido formal de prorrogação devidamente fundamentado, tampouco foi apresentada justificativa formal capaz de afastar, até o momento, a caracterização do atraso.

Além disso, a Cláusula Décima Segunda do contrato estabelece expressamente que constitui infração administrativa "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado".

Diante disso, a Administração Municipal registra formalmente o descumprimento do prazo contratual de entrega, sem prejuízo da análise de eventual justificativa que venha a ser apresentada pela contratada.

5. DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT NOTIFICA FORMALMENTE a empresa FOX DISTRIBUIDOR LTDA para que:

I – Apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestação formal e devidamente fundamentada acerca do atraso na entrega do caminhão equipado comboio;

II – Informe a situação atual do veículo, indicando, de maneira objetiva, o estágio de fabricação, montagem e instalação do implemento;

III – Apresente cronograma ou previsão concreta e definitiva para a entrega do caminhão;

IV – Proceda à imediata regularização da obrigação contratual, promovendo a entrega do objeto nas condições estabelecidas no Contrato nº 054/2026; e

V – Caso alegue fato impeditivo, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância capaz de justificar o atraso, apresente documentação comprobatória suficiente para análise desta Administração. A presente notificação não implica aplicação imediata de penalidade, mas constitui registro formal do descumprimento contratual e oportunidade para que a contratada apresente os esclarecimentos e providencie a regularização da obrigação. .

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa fica expressamente ADVERTIDA de que a permanência do atraso, a ausência de justificativa devidamente comprovada ou o não cumprimento da obrigação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 054/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato nº 054/2026 prevê, para as infrações nele descritas, sanções como advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

Especificamente quanto ao atraso injustificado, o instrumento contratual estabelece multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O contrato também estabelece que atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Considerando que o objeto contratado corresponde a uma única unidade no valor de R$ 607.000,00, eventual aplicação da multa moratória deverá observar rigorosamente os termos do contrato e o devido procedimento administrativo.

Ressalta-se, ainda, que antes da aplicação da multa será

facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme expressamente previsto no Contrato nº 054/2026. A aplicação das sanções deverá ocorrer em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

O Município ressalta que a presente notificação tem por finalidade formalizar o atraso constatado, registrar as providências adotadas pela Administração para acompanhamento da execução contratual e oportunizar à empresa a regularização da obrigação assumida.

A ausência de regularização e/ou de justificativa devidamente comprovada poderá resultar na adoção das providências necessárias à apuração da responsabilidade da contratada, inclusive mediante instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal reserva-se o direito de adotar todas as medidas administrativas e contratuais cabíveis para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A presente Notificação será juntada aos autos do processo administrativo correspondente, juntamente com os documentos e registros de comunicação realizados entre a Administração e a empresa, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Diante do exposto, fica a empresa formalmente NOTIFICADA e CIENTIFICADA do atraso na entrega do objeto e das possíveis consequências administrativas decorrentes da continuidade do descumprimento contratual.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação da empresa e a imediata regularização da obrigação contratual.

Atenciosamente,

**Cristiane Nunes do Nascimento**
**Coordenadora do Departamento de Contratos e Convênios**
**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT**

---

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por meio de sua Pregoeira, comunica aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da sessão pública do certame em epígrafe. O objeto trata do **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos e Testes de Bombeamento, com fornecimento de material e mão-de-obra, na Área Urbana e Rural do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.**

A sessão pública para o recebimento e a abertura dos envelopes, inicialmente prevista para o dia 28/09/2026, **fica remarcada para o dia 07/10/2026**, com início às 09:00 horas (horário local), mantendo o mesmo endereço e as demais disposições do edital. A referida prorrogação se faz necessária para garantir a ampla competitividade, em razão da indisponibilidade temporária e imprevisível dos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fato que impossibilita a emissão tempestiva das certidões obrigatórias para a fase de habilitação..

**Justificativa:** O edital de licitação estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata para fins de qualificação econômico e financeira das empresas interessadas. Ocorre que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso emitiu a Portaria TJMT/PRES de 22 de setembro de 2026, acompanhada de nota oficial à sociedade, comunicando a suspensão preventiva de todos os seus sistemas informatizados externos e prazos processuais entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026, em decorrência de um grave incidente de segurança cibernética. Essa paralisação dos serviços do Poder Judiciário Estadual configura um motivo de força maior que foge totalmente ao controle da Administração Pública e dos licitantes. A indisponibilidade do sistema impede materialmente que as empresas emitam a referida certidão negativa a tempo de participar da sessão pública, que estava agendada para o dia 28 de setembro de 2026. Manter essa data prejudicaria de forma severa a competitividade da licitação, ferindo o princípio da isonomia e limitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Cruz do Xingu. Ademais, é de amplo conhecimento técnico que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso requer habitualmente um prazo de até 5 dias úteis para o processamento e a emissão definitiva da Certidão Negativa de Falência. Sendo assim, mesmo com a previsão de retorno gradual dos sistemas a partir do dia 26 de setembro, os licitantes não teriam tempo hábil logístico para solicitar e receber o documento antes da sessão original. Diante desse cenário fático incontornável, a prorrogação da abertura dos envelopes para o dia 07 de outubro de 2026 demonstra prudência administrativa e razoabilidade. Essa nova data concede um interstício adequado e perfeitamente seguro tanto para a normalização definitiva dos sistemas do Tribunal de Justiça quanto para o decurso do prazo de 5 dias úteis exigido para a confecção das certidões. Com essa medida de adequação, a Administração garante a ampla participação das empresas interessadas e assegura o resguardo absoluto da legalidade do processo licitatório.

**Informações/Contato**:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

**Endereço para retirada do Edital:** Todos os documentos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de setembro de 2026.

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RH**
**PORTARIA Nº 0266/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido a licença saúde ao servidor **Sr. GUILHER-**

**ME PEREIRA DA SILVA FILHO,** Matricula 2556, servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, sendo assim fica afastado pelo período de **17/08/2026** a **03/10/2026**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE E CONVOCAÇÃO DE PRÓXIMO CLASSIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados e, em especial, aos participantes do Pregão Eletrônico nº 014/2025, conforme sessão de julgamento e homologação, que, tendo em vista a manifestação formal apresentada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 038/2025, EMBACON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, solicitando o cancelamento do Lote 58, referente ao fornecimento de **COPO BAMBU 500ML**, sob a alegação de que o valor registrado encontra-se inexequível.

Amparado na legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021) e nas disposições do edital, foram convocadas as demais empresas classificadas para manifestação quanto ao interesse em assumir o lote remanescente:

1. A empresa classificada em segundo lugar, MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, manifestou **não ter interesse** no fornecimento do Lote 58.

2. A empresa classificada em terceiro lugar, KOPU BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.621.038/0001-99, manifestou **interesse** na assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Lote 58.

Diante do exposto e do aceite da proposta, adjudica-se o Lote 58 (cinquenta e oito) em favor da empresa KOPU BRINDES LTDA, ficando a referida interessada convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e formalizar a contratação do lote remanescente nas condições e valor ofertado no lance.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de setembro de 2026.

**Danielle Cristina Correa Emmer Silva**

**Portaria 166/20256**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 - PROCESSO Nº. 68/2026.** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ARP 10/2026 – PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**EMPRESA:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LDTA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ:** 10.717.170/0001-45.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FRABIRCANTE | UND | QTD ESTIMADA PARA 12 MESES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAL HIDRATADA – DE HIDROX DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO TIPO CH-III COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMB 20KG | NSG | UND | 1.250 | R$ 94,00 | R$ 117.500,00 |
| 2 | POLICLORETO DE ALUMINIO PACCONCENTRAÇÃO DE 18 % EM FORMA LIQUIDA ISENTO DE FERRO, UTILIZADO COMO COAGULANTE DE IMPUREZAS, ESTADO FÍSCO. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 25KG | NHEEL | UND | 40 | R$ 189,00 | R$ 7.650,00 |
| 10 | CLORO GRANULADO 65% - BALDE DE 45KG | PROPRIA | UND | 80 | 895,50 | R$ 71.640,00 |
| TOTAL R$ 196.724,00 ( CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS) | | | | | | |

**Santa Terezinha-MT, 25 de setembro de 2026**

**GERENCIADORA:**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA-MT

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 - PROCESSO Nº. 68/2026.** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ARP 11/2026 – PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**EMPRESA:** CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LDTA ,PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ:** 01.591.897/0001-38.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FRABIRCANTE | UND | QTD **ESTIMADA PARA 12 MESES** | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SULFATO DE ALUMINIO NÃO FERROSO- EMBALAGEM DE | PRÓPRIA/ PRÓPRIO | SC | 1.600 | R$ 129,00 | R$ 206.400,00 |
| TOTAL R$ 206.400 ( DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) | | | | | | |

**Santa Terezinha- MT, 25 de setembro de 2026**

**GERENCIADORA:**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA-MT

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 - PROCESSO Nº. 68/2026.** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ARP 12/2026 – PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**EMPRESA: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO **CNPJ:**

20.198.502/0001-86.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ FRABIRCANTE | UND | QTD ESTIMADA PARA 12 MESES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | AZUL DE BROMOTIMOL | LABLAC | LT | 4 | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 5 | ORTOTOLUIDINA | LABLAC | LT | 4 | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 6 | VERMELHO DE FENOL | LABLAC | LT | 4 | R$ 55,00 | R$ 220,00 |
| 7 | REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISE DE CLORO – (PASTILHA) CAIXA COM 1000 UND | LABLAC | CX | 5 | R$ 948,00 | R$ 4.740,00 |
| 8 | REAGENTE PARA FOTOMETRO DE PH 7 PARA 100 TESTES | LABLAC | FR | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| TOTAL R$ 7.800,00 ( SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | | |

**Santa Terezinha- MT, 25 de setembro de 2026**

**GERENCIADORA:**

PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA-MT

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº**: 15.031.669/0001-18

Contratada: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.591.897/0001-38

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/09/2027

**Valor Total:** R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)

Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2026.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80 /2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80 /2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº**: 15.031.669/0001-18

Contratada: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/09/2027

**Valor Total:** R$ R$ 196.724,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2026.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº**: 15.031.669/0001-18

Contratada: VIVA LABORATORIO DE ANALYIS LTDA

CNPJ: 20.198.502/0001-86

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/09/2027

**Valor Total:** R$ 7.800,00 ( SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Santa Terezinha – MT, 25 de setembro de 2026.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**Processo Administrativo: Nº 68/2026**

O Município de Santa Terezinha /MT, por meio da autoridade competente, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR UM PERIODO DE 12 MESES. Empresas vencedoras valor total: **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**- **CNPJ**: 01.591.897/0001-38- com o lote: 01, no valor total de R$ 206.400,00 (duzentos e seis e quatrocentos reais). **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA- CNPJ:**10.717.170/0001-45 com os lotes: 02 e 03 no valor total de R$ 196.724,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais). **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA-EPP- CNPJ: 20.198.502/0001-86,** com o lote: 04, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.** nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Santa Terezinha- MT, 25 de setembro de 2026.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2026**

**FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 44/2026, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT**

**FISCAL TITULAR: VANESSA DIAS DA SILVA**

**FISCAL SUPLENTE: NATALIELE DA SILVA DOS SANTOS**

**Art. 2º** - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3°** - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 163/GP/2026**

**PORTARIA Nº 163/GP/2026**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, conforme Processo nº 1488/2026.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva Sra. CREUZA FERNANDES DE MELLO, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe D, anexo 03, a partir de 16 de setembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de setembro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 164/GP/2026**

**PORTARIA Nº 164/GP/2026**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não conco-*

*mitante, em favor da Sra. ELIZABETE SILVA DE SOUZA PINTO servidora pública deste município."*

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. ELIZABETE SILVA DE SOUZA PINTO, RG nº 1646983-6 SSP/MT, CPF nº 010.048.871-40, Matrícula nº 1892, equivalentes a 3065 dias, ou seja, 8 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001210100160264, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de setembro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 165/GP/2026**

**PORTARIA Nº 165/GP/2026**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1054/GP/2011 e Processo nº 1497/2026.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva Srª. SILVANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na classe D, referencia 01, anexo 03, a partir de 17 de setembro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de setembro de 2026.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EDITAL Nº 001/2026 REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**
**EDITAL DE ABERTURA**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional **Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade** com formação de uma vaga e mais cadastro de reserva, para atuação na Secretária Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.048/2025 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise de títulos, tempo de serviço na área de atuação P.S.F e Especialidades, destinado ao provimento e formação de uma vaga e mais Cadastro de Reserva para os cargos de Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo avaliação de títulos curriculares e contagem de pontos referente ao tempo de experiência em **Programa Saúde da Família (P.S.F).**

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de administração e planejamento, nos termos da **Portaria nº. 311/2026 de 23 de setembro de 2026.**

3. DOS CARGOS:

| ITEM | Funções | Requisitos | Tipo de Prova | Vencimento | Carga Horária Semanal | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico Especialista em Medicina de Família e Co- | Formação em curso superior de graduação em Medicina + Registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM + Títulos em Medicina de Família e Comunidade ou com registro de qualificação de especialista (RQE) em Medicina | Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área de atua- | R$ 24.729,67 | 40 horas semanais | 01 + CR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | munidade | de Família e Comunidade. | ção (P.S.F) | | | |

**3.1.** As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

**4.6.1. Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço), para contagem de pontos, não sendo possível anexação de outros documentos após o ato da inscrição.**

4.6.1.1 caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8.A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão a desclassificação do candidato.

**4.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 29/09/2026 a 05/10/2026.**

4.10. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde - Recepção, localizada na Avenida Goiás, n° 367, Bairro Santa Inês.

Horário de atendimento de segunda a sexta: das 07h00 às 13h00.

4.11 as inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo.

5.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 6. DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.2. Da Análise dos Títulos;

6.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 8 e seguintes deste Edital.

6.2.2 A análise curricular será realizada pela Comissão Especial para avaliação de provas e títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1** A seleção se dá mediante única e exclusivamente com a comprovação de títulos e experiência em programa saúde da família (P.S.F) no ato da inscrição.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos será para os candidatos á vaga de **Médico portador de títulos Especialista em Medicina de Família e Comunidade.**

8.2 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

8.3 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC –Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

8.8 no somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.09 somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

8.10 A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.11 serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

8.12 Tabela de Formação Acadêmica para Nível Superior para o cargo de **Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade:**

| TITULOS | | PONTOS | COMPROVANTE |
|---|---|---|---|
| 02 | PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE | 5,00 | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| 03 | MESTRADO | 6,00 | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| 04 | DOUTORADO | 7,00 | Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |

## 9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DÁ ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 Requisito obrigatório/classificatório para o cargo de **Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade.**

| 1. EXPERIÊNCIA MÉDICA NA AREA DE ATUAÇÃO (P.S.F) | | PONTOS |
|---|---|---|
| 01 | ATÉ 12 MESES | 01,00 |
| 02 | ACIMA DE 1 ATÉ 2 ANOS | 03,00 |
| 03 | ACIMA DE 2 ATÉ 4 ANOS | 06,00 |
| 04 | ACIMA DE 4 ATÉ 6 ANOS | 09,00 |
| 05 | ACIMA DE 6 ATÉ 8 ANOS | 12,00 |
| 06 | ACIMA DE 8 ATÉ 10 ANOS | 15,00 |
| 07 | ACIMA DE 10 | 18,00 |

9.2 Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.3 A(s) experiência(s) e formação (os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidas originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.4 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

11.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de avaliação, em ordem decrescente.

11.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

11.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral.

11.4 O candidato classificado além da vaga imediata será mantido em **cadastro de reserva** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado conforme a necessidade da Administração e a abertura de vagas futuras. Acompanhar sua eventual convocação é responsabilidade exclusiva do candidato, devendo fazê-lo por meio da imprensa oficial do Município e do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, durante todo o período de validade do certame.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência em P.S.F.

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência no serviço público.

c) O candidato que tiver maior formação acadêmica na área profissional.

d) Maior idade

12.2 Do Resultado Final

12.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site *https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/* e no Diário Oficial dos Municípios.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no SITE *https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/* e no Diário Oficial dos Municípios.

13.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Setor de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

**f)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico realizado pelo médico do município) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**m)** Declaração de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

**n)** Declaração de Bens;

**o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**p)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

## 14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias

durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.6 A Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste -MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.8.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9.Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no PORTAL TRANSPARÊNCIA **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/**, bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

15.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

16.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste **rh@santoantoniodoleste.mt.gov.br**

16.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

## 17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS →MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE:** As atribuições do cargo de Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade consistem na realização de atividades de atenção integral à saúde individual e coletiva, com foco na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dos usuários do SUS no âmbito da Atenção Primária, compreendendo: o exercício de atividades profissionais da área da saúde compatíveis com sua especialidade; a realização de diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos; perícias médicas para fins de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; execução de atividades de vigilância à saúde; participação no planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e demais ações de saúde pública; articulação com outras instituições para a implementação de ações integradas de saúde; elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e capacitação de recursos humanos; participação em reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integração em equipe multiprofissional visando ao efetivo atendimento às necessidades da população; cumprimento das atribuições definidas na Portaria GM/MS nº 2.488/2011, quando integrante da Estratégia de Saúde da Família; e o desempenho de outras atividades inerentes à profissão, conforme regulamento próprio ou plano de cargos e carreiras do Município.

**ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

● Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.

● Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.

● Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

● Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente.

● Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

● Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.

● Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.

● Participa do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.

● Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.

● Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.

● Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

● Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

● Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

● Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

● Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

● Quando designado pela administração pública atuar como responsável técnico pela unidade de saúde perante o Conselho regional de medicina, autoridades sanitárias, Ministério público, judiciário e demais autoridades pelos aspectos do funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução 2147/2016 do CFM ou outra que venha substituir.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Santo Antônio do Leste – MT, 25 de setembro de 2026.

**Orlando Alves de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Ana Paula Alves Capitanio**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Vanessa Barbosa Ferreira**

Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Maria Luísa Pereira Canedo**

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**Vitória Barbosa Oliveira Silva**

Suplente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**ANEXO I**

**TABELA**

| CARGOS – NÍVEL SUPERIOR | TIPO DE SELEÇÃO |
|---|---|
| **Médico - Especialista em Medicina de Família e Comunidade** | Análise de Títulos e Tempo de Serviço na área de atuação – P.S.F (Experiência) |

**ANEXO II**

MODELO EXPERIENCIA NA AREA DE ATUAÇÃO - P.S.F

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Endereço: _____Nº_____

Bairro: _____Município: _____UF: _____

Telefone: ( )_____Celular ( ) _____

Data de nascimento: __/__/____ Estado civil: _____Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____UF: _____

Profissão: _____

**a) FORMAÇÃO**

_____
_____

**b) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA DE ATUAÇÃO – P.S.F**

b.1- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____
_____

b.2- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____
_____

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____ Data: __/__/_____.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: _____

Nº de inscrição:_____

Nome do candidato:_____

| HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO | | |
|---|---|---|
| Nº DO TÍTULO | HISTÓRICO / RESUMO | PRÉ-PONTUAÇÃO |
| | | |

**Observações:** Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Santo Antônio do Leste __/__/____.

_____

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

MINUTA PARA RECURSO

**Ilmo. Srª.**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

N.º de Inscrição: _____

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob

o nº_____e no C.P.F. sob o nº:_____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____ _____ , Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026**, para o cargo de _____ _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Santo Antônio do Leste __/__/_____.

_____

Assinatura do Requerente

**ANEXO V**

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

| ETAPAS | | DATA | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Período das inscrições e entrega dos Análise de título e contagem de pontos | 29/09/2026 a 05/10/2026 | Site: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/** Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ |
| 02 | Resultado Parcial | 08/10/2026 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/** Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/. |
| 03 | Recurso do Resultado Preliminar da Análise de título e contagem de pontos | 09/10/2026 a 13/10/2026 | Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do e-mail institucional **rh@santoantoniodoleste.mt.gov.br** |
| 04 | Resultado do Recurso | 14/10/2026 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ |
| 04 | Resultado Final | 15/10/2026 | Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ |
| 05 | Homologação do Processo Seletivo | 16/10/2026 | Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/** e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - **https://diariomunicipal.org/mt/amm/** |
| 06 | Convocação | Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal. | Site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/** e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - **https://diariomunicipal.org/mt/amm/** |

**JURÍDICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA E SERRALHEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, PEQUENAS INTERVENÇÕES E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PEQUENO PORTE NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

**VALOR TOTAL**: R$ 16.654,72 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 22/09/2026 A 22/09/2027.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ Nº 04.217.362/0001-90.

**CONTRATADA:** 68.636.156 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ N° 68.636.156/0001-05.

**FORO:** PRIMAVERA DO LESTE/MT.

**DATA:** 22/09/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/GS/SME/SFA/MT**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/GS/SME/SFA/MT**

**Retifica a Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o inciso V do art. 1º da Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT, publicada em 23 de setembro de 2026.

**Onde se lê:**

**V – Fórum Estadual de Educação – FME/SFA/MT**

**Leia-se:**

**V – Fórum Municipal de Educação – FME/SFA/MT**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2026.

**Lanna Marissa Marinho Santos**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 232/2026

São Félix do Araguaia – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TÉC. ADM. ED. - DENIANE LUZ MACIEL**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/GS/SME/SFA/MT**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/GS/SME/SFA/MT**

**Retifica a Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036).**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica retificado o inciso V do art. 1º da Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT, publicada em 23 de setembro de 2026.

**Onde se lê:**

**V – Fórum Estadual de Educação – FME/SFA/MT**

**Leia-se:**

**V – Fórum Municipal de Educação – FME/SFA/MT**

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 004/GS/SME/SFA/MT.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2026.

**Lanna Marissa Marinho Santos**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 232/2026

São Félix do Araguaia – MT

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**

**CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.918.869/0001-08.

**CONTRATADA:**

L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.511.353/0001-70.

**OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, destinadas às famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Loteamento situado no Distrito de Espigão do Leste no Município de São Félix do Araguaia - MT , compreendendo a execução integrada, obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiarias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade Orçamentária: | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL |
| Proj./Atividade: | 11039 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES |
| Elemento de Despesa: | 4.4.90.51.00 |
| Código Reduzido: | 1701 |
| FICHA: | 0596 |
| Valor: | 2.748.999,96 (Dois milhoes e quarenta e oito mil, novecentose noventa e nove reais e noventa e seis centavos). |

PRAZO: O prazo de execução deste contrato é de 300 (trezentos) dias contaos a partir do marco supra referido.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de Setembro de 2026.

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2026**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº 022/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que aderiu como entidade não participante ("carona") **Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº009/2025-014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3107002/2025-GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PA;**

**OBJETIVANDO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "A" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeita Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA; Senhora **MARIA BERNADETE BESSA NASCIMENTO** , conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a **EMPRESA: TAURUS VEICULOS LTDA**, CNPJ: 61.653.005/0001-08, Endereço: Rua Contorno, Bairro: Cardoso (continuação) Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933-010, celular: (62) 99522-3359 e (62) 98513-6096, email: taurusveiculosemaquinas@outlook.com, representante: RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, doravante denominada FORNCECEDORA;

**Valor global da Adesão R$ 317.580,00** ( **Trezentos Dezessete mil e Quinhentos Oitenta Reais.**)

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2026.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PMSFA/MT**

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 - CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através da Agente de Contratação torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2026, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TEMPORÁRIOS DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, EXECUTADOS SOB DEMANDA NAS EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 09h00m do dia 30/09/2026**, estando a validade do Edital por 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 99951-5520, Departamento de Licitações.

**São Félix do Araguaia – MT, 25 de setembro de 2026**

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**
Agente de Contratação
**Portaria nº 340/2025**

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº099/2026**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº 023/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que Aderiu como entidade não participante ("carona") **Adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2026 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE – MT.**

**OBJETIVANDO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, COM FOCO NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VISANDO APOIAR O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de GAUCHA DO NORTE - MT; Senhor **ARI DO PRADO** , conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a **EMPRESA: K. V. MARTINS LTDA**, CNPJ: 41.541.122/0001-72, Endereço: Rua M-2, nº 84, Bairro: Centro, Água Boa – MT, CEP: 78.674-000, celular: (66) 99924-8155 / 98103-2517, email: kvmsolucoes@gmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR;**

**Valor global da Adesão R$ 90.000,00 ( Noventa Mil Reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 25 de Setembro de 2026.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**
Prefeito Municipal

**PMSFA/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT**, vem através da agente de contratação e equipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial** nº **003/2026**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Tubos de Cano PVC Soldável Marrom, 60 MM, Barra de 06 metros para implantação de rede da Água na Zona Rural do Municipio de São Jose do Povo, para atender a demanda da secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e desenvolvimento Rural, conforme especificações anexas, conforme especificações anexas,** para futuras entregas parceladas. **A suspensão** decorre devido os canais eletrônicos vinculados ao **TJMT**, consultado pelas empresas permanecem indisponíveis, havendo algumas reclamações por parte das mesma, diante disso achamos por bem suspender o pregão que estava marcado para o dia **30 do 09 2026** ás **8h30** da manha ( horário local).

**Considerando** que o interesse publico nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato administrativo publico, deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.

Informamos que, após restabelecidos da situação do **TJMT**, informaremos uma nova data para abertura do Pregão .

São Jose do Povo/MT, 25 de setembro de 2026.

Comissão de licitação.

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

JOSENI DOS SANTOS ALVES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2026/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**SANDRA FRACO CASAVECHIA,** Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **TERMO DE CREDENCIAMENTO** | 038/2026 – CIAL DE ALIM. DIAMANTE AZUL LTDA<br>039/2026 – CIAL DE ALIM. DIAMANTE AZUL LTDA<br>040/2026 – CIAL DE ALIM. DIAMANTE AZUL LTDA<br>043/2026 - GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA<br>044/2026 - GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA<br>045/2026 - GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA | |
| **Objeto** | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,. | |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | MARIA VITORIA CASSEB DA SILA | MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO |
| **Cargo/Função** | COORD. DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E CULTURA II | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **Matricula** | 2910 | 2367 |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | ERICK FERREIRA DA SILVA | FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA |
| **Cargo/Função** | ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO | TECNICO AGRICOLA |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **Matricula** | 2792 | 661 |
| **Fiscais** | **Titular** | **Suplente** |
| | VICTORALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO | LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA |
| **Cargo/Função** | COORDENADOR ADMINISTRATIVO II | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| **Matricula** | 2904 | 778 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2026.

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 063/2026

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2026/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA,** Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 196/2025 – S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSE DO RIO CLARO. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | ERICK FERREIRA DA SILVA | ADRIEL PEREIRA IRINEU |
| **CARGO/FUNÇÃO** | AGENTE ADMINISTRATIVO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **MATRICULA** | 2792 | 1861 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2026.

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2026/SECAD, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA,** Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 196/2025 – S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ATIVAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOSE DO RIO CLARO. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA | MARIA JOSE BARBOSA CAETANO |
| **CARGO/FUNÇÃO** | COORD. DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO E CULTURA II | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **MATRICULA** | 2910 | 510 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 16 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2026/SECAD, DE 25 SETEMBRO DE 2026.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA,** Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo** | 105/2026 | |
| **Contrato** | 096/2026 – CLUDETE MELHORANÇA & CIA LTDA | |
| **Objeto** | **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT** | |
| **Fiscais Administrativos** | **Titular** | **Suplente** |
| | VANESSA SANTOLIN CARNIEL | JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK |
| **Cargo/Função** | ASSISTENTE SOCIAL | ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO II |
| **Secretaria** | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Matricula** | 1858 | 2881 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de setembro de 2026.

**SANDRA FRANCO CASAVECHIA**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 063/2026

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 72/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Altera o Decreto Municipal nº 049/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.654, de 28 de maio de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS 2026, e dá outras providências.**

**TARCÍSIO ANOR GARBIN**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 5º e 15 da Lei Municipal nº 1.654, de 28 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.654, de 28 de maio de 2026, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS 2026, autorizando sua operacionalização em até 03 (três) etapas ao longo do exercício de 2026, com prazo de adesão limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por etapa;

**CONSIDERANDO** que a primeira etapa do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 foi realizada no período de 1º de julho a 14 de agosto de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à análise dos resultados obtidos na primeira etapa, especialmente quanto à adesão dos contribuintes, aos valores arrecadados e às demandas administrativas identificadas durante sua execução;

**CONSIDERANDO** que a análise dos resultados da primeira etapa impossibilitou o início da segunda etapa no período inicialmente previsto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do cronograma das etapas subsequentes, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.654/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos II e III do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 049/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 2º .....

[...]

**II – Segunda Etapa:** de 28 de setembro de 2026 a 11 de novembro de 2026;

**III – Terceira Etapa:** período a ser definido por decreto específico do Poder Executivo, observado o exercício de 2026 e o prazo máximo de adesão de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.654, de 28 de maio de 2026.

....."

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Diretoria de Tributação, adotará as providências administrativas necessárias à organização, operacionalização e divulgação da segunda etapa do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 049/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro – MT, 25 de setembro de 2026.

**TARCÍSIO ANOR GARBIN** Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela Pregoei-

ra **Thamires Lopes Moreira** e tendo como autoridade **Tarcisio Anor Garbin**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP E RECARGA EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**PUBLICAÇÃO:** 24/09/2026

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 25/09/2026 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 09/10/2026 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 09/10/2026 09:00

***ONDE SE LÊ:***

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR LOTE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 165.452,37 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

O Pregão Eletrônico será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão pública ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BBL COMPRAS.

***LEIA-SE:***

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 165.452,37 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

O Pregão Eletrônico será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão pública ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

Para demais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações: **licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br**

São José do Rio Claro – MT, 25 de setembro de 2026

**SARA TOMAS**

**Agente de Contratações**

**Portaria nº 433/2026**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela Pregoeira **Thamires Lopes Moreira** e tendo como autoridade **Tarcisio Anor Garbin**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACEUTICOS E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

**PUBLICAÇÃO:** 24/09/2026

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 25/09/2026 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 16/10/2026 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 16/10/2026 09:00

***ONDE SE LÊ:***

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR LOTE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.899.633,09 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).**

O Pregão Eletrônico será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão pública ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BBL COMPRAS.

Para demais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações: **licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br**

***LEIA-SE:***

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR **ITEM**

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO/FECHADO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.899.633,09 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).**

O Pregão Eletrônico será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos decretos e demais normas regulamentares aplicáveis.

A sessão pública ocorrerá por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.

Para demais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações: **licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br**

São José do Rio Claro – MT, 24 de setembro de 2026

**SARA TOMAS**

**Agente de Contratações**

**Portaria nº 433/2026**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSAELETRÔNICA 55/2026 referente à **AQUISIÇÃO DE**

**KITS DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL.** , que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : B. L. O. RAMIRES - 50.218.030/0001-47 - R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)**

**Fornecedor : COMERCIAL DEBECHE TEXTIL - 08.974.702/0001-88 - R$ 27.270,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais**)

São José dos Quatro Marcos-MT , 25 de Setembro de 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2026.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 5.115.376,65 | 5.031.724,46 | 5.614.471,67 | 5.394.155,23 | 5.053.610,21 | 5.436.557,44 | 5.483.337,85 | 5.543.342,87 | 5.487.187,57 | 5.664.595,26 | 5.795.626,30 | 5.640.236,65 | 65.260.222,16 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.329.338,91 | 4.341.506,58 | 4.956.793,28 | 4.703.092,24 | 4.400.544,06 | 4.695.059,98 | 4.770.036,64 | 4.822.621,23 | 4.724.283,35 | 4.920.064,47 | 5.045.649,84 | 4.874.351,48 | 56.583.342,06 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.462.839,30 | 3.478.578,57 | 3.971.342,73 | 3.874.206,03 | 3.510.279,54 | 3.762.311,54 | 3.781.683,62 | 3.833.754,93 | 3.755.865,67 | 3.882.919,90 | 4.030.424,45 | 3.869.901,23 | 45.214.107,51 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 866.499,61 | 862.928,01 | 985.450,55 | 828.886,21 | 890.264,52 | 932.748,44 | 988.353,02 | 988.866,30 | 968.417,68 | 1.037.144,57 | 1.015.225,39 | 1.004.450,25 | 11.369.234,55 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 702.037,74 | 690.217,88 | 657.678,39 | 691.062,99 | 653.066,15 | 741.497,46 | 713.301,21 | 720.721,64 | 762.904,22 | 744.530,79 | 749.976,46 | 765.885,17 | 8.592.880,10 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 593.379,40 | 592.946,08 | 567.664,07 | 579.361,40 | 555.503,47 | 643.402,83 | 608.275,11 | 620.584,65 | 661.686,50 | 641.542,16 | 648.309,05 | 656.799,84 | 7.369.454,56 | 0,00 |
| Pensões | 108.658,34 | 97.271,80 | 90.014,32 | 111.701,59 | 97.562,68 | 98.094,63 | 105.026,10 | 100.136,99 | 101.217,72 | 102.988,63 | 101.667,41 | 109.085,33 | 1.223.425,54 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 1.110.225,47 | 1.102.645,20 | 1.055.693,80 | 1.576.133,93 | 1.042.616,05 | 1.309.039,92 | 1.151.022,69 | 1.266.218,57 | 1.314.503,12 | 1.216.464,15 | 1.299.868,72 | 1.373.505,46 | 14.817.937,08 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 253.514,92 | 265.911,92 | 251.500,01 | 336.181,08 | 231.974,93 | 383.751,80 | 289.352,74 | 391.128,19 | 396.988,16 | 317.322,62 | 395.281,52 | 453.009,55 | 3.965.917,44 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 8.157,41 | 0,00 | 0,00 | 330.767,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.924,75 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 702.037,74 | 690.217,88 | 657.678,39 | 657.594,57 | 653.066,15 | 741.497,46 | 713.301,21 | 720.721,64 | 762.904,22 | 744.530,79 | 749.976,46 | 765.885,17 | 8.559.411,68 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 139.656,00 | 139.656,00 | 139.656,00 | 248.952,00 | 149.132,00 | 181.553,92 | 146.132,00 | 152.132,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 1.906.365,92 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 6.859,40 | 6.859,40 | 6.859,40 | 2.638,94 | 8.442,97 | 2.236,74 | 2.236,74 | 2.236,74 | 2.236,74 | 2.236,74 | 2.236,74 | 2.236,74 | 47.317,29 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 4.005.151,18 | 3.929.079,26 | 4.558.777,87 | 3.818.021,30 | 4.010.994,16 | 4.127.517,52 | 4.332.315,16 | 4.277.124,30 | 4.172.684,45 | 4.448.131,11 | 4.495.757,58 | 4.266.731,19 | 50.442.285,08 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 119.823.230,17 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.500.044,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 170.000,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.904.304,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 116.248.882,17 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 50.442.285,08 | 43,39 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 62.774.396,37 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 59.635.676,55 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 56.496.956,73 | 48,60 |

2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12.845.339,98 | 14.224.394,62 | 13.885.523,47 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 10.410.665,37 | 11.829.820,86 | 11.042.397,70 | 0,00 |
| Empréstimos | 8.893.276,00 | 10.260.837,43 | 9.657.955,27 | 0,00 |
| Internos | 8.893.276,00 | 10.260.837,43 | 9.657.955,27 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 3.657,03 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 3.657,03 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.517.389,37 | 1.568.983,43 | 1.380.785,40 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.517.389,37 | 1.568.983,43 | 1.380.785,40 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 2.434.674,61 | 2.394.573,76 | 2.843.125,77 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 31.679.893,26 | 28.703.451,86 | 25.594.732,77 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 31.679.893,26 | 28.703.451,86 | 25.594.732,77 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.950.341,77 | 30.149.505,71 | 25.720.577,63 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 258.966,88 | 1.345.442,87 | 26.382,36 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados | 11.481,63 | 100.610,98 | 99.462,50 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | -18.834.553,28 | -14.479.057,24 | -11.709.209,30 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 106.847.663,61 | 109.676.771,68 | 119.823.230,17 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.817.044,00 | 1.500.044,00 | 1.500.044,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 105.030.619,61 | 108.176.727,68 | 118.323.186,17 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 12,23 | 13,15 | 11,74 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | -17,93 | -13,38 | -9,90 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 126.036.743,53 | 129.812.073,22 | 141.987.823,40 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 113.433.069,18 | 116.830.865,89 | 127.789.041,06 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 159.528.553,95 | 159.528.553,95 | 159.528.553,95 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 12.490.815,21 | 6.261.206,01 | 4.845.148,69 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 106.847.663,61 | 109.676.771,68 | 119.823.230,17 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.817.044,00 | 1.500.044,00 | 1.500.044,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 105.030.619,61 | 108.176.727,68 | 118.323.186,17 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 23.106.736,31 | 23.798.880,09 | 26.031.100,96 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 20.796.062,68 | 21.418.992,08 | 23.427.990,86 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 119.823.230,17 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 1.500.044,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 118.323.186,17 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 18.931.709,79 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 17.038.538,81 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.282.623,03 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.835.825,84 | 9.822,16 | 454.565,90 | 1.242.192,57 | 0,00 | 0,00 | 1.129.245,21 | 8.443.618,93 | 0,00 | -7.314.373,72 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 2.835.825,84 | 9.822,16 | 454.565,90 | 1.242.192,57 | 0,00 | 0,00 | 1.129.245,21 | 8.443.618,93 | 0,00 | -7.314.373,72 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II) | 22.076.631,27 | 16.467,51 | 328.778,92 | 3.590.742,18 | 66.411,28 | 0,00 | 18.074.231,38 | 7.935.440,62 | 0,00 | 10.138.790,76 |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.734.564,00 | 0,00 | 25.370,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.709.193,78 | 2.465.952,32 | 0,00 | -756.758,54 |
| Transferências do FUNDEB | 347.399,30 | 0,00 | 25.305,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.093,87 | 619.135,88 | 0,00 | -297.042,01 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 1.387.164,70 | 0,00 | 64,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.387.099,91 | 1.846.816,44 | 0,00 | -459.716,53 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 6.891.664,38 | 0,00 | 17.588,60 | 2.277.478,51 | 0,00 | 0,00 | 4.596.597,27 | 1.615.073,54 | 0,00 | 2.981.523,73 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 4.585.647,89 | 0,00 | 17.363,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.568.284,87 | 1.612.486,89 | 0,00 | 2.955.797,98 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 2.306.016,49 | 0,00 | 225,58 | 2.277.478,51 | 0,00 | 0,00 | 28.312,40 | 2.586,65 | 0,00 | 25.725,75 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.283.416,91 | 0,00 | 4.031,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279.385,77 | 329.911,03 | 0,00 | 949.474,74 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 9.948.038,31 | 16.467,51 | 233.788,96 | 1.313.263,67 | 0,00 | 0,00 | 8.384.518,17 | 2.568.823,03 | 0,00 | 5.815.695,14 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu | 9.620.021,15 | 16.467,51 | 233.788,96 | 1.313.263,67 | 0,00 | 0,00 | 8.056.501,01 | 2.371.483,75 | 0,00 | 5.685.017,26 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 328.017,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 328.017,16 | 197.339,28 | 0,00 | 130.677,88 |
| Demais Vinculações Legais | 2.152.536,39 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.104.536,39 | 955.680,70 | 0,00 | 1.148.855,69 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 305.902,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.902,10 | 0,00 | 0,00 | 305.902,10 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 14.124,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.124,97 | 0,00 | 0,00 | 14.124,97 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência | 362.059,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362.059,96 | 263.001,50 | 0,00 | 99.058,46 |
| Outras Vinculações Legais | 1.470.449,36 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.422.449,36 | 692.679,20 | 0,00 | 729.770,16 |
| Recursos Extraorçamentários | 66.411,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.411,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III) | 312.665,18 | 0,00 | 0,00 | 8.581,73 | 0,00 | 0,00 | 304.083,45 | 147.025,80 | 0,00 | 157.057,65 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 42.214,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.214,81 | 13.742,47 | 0,00 | 28.472,34 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 270.450,37 | 0,00 | 0,00 | 8.581,73 | 0,00 | 0,00 | 261.868,64 | 133.283,33 | 0,00 | 128.585,31 |
| TOTAL (IV) = (I + II + III) | 25.225.122,29 | 26.289,67 | 783.344,82 | 4.841.516,48 | 66.411,28 | 0,00 | 19.507.560,04 | 16.526.085,35 | 0,00 | 2.981.474,69 |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 119.823.230,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 118.323.186,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 116.248.882,17 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 50.442.285,08 | 43,39 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 62.774.396,37 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 59.635.676,55 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 56.496.956,73 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -11.709.209,30 | -9,90 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 141.987.823,40 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 26.031.100,96 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 18.931.709,79 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 8.282.623,03 | 7,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

8

## ANEXOS DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUARTO BIMESTRE DE 2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 138.616.300,00 | 140.284.835,46 | 23.256.568,14 | 16,58 | 84.107.535,82 | 59,95 | 56.177.299,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 112.738.150,00 | 114.306.685,46 | 22.589.901,47 | 19,76 | 81.599.095,36 | 71,39 | 32.707.590,10 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.112.227,40 | 17.112.227,40 | 2.988.542,54 | 17,46 | 9.364.865,46 | 54,73 | 7.747.361,94 |
| Impostos | 14.878.882,40 | 14.878.882,40 | 2.695.589,02 | 18,12 | 8.166.103,80 | 54,88 | 6.712.778,60 |
| Taxas | 2.233.345,00 | 2.233.345,00 | 292.953,52 | 13,12 | 1.198.761,66 | 53,68 | 1.034.583,34 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.062.800,00 | 6.062.800,00 | 1.231.452,49 | 20,31 | 4.219.046,11 | 69,59 | 1.843.753,89 |
| Contribuições Sociais | 3.642.800,00 | 3.642.800,00 | 883.197,51 | 24,25 | 2.649.064,33 | 72,72 | 993.735,67 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 348.254,98 | 14,39 | 1.569.981,78 | 64,88 | 850.018,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.865.280,00 | 3.978.226,97 | 980.738,85 | 24,65 | 8.615.867,48 | 216,58 | -4.637.640,51 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.630,00 | 3.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.630,00 |
| Valores Mobiliários | 2.861.650,00 | 3.974.596,97 | 980.738,85 | 24,68 | 8.615.867,48 | 216,77 | -4.641.270,51 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.549.037,60 | 2.549.037,60 | 265.580,83 | 10,42 | 1.012.793,41 | 39,73 | 1.536.244,19 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 180.250,00 | 180.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.250,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 2.368.787,60 | 2.368.787,60 | 265.580,83 | 11,21 | 1.012.793,41 | 42,76 | 1.355.994,19 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 83.539.415,00 | 83.995.003,49 | 17.074.740,90 | 20,33 | 58.167.020,13 | 69,25 | 25.827.983,36 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 40.120.342,00 | 40.173.377,20 | 6.635.820,84 | 16,52 | 24.973.208,01 | 62,16 | 15.200.169,19 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 25.559.523,00 | 25.962.076,29 | 6.996.029,42 | 26,95 | 20.256.737,95 | 78,02 | 5.705.338,34 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 36.300,00 | 36.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.300,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.805.100,00 | 17.805.100,00 | 3.442.890,64 | 19,34 | 12.937.074,17 | 72,66 | 4.868.025,83 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 18.150,00 | 18.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.150,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 609.390,00 | 609.390,00 | 48.845,86 | 8,02 | 219.502,77 | 36,02 | 389.887,23 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 186.340,00 | 186.340,00 | 7.706,52 | 4,14 | 18.210,74 | 9,77 | 168.129,26 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 303.700,00 | 303.700,00 | 0,00 | 0,00 | 38.278,41 | 12,60 | 265.421,59 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 119.350,00 | 119.350,00 | 41.139,34 | 34,47 | 163.013,62 | 136,58 | -43.663,62 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 25.878.150,00 | 25.978.150,00 | 666.666,67 | 2,57 | 2.508.440,46 | 9,66 | 23.469.709,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 407.000,00 | 407.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 407.000,00 | 407.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 25.471.150,00 | 25.571.150,00 | 666.666,67 | 2,61 | 2.508.440,46 | 9,81 | 23.062.709,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.274.750,00 | 9.374.750,00 | 0,00 | 0,00 | 1.741.773,79 | 18,58 | 7.632.976,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.196.400,00 | 16.196.400,00 | 666.666,67 | 4,12 | 766.666,67 | 4,73 | 15.429.733,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.483.700,00 | 10.483.700,00 | 2.377.675,80 | 22,68 | 7.142.279,00 | 68,13 | 3.341.421,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 149.100.000,00 | 150.768.535,46 | 25.634.243,94 | 17,00 | 91.249.814,82 | 60,52 | 59.518.720,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 149.100.000,00 | 150.768.535,46 | 25.634.243,94 | 17,00 | 91.249.814,82 | 60,52 | 59.518.720,64 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 149.100.000,00 | 150.768.535,46 | 25.634.243,94 | 17,00 | 91.249.814,82 | 60,52 | 59.518.720,64 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 13.903.720,05 | | | 13.903.720,05 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 13.903.720,05 | | | 13.903.720,05 | | |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 138.143.400,00 | 155.425.247,20 | 17.255.806,60 | 91.591.054,76 | 63.834.192,44 | 20.112.792,02 | 74.411.385,49 | 81.013.861,71 | 73.604.180,10 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 100.435.157,40 | 109.621.388,95 | 15.250.467,48 | 80.022.002,92 | 29.599.386,03 | 18.043.246,04 | 68.056.793,99 | 41.564.594,96 | 67.484.750,82 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 56.676.606,00 | 58.165.466,62 | 9.872.202,52 | 38.517.478,77 | 19.647.987,85 | 9.953.434,50 | 38.332.091,81 | 19.833.374,81 | 38.204.292,30 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 2.097.400,00 | 2.600,00 | 333.248,47 | 1.298.891,44 | 801.108,56 | 1.298.891,44 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.658.551,40 | 49.355.922,33 | 5.378.264,96 | 39.407.124,15 | 9.948.798,18 | 7.756.563,07 | 28.425.810,74 | 20.930.111,59 | 27.981.567,08 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 41.658.551,40 | 49.355.922,33 | 5.378.264,96 | 39.407.124,15 | 9.948.798,18 | 7.756.563,07 | 28.425.810,74 | 20.930.111,59 | 27.981.567,08 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.264.200,00 | 40.459.815,65 | 2.005.339,12 | 11.569.051,84 | 28.890.763,81 | 2.069.545,98 | 6.354.591,50 | 34.105.224,15 | 6.119.429,28 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 31.679.200,00 | 39.874.815,65 | 2.005.339,12 | 11.253.139,20 | 28.621.676,45 | 2.016.217,82 | 6.142.962,30 | 33.731.853,35 | 5.907.800,08 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 585.000,00 | 585.000,00 | 0,00 | 315.912,64 | 269.087,36 | 53.328,16 | 211.629,20 | 373.370,80 | 211.629,20 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.444.042,60 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.956.600,00 | 11.325.421,23 | 1.774.351,25 | 7.064.899,04 | 4.260.522,19 | 1.792.757,82 | 7.023.703,10 | 4.301.718,13 | 7.023.703,10 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 149.100.000,00 | 166.750.668,43 | 19.030.157,85 | 98.655.953,80 | 68.094.714,63 | 21.905.549,84 | 81.435.088,59 | 85.315.579,84 | 80.627.883,20 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 149.100.000,00 | 166.750.668,43 | 19.030.157,85 | 98.655.953,80 | 68.094.714,63 | 21.905.549,84 | 81.435.088,59 | 85.315.579,84 | 80.627.883,20 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 9.814.726,23 | | 10.621.931,62 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 149.100.000,00 | 166.750.668,43 | 19.030.157,85 | 98.655.953,80 | | 21.905.549,84 | 91.249.814,82 | | 91.249.814,82 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.483.700,00 | 10.483.700,00 | 2.377.675,80 | 22,68 | 7.142.279,00 | 68,13 | 3.341.421,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 10.483.700,00 | 10.483.700,00 | 2.377.675,80 | 22,68 | 7.142.279,00 | 68,13 | 3.341.421,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 10.483.700,00 | 10.483.700,00 | 2.377.675,80 | 22,68 | 7.142.279,00 | 68,13 | 3.341.421,00 |
| Contribuições Sociais | 10.483.700,00 | 10.483.700,00 | 2.377.675,80 | 22,68 | 7.142.279,00 | 68,13 | 3.341.421,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 10.956.600,00 | 11.325.421,23 | 1.774.351,25 | 7.064.899,04 | 4.260.522,19 | 1.792.757,82 | 7.023.703,10 | 4.301.718,13 | 7.023.703,10 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 10.703.600,00 | 11.072.421,23 | 1.774.351,25 | 7.014.856,88 | 4.057.564,35 | 1.784.746,26 | 6.992.095,22 | 4.080.326,01 | 6.992.095,22 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.592.600,00 | 10.961.421,23 | 1.774.351,25 | 6.951.553,62 | 4.009.867,61 | 1.774.351,25 | 6.951.553,62 | 4.009.867,61 | 6.951.553,62 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 63.303,26 | 46.696,74 | 10.395,01 | 40.541,60 | 69.458,40 | 40.541,60 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 253.000,00 | 253.000,00 | 0,00 | 50.042,16 | 202.957,84 | 8.011,56 | 31.607,88 | 221.392,12 | 31.607,88 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 253.000,00 | 253.000,00 | 0,00 | 50.042,16 | 202.957,84 | 8.011,56 | 31.607,88 | 221.392,12 | 31.607,88 | 0,00 |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 138.143.400,00 | 155.425.247,20 | 17.255.806,60 | 91.591.054,76 | 92,84 | 63.834.192,44 | 20.112.792,02 | 74.411.385,49 | 91,38 | 81.013.861,71 | 0,00 |
| Legislativa | 4.428.300,00 | 4.128.300,00 | 621.112,60 | 2.800.785,68 | 2,84 | 1.327.514,32 | 573.589,88 | 2.106.005,82 | 2,59 | 2.022.294,18 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 4.428.300,00 | 4.128.300,00 | 621.112,60 | 2.800.785,68 | 2,84 | 1.327.514,32 | 573.589,88 | 2.106.005,82 | 2,59 | 2.022.294,18 | 0,00 |
| Administração | 16.323.200,00 | 16.544.948,81 | 1.436.816,95 | 12.123.618,30 | 12,29 | 4.421.330,51 | 3.221.441,96 | 10.224.836,78 | 12,56 | 6.320.112,03 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.540.300,00 | 3.519.752,95 | 603.271,60 | 2.709.334,95 | 2,75 | 810.418,00 | 676.388,11 | 2.287.360,09 | 2,81 | 1.232.392,86 | 0,00 |
| Controle Interno | 590.000,00 | 570.000,00 | 87.500,89 | 420.923,36 | 0,43 | 149.076,64 | 92.140,89 | 420.923,36 | 0,52 | 149.076,64 | 0,00 |
| Administração Geral | 12.192.900,00 | 12.455.195,86 | 746.044,46 | 8.993.359,99 | 9,12 | 3.461.835,87 | 2.452.912,96 | 7.516.553,33 | 9,23 | 4.938.642,53 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 4.278.495,00 | 6.249.836,82 | 567.801,66 | 3.912.183,36 | 3,97 | 2.337.653,46 | 1.001.371,65 | 3.174.102,66 | 3,90 | 3.075.734,16 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 312.500,00 | 338.354,78 | 0,00 | 8.241,80 | 0,01 | 330.112,98 | 6.000,00 | 8.241,80 | 0,01 | 330.112,98 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 589.800,00 | 806.957,35 | 27.628,77 | 516.537,36 | 0,52 | 290.419,99 | 82.334,84 | 324.164,98 | 0,40 | 482.792,37 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 856.615,00 | 1.367.803,26 | 126.775,48 | 884.130,57 | 0,90 | 483.672,69 | 128.868,35 | 541.905,05 | 0,67 | 825.898,21 | 0,00 |
| Serviços Socioassistenciais | 1.189.180,00 | 1.967.885,18 | 176.285,67 | 1.139.454,43 | 1,16 | 828.430,75 | 201.767,70 | 1.012.672,84 | 1,24 | 955.212,34 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.330.400,00 | 1.768.836,25 | 237.111,74 | 1.363.819,20 | 1,38 | 405.017,05 | 582.400,76 | 1.287.117,99 | 1,58 | 481.718,26 | 0,00 |
| Previdência Social | 9.349.691,50 | 9.449.691,50 | 1.588.435,13 | 6.392.958,10 | 6,48 | 3.056.733,40 | 1.591.856,46 | 6.245.932,30 | 7,67 | 3.203.759,20 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.349.691,50 | 9.449.691,50 | 1.588.435,13 | 6.392.958,10 | 6,48 | 3.056.733,40 | 1.591.856,46 | 6.245.932,30 | 7,67 | 3.203.759,20 | 0,00 |
| Saúde | 22.733.355,00 | 30.658.292,85 | 4.536.270,25 | 21.123.126,50 | 21,41 | 9.535.166,35 | 4.399.734,33 | 17.868.581,14 | 21,94 | 12.789.711,71 | 0,00 |
| Atenção Básica | 8.633.151,00 | 11.504.345,34 | 1.372.999,19 | 7.551.932,82 | 7,65 | 3.952.412,52 | 1.639.747,48 | 6.572.072,39 | 8,07 | 4.932.272,95 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.723.742,00 | 15.303.775,44 | 2.617.500,44 | 10.421.598,58 | 10,56 | 4.882.176,86 | 2.095.538,15 | 8.420.172,24 | 10,34 | 6.883.603,20 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.085.908,00 | 1.389.639,08 | 186.745,22 | 1.153.792,76 | 1,17 | 235.846,32 | 183.203,19 | 903.403,75 | 1,11 | 486.235,33 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 239.734,00 | 311.470,59 | 29.221,77 | 265.820,99 | 0,27 | 45.649,60 | 54.982,84 | 257.002,27 | 0,32 | 54.468,32 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 994.320,00 | 1.035.664,00 | 216.181,24 | 879.083,16 | 0,89 | 156.580,84 | 216.181,24 | 879.083,16 | 1,08 | 156.580,84 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.056.500,00 | 1.113.398,40 | 113.622,39 | 850.898,19 | 0,86 | 262.500,21 | 210.081,43 | 836.847,33 | 1,03 | 276.551,07 | 0,00 |
| Trabalho | 1.073.050,00 | 1.073.050,00 | 0,00 | 1.073.050,00 | 1,09 | 0,00 | 219.248,74 | 743.315,02 | 0,91 | 329.734,98 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.073.050,00 | 1.073.050,00 | 0,00 | 1.073.050,00 | 1,09 | 0,00 | 219.248,74 | 743.315,02 | 0,91 | 329.734,98 | 0,00 |
| Educação | 31.937.300,00 | 33.469.552,13 | 4.890.026,99 | 24.046.373,08 | 24,37 | 9.423.179,05 | 5.526.619,13 | 20.515.608,00 | 25,19 | 12.953.944,13 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.492.500,00 | 17.573.531,91 | 3.014.190,13 | 13.489.796,13 | 13,67 | 4.083.735,78 | 3.171.580,38 | 11.849.669,65 | 14,55 | 5.723.862,26 | 0,00 |
| Ensino Superior | 400.000,00 | 575.000,00 | 52.437,25 | 509.548,17 | 0,52 | 65.451,83 | 88.454,65 | 406.219,91 | 0,50 | 168.780,09 | 0,00 |
| Educação Infantil | 12.713.800,00 | 13.120.491,28 | 1.616.272,51 | 8.195.902,88 | 8,31 | 4.924.588,40 | 1.987.749,13 | 6.813.323,59 | 8,37 | 6.307.167,69 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 520.000,00 | 505.000,00 | 0,00 | 330.239,80 | 0,33 | 174.760,20 | 66.000,00 | 264.000,00 | 0,32 | 241.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 668.000,00 | 391.387,58 | 15.449,40 | 327.515,12 | 0,33 | 63.872,46 | 32.831,93 | 284.002,62 | 0,35 | 107.384,96 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.133.000,00 | 1.299.141,36 | 191.677,70 | 1.193.370,98 | 1,21 | 105.770,38 | 180.003,04 | 898.392,23 | 1,10 | 400.749,13 | 0,00 |
| Cultura | 4.394.800,00 | 4.437.176,10 | 825.250,77 | 2.268.514,92 | 2,30 | 2.168.661,18 | 588.792,37 | 1.933.475,04 | 2,37 | 2.503.701,06 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 4.394.800,00 | 4.437.176,10 | 825.250,77 | 2.268.514,92 | 2,30 | 2.168.661,18 | 588.792,37 | 1.933.475,04 | 2,37 | 2.503.701,06 | 0,00 |
| Urbanismo | 22.288.687,90 | 25.637.502,97 | 1.896.914,59 | 6.569.166,87 | 6,66 | 19.068.336,10 | 915.294,74 | 3.547.566,77 | 4,36 | 22.089.936,20 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 22.288.687,90 | 25.637.502,97 | 1.896.914,59 | 6.569.166,87 | 6,66 | 19.068.336,10 | 915.294,74 | 3.547.566,77 | 4,36 | 22.089.936,20 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Habitação | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 3.444.900,00 | 5.068.377,78 | 490.869,96 | 2.705.045,52 | 2,74 | 2.363.332,26 | 563.232,08 | 2.265.039,76 | 2,78 | 2.803.338,02 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.444.900,00 | 5.068.377,78 | 490.869,96 | 2.705.045,52 | 2,74 | 2.363.332,26 | 563.232,08 | 2.265.039,76 | 2,78 | 2.803.338,02 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 2.459.000,00 | 2.435.023,07 | -119.259,82 | 2.286.305,08 | 2,32 | 148.717,99 | 344.842,44 | 1.420.470,83 | 1,74 | 1.014.552,24 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.365.500,00 | 2.335.954,68 | -119.368,21 | 2.232.236,69 | 2,26 | 103.717,99 | 344.734,05 | 1.366.402,44 | 1,68 | 969.552,24 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 93.500,00 | 99.068,39 | 108,39 | 54.068,39 | 0,05 | 45.000,00 | 108,39 | 54.068,39 | 0,07 | 45.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 4.535.250,00 | 4.400.108,11 | 202.021,58 | 1.186.799,58 | 1,20 | 3.213.308,53 | 334.645,83 | 1.004.190,71 | 1,23 | 3.395.917,40 | 0,00 |
| Extensão Rural | 3.002.650,00 | 2.973.719,57 | 0,00 | 120.462,70 | 0,12 | 2.853.256,87 | 108.450,70 | 120.462,70 | 0,15 | 2.853.256,87 | 0,00 |
| Irrigação | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.426.100,00 | 1.426.388,54 | 202.021,58 | 1.066.336,88 | 1,08 | 360.051,66 | 226.195,13 | 883.728,01 | 1,09 | 542.660,53 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 61.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.341.828,00 | 1.526.478,17 | 238.373,17 | 909.052,14 | 0,92 | 617.426,03 | 91.232,70 | 612.234,84 | 0,75 | 914.243,33 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.341.828,00 | 1.526.478,17 | 238.373,17 | 909.052,14 | 0,92 | 617.426,03 | 91.232,70 | 612.234,84 | 0,75 | 914.243,33 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.265.000,00 | 2.317.866,29 | 81.172,77 | 1.780.762,99 | 1,81 | 537.103,30 | 354.313,08 | 1.239.505,18 | 1,52 | 1.078.361,11 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.265.000,00 | 2.317.866,29 | 81.172,77 | 1.780.762,99 | 1,81 | 537.103,30 | 354.313,08 | 1.239.505,18 | 1,52 | 1.078.361,11 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.685.000,00 | 2.685.000,00 | 0,00 | 2.413.312,64 | 2,45 | 271.687,36 | 386.576,63 | 1.510.520,64 | 1,85 | 1.174.479,36 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.685.000,00 | 2.685.000,00 | 0,00 | 2.413.312,64 | 2,45 | 271.687,36 | 386.576,63 | 1.510.520,64 | 1,85 | 1.174.479,36 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 5.444.042,60 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 5.444.042,60 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.344.042,60 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 10.956.600,00 | 11.325.421,23 | 1.774.351,25 | 7.064.899,04 | 7,16 | 4.260.522,19 | 1.792.757,82 | 7.023.703,10 | 8,62 | 4.301.718,13 | 0,00 |
| Legislativa | 271.700,00 | 271.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.700,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 271.700,00 | 271.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 271.700,00 | 0,00 |
| Administração | 1.353.500,00 | 1.354.700,00 | 237.123,08 | 908.744,60 | 0,92 | 445.955,40 | 237.123,08 | 908.744,60 | 1,12 | 445.955,40 | 0,00 |
| Administração Financeira | 345.000,00 | 345.000,00 | 57.959,57 | 227.221,84 | 0,23 | 117.778,16 | 57.959,57 | 227.221,84 | 0,28 | 117.778,16 | 0,00 |
| Controle Interno | 170.000,00 | 170.000,00 | 31.105,48 | 137.585,64 | 0,14 | 32.414,36 | 31.105,48 | 137.585,64 | 0,17 | 32.414,36 | 0,00 |
| Administração Geral | 838.500,00 | 839.700,00 | 148.058,03 | 543.937,12 | 0,55 | 295.762,88 | 148.058,03 | 543.937,12 | 0,67 | 295.762,88 | 0,00 |
| Assistência Social | 254.100,00 | 310.100,00 | 43.870,05 | 156.418,37 | 0,16 | 153.681,63 | 43.870,05 | 156.418,37 | 0,19 | 153.681,63 | 0,00 |
| Serviços Socioassistenciais | 118.000,00 | 174.000,00 | 28.289,76 | 95.835,95 | 0,10 | 78.164,05 | 28.289,76 | 95.835,95 | 0,12 | 78.164,05 | 0,00 |
| Administração Geral | 136.100,00 | 136.100,00 | 15.580,29 | 60.582,42 | 0,06 | 75.517,58 | 15.580,29 | 60.582,42 | 0,07 | 75.517,58 | 0,00 |
| Previdência Social | 230.000,00 | 230.000,00 | 48.062,41 | 174.230,58 | 0,18 | 55.769,42 | 48.062,41 | 174.230,58 | 0,21 | 55.769,42 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 230.000,00 | 230.000,00 | 48.062,41 | 174.230,58 | 0,18 | 55.769,42 | 48.062,41 | 174.230,58 | 0,21 | 55.769,42 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Saúde | 3.182.500,00 | 3.177.034,00 | 543.856,74 | 2.169.158,16 | 2,20 | 1.007.875,84 | 543.856,74 | 2.169.158,16 | 2,66 | 1.007.875,84 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.862.000,00 | 1.862.000,00 | 294.729,12 | 1.142.738,69 | 1,16 | 719.261,31 | 294.729,12 | 1.142.738,69 | 1,40 | 719.261,31 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 847.000,00 | 841.534,00 | 159.601,70 | 636.915,75 | 0,65 | 204.618,25 | 159.601,70 | 636.915,75 | 0,78 | 204.618,25 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 59.000,00 | 59.000,00 | 11.388,20 | 46.422,53 | 0,05 | 12.577,47 | 11.388,20 | 46.422,53 | 0,06 | 12.577,47 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 32.500,00 | 32.500,00 | 6.875,32 | 25.210,35 | 0,03 | 7.289,65 | 6.875,32 | 25.210,35 | 0,03 | 7.289,65 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 304.000,00 | 304.000,00 | 55.750,11 | 249.025,82 | 0,25 | 54.974,18 | 55.750,11 | 249.025,82 | 0,31 | 54.974,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 78.000,00 | 78.000,00 | 15.512,29 | 68.845,02 | 0,07 | 9.154,98 | 15.512,29 | 68.845,02 | 0,08 | 9.154,98 | 0,00 |
| Educação | 4.840.000,00 | 5.157.087,23 | 812.837,98 | 3.194.302,58 | 3,24 | 1.962.784,65 | 812.837,98 | 3.194.302,58 | 3,92 | 1.962.784,65 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.900.000,00 | 2.800.000,00 | 315.038,59 | 1.745.925,00 | 1,77 | 1.054.075,00 | 315.038,59 | 1.745.925,00 | 2,14 | 1.054.075,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.885.000,00 | 2.302.087,23 | 493.395,19 | 1.428.784,32 | 1,45 | 873.302,91 | 493.395,19 | 1.428.784,32 | 1,75 | 873.302,91 | 0,00 |
| Educação Especial | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.404,20 | 19.593,26 | 0,02 | 10.406,74 | 4.404,20 | 19.593,26 | 0,02 | 10.406,74 | 0,00 |
| Cultura | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 |
| Saneamento | 155.000,00 | 155.000,00 | 34.702,26 | 125.137,22 | 0,13 | 29.862,78 | 34.702,26 | 125.137,22 | 0,15 | 29.862,78 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 155.000,00 | 155.000,00 | 34.702,26 | 125.137,22 | 0,13 | 29.862,78 | 34.702,26 | 125.137,22 | 0,15 | 29.862,78 | 0,00 |
| Agricultura | 235.000,00 | 235.000,00 | 45.385,77 | 188.201,97 | 0,19 | 46.798,03 | 45.385,77 | 188.201,97 | 0,23 | 46.798,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 235.000,00 | 235.000,00 | 45.385,77 | 188.201,97 | 0,19 | 46.798,03 | 45.385,77 | 188.201,97 | 0,23 | 46.798,03 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 63.000,00 | 63.000,00 | 8.512,96 | 35.360,14 | 0,04 | 27.639,86 | 8.512,96 | 35.360,14 | 0,04 | 27.639,86 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 63.000,00 | 63.000,00 | 8.512,96 | 35.360,14 | 0,04 | 27.639,86 | 8.512,96 | 35.360,14 | 0,04 | 27.639,86 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 363.000,00 | 363.000,00 | 0,00 | 113.345,42 | 0,11 | 249.654,58 | 18.406,57 | 72.149,48 | 0,09 | 290.850,52 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 363.000,00 | 363.000,00 | 0,00 | 113.345,42 | 0,11 | 249.654,58 | 18.406,57 | 72.149,48 | 0,09 | 290.850,52 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 149.100.000,00 | 166.750.668,43 | 19.030.157,85 | 98.655.953,80 | 100,00 | 68.094.714,63 | 21.905.549,84 | 81.435.088,59 | 100,00 | 85.315.579,84 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.996.990,80 | 9.992.544,82 | 9.708.307,68 | 15.430.468,05 | 9.477.299,64 | 9.603.845,29 | 10.172.905,27 | 9.822.878,52 | 15.847.011,87 | 10.103.846,13 | 13.474.375,18 | 11.038.264,05 | 135.668.737,30 | 125.921.785,46 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.766.905,80 | 1.426.143,80 | 1.277.366,99 | 1.425.037,15 | 935.677,09 | 904.764,38 | 1.124.572,49 | 1.132.643,71 | 1.147.302,35 | 1.131.362,90 | 1.472.065,05 | 1.516.477,49 | 15.260.319,20 | 17.112.227,40 |
| IPTU | 623.718,47 | 297.628,38 | 97.918,98 | 60.840,92 | 41.778,97 | 42.951,38 | 21.870,95 | 34.497,59 | 35.793,36 | 48.209,16 | 66.494,44 | 42.548,86 | 1.414.251,46 | 3.414.500,00 |
| ISS | 402.939,38 | 487.278,11 | 411.494,88 | 508.088,08 | 399.796,24 | 352.674,79 | 363.112,72 | 426.232,26 | 359.170,09 | 425.970,48 | 529.355,92 | 436.953,65 | 5.103.066,60 | 4.671.935,00 |
| ITBI | 265.099,29 | 184.048,09 | 274.723,76 | 255.064,18 | 24.654,78 | 49.309,05 | 189.904,48 | 162.890,18 | 242.360,03 | 76.304,72 | 284.742,40 | 547.257,09 | 2.556.358,05 | 2.482.497,40 |
| IRRF | 335.229,41 | 337.541,14 | 367.807,77 | 444.688,28 | 346.650,13 | 298.183,73 | 373.187,26 | 366.653,34 | 370.459,18 | 417.677,24 | 428.043,75 | 359.804,40 | 4.445.925,63 | 3.892.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 139.919,25 | 119.648,08 | 125.421,60 | 156.355,69 | 122.796,97 | 161.645,43 | 176.497,08 | 142.370,34 | 139.519,69 | 163.201,30 | 163.428,54 | 129.913,49 | 1.740.717,46 | 2.650.795,00 |
| Contribuições | 450.031,31 | 471.287,17 | 548.392,81 | 521.870,58 | 542.278,96 | 518.481,69 | 526.927,17 | 543.733,13 | 514.816,15 | 341.356,52 | 731.352,87 | 500.099,62 | 6.210.627,98 | 6.062.800,00 |
| Receita Patrimonial | 313.614,16 | 238.200,01 | 234.137,39 | 289.828,28 | 320.364,97 | 625.421,25 | 318.892,12 | 283.788,74 | 5.879.906,97 | 206.754,58 | 289.706,50 | 691.032,35 | 9.691.647,32 | 3.978.226,97 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 313.614,16 | 238.200,01 | 234.137,39 | 289.828,28 | 320.364,97 | 625.421,25 | 318.892,12 | 283.788,74 | 5.879.906,97 | 206.754,58 | 289.706,50 | 691.032,35 | 9.691.647,32 | 3.974.596,97 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.630,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 121.256,86 | 125.341,91 | 126.062,21 | 169.248,53 | 110.052,30 | 111.213,77 | 131.918,02 | 116.470,11 | 134.391,16 | 143.167,22 | 140.099,02 | 125.481,81 | 1.554.702,92 | 2.549.037,60 |
| Transferências Correntes | 8.321.144,81 | 7.703.953,02 | 7.497.458,41 | 12.976.982,61 | 7.548.299,69 | 7.392.885,47 | 8.046.472,89 | 7.718.705,71 | 8.147.880,43 | 8.256.627,87 | 10.817.105,15 | 8.180.373,51 | 102.607.889,57 | 95.610.103,49 |
| Cota-Parte do FPM | 2.784.255,70 | 1.867.302,49 | 2.538.298,47 | 4.087.606,37 | 2.594.088,17 | 3.261.545,97 | 1.975.063,48 | 2.325.445,40 | 2.814.527,23 | 2.965.361,58 | 3.153.392,05 | 2.502.558,12 | 32.869.445,03 | 33.468.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.018.028,03 | 2.022.054,27 | 1.762.360,06 | 2.174.729,86 | 1.924.698,18 | 1.629.657,57 | 2.241.717,20 | 1.965.756,29 | 1.808.651,64 | 1.593.075,04 | 2.490.383,39 | 2.080.419,92 | 23.711.531,45 | 21.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 191.208,76 | 169.603,96 | 114.220,54 | 93.373,39 | 216.220,03 | 205.932,74 | 685.609,86 | 653.159,57 | 709.732,57 | 455.306,04 | 390.847,55 | 260.095,48 | 4.145.310,49 | 3.597.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 157.629,75 | 790.906,17 | 75.591,46 | 48.367,66 | 34.220,38 | 10.725,04 | 2.630,03 | 4.029,32 | 12.790,48 | 3.024,95 | 9.006,67 | 14.194,31 | 1.163.116,22 | 1.028.500,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 76.296,46 | 13.060,61 | 29.838,02 | 2.687,19 | 0,00 | 21.050,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.932,75 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.722.309,05 | 1.854.608,72 | 1.646.120,48 | 1.881.006,04 | 1.998.369,09 | 1.499.832,39 | 1.784.407,97 | 1.676.627,58 | 1.895.528,45 | 1.567.884,06 | 1.911.315,54 | 1.750.329,22 | 21.188.338,59 | 20.705.100,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.447.713,52 | 923.180,95 | 1.347.806,79 | 4.662.061,27 | 778.016,65 | 785.191,76 | 1.335.993,88 | 1.093.687,55 | 906.650,06 | 1.671.976,20 | 2.862.159,95 | 1.572.776,46 | 19.387.215,04 | 15.011.503,49 |
| Outras Receitas Correntes | 24.037,86 | 27.618,91 | 24.889,87 | 47.500,90 | 20.626,63 | 51.078,73 | 24.122,58 | 27.537,12 | 22.714,81 | 24.577,04 | 24.046,59 | 24.799,27 | 343.550,31 | 609.390,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.167.881,82 | 1.301.058,87 | 1.255.075,50 | 1.368.082,40 | 1.275.334,58 | 1.365.627,21 | 1.341.063,68 | 1.343.410,92 | 1.416.987,19 | 1.163.910,35 | 1.517.571,44 | 1.329.503,17 | 15.845.507,13 | 15.359.100,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 319.647,94 | 310.704,16 | 337.183,73 | 292.186,21 | 301.691,56 | 324.257,28 | 339.490,06 | 333.163,34 | 327.277,27 | 139.987,31 | 545.717,42 | 337.480,09 | 3.908.786,37 | 3.642.800,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 20.576,05 | 20.381,49 | 19.797,80 | 39.595,60 | 19.797,80 | 19.797,80 | 20.569,67 | 20.569,67 | 20.569,67 | 20.569,67 | 20.569,67 | 20.569,67 | 263.364,56 | 101.200,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 827.657,83 | 969.973,22 | 898.093,97 | 1.036.300,59 | 953.845,22 | 1.021.572,13 | 981.003,95 | 989.677,91 | 1.069.140,25 | 1.003.353,37 | 951.284,35 | 971.453,41 | 11.673.356,20 | 11.615.100,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 9.829.108,98 | 8.691.485,95 | 8.453.232,18 | 14.062.385,65 | 8.201.965,06 | 8.238.218,08 | 8.831.841,59 | 8.479.467,60 | 14.430.024,68 | 8.939.935,78 | 11.956.803,74 | 9.708.760,88 | 119.823.230,17 | 110.562.685,46 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 500.044,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.044,00 | 150.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9.329.064,98 | 8.691.485,95 | 8.453.232,18 | 13.062.385,65 | 8.201.965,06 | 8.238.218,08 | 8.831.841,59 | 8.479.467,60 | 14.430.024,68 | 8.939.935,78 | 11.956.803,74 | 9.708.760,88 | 118.323.186,17 | 110.412.685,46 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 35,20 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 139.656,00 | 139.656,00 | 139.656,00 | 279.312,00 | 149.132,00 | 149.132,00 | 149.132,00 | 149.132,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 152.374,00 | 1.904.304,00 | 1.675.872,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 9.189.408,98 | 8.551.829,95 | 8.313.576,18 | 12.783.073,65 | 8.052.833,06 | 8.089.086,08 | 8.682.709,59 | 8.330.335,60 | 14.277.650,68 | 8.617.561,78 | 11.804.429,74 | 9.556.386,88 | 116.248.882,17 | 108.736.778,26 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2025 | OUT/2025 | NOV/2025 | DEZ/2025 | JAN/2026 | FEV/2026 | MAR/2026 | ABR/2026 | MAI/2026 | JUN/2026 | JUL/2026 | AGO/2026 | | |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.578.100,00 | 15.472.384,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.221.800,00 | 2.342.310,86 |
| Ativo | 3.165.400,00 | 2.290.891,20 |
| Inativo | 50.000,00 | 44.868,58 |
| Pensionista | 6.400,00 | 6.551,08 |
| Receita de Contribuições Patronais | 9.782.800,00 | 6.277.616,00 |
| Ativo | 9.637.800,00 | 6.140.856,12 |
| Inativo | 120.000,00 | 119.324,60 |
| Pensionista | 25.000,00 | 17.435,28 |
| Receita Patrimonial | 471.100,00 | 6.689.443,68 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 471.100,00 | 6.689.443,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 102.400,00 | 163.013,62 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 101.200,00 | 163.013,62 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.200,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 13.578.100,00 | 15.472.384,16 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 0,00 | 5.851.883,10 | 5.851.883,10 | 5.851.883,10 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 5.036.103,61 | 5.036.103,61 | 5.036.103,61 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 815.779,49 | 815.779,49 | 815.779,49 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 8.397.530,00 | 113.907,84 | 100.165,37 | 100.165,37 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 8.397.530,00 | 113.907,84 | 100.165,37 | 100.165,37 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 8.397.530,00 | 5.965.790,94 | 5.952.048,47 | 5.952.048,47 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

13

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 5.180.570,00 | 9.506.593,22 | 9.520.335,69 | 9.520.335,69 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 17.435,28 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 168,15 |
| Investimentos e Aplicações | 86.601.103,12 |
| Outros Bens e Direitos | 76.605.863,36 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 1.121.900,00 | 1.171.416,47 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 1.121.900,00 | 1.171.416,47 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 905.036,50 | 459.728,36 | 326.445,03 | 326.445,03 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 445.004,00 | 232.058,62 | 232.058,62 | 232.058,62 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 460.032,50 | 227.669,74 | 94.386,41 | 94.386,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 75.300,00 | 4.909,50 | 4.909,50 | 4.909,50 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 980.336,50 | 464.637,86 | 331.354,53 | 331.354,53 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 141.563,50 | 706.778,61 | 840.061,94 | 840.061,94 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | -86.831,90 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 de 5

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

17

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a ago/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 110.090.385,46 | 72.097.573,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.112.227,40 | 9.364.865,46 |
| IPTU | 3.414.500,00 | 334.144,71 |
| ISS | 4.671.935,00 | 3.293.266,15 |
| ITBI | 2.482.497,40 | 1.577.422,73 |
| IRRF | 3.892.500,00 | 2.960.659,03 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.650.795,00 | 1.199.372,84 |
| Contribuições | 2.420.000,00 | 1.569.981,78 |
| Receita Patrimonial | 3.507.126,97 | 1.926.423,80 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.503.496,97 | 1.926.423,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 3.630,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 83.995.003,49 | 58.167.020,13 |
| Cota Parte do FPM | 27.176.000,00 | 17.531.027,31 |
| Cota Parte do ICMS | 17.402.000,00 | 12.587.487,59 |
| Cota Parte do IPVA | 2.877.600,00 | 2.861.523,74 |
| Cota Parte do ITR | 822.800,00 | 72.497,02 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 23.737,66 |
| Transferencias do FUNDEB | 20.705.100,00 | 14.084.294,30 |
| Outras Transferências Correntes | 15.011.503,49 | 11.006.452,51 |
| Demais Receitas Correntes | 3.056.027,60 | 1.069.282,56 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.056.027,60 | 1.069.282,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 106.586.888,49 | 70.171.149,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 14.228.900,00 | 9.954.356,95 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 471.100,00 | 6.689.443,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 25.978.150,00 | 2.508.440,46 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 407.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 407.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 25.571.150,00 | 2.508.440,46 |
| Convênios | 24.071.150,00 | 751.689,17 |
| Outras Transferências de Capital | 1.500.000,00 | 1.756.751,29 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 25.571.150,00 | 2.508.440,46 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 146.386.938,49 | 82.633.947,34 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 132.158.038,49 | 72.679.590,39 |

18

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 111.089.418,68 | 80.474.580,62 | 68.633.635,83 | 68.061.592,66 | 248.687,12 | 1.580.845,26 | 1.580.395,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 60.111.853,85 | 39.248.330,79 | 39.062.943,83 | 38.935.144,32 | 11.502,89 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 2.210.000,00 | 2.160.703,26 | 1.339.433,04 | 1.339.433,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 48.767.564,83 | 39.065.546,57 | 28.231.258,96 | 27.787.015,30 | 237.184,23 | 1.580.845,26 | 1.580.395,26 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 48.767.564,83 | 39.065.546,57 | 28.231.258,96 | 27.787.015,30 | 237.184,23 | 1.580.845,26 | 1.580.395,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 108.879.418,68 | 78.313.877,36 | 67.294.202,79 | 66.722.159,62 | 248.687,12 | 1.580.845,26 | 1.580.395,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 9.604.391,50 | 6.562.279,18 | 6.415.253,38 | 6.415.253,38 | 584,52 | 63.092,92 | 63.092,92 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 40.637.515,65 | 11.614.184,50 | 6.381.289,88 | 6.146.127,66 | 849,57 | 4.902.591,08 | 4.886.088,91 |
| Investimentos | 39.799.515,65 | 11.248.229,70 | 6.138.052,80 | 5.902.890,58 | 849,57 | 4.902.591,08 | 4.886.088,91 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 838.000,00 | 365.954,80 | 243.237,08 | 243.237,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 39.799.515,65 | 11.248.229,70 | 6.138.052,80 | 5.902.890,58 | 849,57 | 4.902.591,08 | 4.886.088,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 5.344.042,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 75.300,00 | 4.909,50 | 4.909,50 | 4.909,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 163.702.668,43 | 96.129.295,74 | 79.852.418,47 | 79.045.213,08 | 250.121,21 | 6.546.529,26 | 6.529.577,09 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 154.022.976,93 | 89.562.107,06 | 73.432.255,59 | 72.625.050,20 | 249.536,69 | 6.483.436,34 | 6.466.484,17 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | -3.190.964,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | -6.661.480,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -653.116,46 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a ago/2026 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.926.423,80 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 1.950.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -6.685.056,87 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 7.223.547,58 |

19

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Jan a ago/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 13.494.035,02 | 14.484.176,35 |
| DEDUÇÕES (XL) | 31.679.841,74 | 25.594.681,25 |
| Disponibilidade de Caixa | 31.679.841,74 | 25.594.681,25 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.950.341,77 | 25.720.577,63 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 258.966,88 | 26.382,36 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 11.533,15 | 99.514,02 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -18.185.806,72 | -11.110.504,90 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -7.075.301,82 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a ago/2026 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -232.584,52 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -7.307.886,34 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -7.284.310,14 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.903.720,05 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 13.903.720,05 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

20

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 9.580,19 | 249.971,21 | 250.121,21 | 0,00 | 9.430,19 | 924.777,30 | 11.637.712,56 | 6.546.529,26 | 6.529.577,09 | 1.162.230,18 | 4.870.682,59 | 4.880.112,78 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 92,69 | 11.502,89 | 11.502,89 | 0,00 | 92,69 | 5.643,94 | 6.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.213,94 | 12.306,63 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 92,69 | 11.502,89 | 11.502,89 | 0,00 | 92,69 | 5.643,94 | 6.570,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.213,94 | 12.306,63 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 9.487,50 | 238.468,32 | 238.618,32 | 0,00 | 9.337,50 | 919.133,36 | 11.631.142,56 | 6.546.529,26 | 6.529.577,09 | 1.162.230,18 | 4.858.468,65 | 4.867.806,15 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 4.006,76 | 4.006,76 | 993,24 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 0,00 | 10.700,00 | 10.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.950,71 | 13.794,39 | 13.794,39 | 2.156,32 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 0,00 | 54.696,23 | 54.696,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.495.762,00 | 156.126,02 | 156.126,02 | 164.453,98 | 1.175.182,00 | 1.175.182,00 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 0,00 | 7.867,39 | 7.867,39 | 0,00 | 0,00 | 917.151,63 | 5.343.015,50 | 4.381.751,08 | 4.365.248,91 | 498.141,81 | 1.396.776,41 | 1.396.776,41 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 0,00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.539.730,32 | 1.083.618,95 | 1.083.168,95 | 456.111,37 | 450,00 | 450,00 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.127,00 | 7.418,54 | 7.418,54 | 7.708,46 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.337,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.337,50 | 0,00 | 3.139.613,64 | 832.742,20 | 832.742,20 | 29.392,93 | 2.277.478,51 | 2.286.816,01 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 4.770,18 | 4.770,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.250,47 | 3.978,40 | 3.978,40 | 3.272,07 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 150,00 | 434,52 | 584,52 | 0,00 | 0,00 | 1.981,73 | 69.692,92 | 63.092,92 | 63.092,92 | 0,00 | 8.581,73 | 8.581,73 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 9.580,19 | 249.971,21 | 250.121,21 | 0,00 | 9.430,19 | 924.777,30 | 11.637.712,56 | 6.546.529,26 | 6.529.577,09 | 1.162.230,18 | 4.870.682,59 | 4.880.112,78 |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 14.461.432,40 | 8.165.492,62 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 3.414.500,00 | 334.144,71 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.482.497,40 | 1.577.422,73 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.671.935,00 | 3.293.266,15 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.892.500,00 | 2.960.659,03 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 59.893.500,00 | 41.017.603,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 33.468.000,00 | 21.591.982,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 30.500.000,00 | 20.318.053,09 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 2.968.000,00 | 1.273.928,91 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 21.800.000,00 | 15.734.359,23 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 23.737,66 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.028.500,00 | 90.621,18 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 3.597.000,00 | 3.576.903,84 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 74.354.932,40 | 49.183.096,53 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 11.615.100,00 | 7.941.330,59 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.203.633,10 | 4.347.039,13 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 21.312.800,00 | 14.195.926,06 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 18.412.800,00 | 13.048.705,93 |
| 6.1.1- Principal | 17.805.100,00 | 12.937.074,17 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 607.700,00 | 111.631,76 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.800.000,00 | 240.445,72 |
| 6.3.1- Principal | 1.800.000,00 | 240.445,72 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 1.100.000,00 | 906.774,41 |
| 6.4.1- Principal | 1.100.000,00 | 906.774,41 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.190.000,00 | 4.995.743,58 |

22

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.147.280,39 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.147.280,39 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 15.343.206,45 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 22.349.580,39 | 15.609.663,77 | 14.990.527,89 | 14.965.222,46 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.985.619,75 | 12.709.019,47 | 12.709.019,47 | 12.692.094,27 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 6.370.000,00 | 4.490.049,65 | 4.490.049,65 | 4.478.649,27 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 10.615.619,75 | 8.218.969,82 | 8.218.969,82 | 8.213.445,00 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 5.363.960,64 | 2.900.644,30 | 2.281.508,42 | 2.273.128,19 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 4.570.960,64 | 2.570.644,30 | 2.017.508,42 | 2.009.128,19 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 363.000,00 | 330.000,00 | 264.000,00 | 264.000,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO | 14.533.327,86 | 13.914.191,98 | 13.888.886,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.167.668,12 | 13.090.231,36 | 13.073.306,16 | 0,00 | 0,00 | 41.525,43 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 782.144,84 | 240.445,72 | 240.445,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 583.514,90 | 583.514,90 | 575.134,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | | | | |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.093.399,72 | 12.093.399,72 | 12.076.474,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 319.059,25 | 319.059,25 | 315.041,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 782.144,84 | 240.445,72 | 240.445,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 600.000,00 | 58.300,88 | 58.300,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | | |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI | 9.302.406,15 | 12.093.399,72 | 12.093.399,72 | 91,00 |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 567.837,04 | 319.059,25 | 319.059,25 | 2,25 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 240.445,72 | 240.445,72 | 100,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 36.066,86 | 58.300,88 | 58.300,88 | 24,25 |

23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.419.592,61 | 281.734,08 | 281.734,08 | 0,00 | 1,98 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.124.186,01 | 1.147.006,90 | 1.147.280,39 | 0,00 | -273,49 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.432.894,78 | 6.539.461,08 | 5.789.039,31 | 5.765.634,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.914.219,82 | 1.513.218,61 | 1.492.771,45 | 1.489.465,18 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.931.674,96 | 4.684.125,87 | 3.997.903,56 | 3.979.955,23 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 167.000,00 | 239,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 415.000,00 | 341.876,80 | 298.364,30 | 296.214,21 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 31.892.975,17 | 22.220.069,33 | 20.850.511,68 | 20.801.801,56 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 13.905.180,46 | 8.612.477,72 | 8.038.894,68 | 8.015.807,80 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 5.692.027,32 | 3.476.321,28 | 3.444.437,36 | 3.433.949,35 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 8.213.153,14 | 5.136.156,44 | 4.594.457,32 | 4.581.858,45 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 17.987.794,71 | 13.607.591,61 | 12.811.617,00 | 12.785.993,76 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 5.789.039,31 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 7.941.330,59 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 169.301,93 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 13.561.067,97 |

24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 12.295.774,13 | 13.561.067,97 | 27,57 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 458.019,99 | 288.718,06 | 288.718,06 | 169.301,93 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 334.035,94 | 164.734,01 | 164.734,01 | 169.301,93 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 123.984,05 | 123.984,05 | 123.984,05 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.133.200,00 | 2.779.720,68 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 2.839.700,00 | 1.800.826,42 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 903.500,00 | 843.988,67 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 363.000,00 | 282.717,94 |
| 31.1.4- PNATE | 72.100,00 | 52.656,71 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.501.100,00 | 621.463,10 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.632.400,00 | 491.510,77 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 661.100,00 | 487.383,49 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.733.664,19 | 5.020.606,33 | 2.859.398,90 | 2.858.534,11 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 1.517.398,05 | 1.012.209,48 | 203.213,23 | 203.213,23 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 3.335.737,20 | 2.300.246,12 | 1.346.341,95 | 1.346.277,16 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 575.000,00 | 509.548,17 | 406.219,91 | 405.419,91 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 1.305.528,94 | 1.198.602,56 | 903.623,81 | 903.623,81 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e) | DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 38.516.139,36 | 27.169.731,18 | 23.638.966,10 | 23.589.391,19 | 0,00 |

25

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 35.153.307,43 | 25.243.195,00 | 23.201.472,19 | 23.151.897,28 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 26.973.777,89 | 17.853.774,20 | 17.853.774,20 | 17.809.873,68 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 628.372,70 | 545.372,70 | 360.583,93 | 360.583,93 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.551.156,84 | 6.844.048,10 | 4.987.114,06 | 4.981.439,67 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.473.331,93 | 1.997.480,66 | 508.438,39 | 508.438,39 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.473.331,93 | 1.997.480,66 | 508.438,39 | 508.438,39 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.271.264,44 | 232.508,49 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 14.195.926,06 | 843.988,67 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 15.160.150,99 | 643.603,91 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 307.039,51 | 432.893,25 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 28,95 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 307.068,46 | 432.893,25 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.712.815,65 | 11.619.094,00 | 29.093.721,65 |
| Investimentos | 39.874.815,65 | 11.253.139,20 | 28.621.676,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 838.000,00 | 365.954,80 | 472.045,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 40.712.815,65 | 11.619.094,00 | 29.093.721,65 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 40.712.815,65 <(d - a)> | 11.619.094,00 <(e - b)> | 29.093.721,65 <(f - c)> |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

27

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 409.200,00 | 928,96 | 408.271,04 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 407.000,00 | 0,00 | 407.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.200,00 | 928,96 | 1.271,04 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 409.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.065,64 | 409.200,00 |
| Despesas de Capital | 409.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.065,64 | 409.200,00 |
| Investimentos | 409.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.065,64 | 409.200,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 17.261,65 | -3.136,68 | 14.124,97 |

JAMIS SILVA BOLANDIN — PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA — SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS — CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

28

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 14.461.432,40 | 14.461.432,40 | 8.165.492,62 | 56,46 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.414.500,00 | 3.414.500,00 | 334.144,71 | 9,79 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.482.497,40 | 2.482.497,40 | 1.577.422,73 | 63,54 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.671.935,00 | 4.671.935,00 | 3.293.266,15 | 70,49 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.892.500,00 | 3.892.500,00 | 2.960.659,03 | 76,06 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 56.925.500,00 | 56.925.500,00 | 39.743.675,00 | 69,82 |
| Cota-Parte FPM | 30.500.000,00 | 30.500.000,00 | 20.318.053,09 | 66,62 |
| Cota-Parte ITR | 1.028.500,00 | 1.028.500,00 | 90.621,18 | 8,81 |
| Cota-Parte IPVA | 3.597.000,00 | 3.597.000,00 | 3.576.903,84 | 99,44 |
| Cota-Parte ICMS | 21.800.000,00 | 21.800.000,00 | 15.734.359,23 | 72,18 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 23.737,66 | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 71.386.932,40 | 71.386.932,40 | 47.909.167,62 | 67,11 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.117.900,00 | 7.396.626,57 | 4.794.478,57 | 64,82 | 4.623.681,64 | 62,51 | 4.612.526,51 | 62,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.094.900,00 | 7.336.912,04 | 4.734.764,04 | 64,53 | 4.563.967,11 | 62,21 | 4.552.811,98 | 62,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 23.000,00 | 59.714,53 | 59.714,53 | 100,00 | 59.714,53 | 100,00 | 59.714,53 | 100,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 7.128.500,00 | 8.010.765,74 | 6.614.483,92 | 82,57 | 5.589.414,35 | 69,77 | 5.567.107,93 | 69,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.101.000,00 | 7.984.432,88 | 6.590.183,50 | 82,54 | 5.569.113,93 | 69,75 | 5.546.807,51 | 69,47 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 27.500,00 | 26.332,86 | 24.300,42 | 92,28 | 20.300,42 | 77,09 | 20.300,42 | 77,09 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 458.700,00 | 850.568,71 | 785.677,41 | 92,37 | 623.473,40 | 73,30 | 620.473,40 | 72,95 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 448.200,00 | 850.568,71 | 785.677,41 | 92,37 | 623.473,40 | 73,30 | 620.473,40 | 72,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 202.100,00 | 199.678,00 | 148.538,75 | 74,39 | 148.538,75 | 74,39 | 148.538,75 | 74,39 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 197.100,00 | 197.878,00 | 146.738,75 | 74,16 | 146.738,75 | 74,16 | 146.738,75 | 74,16 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 100,00 | 1.800,00 | 100,00 | 1.800,00 | 100,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 934.000,00 | 944.984,00 | 838.388,98 | 88,72 | 838.388,98 | 88,72 | 838.388,98 | 88,72 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 929.000,00 | 944.984,00 | 838.388,98 | 88,72 | 838.388,98 | 88,72 | 838.388,98 | 88,72 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.119.500,00 | 1.183.898,40 | 914.043,21 | 77,21 | 899.992,35 | 76,02 | 893.247,34 | 75,45 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.114.500,00 | 1.179.267,08 | 909.411,89 | 77,12 | 895.361,03 | 75,93 | 888.616,02 | 75,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 4.631,32 | 4.631,32 | 100,00 | 4.631,32 | 100,00 | 4.631,32 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 16.960.700,00 | 18.586.521,42 | 14.095.610,84 | 75,84 | 12.723.489,47 | 68,46 | 12.680.282,91 | 68,22 | 0,00 |

29

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.095.610,84 | 12.723.489,47 | 12.680.282,91 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 14.095.610,84 | 12.723.489,47 | 12.680.282,91 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 7.186.375,14 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 6.909.235,70 | 5.537.114,33 | 5.493.907,77 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 29,42 | 26,56 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

30

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 8.373.855,00 | 8.796.615,35 | 7.271.443,81 | 82,66 |
| Proveniente da União | 7.585.647,00 | 7.585.682,20 | 4.378.713,98 | 57,72 |
| Proveniente dos Estados | 788.208,00 | 1.210.933,15 | 2.892.729,83 | 238,88 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 6.454,43 | 7.726,67 | 119,71 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.373.855,00 | 8.803.069,78 | 7.279.170,48 | 82,69 |

31

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.377.251,00 | 5.969.718,77 | 3.900.192,94 | 65,33 | 3.091.129,44 | 51,78 | 3.080.560,77 | 51,60 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.227.251,00 | 5.079.321,01 | 3.380.318,00 | 66,55 | 2.708.228,07 | 53,32 | 2.697.659,40 | 53,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 150.000,00 | 890.397,76 | 519.874,94 | 58,39 | 382.901,37 | 43,00 | 382.901,37 | 43,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.860.942,00 | 7.724.603,06 | 4.034.089,77 | 52,22 | 3.194.379,88 | 41,35 | 3.188.007,95 | 41,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.720.942,00 | 3.698.661,02 | 3.264.062,43 | 88,25 | 2.424.352,54 | 65,55 | 2.417.980,61 | 65,37 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.140.000,00 | 4.025.942,04 | 770.027,34 | 19,13 | 770.027,34 | 19,13 | 770.027,34 | 19,13 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 686.208,00 | 598.070,37 | 414.537,88 | 69,31 | 326.352,88 | 54,57 | 326.352,88 | 54,57 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 686.208,00 | 562.987,24 | 411.651,88 | 73,12 | 326.352,88 | 57,97 | 326.352,88 | 57,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 35.083,13 | 2.886,00 | 8,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 70.134,00 | 144.292,59 | 142.492,59 | 98,75 | 133.673,87 | 92,64 | 133.025,87 | 92,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 70.134,00 | 144.292,59 | 142.492,59 | 98,75 | 133.673,87 | 92,64 | 133.025,87 | 92,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 364.320,00 | 394.680,00 | 289.720,00 | 73,41 | 289.720,00 | 73,41 | 289.720,00 | 73,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 364.320,00 | 394.680,00 | 289.720,00 | 73,41 | 289.720,00 | 73,41 | 289.720,00 | 73,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 15.000,00 | 7.500,00 | 5.700,00 | 76,00 | 5.700,00 | 76,00 | 5.700,00 | 76,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 7.500,00 | 5.700,00 | 76,00 | 5.700,00 | 76,00 | 5.700,00 | 76,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 8.373.855,00 | 14.838.864,79 | 8.786.733,18 | 59,21 | 7.040.956,07 | 47,45 | 7.023.367,47 | 47,33 | 0,00 |

32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.495.151,00 | 13.366.345,34 | 8.694.671,51 | 65,05 | 7.714.811,08 | 57,72 | 7.693.087,28 | 57,56 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.989.442,00 | 15.735.368,80 | 10.648.573,69 | 67,67 | 8.783.794,23 | 55,82 | 8.755.115,88 | 55,64 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.144.908,00 | 1.448.639,08 | 1.200.215,29 | 82,85 | 949.826,28 | 65,57 | 946.826,28 | 65,36 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 272.234,00 | 343.970,59 | 291.031,34 | 84,61 | 282.212,62 | 82,05 | 281.564,62 | 81,86 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.298.320,00 | 1.339.664,00 | 1.128.108,98 | 84,21 | 1.128.108,98 | 84,21 | 1.128.108,98 | 84,21 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.134.500,00 | 1.191.398,40 | 919.743,21 | 77,20 | 905.692,35 | 76,02 | 898.947,34 | 75,45 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 25.334.555,00 | 33.425.386,21 | 22.882.344,02 | 68,46 | 19.764.445,54 | 59,13 | 19.703.650,38 | 58,95 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [23738], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto



LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 149.100.000,00 |
| Previsão Atualizada | 150.768.535,46 |
| Receitas Realizadas | 91.249.814,82 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 13.903.720,05 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 149.100.000,00 |
| Créditos Adicionais | 17.650.668,43 |
| Dotação Atualizada | 166.750.668,43 |
| Despesas Empenhadas | 98.655.953,80 |
| Despesas Liquidadas | 81.435.088,59 |
| Despesas Pagas | 80.627.883,20 |
| Superávit Orçamentário | 9.814.726,23 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 98.655.953,80 |
| Despesas Liquidadas | 81.435.088,59 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 119.823.230,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 118.323.186,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 116.248.882,17 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 15.472.384,16 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 5.965.790,94 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.952.048,47 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 5.952.048,47 |
| Resultado Previdenciário | 9.520.335,69 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -653.116,46 | -6.661.480,67 | 1.019,95 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 7.223.547,58 | -7.075.301,82 | -97,95 |

35

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 259.551,40 | 0,00 | 250.121,21 | 9.430,19 |
| Poder Executivo | 247.955,82 | 0,00 | 238.618,32 | 9.337,50 |
| Poder Legislativo | 11.595,58 | 0,00 | 11.502,89 | 92,69 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 12.562.489,86 | 1.162.230,18 | 6.529.577,09 | 4.870.682,59 |
| Poder Executivo | 12.550.275,92 | 1.162.230,18 | 6.529.577,09 | 4.858.468,65 |
| Poder Legislativo | 12.213,94 | 0,00 | 0,00 | 12.213,94 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 12.822.041,26 | 1.162.230,18 | 6.779.698,30 | 4.880.112,78 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 13.561.067,97 | 25,00 | 27,57 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.093.399,72 | 70,00 | 91,00 |
| Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI | 319.059,25 | 4,00 | 2,25 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 240.445,72 | 0,00 | 100,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 58.300,88 | 15,00 | 24,25 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 11.619.094,00 | 29.093.721,65 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 928,96 | 408.271,04 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 409.200,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.723.489,47 | 15,00 | 26,56 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| JAMIS SILVA BOLANDIN | JEOVANE ALVES DE SOUZA | JUCIEL SANDRO DE BARROS |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | SECRETÁRIO DA FAZENDA | CONTADOR |

36

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 91 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$1.398.785,08 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.398.785,08**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | | | |
| 31 | 04.122.0002.2014.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 50.000,00<br>F.R.: 1 1 500 | |
| 32 | 04.122.0002.2015.0000<br>3.3.50.00.00<br>1<br>110 000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração<br>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 61.000,00<br>F.R.: 1 1 500 | |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 44 | 04.123.0002.2022.0000<br>3.1.90.00.00<br>1<br>110 000 | Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 100.002,95<br>F.R.: 1 1 500 | |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 105 | 17.512.0005.2742.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 2.500,00<br>F.R.: 1 1 500 | |
| 576 | 17.512.0005.2742.0000<br>3.3.50.00.00<br>1<br>100 735 | MANUTENÇÃO COM O DAAE<br>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L<br>Recursos do Exercício Corrente<br>DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA COSIP | 120.000,00<br>F.R.: 1 1 751 | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 261 | 10.301.0017.2175.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | Manutenção do Programa Saúde da Família<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 30.000,00<br>F.R.: 1 1 500 | |
| 283 | 10.302.0018.2058.0000<br>3.3.50.00.00<br>1<br>110 000 | Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R<br>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | 20.000,00<br>F.R.: 1 1 500 | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 290 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 793.282,13 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 292 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 102.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 306 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | 10.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 354 | 08.244.0022.2101.0000 | Manutenção com o Conselho Tutelar | 110.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | -50.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 13 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | -63.352,95 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 14 | 04.122.0002.2005.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete | -5.137,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 15 | 04.122.0003.2006.0000 | Parcerias com Entidades Municipalistas | -4.300,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 02 | PROCON MUNICIPAL | | | | | |
| | 16 | | 04.122.0002.2693.0000 | Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 18 | | 04.122.0002.2693.0000 | Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL | -12.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 19 | | 04.122.0002.2903.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE | -5.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 02 | 03 | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | |
| | 24 | | 04.124.0002.2692.0000 | Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno | -5.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 25 | | 04.124.0002.2746.0000 | PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI | -10.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 03 | 01 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | | | | | |
| | 27 | | 04.122.0002.1461.0000 | CONSTRUÇAO / AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MU | -5.000,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 04 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | |
| | 41 | | 04.122.0002.2211.0000 | Manutenção do Fundo Regularização Fundiária | -16.800,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 49 | | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | -4.850,00 | | | |
| | | | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 05 | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| | 81 | | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | -50.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 82 | 26.782.0009.1033.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE | -5.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 86 | 26.782.0009.1044.0000 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO | -5.500,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 87 | 26.782.0009.1215.0000 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE | -7.500,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 91 | 04.122.0002.2751.0000 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI. | -2.337,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 94 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -2.087,90 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 95 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -120.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 751 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 003 | COSIP | | |
| 96 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -1.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 99 | 17.512.0005.1239.0000 | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS | -2.836,84 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 101 | 17.512.0005.2215.0000 | Modernização do Sistema de Medição e Faturamento do Consumc | -400.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 106 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | -3.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 112 | 12.122.0002.2032.0000 | Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 114 | 12.122.0002.2904.0000 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇAO | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 115 | 12.122.0012.2755.0000 | Formatura e Eventos | -20.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 125 | 12.361.0011.1052.0000 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | -1.100,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 128 | 12.361.0011.1056.0000 | Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais | -897,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 141 | 12.361.0011.2195.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | -25.000,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 143 | 12.361.0011.2195.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | -6.500,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 147 | 12.365.0012.1062.0000 | Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu | -19.046,38 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 153 | 12.365.0012.2037.0000 | Manutenção da Pré-Escola | -25.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 155 | 12.365.0012.2196.0000 | Manutenção com as Creches Municipais | -201,30 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 157 | 12.365.0012.2217.0000 | Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e P | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 158 | 12.365.0012.2217.0000 | Desenvolvimento Integral da Primeira Infância: Cuidar, Educar e P | -10.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 163 | 12.366.0011.2194.0000 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 166 | 12.367.0033.2905.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇAO ESPECIAL | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 406 | 12.361.0011.2793.0000 | Prevenção e Conscientização de Riscos de Violência Contra a Cri | -5.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 192 | 13.392.0002.2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | -470,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 197 | 23.695.0030.2699.0000 | REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC | -30.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 198 | 23.695.0030.2699.0000 | REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC | | -15.000,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 200 | 13.392.0015.2710.0000 | REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC | | -30.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 201 | 27.812.0004.1005.0000 | Manutenção com Escolinha de Futebol | | -2.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 203 | 27.812.0004.1010.0000 | Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas | | -3.251,47 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 212 | 18.543.0021.1217.0000 | Educação, Gestão e Serviços Ambientais | | -1.691,61 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 213 | 18.543.0021.1217.0000 | Educação, Gestão e Serviços Ambientais | | -7.700,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 218 | 20.122.0016.2044.0000 | Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I | | -18.905,26 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 219 | 20.601.0016.1174.0000 | Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e | | -15.000,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 220 | 20.601.0016.1198.0000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas | | -6.500,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 221 | 20.601.0016.1198.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -11.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 222 | 20.606.0016.1072.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -50.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 223 | 20.606.0016.1205.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capacitaç<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -488,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 224 | 20.606.0016.1207.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 225 | 20.606.0016.1338.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -22.549,30<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 227 | 20.606.0016.2707.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -25.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 229 | 20.606.0016.2911.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | CONSTRUCAO DE FEIRA DO AGRICULTOR<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -25.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 231 | 20.607.0016.1170.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | Perfuração de Poços Artesianos<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -12.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 232 | 20.607.0016.1170.0000<br>4.4.90.00.00<br>1<br>110 000 | Perfuração de Poços Artesianos<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -11.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| 233 | 20.601.0016.2910.0000<br>3.3.90.00.00<br>1<br>110 000 | MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL<br>APLICAÇÕES DIRETAS<br>Recursos do Exercício Corrente<br>GERAL | -10.000,00<br>F.R. Grupo: 1 1 500 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 234 | 20.601.0016.2910.0000 | MANUTENÇÃO FAZENDINHA MUNICIPAL | -10.000,00 | | | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 235 | 23.691.0016.2156.0000 | Parceria com Entidades Municipalistas | -16.500,00 | | | | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |

02 07 05 FUNDEMA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 236 | 18.541.0021.2916.0000 | Manutenção do FUNDEMA | -6.000,00 | | | | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 237 | 18.541.0021.2916.0000 | Manutenção do FUNDEMA | -15.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 329 | 08.241.0125.1453.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇAO DAS UNIDADES D | -5.500,00 | | | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333 | 08.245.0125.2066.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV | -4.231,21 | | | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 336 | 08.243.0032.2791.0000 | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | -6.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 337 | 08.245.0125.1130.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma d | -11.000,00 | | | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |
| 341 | 08.243.0125.2209.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e Adc | -1.000,00 | | | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 356 | 08.122.0022.2158.0000 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS MU | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 358 | 08.245.0022.2161.0000 | BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS | -5.500,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 360 | 08.245.0022.2161.0000 | BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD/SUAS | -1.100,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 365 | 08.244.0024.2213.0000 | MANUTENÇAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 370 | 08.245.0024.2687.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC | -2.200,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 385 | 08.243.0022.2192.0000 | Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente | -10.000,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 386 | 08.243.0022.2192.0000 | Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente | -15.260,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 405 | 08.243.0022.2795.0000 | Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Vic | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 04 FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 388 | 16.482.0022.1141.0000 | Construcao de casas populares | -9.491,86 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 91 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 09 06 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | |
| 389 | 08.241.0125.2906.0000 | MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA | -10.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**-1.398.785,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 92 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$686.583,16 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 686.583,16**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | SECRETARIA DE GABINETE | | | |
| 11 | 04.122.0002.2004.0000 | Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete | 12.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 02 03 | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | |
| 21 | 04.124.0002.2692.0000 | Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno | 50.000,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 106 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 123,16 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 574 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 600.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 700 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 216 | Conv. Ampl. e Melhoria do Sistema água. | | |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | |
| 116 | 12.306.0014.2702.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM | 4.660,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 120 | 12.306.0014.2704.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA | 4.800,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 346 | 08.122.0022.2071.0000 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SC | 15.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 | 04.122.0003.2006.0000 | Parcerias com Entidades Municipalistas | -12.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | 04.124.0002.2692.0000 | Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno | -50.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 71 | 15.451.0009.1037.0000 | Pavimentação Asfáltica | -600.000,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 700 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 99 | 17.512.0005.1239.0000 | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS | -123,16 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 127 | 12.361.0011.1056.0000 | Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais | -9.460,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 361 | 08.244.0022.2756.0000 | Realização de Eventos Sociais no Município | -15.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 92 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

-686.583,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório: nº 112/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2025

Data de Realização do Pregão Eletrônico 15/09/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **“Aquisição de gás oxigênio medicinal e fluxometros para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.”**

| Nº ARP | EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| 39-A | FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA | 12.247.916/0001-20 | R$ 240.011,50 |

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 /09/2026 até 18/09/20267.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 94 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 94 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$9.923,19 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **9.923,19**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 421 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | 9.923,19 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Superávit Financeiro:** **9.923,19**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 2 | 500 | 9.923,19 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 95 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 95 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$399.085,15 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 399.085,15**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 577 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | 240.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 581 | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | 149.873,23 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 600 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 004 | TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO | |
| 583 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 3.722,82 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 621 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 039 | EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO | |
| 584 | 10.302.0017.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 1.686,51 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 659 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 034 | AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS | |
| 424 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 3.802,59 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 408 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put | -118.360,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 547 | 26.782.0009.1033.0000 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE | -121.640,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 95 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 421 | 10.303.0019.2178.0000 | Manutenção da Farmácia Básica | -3.802,59 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 500 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 442 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -1.686,51 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 659 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 004 | TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO | | |
| 443 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -3.722,82 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 621 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 039 | EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO | | |
| 467 | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | -149.873,23 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 600 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 004 | TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO | | |

**-399.085,15**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 96 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 96 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2113

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$53.789,17 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 53.789,17**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 492 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | 47.300,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 501 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 6.489,17 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 2 751 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 100 003 | COSIP | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Superávit Financeiro: 53.789,17**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 2 | 500 | 47.300,00 |
| 2 | 751 | 6.489,17 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 97 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 97 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$212.040,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 212.040,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 133 | 12.361.0011.2035.0000 | Manutenção com Salário Educação | 2.040,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 550 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 001 | TRANS. SALARIO EDUCACAO | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 290 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 210.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | -210.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 134 | 12.361.0011.2035.0000 | Manutenção com Salário Educação | -2.040,00 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 550 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 001 | TRANS. SALARIO EDUCACAO | |

**-212.040,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 97 , DE 10 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 98 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 98 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$50.583,89 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 50.583,89**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 65 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 30.583,89 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 502 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 20.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 735 | DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA COSIP | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 75 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | -15.583,89 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 81 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | -15.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 | 15.451.0002.2030.0000 | MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA | -20.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 751 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 100 003 | COSIP | |

**-50.583,89**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 100 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 100 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$25.309,04 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 25.309,04**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 408 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 15.170,66 |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 599 | 10.303.0019.2913.0000 | CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA | 779,76 |
| | 3.3.72.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F | F.R.: 1 2 621 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 009 | TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 526 | 08.245.0125.2066.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV | 9.358,62 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 577 | 15.451.0009.2701.0000 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS | -15.170,66 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: 1 2 500 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 469 | 10.303.0019.2913.0000 | CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI | -779,76 |
| | 3.3.72.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | F.R. Grupo: 1 2 621 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 300 003 | TRANSF. SUS - PACS | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 100 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 527 | 08.244.0028.2166.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | -9.358,62 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 2 661 |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | |

**-25.309,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 101 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 101 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$41.120,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 41.120,00**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 241 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | 800,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 272 | 10.302.0018.1094.0000 | Aquisição de Móveis e Equipamentos | 4.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 278 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 120,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 292 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 26.200,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 587 | 08.122.0022.2071.0000 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SC | 10.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 661 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 500 187 | FEAS BL SUAS (Gestão) | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | 04.122.0002.2211.0000 | Manutenção do Fundo Regularização Fundiária | -19.100,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 101 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | |
| 47 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | -6.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | | |
| 250 | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | -120,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 273 | 10.302.0018.1168.0000 | Construção da Unidade CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | -5.900,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 110 000 | GERAL | | | |
| 02 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | |
| 375 | 08.244.0028.2166.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | | |

**-41.120,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 102 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 102 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$805.653,71 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 805.653,71**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 47 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | 130.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 51 | 04.123.0002.2134.0000 | Esforço de Arrecadação | 105.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | |
| 65 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 15.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 06 | FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE | | | |
| 585 | 26.782.0127.2917.0000 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTAD. | 142.000,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 | 759 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 096 | FUNDO DE TRANSPORTES - FMT | | |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | |
| 137 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | 44.688,70 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 138 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | 14.341,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 599 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 200 003 | TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125 | | |
| 141 | 12.361.0011.2195.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 12.300,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 102 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 116 | 12.306.0014.2702.0000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM | 52.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 575 | 12.365.0012.2696.0000 | Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE | 170.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 251 004 | FUNDEB ETI - FOLHA DE PAGAMENTO | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 263 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 20.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | |
| 292 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 159,01 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 586 | 08.122.0022.2071.0000 | GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SC | 61.529,48 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 187 | FEAS BL SUAS (Gestão) | |
| 597 | 08.245.0022.2073.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF | 21.765,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 660 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 004 | TRANSF. FNAS - PAIF | |
| 598 | 08.245.0022.2073.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF | 3.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 660 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 004 | TRANSF. FNAS - PAIF | |
| 588 | 08.243.0125.2209.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e A | 10.870,52 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 188 | FEAS BL PSB (Prot. Social Básica) | |
| 596 | 08.245.0125.2165.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante | 3.000,00 |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 660 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 007 | TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 102 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | 04.122.0002.2211.0000 | Manutenção do Fundo Regularização Fundiária | -235.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | -15.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 06 FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 108 | 26.782.0127.2917.0000 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS | -142.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 759 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 100 096 | FUNDO DE TRANSPORTES - FMT | | |

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 135 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | -44.688,70 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 136 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | -14.341,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: 1 1 | 599 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 200 003 | TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125 | | |
| 152 | 12.365.0012.2037.0000 | Manutenção da Pré-Escola | -52.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 06 03 FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 12.361.0011.2040.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental | -100.000,00 | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | |
| 180 | 12.365.0012.2695.0000 | Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE | -70.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 540 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 252 001 | FUNDEB 30% | | |

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 102 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 04 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
| | 190 | | 13.392.0002.2123.0000 | Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura | -12.300,00 | | | |
| | | | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | | | |
| | 261 | | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | -159,01 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 313 | | 10.303.0019.2913.0000 | CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI | -20.000,00 | | | |
| | | | 3.3.72.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 621 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 300 171 | TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA | | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | | |
| | 351 | | 08.245.0022.2073.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF | -24.765,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 660 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 004 | TRANSF. FNAS - PAIF | | | | |
| | 375 | | 08.244.0028.2166.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | -71.900,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 661 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | | | |
| | 376 | | 08.244.0028.2166.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais | -500,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 661 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 001 | CONFINANCIAMENTO ESTADUAL | | | | |
| | 380 | | 08.245.0125.2165.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Equipe Volante | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 660 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 007 | TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE | | | | |

**-805.653,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 102 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 103 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 103 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$391.784,38 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 391.784,38**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | | |
| 133 | 12.361.0011.2035.0000 | Manutenção com Salário Educação | 20.000,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 550 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 200 001 | TRANS. SALARIO EDUCACAO | | | |
| 02 09 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. | | | | |
| 591 | 08.245.0024.2687.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC | 20.638,90 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 189 | FEAS BL PSE (Prot. Social Especial) | | | |
| 592 | 08.245.0024.2687.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC | 182.000,00 | | |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 189 | FEAS BL PSE (Prot. Social Especial) | | | |
| 595 | 08.245.0024.2687.0000 | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC | 50.000,00 | | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 189 | FEAS BL PSE (Prot. Social Especial) | | | |
| 588 | 08.243.0125.2209.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e A | 19.129,48 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 188 | FEAS BL PSB (Prot. Social Básica) | | | |
| 589 | 08.243.0125.2209.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV - Criança e A | 15.000,00 | | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 188 | FEAS BL PSB (Prot. Social Básica) | | | |
| 590 | 08.245.0125.2066.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV | 17.016,00 | | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 | 1 | 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | |
| | 500 188 | FEAS BL PSB (Prot. Social Básica) | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 103 , DE 17 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 593 | 08.245.0125.2066.0000 | BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV | 68.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 661 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 189 | FEAS BL PSE (Prot. Social Especial) | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Excesso:** 391.784,38

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 1 | 550 | 20.000,00 |
| 1 | 661 | 371.784,38 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 106 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 106 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$201.132,47 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 201.132,47**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | |
| 604 | 12.361.0011.2189.0000 | Manutenção com o Transporte Escolar | 1.339,46 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 07 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | | | |
| 530 | 20.606.0016.1338.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 24.106,87 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 700 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 028 | FABRICA DE RAÇÃO | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | |
| 422 | 10.301.0017.1403.0000 | Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Sau | 175.686,14 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 2 500 | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Superávit Financeiro: 201.132,47**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 2 | 500 | 175.686,14 |
| 2 | 500 | 1.339,46 |
| 2 | 700 | 24.106,87 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 106 , DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108
JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 112/2026 na Modalidade **Pregão Eletrônico 39/2026,** OBJETO: ***"Aquisição de gás oxigênio***

***medicinal e fluxometros para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde."***

Sendo a empresa vencedora:

| EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA | 12.247.916/0001-20 | R$ 240.011,50 |

**Homologado em 18/09/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.**

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 18/09/2026.

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 108 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 108 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$74.795,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 74.795,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

578 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 74.795,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 135 REGIONALIZACAO

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

279 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -74.795,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 135 REGIONALIZACAO

**-74.795,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 109 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

### DECRETO Nº 109 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$382.170,94 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 382.170,94**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 03 01 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | | | |
| 35 | 04.122.0002.2015.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração | 3.506,16 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | |
| 49 | 04.123.0002.2023.0000 | Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda | 12.000,00 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | |
| 65 | 04.122.0002.2193.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F | 11.340,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 03 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES | | | |
| 89 | 04.122.0002.2084.0000 | Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu | 1.200,00 | |
| | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 105 | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | 3.419,73 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | |
| 132 | 12.361.0011.2034.0000 | Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental | 13.032,50 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 109 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 161 | 12.365.0012.2694.0000 | Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE | 7.475,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 241 | 10.122.0026.2048.0000 | Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde | 2.688,35 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 253 | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | 999,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 259 | 10.301.0017.2175.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família | 160.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 268 | 10.301.0017.2187.0000 | Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde | 6.400,60 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 582 | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | 108.000,00 |
| | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 004 | TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO | |
| 278 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 4.866,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 284 | 10.302.0018.2058.0000 | Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R | 1.233,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 292 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 8.730,78 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 109 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 301 | 10.302.0018.2914.0000 | MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE | 14.729,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 579 | 10.302.0018.2057.0000 | Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial | 13.220,82 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 317 | 10.304.0020.2062.0000 | Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária | 666,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 323 | 10.305.0020.2179.0000 | Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta | 2.664,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 327 | 08.122.0002.2064.0000 | Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33 | 04.122.0002.2015.0000 | Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração | -3.506,16 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | 04.122.0002.2211.0000 | Manutenção do Fundo Regularização Fundiária | -18.399,78 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 80 | 18.541.0021.2900.0000 | MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO | -11.340,00 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC | F.R. Grupo: 1 1 | 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 109 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 03 | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES | | | | | |
| 88 | | | 04.122.0002.2084.0000 | Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura | -1.200,00 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 05 | 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | | | |
| 104 | | | 17.512.0005.2742.0000 | MANUTENÇÃO COM O DAAE | -3.419,73 | | | |
| | | | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 06 | 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA | | | | | |
| 150 | | | 12.365.0012.2036.0000 | Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA | -20.507,50 | | | |
| | | | 3.1.91.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 08 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | | | | | |
| 250 | | | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | -36.576,95 | | | |
| | | | 3.1.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 252 | | | 10.301.0017.2174.0000 | Manutenção do Programa Saúde Bucal | -108.000,00 | | | |
| | | | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 600 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 300 004 | TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO | | | | |
| 290 | | | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | -173.220,82 | | | |
| | | | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU( | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 09 | 01 | GABINETE DO SECRETARIO. | | | | | |
| 361 | | | 08.244.0022.2756.0000 | Realização de Eventos Sociais no Município | -6.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 | 500 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |

**-382.170,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 109 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2112

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 110 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 110 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2108

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$500.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 500.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 600 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 350.000,00 |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 207 | EMENDA PARL Nº 024 DE DEP. BETO DOIS A U | |
| 601 | 10.302.0018.2061.0000 | Manutenção da Média e Alta Complexidade | 150.000,00 |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | F.R.: 1 1 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 207 | EMENDA PARL Nº 024 DE DEP. BETO DOIS A U | |

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Excesso: 500.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 1 621 | 500.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 112/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Aquisição de gás oxigênio medicinal e fluxometros para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde"***

| EMPRESAS | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA | 12.247.916/0001-20 | R$ 240.011,50 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**São José dos Quatro Marcos – MT, 18/09/2026.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 43.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0133.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 43.2026, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 08/10/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 1016-2026**

LEI MUNICIPAL N 1016/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários. § 1º A anistia e a remissão de que trata o caput deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2025 (exceto para dividas relativas a ITBI), inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte e poderá ser concedida até 31 de dezembro de 2026. § 2º Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções: I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 90% (noventa por cento); II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros. Art. 2º Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, poderá ser feito na quantidade de parcelas que findar o respectivo exercício financeiro, sendo mensais e sucessivas. § 1º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes e somente será concedido aos contribuintes que efetivamente estiverem na posse dos imóveis. § 2º O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente. Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais. Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. São José do Xingu, em 24 de setembro de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026**

**OBJETO: "Aquisição de bolas de vinil (modelo "dente de leite") para distribuição como brinde na tradicional Festa do Dia das Crianças"**, visto a empresa **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ: 12.959.065/0001-48**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ R$ 6.135,00 (Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.**

---

**JURIDICO**
**DECRETO Nº 547, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**
**"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE E DA DIABETES TIPO 2, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS E ACOMPANHAMENTO MULT**

**DECRETO Nº 547, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

**"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA OBESIDADE E DA DIABETES TIPO 2, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTOS E ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituido, no âmbito do municipio de São Pedro da Cipa-MT, o Programa Municipal de Prevenção e Tratamento da Obesidade e do Diabete Mellitus tipo 2, com a finalidade de promover a saúde, reduzir complicações e melhorar a qualidade de vida da população.

**Art. 2º** O programa tem como objetivo:

**I- Reduzir os indices de obesidade e diabetes tipo 2 no municipio;**

**II- Prevenir complicações decorrentes dessas doenças;**

**III-Garantir acesso ao tratamento adequado e continuo;**

**IV-Promover educação em saúde e hábitos de vida saúdaveis;**

**V-Diminuir a sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade.**

**Art. 3º.** O Programa compreenderá:

**I-** Fornecimento gratuito, mediante prescrição médica e critérios clínicos, do medicamentos, conforme protocolos clínicos;

**II-** Acompanhamento Multiprofissional com: médicos (clinico geral e endocrinologista); nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e enfermeiros;

**III-**Realização de exames periódicos;

**IV-**Ações educativas e campanhas de conscientização;

**V-**Acompanhamento continuo dos pacientes cadastrados.

**Art. 4º** Para acesso ao Programa, o paciente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

I-Diagnóstico de obesidade (IMC 30) ou sobrepeso com comorbidades;

II-Diagnóstico de diabetes mellitus tipo2;

III-Avaliação e indicação médica fundamentada;

IV-Cadastro na rede municipal de saúde.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo regulamentará critérios adicionais conforme diretrizes clinicas nacionais.

**Art. 5º O fornecimento dos medicamentos ficará condicionado:**

**I-Á disponibilidade orçamentaria;**

**II-Á inclusão em protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;**

**III-Á observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

**Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:**

**I-Instituições públicas e privadas;**

**II-Universidades;**

**III-Organizações da sociedade civil;**

**IV-Governo Estadual e Federal para viabilizar a execução do Programa.**

**Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.**

**Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO (SO PESADO)**

O Município de Sapezal, por intermédio do membro da Comissão de Contratação a Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA (DEMAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabele-

cidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA (DEMAIS)

CNPJ: 24.717.067/0001-00

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 24 de setembro de 2026.

**Jeferson Gomes Valerio**

**Membro da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

## HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO (RRS PROJETOS)

O Município de Sapezal, por intermédio do Membro da Comissão de Contratação o Sr. Jeferson Gomes Valerio, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que RRS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 24.253.632/0001-25, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 018/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoa Física E/Ou Jurídica, Para Prestação De Serviços De Elaboração De Projetos, Estudos E Serviços De Engenharia Para Atender A Demanda Das Secretarias Do Município De Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: RRS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (ME).

CNPJ: 24.253.632/0001-25

ITEM: 4,5,6,7,8 e 13

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 345.174,57 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Sapezal-MT, 24 de setembro de 2026.

**Jeferson Gomes Valerio**

**Membro da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2026
O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO
VIEIRA, portador (a) do CPF nº 965.xxx.xxx-59, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO
(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

FRANCISCA DA CONCEICAO FIALHO VIEIRA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº

01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) RAQUEL INACIO MARTINELLO, portador
(a) do CPF nº 054.xxx.xxx-35, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

RAQUEL INACIO MARTINELLO
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 225/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE
OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 062.xxx.xxx-11, residente em Sapezal, neste ato denominado
CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para
atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo
especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal
e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

EVELLYN PAOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS,
portador (a) do CPF nº 060.xxx.xxx-62, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ROSELI CECATTO, portador (a) do CPF
nº 896.xxx.xxx-49, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente
Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de
excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº
1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as
cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

ROSELI CECATTO
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA,
portador (a) do CPF nº 064.xxx.xxx-14, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 230/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) LILIANE MOREIRA FERMINO, portador
(a) do CPF nº 787.xxx.xxxx-30, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de in-

denização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

LILIANE MOREIRA FERMINO
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) TAINARA BARBOSA DE MELO, portador
(a) do CPF nº 023.xxx.xxx-90, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

TAINARA BARBOSA DE MELO
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA,
portador (a) do CPF nº 609.xxx.xxx-08, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços

após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 233/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ZAIANE FERREIRA DE SOUZA, portador
(a) do CPF nº 119.xxx.xxx-70, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
01/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Setembro de 2026.

ZAIANE FERREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS,
portador (a) do CPF nº 021.xxx.xxx-54, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
02/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 02 de Setembro de 2026.

JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) DRIELLY CAROLINE RODRIGUES
ESTEVES VIANA, portador (a) do CPF nº 029.xxx.xxx-76, residente em Sapezal, neste ato denominado
CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para
atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo
especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal
e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
02/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 02 de Setembro de 2026.

DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ROSELI FRANCO DE ALMEIDA
VITORIO, portador (a) do CPF nº 871.xxx.xxx-53, residente em Sapezal, neste ato denominado

CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para
atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo
especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal
e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR
GRADUADO.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
03/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 03 de Setembro de 2026.

ROSELI FRANCO DE ALMEIDA VITORIO
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) UAPION FERNANDES SARDINHA,
portador (a) do CPF nº 929.xxx.xxx-97, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),
celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de
necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto
na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da
LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de MOTORISTA
DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 3493.06 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
08/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 08 de Setembro de 2026.

UAPION FERNANDES SARDINHA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 238/2026**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº
01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.xxx.xxx-53,
neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ENILZA MARIA DA CRUZ, portador (a) do
CPF nº 021.xxx.xxx-07, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o
presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade
temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei
Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,
mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de TECNICO EM
ENFERMAGEM - 40 HORAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal
de R$ 4177.2 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) pagos na mesma época dos
demais componentes do quadro de pessoal do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em
10/09/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando
cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em
nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em
nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as
tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos
constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não
esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou
interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado
assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao
contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas
ou questões advindas do presente instrumento.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de
duas testemunhas.
Sapezal, 10 de Setembro de 2026.

ENILZA MARIA DA CRUZ
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

---

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2025**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 077/2025

**DATA DA RESCISÃO**: 18/09/2026

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: ELINEN KELLEN GONÇALVES EVANGELISTA

**CARGO**: PROFESSOR GRADUADO

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 18 de setembro de 2026**

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE***

***Prefeito Municipal***

---

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 180/2026**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 180/2026

**DATA DA RESCISÃO**: 21/09/2026

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: FLORISVALDO DE JESUS MEDEIROS

**CARGO**: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 21 de setembro de 2026**

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE***

***Prefeito Municipal***

---

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2026**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL**

**ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 152/2026

**DATA DA RESCISÃO**: 01/09/2026

**MOTIVO DA RESCISÃO:** TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**CONTRATADO**: CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM

**CARGO**: CIRURGIÃO DENTISTA

**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO

**SAPEZAL, 01 de setembro de 2026**

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE***

***Prefeito Municipal***

---

**JURÍDICO**
**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Eletrônico c/ SRP nº 127/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, requerida pela fornecedora DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.395.502/0001-52, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, conforme seguem:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 171230 | UN | ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA E EPINEFRINA, 2% 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL (VIDRO) COM 1,8ML CADA. | DFL | DLA |

A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelos fornecedores. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 25 de setembro de 2026.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal de Sapezal – MT**

**PORTARIA Nº 854/2026**

**PORTARIA Nº 854/2026**

**CONCEDE A SERVIDORA SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SILVIA VILAS BOAS FREI ALEXO**, inscrita no **CPF: 835.XXX.XXX.34**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 2º** A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **22/09/2026.**

**Art. 3º** A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

**Art. 4º** A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO - CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 24/09/2026. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO E REPROGRAMAR O SALDO PARA O ANO 2027. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA. SORRISO - MT, 25 DE SETEMBRO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO N.º 168/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA VALENTIM LTDA. DATA: 24/09/2026 PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 540 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 240 DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL: R$ 11.817.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASAFLTÍCA DA RODOVIA MUNICIPAL MT 404. SORRISO - MT, 25 DE SETEMBRO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**1ª Reunião Extraordinária de 2026**

**DATA: 13/10/2026**

HORÁRIO: 7:30 às 8:30

LOCAL: Avenida Imigrantes nº 4.095, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT

**Ordem Sequencial da Reunião:**

I – Conferência de "Quórum";

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ATA da 2ª Reunião Extraordinária de 2025;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Processo nº 4188/2022 AI n° 4188/2022 – PONTO CERTO BEBIDAS LTDA;

2. Processo nº 6220/2023 AI n° 6220/2023 – RECANTO DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

3. Processo nº 6552/2023 AI n° 6552/2023 – FABIANA BEZERRA DA SILVA;

4. Processo nº 8198/2024 AI n° 8165/2024 – NEVERSON MICHEL;

5. Processo nº 9420/2024 AI n° 9420/2024 – ADELSON LOPES DE HOLANDA.

VIII – Assuntos de ordem geral.

IX – Encerramento.

**CLOVIS PICOLO FILHO**

Presidente do CONSEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2026 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2026**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SORRISO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 38/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso autorizado em Lei Municipal nº 3.944, de 22 de setembro de 2026, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025.

**OBJETO**: O presente termo tem por realizar o Conexão & Growth, evento empresarial destinado a promover o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento econômico, por meio da integração entre empresários, empreendedores, gestores e profissionais, incentivando a troca de conhecimentos, o networking e a geração de negócios, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**09.001.23.691.0002.1681.337041.1.500.0000000 – R$ 200.000,00**

**VIGÊNCIA:** De 24 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2026.

**ASSINATURA**: 24 de setembro de 2026.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**EDITAL Nº 003/2026/SEMSEP/SORRISO/MT – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS**

**A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos Removidos ou Recolhidos por Agentes da Polícia Militar e Guarda Municipal de Trânsito, custodiados a mais de 30 (trinta) dias em Pátio Credenciado e com base no § 6º do Art. 271 da Lei N. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no § 1º do Art. 5º da Resolução Contran n° 623, de 06 de setembro de 2016, **NOTIFICA e CONCEDE** o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação deste Edital, o(s) Proprietários, Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para retirada de seu veículo junto ao respectivo Pátio Credenciado de Veículos Removidos, com a devida regularização e quitação dos débitos a ele vinculado, sob pena do veículo ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal, conforme legislação em vigor.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 28 de setembro de 2026.

*Assinatura Eletrônica*

**NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria nº 2.218, de 30 de abril de 2026

**ANEXO ÚNICO**

| Placa Veículo | UF | RENAVAN | CHASSI | PROPRIETÁRIO | COMUNICADO DE VENDA | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | PÁTIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBB7D75 | MT | 475271165 | 9C2JC4120CR555902 | CRISTIANE DE SOUZA SANTOS | - | - | SG |
| NPQ9H33 | MT | 464535077 | 9C2KC1660CR519907 | ROSELENE BAMBIL CORREIA FREDERICO | - | - | SG |
| JYA4603 | MS | 617442363 | 9BWZZZ30ZRT010956 | ALVES E LUPI LTDA | - | - | SG |
| NPI1300 | MT | 990229637 | 9C2JA04208R094405 | JOSE AUGUSTO DAMACENA SANTOS | - | - | SG |
| KAI4694 | MT | 880175400 | 9C2JA04206R834795 | ROSILENE SKOVRONSKI CELLA | ROSANGELA DO NASCIMENTO | BANCO PANAMERICANO S A | SG |
| NPN6D87 | MT | 188080961 | 9BD27803MA7216584 | MATHEUS MIRANDA FICHA | - | - | SG |
| NCZ1E25 | MT | 329811312 | 9C2KC1550AR103536 | VINICIUS DE SOUSA GOMES | - | - | SG |
| JZO3264 | MT | 795713037 | 9C2HA07103R025408 | ANA PAULA NERY DO NASCIMENTO | - | - | SG |
| SZZ3H37 | PA | 1439072563 | 9C2KC2210SR050770 | DIONY DA COSTA ALVES | - | - | SG |
| QCL0078 | MT | 1210037030 | 9C2JC7000KR416493 | EPAMINONDAS FERREIRA DE SANTANA | - | - | SG |
| NPQ5490 | MT | 172047218 | 9C2JC4110AR514687 | ROSELI SANTOS DE OLIVEIRA SILVA | - | BANCO PANAMERICANO S/A | SG |
| JYN8741 | MT | 125144440 | 9CAHA0501NRN01221 | EUDISVAM CORREIA DA SILVA | - | - | SG |
| JZA3481 | MT | 726884316 | 9BD178236Y0971737 | ANTONIO VALDECIR ROSA | ANDRE VITOR GONCALVES DOS RAMOS | - | SG |
| NUF6595 | MT | 350631018 | 9C2JC4120BR751714 | ADEONI OLIVEIRA DA SILVA | - | - | SG |
| NUF6595 | MT | 350631018 | 9C2JC4120BR751714 | ADEONI OLIVEIRA DA SILVA | - | - | SG |
| JZN6088 | MT | 764279084 | 9C2JD17201R013322 | VALDIR NERICKE | - | - | SG |
| JZP7D58 | MT | 765042894 | 9C2JC30101R206424 | MATEUS HENRIQUE HEINZ SOLIGO | - | - | SG |
| QBW8H43 | MT | 1090011323 | 9C2ND1110GR003822 | EZEQUIONE SOARES DE AMORIM | LEONARDO LEITE SATELES | - | SG |
| NPQ1A53 | MT | 1080967947 | 9C2KC1670FR560155 | ANA CLARA DA SILVA | - | BANCO PAN S A | SG |
| NJU3B10 | MT | 947350845 | 9C2KC08608R008614 | JOEL VIEIRA DA SILVA | ALINE MENDES PADILHA | - | SG |
| QCD3I54 | MT | 1194246866 | 9C2KC2200KR075503 | RODRIGO COSTA MACEDO | - | BANCO HONDA S/A | SG |
| RRP1C69 | MT | 1318121857 | 9C6RM0940P0006585 | ALESSANDRO SANTOS BORDIGNON | - | - | SG |
| NJD0244 | MT | 962688240 | 9C2JA04208R086629 | ANDREIA BOEIRA DA SILVA | - | - | SG |
| NJJ9H15 | MT | 143321650 | 9C2JC42309R011171 | DAIANA RODRIGUES DE SOUZA | JANAYNA REIS DOS SANTOS | - | SG |
| NJG1777 | MT | 976293196 | 9C6KE090080034190 | JOSE DE RIBAMAR DE S NASCIMENTO | FERNANDO CAMPOS DE ALMEIDA | - | SG |
| RRT7E42 | MT | 1344149194 | 9C2KC2210PR053957 | JC FOODS LTDA | - | - | SG |
| DTA9365 | MT | 935681752 | 9BGXM19808B115956 | MICHEL BORGES DIAS | - | BANCO PAN S A | SG |
| NAB0H39 | MT | 111629500 | 9BWAA05U89P035733 | JM MECANICA INDUSTRIAL LTDA | - | - | SG |
| OHU3B75 | MT | 1104098781 | 9C2KD1000GR042166 | ADRIANA FERREIRA GONCALVES CAMPOS | - | - | SG |
| RAW2J52 | MT | 1292035584 | 9C2KC2200NR185606 | RAIMUNDA RICARDO SOARES | - | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | SG |
| NPM1397 | MT | 184706815 | 9BD110565A1517613 | JOSE BEZERRA DE SOUZA | - | - | SG |
| COW2A20 | MT | 677540728 | 9BD178226V0326075 | W VOLLTS SOLUCOES ELETRICAS LTDA | - | - | SG |
| OBQ6H12 | MT | 1039618410 | 9C2KC1680FR572816 | THIAGO HENRIQUE LOPES DA SILVA | - | - | SG |
| OBS1I04 | MT | 554316404 | 9C2KC1680DR323613 | JULIANA COUTO | - | - | SG |
| OAQ0D97 | MT | 552051837 | 9C2KC1670DR511897 | MAYLON BRENDO DA SILVA MOURA RODRIGUES | DNT JARDINAGEM LTDA | - | SG |
| RAZ7C73 | MT | 1294076075 | 9C2KD0810NR171627 | JERRI ADRIANO FREITAS MARINHO | - | - | SG |
| QBD1G91 | MT | 1078371951 | 9C2KD1000GR012338 | WELLITON DA SILVA INFANTINO | RENATO DA SILVA PRATES | - | SG |
| ROP8E77 | MA | 1339212029 | 9C2KC2500PR033777 | JARDEL SILVA FEITOSA | - | - | SG |
| QBS4077 | MT | 1029704217 | 9C2JC4820FR525046 | MARCIA TEREZINHA RIBEIRO DO NASCIMENTO | - | - | SG |
| OAS6181 | MT | 992239648 | 9C6KE1550E0026131 | NILTO SPEROTTO | - | BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A. | SG |
| JVV8303 | PA | 967876303 | 9CDNF41LJ8M217414 | ADILIO RODRIGUES DE ARAUJO | - | - | SG |
| RAP6D72 | MT | 1255257579 | 9C2KC2250MR004026 | MARIO NEY SARDI DOS ANJOS | - | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | SG |
| JZX4331 | MT | 845831399 | 9BWCA05X85T076643 | MAURO MOURA RODRIGUES | CLAUDINEI LUIZ DA SILVA | - | SG |
| NBK0756 | RO | 740268929 | 9C2JC3010YR101027 | VLANDERSON LEMKE SAMPAIO | - | - | SG |
| JZX0176 | MT | 843397292 | 9C2HA07005R007024 | DANIELA SALES MORAIS | - | - | SG |
| JYD2789 | MT | 624494357 | 9ADG12430RM108738 | MT CONSTRUCOES METALICAS LTDA | - | - | SG |
| IFH6437 | MT | 659839199 | 9BSTH4X2ZT3263744 | ERICO VERISSIMO RODRIGUES | MT CONSTRUCOES METALICAS LTDA | - | SG |
| EEQ4404 | MT | 153398795 | 9BD27804DA7174632 | HILDEU VAZ SOUTO | - | - | SG |
| NUD7A32 | MT | 457882913 | 9C2KC1680CR432657 | JF COMERCIO E INTERMEDIACOES LTDA | FRANCISCO IVANILSON SOUSA CUNHA | - | SG |
| NJE8220 | MT | 939116863 | 9C6KE092080150811 | GILSON DA SILVA PRESTES | JANIO LIMA COSTA | - | SG |
| NPK3323 | MT | 348568720 | 9C6KE1520B0040443 | ALISSON VITAL DA SILVA | - | - | SG |
| RRN4G98 | MT | 1302714101 | 9C2ND1120PR101165 | JUAN VITOR SABINO DA SILVA | MARLI SANTOS DE LIMA DUARTE | AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A | SG |
| RRM3E70 | MT | 1318790848 | 9C2KC2200NR266306 | GUSTAVO IGOR FERREIRA DE BARROS | - | BANCO HONDA S/A | SG |
| OBI8610 | MT | 493114327 | 9C2KC1650CR308537 | MAYKON MONTEIRO DE SOUZA | - | - | SG |
| JYS7156 | MT | 700171096 | 9BFZZZFHAWB213450 | JOSE ALESSI | - | - | SG |
| DBT3D57 | MT | 773891323 | 9C2JC30102R019796 | FABIO DA CONCEICAO SANTANA | - | - | SG |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NTY0319 | MT | 232122180 | 935FCKFVYBB520371 | ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA | - | - | SG |
| JGE0237 | DF | 785449345 | 935CHRFM82J516464 | ADSONIA CORREA FARIAS | - | - | SG |
| SQG4F08 | MT | 1470976738 | 9C2KC2500TR115612 | PAULO LUCAS COSTA DOS SANTOS | - | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | SG |
| QCG3663 | MT | 1186171330 | 9C2JC7000KR020417 | ALESSANDRA DA SILVA | - | - | SG |
| GOL PRATA | - | - | ABANDONADO | S/DADOS | - | - | SG |
| AJT4966 | MT | 754191249 | 9BGSC68Z01B165736 | FRANCIELE NOVAIS DOS SANTOS | - | - | SG |
| KAJ0G61 | MT | 927781050 | 9C2JA04207R093240 | MARCIO CESAR DE CASTRO FRANCA | - | - | SG |
| KAL5543 | MT | 911318801 | 9C2KC08207R022370 | EDIVAN COSTA NASCIMENTO | - | - | SG |
| QBT9C92 | MT | 1115190250 | 9C2KC2500HR031146 | VAGNER SILVA MARTINS | CARLOS DAVID SILVA NASCIMENTO | BANCO PAN S.A | SG |
| JEU8974 | MT | 672864975 | 9BWZZZ377VT062786 | JOAO NEDI DA SILVA | - | BANCO FINASA BMC S.A | SG |
| OHN2908 | RO | 503780324 | 9C2JC4120DR518293 | JOSÉ ALMI DE FREITAS | - | - | SG |
| OAX5575 | MT | 393736350 | 9C2JC4110CR438349 | JEAN FERREIRA DA SILVA | - | - | SG |
| OBB1800 | MT | 460658905 | 8A1LZBW2TDL203455 | CLAIR ROHDEN | - | - | SG |
| NTY7955 | MT | 342978489 | 9C6KE1400B0016694 | CARLEANE BRITO CABRAL | - | - | SG |
| CKE7552 | MT | 696480913 | 9BWZZZ373WT031773 | ALVARO FERNANDO COPANSKI GOIS | - | - | SG |
| NTX5E23 | MT | 998437760 | 93HFB9640EZ172477 | WISLLEN GUIMARAES AGUIAR | - | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | SG |
| MFE1636 | MT | 986229954 | 9C6KE094080035912 | ONIVALDO PACHE | - | - | SG |
| ALM0914 | MT | 819545554 | 9C2JC30104R071610 | DONATILA SANTOS FERREIRA | - | - | SG |
| NDC8117 | MT | 943145902 | 9BD27833A87037767 | EZEVI LUIZ GUIMARAES | AILTON BARROS | - | SG |
| OBN1J08 | MT | 565400673 | 9C2ND1110DR016009 | JOSE JAMISON MARTINS DOS SANTOS | - | - | SG |
| HRT1627 | MT | 714020818 | 9C2HA0700XR029674 | JOSE ILSON LIMA SOUZA | - | - | SG |
| JUY4A66 | PA | 930239890 | 9C2JA04307R012238 | LOURENCO GONCALVES PEREIRA | - | - | SG |
| NPP4972 | MT | 330314238 | 9C6KE1440A0013646 | EVERTON MARIANO | - | - | SG |
| QBR3A31 | MT | 1108558540 | 9C2JC6900GR201836 | MOIZANIEL DA SILVA | GEZIEL DOS SANTOS SILVA | - | SG |
| NPD8927 | MT | 178983152 | 9C6KE121090020658 | WESLLEN DOUGLAS DA SILVA LOPES | - | - | SG |
| QBO8970 | MT | 1068886886 | 9C2JC4830FR084735 | ANDERSON BURRY | - | - | SG |

**Legenda:**

**SG: SILVA E GHELLER (Rondacar) -** Endereço: Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, Sorriso-MT – Contato: (66) 3545-0055 / 99711-6535.

---

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 162/2025 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES E ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE

DATA: 01/09/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 45.531,43 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *28 DE SETEMBRO DE 2.026 - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 136/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR e ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 - INEXIGIBILIDADE N.º 083/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA: 14/08/2026 - VIGENCIA: 21/08/2026 A 20/08/2027

VALOR TOTAL: **R$0,20 (vinte centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APURAR E REAVER OS VALORES PAGOS A MENOR PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E IR. – MT". – *28 DE SETEMBRO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025**– RENOVAÇÃO POR IGULA E SUCESSIVO PERIODO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 22/09/2026 - VIGENCIA: 22/09/2026 a 21/09/2027

VALOR TOTAL: **R$ 756.091,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e um reais)**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".). *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 047/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 23/09/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 101.892,18 (cento e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – 28 *DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 114/2026 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 23/09/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 60.595,06 (sessenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. – 28 *DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2025– SUPRESSÃO, ADITIVO DE VALOR E A RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IP COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

DATA: 07/08/2026 - NOVA VIGÊNCIA 08/08/2026 A 07/08/2027

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 76.461,48 setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VOIP ILIMITADO, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS E NÚMERO 0800. SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM ILIMITADO E AUTOMATIZADO COM INTEGRAÇÃO VIA API OFICIAL WHATSAPP COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS– MT. *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 127/2025 – INCLUSÃO DE SECRETARIA, TRANSFERENCIA, SUPRESSÃO E RENOVAÇÃO COM REAJUSTE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

DATA: 07/08/2026 - NOVA VIGÊNCIA 08/08/2026 A 07/01/2027

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 217.222,47 (duzentos e dezessete mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA VOIP ILIMITADO, PORTABILIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS E NÚMERO 0800. SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM ILIMITADO E AUTOMATIZADO COM INTEGRAÇÃO VIA API OFICIAL WHATSAPP COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E INTEGRAÇÕES, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES E CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS – MT. *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2024 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 30/08/2026 – NOVA VIGÊNCIA 31/08/2026 A 30/06/2027.

VALOR: **R$ 389.106,48 (trezentos e oitenta e nove mil cento e seis reais e quarenta e oito centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO. 28 DE SETEMBRO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATO N° 069/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 23/09/2026

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) DE 2026 PARA 2027.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. - *28 DE SETEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 052/2026** – APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, BEM COMO ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA EMPRESA – **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

DATA: 23/09/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA MECÂNICA,

MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM CONJUNTO DE ROÇADEIRA E GRADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. – *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 060/2026** – APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, BEM COMO QUADRO SOCIETÁRIO – INEXIGIBILIDADE **044/2026.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

DATA: 23/09/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA, CIRURGIAS ORAIS MENORES E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO. – *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 057/2026** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2027 – **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DATA: 24/09/2026

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 782.113,32 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos) DE 2026 PARA 2027.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. - *28 DE SETEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 031/2024 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO

DATA: 21/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. SORRISO/MT 28 *DE SETEMBRO DE 2026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 199/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GF COMERCIAL LTDA

DATA: 23/09/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESTINADAS AOS DESFIBRILADORES EXTERNOS (DEA) UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO NAS OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES. – *28 DE SETEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPORIOS LTDA

DATA: 23/09/2026

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA, CIDADE DE SORRISO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA ALMAC AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPORIOS LTDA. – *28 DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 173/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZAELO TECNOLOGIA LTDA

DATA: 21/09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA ELABORAÇÃO DE CATÁLOGOS DE ITENS E PRODUTOS DE SERVIÇOS, FORMULAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES E DESENVOLVIMENTO/FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUXILIAR NAS FASES INTERNAS E EXTERNAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DESTINADA AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT. – *28 DE SETEMBRO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXESE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 272/2023**

**ONDE SE LÊ:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 272/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELIADD INCORPORACOES LTDA

DATA: 07/10/2025 – NOVA VIGÊNCIA 09/10/2025 A 08/10/2026.

VALOR: **R$ 257.805,78 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).**

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A ELIADD INCORPORACOES LTDA. *13 DE OUTUBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LÊ-SE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 272/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELIADD INCORPORACOES LTDA

DATA: 15/09/2026 – NOVA VIGÊNCIA 09/10/2026 A 08/10/2027.

VALOR: **R$ 257.805,78 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos).**

OBJETO: DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A ELIADD INCORPORACOES LTDA. *21 DE SETEMBRO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PORTARIA Nº 1.949, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **Weslley Carlos de Morais**, matrícula nº 6497, do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2026.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.950, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Lei Complementar nº 139/2011, abaixo mencionados:

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 12932 | JESSICA CARVALHO BARBOZA | PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA - 30HS | A-01 | A-02 |
| 1575 | SIMONE STREB | PROF EDUC BÁSICA - HISTÓRIA - 20HS | B-06 | B-07 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2026.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 134/2026 a 139/2026, formalizadas mediante nota de empenho, contrato ou instrumento*

*equivalente, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026 e 139/2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026 e 139/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 028/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 066/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

**Art. 2º** Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

| SERVIDOR | CARGO / FUNÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL | GESTOR /FISCAL |
|---|---|---|---|
| Karolayne Fernanda Beraldo | Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente). | Secretaria Municipal de Administração | GESTOR DO CONTRATO |
| Anderson José da Silva | Superintendente de Infraestrutura e Obras - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | FISCAL TITULAR |
| Romario Carpegiane Pereira | Superintendente de Infraestrutura e Obras - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | FISCAL SUPLENTE |
| Domeniciano da Silva Medeiro | Superintendente de Frota e Transportes de Paciente - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Saúde | FISCAL TITULAR |
| Lidiane Alves de Oliveira Bontempo | Gerente de Patrimônio e Manutenção e Frota - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Saúde | FISCAL SUPLENTE |
| Julio Cézar Ceolin | Superintendente de Frota e Transporte Escolar - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Educação | FISCAL TITULAR |
| Daiane Serpa Pires | Assessor de Frota e Transporte Escolar - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Educação | FISCAL SUPLENTE |
| Edson Fernandes de Oliveira | Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Administração | FISCAL TITULAR |
| Marcelo Eduardo Cavalieri | Fiscal De Obras E Postura - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Administração | FISCAL SUPLENTE |
| Hemerson José da Costa | Coordenador do Cadastro Único – Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social | FISCAL TITULAR |
| Carlos Alexandre Ferreira da Silva | Coordenador do Serviço Eleitoral - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social | FISCAL SUPLENTE |
| Katia Ap. de Paula Gomes | Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | FISCAL TITULAR |
| João Paulo Martins da Costa | Agente Administrativo - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | FISCAL SUPLENTE |
| Letícia de Góes Melo | Coordenador de Desenvolvimento Econômico - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | FISCAL TITULAR |
| Wylha de Sousa Santos | Assessor de Desenvolvimento Econômico - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | FISCAL SUPLENTE |
| Gabriela Brito Rigotti | Coordenadora de Esporte – Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura | FISCAL TITULAR |
| Matheus Rodrigues Correa Clemente | Superintendente de Esporte e Lazer – Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura | FISCAL SUPLENTE |
| Marcos Paulo Figueiredo da Cruz | Coordenador Administrativo e de Cadastro Imobiliário - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos | FISCAL TITULAR |
| Valcenir Antonio Da Silva | Fiscal Tributário - Fiscal de Execução do Contrato | Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos | FISCAL SUPLENTE |

**Art. 3º** Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

**Art. 4º** Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 134/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026 e 139/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 5º** A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

**Art. 6º** O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

**Art. 7º** Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas

funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2026.

**CARLOS EDUARDO BORCHARDT**

PREFEITO MUNICIPAL

---

## RETIFICAR - PORTARIA N 415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."*

**O Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

**CONSIDERANDO** o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder férias aos servidores municipais, conforme períodos especificados abaixo:

| MATR. | NOME DO SERVIDOR | SECRETARIA | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2509 | Klyncy Da Silva | Desenvolvimento | 09/05/2025 a 08/05/2026 | 30 | 05/10/2026 a 03/11/2026 |
| 2518 | Marcio Jose Araujo Pereira | Agricultura | 01/08/2025 a 31/07/2026 | 30 | 05/10/2026 a 03/11/2026 |
| 2087 | Luciana Correia Perez | Saúde | 23/05/2024 a 22/05/2025 | 30 | 13/10/2026 a 11/11/2026 |
| 04 | Angela Cristina Ibanez | Saúde | 21/02/2024 a 20/02/2025 | 30 | 11/10/2026 a 09/11/2026 |
| 1110 | Antonia Domingo da Silva | Saúde | 02/01/2025 a 01/01/2026 | 30 | 13/10/2026 a 11/11/2026 |
| 2499 | André Roberto Araujo Jordão | Desenvolvimento | 01/04/2025 a 31/03/2026 | 30 | 19/10/2026 a 17/11/2026 |
| 886 | Jose Donizete Rodrigues | Infraestrutura e Obras | 07/08/2025 a 06/08/2026 | 30 | 14/10/2026 a 12/11/2026 |
| 105 | Marcelo da Silva Nascimento | Esporte, Lazer e Cultura | 08/05/2024 a 07/05/2025 | 30 | 05/10/2026 a 03/11/2026 |
| 2540 | Wylha de Souza Santos | Desenvolvimento | 02/02/2026 a 31/08/2026 | 10 | 31/08/2026 a 09/09/2026<br>* antecipação de férias |
| 2539 | Victor Correa Freitas | Finanças | 02/02/2026 a 31/08/2026 | 10 | 31/08/2026 a 09/09/2026<br>* antecipação de férias |
| 2342 | Elson Correia de Santana | Saúde | 03/06/2025 a 02/06/2026 | 30 | 05/10/2026 a 03/11/2026 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da conceção das férias.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

## RETIFICAR - PORTARIA Nº. 410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

*"Suspende férias de servidora e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o gozo das férias concedida a servidora, nos termos das portarias de concessão mencionadas a seguir.

**Art. 2º** A servidora relacionada abaixo fica com os dias de férias indicada na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

| Servidor | Portaria de Concessão | Período Aquisitivo | Dias Totais | Período de Gozo | Dias Gozados | Retorno | Dias a Gozar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Sirlei das Graças Augusto Silva | nº 346/2026 de 11/08/2026 | 04/02/2024 a 03/02/2025 | 30 | 08/09/2026 a 20/09/2026 | 13 | 21/09/2026 | 17 |

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de retorno dos servidores.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

## PORTARIA Nº. 418, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** O servidor relacionado abaixo fica com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

**Art. 2º.** Conceder Licença Prêmio a servidora lotado na **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social,** conforme especificado abaixo:

| Matr. | Servidor | Período Aquisitivo | Dias | Período de Gozo | Dias a Gozar |
|---|---|---|---|---|---|
| 102 | Marilucia Aparecida Martins dos Santos | 28/06/2016 a 27/06/2021 | 30 | 23/09/2026 a 22/10/2026 | 60 |

**Art. 3º.** Conceder Licença Prêmio a servidora lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** conforme especificado abaixo:

| Matr. | Servidor | Período Aquisitivo | Dias | Período de Gozo | Dias a Gozar |
|---|---|---|---|---|---|
| 1501 | Queila Frizzera | 17/11/2018 a 16/11/2023 | 09 | 05/10/2026 a 13/10/2026 | 81 |

**Art. 4º.** Conceder Licença Prêmio ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Servidor | Período Aquisitivo | Dias | Período de Gozo | Dias a Gozar |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Amilton Gomes Pereira | 28/06/2021 à 07/08/2025 | 18 | 01/10/2026 a 18/10/2026 | 00 |

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

## PORTARIA Nº 419, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."*

**O Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

**CONSIDERANDO** o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º –** Conceder férias ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, conforme especificado:

| Matr. | NOME DO SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| 2391 | Arnaldo Ferreira da Cruz | 04/06/2025 à 03/06/2026 | 30 | 01/10/2026 à 30/10/2026 |

**Art. 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na dispensa citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT, INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA-SHOW DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** obteve o seguinte resultado:

**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT.

**CNPJ:** 03.534.450/0001-52

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:** R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) correspondentes à contrapartida financeira do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de licitação art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

Tabaporã/MT, em 25 de setembro de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal**

**Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra**

**Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801**

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – SETEMBRO/2026 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:**

**DISTRATO Nº 198/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 031/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/09/2026 o Contrato de nº 031/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 031/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA.**

**DISTRATO Nº 199/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 397/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENATA PRADO DE CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/09/2026 o Contrato de nº 397/2026 de 19/05/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 397/2026** firmado em **19/05/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; RENATA PRADO DE CARVALHO.**

**DISTRATO Nº 200/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/09/2026 o Contrato de nº 261/2026 de 02/03/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 261/2026** firmado em **02/03/2026,** no cargo **1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, do Processo Seletivo nº 001/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VALERIA OLIVEIRA LARA CABRAL.**

**DISTRATO Nº 201/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MAYARA DA SILVA RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/09/2026 o Contrato de nº 044/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 044/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seleti-**

**vo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MAYARA DA SILVA RODRIGUES.**

**DISTRATO Nº 202/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 379/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/09/2026 o Contrato de nº 379/2026 de 05/05/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 379/2026** firmado em **05/05/2026,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EMERGENCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS.**

**DISTRATO Nº 203/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 103/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/09/2026 o Contrato de nº 103/2025 de 19/05/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.045/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 103/2025** firmado em **19/05/2025,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA.**

**DISTRATO Nº 204/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA IZABELA BATISTA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/09/2026 o Contrato de nº 005/2025 de 08/01/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 978/2025, 1.139/2025 e 007/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 005/2025** firmado em **08/01/2025,** no cargo **382 – RECEPCIONISTA, do Processo Seletivo nº 001/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARIA IZABELA BATISTA.**

**DISTRATO Nº 205/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 154/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/09/2026 o Contrato de nº 154/2025 de 04/06/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 862/2025, 1.003/2025 e 309/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 154/2025** firmado em **04/06/2025,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 206/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 036/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANTONIO DA CRUZ**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/09/2026 o Contrato de nº 036/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 036/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANTONIO DA CRUZ.**

**DISTRATO Nº 207/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NEIDE DE JESUS CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/09/2026 o Contrato de nº 283/2026 de 11/03/2026 e aditivado através do Termo Aditivo nº 336/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 283/2026** firmado em **11/03/2026,** no cargo **0792 - VIGIA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; NEIDE DE JESUS CARVALHO.**

**DISTRATO Nº 208/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 182/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MIRIAM VITORINO**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/09/2026 o Contrato de nº 182/2026 de 05/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 182/2026** firmado em **05/02/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MIRIAM VITORINO.**

**DISTRATO Nº 209/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/09/2026 o Contrato de nº 300/2025 de 18/09/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 132/2026 e 510/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 300/2025** firmado em **18/09/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES.**

**DISTRATO Nº 210/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/09/2026 o Contrato de nº 344/2026 de 20/04/2026 e aditivado através do Termo Aditivo nº 558/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 344/2026** firmado em **20/04/2026,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.**

**DISTRATO Nº 211/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/09/2026 o Contrato de nº 045/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 045/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 212/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/09/2026 o Contrato de nº 060/2025 de 20/02/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 781/2025, 918/2025 e 1.020/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 060/2025** firmado em **20/02/2025,** no cargo **1113– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, do Processo Seletivo nº 001/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/09/2026

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; GLAUCIA DE CASSIA MONTANINI.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**

**Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MIRELLI NEVES DE CALDAS**

**CHEFE DE PESSOAL**

**ALBINO CORDEIRO FRANÇA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

---

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA VANESSA LOURENCO PEREIRA, Nº 029/2026.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funci-

onal nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO,** portador do RG nº **xxxx44** inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x31-0**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **VANESSA LOURENCO PEREIRA**, portadora do RG nº **xxxxx34-5,** inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.x91-62**, residente e domiciliada na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, Nº 166, Apartamento 04, Centro, na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculada no Instituto Tayano no CURSO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, no 1° Semestre sob a matricula **nº 2623804** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na **vaga de estágio na área de ADMINISTRAÇÃO**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e memorando 27.313/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;

c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

g) **Executará as atividades**: **Pedidos de compras; lançamentos de diárias e prestação de contas e notas.**

3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor **Sr. GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES** ocupante do **cargo de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.**

4.2) 4.2) O estagiário será lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Central de Regulação,** sendo supervisionada do **COMPROMISSÁRIO Sr. GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES,** OCUPANTE DO **cargo de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA**

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no **período de 01/09/2026 à 01/03/2027**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **30 horas semanais** de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO que** tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO,** reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela I**NSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO;**

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO;**

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

**CLÁUSULA NONA – DO SEGURO**

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.67.268.676-9 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2025 a 12/09/2026.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO**

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

10.1.1) A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

10.1.2) E **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete rais e dez centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

10.3) **Dotação orçamentária**: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 – SAÚDE – 122 – Administração Geral – 0014 – GESTÃO DO SUS – 23220 – GESTÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 033585 – GESTÃO DO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **– FICHA 624 3.3.90.36.00 3.1.500.1002.000.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 630 3.3.90.49.00 3.1.500.1002.000.030.000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO**

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS**

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO**

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO:**

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de

ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA**

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2.) Este Termo de Compromisso possui efeito retroativo a 01/09/2026, conforme Memorando nº. 27.313/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Compromisso, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 02 de Setembro de 2026

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO; CARLOS ANTÔNIO TAYANO, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO; ANGELA XAVIER BELIZARIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; VANESSA LOURENCO PEREIRA, ESTAGIÁRIA; GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES, CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO; JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

---

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA VANESSA LOURENCO PEREIRA, Nº 029/2026.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO,** portador do RG nº **xxxx44** inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x31-0**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **MARIA DE FATIMA DE SOUZA**, portadora do RG nº **xxxxx79-8,** inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.x38-30**, residente e domiciliada na Rua das Perobas, Nº 1002, Jardim dos Ipes, na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculada no Instituto Tayano no CURSO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, no 1° Semestre sob a matricula **nº 2627328** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na **vaga de estágio na área de ADMINISTRAÇÃO**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e Memorando Nº. 2.701/2026 do** Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;

c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

g) **Executará as atividades**: **Recepcionar os consumidores; Registro e atualização das informações de cadastro e atendimento dos Consumidores no ProConsumidor; Atendimento direto presencial ao consumidor; Atendimento por telefone ao consumidor; Atendimento por e-mail ao consumidor; Contato e Mediação entre Fornecedor e Consumidor buscando solucionar da melhor maneira possível as questões que envolvem a relação consumeristas; Orientação ao consumidor acerca dos seus direitos estabelecidos pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que trata o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC; Elaboração de Carta de Informações Preliminares – CIP;**

**Arquivamento e Registro dos documentos produzidos pelo técnico; Apoio ao organizar arquivos físicos e digitais; Apoio no recebimento, protocolo e encaminhamento de documentos e apoiar na preparação de materiais informativos e campanhas educativas.**

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente à do Estagiário.

4.2) O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** a Sra. **ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA** ocupante do cargo **CHEFE EXECUTIVO DO PROCON**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA.**

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no **período de 02/09/2026 à 02/03/2027**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **20 horas semanais** de segunda a sexta-feira das 13:00 as 17:00, período vespertino.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO que** tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO,** reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria Municipal de Administração no Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela I**NSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO;**

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO;**

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descon-

tinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

**CLÁUSULA NONA – DO SEGURO**

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.67.268.676-9 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2025 a 12/09/2026.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO**

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

10.1.1) A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

10.1.2) E **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete rais e dez centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

10.3) **Dotação orçamentária**: **4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 14 DIREITOS DA CIDADANIA – 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS – 003 – DIREITO DO CIDADÃO TANGARAENSE – FICHA – 0747 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA – 0750 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO**

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS**

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO**

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO:**

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA**

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.2.) Este Termo de Compromisso possui efeito retroativo a **02/09/2026**, conforme **Memorando nº. 2.701/2026** da

Secretaria Municipal de Administração, Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 03 de Setembro de 2026

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO; CARLOS ANTÔNIO TAYANO, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO; MARCELO DOS SANTOS FERRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; MARIA DE FATIMA DE SOUZA, ESTAGIÁRIA; VERALICE MARIA COSTA, AGENTE ADMINISTRATIVO II; JOANETE DA SILVA ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

---

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM SETEMBRO DE 2026, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 032/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0124/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **KAMILLY VITORIA GARCIA MARTINS DA SILVA,** portador do RG - CPF sob o nº **XXX.XXX.X31-90**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ES-**

**TAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, sob a **matrícula nº 20240062711**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0124/2025**, na vaga de Estágio de **1388 – ESTAGIARIO AREA: CIENCIAS CONTABEIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/09/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0124/2025**, com a **vigência prevista para 02/09/2026**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 02/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 27.328/2026 da **Secretaria Municipal de Fazenda**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 0124/2026.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, período de vigência de 28/08/2026 até 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 2 - DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO – 04 – ADMINISTRAÇÃO – 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA – 27030 – GESTÃO FINANCEIRA - FICHA: 0983 3.390.36.00 – 1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 0987 3.3.90.3.90.49.00 – 1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

4.2 – Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **02/09/2026**, conforme Memorando nº. 27.328/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; LAURA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA; KAMILLY VITORIA GARCIA MARTINS DA SILVA, ESTAGIÁRIA; SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA, CHEFE DE CONTABILIDADE; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0122/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico **RENAN JOSE DA SILVA,** portador do RG nº. **XXXXX31-0 e** CPF sob o nº **xxx.xxx.x61-63**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, sob a **matrícula nº 20240056661**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0122/2025**, na vaga de Estágio de **1388 – ESTAGIARIO AREA: CIENCIAS CONTABEIS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/09/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0124/2025**, com a **vigência prevista para 02/09/2026**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 02/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando 27.328/2026 da **Secretaria Municipal de Fazenda**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, previs-

ta no **Termo de Compromisso do Estágio nº 0122/2026.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, período de vigência de 28/08/2026 até 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – 3 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA – 04 – ADMINISTRAÇÃO – 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA – 27050 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FICHA: 0999 3.390.36.00 – 1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 1003 3.3.90.3.90.49.00 – 1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

4.2 – Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **02/09/2026**, conforme Memorando nº. 27.328/2026 da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; LAURA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA; RENAN JOSE DA SILVAE, STAGIÁRIO; SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA, CHEFE DE CONTABILIDADE; ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 034/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0120/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito VANDER ALBERTO MASSON, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **RAYANA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº XXXXX61-1, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X21-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, sob a **matrícula nº 20240055029**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0120/2025,** na vaga de Estágio de **1384 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO,** no **Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**, com **jornada de Estágio de 20 (vinte) horas semanais**, firmado no dia 02/09/2025, Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0120/2025**, com a **vigência prevista para 02/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 02/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.318/2026 do **Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 0120/2025.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2026 á 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 02 – Poder Executivo – 020401 – GABINETE DO SECRETARIO – 14 – Diretoria da Cidadania – 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos – 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE – 2408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON – FICHA: 1002387 3.3.90.36.00 – 1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1002388 3.3.90.49.00 – 1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadê-

mica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

4.2 – Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **02/09/2026**, conforme Memorando nº. 27.318/2026 da Secretaria Municipal de Administração, do **Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; MARCELO DOS SANTOS FERRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; RAYANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIA; ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA, CONCILIADOR DO PROCON; JONETE DA SILVA ALMEIDA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 030/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO,** portador do RG nº **xxxx04** inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x51-68**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **ROSEANE ALVES DOS SANTOS DIAS**, portador do RG - CPF sob o nº **XXX.XXX.X61-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculada no Instituto Tayano** no **CURSO DE LICENCIATURA EM ADMINISTRAÇÃO**, sob a **matrícula nº 2132521**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 030/2025,** na vaga de Estágio de **1385 – ESTAGIARIO - AREA: ADMINISTRAÇÃO,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com **jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais**, firmado no dia 04/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 030/2025**, com a **vigência prevista para 05/09/2026**, por mais **06 (seis) meses até o dia 05/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 27.331/2026 da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 030/2025**.

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.67.268.676-9 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2025 a 12/09/2026.**

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - **02** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -**10** – SAÚDE - **122** – **Administração Geral - 0014 – GESTÃO DO SUS - 2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - UNIDADE: 033299 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE ESTAGIÁRIO F 1.500.100200.030.000 - FICHA 2760 – 3.3.90.36 1.500.100200.030.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FICHA 2761 – 3.3.90.49 1.500.100200.030.000 – AUXILIO TRANSPORTE.**

2.5 – O estagiário será lotado na **CENTRAL DE REGULAÇÃO,** sendo supervisionada do **COMPROMISSÁRIO Srº GUILHERME AUGUSTO COURA RODRIGUES,** OCUPANTE DO **cargo de CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

4.2 – Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **05/09/2026**, conforme Memorando nº 27.331/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; CARLOS ANTÔNIO TAYANO, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO; ANGELA XAVIER BELIZARIO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO; ROSEANE ALVES DOS SANTOS DIAS, ESTAGIÁRIA; DAMARIS RIBAS MORAIS ZANETI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO; LETICIA PEREIRA GOMES, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 001/2026.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito VANDER ALBERTO MASSON, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **GABRIELI FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **XXXX30-6**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x41-89**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, sob a **matrícula nº 20260031374**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 001/2026,** na vaga de Estágio de **1384 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – GABINETE DO PREFEITO** , com **jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais**, firmado no dia 12/03/2026, Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 001/2026**, com a **vigência prevista para 12/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 12/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.333/2026 da **Procuradoria-Geral do Município – Gabinete do Prefeito**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 001/2026.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (hum mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2026 á 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 04 –

PROCURADORIA MUNICIPAL – 2104 – PROCURADORIA-GERAL MUNICIPAL – FICHA: 0105 3.390.36.00-1.1.501.000000-000

000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FICHA: 0109 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000 000 AUXÍLIO

TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

3.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente à do Estagiário.

3.2) O estagiário será **lotado na Procuradoria-Geral Municipal – Gabinete do Prefeito** e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO a Sr. Eriko Sandro Suares ocupante do cargo de Procurador do Município,** lotado no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; PEDRO MENDES FERREIRA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; GABRIELI FERREIRA DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIA; ERIKO SANDRO SUARES, PROCURADOR MUNICIPAL; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 036/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **MARIZA SANTOS DE OLIVEIRA** portador do RG nº **xxxxx88-6**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x91-71**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO**

**DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, sob a **matrícula nº 2021047648** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 036/2025,** na vaga de Estágio de **1382 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO,** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com **jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais**, firmado no dia 11/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 036/2025**, com a **vigência prevista para 12/09/2026**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 12/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.329/2026 da **Secretária Municipal de Infraestrutura**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 036/2025.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência,** com vigência de 28/08/2026 a 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 01 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FICHA: 1245 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1249 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário será lotado na **Gestão da Secretária de Infraestrutura**, mediante supervisão da Sra. **Silvia Regina Bernardo Porta**, ocupante do cargo **Chefe Do Dep. Apoio Adm. e Engenharia**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dando seguimento às atividades desempenhadas pelo estagiário na Secretária, proporcionando também experiência profissional no âmbito da administração pública ao acadêmico.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; PEDRO MENDES FERREIRA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; GABRIELI FERREIRA DE OLIVEIRA, ESTAGIÁRIA; ERIKO SANDRO SUARES, PROCURADOR MUNICIPAL; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 042/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **WISLAINE OLIVEIRA MENDES**, portador do RG nº **XXXXX18-8**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-54**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, sob a **matrícula nº 20220052235**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 042/2025,** na vaga de Estágio de **1386 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO,** na **Procuradoria-Geral do Município**, com **jornada de Estágio de 30 (trita) horas semanais**, firmado no dia 11/03/2025, Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 042/2025**, com a **vigência prevista para 13/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 13/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e

conforme o Memorando nº 27.333/2026 do **Gabinete do Prefeito**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 042/2025.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2026 á 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 01 02 04 PROCURADORIA MUNICIPAL - FICHA: 0105 3.3.90.36.00 - 1.1.501.000000-000 0 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – FICHA: 0109 3.3.90.49.00 1.1.500.000000-000 0 00 – AUXILIO TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

3.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente à do Estagiário.

3.2) O estagiário será **lotado na Procuradoria-Geral Municipal – Gabinete do Prefeito** e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO a Sr. Eriko Sandro Suares ocupante do cargo de Procurador do Município,** lotado no Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

4.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; WISLAINE OLIVEIRA MENDES, ESTAGIÁRIA; ERIKO SANDRO SUARES, PROCURADOR MUNICIPAL; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 037/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico **DYMISON ROBERTO GONÇALVES SOUZA** portador do RG nº **xxxxx39-0**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x51-73**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**, sob a **matrícula nº 20240019434**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 037/2025,** na vaga de Estágio de **1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL,** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com **jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais**, firmado no dia 12/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 037/2025**, com a **vigência prevista para 13/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 13/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.329/2026 da **Secretária Municipal de Infraestrutura**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 037/2025**.

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete e 10 centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência,** com vigência de 28/08/2026 a 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 01 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FICHA: 1245 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1249 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000

– AUXÍLIO-TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante supervisão do Sr. **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, ocupante do cargo **SECRETARIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA.**

2.6 – Principais atividades a serem desempenhadas: Atendimento de responsável técnico; Elaboração de planilhas; Confecção e conferência de relatórios; Organização e arquivamento de documentos; Preenchimento de fomulários; Atualização de banco de dados; Apoio na redação de documentos e nas rotinas operacionais do departamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dando seguimento as atividades desempenhadas pelo estagiário na Secretária, proporcionando também experiência profissional no âmbito da administração pública ao acadêmico.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; MAGNO CESAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DYMISON ROBERTO GONÇALVES SOUZA, ESTAGIÁRIO; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA, MATRICULA: 16714-1; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA, MATRICULA: 13114-2.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2025 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 039/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico **GUILLERME ENRIK GALVÃO DA COSTA** portador do RG nº **xxxxx07-3**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x11-21**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO**, sob a **matrícula nº 20240035367** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 039/2025,** na vaga de Estágio de **1392 – ESTAGIARIO - AREA: JORNALISMO,** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com **jornada de Estágio de 30 (TRINTA) horas semanais**, firmado no dia 13/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 039/2025**, com a **vigência prevista para 14/09/2026**, por mais **06 (seis) meses ficando até o dia 14/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.326/2026 da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 039/2025.**

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência,** com vigência até vigência de 28/08/2026 a 28/08//2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – Poder Executivo – 0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 021110 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04 Administração – 122 – Administração Geral – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 21410 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FICHA: 1446 3.390.3600-1.1.501.000000-000000 – OUTRO SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1450 – 3.3.90.49.00-1.1.501.000000-000000 – AUXILIO TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário será lotado na Sala do Empreendedor, Departamento Administrativo, mediante supervisão da Sra. **Clairton Jose Weber**, ocupante do cargo **Técnico Administrativo Educacional -Técnico em Gestão Educa.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 - O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Justificando a prorrogação do contrato tendo em vista que as funções desempenhadas pelos estagiários estão sendo de grande relevância pa-

ra o andamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, levando em consideração a quantidade atual de servidores efetivos na Secretaria, não ser suficiente para atender as demandas e projetos propostos. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; SILVIO JOSE SOMMAVILLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; GUILLERME ENRIK GALVÃO DA COSTA, ESTAGIÁRIO; FERNANDO HERMENEGILDO PINTO, MATRICULA: 10684-3; KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES, MATRICULA: 12937-2.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 043/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **MARIA GABRIELLA LANZ MENDES** portador do RG nº **xxxxx92-6**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x41-30**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**, sob a **matrícula nº 20240017289**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 043/2025,** na vaga de Estágio de **1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL,** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com **jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais**, firmado no dia 12/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 043/2025**, com a **vigência prevista para 15/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 15/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.329/2026 da **Secretária Municipal de Infraestrutura**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 043/2025**.

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vente e dois reais e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência,** com vigência de 28/08/2026 á 28/08/2027**.**

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - 02 – PODER EXECUTIVO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 01 – GABINETE DO SECRETARIO - 04 – Administração – 122 - Administração Geral – 0002 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 2901 – GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – FICHA: 1245 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 1249 – 3.3.90.49.00-1.1.500.000000-000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante supervisão do Sr. **ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES**, ocupante do cargo **SECRETARIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA.**

2.6 – Principais atividades a serem desempenhadas: Atendimento de responsável técnico; Elaboração de planilhas; Confecção e conferência de relatórios; Organização e arquivamento de documentos; Preenchimento de fomulários; Atualização de banco de dados; Apoio na redação de documentos e nas rotinas operacionais do departamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dando seguimento as atividades desempenhadas pelo estagiário na Secretária, proporcionando também experiência profissional no âmbito da administração pública ao acadêmico.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; MAG-**

**NO CESAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MARIA GABRIELLA LANZ MENDES, ESTAGIÁRIA; LARIELLI CIRILO TEIXEIRA, MATRICULA: 16714-1; SILVIA REGINA BERNARDO PORTA, MATRICULA: 13114-2.**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 042/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 047/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico **RENAN CARDOZO CAMELO** portador do RG nº **xxxxx18-8**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x01-40**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**, sob a **matrícula nº 20220013308**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 047/2025,** na vaga de Estágio de **1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL,** na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no **Departamento de Licenciamento Ambiental**, com **jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais**, firmado no dia 17/03/2025, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1– **Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 047/2025**, com a **vigência prevista para 19/09/2026**, por mais **06 (seis) meses, ficando até o dia 19/03/2027**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013, e conforme o Memorando nº 27.325/2026 da **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 047/2025**.

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2026 á 28/08/2027.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18 – GESTÃO AMBIENTAL – 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – 0021 – GESTÃO AMBIENTAL – 21840 – GESTÃO AMBIENTAL – FICHA: 1631 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA – FICHA 1636 3.3.90.49.00 – AUXILIO TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante supervisão do Sr. **CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL**, ocupante do cargo **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.**

2.6 – Principais atividades a serem desempenhadas: Atendimento de responsável técnico; Elaboração de planilhas; Confecção e conferência de relatórios; Organização e arquivamento de documentos; Preenchimento de fomulários; Atualização de banco de dados; Apoio na redação de documentos e nas rotinas operacionais do departamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Considerando que o acadêmico vem desempenhando suas atividades de forma satisfatório, contribuindo de maneira significativa para o regular andamento das demandas do Departamento de Licenciamento Ambiental, apresentando resultados positivos quanto à organização, celeridade processual e suporte técnico-administrativo. A prorrogação do contrato de estágio tem por finalidade assegurar a continuidade dos trabalhos em curso, evitar descontinuidade na prestação dos serviços e garantir a manutenção da qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor. Ademais, a medida reforça o caráter pedagógico e formativo do estágio, proporcionando ao estudante o aprofundamento de sua experiência prática em consonância com sua formação acadêmica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 11 de Setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; VINICIUS LANCONE DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; RENAN CARDOZO CAMELO, ESTAGIÁRIO; LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR, ENGENHEIRO FLORESTAL; EDUARDO SOMMER DUTRA, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**JOYCE KEILLY GONÇALVES**

**Chefe de Pessoal**

**MARIANA GOMES GRANVILLE**

**Agente Administrativo II**

---

**RETIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 647/2026 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal**

**Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra**

**Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801**

**RETIFICAR o Termo Aditivo nº 647/2026 do mês de Setembro de 2026, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI N° 5082 e no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra nº 773/2026.**

**Onde se lê:**

**TERMO ADITIVO Nº 647/2026.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MIRIAM FLORES JOVIU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2026, aditivado pelos termos aditivos nº 340/2026 e 411/2026, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/03/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) **e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula excedentes)**, Alterar a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho para o CME DONA NENA e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) **e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula excedentes).**

Valor: a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais **e R$ 2.501,18 (Dois mil quinhentos e um reais e dezoito centavos) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes,** ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: **O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0221/2026-9, o professor atribuiu: CME DONA NENA: Vespertino: 30 aulas nas turmas Maternal I A (10h excedentes; Em substituição a Professora Margarete Gimenes de Souza Troca de Unidade Escolar), Maternal I A (20h; Em substituição a Professora Irene Borges Arcanjo Licença Prêmio no período de 21/09/2026 à 19/12/2026 - Protocolo do Servidor 3.312/2026.). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade e 10 H/A Excedentes em sala de aula com 3 H/Atividade Excedente, totalizando 43 horas. Data de inicio das atividades: 21/09/2026**, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Data de inicio das atividades: 21/09/2026

Secretaria: Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MIRIAM FLORES JOVIU.

**Leia:**

**TERMO ADITIVO Nº 647/2026.**

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MIRIAM FLORES JOVIU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 277/2026, aditivado pelos termos aditivos nº 340/2026 e 411/2026, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 06/03/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025. **Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), Alterar a Unidade Orçamentária e o Local de Trabalho para o CME DONA NENA e manter a ajuda de custo Plano Internet**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga horária: **Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade).**

Valor: **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021,** conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: **Conforme a Ata Nº 0221/2026-10, o professor atribuiu: CME DONA NENA: Vespertino: 20 aulas na turma Maternal I A (20h; Em substituição a Professora Irene Borges Arcanjo Licença Prêmio no período de 21/09/2026 à 19/12/2026 - Protocolo do Servidor 3.312/2026.). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 21/09/2026.**

Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE, conforme Memorando nº 29.592/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: Data de inicio das atividades: 21/09/2026

Secretaria: Educação

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MIRIAM FLORES JOVIU.

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.**

**Tangará da Serra, 25 de setembro de 2026.**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**Mirelli Neves de Caldas Marli Mott Boligon Vieira**

**Chefe de Pessoal Agente Administrativo II**

---

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026/ SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** pelo valor global de **R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).** A contratação será feita através da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 25 de Setembro de 2026.

**MARCOS SCOLARI**

**DIRETOR GERAL – SAMAE**

---

**AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. Nº 059/ 2026. MODALIDADE 128.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO do Procedimento Administrativo nº059/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 128 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI),ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 8 X 0,3 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ATENDER DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE., através da empresa NOVA VERT SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.737.540/0001-72, na importância de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.**

Justifica-se Cancelamento devido solicitação da Secretaria de Saúde, considerando que a incapacidade de atendimento por parte da empresa. Estando disponível para mais informações, quanto ao cancelamento, no sitio eletrônico do Município e Portal de Transparência do Município de Tangará da Serra – MT.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2026. - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**

**QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento parcial da ATA RP requerido pela empresa COMERCIAL LUAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 02.545.557/0001-33.** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Quinto Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº 10.533/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 25 de setembro 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**FORNECEDOR: MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) N° 55.085.960/0001-93**

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 215 | 1.740 | UN | POLVILHO DOCE: FÉCULA DE MANDIOCA, GRUPO I FÉCULA, TIPO1, SEM SUJIDADE, UMIDADE E BOLOR. NÃO CONTÉM GLUTÉN A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | CAIPIRA | R$ 7,50 |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Produtos para a Saúde: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ N°17.472.278/0001-64, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2026. **Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Prefeito Municipal o Sr. Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº 063/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 136 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA DE EDIÇÃO DE VÍDEOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA 7 (SETE) USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA: 28/09/2026 ÀS 08:00H ATÉ 01/10/2026 ÀS 23:59H. E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2026. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

**SAD**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via Memorando **N° 25.858/2026.**

**1.** Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **QTD** | **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA NASC.** | **PCD (S/N)** | **ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 7 | 2026.001.001716 | ANA PAULA RAMOS BELO | 30/09/1984 | NÃO | 24 | 96 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/09/2026 e 29/09/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2026.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **7. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **8. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **9. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **10. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **12. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;<br>**14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC; | |
| **15. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |

| | |
|---|---|
| **16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **18. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |
| **19. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **21**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| 22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra; | |
| **23**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; | |
| **24**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **25.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **26**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **27.** Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |
| **28.** Ficha atualização cadastral ( em anexo) | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | | | Estado Civil: | | Sexo: |
| Natural de: | | | Data de Nascimento: / / | | |
| Nacionalidade: | | | Estado de Nascimento: | | |
| Endereço: | | | Bairro: | CEP: | |
| Telefone/Celular: | | | E-mail: | | |
| Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____ | | | | | |
| Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____ | | | | | |
| Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena | | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | CPF da Mãe: | |
| Nome do Pai: | | | | CPF do Pai: | |
| **DOCUMENTAÇÃO** | | | | | |
| Certidão: ( ) Nascimento | ( ) Casamento | Nº/Termo: | Nº Livro: | Nº Folha: | Cidade:<br>Estado: |
| Nº CPF: | | | PIS/PASEP: | | |
| Nº do Título de Eleitor: | | | UF: | Zona: | Seção: |
| Nº CTPS: | | Série: | UF: | | Emissão: |
| Nº Certificado de Reservista: | | | Categoria: | | Região Militar: |
| Nº CNH: | | | Categoria: | | Validade: |
| Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): | | | CPF do Cônjuge/Companheiro: | | |

| **DEPENDENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome Completo | Nº CPF | Vínculo | Data de Nascimento | Dependente para fins IRRF: |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |

**Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.**

_____

**Assinatura**

---

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350 - N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/09/2026 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **0790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC - ZONA URBANA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **QTD** | **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **DATA NASC.** | **PCD (S/N)** | **ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 26 | 2026.001.003748 | ELIANE FIGUEREDO DA SILVA | 02/02/1980 | NÃO | 24 | 96 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/09/2026 e 29/09/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2026.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Educação em Exercício**

**Portaria Nº. 1244/2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **7. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **8. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **9. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **10. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **12. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;<br>**14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC; | |
| **15. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **18. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |
| **19. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **21**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| 22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra; | |
| **23**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; | |
| **24**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **25.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **26**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **27.** Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |
| **28.** Ficha atualização cadastral ( em anexo) | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal

n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |

| | |
|---|---|
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

| | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | Estado Civil: | Sexo: |
| Natural de: | Data de Nascimento: / / | |
| Nacionalidade: | Estado de Nascimento: | |
| Endereço: | Bairro: | CEP: |
| Telefone/Celular: | E-mail: | |
| Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____ | | |
| Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____ | | |
| Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena | | |
| Nome da Mãe: | CPF da Mãe: | |
| Nome do Pai: | CPF do Pai: | |

| DOCUMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Certidão: ( ) Nascimento | ( ) Casamento | Nº/Termo: | Nº Livro: | Nº Folha: | Cidade:<br>Estado: |
| Nº CPF: | | | PIS/PASEP: | | |
| Nº do Título de Eleitor: | | | UF: | Zona: | Seção: |
| Nº CTPS: | | Série: | UF: | | Emissão: |
| Nº Certificado de Reservista: | | | Categoria: | | Região Militar: |
| Nº CNH: | | | Categoria: | | Validade: |
| Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): | | | CPF do Cônjuge/Companheiro: | | |

| DEPENDENTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome Completo | Nº CPF | Vínculo | Data de Nascimento | Dependente para fins IRRF: |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |

**Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.**

_____

**Assinatura**

---

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 28/09/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| **260** | 2233 | DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO | 10/5/2000 | 0660 | 18 | 72 | CLASSIFICADO |
| **261** | 2098 | IZABEL BARROS DE MENDONÇA | 26/7/1962 | 0660 | 17 | 68 | CLASSIFICADO |
| **0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural** | | | | | | | |
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| **11** | 1150 | VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA | 17/11/1988 | 0659 | 15 | 60 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/09/2026 e 29/09/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2026.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Educação em Exercício**

**Portaria Nº. 1244/2026**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **7. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **8. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **9. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **10. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **12. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação". | |
| **13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;<br>**14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC; | |
| **15. Para os cargos que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |

| | |
|---|---|
| **17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **18. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |
| **19. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **21**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| 22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas \| Tangará da Serra; | |
| **23**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; | |
| **24**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **25.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **26**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **27.** Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)** | |
| **28.** Ficha atualização cadastral ( em anexo) | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO III**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo; Fone**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

**Nome completo**

**Fone**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Completo: | | | Estado Civil: | | Sexo: |
| Natural de: | | | Data de Nascimento: / / | | |
| Nacionalidade: | | | Estado de Nascimento: | | |
| Endereço: | | | Bairro: | CEP: | |
| Telefone/Celular: | | | E-mail: | | |
| Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____ | | | | | |
| Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____ | | | | | |
| Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena | | | | | |
| Nome da Mãe: | | | | CPF da Mãe: | |
| Nome do Pai: | | | | CPF do Pai: | |
| **DOCUMENTAÇÃO** | | | | | |
| Certidão: ( ) Nascimento | ( ) Casamento | Nº/Termo: | Nº Livro: | Nº Folha: | Cidade:<br>Estado: |
| Nº CPF: | | | PIS/PASEP: | | |
| Nº do Título de Eleitor: | | | UF: | Zona: | Seção: |
| Nº CTPS: | | Série: | UF: | | Emissão: |
| Nº Certificado de Reservista: | | | Categoria: | | Região Militar: |
| Nº CNH: | | | Categoria: | | Validade: |
| Nome do Cônjuge ou Companheiro(a): | | | CPF do Cônjuge/Companheiro: | | |

| **DEPENDENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome Completo | Nº CPF | Vínculo | Data de Nascimento | Dependente para fins IRRF: |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |
| | | | | ( ) SIM OU ( ) NÃO |

**Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.**

_____

**Assinatura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### PORTARIA N.º190/2026

### PORTARIA N.º190/2026

**A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c com Artigo 7º, inciso I, Artigo 8º e Artigos 18, inciso II; 20, inciso I; 22, §1º, inciso V, alínea "C", item "6", ambos da Lei Complementar nº 036 de 25 de abril de 2022, que rege a Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2026.07.00007P, do FAPET, resolve conceder pensão, por período **vitalício**, a partir de **06/09/2026**, data do óbito, a Sra. **EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO,** cônjuge do "*de cujus*" portadora do RG nº 0959541-4 e CPF n° 384.476.731-20, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor que o segurado teria direito se aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em virtude da existência de um dependente, em razão do falecimento do servidor inativo Sr. **JOSE AN-**

**TONIO DE CARVALHO,** portador do RG nº 0327877-8 SESP/MT e CPF nº 284.319.101-78, com matrícula funcional nº 541, servidor ativo no cargo de **Servidor Braçal**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, neste Munícipio, *falecido em* ***06/09/2026***

Torixoréu - MT, 25 de setembro de 2026.

_____

**LETICIA OLIVEIRA LUZ**

**DIRETORA EXECUTIVA - FAPET**

**Homologo:**

_____

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

**Espécie:** IX Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

**CNPJ:** 26.804.377/0001-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Nona – Da Vigência**, do Contrato nº 018/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual;

II – Nos **arts. 57 da Lei nº 8.666/1993**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 018/2023** por mais 06 **(seis) meses**, contados a partir de 27/09/2026, **passando seu termo final para 27/03/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 128.080,44 (cento e vinte e oito mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo, e os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá aos serviços prestados;

| ITEM | COD TCE | DESCRIÇÃO DO SOFTWARE | QTDE | VLR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 37518 | 24270 | PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO WEB | 6 | 1.123,59 | 6.741,54 |
| 37519 | 55894 | CONTABILIDADE E TESOURARIA WEB | 6 | 2.247,17 | 13.483,02 |
| 37520 | 24220 | GERAÇÃO PARA TCE | 6 | 337,07 | 2.022,42 |
| 37521 | 3265 | RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO | 6 | 2.106,72 | 12.640,32 |
| 37522 | 3265 | HOLERITE NA WEB | 6 | 561,79 | 3.370,74 |
| 37523 | 26145 | TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB | 6 | 2.247,17 | 13.483,02 |
| 37524 | 32151 | PORTAL DO CONTRIBUINTE | 6 | 898,86 | 5.393,16 |
| 37526 | 34102 | GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E | 6 | 2.022,45 | 12.134,70 |
| 37529 | 26296 | COMPRAS E LICITAÇÃO WEB | 6 | 1.573,02 | 9.438,12 |
| 37530 | 57016 | PORTAL DO FORNCECEDOR | 6 | 898,86 | 5.393,16 |
| 37531 | 55901 | PATRIMÔNIO | 6 | 898,86 | 5.393,16 |
| 37532 | 370609-5 | ALMOXARIFADO | 6 | 561,79 | 3.370,74 |
| 37533 | 3263 | FROTAS | 6 | 561,79 | 3.370,74 |
| 37535 | 26301 | PROTOCOLO WEB | 6 | 674,15 | 4.044,90 |
| 37536 | 55900 | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 6 | 898,86 | 5.393.16 |
| 31661 | 898987 | LICENCIAMENTO MODULO INTEGRADO B. I. | 6 | 2.611,00 | 15.666,00 |
| 37538 | 37308 | PROVIMENTO DE DATA CENTER | 6 | 1.123,59 | 6.741,54 |
| | | | | 21.346,74 | 128.080,44 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2023 e Termos Aditivos de I à VIII, que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos na **Lei nº 8.666/1993**, como condição de sua eficácia.

**Data de assinatura:** 25 de setembro de 2026.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2025, de Fornecimento de Materiais Permanentes

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** PROSPER COMÉRCIO - LTDA

**CNPJ:** 51.854.742/0001-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Quarta – Da Vigência**, do Contrato nº 089/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, por necessidade e interesse de ambas as partes;

II – Nos **arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados até a consecução de novo processo licitatório e de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do Contrato 089/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 26/09/2026, passando seu termo final para **26/09/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 089/2025, assinado em 26 de setembro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 25 /09/2026.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALCIDES LARANJEIRA LINO

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 71/2026**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Vale de São Domingos – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre as políticas sociais e estabelece a criação dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Assistência Social;z

**CONSIDERANDO** Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a aprovação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e estabelece a importância da mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social nas Políticas de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que o §1º do art. 12º da Resolução nº. 100/2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) determina que na ausência do seguimento de entidades no ente federativo, as vagas devem ser preenchidas por representantes dos seguimentos de usuários e de trabalhadores, nesta respectiva ordem.

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária do Estado de Mato Grosso Nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social e dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso (SUAS-MT);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 749, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos – MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), respeitando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) às normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Vale de São Domingos – MT para o restante do biênio de 2026 a 2028, conforme a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Público:**

1. Keylla Almeida Campos – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Sonia de Paula e Silva Garcia – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3. Jony Pimenta de Oliveira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

4. Josiane Mayara dos Santos Freitas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

5. Claudia Helena da Silva – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação;

6. Monica Maria Ramos – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Maura Cleuni Carneiro Cruz – Representante Titular de Usuários;

2. Angelina de Oliveira Aquino de Brito – Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS;

3. Walisson Daniel da Luz Souza – Representante Titular dos Trabalhadores do SUAS, indicado pela 15ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Pontes e Lacerda – MT;

4. Ivaneth de Oliveira Rodrigues – Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS;

5. Margarida Pontel de Souza – Representante Titular dos Usuários;

6. Joice Kelén Fernandes Macena – Representante Suplente dos Usuários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 25 de setembro de 2026.

**Leandro Azevedo da Cunha**

**Prefeito Municipal**

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 812/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União, em consonância com o Programa Alfabetiza MT e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

**Leandro Azevedo da Cunha,** Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, promover a melhoria da qualidade da aprendizagem e fortalecer as ações pedagógicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município, o Estado de Mato Grosso e a União, observadas as competências de cada ente federativo e as diretrizes estabelecidas na legislação educacional vigente.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização observará, especialmente:

● **I –** A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

● **II –** A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e suas alterações, no que couber;

● **III –** A Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

● **IV –** O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

● **V –** A Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

● **VI –** O Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, e suas alterações, que regulamenta o Programa Alfabetiza MT;

● **VII –** As demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à educação básica, à alfabetização e à inclusão educacional.

**Art. 3º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** Garantia do direito à alfabetização como elemento essencial para o desenvolvimento integral da criança e para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

● **II –** Regime de colaboração entre União, Estado e Município;

● **III –** Garantia da alfabetização das crianças, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

● **IV –** Promoção da equidade educacional, considerando as desigualdades sociais, econômicas, territoriais, étnico-raciais, culturais e de gênero;

● **V –** Respeito às especificidades das diferentes etapas e modalidades da educação básica;

● **VI –** Valorização dos profissionais da educação;

● **VII –** Formação continuada dos profissionais da educação;

● **VIII –** Utilização de evidências e dados educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

● **IX –** Avaliação como instrumento diagnóstico, formativo e de acompanhamento da aprendizagem;

● **X –** Garantia de práticas pedagógicas acessíveis, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;

● **XI –** Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

● **XII –** Participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** Elevar a qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

● **II –** Assegurar que as crianças estejam alfabetizadas, preferencialmente, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

● **III –** Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;

● **IV –** Contribuir para o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;

● **V –** Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências e em metodologias adequadas ao processo de alfabetização;

● **VI –** Promover a formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

● **VII –** Fortalecer a gestão pedagógica e escolar das unidades de ensino;

● **VIII –** Promover o uso pedagógico das tecnologias educacionais, observadas as condições e necessidades da Rede Municipal de Ensino;

● **IX –** Incentivar a socialização e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas de

alfabetização e letramento;

● **X –** Garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição da pré-escola para o 1º ano;

● **XI –** Promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;

● **XII –** Fortalecer o acompanhamento individual e coletivo das aprendizagens;

● **XIII –** Promover a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças;

● **XIV –** Fortalecer a participação do Município nas ações do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, observadas as condições de adesão e as normas aplicáveis.

**Art. 5º** Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** Priorização das ações de alfabetização na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção ao 1º e 2º anos;

● **II –** Desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à oralidade, leitura, escrita, produção textual, compreensão leitora e demais habilidades relacionadas ao processo de alfabetização;

● **III –** Fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;

● **IV –** Acompanhamento e monitoramento sistemático da aprendizagem dos estudantes;

● **V –** Utilização de avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de acompanhamento e planejamento pedagógico;

● **VI –** Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

● **VII –** Incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil, respeitadas as características próprias dessa etapa;

● **VIII –** Promoção da participação das famílias no processo educativo;

● **IX –** Oferta de apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

● **X –** Articulação das ações pedagógicas de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

● **XI –** Garantia de metodologias de ensino acessíveis e inclusivas para os estudantes público-alvo da Educação Especial;

● **XII –** Utilização de materiais didáticos e pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes e às orientações curriculares vigentes;

● **XIII –** Articulação das ações municipais com as estratégias e orientações do Programa Alfabetiza MT, quando o Município estiver formalmente integrado ao programa;

● **XIV –** Planejamento das ações pedagógicas com base na análise dos resultados das avaliações e dos indicadores educacionais.

**Art. 6º** Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** Crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;

● **II –** Estudantes matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

● **III –** Estudantes dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização;

● **IV –** Profissionais da educação envolvidos diretamente ou indiretamente com as ações de alfabetização.

**Art. 7º** São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** O Poder Executivo Municipal;

● **II –** A Secretaria Municipal responsável pela Educação;

● **III –** As equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

● **IV –** Os gestores das unidades escolares;

● **V –** Os coordenadores pedagógicos;

● **VI –** Os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

● **VII –** Os demais profissionais da educação;

● **VIII –** As famílias e a comunidade escolar;

● **IX –** Outros órgãos, instituições e entidades que possam contribuir para o alcance dos objetivos desta Lei.

**Art. 8º** A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que contemplem, entre outras:

● **I –** Definição de orientações curriculares, objetivos de aprendizagem e metas educacionais;

● **II –** Formação continuada dos profissionais da educação;

● **III –** Acompanhamento e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

● **IV –** Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares;

● **V –** Aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e externas, observadas as orientações dos sistemas de ensino;

● **VI –** Monitoramento contínuo dos resultados de aprendizagem;

● **VII –** Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

● **VIII –** Planejamento pedagógico baseado na análise dos dados e resultados educacionais;

● **IX –** Incentivo à implementação e disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

● **X –** Fortalecimento das ações de leitura e escrita;

● **XI –** Promoção de ações de integração entre escola, família e comunidade;

● **XII –** Participação nas ações, avaliações, formações e demais estratégias do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme adesão e regulamentação específica;

● **XIII –** Desenvolvimento de ações voltadas à inclusão e à equidade educacional.

**Art. 9º** O Município poderá aderir e participar das ações do Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, observadas as normas estaduais, os instrumentos de adesão e as condições estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** A participação do Município no Programa Alfabetiza MT poderá compreender ações de formação continuada, avaliação e monitoramento, disponibilização e utilização de materiais pedagógicos, fortalecimento da gestão escolar e municipal, apoio técnico e demais ações previstas na legislação estadual e nos instrumentos próprios do programa.

**Art. 10.** Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

● **I –** Acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

● **II –** Realização de avaliações diagnósticas e formativas;

● **III –** Participação nas avaliações externas dos sistemas estadual e federal, quando cabível;

● **IV –** Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;

● **V –** Sistematização de dados por estudante, turma, unidade escolar e Rede Municipal de Ensino;

● **VI –** Acompanhamento dos resultados de alfabetização dos estudantes;

● **VII –** Avaliação da efetividade das ações implementadas;

● **VIII –** Utilização dos resultados das avaliações para o replanejamento das ações pedagógicas;

● **IX –** Acompanhamento das ações de recomposição das aprendizagens;

● **X –** Divulgação e análise dos resultados educacionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo aplicáveis.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal responsável pela Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal responsável pela Educação poderá estabelecer, por meio de atos próprios, normas complementares, procedimentos, metas, indicadores e instrumentos necessários à execução desta Lei.

**Art. 13.** A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

**Parágrafo único.** As ações previstas nesta Lei poderão ser financiadas por recursos próprios do Município e por recursos provenientes de transferências voluntárias, programas de cooperação, convênios, termos de adesão e demais fontes legalmente admitidas.

**Art. 14.** A execução da Política Municipal de Alfabetização deverá observar as normas de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado, garantindo aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições adequadas para o desenvolvimento de suas aprendizagens.

**Art. 15.** O Poder Executivo poderá promover ações de articulação com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, com a União, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, mediante instrumentos jurídicos adequados, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização.

**Art. 16.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, 25 de setembro de 2026.

**LEANDRO AZEVEDO CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO 54/2026**

PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
Um Novo Caminho!
GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 04.215.993/0001-70
www.valedesaodomingos.mt.gov.br

**DECRETO Nº 54, DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.802**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**DECRETA:**
Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$124.592,40 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **124.592,40**

**Superávit Financeiro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 05 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| 439 | 08.244.0090.2082.0000 | DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 12.644,00 | |
| | | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO E PRO | F.R.: 4 2 660 | |
| | 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 377 | 10.301.0020.2120.0000 | GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA | 72.444,23 | |
| | | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | F.R.: 3 2 600 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 378 | 10.302.0030.2145.0000 | AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD | 13.025,77 | |
| | | MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA MEDIA E ALTA | F.R.: 3 2 621 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 421 | 10.304.0050.2165.0000 | AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA | 605,60 | |
| | | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA | F.R.: 3 2 600 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 300 000 | SAÚDE | | |
| 02 09 05 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO | | | |
| 390 | 17.512.0076.2051.0000 | SANEAMENTO BASICO | 16.945,13 | |
| | | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGUA E ESGOTO | F.R.: 1 2 500 | |
| | 3.3.50.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 000 | GERAL TOTAL | | |

Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro
Vale de São Domingos-MT - Cep: 78.253-000
@pref.valedesaodomingos
prefeituravsd.mt@gmail.com
(65) 2018-0810

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 09 06 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 424 | 25.752.0105.2194.0000 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL | 8.927,67 | |
| | | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA | F.R.: 9 2 751 | |
| | 3.3.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| | 2 | Recursos de Exercícios Anteriores | | |
| | 100 000 | GERAL TOTAL | | |

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **124.592,40**

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 940/GAB/PREF/2026

Na Portaria nº 940/GAB/PREF/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 5.080, de 23 de setembro de 2026, que dispõe sobre a designação de Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, fica retificado o inciso I do art. 1º, em razão de erro material na grafia do nome da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

"I – Alciney Fidelis Nogueira, servidora efetiva, matrícula nº 9.539;"

**LEIA-SE:**

"I – Dalciney Fidelis Nogueira, servidora efetiva, matrícula nº 9.539;"

Permanecem inalterados e ratificados os demais termos da Portaria nº 940/GAB/PREF/2026.

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI**

Prefeita Municipal de Várzea Grande

---

**PORTARIA Nº 957/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00062685/26

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELAINE GUIMARÃES ROSA DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 83008, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER ,por 180(cento e oitenta) dias,garantida a remuneração a contar de 19/06/2026 à 11/12/2026,com ônus da remuneração do servidor(a).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

**PORTARIA Nº 958/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00071511/26

RESOLVE:

Deferir Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula nº 82252 , lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER ,por 89( oitenta e nove) dias,garantida a remuneração a contar de 09/07/2026 à 05/10/2026,com ônus da remuneração do servidor(a).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

**PORTARIA Nº 955/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00071123/26

RESOLVE:

Deferir Licença Gestante a servidora MICHELY APARECIDA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 135371, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/07/2026 até 29/12/2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

**PORTARIA Nº 956/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo nº 00074633/26

RESOLVE:

Deferir Licença Gestante a servidora ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, matrícula nº 160246, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E LAZER, a partir de 21/07/2026 até 16/01/2027.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

**PORTARIA Nº 952/2026**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando com base no decreto de nº 93/2025 de 25 de novembro de 2025 e tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

**RESOLVE:**

**READAPTAR** de FORMA DEFINITIVA E PERMANENTE, por apresentar limitações, nas suas capacidades laborativas e no desempenho das atribuições de seu cargo, o(a) seguintes servidor(a):

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| GYSLENE KELLY DE MAGALHÃES CAVANHA | 18074 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, | 18/08/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CULTURA, ESPORTE E LAZER | |

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

## PORTARIA Nº 953/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias aos(as) seguintes servidores(as), conforme órgão de Lotação de acordo com o decreto nº 93/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande-MT de 25 de Novembro de 2025,

| NOME | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| SILVIA CARDOSO | 43541 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 05/05/2026 |
| JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA | 82318 | MERENDEIRA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 06/04/2026 |
| RUBINALDO GOMES DA SILVA | 42071 | PROFESSOR | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 28/04/2026 |
| NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEIÇÃO CASTRO | 36069 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 19/01/2026 |
| JACKELINE PEREIRA LEITE | 147224 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 14/01/2026 |
| ANDREIA FERREIRA GOMES | 130605 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 23/01/2026 |
| MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO | 32799 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 26/01/2026 |
| MARIA DAS GRAÇAS LELES FIGUEIREDO | 32250 | MERENDEIRA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 31/07/2026 |
| ROSANGELA SANTOS COSTA | 130263 | MERENDEIRA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 31/07/2026 |
| ROSEMEIRE CORREA | 41625 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 01/08/2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

## PORTARIA Nº 954/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias aos(as) seguintes servidores(as), conforme órgão de Lotação de acordo com o decreto nº 93/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande-MT de 25 de Novembro de 2025,

| NOME | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT | 31441 | MERENDEIRA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 31/07/2026 |
| VERANETE DA SILVA AZEVEDO | 84051 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 30/07/2026 |
| REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO | 130553 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 23/07/2026 |
| JACKELINE PEREIRA LEITE | 147224 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 03/07/2026 |
| GONÇALINA CEZARINA CURADO | 132733 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 23/07/2026 |
| EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA | 15480 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 17/07/2026 |
| VANESSA TIAGO COSTA | 84060 | AUXILIAR DE | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E | 22/07/2026 |

| NOME | MATRICULA | CARGO | LOTAÇÃO | DATA INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| | | SERVIÇOS GERAIS | LAZER | |
| SUELLEN BORGES DE AMORIM | 132345 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 20/07/2026 |
| ANTONIO LEONILDO CRUZ | 130342 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 15/07/2026 |
| LUZINETE MARIA GOMES | 82091 | PROFESSORA | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 20/07/2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 23 de Setembro de 2026.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

## DECRETO Nº 90 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025, para explicitar o período do mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande, disciplina o período de mandato dos membros posteriormente designados e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7/2025 nomeou membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Várzea Grande para o biênio 2025/2027, tendo sido posteriormente revogado pelo Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025, promoveu nova nomeação dos membros da JARI para o biênio 2025/2027 e estabeleceu que, em caso de substituição definitiva, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar, com precisão, as datas de início e término do mandato correspondente ao biênio 2025/2027, preservando a continuidade jurídica do colegiado e a regra de complementação do mandato pelos membros posteriormente designados;

CONSIDERANDO que os membros designados posteriormente, inclusive aqueles cuja designação produziu efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, não inauguram novo biênio, mas completam o período remanescente do mandato em curso;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1016928-15.2026.8.11.0002, em trâmite perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT, que concedeu a segurança e tornou definitiva a medida liminar anteriormente deferida;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial anulou os efeitos do Decreto Municipal nº 30, de 4 de maio de 2026, especificamente no que se refere à exclusão do Sr. Djeymes Amelio de Souza Bazzi do quadro de membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de dar integral cumprimento às decisões judiciais, sem prejuízo da disciplina geral aplicável à duração dos mandatos dos demais membros da JARI.

DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art.1º**.....

Parágrafo único. O mandato correspondente ao biênio 2025/2027 compreende o período de 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2027."

**Art. 2º** Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI designados posteriormente à constituição do mandato referido no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025, inclusive os que tenham iniciado o exercício em 1º de setembro de 2025, exercerão suas funções somente pelo período remanescente do mandato em curso, cujo termo final é 17 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. O disposto no caput não implica prorrogação, renovação ou instituição de novo mandato, preservando-se a regra de complementação do período remanescente prevista no art. 2º do Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 14, de 12 de fevereiro de 2025, bem como os atos posteriores de designação ou substituição de membros da JARI, no que não conflitarem com este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público o **indeferimento e arquivamento definitivo dos pedidos** de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 do **PERÍODO DE 2021 a 2024.**

| GESPRO | PROCESSO | INTERESSADA | CPF/CNPJ | LATITUDE | LONGITUDE | TIPOLOGIA | DESCENTRALIZAÇÃO | ATO ADMINIS- | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | TRATIVO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 725941/2021 | 13682/2021 | ZECA PEÇAS E MOTORES ESTACIONARIO EIRELI | 39.291.365/0001-58 | 15°39'27.3"S | 56°11'22.2"W | Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros) | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 01/2026 | 18/05/2026 |
| 777826/2021 | 14584/2021 | NATURAL BEEF LTDA | 22.330.738/0001-50 | 13º45`17.57” S | 56º07`55.64” O | Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 007/2026 | 29/07/2026 |
| 711491/2021 | 13408/2021 | UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO | 03.533.726/0026-36 | 15º38'54.87" S | 56º08'08.51" O | Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 006/2026 | 29/07/2026 |
| 790149/2022 | 14768/2022 | AMAZONIA PVC INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 44.579.857/0001-83 | 15°39’30,11” S | 56°09’35,02” W | Fabricação de produtos de material plástico | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 008/2026 | 29/07/2026 |
| 763704/2021 | 14838/2022 | VIDA CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO EM SAUDE LTDA | 17.411.199/0001-43 | 593266.41 m | 8269885.89 m | Atividades de clínica médica (clínicas e consultórios com ambulatório) | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 010/2026 | 29/07/2026 |
| 821809/2022 | 15233/2022 | SMART LAR - COM. E IND. DE ESTOFADOS E CAMAS LTDA | 30.855.311/0002-84 | 15°37’ 42”S | 56°06’14”W | Fabricação de móveis com predominância de madeira | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 02/2026 | 25/05/2026 |
| 824501/2022 | 15299/2022 | F. DE FREITAS ZANCHETA EIRELI | 27.105.059/0001-09 | 15°42'12.91"S | 56° 9'7.11"O | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 011/2026 | 29/07/2026 |
| 855782/2023 | 15827/2023 | PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA | 07.920.623/0001-21 | 15°38'49.24"S | 56° 9'7.58"O | Comércio atacadista com depósito, centro de distribuição e depósitos de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 012/2026 | 29/07/2026 |
| 839372/2022 | 15575/2022 | VOLTEC CAR SERVICE - COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA | 38.152.124/0001-65 | 15°38'58,08"S | 56°08'03,42"O | Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros) | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 013/2026 | 29/07/2026 |
| 892900/2023 | 16370/2023 | GMM ATACADISTA LTDA | 33.740.876/0002-04 | | | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 014/2026 | 29/07/2026 |
| 905596/2023 | 16592/2023 | CARVALHO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | 10.785.502/0001-29 | 15°38'15.19"S | 56°7'17.65"O | Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros) | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 015/2026 | 29/07/2026 |
| 914285/2023 | 16742/2023 | L. DE S. BARBOSA LTDA | 35.998.600/0001-75 | -15.596009 | - 56.156227 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 016/2026 | 29/07/2026 |
| 920436/2023 | 16845/2023 | RENATO M. MACHADO | 48.542.675/0001-99 | 15°37'37.18"S | 56°06'3.61"W | Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de re- | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 005/2026 | 29/07/2026 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | síduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros) | | | |
| 918064/2023 | 16713/2023 | MT METAL LTDA | 50.600.094/0001-08 | 15°64’26.58’S | 56°17’56.48’W | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 017/2026 | 29/07/2026 |
| 928899/2023 | 16971/2023 | SERRALHERIA XINGU LTDA | 18.655.066/0001-85 | 15°44'12.59"S | 7'55.01"0 | Fabricação de artigos de serralheria | Resolução Consema – 74/2025 | Comunicado 017/2026 | 29/07/2026 |

Várzea Grande, 01 de setembro de 2026.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

## LICENÇAS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais** emitidas em agosto de 2026 do Município de Várzea Grande - MT.

| GESPRO | PROCESSO | INTERESSADA | CPF/CNPJ | LATITUDE | LONGITUDE | TIPOLOGIA | LICENÇAS MUNICIPAIS | LE | VALIDADE | LL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65257/26 | 20135/26 | MR3 – MINERAÇÃO EIRELI - EPP | 01.731.451/0001-61 | 15°45'20.455"S | 56°08'34.258"O | Extração Mineral | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **81/26** | 12/08/2029 | |
| 17511/26 | 19553/26 | CESAR ZILIANI | 292.817.141-68 | 15°39'06.4"S | 56°10'12.3"O | Aterramento De Área | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **82/26** | 01/02/2027 | |
| 73032/26 | 20226/26 | ROQUE JOSÉ DOS SANTOS - FESTA TRADICONAL DE SÃO ROQUE | 353.451.501-10 | 15°38'36.0"S | 56°05'21.0"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **83/26** | 16/08/2026 | |
| 73202/26 | 20227/26 | CARLOS HENRIQUE SOARES EVARISTO | 015.691.501-41 | 15°38'21,147"S | 56°8'6.456"O | Corte E Poda | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **84/26** | 03/02/2027 | |
| 77429/26 | 20300/26 | GLEMOALDO CARNEIRO DA SILVA - DOMINGUEIRA DANÇANTE ESPECIAL DIA DOS PAIS | 866.770.391-53 | 15°39'12.3"S | 56°08'51.7"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **85/26** | 09/08/2026 | |
| 77698/26 | 20306/26 | WESLLEY EDESIO DE SOUZA - INTERCLASSE 1° TORNEIO DO PARQUE DO LAGO | 042.366.891-97 | 15°39'46.12"S | 56°05'28.29"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **86/26** | 10/08/2026 | |
| 79132/26 | 20331/26 | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE DAS AMÉRICAS - 7 ARRAIA RESIDENCIAL PARQUE DAS AMERICAS | 31.428.900/0001-68 | 15°36'32"S | 56°09'33"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **87/26** | 09/08/2026 | |
| 42191/26 | 19844/26 | GILMAR LAURENTINO DE SOUZA | 580.849.249-15 | 15°38'56.03"S | 56°06'24.28"O | Corte E Poda | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **88/26** | 06/02/2027 | |
| 72874/26 | 20222/26 | IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE | 14.913.735/0001-10 | 15°38'42.972"S | 56°7' 39.386"O | Corte E Poda | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **89/26** | 07/02/2027 | |
| 80024/26 | 20343/26 | JOAQUIM NERES DA SILVA - 17° ENCONTRO DE CAWBOYS DA FAZENDA PRECIZÃO | 545.591.201-10 | 15°35'46.83"S | 56°12'18.02"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **90/26** | 16/08/2026 | |
| 65257/26 | 20135/26 | MR3 – MINERAÇÃO EIRELI - EPP | 01.731.451/0001-61 | 15°45'20.455"S | 56°08'34.258"O | Extração Mineral | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **91/26** | 12/08/2029 | |
| 77847/26 | 20311/26 | JOBED GONÇALO DO ESPÍRITO SANTO - AÇÃO ENTRE AMIGOS DA MERCEARIA PAI E FILHO | 918.212.581-34 | 15°38'37.88"S | 56°09'10.89"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **92/26** | 22/08/2026 | |
| 80558/26 | 20350/26 | GONÇALINA ANTONIA MOGENIO DE MORAES - FESTA EM HONRA A N. SRA. DA GUIA, JESUS, MARIA E JOSÉ” | 496.188.061-20 | 15°38'28.04"S | 56°08'58.24"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **93/26** | 17/08/2026 | |
| 81471/26 | 20359/26 | ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO VÁRZEA GRANDE - 4° EXPOSIÇÃO DE CARROS | 23.395.782/0001-00 | 15°39'07.91"S | 56°07'22.21"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **94/26** | 16/08/2026 | |
| 80036/26 | 20342/26 | LEONARDO DE BRITO CERQUEIRA - CIRCUITO DE LAMBADÃO NO MEIO DA GALERA | 049.074.231-95 | 15°38'13.88"S | 56°09'21.18"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº | **95/26** | 16/08/2026 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | 4.429/2020 | | | |
| 80779/26 | 20351/26 | RENATA ALMEIDA DOS SANTOS - 13° ARRAIÁ DE SÃO JOÃO DE TODOS | 018.580.151-03 | 15°38'34.9"S | 56°08'32.8"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **96/26** | 23/08/2026 | |
| 81113/26 | 20353/26 | WESLLEY EDESIO DE SOUZA - FEIJOADA DOS AMIGOS | 042.366.891-97 | 15°40'22.03"S | 56°05'27.78"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **97/26** | 24/08/2026 | |
| 82652/26 | 20378/26 | LUCAS GONÇALO SOUZA DA SILVA - NIVER FEST DO LUKINHAS | 083.378.901-50 | 15°42'30.3"S | 56°09'36.9"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **98/26** | 23/08/2026 | |
| 82740/26 | 20379/26 | FERNANDA ALAÍDE DA SILVA - NIVER FEST DA BILU | 047.176.971-11 | 15°37°56.46”S | 56°09’03.83”O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **99/26** | 23/08/2026 | |
| 17514/26 | 19554/26 | CEZAR ZILIANI | 292.817.141-68 | 15°39’06.39” S | 56°10’12.39”O | Aterramento De Área | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **100/26** | 16/02/2027 | |
| 82644/26 | 20377/26 | LAURO SERGIO DE OLIVEIRA - FESTA DE SANTO TRADICIONAL FAMILIAR - SÃO ROQUE | 474.825.401-72 | 15°37'10.8"S | 56°08'13.0"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **101/26** | 23/08/2026 | |
| 81888/26 | 20364/26 | EDER GOMES PINHEIRO - ANIVERSÁRIO DE 09 ANOS DA BANDA NOVO SOM | 010.227.321-96 | 15°37'09.08"S | 56°06'07.78"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **102/26** | 23/08/2026 | |
| 81682/26 | 20361/26 | EDSON DA SILVA ARRUDA - ANIVERSÁRIO DO BAR DA SEPARAÇÃO | 025.073.081-25 | 15°38'09.63"S | 56°07'56.65"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **103/26** | 31/08/2026 | |
| 81709/26 | 20414/26 | EDVALDO BARBOSA DE CARVALHO - 12° EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA AGOSTINA BAIRRO CRISTO REI | 011.457.871-00 | 15°39'11.41"S | 56°05'35.61"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **104/26** | 30/08/2026 | |
| 82749/26 | 20380/26 | MARIA LUCIA GUIMARÃES | 691.979.111-00 | 15°39'32.569"S | 56°5'56.659"O | Corte E Poda | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **105/26** | 23/02/2027 | |
| 85152/26 | 20416/26 | JOSÉ ALEX RODRIGUES LIRA - ANIVERSÁRIO DO BAIRRO MAPIM 2026 | 039.903.921-07 | 15°37'28.92"S | 56°09'58.45"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **106/26** | 30/08/2026 | |
| 85226/26 | 20426/26 | ANDERSON FABIO SAMPAIO - 6° ARRAIÁ DO BAIRRO DA MANGA | 992.643.661-72 | 15°38'27.33"S | 56°06'32.44" O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **107/26** | 29/08/2026 | |
| 80720/26 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 03.507.548/0001-10 | 15°39'31.03"S | 56°07'25.80"O | Corte E Poda | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **108/26** | 28/02/2027 | |
| 84709/26 | 20414/26 | PAULO ROBERTO EVANGELISTA - NIVER FEST DO PAULO ROBERTO | 018.247.641-38 | 15°38'59.47"S | 56°09'03.69"O | Festas E Eventos Populares | Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2020 | **109/26** | 05/09/2026 | |
| 1094215/25 | 19330/25 | NIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA | 276.688.001-15 | 15º38'34,05"S | 56º06'12W | Construção Comercial e Industrial. | Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2020 | | | **331** |

Várzea Grande, 31 de agosto de 2026

**Ricardo Alexandre da Costa Amorim**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 278/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG, senhor ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n° 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

**RESOLVE**:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação do PAD aberto através da Portaria n° 063/2026,

por mais 60 (sessenta) dias (23/09/2026 a 21/11/2026), para que se apure as possíveis

irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos, bem como as

demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Ar. 2° - Esta Portara entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor-Presidente DAE/VG

### RESOLUÇÃO 13/2026/CMI/VG

**Institui a Comissão Técnica de Seleção De Projetos e Planos de Trabalhos para Chancela e Dá Outras Providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMI/VG,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, e a Lei Federal nº 12.213/2010, que dispõem sobre a proteção dos direitos da pessoa idosa e a gestão de recursos destinados a essa política;

**CONSIDERANDO** a competência do CMI/VG para deliberar sobre políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os arts. 23 a 27, e o Decreto Municipal nº 70, de 18 de novembro de 2016, que disciplinam o planejamento e o chamamento público das parcerias com organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº06/2026/CMI/VG que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária do CMI/VG, realizada em 24 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 190/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande – CMI/VG, a **Comissão Técnica de Seleção do Edital de Chamamento Público e Chancela de 2026**, com a finalidade de analisar os projetos e planos de trabalhos apresentados pelas organizações da sociedade civil e ILPI's para captação de recursos financeiros via chancela, destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política ao Idoso - FUMAPI, composta pelos seguintes membros:

**I - Cilbene Maria Rosa da Conceição**, presidente do CMI, representante da Sociedade Civil, inscrita sob o CPF: XXX.777-201-XX;

**II - Alice Maria Pereira Ferreira**, conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil, inscrito sob o CPF: XXX.381.102-XX;

**III - Leda Márcia de Resende Rodrigues**, conselheira titular, representante do Poder Público, matrícula: 174821;

**IV - Jessica Braga da Silva**, conselheiro suplente, representante da Sociedade Civil, inscrito sob o CPF: XXX.694.251-XX; e

V - **Suzilene Paula de Moraes**, conselheira titular, representante do Poder Público, matrícula: 44466.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica de Seleção:

**I** – analisar os projetos e planos de trabalhos apresentados por organizações de sociedade civil e instituições de longa permanência para idosos observados os critérios e requisitos da Resolução Nº06/2026/CMI/VG;

**II** – verificar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil e instituições de longa permanência para idosos quanto a sua conformidade;

**III** – realizar a análise técnica dos projetos, considerando os critérios de seleção e os objetivos estabelecidos no Edital;

**IV** – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares para subsidiar a análise;

**V** – elaborar **parecer técnico fundamentado** sobre cada projeto analisado, indicando sua conclusão quanto à seleção e à concessão da chancela; e

**VI** – encaminhar os pareceres técnicos ao **Plenário do CMI/VG**, para apreciação e deliberação.

**Parágrafo único.** A Comissão Técnica de Seleção terá função técnica e preparatória, competindo-lhe analisar os projetos, elaborar pareceres técnicos fundamentados e submetê-los à apreciação e deliberação do Plenário do CMI/VG.

**Art. 3º** Os pareceres técnicos elaborados pela Comissão Técnica de Seleção terão caráter opinativo e subsidiarão a deliberação do **Plenário do CMI/VG,** a quem compete a decisão final quanto à seleção dos projetos e à concessão da chancela, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses em relação aos projetos submetidos à sua análise, abstendo-se de participar dos atos correspondentes.

**Art. 5º** A Secretaria Executiva do CMI/VG prestará o apoio administrativo necessário, sendo a participação na Comissão considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2026.**

**CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI/VG

## COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 24 de setembro de 2026.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

Os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, **classificados** (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2026/PMVG, convocados (a) através do Edital n° 07/2026/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para contratação.

**CARGO: OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO**

**NÍVEL: NÍVEL MÉDIO**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | MODALIDADE | CLASS. | CLASS. COTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 840004721 | JOSUE DE JESUS MENDES MOURA | Ampla Concorrência | 41º | - | Classificado |
| 840006843 | KELVIM FLORENTINO DA SILVA | Ampla Concorrência | 43º | - | Classificado |
| 840005834 | RAFAELA CRISTINA SILVA DUARTE | Ampla Concorrência | 44º | - | Classificado |
| 840006913 | GUSTAVO CAMARGO DOS SANTOS | Ampla Concorrência | 45º | - | Classificado |
| 840003340 | MARCIA HELENA SILVA | Ampla Concorrência | 47º | - | Classificado |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 840000819 | ROSANA FERREIRA LARA | Ampla Concorrência | 48º | - | Classificado |
| 840007119 | PATRICIA RAMOS MUNDIM | Ampla Concorrência | 49º | - | Classificado |

Tendo o prazo de 10 (dez) dias no período compreendido entre 06/08/2026 a 15/08/2026 para entrega de documentos, os (a) candidatos (a) não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos, exigidos no Edital de Convocação.

**Em função do exposto acima, os(a) candidatos (a)** foram considerados pelo reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram classificados.

Jaqueline Favetti

**Secretária Municipal de Administração**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

---

## RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMI /VG

**Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma".**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o caráter institucional que deve orientar a comunicação e a publicidade dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, instituído no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e prevê a atuação dos conselhos na formulação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas destinadas à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a possibilidade de captação de recursos para financiamento de projetos de interesse público voltados à população idosa;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma", pela Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº06/2026/CMI/VG que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma" pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande na 190ª Plenária Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a chancela ao Projeto "VG 60+ – Experiência que Transforma", de iniciativa da Associação de Promoção dos Direitos Humanos Vale do Rio Cuiabá – APROVALE, inscrita no CNPJ nº 05.870.174/0001-29.

**Art. 2º** A presente chancela autoriza a entidade a realizar captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para execução do projeto aprovado.

**Art. 3º** O valor máximo autorizado para captação fica estabelecido em até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Art. 4º** A concessão da chancela não implica transferência automática de recursos, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos valores necessários e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 5º** Os recursos eventualmente captados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** A presente chancela terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada mediante deliberação do Conselho.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar informações, documentos e relatórios de acompanhamento sempre que entender necessário.

**Art. 8º** A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos captados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

**CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VG*

---

## RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMI/VG

**Dispõe sobre a concessão de chancela para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande ao Projeto "Cuidado que Acolhe".**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE – CMI/VG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.778/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.825/2005, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o caráter institucional que deve orientar a comunicação e a publicidade dos órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, instituído no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e prevê a atuação dos conselhos na formulação, coordenação, supervisão e avaliação das políticas destinadas à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a possibilidade de captação de recursos para financiamento de projetos de interesse público voltados à população idosa;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto "Cuidado que Acolhe", pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, inscrito no CNPJ nº 12.287.415/0001-77;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº06/2026/CMI/VG que dispõe sobre os critérios e procedimentos para concessão de chancela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto "Cuidado que Acolhe", pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande na 190ª Plenária Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a chancela ao Projeto "Cuidado que Acolhe", de iniciativa do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, inscrito no CNPJ nº 12.287.415/0001-77.

**Art. 2º** A presente chancela autoriza a entidade a realizar captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande para execução do projeto aprovado.

**Art. 3º** O valor máximo autorizado para captação fica estabelecido em até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 4º** A concessão da chancela não implica transferência automática de recursos, ficando a execução do projeto condicionada à efetiva captação dos valores necessários e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 5º** Os recursos eventualmente captados deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** A presente chancela terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada mediante deliberação do Conselho.

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá solicitar informações, documentos e relatórios de acompanhamento sempre que entender necessário.

**Art. 8º** A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos captados na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 25 de setembro de 2026.

**CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - VG*

---

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 277/2026

**José Carlos Miranda de Andrade–** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 804/2026

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

**CONTRATO Nº 012/2026 - BANCO BRADESCO S.A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - ORIUNDO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

***Objeto:*** O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CONTRATADA para prestação de serviços bancários de arrecadação das faturas de água e esgoto e demais receitas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, mediante recebimento dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela Autarquia, no padrão FEBRABAN, incluindo pagamentos por código de barras, QR Code PIX, débito automático e demais canais previstos no Termo de Referência.

· **Fiscal:** Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro

· **Matrícula n.º:** 711

· **Suplente de Fiscal:** Rafaela Godinho Ramos

· **Matrícula n.º:** 2636

**Art. 2º** Compete ao **Fiscal de Contrato**:

**I.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

**II.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

**III.** Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**IV.** Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

**V.** Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

**Art. 3º** Compete ao **Gestor de Contrato**:

**I.** Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

**II.** Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

**III.** Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

**IV.** Adotar providências em caso de irregularidades;

**V.** Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº 276/2026**

**José Carlos Miranda de Andrade–** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 804/2026

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal, conforme segue:

**CONTRATO Nº 011/2026 - ITAU UNIBANCO S.A. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - ORIUNDO DE INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**

***Objeto:*** O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CONTRATADA para prestação de serviços bancários de arrecadação das faturas de água e esgoto e demais receitas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, mediante recebimento dos respectivos documentos de cobrança emitidos pela Autarquia, no padrão FEBRABAN, incluindo pagamentos por código de barras, QR Code PIX, débito automático e demais canais previstos no Termo de Referência.

· **Fiscal:** Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro

· **Matrícula n.º:** 711

· **Suplente de Fiscal:** Rafaela Godinho Ramos

· **Matrícula n.º:** 2636

**Art. 2º** Compete ao **Fiscal de Contrato**:

**I.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

**II.** Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

**III.** Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**IV.** Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

**V.** Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

**Art. 3º** Compete ao **Gestor de Contrato**:

**I.** Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

**II.** Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

**III.** Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

**IV.** Adotar providências em caso de irregularidades;

**V.** Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

---

**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais** emitidas em agosto **de 2026** do Município de Várzea Grande - MT.

| GESPRO | PROCESSO | INTERESSADA | CPF/CNPJ | LATITUDE | LONGITUDE | TIPOLOGIA | DESCENTRALIZAÇÃO | LP | VALIDADE | LI | VALIDADE | LO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 945081/24 | 17161/24 | CONQUISTA AUTO MECANICA LTDA | 27.917.564/0001-40 | 15°40´07,8” S | 56°07´31,7”O | Serviço de reparação mecânica de veículos automotores. | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **332** | 03/09/2029 | | | | |
| 1097141/25 | 19378/25 | GARCEZ TOLEDO PIZZA | 108.363.571-91 | 15°37’48.93” S | 56°06’59.01” O | Construção de edificações (comerciais, serviços e institucio- | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **337** | 10/09/2029 | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | nais). | | | | | | | |
| 1086310/25 | 19182/25 | TORNEARIA REI ACO LTDA | 59.752.621/0001-74 | 15°39'25.90"S | 56°12'40.45"O | Serviços de usinagem, tornearia e solda. | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **328** | 25/08/2029 | | | | |
| 642196/25 | 19117/25 | CENTRO DE IMAGENOLOGA DO CENTRO OESTE LTDA | 03.186.027/0003-70 | 15°39'07.60"S | 56°06'27.13 O | Serv. de diagnóstico por imagem, raio x, ressonância magnética, USG e Tomografia. | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | | | | | **327** | 08/08/2029 |
| 12499/25 | 19502/25 | ZAQUEU BARBOSA DE MATOS LTDA | 55.124.312/0001-07 | 15°39'38.0"S | 56°05'24.9"O | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – motocicletas. | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **338** | 10/09/2029 | | | | |
| 29494/26 | 19698/26 | MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA | 38.537.711/0001-72 | 15°40'24.07"S | 56° 6'42.17"O | Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **330** | 27/08/2029 | | | | |
| 53100/26 | 19966/26 | TIO LINO IND. DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 05.218.796/0001-77 | 15º43’37,80” S | 56º08’29,60”O | Beneficiamento de arroz | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | | | | | **326** | 07/08/2029 |
| 59683/26 | 20067/25 | TC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 24.176.011/0001-95 | 15°39'39.18"S | 56°12'59.51"O | Conjunto de edificações residencial - horizontal | Resolução CONSEMA nº 74/2025 Resolução CONSEMA nº 74/2025 | **324** | 05/08/2029 | **325** | 07/08/29 | | |
| 70265/26 | 20192/26 | NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA | 19.165.753/0001-85 | 15°40'42,94"S | 56° 7'30.82"O | Fabricação de móveis com predominância de madeira. | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | | | | | **329** | 25/08/2029 |
| 70850/26 | 20197/26 | AUTO POSTO FL LTDA | 44.217.288/0001-44 | 15°37’26.60”S | 56°08’24.10”O | Comércio a varejo de combustíveis | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | | | | | **04/26** | 16/08/28 |
| 84304/26 | 6968/18 | NEUCY TAKAHARA DA CRUZ | 36.948.503/0001-30 | 15°39'38.47"S | 56°08'20.69"O | LAVANDERIAS | Resolução CONSEMA nº 74/2025 | | | **08/26** | 24/08/29 | **05/26** | 24/08/29 |

Várzea Grande, 31 de agosto de 2026.

**Ricardo Alexandre da Costa Amorim**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

---

**PORTARIA/SAD Nº.273/2.026 .**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 121/2026,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Jaqueline Favetti** Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **William Takemura Iwakura**, exercendo o cargo de Assessor Especial, matrícula nº **174830,** como **Fiscal Titular,** em **Substituição** ao Senhor Gilmar de Souza Cardoso, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 121/2026**, firmado a empresa **AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto é**:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação de infraestrutura nos serviços de instalação, lançamento e manutenção da rede lógica e óptica, **com fornecimento de material**, tanto na parte interna quanto na parte externa, visando a interligação de dados, voz, rede de cabeamento lógico, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste estudo, para atender as necessidades dos municípios integrantes ao consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social vale do rio Cuiabá-cides/VRC, para atender a demanda da prefeitura municipal de Várzea Gran-

de/MT.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (25/09/2026)

**JAQUELINE FAVETTI**

Secretária de Administração

---

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 279/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art. 97, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N° 159/2026/JUR/DAE-VG.**

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Conceder em favor do Servidor **PAULO HENRICKY MARIANO, matr. 689,** exercendo o cargo de **Analista de Saneamento/Engenheiro Eletricista**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2019/2024**, a ser gozada nos seguintes períodos (totalizando o direito integral de noventa dias):

**01/10/2026 a 30/10/2026**.

**31/10/2026 a 29/11/2026.**

**30/11/2026 a 28/12/2026.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

**Diretor Presidente – DAE/VG**

---

### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 082/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OC INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.933.016/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 14/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 19953/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelho de Raio-X panorâmico digital, com software, computador e impressora DRY compatível, destinado ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde bucal da secretaria municipal de saúde do município de várzea grande/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01601/01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Coordenadoria de Saúde Bucal. Gestor de Contrato: Leandro Negrine de Azevedo, matrícula nº 174542; Fiscal de Contrato: Gizelle Auxiliadora dos Santos, matrícula n° 18094; Fiscal Substituto: Odenir do Nascimento Junior, matrícula: 132863;

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2026

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

OC INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

---

### PORTARIA Nº108/SMAS/VG DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Preços 92/2026**– Firmado pelo Município de Várzea Grande.

**A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **Ata de Preços 92/2026.**

**RESOLVE:**

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **YAN GUILHERME SILVA DE AL-**

**MEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, JULIANE MARTINS VASCONCELOS**, portadora do CPF nº XXX.397.141-XX e o(a) senhor(a) **CAROLINA KÁTIA DE ALMEIDA PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº XXX.482.191-XX, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, o(a) senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.252.821-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **Ata de preços 92/2026** firmado com a empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE ULTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.663.568/0001-09, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2026.

**TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**

Secretária Municipal Interina De Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 007/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VALÊNÇA DO PIAUÍ - PI.

**EMPRESA**: GB COMERCIO & SERVICOS LTDA – CNPJ: 51.705.212/0001-05

**OBJETO**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE VALÊNÇA DO PIAUÍ - PI, **PARA AQUISIÇÃO DE VAN**.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de setembro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1.149/2026

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **DEOMARA MENDES COELHO,** Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15.03.2016 a 14.03.2021.** Tendo início **29.09.2026** e término em **28.12.2026.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 29 setembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**Dispõe sobre a desativação oficial de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e dá outras providências.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN,** Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das informações constantes no Decreto Municipal nº 071, de 18 de setembro de 2026, aos dados oficiais registrados no Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso/INEP);

**CONSIDERANDO** que, após conferência dos registros constantes no sistema Educacenso/INEP, foi identificada divergência quanto à denominação e ao código INEP de algumas unidades escolares mencionada no referido ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade dos atos administrativos municipais com os registros oficiais do sistema Educacenso/INEP, evitando divergências cadastrais e administrativas;

**RETIFICA-SE** o Decreto Municipal nº 071, de 18 de setembro de 2026, especificamente quanto à identificação das unidades escolares, passando a vigorar da seguinte forma:

**Onde se lê:**

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | CÓDIGO INEP |
|---|---|---|
| I | Escola Municipal 13 de Maio | 51025230 |
| II | Escola Municipal As Cruzes | 51025175 |
| III | Escola Municipal Boa Esperança | 51025159 |
| VIII | Escola Municipal Santa Cruz do Pessoe | 51025396 |
| XI | Escola Municipal São Miguel | 51025442 |

**Leia-se:**

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | CÓDIGO INEP |
|---|---|---|
| I | Escola Municipal 13 de Maio | 51025132 |
| II | Escola Municipal As Cruzes | 51025159 |
| III | Escola Municipal Boa Esperança | 51025167 |
| VIII | Escola Municipal Santa Cruz do Possue | 51025396 |
| XI | Escola Municipal São Miguel | 51025450 |

A presente retificação tem por finalidade adequar a identificação da unidade escolar aos registros oficiais constantes do Censo Escolar da Educação Básica – Educacenso/INEP, promovendo a correção cadastral e a uniformidade das informações utilizadas pela Administração Pública Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 071, de 18 de setembro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPA DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 434/2026

**25 de setembro de 2026**

**Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**João Salomão Pimenta**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

**Considerando** a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

**Considerando** o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

**Considerando**, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE** expedir a seguinte Portaria:

### CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 1º** Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para o **fornecimento parcelado de material de limpeza, copa e cozinha**, em conformidade com os Documentos de Formalização de Demandas (DFD)

que instruem as Solicitações de Compras nº 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079 e 1080/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

**I - COORDENADORA DA EPC**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**a)** Nome: Wigna Silva de Melo Sousa

**b)** Cargo: Coordenadora

**c)** Matrícula nº 5035

**Compete à Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação:**

**1.** Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

**2.** Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

**3.** Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

**4.** Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**5.** Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

**6.** Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

**7.** Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

**§ 1º** A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

**§ 2º** O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

**II - INTEGRANTES DAS ÁREAS REQUISITANTES**

**Gabinete do Prefeito**

**a)** Nome: Jaqueline Zortéa de Oliveira

**b)** Cargo: Integrante

**c)** Matrícula nº 5521

**Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**

**d)** Nome: Iago Felipe Rosendo de Arruda

**e)** Cargo: Integrante

**f)** Matrícula nº 4788

**Secretaria Municipal de Finanças**

**g)** Nome: Géssica de Oliveira Rocha

**h)** Cargo: Integrante

**i)** Matrícula nº 5288

**Secretaria Municipal de Educação**

**j)** Nome: Maria Ester Inácio de Melo

**k)** Cargo: Integrante

**l)** Matrícula nº 808

**Secretaria Municipal de Saúde**

**m)**Nome: Ercilane Fernandes de Araujo

**n)** Cargo: Integrante

**o)** Matrícula nº 449

**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**

**p)** Nome: Alexson Juliano Wallauer

**q)** Cargo: Integrante

**r)** Matrícula nº 5456

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**s)** Nome: Jéssica Couto de Souza Gallo

**t)** Cargo: Integrante

**u)** Matrícula nº 5379

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**v)** Nome: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

**w)** Cargo: Integrante

**x)** Matrícula nº 5257

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer**

**y)** Nome: Francielle Rosa de Almeida

**z)** Cargo: Integrante

**aa)** Matrícula nº 5048

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

**bb)** Nome: Joysilene da Silva Costa Moreira

**cc)** Cargo: Integrante

**dd)** Matrícula nº 5039

**§ 3º Atribuições da EPC:** Elaborar o ETP, o TR, Especificações Técnicas, apresentar justificativas, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

## CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

**Art. 2º** Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

**I** - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

**II** - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

**III** - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

**IV** - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

**V** - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

**Parágrafo único**. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

## CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

**Art. 3º** Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

**§ 1º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

**§ 2º** Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

**I. Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, incluindo, mas não se limitando a:

**1.** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**2.** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**3.** Requisitos da contratação;

**4.** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**5.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**6.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**7.** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**8.** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**9.** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**10.** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de ser-

vidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**11.** Contratações correlatas e/ou interdependentes;

**12.** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**13.** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**II. Termo de Referência (TR)**, contendo:

**1.** Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**2.** Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**3.** Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**4.** Requisitos da contratação;

**5.** Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**6.** Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**7.** Critérios de medição e de pagamento;

**8.** Forma e critérios de seleção do fornecedor;

**9.** Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**10.** Adequação orçamentária.

**III. Rastreabilidade e Documentação**

**a)** Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

## CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

**I - Probidade e Legalidade:**

**a)** Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**b)** Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

**c)** Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

**II - Responsabilidade pelos Atos:**

**a)** Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

**b)** Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

**c)** A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

**§ 1º** A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

**§ 2º** O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

**III - Sigilo e Proteção de Informações:**

**a)** Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

**1.** Informações de defesa nacional ou segurança pública;

**2.** Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

**3.** Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

**b)** Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

**c)** Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

**Parágrafo único do inciso III**. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

**IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:**

**a)** Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

**1.** Óbice legal ou administrativo identificado;

**2.** Conflito de interesse superveniente;

**3.** Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

**4.** Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

**5.** Vício processual ou material não remediável.

**b)** A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

**V - Participação Diligente:**

**a)** Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

**c)** Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

**VI - Isenção e Imparcialidade:**

**a)** Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

**b)** Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

**c)** Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

## CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

**Art. 5º** A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 6º** O calendário operacional observará:

| Etapa | Prazo (dias úteis) |
|---|---|
| Reunião Inaugural | Até 5 dias da publicação da Portaria |
| Entrega do ETP | Até 30 dias |
| Entrega do TR/Especificação | Até 30 dias |
| Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos | Até 5 dias |

**Parágrafo único.** Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

## CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

**Art. 7º** A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

## CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**Art. 8º** Esta Portaria será:

**I** - Publicada no Diário Oficial do Município;

**II** - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

**Parágrafo único.** A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

**Art. 10º** Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

**Art. 11º** Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

**Art. 12º** O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 13º** Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

**Art. 14º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 25 de setembro de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-09-25T22:21:20+0000